



Expediente:

Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL
Gestão 2023/2024

Presidente: Valdir Couto de Souza Júnior - Nioaque



SUMÁRIO

CODEVALE - Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema	2
Prefeitura Municipal de AMAMBAI	3
Prefeitura Municipal de ANTÔNIO JOÃO	6
Prefeitura Municipal de APARECIDA DO TABOADO	16
Prefeitura Municipal de BATAGUASSU	106
Prefeitura Municipal de BATAYPORÃ	117
Prefeitura Municipal de BODOQUENA	123
Prefeitura Municipal de BONITO	172
Prefeitura Municipal de BRASILÂNDIA	187
Prefeitura Municipal de CAARAPÓ	189
Prefeitura Municipal de CAMAPUÃ	195
Prefeitura Municipal de CARACOL	205
Prefeitura Municipal de CORONEL SAPUCAIA	210
Prefeitura Municipal de ELDORADO	212
Prefeitura Municipal de FIGUEIRÃO	214
Prefeitura Municipal de GUIA LOPES DA LAGUNA	227
Prefeitura Municipal de IGUATEMI	257
Prefeitura Municipal de JAPORA	266
Prefeitura Municipal de JARAGUARI	269
Prefeitura Municipal de JARDIM	272
Prefeitura Municipal de JUTI	287
Prefeitura Municipal de LADÁRIO	289
Prefeitura Municipal de LAGUNA CARAPÃ	309
Prefeitura Municipal de NAVIRAÍ	311
Prefeitura Municipal de NIOAQUE	317
Prefeitura Municipal de PARANAÍBA	320
Prefeitura Municipal de PARANHOS	338
Prefeitura Municipal de PEDRO GOMES	341
Prefeitura Municipal de SELVIRIA	346
Prefeitura Municipal de SETE QUEDAS	363
Prefeitura Municipal de SIDROLÂNDIA	367
Prefeitura Municipal de SONORA	412
Prefeitura Municipal de SÃO GABRIEL DO OESTE	416
Prefeitura Municipal de TAQUARUSSU	422
Prefeitura Municipal de TERNOS	428
Prefeitura Municipal de TRÊS LAGOAS	431

**CODEVALE - CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO
DO VALE DO IVINHEMA****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2023****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023****AVISO**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO IVINHEMA (CODEVALE)**, por meio de seu Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, nas dependências da sede do CODEVALE, localizado na Rua Prudente de Moraes, n.º 651 – Centro – CEP: 79-770-000 Anaurilândia – MS, fará realizar abertura da sessão de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023**, do tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, conforme as exigências estabelecidas no Edital.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação da prestação dos serviços de exames de alimentos de origem animal, a fim de atender as demandas do Serviço de Inspeção do Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema – CODEVALE.
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 01/06/2023.

HORÁRIO: 08h00min – (MS).

LOCAL/AMBIENTE: portal de licitações Comprasbr, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br.

NOTA: O edital estará à disposição dos interessados no CODEVALE sede, localizada na Rua Prudente de Moraes, n.º 651 – Centro – CEP: 79-770-000 Anaurilândia – MS, como também nos endereços eletrônicos: www.codevale.com.br e www.comprasbr.com.br, mais informações poderão ser obtidas pelo telefone (0**67) 3445-1637, no horário das 07h00h às 11h00h e das 13h00h às 17h00h. Demais informações e comunicações serão publicadas no Diário Oficial da Associação Estadual dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul no endereço eletrônico: www.assomasul.org.br e www.codevale.com.br.

Publique-se.

Anaurilândia - MS, 17 de Maio de 2023.

Lúcio Roberto Calixto Costa
Presidente do CODEVALE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
AMAMBAI**

Departamento de Licitação

Extrato de publicação - PREGÃO ELETRÔNICO - 005/2023

Nº PROC. ADM. 120366/2023

Extrato de licitação gerado automaticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICÍPIO DE AMAMBAI, de acordo com a regulamentação conforme edital realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido pelo condutor ARIANE GONZALEZ PEREIRA e tendo como autoridade SERGIO PERIUS.

PUBLICAÇÃO: 17/05/2023 08:55

INÍCIO REC. PROPOSTA: 18/05/2023 08:00

FIM REC. PROPOSTA: 01/06/2023 08:00

INÍCIO DISPUTA: 01/06/2023 09:00

TIPO DE LANCE: MENOR LANCE

TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO E FECHADO

EXCLUSIVO ME: NÃO

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 535.851,2700

OBJETO DO PROCESSO

Escolha da proposta mais vantajosa, na forma de Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de insumos de informática para a manutenção dos computadores e rede de conexão de dados dos diversos setores da Prefeitura", durante o período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

Para demais informações contato via e-mail: licitação.amamba@hotmail.com, telefone: 6734817400 ou acesso pelo link: https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DdW9HbKBUGh8WpJjwFxdtUbXAs_ytHlaedsfHLJJiqbDvtnJWDu9qKfm7dXX%2FwQg2p4GS4aj5ZmqBXYNrEdxSQ5v_CyvOBcTUGy4pnOT44c%3D

ARIANE GONZALEZ PEREIRA

AMAMBAI-MS - 17/05/2023

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Secretaria Municipal de Gestão**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA – REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEMANTO BÁSICO: ETAPA DIAGNÓSTICO.**

A Prefeitura de Amambai por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente neste ato representadas por seu Secretário Luciney Muller Bampi convida a população para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA de apresentação da etapa de DIAGNÓSTICO DA REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO. Este evento ocorrerá no dia 05 de junho de 2023, às 19:00 h na Câmara de Vereadores de Amambai, situada na Rua Sete de Setembro, nº 3359, centro, nesta cidade. E para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO, que será publicado na imprensa oficial e local, afixado na sede da Prefeitura e distribuídos às autoridades e representantes da sociedade em geral, a fim de ser dada a publicidade e ampla divulgação da audiência pública e seus objetivos.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal de Amambai/MS

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**EDITAL N.001 / CMDCA / 2023 – INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS**

A Comissão Especial do Processo de Escolha dos membros Titulares e Suplentes do Conselho Tutelar de Amambai/MS – publica a relação dos candidatos deferidos e indeferidos, conforme Edital CMDCA 001/2023:

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS

NÚMERO	NOMES	CONDIÇÃO
001	SIANE HENRIQUE DOS SANTOS	DEFERIDO
002	GESSICA MORAIS FRANCO	DEFERIDO
003	KARINE DA SILVA SANTOS	DEFERIDO
004	MARCIA APARECIDA DE LIMA	DEFERIDO
005	ENIO MIKAEL SOUZA DUARTE	INDEFERIDO
006	SELMA CRISTINA LOPES PACHE	DEFERIDO
007	VANDERLEI FRANCISCO	DEFERIDO
008	TIAGO MOREIRA MARQUES	DEFERIDO
009	ALLANA TAILLA MACHADO DA COSTA	DEFERIDO
010	EDMILSON FERREIRA DA SILVA	DEFERIDO

011	JHONATAN ANTUNES PINTO	DEFERIDO
012	THAISY DE SOUZA RODRIGUES	DEFERIDO
013	AGNALDO LIMA	DEFERIDO
014	JOEL LIPE ANTUNES PENAJO	DEFERIDO
015	ALBA VERGINIA MARTINS DOS SANTOS SOUZA	DEFERIDO
016	JOICE MAIARA MARQUES RODRIGUES	DEFERIDO
017	LEONILSA MARINHO DA SILVA CORRÊA	DEFERIDO
018	DIRLEU SILVEIRA DOS SANTOS ZANETTI	DEFERIDO
019	ANDERSON ROCHA MARTINES	DEFERIDO
020	HELOISA DA SILVA RODRIGUES	DEFERIDO

Amambai/MS, 17 de maio de 2023.

COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS TITULARES E SUPLENTE DO CONSELHO TUTELAR DE AMAMBAI

Marilene Silveira Dutra – Instituto Eduardo Dutra Lescano - IEDL
 Dalvina Ferreira Barbosa – Escola Especial Renascer – APAE – Amambai MS
 Mário Augusto Luiz Marques - Centro Espirita Caminho de Damasco
 Andressa dos Santos de Souza Hermann - Secretaria Municipal de Assistência Social
 Karen Bianca Fernandes de Moraes - Secretaria Municipal de Assistência Social
 Sergio Roberto Gallo - Secretaria Municipal de Assistência Social

Matéria enviada por ANDRESSA DOS SANTOS DE SOUZA

Departamento de Licitação**EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 2.865/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120445/2023****LICITAÇÃO MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 005/2023**

Partes : PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - Contratante

JFL CONSTRUTORA EIRELI – Contratada.

CNPJ: 32.475.769/0001.52

OBJETO: Contratação de empresa especializada na área de engenharia para **EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, na Rua Boiadeira, Prolongamento da Travessa A, Prolongamento da Travessa B, Prolongamento da Travessa Antônio Kolle Neto, Prolongamento da Travessa D, Rua Canfistula e Rua Angico – Jardim Ypê Lote 01 – Conjunto Habitacional Adolpho Raymundo do Amaral, no Município de Amambai - MS, a ser custeada com recursos oriundo do Contrato de Financiamento à Administração Públicas e Empresas – BRB Desenvolvimento – Governo – Apoio Financeiro para Despesas de Capital – Contrato nº 001985/2021**, conforme Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico/Financeiro, Composições, Resumo do Orçamento Memorial de Cálculo, Memorial Descritivo e Projetos, constantes em anexo ao Edital, critério de julgamento de propostas de preço MENOR PREÇO GLOBAL.

VALOR TOTAL: R\$ 2.911.341,48 (Dois milhões novecentos e onze mil trezentos e quarenta e um reais e quarenta e oito centavos).

Vigência: A vigência do Contrato será 03 (três) meses, contados da sua assinatura, admitida a prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações acessórias, especialmente as decorrentes de correção de defeitos.

O Prazo para realização das obras e serviços será de 03 (três) meses, contados a partir da data de emissão de Ordem de Início Serviço, podendo ser prorrogado por igual período mediante acorde entre as partes.

Fiscais da Obra/Contrato:

Sr. Paulo Cesar Lopes Lemes - Engenheiro Civil CREA MS9138/D;

Sr. Mauricio Sartoretto Martinez – Engenheiro Civil CREA MS5388/D;

Dotação Orçamentária:

02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

4.4.90.51.91 – OBRAS EM ANDAMENTO

15.451.0002.1116.0000 – PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO EM AMAMBAI.

Local e Data: Amambai/MS, 02 de Maio de 2023.

Carli Silvério Schier – Secretário Municipal de Infraestrutura.

CPF: 906.132.529-34

Jonathan Fraga de Lima – Administrador

CPF: 047.280.961-06

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**TOMADA DE PREÇO Nº 005/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120445/2023**

A Secretaria Municipal de Infraestrutura no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, **ADJUDICA E HOMOLOGA** o presente processo licitatório:

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, na Rua Boiadeira, Prolongamento da Travessa A, Prolongamento da Travessa B, Prolongamento da Travessa Antônio Kolle Neto, Prolongamento da Travessa D, Rua Canfistula e Rua Angico – Jardim Ypê Lote 01 – Conjunto Habitacional Adolpho Raymundo do Amaral, no Município de Amambai - MS, a ser custeada com recursos oriundo do Contrato de Financiamento à Administração Públicas e Empresas – BRB Desenvolvimento – Governo – Apoio Financeiro para Despesas de Capital – Contrato nº 001985/2021, conforme Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico/Financeiro, Composições, Resumo do Orçamento Memorial de Cálculo, Memorial Descritivo e Projetos, constantes em anexo ao Edital, critério de julgamento de propostas de preço **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Empresa Vencedora:

JFL CONSTRUTORA EIRELI – Contratada.

CNPJ: 32.475.769/0001-52

VALOR TOTAL: R\$ 2.911.341,48 (Dois milhões novecentos e onze mil trezentos e quarenta e um reais e quarenta e oito centavos).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

4.4.90.51.91 – OBRAS EM ANDAMENTO

15.451.0002.1116.0000 – PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO EM AMAMBAI

Local e Data: Amambai/MS, 02 de Maio de 2023.

CARLI SILVÉRIO SCHIER

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE
ANTÔNIO JOÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

DECRETO Nº 157/2023 DE 18 DE MAIO DE 2023

“Constitui a Comissão para Avaliação dos Imóveis Urbanos e Rurais no Município de Antônio João - MS, nomeia seus membros e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, *AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA*, em pleno exercício de seu cargo, no uso de suas atribuições legais e ainda, com fundamento no artigo 50, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e na Lei Complementar nº 078/2017 (Código Tributário Municipal).

CONSIDERANDO os artigos de nº 66 e 79 da Lei Complementar Municipal nº. 78 /2017 (Código Tributário Municipal) os quais definem que a autoridade fiscal, sempre que julgar necessário ou que não merecer fé as declarações apresentadas pelos contribuintes, poderá proceder com a avaliação dos imóveis para fins de composição da base de cálculo do ITBI;

CONSIDERANDO a necessidade da administração municipal determinar a avaliação dos imóveis de forma transparente na identificação da correta base de cálculo dos impostos municipais incidentes sobre os imóveis de competência territorial deste município, nos termos da legislação tributária.

DECRETA:

Art. 1º . Fica constituída a Comissão Municipal de Avaliação de Imóveis Urbanos e Rurais no Município de Antônio João - Estado de Mato Grosso do Sul - para efeito de composição de base de cálculo dos impostos municipais incidentes sobre os imóveis de competência territorial deste município.

Art. 2º . Compete à Comissão Municipal de Avaliação de Imóveis Urbanos e Rurais:

I - Avaliar os imóveis de interesse do Município para fins de identificação da base de cálculo dos impostos municipais: IPTU e ITBI;

II - Requerer e/ou realizar análise técnica da situação real e atual dos imóveis em avaliação;

III - Emitir laudos técnicos a respeito das condições físicas, técnicas e documentais dos imóveis em avaliação.

Art. 3º . Havendo a necessidade de constatar o real valor de imóveis em ratificação ou retificação da Guia de Informações do ITBI, apresentada para fins de cálculo do ITBI, ou quaisquer outros fins, a Comissão a que se refere o artigo anterior ficará incumbida de proceder com a avaliação de imóveis de interesse do Município, mediante a análise do imóvel nos termos da legislação tributária vigente.

Art. 4º . O procedimento para avaliação de imóveis para fins de composição de base de cálculo do ITBI terá início na entrega da Guia de Informações do ITBI que deverá ser protocolada no Departamento de Tributação e Cadastro do município, juntamente com a documentação de instrução do processo administrativo, e será encaminhado à Comissão Municipal de Avaliação de Imóveis Urbanos e Rurais, que realizará avaliação, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento.

Art. 5º . A Comissão instituída será composta pelos seguintes membros:

1. DIOGO RODRIGUES DA SILVA -Engenheiro Civil – CREA -67.646;
2. RONALDO GONÇALVES ROA – Assessor II;
3. JOI LUIZ MARCANTE – Coordenador Executivo de Tributação;

Art. 6º . Os trabalhos serão secretariados pelo Coordenador Executivo de Tributação, lotado no Departamento de Tributação e Cadastros, Sr. JOI LUIZ MARCANTE.

Parágrafo único . Na ausência do Coordenador Executivo de Tributação JOI LUIZ MARCANTE, os trabalhos a que se refere o caput deste art. 6º poderão ser secretariados por outro Agente Administrativo ou Fiscal de Tributos, lotados no Departamento de Tributação e Cadastro de Antônio João/MS.

Art. 7º . O mandato dos componentes da comissão será de 02 (dois) anos e deve haver a participação ativa de, no mínimo, 02 (dois) integrantes da comissão em todas as avaliações.

Art. 8º . Eventuais omissões ou casos supervenientes de que trata a matéria deste Decreto poderá ser sanada pela Secretaria Municipal de Finanças, responsável pela pasta tributária municipal.

Art. 9º . Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ELIEZER DE ALMEIDA LOPES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

DECRETO Nº 155/2023 DE 10 DE MAIO DE 2023

“ APROVA O REGIMENTO INTERNO DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. ALTAIR DE OLIVEIRA. ”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Art.º 50, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Interno do Hospital Municipal Dr. ALTAIR DE OLIVEIRA, conforme disposto no anexo do presente Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito do Município

Matéria enviada por ELIEZER DE ALMEIDA LOPES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

DECRETO Nº 158/2023 DE 18 DE MAIO DE 2023

Regulamenta procedimento para fiscalização do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis Inter Vivos no município de Antônio João/MS, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Antônio João**, no Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais entabuladas na Lei Orgânica do Município e considerando o disposto na Lei Complementar nº 78/2017 (Código Tributário Municipal);

CONSIDERANDO o disposto no art. 79 do Código Tributário Municipal e art. 148 do CTN, que definem que a autoridade fiscal, sempre que julgar necessário ou que não merecer fé as declarações apresentadas pelos contribuintes, poderá proceder com a avaliação dos imóveis para fins de composição da base de cálculo do ITBI;

CONSIDERANDO a recente decisão do Superior Tribunal de Justiça (Tema Repetitivo 1113 do STJ) que em 24/02/2022 determinou que a base de cálculo do ITBI é o valor do imóvel praticado no mercado imobiliário, ressalvando ainda que se o valor da transação declarado pelo contribuinte não estiver condizente com o valor de mercado poderá a autoridade fiscal, mediante a instauração de processo administrativo próprio proceder com o arbitramento da base de cálculo do imposto, com fulcro no artigo 148 do CTN;

CONSIDERANDO a necessidade da administração municipal determinar a avaliação dos imóveis de forma transparência na identificação da correta base de cálculo dos impostos municipais incidentes sobre os imóveis de competência territorial deste município, nos termos da legislação tributária.

E por fim **CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentação do Processo Administrativo Tributário específico para identificação do valor venal do imóvel transmitido atendendo aos requisitos técnicos e transparência na identificação da correta base de cálculo dos impostos municipais incidentes sobre os imóveis de competência territorial deste município.

DECRETA:

Art. 1º. O procedimento para análise do ITBI, no município de Antonio João/MS, seguirá o seguinte rito:

1. O contribuinte deverá apresentar a Guia de Informação do Imóvel (Anexo I deste Decreto), contendo as informações dos adquirentes e transmitentes do imóvel, informações descritivas do imóvel, o valor do negócio jurídico pactuado entre as partes, o número de inscrição do imóvel rural no Cadastro Ambiental Rural – CAR (quando for imóvel rural) dentre outros documentos necessários para a análise completa do caso, discriminados na Guia de Informações do Imóvel, além de dados comprobatórios das informações declaradas na Guia de Informações;
2. A autoridade fiscal, fará a análise se o valor do negócio jurídico declarado pelo contribuinte está condizente ou não com os preços praticados no mercado imobiliário;
3. Identificado que o valor declarado está de acordo com os preços praticados do mercado imobiliário, prevalecerá a presunção da boa-fé do contribuinte e a Secretaria Municipal de Finanças, emitirá de imediato a guia de recolhimento do ITBI;
4. Caso o valor declarado pelo contribuinte não esteja de acordo com os preços praticados de mercado, a autoridade fiscal deverá afastar a declaração informada pelo contribuinte e facultar ao contribuinte a correção dos valores de acordo com o mercado imobiliário local, mediante **termo de aceite** conforme anexo II deste Decreto e correção da base de cálculo do imposto;
5. Em não sendo aceita a correção do valor do imóvel de acordo com o mercado imobiliário local, a Autoridade fiscal deverá determinar a abertura de processo administrativo de arbitramento para verificação do valor venal do imóvel, com a devida avaliação imobiliária feita pela comissão municipal de avaliação.

§ 1º - Procedida a avaliação imobiliária a autoridade fiscal emitirá o termo de arbitramento da base de cálculo do valor do imóvel com fulcro no Código Tributário Municipal e no artigo 148 do Código Tributário Nacional.

§ 2º - O contribuinte deverá ser intimado do termo de arbitramento para que, no prazo de até 15 (dias) dias úteis, reconheça os valores apresentados ou proceda com a impugnação.

§ 3º - Nos casos de incidência do ITBI nas transações de mutações patrimoniais, constantes do artigo 62 da Lei Complementar nº 78/2017, os contribuintes deverão apresentar os seguintes documentos no ato do protocolo junto à Secretaria Municipal de Finanças:

1. Requerimento instruindo o pedido de forma legível e sucinta;
2. Documentos pessoais (RG/CPF) do comprador ou adquirente (adjudicante/arrematante/cedente/cessionário ou dos cônjuges, quando for o caso);
3. Instrumento particular ou público de Compra e Venda, Compromisso de Compra e Venda ou Cessão de Direitos (ex. contrato, escritura pública ou outro documento escrito que esclareça o valor do negócio jurídico);
4. Carta de Adjudicação ou Arrematação constante do Processo Judicial (inteiro teor, ou seja, deve conter identificação das partes, identificação do imóvel, auto de adjudicação e avaliação do bem objeto da transmissão);
5. Contrato de Financiamento do imóvel firmado junto à instituição financeira titular do crédito (inteiro teor, com menção de eventuais parcelas);

6. Em caso de partilha de bens com tornas ou reposições em virtude de dissolução de sociedade conjugal ou divórcio (judicial ou extrajudicial), instrumento de dissolução de sociedade conjugal, sentença ou escritura pública de divórcio com o respectivo rol de Partilha de Bens contendo a avaliação (inteiro teor);
7. Em caso de partilha de bens com tornas ou reposições em virtude de falecimento (sucessão hereditária/herança), instrumento judicial ou extrajudicial de partilha de bens (arrolamento/inventário) contendo a avaliação dos imóveis;
8. Certidão atualizada da matrícula imobiliária expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis, com data de expedição não superior a 1 (um) mês;
9. Procuração com poderes específicos para representação, caso o requerimento não seja protocolado pelo próprio contribuinte;
10. Quando se tratar de bens imóveis rurais, deverá acompanhar a última declaração de Imposto de Renda Pessoa Física ou jurídica;
11. Comprovante de inscrição do imóvel rural no CAR, contendo o número de registro;
12. Certificado de Cadastro do Imóvel Rural (CCIR);
13. Georreferenciamento do imóvel (para imóveis rurais)
14. Mapa de localização do imóvel (podendo ser dispensado pelo fiscal responsável pelo processo)
15. Outros documentos necessários para análise do negócio jurídico objeto da mutação imobiliária, segundo critério de conveniência e oportunidade da administração.

§ 4º - Nos casos de incorporação, cisão, fusão ou desincorporação de bem imóvel ao capital social de empresa, constantes do artigo 63 da Lei Complementar nº 78/2017, deverão ser apresentados os seguintes documentos, sem prejuízo dos documentos citados no inciso I do caput deste artigo:

1. Requerimento instruindo o pedido de forma legível e sucinta;
2. Cópia do contrato social da pessoa jurídica adquirente e todas as suas alterações, junto com a cópia do cartão do CNPJ junto à Receita Federal;
3. Cópia dos documentos pessoais de todos os sócios da empresa;
4. Cópias das matrículas atualizadas (não superior a 1 mês) de todos os imóveis descritos como integralizados, incorporados, cindidos ou transmitidos do capital social da empresa (caso houver alteração);
5. Declaração de ITR dos últimos 03 (três) exercícios fiscais, nos casos de imóveis rurais;
6. Comprovante de inscrição do imóvel rural no CAR, contendo o número de registro;
7. Certificado de Cadastro do Imóvel Rural (CCIR);
8. Cópias dos alvarás de funcionamento e localização da empresa;
9. Georreferenciamento do imóvel (para imóveis rurais);
10. Mapa de localização do imóvel (podendo ser dispensado pelo fiscal responsável pelo processo);
11. Outros documentos necessários a análise da mutação imobiliária, segundo critério de conveniência e oportunidade da administração.

Art. 2º. As avaliações serão utilizadas nos procedimentos de fiscalização e lançamento de tributos municipais ou quando previstos em convênios específicos com a União, Estado, dentre outros.

§ 1º. São fontes normativas para fins de avaliação:

1. Levantamentos: conjunto de atividades de coleta, seleção e processamento de dados realizados segundo padrões técnicos e científicos compatíveis com a metodologia adotada pelo órgão ou profissional responsável pelo trabalho;
2. Transações: negociações onerosas de bem no mercado imobiliário, como, por exemplo, compra e venda ou permuta;
3. Ofertas: colocação de bens para venda ou outra negociação onerosa no mercado imobiliário;
4. Opiniões de valor: informações de especialistas, intervenientes, agentes financeiros, técnicos, tabeliães, registradores, autoridades públicas, corretores imobiliários ou quaisquer pessoas que transacionem no mercado imobiliário.

§ 2º. As avaliações serão tipificadas como Expedita ou Completa abrangendo os imóveis urbanos e rurais.

1. Para as avaliações **Expedita** Urbanas e Rurais não serão obrigatórias as normativas instituídas pela NBR nº 14.653 de ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).
2. Para as avaliações **Completa** Urbanas e Rurais serão obrigatoriamente utilizadas as normativas instituídas na NBR nº 14.653 da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

§ 3º. São fontes normativas para fins de avaliação de Imóveis Urbanos:

1. As Edificações serão tipificadas e valoradas conforme Padrão Construtivo estabelecido pelo Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia de São Paulo .
2. Os valores das edificações terão por base os custos unitários de construção publicados pelo SINDUSCON/MS - Sindicato Intermunicipal da Indústria da Construção do Estado de Mato Grosso do Sul ;
3. Os valores dos terrenos serão levantados por pesquisa de mercado através de dados publicados, transações, ofertas, opiniões de valores e bases cadastrais ;
4. Excepcionalmente poderão ser utilizados opiniões de valores para valoração total do imóvel .
5. O campo de arbítrio pode ser utilizado, com amplitude de até 15% (quinze por cento), para mais e para menos, para que seja suficiente para absorver as influências não consideradas .

§ 4º. São fontes normativas para fins de avaliação de Imóveis Rurais

1. Os valores de mercado serão aferidos através de levantamentos publicados no Anuário da Agricultura Brasileira

– Agrianual – *informa economics* – FNP, ou por opinião de valores .

2. Os valores poderão ser ajustados conforme o acesso ao imóvel, com metodologia citada no Manual de Obtenção de Terras e Perícia Judicial – 2ª Revisão – INCRA (Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária).

3. Os imóveis avaliando não serão obrigatoriamente vistoriados, desde que tenham suas características e recursos naturais identificados e quantificados através de sensoriamento remoto e geoprocessamento.

4. A Fazenda Pública Municipal poderá exigir a apresentação do comprovante de entrega do CAR (Cadastro Ambiental Rural), com seu respectivo código de identificação.

5. O campo de arbítrio pode ser utilizado, com amplitude de até 15% (quinze por cento), para mais e para menos, para que seja suficiente para absorver as influências não consideradas.

6. Excepcionalmente a Avaliação da Fazenda Pública Municipal poderá ser emitida fundamentada na Instrução Normativa RFB nº 1.877, de 14 de março de 2019.

Art. 3º. Nos casos do inciso V do caput do art. 1º deste decreto, após procedida a avaliação imobiliária, a autoridade fiscal emitirá o termo de arbitramento da base de cálculo do valor do imóvel com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 78/2017 e no artigo 148 do Código Tributário Nacional.

§ 1º. O contribuinte deverá ser intimado do termo de arbitramento para que, no prazo de até 15 (dias) dias úteis, reconheça os valores apresentados ou proceda com a impugnação.

§ 2º. O procedimento de arbitramento da base de cálculo do ITBI deverá ser concluso pela prefeitura em até 60 (sessenta) dias, contados do requerimento apresentado pelo contribuinte junto ao Departamento de Tributação e Cadastros da prefeitura, ressalvados os casos que demandarem maiores especificidades.

Art. 4º. A impugnação de que trata o § 2º do artigo 1º deste decreto deverá observar os seguintes termos:

1. Impugnação escrita, entregue à Secretária Municipal de Finanças firmando protocolo no Departamento de Tributação e Cadastros da prefeitura no prazo previsto, firmada em nome do proprietário do imóvel ou seu representante legal com todos os fatos e fundamentos que entender ser impugnados;

2. RG e CPF do impugnante;

3. Procuração com firma reconhecida em cartório, em caso de representação;

4. Avaliação contraditória, realizada por profissional devidamente habilitado e registrado no conselho de classe, com apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Termo de Responsabilidade Técnica, recolhida, quando for o caso, com base nas normas da ABNT, ou Laudo de Avaliação, de acordo com as Normas ABNT 14.653, assinado por profissional habilitado pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA) ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou outros conselhos de profissionais com capacidade técnica comprovada para a avaliação.

§ 1º - As impugnações serão analisadas e decididas pela Secretária Municipal de Finanças juntamente com a fiscalização tributária do município em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis, contados do recebimento.

§ 2º - Sendo considerado improcedente ou indeferida a impugnação, não caberá mais recurso ao processo de arbitramento e prevalecerá o valor arbitrado pela autoridade fiscal, para fins de base de cálculo na eventual incidência do ITBI.

§ 3º - Não serão aceitas impugnações que estiverem com rasuras, intempestivas, que não apresentarem provas e contraditórios por meio de documentos necessários, sendo realizado o indeferimento de ofício nos casos de ausência de observância dos requisitos legais, em especial ao contido no caput deste artigo.

§ 4º - Nos casos excepcionais ou que demandarem maior instrução processual, o prazo previsto § 1º deste artigo, serão computados em dobro, podendo ter a apresentação de novos documentos, realização de diligências e demais atos processuais, o que será certificado por meio de despacho fundamentado pela Secretária Municipal de Finanças com intimação do contribuinte sobre o fato.

Art. 5º. Realizado o arbitramento pela autoridade fiscal ou proferida a decisão final da Secretária Municipal de Finanças sobre o valor venal do imóvel, os autos serão remetidos para análise da incidência e exigência do ITBI, objeto da mutação patrimonial imobiliária.

§ 1º - A decisão do arbitramento encerra a discussão administrativa sobre o valor venal do imóvel, competindo apenas a análise de incidência ou não do ITBI.

§ 2º - Da análise de incidência do imposto, caso o interessado não recolha o ITBI no prazo legal estipulado na guia, o procedimento será arquivado, sem prejuízos a parte interessada, salvo nos casos de registro da mutação patrimonial na matrícula do imóvel em questão.

Art. 6º Nos casos em que houver recurso administrativo da decisão sobre a incidência ou não do ITBI o processo administrativo seguirá todas as fases constantes na Lei Complementar nº 78/2017 (Código Tributário Municipal).

Parágrafo único. O contencioso administrativo respeitará o disposto nos artigos da Lei Complementar nº 78/2017, tendo como autoridade julgadora da primeira instância a Secretária Municipal de Finanças e, como julgador da decisão final a autoridade máxima o Prefeito Municipal.

Art. 7º. As intimações fiscais, despachos, diligências ou quaisquer informações relativas ao andamento processual, que trata este decreto, poderão ser encaminhados pela autoridade fiscal ao requerente por meio de correspondências, intimação pessoal, de forma digital ou outra ferramenta eletrônica.

Art. 8º . Eventuais omissões ou casos supervenientes de que trata a matéria deste decreto poderão ser sanados pela Secretária Municipal de Finanças, responsável pela pasta tributária.

Art. 9º . Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ANEXO I

GUIA DE INFORMAÇÕES

(ITBI)

ESTE FORMULÁRIO DEVERÁ SER PREENCHIDO SEM EMENDAS OU RASURAS, POIS SERVIRÁ DE BASE AO LANÇAMENTO DO ITBI

01 - DADOS DO ADQUIRENTE - PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO

NOME
ENDEREÇO DE CORRESPONDENCIA NÚMERO COMPLEMENTO
BAIRRO MUNICÍPIO CEP UF
CNPJ/CPF TELEFONE e-mail

OBS.: HAVENDO MAIS DE UM ADQUIRENTE, RELACIONE-O(S) NO CAMPO 05 - OBSERVAÇÕES, INFORMANDO NOME E CPF/CNPJ

02 - DADOS DO TRANSMITENTE - PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO

NOME
ENDEREÇO DE CORRESPONDENCIA NÚMERO COMPLEMENTO
BAIRRO MUNICÍPIO CEP UF
CNPJ/CPF TELEFONE e-mail

OBS.: HAVENDO MAIS DE UM TRANSMITENTE, RELACIONE-O(S) NO CAMPO 05 - OBSERVAÇÕES, INFORMANDO NOME E CPF/CNPJ

03 - DADOS DA TRANSMISSÃO/CESSÃO - PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO

NATUREZA DA TRANSMISSÃO/CESSÃO: () COMPRA E VENDA () PERMUTA () OUTROS/ESPECIFICAR ____
VALOR DA TRANSAÇÃO DATA DA TRANSAÇÃO INTERVENIÊNCIA (INFORMAR NO CAMPO 05)
FOI FIRMADO CONTRATO PREVIAMENTE A ESTA DECLARAÇÃO? FOI FINANCIADO ALGUM VALOR?
() NÃO () NÃO
() SIM (ESPECIFICAR) - ____ () SIM VALOR PRÓPRIO/FGTS ____
VALOR FINANCIADO ____

INDICAR QUAIS DESTES CONTRATOS FORAM ANEXADOS À DECLARAÇÃO:

() COMPRA E VENDA () PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTRUÇÃO CIVIL

() PERMUTA POR UNIDADE CONSTRUÍDA E/OU A CONSTRUIR () NENHUM

() OUTROS/ESPECIFICAR ____

CORRETORA RESPONSÁVEL PELA MEDIAÇÃO: CNPJ

() DECLARO QUE A NEGOCIAÇÃO DESTE IMÓVEL FOI INICIADA E CONCLUÍDA DIRETAMENTE ENTRE AS PARTES

04 - DADOS DO IMÓVEL: URBANO RURAL - PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO

INSCRIÇÃO CADASTRAL LOTE QUADRA CÓDIGO IMÓVEL
LOGRADOURO (RUA, AV, PÇA, ETC.) NÚMERO COMPLEMENTO
BAIRRO MATRÍCULA PERCENTUAL A SER AVALIADO
ÁREA TERRENO ÁREA CONSTRUÍDA () 100% () OUTROS/ESPECIFICAR ____
FRAÇÃO IDEAL

05 - OBSERVAÇÕES**06 - TERMO DE RESPONSABILIDADE**

ATENÇÃO: NÃO ASSINE ESTE FORMULÁRIO ANTES DE SEU COMPLETO PREENCHIMENTO. CONFIRA TODOS OS DADOS ANTES DE ASSINÁ-LO.

A INFORMAÇÃO PRESTADA DE FORMA INCORRETA, INCOMPLETA OU INVERDÍDICA SUJEITARÁ O INFRATOR A PENALIDADES PECUNIÁRIAS, SEM PREJUÍZO DA COBRANÇA DO TRIBUTO DEVIDO ACRESCIDO DE MULTA 20% (VINTE POR CENTO) CALCULADA SOBRE O MONTANTE DO DÉBITO APURADO. CONFORME ART. 74 DO CTM.

DECLARO SOB AS PENAS DA LEI SEREM VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES E OS DOCUMENTOS APRESENTADOS

ASSINATURA DO ADQUIRENTE/TRANSMITENTE, REPRESENTANTE OU RESPONSÁVEL LEGAL

DATA

pag.1/2

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

CAMPOS 01 E 02 - INFORME A IDENTIFICAÇÃO (NOME COMPLETO, SEM ABREVIATURAS) E ENDEREÇO DO ADQUIRENTE E DO TRANSMITENTE. EXISTINDO MAIS DE UM ADQUIRENTE OU TRANSMITENTE, RELACIONE-OS NO CAMPO 05 (OBSERVAÇÕES).

CAMPO 03 -

NATUREZA DA TRANSMISSÃO/CESSÃO: MARQUE A OPÇÃO CORRESPONDENTE À NATUREZA DA TRANSMISSÃO/CESSÃO. NO CASO DA OPÇÃO 'OUTROS', ESPECIFIQUE: CESSÃO DE DIREITO DECORRENTE DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA, INSTITUIÇÃO DE USUFRUTO, DAÇÃO EM PAGAMENTO ETC.

VALOR DA TRANSAÇÃO: INFORME O VALOR DA AQUISIÇÃO E A DATA.

INTERVENIÊNCIA: USE ESTE CAMPO PARA INFORMAR A EXISTÊNCIA DE TRANSAÇÕES AINDA NÃO REGISTRADAS EM CARTÓRIO.

EXISTÊNCIA DE CONTRATO : INFORME SE FOI ASSINADO CONTRATO ENTRE O ADQUIRENTE E O TRANSMITENTE ANTES DO PROTOCOLO DESTA DECLARAÇÃO. INFORME, SE FOR O CASO, A ESPÉCIE DE CONTRATO.

EXISTÊNCIA DE FINANCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO: INFORME SE HOUVE FINANCIAMENTO PARA A AQUISIÇÃO DO IMÓVEL. SE FOR O CASO, INFORME O VALOR PRÓPRIO E O VALOR FINANCIADO

INFORME, SE FOR O CASO, QUAL A ESPECIE DO CONTRATO/DOCUMENTO ANEXADO.

CORRETORA: INFORME O NOME E O CNPJ DA EMPRESA OU IMOBILIÁRIA QUE INTERMEDIOU A TRANSMISSÃO OU CESSÃO OU DECLARE QUE A TRANSAÇÃO FOI INICIADA E CONCLUÍDA DIRETAMENTE ENTRE AS PARTES.

CAMPO 04 - INFORME TODOS OS DADOS DO IMÓVEL OBJETO DA TRANSAÇÃO. TRATANDO-SE DE IMÓVEL CONSTRUÍDO EM MAIS DE UM LOTE, INFORMAR TODOS OS ÍNDICES CADASTRAIS DOS MESMOS NO CAMPO 05 (OBSERVAÇÕES)

CAMPO 05 - QUAISQUER OUTRAS INFORMAÇÕES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS PARA A CORRETA ANÁLISE DO PROCESSO, INCLUSIVE SOLICITAÇÕES DE NÃO INCIDÊNCIA, ISENÇÃO, IMUNIDADE, DENTRE OUTRAS.

CAMPO 06 - ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ASSINADA PELO ADQUIRENTE, TRANSMITENTE, REPRESENTANTE OU RESPONSÁVEL LEGAL DOS MESMOS.

INFORMAÇÕES SOBRE A LEGISLAÇÃO DO ITBI

1. - O CONTRIBUINTE DEVERÁ APRESENTAR ESTA DECLARAÇÃO PARA LANÇAMENTO DE ITBI SEMPRE ANTES DA LAVRATURA DA ESCRITURA PÚBLICA.
2. - O TRIBUTO LANÇADO A PARTIR DA PRESENTE DECLARAÇÃO VENCE EM 10 DIAS.
3. - O CONTRIBUINTE QUE NÃO CONCORDAR COM O LANÇAMENTO, ANTES DO RECOLHIMENTO, PODERÁ APRESENTAR IMPUGNAÇÃO COM AVALIAÇÃO POR TÉCNICO PROFISSIONAL NO PRAZO DE 15 DIAS CONTADOS DO RECEBIMENTO DA APURAÇÃO
4. - O ITBI ESTÁ PREVISTO NOS ARTIGOS 61 AO 79 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 78/2017 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.
5. - AS PENALIDADES E SANÇÕES ESTÃO PREVISTAS NO ARTIGO Nº 74 DA COMPLEMENTAR Nº 78/2017 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

DOCUMENTOS EXIGÍVEIS

1. - NOS CASOS DE MUTAÇÃO PATRIMONIAL, EXCETO INTEGRALIZAÇÃO DE IMÓVEIS:

1. Requerimento instruindo o pedido de forma legível e sucinta;
2. Documentos pessoais (RG/CPF) do comprador ou adquirente (adjudicante/arrematante/cedente/cessionário ou dos cônjuges, quando for o caso);
3. Instrumento particular ou público de Compra e Venda, Compromisso de Compra e Venda ou Cessão de Direitos (ex. contrato, escritura pública ou outro documento escrito que esclareça o valor do negócio jurídico);
4. Carta de Adjudicação ou Arrematação constante do Processo Judicial (inteiro teor, ou seja, deve conter identificação das partes, identificação do imóvel, auto de adjudicação e avaliação do bem objeto da transmissão);
5. Contrato de Financiamento do imóvel firmado junto à instituição financeira titular do crédito (inteiro teor, com menção de eventuais parcelas);
6. Em caso de partilha de bens com tornas ou reposições em virtude de dissolução de sociedade conjugal ou divórcio (judicial ou extrajudicial), instrumento de dissolução de sociedade conjugal, sentença ou escritura pública de divórcio com o respectivo rol de Partilha de Bens contendo a avaliação (inteiro teor);
7. Em caso de partilha de bens com tornas ou reposições em virtude de falecimento (sucessão hereditária/herança), instrumento judicial ou extrajudicial de partilha de bens (arrolamento/inventário) contendo a avaliação dos imóveis;
8. Certidão atualizada da matrícula imobiliária expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis, com data de expedição não superior a 1 (um) mês;
9. Procuração com poderes específicos para representação, caso o requerimento não seja protocolado pelo próprio contribuinte;
10. Quando se tratar de bens imóveis rurais, deverá acompanhar a última declaração de Imposto de Renda Pessoa Física ou jurídica, o Comprovante de inscrição do imóvel rural no CAR, contendo o número de registro, e o Certificado de Cadastro do Imóvel Rural (CCIR);
11. Outros documentos necessários para análise do negócio jurídico objeto da mutação imobiliária, segundo critério de conveniência e oportunidade da administração.
12. Georreferenciamento do imóvel
13. Mapa de localização do imóvel

1. - NOS CASOS DE INCORPORAÇÃO, CISÃO, FUSÃO OU DESINCORPORAÇÃO DE BEM IMÓVEL AO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESA

1. Requerimento instruindo o pedido de forma legível e sucinta;
2. Cópia do contrato social da pessoa jurídica adquirente e todas as suas alterações, junto com a cópia do cartão do CNPJ junto à Receita Federal;
3. Cópia dos documentos pessoais de todos os sócios da empresa;
4. Cópias das matrículas atualizadas (não superior a 1 mês) de todos os imóveis descritos como integralizados, incorporados, cindidos ou transmitidos do capital social da empresa (caso houver alteração);
5. Declaração de ITR dos últimos 03 (três) exercícios fiscais;
6. Nos casos de imóveis rurais o Comprovante de inscrição do imóvel rural no CAR, contendo o número de registro, e o Certificado de Cadastro do Imóvel Rural (CCIR);
7. Cópias dos alvarás de funcionamento e localização da empresa;
8. Outros documentos necessários a análise da mutação imobiliária, segundo critério de conveniência e oportunidade da administração.
9. Georreferenciamento do imóvel
10. Mapa de localização do imóvel

ANEXO II

TERMO DE ACEITE DE CORREÇÃO DE BASE DE CÁLCULO – ITBI			
REQUERENTE	CPF/CNPJ		
END.	Nº	COMPLEMENTO	
BAIRRO	CIDADE	UF	
CEP	TEL.	E-mail	
LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL			
LOGRADOURO	Nº	COMPLEMENTO	
LOTEAMENTO	QUADRA	LOTE	
BAIRRO	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA		
BASE DE CÁLCULO CORRIGIDA			
VALOR VENAL DO IMÓVEL	ATO JURÍDICO DE TRANSMISSÃO		
R\$			
<p>Pelo presente termo, estou ciente que os valores por mim apresentados com relação ao(s) imóvel(eis) acima citados estão em desacordo com os valores praticados no mercado imobiliário local, necessitando assim de correção para fins de composição de base de cálculo do ITBI.</p> <p>Confirmo e declaro concordância, com o ato de correção da base de cálculo do ITBI, devendo ser aplicado o valor declarado neste termo para fins de composição de base de cálculo de ITBI e demais análises de incidência tributária municipal.</p> <p>E para que possa produzir seus jurídicos e legais efeitos, firmo o presente instrumento na presença da Autoridade Fiscal deste município.</p> <p style="text-align: right;">Antonio João/MS, ____/____/____.</p> <p style="text-align: center;">_____</p> <p style="text-align: center;">Assinatura</p> <p>Obs: Anexar cópia dos documentos pessoais do contribuinte e documentos de identificação do imóvel, bem como quaisquer outros documentos necessários à análise e fiscalização tributária municipal.</p>			

Matéria enviada por ELIEZER DE ALMEIDA LOPES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

DECRETO Nº 159/2023 DE 18 DE MAIO DE 2023

“Regulamenta o procedimento fiscal do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN nas prestações de serviços de construção civil, hidráulica ou elétrica, outras obras semelhantes e demais serviços de engenharia, previstos nos subitens 7.02 e 7.05 da Lista de Serviços constante do art. 80 da Lei Complementar nº 78, de 16 de agosto de 2017, e dá outras providências”.

O **Prefeito do Município de Antônio João**, no Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais entabuladas na Lei Orgânica do Município e considerando o disposto na Lei Complementar nº 78/2017 (Código Tributário Municipal);

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 87 da Lei Municipal Complementar de nº 078 /2017 que trata do valor correspondente aos materiais aplicados na prestação de serviço dos itens 7.02 e 7.05 da lista de serviços, na base de cálculo do ISSQN neste município;

CONSIDERANDO o cumprimento da legislação tributária do município, no que diz respeito ao atendimento das obrigações tributárias dos sujeitos passivos (contribuinte e responsável) do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN;

CONSIDERANDO ainda o disposto no artigo 213 do Código Tributário Municipal, que autoriza o Poder Executivo a regulamentar e baixar normas necessárias à aplicação da Lei Municipal Complementar de nº 078/2017,

DECRETA:

Art. 1º. E s te Decreto regulamenta a apuração do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN nas prestações de serviços de construção civil, hidráulica ou elétrica, outras obras semelhantes e demais serviços de engenharia, previstas nos subitens 7.02 e 7.05 da Lista de Serviços constante do art. 80 da Lei Complementar nº 078, de 16 de agosto de 2017.

CAPÍTULO I**DOS SERVIÇOS DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL**

Art. 2º. Para os fins deste Decreto são consideradas obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e outras obras semelhantes previstas no subitem 7.02 da Lista de Serviços, as que se referem a:

I - Obras de edificação, compreendendo prédios e edifícios residenciais, comerciais, industriais, de serviço e similares;

II - Obras de estradas e grande porte, como rodovias, ferrovias, hidrovias, portos e aeroportos;

III - Obras em logradouros, como abertura de ruas, avenidas e loteamentos;

IV - Obras de arte, compreendendo pontes, túneis, viadutos e outras;

V - Obras de pavimentação e terraplenagem;

VI - Obras de oleodutos, gasodutos e similares;

VII - Serviços de estaqueamentos, fundações, escavações, aterros, perfurações, rebaixamento de lençóis de água, enrocamentos e derrocamentos;

VIII - Obras hidráulicas, como barragens, diques, sistemas de abastecimento d'água e saneamento, sistemas e distribuição de líquidos e gases, drenagem, irrigação, canais e regularização de leitos ou perfis de rios e outras;

IX - Obras elétricas, como sistemas de geração e distribuição de energia elétrica;

X - Obras de sistemas de telecomunicações.

Parágrafo único. A prestação de serviço de reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres, previstos no item 7.05 da Lista de Serviços, deverá ter o mesmo tratamento tributário dos serviços de construção civil, hidráulica, elétrica e obras assemelhadas, conforme caput deste artigo.

Art. 3º. As demais atividades previstas na Lista de Serviços constante do art. 80 da Lei Complementar nº 078/2017 e na Lei Complementar Federal nº 116/2003, em especial os itens 7.03, 7.04, 7.17 e 7.19 não são alcançados pela dedução da base de cálculo prevista neste Decreto.

Art. 4º. Os serviços de elaboração de planos, estudos e projetos relacionados com obras e serviços de engenharia, previstos no subitem 7.03 da Lista de Serviços, desenhados da possibilidade de dedução da base de cálculo do imposto sobre serviço, incluem:

I - A elaboração de planos diretores urbanos;

II - Estudos de viabilidade de obras;

III - Estudos organizacionais e de desenvolvimento de métodos e processos relacionados a obras;

IV - Anteprojeto, projeto básico e projeto executivo de obras e serviços de engenharia.

Art. 5º. Os serviços de demolição, previstos no subitem 7.04 da Lista de Serviços, desenhados da possibilidade de dedução da base de cálculo do imposto sobre serviço, são aqueles relacionados à destruição de qualquer obra de construção civil.

Art. 6º. Os serviços de escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres, previstos no subitem 7.17 da Lista de Serviços, desenhados da possibilidade de dedução da base de cálculo do imposto sobre serviço, são aqueles relacionados à construção de estruturas com tirantes, obras de contenção e construção de cortinas de proteção de encostas e muros de arrimo.

Art. 7º. Os serviços de acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo, previstos no subitem 7.19 da Lista de Serviços, desenhados da possibilidade de dedução da base de cálculo do imposto sobre serviço, envolvem a verificação, o controle e a inspeção da execução de obra ou serviços de engenharia realizada por terceira empresa para tomador de serviço comum a ambos.

CAPÍTULO II

DAS MODALIDADES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, HIDRÁULICA, ELÉTRICA E ASSEMELHADAS

Art. 8º. Os serviços de construção civil, hidráulica, elétrica e assemelhadas poderão ser executados:

I - De forma direta, pelo próprio proprietário do imóvel com contratação de mão de obra, formal, registrada ou informal, de forma verbal;

II - Por administração, onde o contratado assume a obrigação de administrar, gerenciar e dirigir a execução da obra, arcando os proprietários ou adquirentes com os gastos com materiais, equipamentos, mão de obra, encargos trabalhistas e previdenciários;

III - Sob regime de empreitada, a preço fixo ou reajustável, onde o empreiteiro obriga-se a executar a obra e entregar o bem, responsabilizando-se pelos gastos com mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários e tributários, incluindo o fornecimento de materiais e equipamentos, na hipótese da empreitada global.

Parágrafo único. Poderá o empreiteiro terceirizar para o subempreiteiro a execução total ou parcial da obra.

CAPÍTULO III

DA BASE DE CÁLCULO

Art. 9º. A base de cálculo do imposto nos serviços de construção civil, hidráulica, elétrica e assemelhadas e de engenharia tratados por este Decreto é o preço dos serviços.

Parágrafo único. Constitui parte integrante do preço:

I - Os valores acrescidos e os encargos de qualquer natureza, como reajustamentos, encargos sociais, encargos trabalhistas e outros tributos, ainda que de responsabilidade de terceiros;

II - Os ônus relativos à concessão de crédito, ainda que cobrados em separado.

Art. 10. Considera-se preço do serviço, para efeito de cálculo do imposto:

I - Nos serviços de construção civil, hidráulica, elétrica e assemelhadas executados por administração, o valor da taxa de administração fixada para o contrato.

II - Nos serviços de construção civil, hidráulica, elétrica e assemelhadas executados sob regime de empreitada, o valor da empreitada global ou de serviços, e reajustes, quando houver;

III - Nos serviços de elaboração de planos, estudos e projetos, de acompanhamento e fiscalização da execução de obras e de demolição, a receita bruta, devida pela prestação de serviços.

Art. 11. Nos serviços de construção civil, hidráulica, elétrica e obras assemelhadas executadas sob regime de empreitada global são dedutíveis da base de cálculo do ISS o valor dos materiais produzidos e/ou fornecidos pelo prestador dos serviços previstos nos itens 7.02 e 7.05 da Lista de Serviços, desde que aplicados e incorporados diretamente à obra e comprovados por notas fiscais eletrônicas, ou outro documento fiscal autorizado por legislação tributária, contendo:

I - As informações do emitente;

II - A data da emissão compatível com a obra;

III - O endereço da obra;

IV - O endereço do destinatário.

Parágrafo único. Consideram-se aplicados e incorporados a obra, os materiais que perdem sua identidade física no ato

da agregação à obra de engenharia, tais como:

I - Alvenaria, aço, ferro, madeira, cimento, areia, brita e similares;

II - Pisos, esquadrias, pias, vidros e similares;

III - Materiais e equipamentos elétricos, hidráulicos, de refrigeração, de informática e similares.

Art. 12. Não são deduzidos da base de cálculo:

I - Os materiais utilizados ou consumidos e não incorporados à obra, como escoras, andaimes, formas, compensados e congêneres;

II - Materiais adquiridos para formação de estoques ou armazenados fora do canteiro da obra, que não foram utilizados na obra de engenharia;

III - Materiais recebidos depois de concluída a obra ou após a concessão do "habite- s e";

IV - Utensílios, ferramentas e congêneres;

V - A locação de veículos, máquinas e equipamentos;

VI - Equipamentos de EPI's, fardamentos e materiais de escritório;

VII - Transportes e fretes;

VIII - Combustíveis;

IX - Outras despesas administrativas, como corretagem, pesquisas de mercado e demais despesas de consumo e administração;

X - Valores de materiais cujos documentos não estejam revestidos das características ou formalidades legais, previstas na legislação federal, estadual ou municipal, especialmente no que se refere à perfeita identificação do emitente, do destinatário e do endereço da obra.

Art. 13. O contribuinte poderá deduzir, ainda, da base de cálculo, o valor dos serviços de construção civil subempreitados, já tributados pelo ISSQN neste Município.

Parágrafo único. No caso de emissão da Nota Fiscal na modalidade Tomador/Intermediário de Serviços, o contribuinte deverá informar o endereço da obra, o número da nota fiscal emitida pelo prestador e o número do contrato que originou o serviço.

Art. 14. A comprovação do valor do material a ser deduzido será feita na apresentação da nota fiscal de serviços que sofrerá dedução, ao tomador ou ao fisco nos casos de processos de consulta e ficará sujeita à homologação pelo Fisco.

Art. 15. O contribuinte, que desejar utilizar os benefícios deste Decreto, deverá escriturar para apresentação ao fisco o Relatório de Aquisição de Materiais – RAM, mensalmente, com discriminação de todas as notas fiscais cujo material tenha sido adquirido pelo prestador para incorporação na(s) obra(s) realizada(s) no município, e deverá conter:

I - Número do documento fiscal;

II - Data da emissão do documento;

III - CNPJ emitente;

IV - Inscrição Estadual;

V - Valor individual e total dos materiais adquiridos para a obra;

VI - Chave de acesso do DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica para consulta no Site da Receita Estadual, quando for o caso.

§ 1º. Quando a Nota Fiscal se referir a Simples Remessa de parte de mercadorias em estoque, esta deverá vir acompanhada da Nota Fiscal de Compra e de todas as Notas Fiscais de Simples Remessa derivadas que, somente serão consideradas as que contenham o endereço da obra.

§ 2º. Integram a Base de Cálculo do ISSQN os valores de quaisquer materiais cujos documentos não estejam revestidos das características ou formalidades legais, previstas na legislação federal e estadual, especialmente no que concerne a perfeita identificação do emitente, do destinatário, do local da obra, consignada pelo emitente da Nota Fiscal, bem como das mercadorias.

§ 3º. Não serão aceitas notas fiscais danificadas ou com rasuras que impeçam a clareza na identificação de quaisquer de seus itens.

§ 4º. Somente serão acatados para fins de dedução, os materiais que estejam em conformidade com o contrato e com a planilha que consolida as notas fiscais.

§ 5º. Os materiais fornecidos de que trata este artigo, considerados por espécie, não poderão exceder, em quantidade e preço, os valores despendidos na sua aquisição pelo prestador do serviço.

§ 6º. Considera-se valores despendidos, o preço dos materiais adquiridos, acrescido do frete, seguro e manuseio gastos, deduzidos os impostos recuperáveis, se houver.

Art. 16. Quando não comprovado o valor do material aplicado nos serviços previstos nos subitens 7.02, 7.05 da Lista de Serviços, o fisco deverá atribuir o percentual de 100% (cem por cento) do valor declarado como base de cálculo para o imposto, em conformidade com a legislação tributária do município.

Parágrafo único. Quando o serviço estiver vinculado a um contrato de empreitada global, a dedução a ser aplicada será a correspondente à atividade fim do contrato.

Art. 17. O contribuinte deverá indicar, na emissão da NFS-e, o número da (s) nota (s) de materiais correspondente (s) à medição, relativo aos quantitativos de materiais utilizados e respectivos valores.

Parágrafo único. Para fins de homologação das deduções dos materiais aplicados, os prestadores de serviços deverão apresentar à fiscalização, por obra, relatórios dos controles de entrada e saída dos materiais, analíticos e consolidados por mês, corroborados nas notas de aquisição dos materiais e, nas notas de saída/aplicação, devendo manter os documentos devidamente organizados conforme os relatórios confeccionados.

**CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 18. As empresas domiciliadas em outros municípios poderão se inscrever temporariamente no Cadastro Mobiliário, sem prejuízo de pagamento de taxas de funcionamento ou localização, tendo como objeto apenas de controle e instrução processual e documental.

§ 1º. Deverão protocolar requerimento próprio junto ao setor de tributos do município contendo:

I - Contrato de constituição da empresa;

II - Contrato de Prestação de Serviços para execução da obra (apresentar no início da obra e ainda caso ocorra modificação da alguma cláusula);

III - Memorial Descritivo da obra (apresentar no início da obra e caso ocorra alteração de projeto);

IV - Anotação de Responsabilidade Técnica ART/CREA (apresentar no início da obra e caso ocorra mudança de responsabilidade dos profissionais engenheiros/arquitetos);

V - Cópia de documentos pessoais do contador responsável.

§ 2º. A inscrição temporária de que trata o Caput deste artigo será concedida, por prazo determinado em contrato, podendo ser prorrogado conforme aditivo contratual ou enquanto perdurar a execução da obra.

§ 3º. A forma e incidência de taxas municipais relativas à realização do Cadastro Mobiliário na forma do caput deste artigo, quanto ao domicílio tributário, respeitará a legislação aplicável.

Art. 19. Até que a Secretaria Municipal de Finanças disponibilize, eletronicamente, as planilhas do artigo 15 deste decreto, o contribuinte poderá se utilizar de modelos próprios, não sendo permitida a supressão dos itens deste Decreto.

Art. 20. E s t e Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ELIEZER DE ALMEIDA LOPES

**Recursos Humanos
PROCESSO SELETIVO****GABINETE DO PREFEITO**

EDITAL N.º 30/2023 – CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO/MS.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORARIA os candidatos abaixo relacionados deferidos no processo seletivo 001/2022, constate da ordem de classificação e da análise das documentações exigidas, para se apresentar pessoalmente no Paço Municipal de Antônio João-MS na data de 17 ate o dia 27 de Maio de 2023.

Seguindo a necessidade apresentada, nos termos da lei municipal 1139-2020, respeitando a ordem de classificação dos candidatos, já desclassificados os candidatos que não cumpriram com os requisitos, segue abaixo relacionados, para se apresentar:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM		
CLASS.	NOME DO CANDIDATO	
14	CINTIA HELEN DE OLIVEIRA BOTASSIM	2

Antonio João-MS 17.05.2023

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO JOAO -MS

Matéria enviada por Dioni Soares Martins

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
APARECIDA DO TABOADO****RECURSOS HUMANOS****CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº025/2022 - PROCESSO SELETIVO 002/2022**

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, o MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.563.335/0001-06, com sede na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, nesta cidade de Aparecida do Taboado/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, brasileiro, solteiro, dentista, portador do RG. n.º 001.579.966 - SSP/MS, inscrito no CPF sob n.º 020.510.901-22, residente e domiciliado na Rua Jesuíno Tiago, n.º 689, Centro, nesta cidade de Aparecida do Taboado/MS, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ sob n.º 31.025.540/0001-53, com sede na Avenida Presidente Vargas, n.º 4422, Centro, nesta cidade de Aparecida do Taboado - MS, neste ato representado por sua Gestora, a Senhora ANA RITA PAIÃO OLIVEIRA, brasileira, casada, portadora do RG. n.º 441165 - SSP/MS, inscrita no CPF sob o n.º 448.015.801-49, residente e domiciliada na Rua Carlos Alves Ferreira, n.º 1155, Centro, CEP 79.570-000, na cidade de Aparecida do Taboado - SP, e de outro lado, como contratado(a), o senhor (a) **ANA CRISTINA SOUZA SANTOS** (nacionalidade) brasileiro(a), (estado civil) **SOLTEIRA**, portador do RG. n.º **001575351** SSP/MS, inscrito no CPF sob n.º **022244981-01**, residente e domiciliado na Rua **AV. BOIADEIRA** n.º **3643**, Bairro **JARDIM PRIMAVERA** na cidade de Aparecida do Taboado, CEP nº 79.570-000, celebram entre si, o presente Contrato de Trabalho Temporário, através do presente instrumento e na melhor forma de direito, mediante as cláusulas seguintes:

Cláusula primeira - do fundamento legal

1. O presente contrato é celebrado com fundamento no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022, que tramitou perante a Prefeitura Municipal, devidamente homologado pelo Prefeito aos 01 (primeiro) dias do mês de julho de 2022, fundamentado na Lei Municipal nº 1.104, de 28 de junho de 2006, com alterações na Lei nº1678, de 22 de dezembro de 2021.

Cláusula segunda - do objeto

2.1 O contratado prestará serviços para o contratante, exercendo as funções de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, cumprindo jornada de trabalho de **25 (vinte e cinco)** horas semanais.

2.2 O contratado será lotado na Secretaria Municipal de Educação, Avenida Presidente Vargas nº 4422, Centro - Aparecida do Taboado/ MS, CEP: 79.570-000 Tel.:(67) 3565-4646/3565-6393 site: www.aparecidotaboado.ms.gov.br

Cláusula terceira - da vigência contratual

3.1 O presente contrato terá vigência de 12 meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de acordo com o inciso II, Parágrafo único do Artigo 4º da Lei 1.104 de 28 de junho de 2006, de conformidade com os interesses da Administração.

Cláusula quarta - do valor dos vencimentos

4.2 O contratante pagará para o contratado a importância mensal de R\$ 1.212,00, (um mil duzentos e doze reais) devendo o pagamento obedecer às mesmas regras dos servidores públicos do Município.

Cláusula quinta - das obrigações do contrato

5.1 O contratado deverá se atentar a cumprir não somente as atribuições descritas no edital, como também cumprir os deveres e as proibições constantes dos artigos 111 e 112, da Lei Municipal n.º 429, de 29 de junho de 1990 - Estatuto dos Servidores Públicos e Lei 036/2012 - Estatuto do Magistério do Município.

Cláusula sexta - dos direitos do contratado

6.1 Os direitos do contratado são os constantes dos artigos 63, 68, 69, 70, 71, 72, 75, 77, 78, 79, 98, 99, 111, 112, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 124 e 179, da Lei Municipal n.º 429/90 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

Cláusula sétima - do regime previdenciário

7.1 O contratado será filiado ao Regime Geral de Previdência Social e será contribuinte obrigatório do Instituto Nacional de Previdência Social - INSS.

Cláusula oitava - da dotação orçamentária

8.1. As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária própria já mencionada no cálculo de impacto.

Cláusula nona - da rescisão

9.1 O presente contrato será rescindido:

- a) no término do prazo, não ocorrendo prorrogação;
- b) a qualquer tempo, por insuficiência de desempenho ou por interesse unilateral da Administração.

Cláusula décima primeira - do foro

10.1. As partes elegem o foro da comarca de Aparecida do Taboado/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando de conformidade com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Aparecida do Taboado/MS, _____ de 2022.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado

ANA RITA PAIÃO OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação

Gestora do Fundo Municipal de Educação

ANA CRISTINA SOUZA SANTOS

Contratado

Testemunhas:

Carlos Alberto Santos Fette

Diretor do Departamento de Recursos

Humanos e Segurança do Trabalho

Nathália Candelária Tonelli

Assistente de Administração

Matéria enviada por NATHALIA CANDELARIA TONELLI DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 37, DE 05 DE MAIO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei Federal nº 8.068, de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;

Considerando a Lei Municipal nº 1.217, de 25 de novembro de 2008, que dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e dá outras providências;

Considerando o Decreto Municipal nº 98, de 21 de outubro de 2021, que dispõe sobre a nomeação de membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

Considerando a necessidade de substituição de Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, formalizado pelo Ofício nº 015/2023 – CMDCA;

DECRETA:

Art. 1º Os representantes que compõem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, passam a ser formados pelos seguintes membros:

IV - representantes do Centro de Equoterapia Iná Cintra Cardoso:

a) Titular – Mara Cristina Cardoso Malaman;

b) Suplente – Selia Aparecida de Souza.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Oswaldo Bernardes da Silva”, em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 05 dias do mês de maio do ano de 2023.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Registrado em livro próprio e publicado na forma da Lei.

ARIADNE MIRDES EULALIA DE QUEIROZ

Secretária Municipal de Assistência Social

Matéria enviada por FERNANDA DE SOUZA LIMA ZIVIANI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 43, DE 16 DE MAIO DE 2023.

“ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 07, DE 12 DE JANEIRO DE 2023, QUE NOMEOU MEMBROS DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES – JARI DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO-MS”.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei Municipal nº 765, de 10 de setembro de 1998 que instituiu a JARI;

Considerando o disposto no art. 1º, do Decreto Municipal nº 150, de 22 de outubro de 1998, que dispõe sobre a constituição, competência, atribuições e funcionamento da JARI;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 07, de 12 de janeiro de 2023, que nomeou os membros para compor a JARI;

Considerando a necessidade de substituição de membro titular representante dos condutores de veículos, constante no inciso II, do Art. 1º, do Decreto nº 07, de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Os representantes dos condutores de veículos que compõem a Junta Administrativa de Recursos de Infrações

– JARI, passam a ser formados pelos seguintes membros:

“Art. 1º (...)

II - membros representantes dos condutores de veículos:

a) Titular: *Fernanda de Souza Lima Ziviani*;

b) Suplente: *Raquel Alves Rodrigues Souto*.

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições do Decreto Municipal nº 07, de 12 de janeiro de 2023.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Oswaldo Bernardes da Silva”, em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 16 dias do mês de maio do ano de 2023.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Registrado em livro próprio e publicado na forma da lei.

FERNANDA DE SOUZA LIMA ZIVIANI

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por FERNANDA DE SOUZA LIMA ZIVIANI

RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO DE 15 DIAS

Processo Administrativo Disciplinar- PAD nº 03/2022.

Requerido – **Edcarlos Soares da Silva**

Pelo presente edital, fica o senhor **Edcarlos Soares da Silva**, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas, lotado na Secretaria Municipal de Obras, **citado nos termos do Processo Administrativo Disciplinar- PAD nº 03/2022**, instaurado em seu desfavor, em trâmite na Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado/MS, em razão das faltas injustificadas ao serviço que poderá caracterizar abandono de cargo e, como consequência, gerar a aplicação da pena de demissão.

O requerido terá o prazo de 15 dias, contatos da data da publicação deste edital, para apresentar toda a defesa que tiver e indicar as provas que pretenda produzir, conforme artigo 159 e Parágrafo Único do mesmo artigo, da Lei Municipal 429/90.

A defesa deverá ser apresentada através de advogado, sendo que o requerido e seu defensor poderá ter acesso aos autos do processo, na sala de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal localizada na rua Elias Tolentino de Almeida, 4.098, Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado/MS, no horário de expediente, das 7 às 11:50, e das 12:30 às 15:30 horário MS .

Aparecida do Taboado/MS, 17 de maio de 2023.

VINICIUS LEONEL PEREIRA DE SOUZA

Presidente da Comissão Processante

Matéria enviada por REINE NATANE SILVA DE ALMEIDA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

Edital de Licitação n.º 005/2023

Pregão Presencial n.º 001/2023

Objeto – contratação de empresa para a **prestação de serviços técnicos especializados em exames de imagem fracassados no Pregão Eletrônico nº 083/2022 e Pregão Presencial nº008/2022, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde, do Município de Aparecida do Taboado-MS, conforme critérios, especificações e necessidades descritas no Anexo I - Termo de Referência.**

Assunto – Decisão em Recurso Administrativo

Recorrente – a empresa **GASTRO LIFE ENDOSCOPIA DIGESTIVA LTDA.**

Recorrida – a empresa **CLINICA MÉDICA E CIRÚRGIA MS LTDA.**

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado/MS, torna público a quem possa interessar, que, em resposta a recurso administrativos do **Pregão Presencial n.º 001/2023**, interpostos pela empresa Recorrente em epígrafe, emitiu competente decisão **CONCEDENDO-LHE PROVIMENTO**, nos seguintes moldes:

“Em referência aos fatos expostos e da análise das razões e documentos apresentados no Recurso Administrativo interposto pela Empresa Recorrente e Contrarrazões por parte da Recorrida, e no uso de minhas atribuições e em obediência a Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, bem como em respeito aos princípios licitatórios:

4. Preliminarmente, **CONHECO** do Recurso Administrativo, possuindo este todos os requisitos de admissibilidade;
5. No mérito, **DAR-LHE PROVIMENTO**, em razão da análise feita, onde constatou que os argumentos da Empresa Recorrente **MERECEM ACOLHIMENTO**;
6. Em consequência do provimento recursal, determino a **exclusão da licitante CLINICA MÉDICA E CIRÚRGIA MS LTDA do Certame, por descumprimento de condição editalícia**, com base no previsto no subitem 14.1.2 do Edital nº 005/2023 – Pregão Presencial nº 001/2023;

7. Em consequência da exclusão da licitante **CLINICA MÉDICA E CIRÚRGIA MS LTDA** do Certame, em atenção ao disposto no subitem 14.1.2 do Edital nº 005/2023 – Pregão Presencial nº 001/2023, determino a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação dos itens remanescentes, para caso queiram, cumpram as condições anteriormente estabelecidas e a conseqüente possa assinar a Ata de Registro de Preços;

8. Em não existindo licitantes classificadas para os itens remanescentes, ou em existindo, e estas não cumprirem as condições estabelecidas no Edital, declara-se o presente Certame Licitatório **FRACASSADO**. ”

Cumpre informar que a Decisão, na íntegra, está disponível no site do Município: <https://aparecidadotaboado.ms.gov.br/portal/editais/1> ou pode ser solicitada no e-mail: licitacao@aparecidadotaboado.ms.gov.br ou ainda mediante retirada de cópia da mesma, em dias úteis, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sala do Departamento Municipal de Licitação, situado no Paço Municipal “Oswaldo Bernardes da Silva”, na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

Aparecida do Taboado/MS, aos 15 de maio de 2023.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Matéria enviada por MARCELO EDUARDO PIZZI

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098

03563335/0001-06

Exercício: 2023

DECRETO Nº 26 , DE 03 DE ABRIL DE 2023 - LEI N.1725*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$27.792.113,80 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				16.800.994,61
01	01	01	CAMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO	
	2	01.031.0002.1006.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE	700.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
	3	01.031.0002.2010.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE	77.240,62
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	4	01.031.0002.2010.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE	60.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	8	01.031.0002.2010.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE	60.000,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
	15	01.031.0002.2037.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE	270.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
02	03	01	GABINETE DO PREFEITO	
	715	04.122.0002.2001.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE	500,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
02	04	01	ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO	
	712	28.125.0002.2006.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE	42.500,00
		3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
02	06	01	DEMUTRAN	
	44	04.122.0002.2003.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE	1.000,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098

03563335/0001-06

Exercício: 2023

DECRETO Nº 26 , DE 03 DE ABRIL DE 2023 - LEI N.1725

02	07	01	ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO		
	714	04.131.0002.2002.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE		566.200,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
02	08	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
	62	04.122.0002.2007.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE		1.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	65	04.122.0002.2007.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE		100.459,38
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	67	04.122.0002.2007.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE		337.000,00
		3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
	73	04.128.0002.2008.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE		42.930,00
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
	74	04.128.0002.2008.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE		4.970,00
		3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
	687	04.128.0002.2008.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE		3.800.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
	688	04.128.0002.2008.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE		220.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
	689	04.128.0002.2008.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE		600.000,00
		3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
	703	04.128.0002.2008.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE		30.000,00
		3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO		
	717	04.122.0002.2007.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE		2.385.600,00
		3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098

03563335/0001-06

Exercício: 2023

DECRETO Nº 26 , DE 03 DE ABRIL DE 2023 - LEI N.1725

02	08	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
	726	04.128.0002.2008.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE		12.000,00
		3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS		
02	09	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO		
	95	04.123.0002.2009.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE		29.000,00
		4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		
	590	04.123.0002.2009.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE		6.120,00
		3.3.91.97.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPI		
	724	04.123.0002.2009.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE		2.500,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
02	10	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER		
	120	12.361.0003.2013.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO		64.100,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	152	12.365.0003.2016.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO		24.100,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	167	12.365.0003.2018.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO		13.700,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	172	12.365.0003.2020.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO		650,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	611	12.306.0003.2014.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO		48.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	611	12.306.0003.2014.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO		50.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	614	12.367.0003.2062.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO		2.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098

03563335/0001-06

Exercício: 2023

DECRETO Nº 26 , DE 03 DE ABRIL DE 2023 - LEI N.1725

02	10	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER		
	616	12.365.0003.2018.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO		1.500,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
	636	12.361.0003.2015.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO		23.400,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	668	12.361.0003.2013.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO		1.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	669	12.365.0003.2018.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO		1.500,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	674	12.361.0003.2013.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO		35.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	705	12.361.0003.2015.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO		147.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	706	12.365.0003.2020.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO		799,19
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	719	12.361.0003.2015.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO		39.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	725	12.367.0003.2062.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO		100.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
	203	13.392.0009.2025.0000	PROMOÇÃO A QUALIDADE DE VIDA		108.800,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	216	27.813.0009.2024.0000	PROMOÇÃO A QUALIDADE DE VIDA		100,00
		3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
	217	27.813.0009.2024.0000	PROMOÇÃO A QUALIDADE DE VIDA		10.100,00
		3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098

03563335/0001-06

Exercício: 2023

DECRETO Nº 26 , DE 03 DE ABRIL DE 2023 - LEI N.1725

02	10	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER		
	672	13.392.0009.2025.0000	PROMOÇÃO A QUALIDADE DE VIDA		250.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
02	10	02	FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB		
	220	12.361.0003.2027.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO		82.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
	232	12.365.0003.2028.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO		55.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
02	11	01	SECRETARIA MUN. DE DESEN. ECONÔMICO, TURISMO E MEIO AMBIENT		
	268	20.606.0007.2052.0000	FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTÁVEL		22.300,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	716	23.691.0007.2058.0000	FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTÁVEL		180.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	285	23.695.0009.2054.0000	PROMOÇÃO A QUALIDADE DE VIDA		7.300,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		
	287	23.695.0009.2054.0000	PROMOÇÃO A QUALIDADE DE VIDA		59.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	708	23.695.0009.2054.0000	PROMOÇÃO A QUALIDADE DE VIDA		87.500,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
02	12	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
	295	10.301.0005.2033.0000	SAÚDE COM QUALIDADE E EQUIDADE		9.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
	314	10.301.0005.2033.0000	SAÚDE COM QUALIDADE E EQUIDADE		40.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098

03563335/0001-06

Exercício: 2023

DECRETO Nº 26 , DE 03 DE ABRIL DE 2023 - LEI N.1725

02	12	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
	342	10.302.0005.2034.0000	SAÚDE COM QUALIDADE E EQUIDADE		40.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	597	10.301.0005.2033.0000	SAÚDE COM QUALIDADE E EQUIDADE		100.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
	601	10.302.0005.2034.0000	SAÚDE COM QUALIDADE E EQUIDADE		200.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	623	10.302.0005.2034.0000	SAÚDE COM QUALIDADE E EQUIDADE		20.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	654	10.301.0005.2033.0000	SAÚDE COM QUALIDADE E EQUIDADE		20.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	654	10.301.0005.2033.0000	SAÚDE COM QUALIDADE E EQUIDADE		210.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	707	10.302.0005.2034.0000	SAÚDE COM QUALIDADE E EQUIDADE		99.820,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	709	10.301.0005.2033.0000	SAÚDE COM QUALIDADE E EQUIDADE		1.392.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
	711	10.301.0005.2033.0000	SAÚDE COM QUALIDADE E EQUIDADE		100.000,00
		3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
	720	10.301.0005.2033.0000	SAÚDE COM QUALIDADE E EQUIDADE		5.000,00
		3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO		
	721	10.301.0005.2033.0000	SAÚDE COM QUALIDADE E EQUIDADE		300.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	734	10.301.0005.2033.0000	SAÚDE COM QUALIDADE E EQUIDADE		35.000,00
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU		

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098

03563335/0001-06

Exercício: 2023

DECRETO Nº 26 , DE 03 DE ABRIL DE 2023 - LEI N.1725

02	12	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
	663	10.304.0011.2036.0000	FORTALECIMENTO EM SAUDE		50.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	664	10.303.0011.2035.0000	FORTALECIMENTO EM SAUDE		80.000,00
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU		
02	13	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
	372	04.122.0006.2043.0000	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL		2.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	376	08.122.0006.2041.0000	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL		15.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
	381	08.122.0006.2041.0000	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL		5.000,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		
	382	08.122.0006.2041.0000	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL		3.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	397	08.241.0006.2045.0000	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL		15.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
	405	08.241.0006.2045.0000	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL		2.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	415	08.243.0006.2048.0000	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL		7.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
	425	08.243.0006.2048.0000	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL		2.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	438	08.244.0006.2044.0000	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL		50.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098

03563335/0001-06

Exercício: 2023

DECRETO Nº 26 , DE 03 DE ABRIL DE 2023 - LEI N.1725

02	13	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
	441	08.244.0006.2044.0000	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL		34.000,00
		3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
	476	08.244.0006.2047.0000	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL		13.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	681	08.244.0006.2044.0000	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL		63.500,00
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU		
	686	08.243.0006.2048.0000	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL		145.800,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	723	08.244.0006.2044.0000	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL		1.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
02	13	03	FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL		
	731	08.122.0006.2050.0000	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL		31.000,00
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU		
02	14	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS		
	538	15.452.0010.2102.0000	OTIMIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA E VIAS PUBLICAS		3.000,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		
	593	15.452.0010.2057.0000	OTIMIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA E VIAS PUBLICAS		62.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	618	15.452.0010.1003.0000	OTIMIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA E VIAS PUBLICAS		14.800,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
	671	15.452.0010.1003.0000	OTIMIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA E VIAS PUBLICAS		2.700,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	704	15.451.0010.2056.0000	OTIMIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA E VIAS PUBLICAS		125.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098

03563335/0001-06

Exercício: 2023

DECRETO N° 26 , DE 03 DE ABRIL DE 2023 - LEI N.1725

02	15	01	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO M. DE AP. DO TABOADO		
	644	09.272.0001.2012.0000	FORTALECIMENTO E INVESTIMENTO SOCIAL		11.522.682,08
		3.1.90.01.00	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS		
	646	09.272.0001.2012.0000	FORTALECIMENTO E INVESTIMENTO SOCIAL		2.086.462,70
		3.1.90.03.00	PENSÕES		
	649	09.272.0001.2012.0000	FORTALECIMENTO E INVESTIMENTO SOCIAL		117.640,07
		3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		
	650	09.272.0001.2012.0000	FORTALECIMENTO E INVESTIMENTO SOCIAL		4.839,76
		3.3.90.86.00	COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **23.400,00**

Fontes de Recurso		
571	0000	23.400,00

Superávit Financeiro: **10.967.719,19**

Fontes de Recurso		
500	0000	7.863.800,00
500	1001	139.000,00
550	0000	50.000,00
553	0000	147.799,19
600	0000	1.647.000,00
621	0000	655.000,00
661	0000	209.300,00
799	7400	125.000,00
899	0000	99.820,00
899	7407	31.000,00

Anulação:

02	03	01	GABINETE DO PREFEITO		
	19	04.122.0002.2001.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE		-20.000,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		

02 04 01 ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098

03563335/0001-06

Exercício: 2023

DECRETO Nº 26 , DE 03 DE ABRIL DE 2023 - LEI N.1725

02	04	01	ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO		
	28		04.122.0002.2006.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE	-9.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
02	05	01	CONTROLADORIA INTERNA		
	34		04.124.0002.2004.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE	-3.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	35		04.124.0002.2004.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE	-5.000,00
			3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
	38		04.124.0002.2004.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE	-9.000,00
			3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	
	41		04.124.0002.2005.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE	-6.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
02	06	01	DEMUTRAN		
	50		04.122.0002.2003.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE	-1.000,00
			3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
02	08	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
	61		04.122.0002.2007.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE	-16.000,00
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
	64		04.122.0002.2007.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE	-10.000,00
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
	70		04.128.0002.2008.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE	-100.000,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098

03563335/0001-06

Exercício: 2023

DECRETO N° 26 , DE 03 DE ABRIL DE 2023 - LEI N.1725

02	08	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
	71		04.128.0002.2008.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE	-9.300,00
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	75		04.128.0002.2008.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE	-14.400,00
			3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO M	
	619		04.122.0002.2007.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE	-189.900,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	624		04.122.0002.2007.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE	-43.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
02	09	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO		
	78		04.123.0002.2009.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE	-7.700,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	81		04.123.0002.2009.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE	-9.300,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	90		04.123.0002.2009.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE	-20.000,00
			3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
	92		04.123.0002.2009.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE	-10.000,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
02	10	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E L		
	102		12.306.0003.2017.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO	-8.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	105		12.306.0003.2019.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO	-5.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098

03563335/0001-06

Exercício: 2023

DECRETO Nº 26 , DE 03 DE ABRIL DE 2023 - LEI N.1725

02	10	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E L		
	115	12.361.0003.2013.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO		-6.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	117	12.361.0003.2013.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO		-47.300,00
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT,		
	133	12.364.0004.2022.0000	INVESTESTIMENTO NA INFRAESTRUT. PEDAGÓGICA, FÍSICA E TECNOLÓGICA		-100.000,00
		3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS		
	134	12.364.0004.2022.0000	INVESTESTIMENTO NA INFRAESTRUT. PEDAGÓGICA, FÍSICA E TECNOLÓGICA		-22.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	137	12.364.0004.2063.0000	INVESTESTIMENTO NA INFRAESTRUT. PEDAGÓGICA, FÍSICA E TECNOLÓGICA		-2.320,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		
	138	12.364.0004.2063.0000	INVESTESTIMENTO NA INFRAESTRUT. PEDAGÓGICA, FÍSICA E TECNOLÓGICA		-7.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	139	12.364.0004.2063.0000	INVESTESTIMENTO NA INFRAESTRUT. PEDAGÓGICA, FÍSICA E TECNOLÓGICA		-5.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
	141	12.364.0004.2063.0000	INVESTESTIMENTO NA INFRAESTRUT. PEDAGÓGICA, FÍSICA E TECNOLÓGICA		-10.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
	149	12.365.0003.2016.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO		-48.600,00
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT,		
	164	12.365.0003.2018.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO		-20.000,00
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT,		
	166	12.365.0003.2018.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO		-650,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098

03563335/0001-06

Exercício: 2023

DECRETO N° 26 , DE 03 DE ABRIL DE 2023 - LEI N.1725

02	10	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E L		
	197	13.392.0009.2025.0000	PROMOÇÃO A QUALIDADE DE VIDA		-10.000,00
		3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS		
	208	13.392.0009.2025.0000	PROMOÇÃO A QUALIDADE DE VIDA		-70.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
	211	27.813.0009.2024.0000	PROMOÇÃO A QUALIDADE DE VIDA		-48.500,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	214	27.813.0009.2024.0000	PROMOÇÃO A QUALIDADE DE VIDA		-1.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
	215	27.813.0009.2024.0000	PROMOÇÃO A QUALIDADE DE VIDA		-24.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	218	27.813.0009.2024.0000	PROMOÇÃO A QUALIDADE DE VIDA		-28.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
	612	12.306.0003.2017.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO		-26.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	613	12.306.0003.2019.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO		-24.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	615	12.361.0003.2013.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO		-39.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
02	10	02	FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB		
	222	12.361.0003.2027.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO		-11.500,00
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098

03563335/0001-06

Exercício: 2023

DECRETO Nº 26 , DE 03 DE ABRIL DE 2023 - LEI N.1725

02	10	02	FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB		
	227	12.361.0003.2030.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO		-5.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	228	12.361.0003.2030.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO		-5.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	234	12.365.0003.2028.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO		-15.500,00
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
	236	12.365.0003.2029.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO		-85.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
	241	12.365.0003.2031.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO		-5.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	243	12.365.0003.2031.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO		-5.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
	247	12.365.0003.2032.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO		-5.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
02	11	01	SECRETARIA MUN. DE DESEN. ECONÔMICO, TURISMO E MEIO AMI		
	259	18.541.0008.2055.0000	OTIMIZAÇÃO SOCIOECONÔMICA E AMBIENTAL DAS PROPR RURAIS		-1.600,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		
	260	18.541.0008.2055.0000	OTIMIZAÇÃO SOCIOECONÔMICA E AMBIENTAL DAS PROPR RURAIS		-9.900,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	261	18.541.0008.2055.0000	OTIMIZAÇÃO SOCIOECONÔMICA E AMBIENTAL DAS PROPR RURAIS		-65.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098

03563335/0001-06

Exercício: 2023

DECRETO Nº 26 , DE 03 DE ABRIL DE 2023 - LEI N.1725

02	11	01	SECRETARIA MUN. DE DESEN. ECONÔMICO, TURISMO E MEIO AM		
	262	18.541.0008.2055.0000	OTIMIZAÇÃO SOCIOECONÔMICA E AMBIENTAL DAS PROPR RURAIS		-37.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
	266	20.606.0007.2052.0000	FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTÁVEL		-1.800,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		
	270	20.606.0007.2052.0000	FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTÁVEL		-87.500,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	276	20.606.0007.2053.0000	FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTÁVEL		-20.000,00
		3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS		
	279	23.691.0007.2058.0000	FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTÁVEL		-2.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	289	23.695.0009.2054.0000	PROMOÇÃO A QUALIDADE DE VIDA		-1.000,00
		3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
	291	23.695.0009.2054.0000	PROMOÇÃO A QUALIDADE DE VIDA		-864.500,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
02	12	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
	330	10.302.0005.2034.0000	SAÚDE COM QUALIDADE E EQUIDADE		-9.000,00
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
	351	10.303.0011.2035.0000	FORTELECIMENTO EM SAUDE		-80.000,00
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT,		
	625	10.301.0005.2033.0000	SAÚDE COM QUALIDADE E EQUIDADE		-210.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
02	13	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098

03563335/0001-06

Exercício: 2023

DECRETO N° 26 , DE 03 DE ABRIL DE 2023 - LEI N.1725

02	13	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
	377	08.122.0006.2041.0000	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL		-8.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
	398	08.241.0006.2045.0000	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL		-15.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
	410	08.241.0006.2045.0000	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL		-7.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
	411	08.241.0006.2073.0000	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL		-30.000,00
		3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS		
	423	08.243.0006.2048.0000	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL		-2.000,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		
	439	08.244.0006.2044.0000	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL		-5.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
	440	08.244.0006.2044.0000	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL		-17.000,00
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
	442	08.244.0006.2044.0000	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL		-8.000,00
		3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS		
	448	08.244.0006.2044.0000	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL		-9.000,00
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT,		
	450	08.244.0006.2044.0000	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL		-16.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
	451	08.244.0006.2044.0000	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL		-19.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098

03563335/0001-06

Exercício: 2023

DECRETO Nº 26 , DE 03 DE ABRIL DE 2023 - LEI N.1725

02	13	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
	457	08.244.0006.2044.0000	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL		-12.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
	639	08.241.0006.2045.0000	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL		-1.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
02	14	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS		
	505	15.451.0010.1002.0000	OTIMIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA E VIAS PUBLICAS		-228.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	523	15.452.0010.1003.0000	OTIMIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA E VIAS PUBLICAS		-30.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	533	15.452.0010.2057.0000	OTIMIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA E VIAS PUBLICAS		-29.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	534	15.452.0010.2057.0000	OTIMIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA E VIAS PUBLICAS		-62.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	635	15.451.0010.1002.0000	OTIMIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA E VIAS PUBLICAS		-10.100,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
02	15	01	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO M. DE AP. DO TABOADO		
	564	09.272.0001.2012.0000	FORTALECIMENTO E INVESTIMENTO SOCIAL		-11.522.682,08
		3.1.90.01.00	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS		
	566	09.272.0001.2012.0000	FORTALECIMENTO E INVESTIMENTO SOCIAL		-2.086.462,70
		3.1.90.03.00	PENSÕES		
	570	09.272.0001.2012.0000	FORTALECIMENTO E INVESTIMENTO SOCIAL		-117.640,07
		3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098

03563335/0001-06

Exercício: 2023

DECRETO Nº 26 , DE 03 DE ABRIL DE 2023 - LEI N.1725

02	15	01	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO M. DE AP. DO TABOADO		
	571	09.272.0001.2012.0000	FORTALECIMENTO E INVESTIMENTO SOCIAL		-4.839,76
		3.3.90.86.00	COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA		

Anulação (-)**-16.800.994,61**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor a partir desta data ,revogadas as disposições contrárias.

Aparecida do Taboado, 03 de abril de 2023

JOSE NATAN DE PAULA DIAS
PREFEITO MUNICIPAL

JOÃO JAKSON VIEIRA GOMES
SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098

03563335/0001-06

Exercício: 2023

DECRETO N° 3 , DE 03 DE JANEIRO DE 2023 - LEI N.1725

02	06	01	DEMUTRAN			
	45		04.122.0002.2003.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE		-8.300,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	47		04.122.0002.2003.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE		-10.000,00
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
02	08	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
	62		04.122.0002.2007.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE		-245.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	64		04.122.0002.2007.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE		-31.400,00
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
	70		04.128.0002.2008.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE		-488.900,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
	73		04.128.0002.2008.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE		-300.000,00
			3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
	76		15.451.0002.1011.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE		-293.000,00
			4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		
02	09	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO			
	79		04.123.0002.2009.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE		-70.000,00
			3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPÇ		
	81		04.123.0002.2009.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE		-176.900,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	84		04.123.0002.2009.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE		-200.000,00
			3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098

03563335/0001-06

Exercício: 2023

DECRETO N° 3 , DE 03 DE JANEIRO DE 2023 - LEI N.1725

02	10	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E L		
	99	12.306.0003.2014.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO		-454.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	102	12.306.0003.2017.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO		-43.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	105	12.306.0003.2019.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO		-25.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	106	12.306.0003.2019.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO		-19.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	110	12.361.0003.2013.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO		-17.000,00
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
	116	12.361.0003.2013.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO		-200.000,00
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT,		
	119	12.361.0003.2013.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO		-515.800,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	124	12.361.0003.2013.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO		-94.850,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
	127	12.361.0003.2015.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO		-523.500,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	129	12.361.0004.1001.0000	INVESTIMENTO NA INFRAESTRUT. PEDAGÓGICA, FÍSICA E TECNOLÓGICA		-50.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	130	12.361.0004.1001.0000	INVESTIMENTO NA INFRAESTRUT. PEDAGÓGICA, FÍSICA E TECNOLÓGICA		-50.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098

03563335/0001-06

Exercício: 2023

DECRETO N° 3 , DE 03 DE JANEIRO DE 2023 - LEI N.1725

02	10	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E L		
131	12.361.0004.1001.0000		INVESTESTIMENTO NA INFRAESTRUT. PEDAGÓGICA, FÍSICA E TECNOLÓGICA		-1.818.000,00
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
132	12.361.0004.1001.0000		INVESTESTIMENTO NA INFRAESTRUT. PEDAGÓGICA, FÍSICA E TECNOLÓGICA		-289.000,00
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
133	12.364.0004.2022.0000		INVESTESTIMENTO NA INFRAESTRUT. PEDAGÓGICA, FÍSICA E TECNOLÓGICA		-100.000,00
	3.3.50.43.00		SUBVENÇÕES SOCIAIS		
134	12.364.0004.2022.0000		INVESTESTIMENTO NA INFRAESTRUT. PEDAGÓGICA, FÍSICA E TECNOLÓGICA		-100.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		
141	12.364.0004.2063.0000		INVESTESTIMENTO NA INFRAESTRUT. PEDAGÓGICA, FÍSICA E TECNOLÓGICA		-30.000,00
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
144	12.365.0003.2016.0000		QUALIDADE EM EDUCAÇÃO		-15.000,00
	3.1.90.94.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
164	12.365.0003.2018.0000		QUALIDADE EM EDUCAÇÃO		-152.000,00
	3.3.90.32.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT,		
170	12.365.0003.2018.0000		QUALIDADE EM EDUCAÇÃO		-69.000,00
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
172	12.365.0003.2020.0000		QUALIDADE EM EDUCAÇÃO		-406.400,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		
173	12.365.0003.2020.0000		QUALIDADE EM EDUCAÇÃO		-109.500,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
175	12.365.0004.1016.0000		INVESTESTIMENTO NA INFRAESTRUT. PEDAGÓGICA, FÍSICA E TECNOLÓGICA		-60.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098

03563335/0001-06

Exercício: 2023

DECRETO Nº 3 , DE 03 DE JANEIRO DE 2023 - LEI N.1725

02	10	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E L		
	176	12.365.0004.1016.0000	INVESTESTIMENTO NA INFRAESTRUT. PEDAGÓGICA, FÍSICA E TECNOLÓGICA		-99.600,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	177	12.365.0004.1016.0000	INVESTESTIMENTO NA INFRAESTRUT. PEDAGÓGICA, FÍSICA E TECNOLÓGICA		-500.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
	178	12.365.0004.1016.0000	INVESTESTIMENTO NA INFRAESTRUT. PEDAGÓGICA, FÍSICA E TECNOLÓGICA		-500.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
	179	12.365.0004.1017.0000	INVESTESTIMENTO NA INFRAESTRUT. PEDAGÓGICA, FÍSICA E TECNOLÓGICA		-100.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	180	12.365.0004.1017.0000	INVESTESTIMENTO NA INFRAESTRUT. PEDAGÓGICA, FÍSICA E TECNOLÓGICA		-199.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	181	12.365.0004.1017.0000	INVESTESTIMENTO NA INFRAESTRUT. PEDAGÓGICA, FÍSICA E TECNOLÓGICA		-1.000.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
	182	12.365.0004.1017.0000	INVESTESTIMENTO NA INFRAESTRUT. PEDAGÓGICA, FÍSICA E TECNOLÓGICA		-100.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
	185	12.366.0004.2021.0000	INVESTESTIMENTO NA INFRAESTRUT. PEDAGÓGICA, FÍSICA E TECNOLÓGICA		-2.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	187	12.367.0003.2062.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO		-70.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
	188	12.367.0003.2062.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO		-5.000,00
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
	190	12.367.0003.2062.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO		-120.000,00
		3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS		

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098

03563335/0001-06

Exercício: 2023

DECRETO N° 3 , DE 03 DE JANEIRO DE 2023 - LEI N.1725

02	10	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E L		
	193	12.367.0003.2062.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO		-20.000,00
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT,		
	197	13.392.0009.2025.0000	PROMOÇÃO A QUALIDADE DE VIDA		-121.600,00
		3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS		
	205	13.392.0009.2025.0000	PROMOÇÃO A QUALIDADE DE VIDA		-92.000,00
		3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		
	211	27.813.0009.2024.0000	PROMOÇÃO A QUALIDADE DE VIDA		-20.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
02	10	02	FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB		
	222	12.361.0003.2027.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO		-10.000,00
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
	230	12.361.0003.2030.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO		-100.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	231	12.361.0003.2030.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO		-200.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
	233	12.365.0003.2028.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO		-100.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
	236	12.365.0003.2029.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO		-530.408,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
02	11	01	SECRETARIA MUN. DE DESEN. ECONÔMICO, TURISMO E MEIO AMI		
	261	18.541.0008.2055.0000	OTIMIZAÇÃO SOCIOECONÔMICA E AMBIENTAL DAS PROPR RURAIS		-774.600,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098

03563335/0001-06

Exercício: 2023

DECRETO Nº 3 , DE 03 DE JANEIRO DE 2023 - LEI N.1725

02	11	01	SECRETARIA MUN. DE DESEN. ECONÔMICO, TURISMO E MEIO AM		
	262	18.541.0008.2055.0000	OTIMIZAÇÃO SOCIOECONÔMICA E AMBIENTAL DAS PROPR RURAIS	-411.800,00	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
	273	20.606.0007.2052.0000	FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTÁVEL	-113.900,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
	276	20.606.0007.2053.0000	FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTÁVEL	-125.000,00	
		3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS		
	280	23.691.0007.2058.0000	FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTÁVEL	-3.000,00	
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
	286	23.695.0009.2054.0000	PROMOÇÃO A QUALIDADE DE VIDA	-168.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	291	23.695.0009.2054.0000	PROMOÇÃO A QUALIDADE DE VIDA	-300.000,00	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
02	12	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
	296	10.301.0005.2033.0000	SAÚDE COM QUALIDADE E EQUIDADE	-220.000,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
	298	10.301.0005.2033.0000	SAÚDE COM QUALIDADE E EQUIDADE	-364.200,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
	308	10.301.0005.2033.0000	SAÚDE COM QUALIDADE E EQUIDADE	-541.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	309	10.301.0005.2033.0000	SAÚDE COM QUALIDADE E EQUIDADE	-195.600,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098

03563335/0001-06

Exercício: 2023

DECRETO Nº 3 , DE 03 DE JANEIRO DE 2023 - LEI N.1725

02	12	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
	310	10.301.0005.2033.0000	SAÚDE COM QUALIDADE E EQUIDADE		-100.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	313	10.301.0005.2033.0000	SAÚDE COM QUALIDADE E EQUIDADE		-220.100,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
	316	10.301.0005.2033.0000	SAÚDE COM QUALIDADE E EQUIDADE		-10.000,00
		3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇ		
	317	10.301.0005.2033.0000	SAÚDE COM QUALIDADE E EQUIDADE		-2.426,00
		3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
	320	10.301.0005.2033.0000	SAÚDE COM QUALIDADE E EQUIDADE		-52.300,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
	324	10.301.0011.1004.0000	FORTELECIMENTO EM SAUDE		-132.500,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
	327	10.302.0005.2034.0000	SAÚDE COM QUALIDADE E EQUIDADE		-265.140,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
	328	10.302.0005.2034.0000	SAÚDE COM QUALIDADE E EQUIDADE		-100.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
	329	10.302.0005.2034.0000	SAÚDE COM QUALIDADE E EQUIDADE		-85.300,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
	330	10.302.0005.2034.0000	SAÚDE COM QUALIDADE E EQUIDADE		-20.000,00
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
	335	10.302.0005.2034.0000	SAÚDE COM QUALIDADE E EQUIDADE		-61.800,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098

03563335/0001-06

Exercício: 2023

DECRETO Nº 3 , DE 03 DE JANEIRO DE 2023 - LEI N.1725

02	12	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
	338	10.302.0005.2034.0000	SAÚDE COM QUALIDADE E EQUIDADE		-240.000,00
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT,		
	340	10.302.0005.2034.0000	SAÚDE COM QUALIDADE E EQUIDADE		-290.020,00
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT,		
	342	10.302.0005.2034.0000	SAÚDE COM QUALIDADE E EQUIDADE		-683.070,07
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	350	10.302.0011.2038.0000	FORTALECIMENTO EM SAUDE		-4.289.186,11
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	355	10.304.0011.2036.0000	FORTALECIMENTO EM SAUDE		-50.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
	357	10.304.0011.2036.0000	FORTALECIMENTO EM SAUDE		-25.200,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
	358	10.304.0011.2036.0000	FORTALECIMENTO EM SAUDE		-100.000,00
		3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
	360	10.304.0011.2036.0000	FORTALECIMENTO EM SAUDE		-5.900,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	362	10.304.0011.2036.0000	FORTALECIMENTO EM SAUDE		-13.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
02	13	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
	373	04.122.0006.2043.0000	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL		-3.000,00
		3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098

03563335/0001-06

Exercício: 2023

DECRETO N° 3 , DE 03 DE JANEIRO DE 2023 - LEI N.1725

02	13	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
	375	04.122.0006.2043.0000	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL		-1.600,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
	377	08.122.0006.2041.0000	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL		-23.963,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
	382	08.122.0006.2041.0000	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL		-125.400,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	384	08.122.0006.2041.0000	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL		-61.100,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	400	08.241.0006.2045.0000	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL		-68.000,00
		3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
	403	08.241.0006.2045.0000	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL		-13.500,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	411	08.241.0006.2073.0000	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL		-200.000,00
		3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS		
	412	08.241.0006.2073.0000	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL		-15.000,00
		3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS		
	413	08.242.0006.2071.0000	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL		-150.000,00
		3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS		
	415	08.243.0006.2048.0000	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL		-10.475,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
	416	08.243.0006.2048.0000	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL		-82.024,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098

03563335/0001-06

Exercício: 2023

DECRETO Nº 3 , DE 03 DE JANEIRO DE 2023 - LEI N.1725

02	13	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
	418	08.243.0006.2048.0000	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL		-85.000,00
		3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
	420	08.243.0006.2048.0000	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL		-5.000,00
		3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS		
	421	08.243.0006.2048.0000	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL		-172.000,00
		3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS		
	425	08.243.0006.2048.0000	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL		-2.400,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	427	08.243.0006.2048.0000	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL		-8.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
	429	08.243.0006.2048.0000	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL		-670,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	437	08.243.0006.2070.0000	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL		-20.000,00
		3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS		
	439	08.244.0006.2044.0000	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL		-20.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
	441	08.244.0006.2044.0000	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL		-85.000,00
		3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
	442	08.244.0006.2044.0000	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL		-270.260,00
		3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS		
	448	08.244.0006.2044.0000	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL		-243.865,44
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT,		

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098

03563335/0001-06

Exercício: 2023

DECRETO Nº 3 , DE 03 DE JANEIRO DE 2023 - LEI N.1725

02	13	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
	459	08.244.0006.2046.0000	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL		-5.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	460	08.244.0006.2046.0000	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL		-2.200,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	464	08.244.0006.2047.0000	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL		-230.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
	466	08.244.0006.2047.0000	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL		-5.000,00
		3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
	467	08.244.0006.2047.0000	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL		-34.150,00
		3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS		
	468	08.244.0006.2047.0000	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL		-5.000,00
		3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS		
	473	08.244.0006.2047.0000	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL		-12.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	486	08.244.0006.2072.0000	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL		-10.000,00
		3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS		
02	14	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBAN		
	511	15.451.0010.2056.0000	OTIMIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA E VIAS PUBLICAS		-845.900,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	512	15.451.0010.2056.0000	OTIMIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA E VIAS PUBLICAS		-600,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098

03563335/0001-06

Exercício: 2023

DECRETO N° 3 , DE 03 DE JANEIRO DE 2023 - LEI N.1725

02	14	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS		
	514	15.451.0010.2056.0000	OTIMIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA E VIAS PUBLICAS		-56.600,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	517	15.451.0010.2056.0000	OTIMIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA E VIAS PUBLICAS		-10.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	534	15.452.0010.2057.0000	OTIMIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA E VIAS PUBLICAS		-35.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	538	15.452.0010.2102.0000	OTIMIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA E VIAS PUBLICAS		-35.000,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		
	539	15.452.0010.2102.0000	OTIMIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA E VIAS PUBLICAS		-800,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	541	15.452.0010.2102.0000	OTIMIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA E VIAS PUBLICAS		-434.500,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
02	15	01	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO M. DE AP. DO TABOADO		
	547	09.272.0001.2011.0000	FORTALECIMENTO E INVESTIMENTO SOCIAL		-50.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
	566	09.272.0001.2012.0000	FORTALECIMENTO E INVESTIMENTO SOCIAL		-61.000,00
		3.1.90.03.00	PENSÕES		

Anulação (-)**-24.435.707,62**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor a partir desta data ,revogadas as disposições contrárias.

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098

03563335/0001-06

Exercício: 2023

DECRETO Nº 3 , DE 03 DE JANEIRO DE 2023 - LEI N.1725

Aparecida do Taboado, 03 de janeiro de 2023

JOSE NATAN DE PAULA DIAS
PREFEITO MUNICIPAL

JOÃO JAKSON VIEIRA GOMES
SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098

03563335/0001-06

Exercício: 2023

DECRETO Nº 14 , DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023 - LEI N.1725*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$15.872.131,44 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				10.436.169,00
02	03	01	GABINETE DO PREFEITO	
	602	04.122.0002.2001.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE	401.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	634	04.122.0002.2001.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE	80.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
02	04	01	ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO	
	31	04.122.0002.2006.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE	3.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	32	28.125.0002.2006.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE	35.000,00
		3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
02	06	01	DEMUTRAN	
	44	04.122.0002.2003.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE	1.000,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
	45	04.122.0002.2003.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE	66.300,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
02	08	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
	65	04.122.0002.2007.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE	59.900,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	69	04.122.0002.2007.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE	4.600,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098

03563335/0001-06

Exercício: 2023

DECRETO Nº 14 , DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023 - LEI N.1725

02	08	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
	73		04.128.0002.2008.0000 GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE		51.700,00
			3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
	74		04.128.0002.2008.0000 GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE		2.100,00
			3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
	619		04.122.0002.2007.0000 GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE		219.200,00
			4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
	624		04.122.0002.2007.0000 GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE		100.000,00
			3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO		
02	09	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO		
	80		04.123.0002.2009.0000 GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE		20.000,00
			3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		
	590		04.123.0002.2009.0000 GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE		4.100,00
			3.3.91.97.00 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPI		
	620		04.123.0002.2009.0000 GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE		14.000,00
			4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
02	10	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER		
	106		12.306.0003.2019.0000 QUALIDADE EM EDUCAÇÃO		13.400,00
			3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO		
	108		12.361.0003.2013.0000 QUALIDADE EM EDUCAÇÃO		850.700,00
			3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
	109		12.361.0003.2013.0000 QUALIDADE EM EDUCAÇÃO		196.100,00
			3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
	111		12.361.0003.2013.0000 QUALIDADE EM EDUCAÇÃO		200.000,00
			3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098

03563335/0001-06

Exercício: 2023

DECRETO Nº 14 , DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023 - LEI N.1725

02	10	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER		
	119		12.361.0003.2013.0000 QUALIDADE EM EDUCAÇÃO		3.500,00
			3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	142		12.365.0003.2016.0000 QUALIDADE EM EDUCAÇÃO		1.136.950,00
			3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
	145		12.365.0003.2016.0000 QUALIDADE EM EDUCAÇÃO		200.000,00
			3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
	148		12.365.0003.2016.0000 QUALIDADE EM EDUCAÇÃO		17.000,00
			3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO		
	151		12.365.0003.2016.0000 QUALIDADE EM EDUCAÇÃO		2.500,00
			3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	157		12.365.0003.2018.0000 QUALIDADE EM EDUCAÇÃO		40.000,00
			3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
	160		12.365.0003.2018.0000 QUALIDADE EM EDUCAÇÃO		200.000,00
			3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
	162		12.365.0003.2018.0000 QUALIDADE EM EDUCAÇÃO		19.000,00
			3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO		
	166		12.365.0003.2018.0000 QUALIDADE EM EDUCAÇÃO		1.700,00
			3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	186		12.367.0003.2062.0000 QUALIDADE EM EDUCAÇÃO		7.100,00
			3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
	192		12.367.0003.2062.0000 QUALIDADE EM EDUCAÇÃO		2.300,00
			3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO		
	611		12.306.0003.2014.0000 QUALIDADE EM EDUCAÇÃO		100.000,00
			3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO		

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098

03563335/0001-06

Exercício: 2023

DECRETO Nº 14 , DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023 - LEI N.1725

02	10	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER		
	612	12.306.0003.2017.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO		100.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	613	12.306.0003.2019.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO		100.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	614	12.367.0003.2062.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO		41.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	615	12.361.0003.2013.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO		14.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
	616	12.365.0003.2018.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO		7.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
	617	12.365.0003.2016.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO		6.900,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
	131	12.361.0004.1001.0000	INVESTESTIMENTO NA INFRAESTRUT. PEDAGÓGICA, FÍSICA E TECNOLÓGICA		10.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
	203	13.392.0009.2025.0000	PROMOÇÃO A QUALIDADE DE VIDA		150.200,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
02	10	02	FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB		
	238	12.365.0003.2029.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO		8.300,00
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
02	11	01	SECRETARIA MUN. DE DESEN. ECONÔMICO, TURISMO E MEIO AMBIENT		
	268	20.606.0007.2052.0000	FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTÁVEL		48.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	281	23.691.0007.2058.0000	FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTÁVEL		100,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098

03563335/0001-06

Exercício: 2023

DECRETO Nº 14 , DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023 - LEI N.1725

02	12	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
295	10.301.0005.2033.0000	SAÚDE COM QUALIDADE E EQUIDADE		19.100,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
314	10.301.0005.2033.0000	SAÚDE COM QUALIDADE E EQUIDADE		10.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
342	10.302.0005.2034.0000	SAÚDE COM QUALIDADE E EQUIDADE		5.964.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
345	10.302.0005.2034.0000	SAÚDE COM QUALIDADE E EQUIDADE		200.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
597	10.301.0005.2033.0000	SAÚDE COM QUALIDADE E EQUIDADE		44.100,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
598	10.302.0005.2034.0000	SAÚDE COM QUALIDADE E EQUIDADE		945,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			
599	10.302.0005.2034.0000	SAÚDE COM QUALIDADE E EQUIDADE		37.400,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
600	10.301.0005.2033.0000	SAÚDE COM QUALIDADE E EQUIDADE		12.900,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
604	10.301.0005.2033.0000	SAÚDE COM QUALIDADE E EQUIDADE		1.050,00	
	4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			
605	10.301.0005.2033.0000	SAÚDE COM QUALIDADE E EQUIDADE		3.489,23	
	4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			
606	10.302.0005.2034.0000	SAÚDE COM QUALIDADE E EQUIDADE		1.000.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
609	10.302.0005.2034.0000	SAÚDE COM QUALIDADE E EQUIDADE		389.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098

03563335/0001-06

Exercício: 2023

DECRETO Nº 14 , DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023 - LEI N.1725

02	12	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
609	10.302.0005.2034.0000	SAÚDE COM QUALIDADE E EQUIDADE		1.553.200,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
610	10.302.0005.2034.0000	SAÚDE COM QUALIDADE E EQUIDADE		100.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
623	10.302.0005.2034.0000	SAÚDE COM QUALIDADE E EQUIDADE		350.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
354	10.304.0011.2036.0000	FORTALECIMENTO EM SAUDE		19.150,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
368	10.304.0011.2036.0000	FORTALECIMENTO EM SAUDE		2.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
638	10.304.0011.2036.0000	FORTALECIMENTO EM SAUDE		50.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			
713	10.304.0011.2036.0000	FORTALECIMENTO EM SAUDE		30.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
02	13	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
376	08.122.0006.2041.0000	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL		9.300,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
405	08.241.0006.2045.0000	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL		175.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
415	08.243.0006.2048.0000	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL		2.618,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
430	08.243.0006.2048.0000	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL		19.500,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098

03563335/0001-06

Exercício: 2023

DECRETO Nº 14 , DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023 - LEI N.1725

02	13	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
	451	08.244.0006.2044.0000	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL		100.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	463	08.244.0006.2047.0000	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL		7.351,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
	477	08.244.0006.2047.0000	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL		11.200,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	487	08.244.0006.2090.0000	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL		5.000,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		
	596	08.244.0006.2044.0000	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL		35.350,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	603	08.244.0006.2046.0000	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL		105.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
02	14	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS		
	518	15.451.0010.2056.0000	OTIMIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA E VIAS PUBLICAS		599.828,21
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
	525	15.452.0010.1003.0000	OTIMIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA E VIAS PUBLICAS		120.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
	530	15.452.0010.1003.0000	OTIMIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA E VIAS PUBLICAS		328.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
	538	15.452.0010.2102.0000	OTIMIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA E VIAS PUBLICAS		3.000,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		
	607	15.452.0010.1003.0000	OTIMIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA E VIAS PUBLICAS		20.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098

03563335/0001-06

Exercício: 2023

DECRETO Nº 14 , DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023 - LEI N.1725

02	14	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
	618	15.452.0010.1003.0000	OTIMIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA E VIAS PUBLICAS	7.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:		599.828,21
	Fontes de Recurso	
	700 0000	599.828,21

Superávit Financeiro:		4.836.134,23
	Fontes de Recurso	
	500 0000	821.200,00
	500 1001	68.900,00
	500 1002	1.942.200,00
	550 0000	300.000,00
	600 0000	1.050.000,00
	601 0000	51.245,00
	621 0000	397.589,23
	660 0000	105.000,00
	899 0000	100.000,00

Anulação:

02	03	01	GABINETE DO PREFEITO	
	19	04.122.0002.2001.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE	-3.000,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
02	05	01	CONTROLADORIA INTERNA	
	38	04.124.0002.2004.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE	-1.000,00
		3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	
02	06	01	DEMUTRAN	
	47	04.122.0002.2003.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE	-8.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
02	08	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098

03563335/0001-06

Exercício: 2023

DECRETO N° 14 , DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023 - LEI N.1725

02	08	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
	62		04.122.0002.2007.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE	-3.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	63		04.122.0002.2007.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE	-20.000,00
			3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
	64		04.122.0002.2007.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE	-30.000,00
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
	67		04.122.0002.2007.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE	-6.000,00
			3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
	70		04.128.0002.2008.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE	-2.792.850,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
02	09	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO		
	78		04.123.0002.2009.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE	-100,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
02	10	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E L		
	100		12.306.0003.2014.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO	-2.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	103		12.306.0003.2017.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO	-2.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	113		12.361.0003.2013.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO	-4.300,00
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
	114		12.361.0003.2013.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO	-4.500,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098

03563335/0001-06

Exercício: 2023

DECRETO Nº 14 , DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023 - LEI N.1725

02	10	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E L		
	115	12.361.0003.2013.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO		-1.400,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	117	12.361.0003.2013.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO		-8.000,00
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT,		
	118	12.361.0003.2013.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO		-4.200,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
	127	12.361.0003.2015.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO		-19.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	132	12.361.0004.1001.0000	INVESTESTIMENTO NA INFRAESTRUT. PEDAGÓGICA, FÍSICA E TECNOLÓGICA		-11.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
	140	12.364.0004.2063.0000	INVESTESTIMENTO NA INFRAESTRUT. PEDAGÓGICA, FÍSICA E TECNOLÓGICA		-4.600,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	164	12.365.0003.2018.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO		-38.000,00
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT,		
	172	12.365.0003.2020.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO		-10.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	173	12.365.0003.2020.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO		-500,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	185	12.366.0004.2021.0000	INVESTESTIMENTO NA INFRAESTRUT. PEDAGÓGICA, FÍSICA E TECNOLÓGICA		-2.500,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	215	27.813.0009.2024.0000	PROMOÇÃO A QUALIDADE DE VIDA		-15.100,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098

03563335/0001-06

Exercício: 2023

DECRETO Nº 14 , DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023 - LEI N.1725

02	10	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E L			
	218	27.813.0009.2024.0000	PROMOÇÃO A QUALIDADE DE VIDA			-2.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES			
02	10	02	FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB			
	222	12.361.0003.2027.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO			-8.300,00
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			
02	11	01	SECRETARIA MUN. DE DESEN. ECONÔMICO, TURISMO E MEIO AMI			
	261	18.541.0008.2055.0000	OTIMIZAÇÃO SOCIOECONÔMICA E AMBIENTAL DAS PROPR RURAIS			-185.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
	262	18.541.0008.2055.0000	OTIMIZAÇÃO SOCIOECONÔMICA E AMBIENTAL DAS PROPR RURAIS			-68.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES			
	273	20.606.0007.2052.0000	FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTÁVEL			-20.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
	276	20.606.0007.2053.0000	FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTÁVEL			-89.500,00
		3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS			
	285	23.695.0009.2054.0000	PROMOÇÃO A QUALIDADE DE VIDA			-1.000,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL			
	286	23.695.0009.2054.0000	PROMOÇÃO A QUALIDADE DE VIDA			-16.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			
02	12	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
	298	10.301.0005.2033.0000	SAÚDE COM QUALIDADE E EQUIDADE			-1.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098

03563335/0001-06

Exercício: 2023

DECRETO Nº 14 , DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023 - LEI N.1725

02	12	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
301	10.301.0005.2033.0000	SAÚDE COM QUALIDADE E EQUIDADE		-150.000,00	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			
308	10.301.0005.2033.0000	SAÚDE COM QUALIDADE E EQUIDADE		-55.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			
311	10.301.0005.2033.0000	SAÚDE COM QUALIDADE E EQUIDADE		-90.000,00	
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT,			
316	10.301.0005.2033.0000	SAÚDE COM QUALIDADE E EQUIDADE		-45.000,00	
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇ			
320	10.301.0005.2033.0000	SAÚDE COM QUALIDADE E EQUIDADE		-139.100,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
325	10.301.0011.1004.0000	FORTELECIMENTO EM SAUDE		-20.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
327	10.302.0005.2034.0000	SAÚDE COM QUALIDADE E EQUIDADE		-45.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
328	10.302.0005.2034.0000	SAÚDE COM QUALIDADE E EQUIDADE		-200.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
329	10.302.0005.2034.0000	SAÚDE COM QUALIDADE E EQUIDADE		-514.000,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
330	10.302.0005.2034.0000	SAÚDE COM QUALIDADE E EQUIDADE		-170.000,00	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			
331	10.302.0005.2034.0000	SAÚDE COM QUALIDADE E EQUIDADE		-100.000,00	
	3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098

03563335/0001-06

Exercício: 2023

DECRETO N° 14 , DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023 - LEI N.1725

02	12	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
334	10.302.0005.2034.0000	SAÚDE COM QUALIDADE E EQUIDADE		-560.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			
337	10.302.0005.2034.0000	SAÚDE COM QUALIDADE E EQUIDADE		-200.000,00	
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT,			
346	10.302.0005.2034.0000	SAÚDE COM QUALIDADE E EQUIDADE		-150.000,00	
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO			
348	10.302.0005.2034.0000	SAÚDE COM QUALIDADE E EQUIDADE		-530.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
349	10.302.0011.2038.0000	FORTALECIMENTO EM SAUDE		-30.000,00	
	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS			
350	10.302.0011.2038.0000	FORTALECIMENTO EM SAUDE		-3.070.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
355	10.304.0011.2036.0000	FORTALECIMENTO EM SAUDE		-30.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
357	10.304.0011.2036.0000	FORTALECIMENTO EM SAUDE		-43.150,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
358	10.304.0011.2036.0000	FORTALECIMENTO EM SAUDE		-103.000,00	
	3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			
574	10.301.0005.2033.0000	SAÚDE COM QUALIDADE E EQUIDADE		-50,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
02	13	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098

03563335/0001-06

Exercício: 2023

DECRETO N° 14 , DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023 - LEI N.1725

02	13	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
	377	08.122.0006.2041.0000	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL		-19.269,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
	382	08.122.0006.2041.0000	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL		-55.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	398	08.241.0006.2045.0000	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL		-5.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
	403	08.241.0006.2045.0000	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL		-8.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	420	08.243.0006.2048.0000	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL		-6.500,00
		3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS		
	429	08.243.0006.2048.0000	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL		-8.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	436	08.243.0006.2070.0000	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL		-45.000,00
		3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS		
	442	08.244.0006.2044.0000	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL		-50.000,00
		3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS		
	447	08.244.0006.2044.0000	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL		-3.950,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	459	08.244.0006.2046.0000	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL		-9.100,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	467	08.244.0006.2047.0000	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL		-120.000,00
		3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS		

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098

03563335/0001-06

Exercício: 2023

DECRETO N° 14 , DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023 - LEI N.1725

02	13	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
	469	08.244.0006.2047.0000	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL		-19.500,00
		3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS		
	473	08.244.0006.2047.0000	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL		-5.600,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	484	08.244.0006.2047.0000	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL		-5.600,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
	582	08.122.0006.2041.0000	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL		-4.800,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
02	14	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS		
	505	15.451.0010.1002.0000	OTIMIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA E VIAS PUBLICAS		-56.700,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	507	15.451.0010.1002.0000	OTIMIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA E VIAS PUBLICAS		-328.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	514	15.451.0010.2056.0000	OTIMIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA E VIAS PUBLICAS		-40.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	516	15.451.0010.2056.0000	OTIMIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA E VIAS PUBLICAS		-20.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		

Anulação (-)**-10.436.169,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor a partir desta data , revogadas as disposições contrárias.

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098

03563335/0001-06

Exercício: 2023

DECRETO Nº 14 , DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023 - LEI N.1725

Aparecida do Taboado, 01 de fevereiro de 2023

JOSE NATAN DE PAULA DIAS
PREFEITO MUNICIPAL

JOÃO JAKSON VIEIRA GOMES
SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098

03563335/0001-06

Exercício: 2023

DECRETO Nº 20 , DE 01 DE MARÇO DE 2023 - LEI N.1725*Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências*

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$12.870.151,36 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				1.619.360,00
02	04	01	ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO	
	32	28.125.0002.2006.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE	29.000,00
		3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
02	06	01	DEMUTRAN	
	45	04.122.0002.2003.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE	19.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	665	04.122.0002.2003.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE	90.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
02	08	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
	62	04.122.0002.2007.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE	3.300,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	65	04.122.0002.2007.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE	88.600,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	69	04.122.0002.2007.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE	3.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	71	04.128.0002.2008.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE	10.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	73	04.128.0002.2008.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE	21.000,00
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098

03563335/0001-06

Exercício: 2023

DECRETO Nº 20 , DE 01 DE MARÇO DE 2023 - LEI N.1725

02	08	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
	653	04.122.0002.2007.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE		1.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	653	04.122.0002.2007.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE		97.300,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	679	04.122.0002.2007.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE		10.000,00
		3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		
02	09	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO		
	590	04.123.0002.2009.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE		395.000,00
		3.3.91.97.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPI		
02	10	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER		
	103	12.306.0003.2017.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO		2.500,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	106	12.306.0003.2019.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO		2.200,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	108	12.361.0003.2013.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO		25.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
	114	12.361.0003.2013.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO		2.800,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	120	12.361.0003.2013.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO		25.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	124	12.361.0003.2013.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO		6.900,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
	142	12.365.0003.2016.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO		46.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098

03563335/0001-06

Exercício: 2023

DECRETO Nº 20 , DE 01 DE MARÇO DE 2023 - LEI N.1725

02	10	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER		
	143	12.365.0003.2016.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO		25.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
	144	12.365.0003.2016.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO		1.000,00
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
	157	12.365.0003.2018.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO		5.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
	614	12.367.0003.2062.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO		6.500,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	615	12.361.0003.2013.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO		661.500,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
	616	12.365.0003.2018.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO		364.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
	626	12.365.0003.2016.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO		9.000,00
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU		
	627	12.361.0003.2013.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO		35.300,00
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU		
	636	12.361.0003.2015.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO		59.964,20
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	637	12.361.0003.2015.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO		16.758,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	668	12.361.0003.2013.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO		132.200,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	669	12.365.0003.2018.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO		64.900,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098

03563335/0001-06

Exercício: 2023

DECRETO Nº 20 , DE 01 DE MARÇO DE 2023 - LEI N.1725

02	10	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER		
	670	12.365.0003.2016.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO		97.300,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	674	12.361.0003.2013.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO		53.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	675	12.365.0003.2018.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO		3.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	210	27.813.0009.2024.0000	PROMOÇÃO A QUALIDADE DE VIDA		10.000,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		
	215	27.813.0009.2024.0000	PROMOÇÃO A QUALIDADE DE VIDA		46.200,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	666	27.813.0009.2024.0000	PROMOÇÃO A QUALIDADE DE VIDA		32.500,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	672	13.392.0009.2025.0000	PROMOÇÃO A QUALIDADE DE VIDA		17.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
02	10	02	FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB		
	221	12.361.0003.2027.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO		10.200,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
02	11	01	SECRETARIA MUN. DE DESEN. ECONÔMICO, TURISMO E MEIO AMBIENT		
	278	23.691.0007.2058.0000	FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTÁVEL		1.200,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		
	281	23.691.0007.2058.0000	FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTÁVEL		1.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	660	23.691.0007.2058.0000	FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTÁVEL		4.600,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098

03563335/0001-06

Exercício: 2023

DECRETO Nº 20 , DE 01 DE MARÇO DE 2023 - LEI N.1725

02	11	01	SECRETARIA MUN. DE DESEN. ECONÔMICO, TURISMO E MEIO AMBIENT		
	667	20.606.0007.2052.0000	FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTÁVEL	32.500,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	262	18.541.0008.2055.0000	OTIMIZAÇÃO SOCIOECONÔMICA E AMBIENTAL DAS PROPR RURAIS	17.000,00	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
	652	18.541.0008.2055.0000	OTIMIZAÇÃO SOCIOECONÔMICA E AMBIENTAL DAS PROPR RURAIS	5.005,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	285	23.695.0009.2054.0000	PROMOÇÃO A QUALIDADE DE VIDA	4.000,00	
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		
	287	23.695.0009.2054.0000	PROMOÇÃO A QUALIDADE DE VIDA	24.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	661	23.695.0009.2054.0000	PROMOÇÃO A QUALIDADE DE VIDA	1.069.532,88	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
	683	23.695.0009.2054.0000	PROMOÇÃO A QUALIDADE DE VIDA	5.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
02	12	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
	295	10.301.0005.2033.0000	SAÚDE COM QUALIDADE E EQUIDADE	49.060,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
	301	10.301.0005.2033.0000	SAÚDE COM QUALIDADE E EQUIDADE	108.900,00	
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
	309	10.301.0005.2033.0000	SAÚDE COM QUALIDADE E EQUIDADE	50.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	320	10.301.0005.2033.0000	SAÚDE COM QUALIDADE E EQUIDADE	6.000,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098

03563335/0001-06

Exercício: 2023

DECRETO Nº 20 , DE 01 DE MARÇO DE 2023 - LEI N.1725

02	12	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
327	10.302.0005.2034.0000	SAÚDE COM QUALIDADE E EQUIDADE		92.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
330	10.302.0005.2034.0000	SAÚDE COM QUALIDADE E EQUIDADE		25.600,00	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			
334	10.302.0005.2034.0000	SAÚDE COM QUALIDADE E EQUIDADE		20.500,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			
348	10.302.0005.2034.0000	SAÚDE COM QUALIDADE E EQUIDADE		9.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
599	10.302.0005.2034.0000	SAÚDE COM QUALIDADE E EQUIDADE		8.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
600	10.301.0005.2033.0000	SAÚDE COM QUALIDADE E EQUIDADE		133.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
601	10.302.0005.2034.0000	SAÚDE COM QUALIDADE E EQUIDADE		7.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			
610	10.302.0005.2034.0000	SAÚDE COM QUALIDADE E EQUIDADE		200.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
625	10.301.0005.2033.0000	SAÚDE COM QUALIDADE E EQUIDADE		300.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			
632	10.302.0005.2034.0000	SAÚDE COM QUALIDADE E EQUIDADE		1.285.842,90	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES			
654	10.301.0005.2033.0000	SAÚDE COM QUALIDADE E EQUIDADE		250.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
684	10.301.0005.2033.0000	SAÚDE COM QUALIDADE E EQUIDADE		5.000,00	
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU			

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098

03563335/0001-06

Exercício: 2023

DECRETO Nº 20 , DE 01 DE MARÇO DE 2023 - LEI N.1725

02	12	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
	734		10.301.0005.2033.0000	SAÚDE COM QUALIDADE E EQUIDADE		35.000,00
			3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU		
	349		10.302.0011.2038.0000	FORTALECIMENTO EM SAUDE		40.000,00
			3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS		
	368		10.304.0011.2036.0000	FORTALECIMENTO EM SAUDE		2.000,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
	638		10.304.0011.2036.0000	FORTALECIMENTO EM SAUDE		4.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	663		10.304.0011.2036.0000	FORTALECIMENTO EM SAUDE		1.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	664		10.303.0011.2035.0000	FORTALECIMENTO EM SAUDE		80.000,00
			3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU		
02	13	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
	370		04.122.0006.2043.0000	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL		1.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	383		08.122.0006.2041.0000	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL		17.000,00
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
	415		08.243.0006.2048.0000	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL		700,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
	430		08.243.0006.2048.0000	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL		10.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	445		08.244.0006.2044.0000	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL		2.000,00
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098

03563335/0001-06

Exercício: 2023

DECRETO Nº 20 , DE 01 DE MARÇO DE 2023 - LEI N.1725

02	13	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
	446	08.244.0006.2044.0000	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL		3.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	467	08.244.0006.2047.0000	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL		129.500,00
		3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS		
	639	08.241.0006.2045.0000	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL		10.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	640	08.243.0006.2048.0000	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL		10.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	655	04.122.0006.2043.0000	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL		4.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
	656	04.122.0006.2043.0000	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL		6.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	658	08.241.0006.2045.0000	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL		4.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
	659	08.122.0006.2041.0000	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL		7.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
	680	08.244.0006.2044.0000	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL		398.311,36
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU		
	681	08.244.0006.2044.0000	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL		10.912,64
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU		
02	13	03	FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL		
	662	08.122.0006.2050.0000	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL		30.846,80
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU		
02	14	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS		

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098

03563335/0001-06

Exercício: 2023

DECRETO Nº 20 , DE 01 DE MARÇO DE 2023 - LEI N.1725

02	14	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS		
	523	15.452.0010.1003.0000	OTIMIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA E VIAS PUBLICAS	11.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	525	15.452.0010.1003.0000	OTIMIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA E VIAS PUBLICAS	69.000,00	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
	538	15.452.0010.2102.0000	OTIMIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA E VIAS PUBLICAS	5.500,00	
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		
	583	15.452.0010.1003.0000	OTIMIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA E VIAS PUBLICAS	78.700,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	593	15.452.0010.2057.0000	OTIMIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA E VIAS PUBLICAS	6.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	618	15.452.0010.1003.0000	OTIMIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA E VIAS PUBLICAS	3.500,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
	621	15.452.0010.1003.0000	OTIMIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA E VIAS PUBLICAS	3.532.497,94	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	635	15.451.0010.1002.0000	OTIMIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA E VIAS PUBLICAS	400.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	641	15.452.0010.1003.0000	OTIMIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA E VIAS PUBLICAS	1.603.396,80	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
	671	15.452.0010.1003.0000	OTIMIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA E VIAS PUBLICAS	10.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	673	15.452.0010.2057.0000	OTIMIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA E VIAS PUBLICAS	100.522,84	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
02	15	01	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO M. DE AP. DO TABOADO		

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098

03563335/0001-06

Exercício: 2023

DECRETO Nº 20 , DE 01 DE MARÇO DE 2023 - LEI N.1725

02	15	01	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO M. DE AP. DO TABOADO	
	571	09.272.0001.2012.0000	FORTALECIMENTO E INVESTIMENTO SOCIAL	2.100,00
		3.3.90.86.00	COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:		59.964,20
	Fontes de Recurso	
	571 0000	59.964,20

Superávit Financeiro:		11.190.827,16
	Fontes de Recurso	
	500 0000	7.233.543,98
	500 1001	1.382.400,00
	571 0000	16.758,00
	600 0000	635.000,00
	601 0000	141.000,00
	621 0000	35.000,00
	632 0000	1.285.842,90
	660 0000	14.000,00
	661 0000	20.912,64
	751 0000	100.522,84
	752 0000	90.000,00
	899 0000	235.846,80

Anulação:

02	03	01	GABINETE DO PREFEITO	
	19	04.122.0002.2001.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE	-26.800,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
02	04	01	ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO	
	28	04.122.0002.2006.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE	-3.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
02	06	01	DEMUTRAN	
	47	04.122.0002.2003.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE	-10.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
02	08	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098

03563335/0001-06

Exercício: 2023

DECRETO Nº 20 , DE 01 DE MARÇO DE 2023 - LEI N.1725

02	08	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
	61		04.122.0002.2007.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE	-5.200,00
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
	63		04.122.0002.2007.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE	-78.700,00
			3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
	64		04.122.0002.2007.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE	-1.300,00
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
	70		04.128.0002.2008.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE	-240.900,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	624		04.122.0002.2007.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE	-5.600,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
02	09	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO		
	78		04.123.0002.2009.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE	-9.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
02	10	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E L		
	99		12.306.0003.2014.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO	-35.300,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	102		12.306.0003.2017.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO	-49.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	105		12.306.0003.2019.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO	-60.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	110		12.361.0003.2013.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO	-1.000,00
			3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098

03563335/0001-06

Exercício: 2023

DECRETO Nº 20 , DE 01 DE MARÇO DE 2023 - LEI N.1725

02	10	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E L		
	113	12.361.0003.2013.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO		-5.000,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		
	117	12.361.0003.2013.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO		-4.700,00
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT,		
	131	12.361.0004.1001.0000	INVESTESTIMENTO NA INFRAESTRUT. PEDAGÓGICA, FÍSICA E TECNOLÓGICA		-600,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
	167	12.365.0003.2018.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO		-25.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	183	12.366.0004.2021.0000	INVESTESTIMENTO NA INFRAESTRUT. PEDAGÓGICA, FÍSICA E TECNOLÓGICA		-4.100,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		
	197	13.392.0009.2025.0000	PROMOÇÃO A QUALIDADE DE VIDA		-17.000,00
		3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS		
	203	13.392.0009.2025.0000	PROMOÇÃO A QUALIDADE DE VIDA		-139.800,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	211	27.813.0009.2024.0000	PROMOÇÃO A QUALIDADE DE VIDA		-3.500,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	218	27.813.0009.2024.0000	PROMOÇÃO A QUALIDADE DE VIDA		-50.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
02	10	02	FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB		
	222	12.361.0003.2027.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO		-200,00
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098

03563335/0001-06

Exercício: 2023

DECRETO Nº 20 , DE 01 DE MARÇO DE 2023 - LEI N.1725

02	10	02	FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB			
	225	12.361.0003.2027.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO			-10.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			
02	11	01	SECRETARIA MUN. DE DESEN. ECONÔMICO, TURISMO E MEIO AMI			
	259	18.541.0008.2055.0000	OTIMIZAÇÃO SOCIOECONÔMICA E AMBIENTAL DAS PROPR RURAIS			-5.200,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL			
	282	23.691.0007.2058.0000	FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTÁVEL			-4.000,00
		3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO			
	283	23.691.0007.2058.0000	FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTÁVEL			-10.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
	286	23.695.0009.2054.0000	PROMOÇÃO A QUALIDADE DE VIDA			-15.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			
	291	23.695.0009.2054.0000	PROMOÇÃO A QUALIDADE DE VIDA			-205.100,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES			
02	12	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
	296	10.301.0005.2033.0000	SAÚDE COM QUALIDADE E EQUIDADE			-50.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
	302	10.301.0005.2033.0000	SAÚDE COM QUALIDADE E EQUIDADE			-15.000,00
		3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			
	304	10.301.0005.2033.0000	SAÚDE COM QUALIDADE E EQUIDADE			-9.000,00
		3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS			
	307	10.301.0005.2033.0000	SAÚDE COM QUALIDADE E EQUIDADE			-17.000,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL			

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098

03563335/0001-06

Exercício: 2023

DECRETO Nº 20 , DE 01 DE MARÇO DE 2023 - LEI N.1725

02	12	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
	314	10.301.0005.2033.0000	SAÚDE COM QUALIDADE E EQUIDADE		-189.060,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	323	10.301.0011.1004.0000	FORTALECIMENTO EM SAUDE		-9.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	324	10.301.0011.1004.0000	FORTALECIMENTO EM SAUDE		-6.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
	332	10.302.0005.2034.0000	SAÚDE COM QUALIDADE E EQUIDADE		-14.000,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		
	342	10.302.0005.2034.0000	SAÚDE COM QUALIDADE E EQUIDADE		-94.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	623	10.302.0005.2034.0000	SAÚDE COM QUALIDADE E EQUIDADE		-7.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
02	13	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
	373	04.122.0006.2043.0000	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL		-1.000,00
		3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
	384	08.122.0006.2041.0000	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL		-17.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	414	08.242.0006.2071.0000	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL		-10.000,00
		3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS		
	416	08.243.0006.2048.0000	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL		-700,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098

03563335/0001-06

Exercício: 2023

DECRETO Nº 20 , DE 01 DE MARÇO DE 2023 - LEI N.1725

02	13	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
	440	08.244.0006.2044.0000	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL		-3.000,00
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
	442	08.244.0006.2044.0000	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL		-31.500,00
		3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS		
	465	08.244.0006.2047.0000	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL		-20.000,00
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
	474	08.244.0006.2047.0000	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL		-10.000,00
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT,		
	476	08.244.0006.2047.0000	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL		-18.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	485	08.244.0006.2072.0000	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL		-50.000,00
		3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS		
	595	08.244.0006.2044.0000	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL		-2.000,00
		3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		
02	14	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBAN		
	505	15.451.0010.1002.0000	OTIMIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA E VIAS PUBLICAS		-5.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	533	15.452.0010.2057.0000	OTIMIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA E VIAS PUBLICAS		-8.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	534	15.452.0010.2057.0000	OTIMIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA E VIAS PUBLICAS		-6.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
02	15	01	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO M. DE AP. DO TABOADO		

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098

03563335/0001-06

Exercício: 2023

DECRETO Nº 20 , DE 01 DE MARÇO DE 2023 - LEI N.1725

02	15	01	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO M. DE AP. DO TABOADO		
	570	09.272.0001.2012.0000	FORTALECIMENTO E INVESTIMENTO SOCIAL		-2.100,00
		3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		

Anulação (-) **-1.619.360,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor a partir desta data ,revogadas as disposições contrárias.

Aparecida do Taboado, 01 de março de 2023

JOSE NATAN DE PAULA DIAS
PREFEITO MUNICIPAL

JOÃO JAKSON VIEIRA GOMES
SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO GABINETE DO PREFEITO RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098							OR - Ordinário		
CNPJ:03563335/0001-06							DATA 12/05/2023	NÚMERO 1921	
NOTA DE EMPENHO									
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO							Reserva	Page 1	
CREDOR: 128 NOME: VANTOILLES T. MACHADO SILVEIRA ENDEREÇO: AV PRESIDENTE VARGAS, 4146 MUNICÍPIO: Aparecida do Taboado UF: MS							CNPJ/CPF: 03.678.192/0001-88		
TIPO DE CRÉDITO: ESPECIAL			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 634	U.O 03.01	FUNÇÃO 04	SUB-FUNÇÃO 122	PROGRAMA 0002	PROJET/ATIVIDADE 2001	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTES RECURSO 5000000 000	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07			Centro C. 003-021			Nº Pedido		CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO			Secretaria Gabinete			02533/23			
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					2.403,85		1.250,88	1.152,97	
Valor que se emp. ref. - Licitação de Registro de Preços: 000251/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 95 - Mod. Formatada: 95 - fornecimento de marmiteix e refeições, conforme as necessidades da Administração Pública Mun. do Mun de Ap. do Taboado - MSTAL SOLICITAÇÃO SE FAZ NECESSARIA P/ ATENDER AOS INTEGRANTES DA ORQUESTA FRANCIS DAVID VIDAL ENSSEMBRE, QUE ESTARÃO SE APRESENTANDO NA INAGURAÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL NO DIA 13/05/2023. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2023.ALMOÇO E JANTAR - OBS:DADOS DAS PESSOAS QUE IRÃO UTILIZAR DAS REFEIÇÕES/SERVIÇOS SEGU E ANEXO.									
ITEM 3	CÓDIGO 048.009.009	DESCRIÇÃO REFEIÇÃO TIPO SELF-SERVICE COM CHURRASCO - COM CARNE (BOVINA, SUÍNA E FRANGO) EM PREPARAÇÃO TIPO CHURRASCO, SALADA VARIADA (CONTENDO FOLHAS E LEGUMES) GUARNIÇÕES (ASSADOS, COZIDOS, FRITURAS E MASSAS) COM ACOMPANHAMENTO (ARROZ E FEIJÃO) EM PREPARAÇÃO VARIADA, ALMOÇO E/OU JANTAR E 01 (UM) REFRIGERANTE LATA 350 ML.			QTD 24	UNID UN	MARCA serviço serviço	VLR UNIT R\$ 52,12	TOTAL 1.250,88
PROCESSO 133/22		LICITAÇÃO: 000251/22		Soma/Itens: R\$ 1.250,88		Valor Empenhado		1.250,88	
FORNECEDOR VANTOILLES T. MACHADO SILVEIRA 03.678.192/0001-88									

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ, 844 CNPJ:14.779.187/0001-88		OR - Ordinário					
		DATA 12/05/2023	NÚMERO 341				
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA		Reserva	Page 1				
CREDOR: 113597 NOME: F J A MASTER COMERCIO DE PRODUTO E EQUIPAMENTOS EI CNPJ/CPF: 25.007.734/0001-23 ENDEREÇO: R ALEXANDRE NENARTAVIS, 471 MUNICÍPIO: DRACENA UF: SP							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO				
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 446	U.O 13.02	FUNÇÃO 08				
			SUB-FUNÇÃO 244				
			PROGRAMA 0006				
			PROJET/ATIVIDADE 2044				
			NATUR. DESPESA 3.3.90.30.16				
			FONTE RECURSO 5000000 000				
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.16		Centro C. 002-003	Nº Pedido				
ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL DE EXPEDIENTE		CRAS	00295/23				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR	SALDO ATUAL				
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		1.247,67	296,28				
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000071/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 25 - Mod. Formatada: 25 - Aquisição de materiais de expediente/papelaria em atendimento à Administração Pública do Município de Aparecida do Taboado - MS AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE/PAPELARIA, PARA O CRAS, FONTE 1500, 25.138-0. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022.							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
11	037.004.916	ALFINETE PARA MAPA, AÇO NIQUELADO Nº 1, CABEÇA CIRCULAR PLÁSTICA EM POLIESTILENO, CORES VARIADAS, COMPRIMENTO MÍNIMO 16MM, CAIXA COM 50 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	10	CX	JOCAR	4,09	40,90
223	037.007.227	FITA ADESIVA DUPLA FACE - 19 MM X 30 M - EM POLIPROPILENO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	5	ROL	SUPE R F	4,99	24,95
231	037.004.613	FITA ADESIVA TIPO DUREX - EM CELOFANE TRANSPARENTE, ROLO MEDINDO 48 MM X 50 M.	5	UN	SUPE R F	4,99	24,95
264	036.001.009	GRAMPEADOR PARA MADEIRA - GRAMPEADOR MANUAL PARA FIXAÇÃO DE MATERIAIS EM MADEIRA, TAIS COMO TECIDO, PLÁSTICO, PAPEL, ENTRE OUTROS. COMPATIVEL COM GRAMPOS 106/4, 106/6, 106/8, PRODUTO NACIONAL.	2	UN	BRW	59,99	119,98
273	037.004.676	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE MADEIRA - TAMANHO 106/6 GAVANIZADO, CAIXA COM 2.500 UNIDADES. DE PRIMEIRA QUALIDADE.	5	CX	LEON ORA	17,10	85,50
PROCESSO 034/22		LICITAÇÃO: 000071/22	Soma/Itens:	R\$ 296,28	Valor Empenhado	296,28	
FORNECEDOR F J A MASTER COMERCIO DE PRODUTO E EQUIPAMENTOS EI 25.007.734/0001-23							

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ, 844 CNPJ:14.779.187/0001-88		OR - Ordinário							
		DATA 12/05/2023	NÚMERO 342						
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA		Reserva	Page 1						
CREDOR: 113597 NOME: F J A MASTER COMERCIO DE PRODUTO E EQUIPAMENTOS EI CNPJ/CPF: 25.007.734/0001-23 ENDEREÇO: R ALEXANDRE NENARTAVIS, 471 MUNICÍPIO: DRACENA UF: SP									
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO						
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 735	U.O 13.02	FUNÇÃO 08	SUB-FUNÇÃO 122	PROGRAMA 0006	PROJET/ATIVIDADE 2041	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.16	FONTE RECURSO 5000000 000	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.16		Centro C. 002-006		Nº Pedido		CONTRATO			
ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL DE EXPEDIENTE		SECRETARIA		00300/23					
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				1.000,00		55,00		945,00	
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000071/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 25 - Mod. Formatada: 25 - Aquisição de materiais de expediente/papelaria em atendimento à Administração Pública do Município de Aparecida do Taboado - MS AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE/PAPELARIA, PARA A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, FONTE 1500, 25.138-0. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022.									
ITEM 309	CÓDIGO 041.003.131	DESCRIÇÃO ORGANIZADOR DE MESA - DE ACRÍLICO, COM COMPARTIMENTO PARA LÁPIS, LEMBRETE, BORRACHA OU CLIP, TIPO TRIPLO, NO FORMATO RETANGULAR, NA COR FUMÊ			QTD 5	UNID UN	MARCA WALE U	VLR UNIT R\$ 11,00	TOTAL 55,00
PROCESSO 034/22		LICITAÇÃO: 000071/22		Soma/Itens: R\$ 55,00		Valor Empenhado		55,00	
FORNECEDOR F J A MASTER COMERCIO DE PRODUTO E EQUIPAMENTOS EI 25.007.734/0001-23									

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ, 844 CNPJ:14.779.187/0001-88		OR - Ordinário						
		DATA 12/05/2023	NÚMERO 343					
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA		Reserva	Page 1					
CREDOR: 113596 NOME: P Z CASTELLO ENDEREÇO: R FRANCISCO GARCIA VERA, 108 MUNICÍPIO: BIRIGUI UF: SP		CNPJ/CPF: 32.563.695/0001-06						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO					
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 735	U.O 13.02	FUNÇÃO 08	SUB-FUNÇÃO 122	PROGRAMA 0006	PROJET/ATIVIDADE 2041	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.16	FONTE RECURSO 5000000 000
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.16		Centro C. 002-006		Nº Pedido		CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL DE EXPEDIENTE		SECRETARIA		00301/23				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				945,00		258,25		686,75
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000071/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 25 - Mod. Formatada: 25 - Aquisição de materiais de expediente/papelaria em atendimento à Administração Pública do Município de Aparecida do Taboado - MS AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE/PAPELARIA, PARA A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, FONTE 1500, 25.138-0. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022.								
ITEM 19	CÓDIGO 037.006.205	DESCRIÇÃO ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 2, NA COR VERMELHO COM ESTOJO EM MATERIAL PLÁSTICO, COM TAMPA, COM VENCIMENTO MINIMO DE 12 MESES	QTD 2	UNID UN	MARCA STARP RINT	VLR UNIT R\$ 6,45	TOTAL 12,90	
301	037.007.200	LIVRO PROTOCOLO - DE CORRESPONDÊNCIAS NUMERADO, COM 100 FOLHAS. CAPA DURA.	3	UN	SIDGR APH	12,85	38,55	
451	037.006.166	VISOR PARA PASTA SUSPensa - ETIQUETA PRODUZIDA EM CARTÃO OFFSET (120G/M²) BRANCO E VISOR DE PVC PARA PASTA SUSPensa. MEDIDAS APROXIMADAS: 80 X 60 X 0MM. CAIXA COM 50 UNIDADES.	20	CX	DELLO	10,34	206,80	
PROCESSO 034/22		LICITAÇÃO: 000071/22	Soma/Itens: R\$ 258,25		Valor Empenhado		258,25	
FORNECEDOR P Z CASTELLO 32.563.695/0001-06								

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ, 844 CNPJ:14.779.187/0001-88		OR - Ordinário							
		DATA 12/05/2023	NÚMERO 344						
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA		Reserva	Page 1						
CREDOR: 116207 NOME: RADAR SSP BALSAMO COMERCIAL LTDA ENDEREÇO: R MARCILIO PESSIN, 371 MUNICIPIO: BALSAMO UF: SP		CNPJ/CPF: 33.243.196/0001-02							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO						
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 446	U.O 13.02	FUNÇÃO 08	SUB-FUNÇÃO 244	PROGRAMA 0006	PROJET/ATIVIDADE 2044	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.16	FONTE RECURSO 5000000 000	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.16		Centro C. 002-003		Nº Pedido		CONTRATO			
ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL DE EXPEDIENTE		CRAS		00294/23					
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				951,39		17,50		933,89	
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000071/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 25 - Mod. Formatada: 25 - Aquisição de materiais de expediente/papelaria em atendimento à Administração Pública do Município de Aparecida do Taboado - MS AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE/PAPELARIA, PARA O CRAS, FONTE 1500, 25.138-0. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022.									
ITEM 235	CÓDIGO 037.006.016	DESCRIÇÃO FITA CREPE - ROLO C/ APROXIMADAMENTE 19,0 MM X 50 M - COMPOSIÇÃO BÁSICA PAPEL CREPADO TRATADO E ADESIVO À BASE DE RESINA DE BORRACHA.			QTD 5	UNID ROL	MARCA ADELB RAS	VLR UNIT R\$ 3,50	TOTAL 17,50
PROCESSO 034/22		LICITAÇÃO: 000071/22		Soma/Itens: R\$ 17,50		Valor Empenhado		17,50	
FORNECEDOR RADAR SSP BALSAMO COMERCIAL LTDA 33.243.196/0001-02									

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ, 844 CNPJ:14.779.187/0001-88		OR - Ordinário							
		DATA 12/05/2023	NÚMERO 345						
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA		Reserva	Page 1						
CREDOR: 116207 NOME: RADAR SSP BALSAMO COMERCIAL LTDA ENDEREÇO: R MARCILIO PESSIN, 371 MUNICÍPIO: BALSAMO UF: SP		CNPJ/CPF: 33.243.196/0001-02							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO						
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 735	U.O 13.02	FUNÇÃO 08	SUB-FUNÇÃO 122	PROGRAMA 0006	PROJET/ATIVIDADE 2041	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.16	FONTE RECURSO 5000000 000	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.16		Centro C. 002-006		Nº Pedido		CONTRATO			
ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL DE EXPEDIENTE		SECRETARIA		00299/23					
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				686,75		58,00		628,75	
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000071/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 25 - Mod. Formatada: 25 - Aquisição de materiais de expediente/papelaria em atendimento à Administração Pública do Município de Aparecida do Taboado - MS AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE/PAPELARIA, PARA A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, FONTE 1500, 25.138-0. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022.									
ITEM 348	CÓDIGO 037.006.121	DESCRIÇÃO PASTA COM ABA E ELÁSTICO - EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE - LOMBADA DE 5 CM - TAMANHO OFÍCIO.			QTD 10	UNID UN	MARCA POLIB RAS	VLR UNIT R\$ 5,80	TOTAL 58,00
PROCESSO 034/22		LICITAÇÃO: 000071/22		Soma/Itens: R\$ 58,00		Valor Empenhado		58,00	
FORNECEDOR RADAR SSP BALSAMO COMERCIAL LTDA 33.243.196/0001-02									

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ, 844 CNPJ:14.779.187/0001-88		OR - Ordinário						
		DATA 12/05/2023	NÚMERO 346					
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA		Reserva	Page 1					
CREDOR: 113596 NOME: P Z CASTELLO ENDEREÇO: R FRANCISCO GARCIA VERA, 108 MUNICÍPIO: BIRIGUI UF: SP		CNPJ/CPF: 32.563.695/0001-06						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário						
		LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO						
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 723	U.O 13.02	FUNÇÃO 08	SUB-FUNÇÃO 244	PROGRAMA 0006	PROJET/ATIVIDADE 2044	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.16	FONTE RECURSO 6600000 000
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.16		Centro C. 002-003		Nº Pedido 00296/23		CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL DE EXPEDIENTE		CRAS						
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				2.859,68		1.567,85		1.291,83
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000071/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 25 - Mod. Formata: 25 - Aquisição de materiais de expediente/papelaria em atendimento à Administração Pública do Município de Aparecida do Taboado - MS AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE/PAPELARIA, PARA O CRAS, FONTE 1660, 27.296-5. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL	
15	037.004.156	ALMOFADA PARA CARIMBO - TAMANHO ESPECIAL, NA COR PRETO, COM ESTOJO EM MATERIAL PLÁSTICO, COM TAMPA, COM VENCIMENTO MINIMO DE 12 MESES	4	UN	STARP RINT	7,25	29,00	
19	037.006.205	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 2, NA COR VERMELHO COM ESTOJO EM MATERIAL PLÁSTICO, COM TAMPA, COM VENCIMENTO MINIMO DE 12 MESES	2	UN	STARP RINT	6,45	12,90	
30	037.006.053	BANDEJA TRIPLA - ARTICULADA TIPO TRIPLA, PARA USO EM ESCRITÓRIOS, CONFECCIONADA EM ACRILICO FUMÉ TRANSPARENTE MEDINDO, APROXIMADAMENTE, 35CM X 23CM.	5	UN	NOVA CRIL	49,95	249,75	
36	042.001.029	BASTÃO DE COLA QUENTE - TRANSPARENTE ESPESURA FINA COM 7,5 MM X 300 MM DE COMPRIMENTO.	50	UN	ELEPH ANT	0,85	42,50	
51	037.006.079	BORRACHA BRANCA - MACIA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 38 MM X 28 MM X 10 MM. O PRODUTO DEVERÁ SER ATÓXICO. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM: SELO DO INMETRO, DIMENSÕES, COMPOSIÇÃO, VALIDADE E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE. CAIXA COM 20 UNIDADES.	10	CX	PREMI ER	14,40	144,00	
94	037.007.209	CANETA ESFEROGRÁFICA - ESCRITA FINA - PONTA FINA 0,7 MM, CORPO HEXAGONAL, TAMPA VENTILADA, EMBALAGEM COM 03 UNIDADES, CORPO E RECIPIENTE DE CARGA PLÁSTICA TRANSPARENTE, PONTEIRA, TAMPA E TOPETEIRA DE ENCAIXE, ESFERA EM TUGSTÊNIO TINTA NA COR PRETA.	15	PCT	COMP ACTO R	3,30	49,50	
162	037.004.001	COLA BRANCA 1 KG - LAVÁVEL	2	TUB	PIRATI NINGA	14,00	28,00	
168	037.004.640	COLA EVA/ISOPOR, EMBALAGEM COM 90G.	40	UN	ZAS-T RAZ	4,99	199,60	
250	037.004.057	GIZ BRANCO PARA QUADRO NEGRO, CAIXA COM 64 UNIDADES.	2	CX	DELTA	3,10	6,20	
252	037.004.058	GIZ COLORIDO PARA QUADRO NEGRO, CAIXA COM 64 UNIDADES.	2	CX	DELTA	4,10	8,20	
304	037.007.122	MASSA DE MODELAR - COMPOSIÇÃO BÁSICA: CERAS, PIGMENTOS ORGÂNICOS E CARGA MINERAL INERTE APRESENTAÇÃO SÓLIDO, MALEÁVEL, ATÓXICO; TIPO FOSCA; NA COR VARIADA; EMBALADO EM ESTOJO CONTENDO 12 UNIDADES CADA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NORMA NBR - 11786 CERTIFICADO PELO INMETRO	30	CX	MAGIX	3,99	119,70	
PROCESSO 034/22		LICITAÇÃO: 000071/22	Soma/Itens: R\$ 1.167,35		Valor Empenhado		1.567,85	
FORNECEDOR P Z CASTELLO 32.563.695/0001-06								

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ, 844 CNPJ:14.779.187/0001-88		OR - Ordinário						
		DATA 12/05/2023	NÚMERO 346					
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA		Reserva	Page 2					
CREDOR: 113596 NOME: P Z CASTELLO ENDEREÇO: R FRANCISCO GARCIA VERA, 108 MUNICÍPIO: BIRIGUI UF: SP		CNPJ/CPF: 32.563.695/0001-06						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário						
		LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO						
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 723	U.O 13.02	FUNÇÃO 08	SUB-FUNÇÃO 244	PROGRAMA 0006	PROJET/ATIVIDADE 2044	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.16	FONTE RECURSO 6600000 000
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.16		Centro C. 002-003		Nº Pedido		CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL DE EXPEDIENTE		CRAS		00296/23				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				2.859,68		1.567,85		1.291,83
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000071/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 25 - Mod. Formatada: 25 - Aquisição de materiais de expediente/papelaria em atendimento à Administração Pública do Município de Aparecida do Taboado - MS AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE/PAPELARIA, PARA O CRAS, FONTE 1660, 27.296-5. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL	
312	036.001.004	PAPEL AUTO ADESIVO TIPO CONTACT - ESTAMPAS VARIADAS, LARGURA 45 CM., ROLO DE 10 METROS.	4	UN	KAZ	69,50	278,00	
336	037.007.141	PAPEL SEDA - CORES VARIADAS - MEDIDAS MÍNIMA DE 480 X 700MM - PACOTE COM 100 FOLHAS.	10	PCT	VMP	24,50	245,00	
420	037.004.019	SUPORTE APLICADOR DE FITA ADESIVA - APLICADOR DE FITA DE ATÉ 50 MM. CORPO METÁLICO. CABO ANATÔMICO EM PLÁSTICO REFORÇADO, BASE DE FITA COM AJUSTE DE TENSÃO, ROLO PRESSOR PLÁSTICO, ESPÁTULA PARA PRESSIONAR A FITA E SERRILHA PARA CORTE, MANTÉM A FITA PRONTA PARA A PRÓXIMA COLAGEM, FIXADOR DA FITA COM O SISTEMA DE MOLA, SERRILHA PARA CORTE MEDIDA DA FITA 50MM X 50 M.	1	UN	MASTE RPRIN T	61,00	61,00	
436	037.004.353	TINTA GUACHÊ - CAIXAS COM 06 CORES. COM NO MÍNIMO 15 ML EM CADA POTE. DEVERÁ CONTER INFORMAÇÕES DO PRODUTO, DO FABRICANTE. CERTIFICADO PELO INMETRO	30	CON	PIRATI NINGA	3,15	94,50	
PROCESSO 034/22		LICITAÇÃO: 000071/22		Soma/Itens: R\$ 400,50		Valor Empenhado		1.567,85
FORNECEDOR P Z CASTELLO 32.563.695/0001-06								

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ, 844 CNPJ:14.779.187/0001-88		OR - Ordinário							
		DATA 12/05/2023	NÚMERO 347						
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA		Reserva	Page 1						
CREDOR: 113596 NOME: P Z CASTELLO ENDEREÇO: R FRANCISCO GARCIA VERA, 108 MUNICÍPIO: BIRIGUI UF: SP		CNPJ/CPF: 32.563.695/0001-06							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO						
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 639	U.O 13.02	FUNÇÃO 08	SUB-FUNÇÃO 241	PROGRAMA 0006	PROJET/ATIVIDADE 2045	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.16	FONTE RECURSO 6600000 000	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.16		Centro C. 002-005		Nº Pedido		CONTRATO			
ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL DE EXPEDIENTE		CONVIVER		00291/23					
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				2.837,49		404,40		2.433,09	
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000071/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 25 - Mod. Formatada: 25 - Aquisição de materiais de expediente/papelaria em atendimento à Administração Pública do Município de Aparecida do Taboado - MS AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE/PAPELARIA, PARA OSCFV- SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FOTALECIMENTO DE VINCULOS INSTITUCIONAL, FONTE 1660, 27.296-5. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022.									
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL		
15	037.004.156	ALMOFADA PARA CARIMBO - TAMANHO ESPECIAL, NA COR PRETO, COM ESTOJO EM MATERIAL PLÁSTICO, COM TAMPA, COM VENCIMENTO MINIMO DE 12 MESES	2	UN	STARPRINT	7,25	14,50		
162	037.004.001	COLA BRANCA 1 KG - LAVÁVEL	2	TUB	PIRATININGA	14,00	28,00		
323	037.004.466	PAPEL CELOFANE - FINO E TRANSPARENTE - CORES DIVERSAS - DIMENSÕES 690 X 890 MM - PACOTE COM 50 FOLHAS.	2	PCT	VMP	58,45	116,90		
336	037.007.141	PAPEL SEDA - CORES VARIADAS - MEDIDAS MÍNIMA DE 480 X 700MM - PACOTE COM 100 FOLHAS.	10	PCT	VMP	24,50	245,00		
PROCESSO 034/22		LICITAÇÃO: 000071/22		Soma/Itens: R\$ 404,40		Valor Empenhado		404,40	
FORNECEDOR P Z CASTELLO 32.563.695/0001-06									

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ, 844 CNPJ:14.779.187/0001-88		OR - Ordinário						
		DATA 12/05/2023	NÚMERO 348					
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA		Reserva	Page 1					
CREDOR: 403 NOME: COMERCIAL K & D LTDA ENDEREÇO: R PRESIDENTE NILO PECANHA, 461 MUNICÍPIO: CAMPO GRANDE UF: MS CNPJ/CPF: 17.182.696/0001-17								
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO					
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 639	U.O 13.02	FUNÇÃO 08	SUB-FUNÇÃO 241	PROGRAMA 0006	PROJET/ATIVIDADE 2045	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.16	FONTE RECURSO 6600000 000
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.16		Centro C. 002-005		Nº Pedido		CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL DE EXPEDIENTE		CONVIVER		00292/23				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				2.433,09		586,50		1.846,59
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000071/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 25 - Mod. Formatada: 25 - Aquisição de materiais de expediente/papelaria em atendimento à Administração Pública do Município de Aparecida do Taboado - MS AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE/PAPELARIA, PARA O SCFV- SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FOTALECIMENTO DE VINCULOS INSTITUCIONAL, FONTE 1660, 27.296-5. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL	
293	044.002.123	LINHA PARA COSTURA - 100% ALGODÃO, TUBOS DE APROXIMADAMENTE 91,4MT. CORES VARIADAS	25	UN	SG LINHA	1,62	40,50	
294	044.002.005	LINHA PARA CROCHÊ, 100% ALGODÃO, PARA BICO DE FRALDAS, CORES VARIADAS, 125 MTS.	100	UN	SG LINHA	5,46	546,00	
PROCESSO 034/22		LICITAÇÃO: 000071/22		Soma/Itens: R\$ 586,50		Valor Empenhado		586,50
FORNECEDOR COMERCIAL K & D LTDA 17.182.696/0001-17								

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ, 844 CNPJ:14.779.187/0001-88		OR - Ordinário						
		DATA 12/05/2023	NÚMERO 349					
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA		Reserva	Page 1					
CREDOR: 403 NOME: COMERCIAL K & D LTDA ENDEREÇO: R PRESIDENTE NILO PECANHA, 461 MUNICÍPIO: CAMPO GRANDE UF: MS CNPJ/CPF: 17.182.696/0001-17								
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO					
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 723	U.O 13.02	FUNÇÃO 08	SUB-FUNÇÃO 244	PROGRAMA 0006	PROJET/ATIVIDADE 2044	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.16	FONTE RECURSO 6600000 000
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.16		Centro C. 002-003		Nº Pedido		CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL DE EXPEDIENTE		CRAS		00298/23				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				1.291,83		1.046,00		245,83
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000071/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 25 - Mod. Formatada: 25 - Aquisição de materiais de expediente/papelaria em atendimento à Administração Pública do Município de Aparecida do Taboado - MS AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE/PAPELARIA, PARA O CRAS, FONTE 1660, 27.296-5. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL	
173	037.004.636	COLA PARA TECIDO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 100G.	10	UN	KAZ COLA	10,37	103,70	
238	044.002.113	FITA DE CETIM Nº 01 - FACE SIMPLES - ROLO COM 10 METROS - 7MM DE LARGURA - CORES VARIADAS.	15	ROL	SG FITA	5,38	80,70	
293	044.002.123	LINHA PARA COSTURA - 100% ALGODÃO, TUBOS DE APROXIMADAMENTE 91,4MT. CORES VARIADAS	25	UN	SG LINHA	1,62	40,50	
294	044.002.005	LINHA PARA CROCHÊ, 100% ALGODÃO, PARA BICO DE FRALDAS, CORES VARIADAS, 125 MTS.	100	UN	SG LINHA	5,46	546,00	
444	042.001.319	TINTA PARA TECIDO - CORES VARIADAS - BASE DE RESINA ACRÍLICA - EMBALAGEM COM 250ML. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	10	UN	KAZ TINTA PARA TECID O CORES VARIAS DAS 250 ML	27,51	275,10	
PROCESSO 034/22		LICITAÇÃO: 000071/22	Soma/Itens: R\$ 1.046,00		Valor Empenhado		1.046,00	
FORNECEDOR COMERCIAL K & D LTDA 17.182.696/0001-17								

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ, 844 CNPJ:14.779.187/0001-88		OR - Ordinário							
		DATA 12/05/2023	NÚMERO 350						
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA		Reserva	Page 1						
CREDOR: 116085 NOME: LEMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI ENDEREÇO: R GILDA SEVERINO BARBOSA, 129 MUNICÍPIO: ITAJA UF: GO		CNPJ/CPF: 40.686.937/0001-87							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO						
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 473	U.O 13.02	FUNÇÃO 08	SUB-FUNÇÃO 244	PROGRAMA 0006	PROJET/ATIVIDADE 2047	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.16	FONTE RECURSO 6600000 000	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.16		Centro C. 002-004		Nº Pedido		CONTRATO			
ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL DE EXPEDIENTE		CREAS		00297/23					
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				4.252,50		8,25		4.244,25	
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000071/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 25 - Mod. Formatada: 25 - Aquisição de materiais de expediente/papelaria em atendimento à Administração Pública do Município de Aparecida do Taboado - MS AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE/PAPELARIA, PARA O CREAS, FONTE 129, 29.156-0. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022.									
ITEM 41	CÓDIGO 024.001.022	DESCRIÇÃO BATERIA - LITHIUM CR 2032 3 V - PARA PLACA MÃE RELÓGIO E CALCULADORA			QTD 5	UNID UN	MARCA ELGIN	VLR UNIT R\$ 1,65	TOTAL 8,25
PROCESSO 034/22		LICITAÇÃO: 000071/22		Soma/Itens:		R\$ 8,25		Valor Empenhado	8,25
FORNECEDOR LEMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI 40.686.937/0001-87									

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ, 844 CNPJ:14.779.187/0001-88		OR - Ordinário						
		DATA 12/05/2023	NÚMERO 351					
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA		Reserva	Page 1					
CREDOR: 113596 NOME: P Z CASTELLO ENDEREÇO: R FRANCISCO GARCIA VERA, 108 MUNICÍPIO: BIRIGUI UF: SP		CNPJ/CPF: 32.563.695/0001-06						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário						
		LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO						
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 473	U.O 13.02	FUNÇÃO 08	SUB-FUNÇÃO 244	PROGRAMA 0006	PROJET/ATIVIDADE 2047	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.16	FONTE RECURSO 6600000 000
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.16		Centro C. 002-004		Nº Pedido		CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL DE EXPEDIENTE		CREAS		00293/23				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				4.244,25		539,15		3.705,10
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000071/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 25 - Mod. Formatada: 25 - Aquisição de materiais de expediente/papelaria em atendimento à Administração Pública do Município de Aparecida do Taboado - MS AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE/PAPELARIA, PARA O CREAS- CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, FONTE 1660, 29.156-0. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL	
15	037.004.156	ALMOFADA PARA CARIMBO - TAMANHO ESPECIAL, NA COR PRETO, COM ESTOJO EM MATERIAL PLÁSTICO, COM TAMPA, COM VENCIMENTO MINIMO DE 12 MESES	4	UN	STARPRINT	7,25	29,00	
19	037.006.205	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 2, NA COR VERMELHO COM ESTOJO EM MATERIAL PLÁSTICO, COM TAMPA, COM VENCIMENTO MINIMO DE 12 MESES	2	UN	STARPRINT	6,45	12,90	
30	037.006.053	BANDEJA TRIPLA - ARTICULADA TIPO TRIPLA, PARA USO EM ESCRITÓRIOS, CONFECCIONADA EM ACRILICO FUMÉ TRANSPARENTE MEDINDO, APROXIMADAMENTE, 35CM X 23CM.	5	UN	NOVACRIL	49,95	249,75	
36	042.001.029	BASTÃO DE COLA QUENTE - TRANSPARENTE, ESPESSURA FINA COM 7,5 MM X 300 MM DE COMPRIMENTO.	50	UN	ELEPHANT	0,85	42,50	
51	037.006.079	BORRACHA BRANCA - MACIA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 38 MM X 28 MM X 10 MM. O PRODUTO DEVERÁ SER ATÓXICO. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM: SELO DO INMETRO, DIMENSÕES, COMPOSIÇÃO, VALIDADE E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE. CAIXA COM 20 UNIDADES.	10	CX	PREMIER	14,40	144,00	
420	037.004.019	SUORTE APLICADOR DE FITA ADESIVA - APLICADOR DE FITA DE ATÉ 50 MM. CORPO METÁLICO. CABO ANATÔMICO EM PLÁSTICO REFORÇADO, BASE DE FITA COM AJUSTE DE TENSÃO. ROLO PRESSOR PLÁSTICO, ESPÁTULA PARA PRESSIONAR A FITA E SERRILHA PARA CORTE, MANTÉM A FITA PRONTA PARA A PRÓXIMA COLAGEM, FIXADOR DA FITA COM O SISTEMA DE MOLA, SERRILHA PARA CORTE MEDIDA DA FITA 50MM X 50 M.	1	UN	MASTARPRINT	61,00	61,00	
PROCESSO 034/22		LICITAÇÃO: 000071/22		Soma/Itens: R\$ 539,15		Valor Empenhado		539,15
FORNECEDOR P Z CASTELLO 32.563.695/0001-06								

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ, 844 CNPJ:14.779.187/0001-88		OR - Ordinário							
		DATA 09/05/2023	NÚMERO 338						
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA		Reserva	Page 1						
CREDOR: 1040 NOME: STATUS ALIMENTOS LTDA ENDEREÇO: FAZ LIDER ANTIGA - BR 158 MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS		CNPJ/CPF: 02.453.726/0001-05							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO						
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 640	U.O 13.02	FUNÇÃO 08	SUB-FUNÇÃO 243	PROGRAMA 0006	PROJET/ATIVIDADE 2048	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.99	FONTE RECURSO 6610000 000	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.99		Centro C. 002-001		Nº Pedido 00285/23		CONTRATO			
ELEMENTO DE DESPESA OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO		CASA ABRIGO							
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				7.266,59		517,68		6.748,91	
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000154/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 52 - Mod. Formatada: 52 - fornecimento de leite integral pasteurizado tipo "C", para diversos setores da Administração Pública Municipal de Aparecida do Taboado - MS AQUISIÇÃO DE LEITÊ INTEGRAL TIPO C, PARA ATENDER AS CRIANÇAS DO SAICA, FONTE 1661, C/C 25.139-9, REFERENTE O MES DE MAIO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2022.									
ITEM 2	CÓDIGO 048.004.081	DESCRIÇÃO LEITE INTEGRAL TIPO "C"			QTD 72	UNID L	MARCA LEVE STATU S ALIME NTOS	VLR UNIT R\$ 7,19	TOTAL 517,68
PROCESSO 072/22		LICITAÇÃO: 000154/22		Soma/Itens: R\$ 517,68		Valor Empenhado		517,68	
FORNECEDOR STATUS ALIMENTOS LTDA 02.453.726/0001-05									

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA LAUDELINO DE MELO, Nº 1483 CNPJ:11.291.694/0001-80		OR - Ordinário	
		DATA 10/05/2023	NÚMERO 1570
NOTA DE EMPENHO			
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Reserva	Page 1
CREDOR: 50893 NOME: INSTITUTO DE RESSONANCIA MAG. FERNANDOPOLIS LTDA CNPJ/CPF: 09.646.703/0001-66 ENDEREÇO: AV AFONSO CAFARO, 2630 MUNICÍPIO: FERNANDÓPOLIS UF: SP			
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 623	U.O 12.02	FUNÇÃO 10
			SUB-FUNÇÃO 302
			PROGRAMA 0005
			PROJET/ATIVIDADE 2034
			NATUR. DESPESA 3.3.90.39.50
			FONTE RECURSO 6210000 041
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.39.50	Centro C. 004-004	Nº Pedido 01650/23
ELEMENTO DE DESPESA	SERV.MEDICO-HOSPITAL., ODONTOLABORATORIAIS		CONTRATO
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		50.368,74	580,00
			SALDO ATUAL 49.788,74
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000240/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 8 - Mod. Formatada: 8 - prestação de serviços técnicos especializados em exames de imagem fracassados no Pregão Eletrônico nº 083/2022, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde, do Município de Aparecida do Taboado-MS, conforme critérios, especificações e necessidades descritas no Termo de Referência ESTIMAMOS A QUANTIDADES O TIPO DE EXAME, SENDO O TOTAL ESTIMADO PARA ATENDER A DEMANDA REPRIMIDA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023			
ITEM 16	CÓDIGO 080.011.037	DESCRIÇÃO RESSONANCIA MAGNÉTICA DE COLUNA LOMBAR	QTD 1
			UNID UN
			MARCA
			VLR UNIT R\$ 580,00
			TOTAL 580,00
PROCESSO 128/22	LICITAÇÃO: 000240/22	Soma/Itens: R\$ 580,00	Valor Empenhado 580,00
FORNECEDOR INSTITUTO DE RESSONANCIA MAG. FERNANDOPOLIS LTDA 09.646.703/0001-66			

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA LAUDELINO DE MELO, N° 1483 CNPJ:11.291.694/0001-80		OR - Ordinário					
		DATA 10/05/2023	NÚMERO 1571				
NOTA DE EMPENHO							
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Reserva	Page 1				
CREDOR: 114945 NOME: FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ/CPF: 39.749.232/0001-82 ENDEREÇO: R CARLOS BARBOSA, 2261 MUNICÍPIO: TOLEDO UF: PR							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO				
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 734	U.O 12.02	FUNÇÃO 10				
			SUB-FUNÇÃO 301				
			PROGRAMA 0005				
			PROJET/ATIVIDADE 2033				
			NATUR. DESPESA 3.3.90.32.99				
			FONTE RECURSO 6210000 039				
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.32.99	Centro C. 004-017	Nº Pedido				
ELEMENTO DE DESPESA	OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO	ATENDIMENTO FARMÁCIA	01624/23				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO				
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		257.255,03	12.740,00				
SALDO ATUAL 244.515,03							
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000047/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 16 - Mod. Formatada: 16 - aquisição de medicamentos não pactuados, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde do município de Aparecida do Taboado - MS PEDIDO DE MEDICAMENTOS NÃO PACTUADOS, PARA ATENDER A POPULAÇÃO DE APARECIDA DO TABOADO-MS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023.							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
10	027.014.098	DIOSMINA + HESPERIDINA 450MG + 50MG	20000	COM	CIMED	0,549	10.980,00
17	027.010.199	OXCARBAMAZEPINA 300 MG	2000	COM	UNIAO QUIMI CA	0,88	1.760,00
PROCESSO 028/23		LICITAÇÃO: 000047/23	Soma/Itens: R\$ 12.740,00		Valor Empenhado		12.740,00
FORNECEDOR FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA 39.749.232/0001-82							

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA LAUDELINO DE MELO, Nº 1483 CNPJ:11.291.694/0001-80		OR - Ordinário	
		DATA 10/05/2023	NÚMERO 1572
NOTA DE EMPENHO			
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Reserva	Page 1
CREDOR: 115845 NOME: CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIREL CNPJ/CPF: 23.228.076/0001-74 ENDEREÇO: R DOUTOR MARIO CLAPIER URBINATTI MUNICÍPIO: MARINGA UF: PR			
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 734	U.O 12 02	FUNÇÃO 10
			SUB-FUNÇÃO 301
			PROGRAMA 0005
			PROJET/ATIVIDADE 2033
			NATUR. DESPESA 3.3.90.32.99
			FONTE RECURSO 6210000 039
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.32.99	Centro C. 004-017	Nº Pedido
ELEMENTO DE DESPESA	OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO	AVULSO FARMÁCIA	01618/23
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		244.515,03	2.460,00
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000047/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 16 - Mod. Formatada: 16 - aquisição de medicamentos não pactuados, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde do município de Aparecida do Taboado - MS PEDIDO DE MEDICAMENTOS NÃO PACTUADOS, PARA ATENDER A POPULAÇÃO DE APARECIDA DO TABOADO-MS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023.			
ITEM 14	CÓDIGO 027.014.006	DESCRIÇÃO LEVOMEPRAMAZINA 25MG	QTD 5000
			UNID COM
			MARCA CRIST ALIA CRIST ALIA
			VLR UNIT R\$ 0,492
			TOTAL 2.460,00
PROCESSO 028/23	LICITAÇÃO: 000047/23	Soma/Itens: R\$ 2.460,00	Valor Empenhado 2.460,00
FORNECEDOR CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIREL 23.228.076/0001-74			

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA LAUDELINO DE MELO, N° 1483 CNPJ:11.291.694/0001-80		OR - Ordinário					
		DATA 10/05/2023	NÚMERO 1573				
NOTA DE EMPENHO							
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Reserva	Page 1				
CREDOR: 111365		CNPJ/CPF: 12.889.035/0001-02					
NOME: INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA							
ENDEREÇO: R RUBENS DERKS, 105							
MUNICÍPIO: ERECHIM	UF: RS						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO				
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 734	U.O 12.02	FUNÇÃO 10				
			SUB-FUNÇÃO 301				
			PROGRAMA 0005				
			PROJET/ATIVIDADE 2033				
			NATUR. DESPESA 3.3.90.32.99				
			FONTE RECURSO 6210000 039				
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.32.99	Centro C. 004-017					
ELEMENTO DE DESPESA	OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO	Nº Pedido 01623/23					
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR	SALDO ATUAL				
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		242.055,03	230.139,03				
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000047/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 16 - Mod. Formatada: 16 - aquisição de medicamentos não pactuados, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde do município de Aparecida do Taboado - MS PEDIDO DE MEDICAMENTOS NÃO PACTUADOS, PARA ATENDER A POPULAÇÃO DE APARECIDA DO TABOADO-MS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023.							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
1	027.014.633	ACEBROFILINA ADULTO 50 MG/5ML frasco 120ml	500	UN	Cimed Cimed	5,20	2.600,00
2	027.014.634	ACEBROFILINA INFANTIL 25 MG/5ML frasco 120ml	300	UN	Cimed Cimed	4,10	1.230,00
13	027.014.022	LEVOMEPRIMAZINA 100MG	2000	COM	Hipolab or Hipolab or	0,648	1.296,00
20	027.008.290	SERTRALINA 50MG	50000	COM	Cimed Cimed	0,129	6.450,00
21	027.008.327	SIMETICONA 75GRS GOTAS FRASCO 15ML	200	FRA	Cimed Cimed	1,70	340,00
PROCESSO 028/23		LICITAÇÃO: 000047/23	Soma/Itens: R\$ 11.916,00		Valor Empenhado		11.916,00
FORNECEDOR INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA 12.889.035/0001-02							

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA LAUDELINO DE MELO, N° 1483							OR - Ordinário	
CNPJ:11.291.694/0001-80							DATA	NÚMERO
NOTA DE EMPENHO							10/05/2023	1574
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							Reserva	Page 1
CREDOR: 4175 NOME: C. LEMOS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - ME ENDEREÇO: RUA IMIL ESPEP, 81 MUNICÍPIO: Presidente Prudente UF: SP							CNPJ/CPF: 16.752.682/0001-29	
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO		
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 734	U.O 12.02	FUNÇÃO 10	SUB-FUNÇÃO 301	PROGRAMA 0005	PROJET/ATIVIDADE 2033	NATUR. DESPESA 3.3.90.32.99	FONTE RECURSO 6210000 039
RECURSOS FINANCEIROS		3.3.90.32.99		Centro C. 004-017		Nº Pedido		CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA		OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO		ATENÇÃO FARMÁCIA		01621/23		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					230.139,03		4.303,50	225.835,53
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000047/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 16 - Mod. Formatada: 16 - aquisição de medicamentos não pactuados, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde do município de Aparecida do Taboado - MS PEDIDO DE MEDICAMENTOS NÃO PACTUADOS, PARA ATENDER A POPULAÇÃO DE APARECIDA DO TABOADO-MS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL	
3	027.014.174	ALPRAZOLAM 0,5	20000	COM	GERMED GENE RICO	0,10	2.000,00	
12	027.014.720	DOMPERIDONA 1MG/ML SUSPENSÃO - frasco de 100ml	50	UN	SANOFI/MEDELY GENE RICO	15,83	791,50	
16	027.008.166	NISTATINA CREME VAGINAL 25.000UI/g -60grs	300	BIS	GREENPHARMA GENE RICO	5,04	1.512,00	
PROCESSO 028/23		LICITAÇÃO: 000047/23		Soma/Itens: R\$ 4.303,50		Valor Empenhado		4.303,50
FORNECEDOR C. LEMOS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - ME 16.752.682/0001-29								

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA LAUDELINO DE MELO, N° 1483 CNPJ:11.291.694/0001-80		OR - Ordinário					
		DATA 10/05/2023	NÚMERO 1575				
NOTA DE EMPENHO							
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Reserva	Page 1				
CREDOR: 115847 NOME: DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ/CPF: 01.417.694/0004-72 ENDEREÇO: AV SAO PAULO, S/N MUNICIPIO: APARECIDA DE GOIANIA UF: GO							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO				
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 734	U.O 12.02	FUNÇÃO 10				
			SUB-FUNÇÃO 301				
			PROGRAMA 0005				
			PROJET/ATIVIDADE 2033				
			NATUR. DESPESA 3.3.90.32.99				
			FONTE RECURSO 6210000 039				
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.32.99	Centro C. 004-017					
ELEMENTO DE DESPESA	OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO	Nº Pedido 01619/23					
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR	SALDO ATUAL				
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		225.835,53	224.013,53				
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000047/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 16 - Mod. Formatada: 16 - aquisição de medicamentos não pactuados, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde do município de Aparecida do Taboado - MS PEDIDO DE MEDICAMENTOS NÃO PACTUADOS, PARA ATENDER A POPULAÇÃO DE APARECIDA DO TABOADO-MS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023.							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
5	027.014.785	BROMOPRIDA 4MG/ML FRASCO 20ML	300	FRA	prati 125680 093001 4	2,34	702,00
15	027.008.058	NEOMICINA SULFATO MAIS BACITRACINA POMADA 10G	500	TUB	prati 125680 128006 4	2,24	1.120,00
PROCESSO 028/23		LICITAÇÃO: 000047/23	Soma/Itens: R\$ 1.822,00		Valor Empenhado		1.822,00
FORNECEDOR DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA 01.417.694/0004-72							

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA LAUDELINO DE MELO, Nº 1483 CNPJ:11.291.694/0001-80		OR - Ordinário	
		DATA 10/05/2023	NÚMERO 1576
NOTA DE EMPENHO			
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Reserva	Page 1
CREDOR: 114728		CNPJ/CPF: 24.484.451/0001-00	
NOME: RIO FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI			
ENDEREÇO: RUA 20, 135			
MUNICÍPIO: RIO VERDE UF: GO			
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 721	U.O 12.02	FUNÇÃO 10
			SUB-FUNÇÃO 301
			PROGRAMA 0005
			PROJET/ATIVIDADE 2033
			NATUR. DESPESA 3.3.90.30.36
			FONTE RECURSO 6210000 039
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.36		Centro C. 004-007	Nº Pedido
ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL HOSPITALAR		ESF VILA BARBOSA	01649/23
CONTRATO			
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		274.999,71	1.797,94
SALDO ATUAL		273.201,77	
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000207/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 76 - Mod. Formatada: 76 - aquisição de materiais hospitalares FRACASSADOS OU DESERTOS NO PREGÃO ELETRÔNICO nº 076/2022 em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde do município de Aparecida do Taboado/MS JUSTIFICANDO ASSIM A COMPRA DE MATERIAIS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2022.			
ITEM 6	CÓDIGO 027.021.274	DESCRIÇÃO CLORIDRATO DE TRAMADOL - SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG/ML AMPOLA COM 1 ML, CAIXA COM 50 AMPOLAS CONTENDO IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO FABRICANTE E DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO COM VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES NO ATO DA ENTREGA, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E NÚMERO DE LOTE.	QTD 3
			UNID CX
			MARCA CRIIST ALIA CRIIST ALIA
			VLR UNIT R\$ 333,98
			TOTAL 1.001,94
10	027.021.278	FUROSEMIDA 20MG INJETÁVEL DE 2ML - CONTENDO IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO FABRICANTE E DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES NO ATO DA ENTREGA, COM 50 AMPOLAS, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E NÚMERO DE LOTE.	4
			CX
			MARCA SANTI SA SANTI SA
			VLR UNIT R\$ 199,00
			TOTAL 796,00
PROCESSO 104/22		LICITAÇÃO: 000207/22	Soma/Itens: R\$ 1.797,94
			Valor Empenhado 1.797,94
FORNECEDOR RIO FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI 24.484.451/0001-00			

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA LAUDELINO DE MELO, Nº 1483 CNPJ:11.291.694/0001-80		OR - Ordinário	
		DATA 10/05/2023	NÚMERO 1577
NOTA DE EMPENHO			
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Reserva	Page 1
CREDOR: 114728 NOME: RIO FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI CNPJ/CPF: 24.484.451/0001-00 ENDEREÇO: RUA 20, 135 MUNICÍPIO: RIO VERDE UF: GO			
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 721	U.O 12.02	FUNÇÃO 10
			SUB-FUNÇÃO 301
			PROGRAMA 0005
			PROJET/ATIVIDADE 2033
			NATUR. DESPESA 3.3.90.30.36
			FONTE RECURSO 6210000 039
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.36		Centro C. 004-008	Nº Pedido
ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL HOSPITALAR		ESF JARDIM DAS FLORES	01648/23
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		273.201,77	1.797,94
			SALDO ATUAL
			271.403,83
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000207/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 76 - Mod. Formatada: 76 - aquisição de materiais hospitalares FRACASSADOS OU DESERTOS NO PREGÃO ELETRÔNICO nº 076/2022 em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde do município de Aparecida do Taboado/MS JUSTIFICANDO ASSIM A COMPRA DE MATERIAIS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2022.			
ITEM 6	CÓDIGO 027.021.274	DESCRIÇÃO CLORIDRATO DE TRAMADOL - SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG/ML AMPOLA COM 1 ML, CAIXA COM 50 AMPOLAS CONTENDO IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO FABRICANTE E DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO COM VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES NO ATO DA ENTREGA, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E NÚMERO DE LOTE.	QTD 3
			UNID CX
			MARCA CRIIST ALIA CRIIST ALIA
			VLR UNIT R\$ 333,98
			TOTAL 1.001,94
10	027.021.278	FUROSEMIDA 20MG INJETÁVEL DE 2ML - CONTENDO IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO FABRICANTE E DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES NO ATO DA ENTREGA, COM 50 AMPOLAS, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E NÚMERO DE LOTE.	4
			CX
			SANTI SA SANTI SA
			199,00
			796,00
PROCESSO 104/22		LICITAÇÃO: 000207/22	Soma/Itens: R\$ 1.797,94
			Valor Empenhado 1.797,94
FORNECEDOR RIO FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI 24.484.451/0001-00			

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA LAUDELINO DE MELO, N° 1483 CNPJ:11.291.694/0001-80		OR - Ordinário					
		DATA 13/04/2023	NÚMERO 1295				
NOTA DE EMPENHO							
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Reserva	Page 1				
CREDOR: 115027		CNPJ/CPF: 00.802.002/0001-02					
NOME: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA							
ENDEREÇO: EST BOA ESPERANCA, 2.320							
MUNICÍPIO: RIO DO SUL UF: SC							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário					
		LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO					
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 734	U.O 12.02	FUNÇÃO 10				
			SUB-FUNÇÃO 301				
			PROGRAMA 0005				
			PROJET/ATIVIDADE 2033				
			NATUR. DESPESA 3.3.90.32.99				
			FONTE RECURSO 6210000 039				
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.32.99		Centro C. 004-017					
ELEMENTO DE DESPESA OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO DE ATENDIMENTO PRIMÁRIA		Nº Pedido 01258/23					
CONTRATO							
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR					
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		66.625,03					
		VALOR EMPENHADO					
		9.370,00					
		SALDO ATUAL					
		57.255,03					
Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000067/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 28 - Mod. Formatada: 28 - Fornecimento de fraldas descartáveis geriátricas tamanhos GG, G, e M, para o Fundo Municipal de Saúde, referente ao cancelamento de itens - notificação administrativa por descumprimento da ata de registro nº 02/2022 para o Fundo Municipal de Saúde, do Município de Aparecida do Taboado - MS. PEDIDO FRALDAS GERIÁTRICAS PARA ATENDER PACIENTES ACAMADOS COM ALGUMA COMORBIDADE. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022.							
ITEM 2	CÓDIGO 046.004.003	DESCRIÇÃO FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO " G " - FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO "G" - DE FILME DE POLIETILENO, POLPA DE CELULOSE, POLÍMERO SUPER ABSORVENTE, FITAS ADESIVAS E BARREIRAS ANT VAZAMENTO - TAMANHO G.	QTD 5000	UNID UN	MARCA WF WHF MASTE R CONF ORT GRAN DE/RD C 142/20 17	VLR UNIT R\$ 1,09	TOTAL 5.450,00
3	080.007.077	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO " M " - FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL DE FILME DE POLIETILENO, POLPA DE CELULOSE, POLÍMERO SUPER ABSORVENTE, FITAS ADESIVAS E BARREIRAS ANT VAZAMENTO, TAMANHO M.	4000	UN	WF WHF MASTE R CONF ORT MEDIA/ RDC 142/20 17	0,98	3.920,00
PROCESSO 000067/22		LICITAÇÃO: 000067/22	Soma/Itens: R\$ 9.370,00		Valor Empenhado 9.370,00		
FORNECEDOR ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA 00.802.002/0001-02							

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BATAGUASSU****Secretaria de Administração e Fazenda****AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO.****CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2023**

O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Setor de Compras e Licitações, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta na modalidade de Concorrência Pública, nos termos da legislação pertinente:

OBJETO: Contratação de agência de publicidade para prestação de serviços de natureza contínua nos setores de publicidade, marketing e propaganda para executar um conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição e veiculação de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a venda de bens ou serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público em geral. Como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas; à produção e à execução técnica das peças e projetos publicitários criados; à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias no assessoramento e apoio no desenvolvimento e execução em ações de comunicação.

TIPO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO: GLOBAL

DATA DE ABERTURA: 04 de Julho de 2023

HORA DA ABERTURA: às 09h00min (Brasília):

RETIRADA DO EDITAL : Setor de Compras e Licitações, localizada na Rua Dourados, nº 163, Centro, Bataguassu – MS, ou podendo ser adquirido pelo site: <https://www.bataguassu.ms.gov.br/>.

Bataguassu, 17 de Maio de 2023

BRUNO DA SILVA ESTECHE
COORDENADOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Matéria enviada por PAULA RIBEIRO DA SILVA AMARAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU

RUA DOURADOS, Nº 163

03576220/0001-56

Balança Exercício: 2023

FISCALIZAÇÃO RECEITA

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

2. Bimestre

RESUMO GERAL DA RECEITA

Page 1

CATEGORIA	DESCRIÇÃO DA RECEITA	Previsão	Previsão	Receita Realizada		Receita Realizada		Saldo (a - c)
		Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
1000.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	113.849.347,30	113.849.347,30	24.253.630,50	21,30	49.161.555,83	43,18	64.687.791,47
1100.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	16.645.430,00	16.645.430,00	6.126.015,28	36,80	9.996.491,52	60,06	6.648.938,48
1110.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS	12.966.430,00	12.966.430,00	4.440.140,46	34,24	6.196.266,44	47,79	6.770.163,56
1112.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	4.048.430,00	4.048.430,00	2.537.778,11	62,69	2.836.353,65	70,06	1.212.076,35
1112.50.0.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	3.235.500,00	3.235.500,00	2.324.454,13	71,84	2.433.705,35	75,22	801.794,65
1112.50.0.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - P	2.251.000,00	2.251.000,00	2.213.078,38	98,32	2.215.309,01	98,41	35.690,99
1112.50.0.2.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - M	5.500,00	5.500,00	1.205,39	21,92	1.729,46	31,44	3.770,54
1112.50.0.3.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - D	623.000,00	623.000,00	68.996,81	11,07	137.327,37	22,04	485.672,63
1112.50.0.4.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - D	356.000,00	356.000,00	41.173,55	11,57	79.339,51	22,29	276.660,49
1112.53.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E D	812.930,00	812.930,00	213.323,98	26,24	402.648,30	49,53	410.281,70
1112.53.0.1.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E D	806.000,00	806.000,00	213.323,98	26,47	402.420,98	49,93	403.579,02
1112.53.0.2.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E D	4.000,00	4.000,00			227,32	5,68	3.772,68
1112.53.0.3.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E D	930,00	930,00					930,00
1112.53.0.4.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E D	2.000,00	2.000,00					2.000,00
1113.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	3.689.000,00	3.689.000,00	890.126,69	24,13	1.362.662,35	36,94	2.326.337,65
1113.03.0.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	3.689.000,00	3.689.000,00	890.126,69	24,13	1.362.662,35	36,94	2.326.337,65
1113.03.1.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	3.551.000,00	3.551.000,00	875.685,56	24,66	1.325.053,90	37,31	2.225.946,10
1113.03.1.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIP	3.551.000,00	3.551.000,00	875.685,56	24,66	1.325.053,90	37,31	2.225.946,10
1113.03.4.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	138.000,00	138.000,00	14.441,13	10,46	37.608,45	27,25	100.391,55
1113.03.4.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	138.000,00	138.000,00	14.441,13	10,46	37.608,45	27,25	100.391,55
1114.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERV	5.229.000,00	5.229.000,00	1.012.235,66	19,36	1.997.250,44	38,20	3.231.749,56
1114.51.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	5.229.000,00	5.229.000,00	1.012.235,66	19,36	1.997.250,44	38,20	3.231.749,56
1114.51.1.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	5.229.000,00	5.229.000,00	1.012.235,66	19,36	1.997.250,44	38,20	3.231.749,56
1114.51.1.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCI	5.140.000,00	5.140.000,00	970.081,87	18,87	1.908.157,48	37,12	3.231.842,52
1114.51.1.2.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS	30.000,00	30.000,00	8.737,77	29,13	21.059,70	70,20	8.940,30
1114.51.1.3.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER	47.000,00	47.000,00	28.916,97	61,53	59.555,71	126,71	-12.555,71

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU

RUA DOURADOS, Nº 163

03576220/0001-56

Balança Exercício: 2023

FISCALIZAÇÃO RECEITA

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

2. Bimestre

RESUMO GERAL DA RECEITA

Page 2

CATEGORIA	DESCRIÇÃO DA RECEITA	Previsão	Previsão	Receita Realizada		Receita Realizada		Saldo (a - c)
		Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
1114.51.1.4.00.00.00	NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA	12.000,00	12.000,00	4.499,05	37,49	8.477,55	70,65	3.522,45
1120.00.0.0.00.00.00	TAXAS	3.668.000,00	3.668.000,00	1.685.874,82	45,96	3.800.225,08	103,60	-132.225,08
1121.00.0.0.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	2.636.000,00	2.636.000,00	490.326,32	18,60	1.545.065,26	58,61	1.090.934,74
1121.01.0.0.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	2.600.000,00	2.600.000,00	490.326,32	18,86	1.545.065,26	59,43	1.054.934,74
1121.01.0.1.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	2.543.000,00	2.543.000,00	482.226,48	18,96	1.525.103,19	59,97	1.017.896,81
1121.01.0.2.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	6.000,00	6.000,00	2.647,75	44,13	2.953,77	49,23	3.046,23
1121.01.0.3.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	33.000,00	33.000,00	4.092,05	12,40	12.828,58	38,87	20.171,42
1121.01.0.4.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA -	18.000,00	18.000,00	1.360,04	7,56	4.179,72	23,22	13.820,28
1121.50.0.0.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	36.000,00	36.000,00					36.000,00
1121.50.0.1.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL	36.000,00	36.000,00					36.000,00
1122.00.0.0.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1.032.000,00	1.032.000,00	1.195.548,50	115,85	2.255.159,82	218,52	-1.223.159,82
1122.01.0.0.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	1.032.000,00	1.032.000,00	1.195.548,50	115,85	2.255.159,82	218,52	-1.223.159,82
1122.01.0.1.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	1.008.000,00	1.008.000,00	1.131.711,32	112,27	2.075.461,06	205,90	-1.067.461,06
1122.01.0.2.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS D	4.000,00	4.000,00	1.310,23	32,76	1.959,98	49,00	2.040,02
1122.01.0.3.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	10.000,00	10.000,00	52.899,11	528,99	152.493,72	1.524,94	-142.493,72
1122.01.0.4.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - M	10.000,00	10.000,00	9.627,84	96,28	25.245,06	252,45	-15.245,06
1130.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	11.000,00	11.000,00					11.000,00
1131.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	11.000,00	11.000,00					11.000,00
1131.53.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMEN	5.000,00	5.000,00					5.000,00
1131.53.0.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMEN	2.000,00	2.000,00					2.000,00
1131.53.0.2.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMEN	1.000,00	1.000,00					1.000,00
1131.53.0.3.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMEN	1.000,00	1.000,00					1.000,00
1131.53.0.4.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMEN	1.000,00	1.000,00					1.000,00
1131.99.0.0.00.00.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.000,00	6.000,00					6.000,00
1131.99.0.1.00.00.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - PRINCIPAL	1.000,00	1.000,00					1.000,00
1131.99.0.2.00.00.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - MULTAS E JUROS DE MORA	3.000,00	3.000,00					3.000,00
1131.99.0.3.00.00.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - DÍVIDA	1.000,00	1.000,00					1.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU

RUA DOURADOS, Nº 163

03576220/0001-56

Balanco Exercício: 2023

FISCALIZAÇÃO RECEITA

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

2. Bimestre

RESUMO GERAL DA RECEITA

Page 3

CATEGORIA	DESCRIÇÃO DA RECEITA	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receita Realizada No Bimestre (b)	% (b / a)	Receita Realizada Até o Bimestre (c)	% (c / a)	Saldo (a - c)
	ATIVA							
1131.99.0.4.00.00.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E J	1.000,00	1.000,00					1.000,00
1200.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	1.630.000,00	1.630.000,00	260.147,44	15,96	511.272,89	31,37	1.118.727,11
1240.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.630.000,00	1.630.000,00	260.147,44	15,96	511.272,89	31,37	1.118.727,11
1241.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.630.000,00	1.630.000,00	260.147,44	15,96	511.272,89	31,37	1.118.727,11
1241.50.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.630.000,00	1.630.000,00	260.147,44	15,96	511.272,89	31,37	1.118.727,11
1241.50.0.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.630.000,00	1.630.000,00	260.147,44	15,96	511.272,89	31,37	1.118.727,11
1300.00.0.0.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	1.290.000,00	1.290.000,00	880.863,25	68,28	1.725.906,07	133,79	-435.906,07
1310.00.0.0.00.00.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	43.000,00	43.000,00	10.018,02	23,30	17.699,27	41,16	25.300,73
1311.00.0.0.00.00.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	43.000,00	43.000,00	10.018,02	23,30	17.699,27	41,16	25.300,73
1311.01.0.0.00.00.00	ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÉMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇ	43.000,00	43.000,00	10.018,02	23,30	17.699,27	41,16	25.300,73
1311.01.1.0.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	43.000,00	43.000,00	10.018,02	23,30	17.699,27	41,16	25.300,73
1311.01.1.1.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	40.000,00	40.000,00	10.018,02	25,05	17.699,27	44,25	22.300,73
1311.01.1.2.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - MULTAS E JUROS DE MORA	1.000,00	1.000,00					1.000,00
1311.01.1.3.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - DÍVIDA ATIVA	1.000,00	1.000,00					1.000,00
1311.01.1.4.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS DE	1.000,00	1.000,00					1.000,00
1320.00.0.0.00.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS	1.247.000,00	1.247.000,00	870.845,23	69,84	1.708.206,80	136,99	-461.206,80
1321.00.0.0.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	1.247.000,00	1.247.000,00	870.845,23	69,84	1.708.206,80	136,99	-461.206,80
1321.01.0.0.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	1.247.000,00	1.247.000,00	870.845,23	69,84	1.708.206,80	136,99	-461.206,80
1321.01.0.1.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.247.000,00	1.247.000,00	870.845,23	69,84	1.708.206,80	136,99	-461.206,80
1600.00.0.0.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	40.000,00	40.000,00	18.898,62	47,25	18.898,62	47,25	21.101,38
1610.00.0.0.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	40.000,00	40.000,00	18.898,62	47,25	18.898,62	47,25	21.101,38
1611.00.0.0.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	40.000,00	40.000,00	18.898,62	47,25	18.898,62	47,25	21.101,38
1611.01.0.0.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	20.000,00	20.000,00					20.000,00
1611.01.0.1.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL	20.000,00	20.000,00					20.000,00
1611.02.0.0.00.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	20.000,00	20.000,00	18.898,62	94,49	18.898,62	94,49	1.101,38
1611.02.0.1.00.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	20.000,00	20.000,00	18.898,62	94,49	18.898,62	94,49	1.101,38
1700.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	93.972.917,30	93.972.917,30	16.928.368,00	18,01	36.823.910,02	39,19	57.149.007,28

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU

RUA DOURADOS, Nº 163

03576220/0001-56

Balanco Exercício: 2023

FISCALIZAÇÃO RECEITA

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

2. Bimestre

RESUMO GERAL DA RECEITA

Page 4

CATEGORIA	DESCRIÇÃO DA RECEITA	Previsão	Previsão	Receita Realizada		Receita Realizada		Saldo (a - c)
		Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
1710.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	35.443.000,00	35.443.000,00	6.596.079,87	18,61	14.471.410,54	40,83	20.971.589,46
1711.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNI	21.279.000,00	21.279.000,00	4.479.742,62	21,05	10.846.430,41	50,97	10.432.569,59
1711.51.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	19.667.000,00	19.667.000,00	4.472.472,81	22,74	10.702.204,43	54,42	8.964.795,57
1711.51.1.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	18.820.000,00	18.820.000,00	4.472.472,81	23,76	10.702.204,43	56,87	8.117.795,57
1711.51.1.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	18.820.000,00	18.820.000,00	4.472.472,81	23,76	10.702.204,43	56,87	8.117.795,57
1711.51.2.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA	847.000,00	847.000,00					847.000,00
1711.51.2.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA	847.000,00	847.000,00					847.000,00
1711.52.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	1.612.000,00	1.612.000,00	7.269,81	0,45	144.225,98	8,95	1.467.774,02
1711.52.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	1.612.000,00	1.612.000,00	7.269,81	0,45	144.225,98	8,95	1.467.774,02
1712.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO	4.542.000,00	4.542.000,00	916.866,26	20,19	1.368.560,59	30,13	3.173.439,41
1712.50.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECU	3.870.000,00	3.870.000,00	818.850,03	21,16	1.162.490,37	30,04	2.707.509,63
1712.50.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECU	3.870.000,00	3.870.000,00	818.850,03	21,16	1.162.490,37	30,04	2.707.509,63
1712.52.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓL	672.000,00	672.000,00	98.016,23	14,59	206.070,22	30,67	465.929,78
1712.52.4.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	672.000,00	672.000,00	98.016,23	14,59	206.070,22	30,67	465.929,78
1712.52.4.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	672.000,00	672.000,00	98.016,23	14,59	206.070,22	30,67	465.929,78
1713.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	8.022.000,00	8.022.000,00	894.462,56	11,15	1.721.438,62	21,46	6.300.561,38
1713.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS -	7.969.000,00	7.969.000,00	884.262,56	11,10	1.701.038,62	21,35	6.267.961,38
1713.50.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	6.647.000,00	6.647.000,00	623.954,34	9,39	1.257.981,74	18,93	5.389.018,26
1713.50.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	6.647.000,00	6.647.000,00	623.954,34	9,39	1.257.981,74	18,93	5.389.018,26
1713.50.2.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	822.000,00	822.000,00	130.005,74	15,82	260.011,48	31,63	561.988,52
1713.50.2.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	822.000,00	822.000,00	130.005,74	15,82	260.011,48	31,63	561.988,52
1713.50.3.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	270.000,00	270.000,00	107.662,22	39,87	137.764,88	51,02	132.235,12
1713.50.3.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	270.000,00	270.000,00	107.662,22	39,87	137.764,88	51,02	132.235,12
1713.50.4.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE	180.000,00	180.000,00	22.640,26	12,58	45.280,52	25,16	134.719,48

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU

RUA DOURADOS, Nº 163

03576220/0001-56

Balço Exercício: 2023

FISCALIZAÇÃO RECEITA

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

2. Bimestre

RESUMO GERAL DA RECEITA

Page 5

CATEGORIA	DESCRIÇÃO DA RECEITA	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receita Realizada No Bimestre (b)	% (b / a)	Receita Realizada Até o Bimestre (c)	% (c / a)	Saldo (a - c)
1713.50.4.1.00.00.00	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	180.000,00	180.000,00	22.640,26	12,58	45.280,52	25,16	134.719,48
1713.50.9.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	50.000,00	50.000,00					50.000,00
1713.50.9.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	50.000,00	50.000,00					50.000,00
1713.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS -	53.000,00	53.000,00	10.200,00	19,25	20.400,00	38,49	32.600,00
1713.51.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE	53.000,00	53.000,00	10.200,00	19,25	20.400,00	38,49	32.600,00
1713.51.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE	53.000,00	53.000,00	10.200,00	19,25	20.400,00	38,49	32.600,00
1714.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIME	534.000,00	534.000,00	158.426,52	29,67	278.948,86	52,24	255.051,14
1714.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	405.000,00	405.000,00	82.669,22	20,41	180.489,54	44,57	224.510,46
1714.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	405.000,00	405.000,00	82.669,22	20,41	180.489,54	44,57	224.510,46
1714.52.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO	68.000,00	68.000,00	72.829,60	107,10	95.531,62	140,49	-27.531,62
1714.52.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO	68.000,00	68.000,00	72.829,60	107,10	95.531,62	140,49	-27.531,62
1714.53.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO T	31.000,00	31.000,00	2.927,70	9,44	2.927,70	9,44	28.072,30
1714.53.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO T	31.000,00	31.000,00	2.927,70	9,44	2.927,70	9,44	28.072,30
1714.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLV	30.000,00	30.000,00					30.000,00
1714.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLV	30.000,00	30.000,00					30.000,00
1716.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	682.000,00	682.000,00	97.708,83	14,33	143.509,34	21,04	538.490,66
1716.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	682.000,00	682.000,00	97.708,83	14,33	143.509,34	21,04	538.490,66
1716.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	682.000,00	682.000,00	97.708,83	14,33	143.509,34	21,04	538.490,66
1717.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	33.000,00	33.000,00					33.000,00
1717.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDA	33.000,00	33.000,00					33.000,00
1717.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDA	33.000,00	33.000,00					33.000,00
1719.00.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDAD	351.000,00	351.000,00	48.873,08	13,92	112.522,72	32,06	238.477,28
1719.58.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA OBRIGATORIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº	300.000,00	300.000,00	48.873,08	16,29	97.746,16	32,58	202.253,84
1719.58.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIA OBRIGATORIA DECORRENTE DA	300.000,00	300.000,00	48.873,08	16,29	97.746,16	32,58	202.253,84

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU

RUA DOURADOS, Nº 163

03576220/0001-56

Balança Exercício: 2023

FISCALIZAÇÃO RECEITA

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

2. Bimestre

RESUMO GERAL DA RECEITA

Page 6

CATEGORIA	DESCRIÇÃO DA RECEITA	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receita Realizada No Bimestre (b)	% (b / a)	Receita Realizada Até o Bimestre (c)	% (c / a)	Saldo (a - c)
1719.61.0.0.00.00.00	LEI COMPLEMENTAR Nº AUXÍLIO FINANCEIRO – OUTORGA CRÉDITO TRIBUTÁRIO ICMS – ART.					14.776,56		-14.776,56
1719.61.0.1.00.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO – OUTORGA CRÉDITO TRIBUTÁRIO ICMS – ART.					14.776,56		-14.776,56
1719.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDAD	51.000,00	51.000,00					51.000,00
1719.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDAD	51.000,00	51.000,00					51.000,00
1720.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E	41.902.917,30	41.902.917,30	7.442.526,19	17,76	16.066.729,23	38,34	25.836.188,07
1721.00.0.0.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	35.133.000,00	35.133.000,00	6.167.881,60	17,56	13.801.580,07	39,28	21.331.419,93
1721.50.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	30.601.000,00	30.601.000,00	5.583.416,80	18,25	10.161.741,60	33,21	20.439.258,40
1721.50.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	30.601.000,00	30.601.000,00	5.583.416,80	18,25	10.161.741,60	33,21	20.439.258,40
1721.51.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	4.250.000,00	4.250.000,00	549.230,74	12,92	3.578.121,92	84,19	671.878,08
1721.51.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	4.250.000,00	4.250.000,00	549.230,74	12,92	3.578.121,92	84,19	671.878,08
1721.52.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	230.000,00	230.000,00	35.234,06	15,32	61.415,08	26,70	168.584,92
1721.52.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	230.000,00	230.000,00	35.234,06	15,32	61.415,08	26,70	168.584,92
1721.53.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMI	52.000,00	52.000,00			301,47	0,58	51.698,53
1721.53.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMI	52.000,00	52.000,00			301,47	0,58	51.698,53
1723.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	950.000,00	950.000,00	154.313,09	16,24	231.959,55	24,42	718.040,45
1723.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	950.000,00	950.000,00	154.313,09	16,24	231.959,55	24,42	718.040,45
1723.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS -	950.000,00	950.000,00	154.313,09	16,24	231.959,55	24,42	718.040,45
1724.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTID	463.000,00	463.000,00	124.314,01	26,85	124.314,01	26,85	338.685,99
1724.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DF PARA O SISTEMA	100.000,00	100.000,00					100.000,00
1724.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DF PARA O SISTEMA	100.000,00	100.000,00					100.000,00
1724.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM	348.000,00	348.000,00	124.314,01	35,72	124.314,01	35,72	223.685,99
1724.51.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM	348.000,00	348.000,00	124.314,01	35,72	124.314,01	35,72	223.685,99
1724.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DF E DE SUA	15.000,00	15.000,00					15.000,00
1724.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DF E DE SUA	15.000,00	15.000,00					15.000,00
1729.00.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	5.356.917,30	5.356.917,30	996.017,49	18,59	1.908.875,60	35,63	3.448.041,70
1729.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À	130.000,00	130.000,00	22.420,00	17,25	43.640,00	33,57	86.360,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU

RUA DOURADOS, Nº 163

03576220/0001-56

Balço Exercício: 2023

FISCALIZAÇÃO RECEITA

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

2. Bimestre

RESUMO GERAL DA RECEITA

Page 7

CATEGORIA	DESCRIÇÃO DA RECEITA	Previsão	Previsão	Receita Realizada		Receita Realizada		Saldo (a - c)
		Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
1729.51.0.1.00.00.00	ASSISTÊNCIA SOCIAL	130.000,00	130.000,00	22.420,00	17,25	43.640,00	33,57	86.360,00
1729.99.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL -	5.226.917,30	5.226.917,30	973.597,49	18,63	1.865.235,60	35,69	3.361.681,70
1729.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL	5.226.917,30	5.226.917,30	973.597,49	18,63	1.865.235,60	35,69	3.361.681,70
1740.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	47.000,00	47.000,00					47.000,00
1741.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	47.000,00	47.000,00					47.000,00
1741.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	47.000,00	47.000,00					47.000,00
1741.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	47.000,00	47.000,00					47.000,00
1750.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	16.400.000,00	16.400.000,00	2.856.752,36	17,42	6.234.864,53	38,02	10.165.135,47
1751.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL	16.080.000,00	16.080.000,00	2.856.752,36	17,77	6.234.864,53	38,77	9.845.135,47
1751.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL	16.080.000,00	16.080.000,00	2.856.752,36	17,77	6.234.864,53	38,77	9.845.135,47
1751.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL	16.080.000,00	16.080.000,00	2.856.752,36	17,77	6.234.864,53	38,77	9.845.135,47
1759.00.0.0.00.00.00	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	320.000,00	320.000,00					320.000,00
1759.99.0.0.00.00.00	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	320.000,00	320.000,00					320.000,00
1759.99.0.1.00.00.00	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS - PRIN	320.000,00	320.000,00					320.000,00
1790.00.0.0.00.00.00	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	180.000,00	180.000,00	33.009,58	18,34	50.905,72	28,28	129.094,28
1791.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	180.000,00	180.000,00	33.009,58	18,34	50.905,72	28,28	129.094,28
1791.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	180.000,00	180.000,00	33.009,58	18,34	50.905,72	28,28	129.094,28
1791.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	180.000,00	180.000,00	33.009,58	18,34	50.905,72	28,28	129.094,28
1900.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	271.000,00	271.000,00	39.337,91	14,52	85.076,71	31,39	185.923,29
1910.00.0.0.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	12.000,00	12.000,00	1.700,82	14,17	2.070,14	17,25	9.929,86
1911.00.0.0.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	12.000,00	12.000,00	1.700,82	14,17	2.070,14	17,25	9.929,86
1911.01.0.0.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	12.000,00	12.000,00	1.700,82	14,17	2.070,14	17,25	9.929,86
1911.01.0.1.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL	7.000,00	7.000,00	1.516,16	21,66	1.516,16	21,66	5.483,84
1911.01.0.2.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - MULTAS E JUROS D	1.000,00	1.000,00					1.000,00
1911.01.0.3.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - DÍVIDA ATIVA	2.000,00	2.000,00	130,81	6,54	392,43	19,62	1.607,57
1911.01.0.4.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - DÍVIDA ATIVA - M	2.000,00	2.000,00	53,85	2,69	161,55	8,08	1.838,45
1920.00.0.0.00.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	196.000,00	196.000,00	29.358,22	14,98	62.316,95	31,79	133.683,05

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU

RUA DOURADOS, Nº 163

03576220/0001-56

Balço Exercício: 2023

FISCALIZAÇÃO RECEITA

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

2. Bimestre

RESUMO GERAL DA RECEITA

Page 8

CATEGORIA	DESCRIÇÃO DA RECEITA	Previsão	Previsão	Receita Realizada		Receita Realizada		Saldo (a - c)
		Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
	RESSARCIMENTOS							
1921.00.0.0.00.00.00	INDENIZAÇÕES	25.000,00	25.000,00					25.000,00
1921.01.0.0.00.00.00	INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO	5.000,00	5.000,00					5.000,00
1921.01.0.1.00.00.00	INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO - PRIN	5.000,00	5.000,00					5.000,00
1921.99.0.0.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES	20.000,00	20.000,00					20.000,00
1921.99.0.1.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL	20.000,00	20.000,00					20.000,00
1922.00.0.0.00.00.00	RESTITUIÇÕES	171.000,00	171.000,00	29.358,22	17,17	62.316,95	36,44	108.683,05
1922.99.0.0.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	171.000,00	171.000,00	29.358,22	17,17	62.316,95	36,44	108.683,05
1922.99.0.1.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	171.000,00	171.000,00	29.358,22	17,17	62.316,95	36,44	108.683,05
1990.00.0.0.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	63.000,00	63.000,00	8.278,87	13,14	20.689,62	32,84	42.310,38
1999.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	63.000,00	63.000,00	8.278,87	13,14	20.689,62	32,84	42.310,38
1999.12.0.0.00.00.00	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE	32.000,00	32.000,00	5.287,28	16,52	9.408,94	29,40	22.591,06
1999.12.1.0.00.00.00	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA	2.000,00	2.000,00					2.000,00
1999.12.1.1.00.00.00	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA - PRINCIPAL	2.000,00	2.000,00					2.000,00
1999.12.2.0.00.00.00	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	30.000,00	30.000,00	5.287,28	17,62	9.408,94	31,36	20.591,06
1999.12.2.1.00.00.00	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL	30.000,00	30.000,00	5.287,28	17,62	9.408,94	31,36	20.591,06
1999.99.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS	31.000,00	31.000,00	2.991,59	9,65	11.280,68	36,39	19.719,32
1999.99.2.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB -	31.000,00	31.000,00	2.991,59	9,65	11.280,68	36,39	19.719,32
1999.99.2.1.00.00.00	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB -	16.000,00	16.000,00	779,68	4,87	2.877,99	17,99	13.122,01
1999.99.2.2.00.00.00	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB -	15.000,00	15.000,00	2.211,91	14,75	8.402,69	56,02	6.597,31
2000.00.0.0.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	4.382.000,00	4.382.000,00					4.382.000,00
2200.00.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	105.000,00	105.000,00					105.000,00
2210.00.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	100.000,00	100.000,00					100.000,00
2213.00.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	100.000,00	100.000,00					100.000,00
2213.01.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	100.000,00	100.000,00					100.000,00
2213.01.0.1.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	100.000,00	100.000,00					100.000,00
2220.00.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	5.000,00	5.000,00					5.000,00
2221.00.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	5.000,00	5.000,00					5.000,00
2221.01.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	5.000,00	5.000,00					5.000,00
2221.01.0.1.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - PRINCIPAL	5.000,00	5.000,00					5.000,00
2400.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.277.000,00	4.277.000,00					4.277.000,00
2410.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	4.002.000,00	4.002.000,00					4.002.000,00
2413.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO	100.000,00	100.000,00					100.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU

RUA DOURADOS, Nº 163

03576220/0001-56

Balço Exercício: 2023

FISCALIZAÇÃO RECEITA

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

2. Bimestre

RESUMO GERAL DA RECEITA

Page 9

CATEGORIA	DESCRIÇÃO DA RECEITA	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receita Realizada No Bimestre (b)	% (b / a)	Receita Realizada Até o Bimestre (c)	% (c / a)	Saldo (a - c)
2413.50.0.0.00.00.00	NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	100.000,00	100.000,00					100.000,00
2413.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	100.000,00	100.000,00					100.000,00
2414.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	3.756.000,00	3.756.000,00					3.756.000,00
2414.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE	25.000,00	25.000,00					25.000,00
2414.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE	25.000,00	25.000,00					25.000,00
2414.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS	100.000,00	100.000,00					100.000,00
2414.51.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS	100.000,00	100.000,00					100.000,00
2414.54.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS	2.631.000,00	2.631.000,00					2.631.000,00
2414.54.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS	2.631.000,00	2.631.000,00					2.631.000,00
2414.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDAD	1.000.000,00	1.000.000,00					1.000.000,00
2414.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDAD	1.000.000,00	1.000.000,00					1.000.000,00
2419.00.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDAD	146.000,00	146.000,00					146.000,00
2419.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	116.000,00	116.000,00					116.000,00
2419.51.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	116.000,00	116.000,00					116.000,00
2419.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDAD	30.000,00	30.000,00					30.000,00
2419.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDAD	30.000,00	30.000,00					30.000,00
2420.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E	275.000,00	275.000,00					275.000,00
2422.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTID	275.000,00	275.000,00					275.000,00
2422.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO	275.000,00	275.000,00					275.000,00
2422.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO	275.000,00	275.000,00					275.000,00
9000.00.0.0.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA	-11.102.600,00	-11.102.600,00	-2.129.524,71	19,18	-4.986.483,51	44,91	-6.116.116,49
91000.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91000.00.0.0.00.00.00	-11.102.600,00	-11.102.600,00	-2.129.524,71	19,18	-4.986.483,51	44,91	-6.116.116,49
91200.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91200.00.0.0.00.00.00					-62.178,16		62.178,16
91240.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91240.00.0.0.00.00.00					-62.178,16		62.178,16
91241.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91241.00.0.0.00.00.00					-62.178,16		62.178,16
91241.50.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91241.50.0.0.00.00.00					-62.178,16		62.178,16
	(R) DEDUCOES DA 91241.50.0.1.00.00.00							

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU

RUA DOURADOS, Nº 163

03576220/0001-56

Balança Exercício: 2023

FISCALIZAÇÃO RECEITA

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADADA COM A ARRECADADA

2. Bimestre

RESUMO GERAL DA RECEITA

Page 10

CATEGORIA	DESCRIÇÃO DA RECEITA	Previsão		Receita Realizada		Receita Realizada		Saldo (a - c)
		Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
91241.50.0.1.00.00.00								62.178,16
91700.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91700.00.0.0.00.00.00	-11.102.600,00	-11.102.600,00	-2.129.524,71	19,18	-4.924.305,35	44,35	-6.178.294,65
91710.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91710.00.0.0.00.00.00	-4.086.400,00	-4.086.400,00	-895.948,45	21,93	-2.169.285,96	53,09	-1.917.114,04
91711.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91711.00.0.0.00.00.00	-4.086.400,00	-4.086.400,00	-895.948,45	21,93	-2.169.285,96	53,09	-1.917.114,04
91711.51.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91711.51.0.0.00.00.00	-3.764.000,00	-3.764.000,00	-894.494,52	23,76	-2.140.440,81	56,87	-1.623.559,19
91711.51.1.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91711.51.1.0.00.00.00	-3.764.000,00	-3.764.000,00	-894.494,52	23,76	-2.140.440,81	56,87	-1.623.559,19
91711.51.1.1.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91711.51.1.1.00.00.00	-3.764.000,00	-3.764.000,00	-894.494,52	23,76	-2.140.440,81	56,87	-1.623.559,19
91711.52.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91711.52.0.0.00.00.00	-322.400,00	-322.400,00	-1.453,93	0,45	-28.845,15	8,95	-293.554,85
91711.52.0.1.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91711.52.0.1.00.00.00	-322.400,00	-322.400,00	-1.453,93	0,45	-28.845,15	8,95	-293.554,85
91720.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91720.00.0.0.00.00.00	-7.016.200,00	-7.016.200,00	-1.233.576,26	17,58	-2.755.019,39	39,27	-4.261.180,61
91721.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91721.00.0.0.00.00.00	-7.016.200,00	-7.016.200,00	-1.233.576,26	17,58	-2.755.019,39	39,27	-4.261.180,61
91721.50.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91721.50.0.0.00.00.00	-6.120.200,00	-6.120.200,00	-1.116.683,31	18,25	-2.032.348,22	33,21	-4.087.851,78
91721.50.0.1.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91721.50.0.1.00.00.00	-6.120.200,00	-6.120.200,00	-1.116.683,31	18,25	-2.032.348,22	33,21	-4.087.851,78
91721.51.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91721.51.0.0.00.00.00	-850.000,00	-850.000,00	-109.846,14	12,92	-715.624,36	84,19	-134.375,64
91721.51.0.1.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91721.51.0.1.00.00.00	-850.000,00	-850.000,00	-109.846,14	12,92	-715.624,36	84,19	-134.375,64
91721.52.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91721.52.0.0.00.00.00	-46.000,00	-46.000,00	-7.046,81	15,32	-7.046,81	15,32	-38.953,19
91721.52.0.1.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91721.52.0.1.00.00.00	-46.000,00	-46.000,00	-7.046,81	15,32	-7.046,81	15,32	-38.953,19
		107.128.747,30	107.128.747,30	22.124.105,79	20,65	44.175.072,32	41,24	62.953.674,98

AKIRA OTSUBO
PREFEITO MUNICIPAL
005.528.101-00

FABIO BENTO DOS SANTOS
COORDENADOR I DE CONTABILIDADE
886.516.221-04

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BATAYPORÃ****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****EDITAL DE RESULTADO DOS RECURSOS DAS PROVAS DE TÍTULOS E DA PROVA PRÁTICA****EDITAL Nº 12 – EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. – P.S.S. Nº 001/2023**

A Secretaria Municipal de Saúde Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, com fundamento na Lei Complementar nº 55/2021, pelo interesse público na preservação do direito e acesso à saúde, torna público para conhecimento dos interessados, **O RESULTADO DOS RECURSOS DAS PROVAS DE TÍTULOS E DA PROVA PRÁTICA**, do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 de 17 de abril de 2023.

RECURSO DEFERIDO PARCIALMENTE**CARGO FARMACÊUTICO**

Nome Candidato	do	Recurso
Alini de Oliveira Pereira		No recurso a candidata solicita a correção da soma dos pontos da experiência profissional. Após análise, a comissão observou que realmente houve período que não foi contabilizado, sendo assim DEFERE o recurso impetrado pela candidata, ficando acrescido a sua pontuação de experiência profissional 5 pontos, passando assim de 25 pontos de experiência profissional para 30 pontos A candidata também requer 10 pontos quando ao título de pós-graduação em nível de especialização. Conforme no anexo IV do edital de abertura nº 001/2023, que prevê a pontuação para formação acadêmica, cada título apresentado para Pós-Graduação em nível de especialização, vale 5 pontos, sendo no máximo 2 unidades, totalizando 10 pontos. A candidata em sua inscrição apresentou 01 unidade, na qual foi contabilizado 5 pontos, sendo assim fica INDEFERIDO o recurso, permanecendo a mesma pontuação.

RECURSOS INDEFERIDOS**CARGO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

Nome Candidato	do	Recurso
Alessandra Maracci		No recurso a candidata questiona sua colocação no resultado preliminar, alegando que possui 03 registro de experiência profissional em sua CTPS mais escolaridade. Ocorre que dos 03 registros apresentados somente 01 foi contabilizado, os demais não foram considerados, por não serem da mesma natureza trabalhista na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO. Sendo assim, fica INDEFERIDO os recursos.

CARGO RECEPCIONISTA

Nome Candidato	do	Recurso
Ana Paula da Silva		No recurso a candidata solicita a revisão quanto a pontuação de experiência profissional, ocorre que os títulos apresentados não são na área pretendida. A candidata também requer revisão da pontuação do curso de informática. Conforme previsto no anexo IV do edital de abertura nº 001/2023, que prevê a pontuação para os títulos, o curso de informática básica solicitado teria que ser com carga mínima de 60 horas, sendo que o apresentado era com carga horária menor. Sendo assim, fica INDEFERIDO os recursos.

CARGO RECEPCIONISTA

Nome do Candidato	Recurso
Thais Martins Azevedo	INDEFERIDO , pois a candidata não anexou justificativa para recurso, conforme previsto no item 7.3 do Edital de Abertura nº 001/2023.

CARGO ODONTOLOGO II

Nome do Candidato	Recurso
Juliana Regina Caldeira Spoladore da Silva	A candidata em seu recurso requer impugnação à alteração no edital 001/2023. Conforme previsto no Anexo I do edital de abertura nº 001/2023, o prazo para impugnação do edital ocorreu nos dias 17 e 18 de abril de 2023, sendo que não houve pedidos de impugnação do mesmo, conforme edital nº 002/2023, publicado no dia 20 de abril de 2023. Sendo assim fica INDEFERIDO o recurso . A candidata também requer a revisão dos critérios de desempate. Segundo no item 6.2, os critérios são: I – maior tempo de serviço no Município de Batayporã no cargo pretendido; II - maior tempo de serviço no cargo pretendido e III - Maior idade. Após analisar, a pontuação da requerente com a candidata classificada em primeiro lugar, observou-se que ambas possuem a mesma pontuação, que são: 5 pontos referente a Pós-graduação e 50 pontos de tempo de serviço, totalizando 55 pontos, sendo assim usado o critério de desempate a maior idade. Sendo assim, fica INDEFERIDO os recursos.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Batayporã-MS, 18 de maio de 2023.

Viviane Pereira Teixeira
Presidente da Comissão Organizadora
do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023

Matéria enviada por ELAINE CRISTINA ALVES DOS SANTOS DE OLIVEIRA

SETOR DE CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2023

DAS PARTES - O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 03.505.013/0001-00, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL** e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ nº 15.166.802/0001-43, e a empresa **KPS COMÉRCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 27.149.109/0001-41.

DO OBJETO - REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de "GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA CONFECCÃO DE CESTAS BÁSICAS", para atender a demanda da SMAS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, através da CI nº 212/SMAS/2023, **processo administrativo nº 079/2023**.

DOS PREÇOS REGISTRADOS - Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na tabela abaixo de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 004/2023, a saber:

KPS COMÉRCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA							
Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Preço Unitário	Preço Total	
01	ABSORVENTE - ABSORVENTE HIGIENICO INTIMO, FEMININO, DESCARTAVÉL, DE USO PACOTE 90,00 EXTERNO, TAMANHO E ESPESSURA NORMAL, COM ABAS, PACOTE COM NO MÍNIMO 08 UNIDADES	LADYSOFT	PCT	1560	4,33	6.754,80	
02	AÇÚCAR - TIPO CRISTAL , OBTIDO DA CANA DE AÇUCAR, CRISTAL; COM ASPECTO COR, CHEIRO PROPRIOS, SABOR DOCE; SEM FERMENTACAO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS; ACONDICIONADO EM PLASTICO ATOXICO, CONTENDO 5 KG DO PRODUTO	SONORA	UN	1560	20,05	31.278,00	
03	ARROZ - AGULHINHA; TIPO 1 ; LONGO E FINO; GRAOS INTEIROS; ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS; ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, CONTENDO 5 KG	EXTRASUL	UN	3120	20,78	64.833,60	
04	CHA DE ERVA MATE QUEIMADO - CAIXA COM 250G - ERVA MATE QUEIMADO	PALMITAL	UN	1560	2,81	4.383,60	
05	CREME DENTAL - COM FLUOR, EMBALAGEM COM 90 GRAMAS	ICE CLEAN	UN	3120	1,59	4.960,80	
06	EXTRATO DE TOMATE - SIMPLES, CONCENTRADO; PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRACAO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLÓGICO; PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE, SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS; ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTACAO; ACONDICIONADO EM LATA COM ENVAZAMENTO A VACUO, EMBALAGEM COM 140G	DEZ	UN	3120	1,27	3.962,40	
07	FARINHA DE MANDIOCA - SECA, FINA, LIGEIRAMENTE TORRADA; ESCURA; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, ATOXICO, EMBALAGEM COM 1KG	AMIL	UN	1560	7,32	11.419,20	
08	FARINHA DE TRIGO DE 1ª QUALIDADE - ESPECIAL; OBTIDA DO TRIGO MOIDO, LIMPO, DESGERMINADO; DE COR BRANCA; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; LIVRE DE FERMENTACAO, MOFO E MATERIAIS TERROSOS; ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, EMBALAGEM COM 1KG	TALITA	UN	1560	4,39	6.848,40	
09	FEIJAO - TIPO CARIOCA DE 1ª QUALIDADE; TIPO 1; NOVO; CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SAOS; ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES; ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, EMBALAGEM COM 2KG	GUACIRA	UN	3120	9,52	29.702,40	
10	FRANGO A PASSARINHO CONGELADO ; CORTES DE FRANGO, PEITO, COXAS, SOBRE COXAS, ASAS E DORSO, GONGELADO SEPARADAMENTE, EMBALAGEM DE 1 KG	BELLO	UN	3120	11,58	36.129,60	
11	MASSA ALIMENTICIA - SECA PARA MACARRONADA; FORMATO ESPAGUETE ; COR AMARELA; OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL; OVOS E DE MAIS SUBSTANCIAS PERMITIDAS; ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES PARASITAS, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, COM VALIDADE MINIMA DE 10 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS	DALLAS	UN	1560	3,36	5.241,60	
12	OLEO COMESTIVEL - DE SOJA; OBTIDO DE ESPÉCIE VEGETAL; ISENTO DE RANCO E SUBSTANCIAS ESTRANHA; EMBALADO EM EMBALAGEM PET COM 900ML.	CONCORDIA	UN	1560	9,39	14.648,40	
13	PAPEL HIGIÊNICO - FRAGRANCIA NEUTRA, ROLO COM 30 METROS DE COMPRIMENTO E 10 CM DE LARGURA, PICOTADO, PACOTE COM 4 UNIDADES	SIRIUS	PCT	1560	4,58	7.144,80	
14	PESCADO EM CONSERVA ENLATADO	PESCADOR	UN	6240	4,88	30.451,20	
15	SABÃO EM BARRAS - GLICERINADO, PACOTES COM 5 UNIDADES COM 200 GRAMAS CADA	BARRA NOVA	PCT	1560	8,17	12.745,20	
16	SABÃO EM PÓ - CAIXA COM 500 GRAMAS, PRODUTO ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA	YPÊ	UN	1560	5,84	9.110,40	
17	SABONETE - 90 GRAMAS COR BRANCA, PELE NORMAL GLICERINADO	VIDA	UN	3120	1,46	4.555,20	
18	SAL - REFINADO; IODADO; COM NO MÍNIMO 96,95% DE CLORETO DE SODIO E SAIS DE IODO; ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO, RESISTENTE E VEDADO, COM VALIDADE MINIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA, EMBALAGEM COM 1KG.	5 ESTRELA	UN	1560	1,35	2.106,00	
19	LEITE EM PÓ INTEGRAL - ENVASADO EM RECIPIENTES HERMETICOS EM SACO ALUMINIZADO, VALIDADE MINIMA 10 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA, EMBALAGEM COM 01 KG.	ROMANO	UN	1560	35,69	55.676,40	
Total do Fornecedor:						341.952,00	

O valor total registrado é de R\$ 341.952,00 (trezentos e quarenta e um mil, novecentos e cinquenta e dois reais).

DA FISCALIZAÇÃO - Maria Bueno da Silva Aguiar

DA VIGÊNCIA DA ATA - A vigência da Ata de Registro de preços será **de 12 (doze) meses** a contar de sua

assinatura.

DATA - 16 de maio de 2023.

Maynara Martins Wruck

Secretária Municipal de Assistência Social

Matéria enviada por Sabrina Amorim Araujo

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DA RESCISÃO AMIGAVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 59/2023

DAS PARTES

MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ e CRISTINA APARECIDA VICTOR DA SILVA PAIÃO -CPF Nº 904.561.301-87

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto da presente a rescisão do contrato administrativo 59/2023 de 28 de fevereiro de 2023, que tem como objeto a execução de tarefas inerentes às funções de Professor de Ensino Fundamental, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

DA QUITAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – As partes declaram que até 12 de março de 2023 as obrigações assumidas pelas mesmas foram cumpridas dando-se, em consequência, quitação mútua.

DA FUNDAMENTAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA - A presente rescisão obedece ao disposto na letra I da Cláusula 12, do referido Contrato.

DATA

Batayporã-MS, 09 de março de 2023.

GERMINO DA ROZ SILVA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por JECILENE DA CONCEIÇÃO LIMA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE PROFESSORES Nº 67/2023

DAS PARTES

MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ e AMANDA NANTES AMARO -CPF Nº 037.643.831-27

OBJETO

Constitui objeto deste contrato administrativo a convocação temporariamente, para o cargo de Professor de Educação Infantil/Apoio (nível III classe A), na Escola Municipal Benedita Figueiró de Oliveira - Polo.

RECURSO

As despesas correrão a conta de dotação orçamentária municipal, constante do Programa de Trabalho 05.095.2047.3190.11.00.00.00- Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal.

Parágrafo único. O objeto do presente contrato tem a previsão de ser executado pelo valor total de 31.640,64 (trinta e um mil, seiscentos e quarenta reais e sessenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA

Este contrato administrativo vigorará, somente e tão-somente, enquanto existir a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo primeiro. A vigência também é limitada ao período letivo, conforme preceitua o artigo 21 da Lei Complementar Municipal nº 018/2011.

Parágrafo segundo. O início da vigência será no dia 23 de fevereiro de 2023 com previsão de término no dia 22 de fevereiro de 2024, podendo ser prorrogado por termo aditivo.

DATA

28 de fevereiro de 2023.

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por JECILENE DA CONCEIÇÃO LIMA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 67/2023

DAS PARTES

MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ e AMANDA NANTES AMARO - CPF 037.643.831-27

OBJETO

Constitui Objeto do Presente Termo Aditivo o valor contratual em virtude da Lei Municipal nº 1.313 de 10 de março de 2023, que reajusta o salário dos professores e secretários escolares da Educação básica do município.

DA REMUNERAÇÃO

O valor contratual passa de R\$ 31.640,64 (trinta e um mil, seiscentos e quarenta reais e sessenta e quatro centavos) mais o valor de R\$ 4.730,04 (quatro mil, setecentos e trinta reais e quatro centavos) para R\$ 36.370,68 (trinta e seis mil, trezentos e setenta reais e sessenta e oito centavos).

DATA

Batayporã-MS, 13 de março de 2023.

GERMINO DA ROZ SILVA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por JECILENE DA CONCEIÇÃO LIMA

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento**LEI COMPLEMENTAR Nº. 62, DE 17 DE MAIO DE 2023.**

“Institui o Programa de Pagamento Incentivado - Recuperação Fiscal (PPI-REFIS) 2023 para pagamento de crédito tributário ou não tributário e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O Programa de Pagamento Incentivado - Recuperação Fiscal (PPI-REFIS), de que trata esta Lei Complementar, tem como objetivo dar oportunidade aos contribuintes batayporaenses de regularizar débitos tributários ou não tributários vencidos até a vigência desta Lei Complementar, exceto IPTU 2023 e ITBI, estando estes inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou não, com exigibilidade suspensa ou não, exceto os oriundos de:

I - infração à legislação de trânsito;

II - indenização devida ao Município de Batayporã por dano causado ao seu patrimônio;

III - débito de natureza contratual, contrapartida financeira, outorga onerosa, arrendamento ou alienação de imóveis.

§ 1º Serão abrangidas por este programa as multas por descumprimento de obrigação acessória ou de natureza não tributária constituídas até a vigência desta Lei.

§ 2º Poderão ser incluídas no PPI-REFIS parcelas vincendas de quaisquer créditos tributários e não tributários decorrentes de saldos remanescentes de parcelamento ou reparcelamento.

§ 3º O benefício fiscal abrangido por este PPI-REFIS somente será concedido mediante a adesão efetuada dentro do prazo de vigência deste programa, que inicia na data de publicação desta Lei e termina no dia 31 de dezembro de 2023.

§ 4º A consolidação dos créditos tributários e não tributários alcançados por este programa abrangerá todos os lançamentos devidamente atualizados, acrescidos de juros de mora e multa por infrações existentes na inscrição municipal, bem como no Cadastro de Pessoa Física (CPF) e no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) constante no banco de dados do Município e, quando for o caso de cobrança judicial ou de protesto extrajudicial, acrescidos dos encargos legais e honorários advocatícios, exigível nos termos da legislação aplicável.

Art. 2º Para aderir ao PPI-REFIS o sujeito passivo, voluntariamente, deverá efetuar o pagamento do documento calculado com PPI-REFIS (conta), por meio do Documento de Arrecadação Municipal - Guia DAM com o benefício concedido por esta Lei Complementar para pagamento à vista, ou parcelado, a ser emitido junto à Diretoria do Departamento de Tributos Municipais.

Art. 3º O benefício fiscal de remissão/anistia de que trata esta Lei Complementar, não gera direito à restituição de qualquer quantia paga antes do início de vigência deste programa.

Art. 4º Os créditos tributários e não tributários abrangidos por este programa poderão ser quitados das seguintes formas:

§ 1º À vista com a remissão/anistia de 100% (cem por cento) da atualização monetária, dos juros de mora incidentes sobre o valor do crédito tributário e multa, quando houver.

§ 2º Parcelado ou reparcelado, observado o máximo de 12 (doze) parcelas com remissão/anistia de 70% (setenta por cento) da atualização monetária, dos juros de mora incidentes sobre o valor do crédito tributário e multa, quando houver.

§ 3º Parcelado ou reparcelado, observado o máximo de 24 (vinte e quatro) parcelas com remissão/anistia de 20% (vinte por cento) da atualização monetária, dos juros de mora incidentes sobre o valor do crédito tributário e multa, quando houver.

§ 4º A multa por descumprimento de obrigação acessória ou de natureza não tributária, prevista no art. 1º, § 1º, desta Lei Complementar, será paga somente à vista com remissão/anistia de 80% (oitenta por cento) sobre valor consolidado.

Art. 5º Na hipótese do interessado optar por regularizar seus débitos na modalidade de parcelamento ou reparcelamento na adesão e homologação do PPI-REFIS, o valor mínimo da parcela não será inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais) para pessoa física e de R\$ 100,00 (cem reais) para pessoa jurídica, observados os procedimentos existentes na legislação que regulamenta a matéria.

Art. 6º O “Termo de Adesão ao Programa, referente à opção de parcelamento ou reparcelamento de que trata os §§ 2º e 3º do art. 4º desta Lei Complementar, será cancelado automaticamente, independentemente de notificação prévia do sujeito passivo, na hipótese de inobservância de quaisquer das exigências estabelecidas nesta Lei Complementar ou inadimplência por mais de 30 (trinta) dias e acarretará:

I - na perda dos descontos e o imediato restabelecimento do crédito, amortizando, apenas, o valor efetivamente recolhido, exceto o valor dos honorários e custas processuais finais;

II - na imediata inscrição em dívida ativa, e a consequente emissão da Certidão de Dívida Ativa (CDA);

III - no encaminhamento da CDA ao cartório de protesto de títulos para constituição em mora dos devedores, ou a inclusão do nome do contribuinte nos órgãos de proteção ao crédito; e se for o caso, à propositura da ação de execução fiscal ou o seu prosseguimento.

Parágrafo único. Na hipótese prevista neste artigo, o débito recalculado e consolidado poderá ser quitado sem qualquer benefício desta Lei Complementar.

Art. 7º No caso do pagamento da parcela ser efetuado a partir de 1º de janeiro de 2024, o crédito tributário ou não tributário será atualizado pelo IPCA-e.

Art. 8º Em se tratando de débitos suspensos, a Adesão ao Programa de Pagamento Incentivado (PPI-REFIS) garantida com o pagamento da guia DAM, implicará na retirada imediata da suspensão.

Art. 9º Na hipótese de débito ajuizado, a adesão ao PPI-REFIS será considerada homologada com o efetivo recolhimento aos cofres municipais, do valor do débito constante no Documento de Arrecadação Municipal - Guia DAM, desde que devidamente liquidados os honorários advocatícios e custas processuais no valor fixado em convênio.

Parágrafo único. No caso do crédito tributário encontrar-se ajuizado, o percentual dos honorários advocatícios será de 5% (cinco por cento) cobrado sobre o valor efetivamente pago com os benefícios fiscais previstos nesta Lei Complementar.

Art. 10. A baixa do débito será automática, após a extinção do crédito pelo pagamento, caso o crédito seja pago com cheque, somente considerar-se-á extinto após a compensação do mesmo pelo banco sacado.

Art. 11. Fica vedada a utilização dos benefícios desta Lei Complementar, para a extinção parcial ou total, de crédito tributário e não tributário lançados na inscrição municipal, bem como no Cadastro de Pessoa Física (CPF) e no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) constante no banco de dados do Município, mediante compensação, inclusive com precatórios e dação em pagamento e os decorrentes de depósitos judiciais com ação em curso ou decorrente de acordos judiciais devidamente homologados aguardando apenas a conversão do depósito em renda.

Parágrafo único. Fica assegurado o direito da Fazenda Municipal de cobrar integralmente os respectivos créditos tributários ou não tributários, acrescidos dos encargos legais e acréscimos moratórios, deduzidos apenas os valores porventura pagos, quando verificada a ausência dos requisitos necessários à concessão dos benefícios previstos nesta Lei Complementar.

Art. 12. O pagamento e a quitação dos débitos com a Fazenda Municipal com os benefícios concedidos por este programa constituem confissão irretratável da dívida em cobrança administrativa ou judicial, renúncia e desistência de quaisquer meios de defesa, impugnação e recurso administrativo ou judicial que tenha por objeto o questionamento do crédito tributário ou não tributário, bem como aceitação plena das condições previstas nesta Lei Complementar.

Art. 13. O Poder Executivo regulamentará naquilo que couber a presente Lei Complementar, e os casos omissos serão resolvidos por ato próprio do Secretário Municipal de Administração Finanças e Planejamento.

Art. 14. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Batayporã-MS, 2 de março de 2023.

Germino da Roz Silva
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

Gabriel Boffo da Rocha

Secretário Municipal de Administração Finanças e Planejamento

Matéria enviada por Márcia Regina da Silva Paião Maran

Setor de Licitação

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2023

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ, Estado Mato Grosso do Sul, através da Pregoeira, **TORNA PÚBLICO** o resultado do Pregão Presencial 033/2023.

Objeto : Contratação de empresa especializada em palestras e treinamentos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, através da CI/SECEL/COMPRAS nº 231/2023, **processo administrativo nº 077/2023. ADJUDICO** a empresa: **VANESSA LEITE PEREIRA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 46.962.244/0001-56, para fornecer o item nº 01 no valor total de R\$ 31.360,00 (trinta e um mil, trezentos e sessenta reais).

SABRINA AMORIM ARAÚJO

Pregoeira Substituta

HOMOLOGO o resultado adjudicado pela Pregoeira, ficando convocada a licitante para assinar o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação/adjudicação.

Batayporã-MS, 17 de maio de 2023.

FERNANDA SCARLAT MARTINS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Matéria enviada por Marlene Wruck Leite

Setor de Licitação

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2023

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ, Estado Mato Grosso do Sul, através da Pregoeira e equipe de apoio, **TORNA PÚBLICO**

o resultado do Pregão Presencial 032/2023.

Objeto : REGISTRO DE para eventual aquisição de dieta enteral para atendimento aos usuários do sistema único de saúde com necessidades nutricionais, através de prescrição médicas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através da CI Nº 411/2023/SMS, **processo administrativo nº 075/2023. ADJUDICO** as empresas: **CLINICA NUTRICIONAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.155.405/0001-12, para fornecer o item nº 02 no valor total de R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais), **IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 34.775.311/0001-44, para fornecer o item nº 01, no valor total de R\$ 91.500,00 (noventa e um mil e quinhentos reais).

MARINEZ DE PAULA MOREL ALVES

Pregoeira

HOMOLOGO o resultado adjudicado pela Pregoeira, ficando convocadas as licitantes para assinarem a Ata de Registro de Preços, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação da homologação/adjudicação.

Batayporã-MS, 17 de maio de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

LETÍCIA RODRIGUES SANCHES

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Matéria enviada por Marlene Wruck Leite

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Portaria nº. 101, de 17 de maio de 2023

"Instaura Processo de Sindicância."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º- Determinar a instauração de PROCESSO DE SINDICÂNCIA, para apurar a conduta da Servidora M.V.R.S., matrícula nº 061/2007, lotada no cargo de Atendente de Creche, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme relatado no Ofício SECEL nº 251/2023 de 12 de maio de 2023.

Paragrafo Único Fica a servidora afastada preventivamente de suas funções pelo prazo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo de sua remuneração, conforme disposto no artigo 201 da Lei Complementar nº 003/2001 Estatuto dos Servidores Públicos.

Art. 2º - Para cumprimento do disposto no artigo anterior funcionará no feito a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância, instituída pelo Decreto nº 7 de 20 de janeiro 2023.

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º - A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Portaria para concluir a apuração dos fatos.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Batayporã-MS., 17 de maio de 2023.

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

Gabriel Boffo da Rocha

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Matéria enviada por RITA DE CÁSSIA ROCHA DOS SANTOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BODOQUENA**

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 29/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 236/2023

O MUNICÍPIO DE BODOQUENA – MS, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna pública a abertura de Licitação, na Modalidade Pregão Presencial **ATA DE REGISTRO, tipo Menor Preço por item**, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal 2.143/2009 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21/06/93 e suas alterações e Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações

OBJETO: Aquisição de pranchas e vigas, para construção, reforma, manutenções e conservação de pontes e mata burros para atender as demandas de serviços da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura do Município de Bodoquena-MS.

ABERTURA DA SESSÃO: 30 de Maio de 2023. **HORAS:** 08hr00 (oito horas).

LOCAL: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS, sito a Av: Manoel Rodrigues de Oliveira, nº. 1020 – Bandeira II. O edital com os dados completos encontra-se disponível aos interessados (gratuitamente) no endereço acima referido, das 07h00min às 13h00min de segunda à sexta-feira, ou através de solicitação feita via E-mail ao Departamento de Licitação: (licitabodoquena@gmail.com) ou no Site: www.bodoquena.ms.gov.br.

Bodoquena -MS, 16 de maio de 2023.

Anderson de Paula Ortiz

Chefe de Departamento de Licitação

Matéria enviada por Douglas Ribeiro Bandeira

Prefeitura Municipal de Bodoquena - Setor Compras**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 186/2023**

Partes : O Município de Bodoquena/MS, CNPJ 15.465.016/0001-47 - Contratante.

LUANA SAMPAIO CRISTALDO, CNPJ nº **37.720.456/0001-36** - Contratada

Objeto: Este tem por objeto a prestação de serviço de planejamento, organização, coordenação, produção, decoração e execução com fornecimento de lanches e buffet e bebidas para os camarins que irão atender as bandas contratadas para as festividades dos 43 anos de Emancipação política do município.

Processo: 250/2023

Vigência: 12 de maio de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Valor Global: R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais).

Órgão Orçamentário: 10.001.13.392.0801.2123.3.3.90.39.00 ficha: 322;

Bodoquena/MS 12 de maio de 2023.

Homologo e ratifico, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Sr. Edson Scarabelo

Secretário Geral de Governo e Gestão

Matéria enviada por Emanuel Lima Duarte

Prefeitura Municipal de Bodoquena - Setor Compras**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 185/2023**

Partes: O Município de Bodoquena/MS, CNPJ 15.465.016/0001-47 - Contratante.

TELEVIDA CENTRO ESPECIALIZADO DE TELEDIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ 73.193.211/0001-61 - Contratada

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de emissão de laudos de exames eletrocardiograma, para atender a demanda de pacientes usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) no hospital Municipal Francisco Sales de Bodoquena-MS.

Processo: 249/2023

Vigência: 12 de maio de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Valor Global: R\$ 12.375,00 (doze mil, trezentos e setenta e cinco reais).

Órgão Orçamentário: 06.001.10.302.0601.2128.3.3.90.39.00 ficha: 18;

Bodoquena/MS, 12 de maio de 2023.

Homologo e ratifico, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Sra. Gleyziane Parente Silva
Secretária Municipal de Saúde.

Matéria enviada por Emanuel Lima Duarte

Prefeitura Municipal de Bodoquena - Setor Compras
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 171/2023

Partes: O Município de Bodoquena/MS, CNPJ 15.465.016/0001-47 - Contratante.

NUCLEATA RADIOMETRIA LTDA, CNPJ nº 02.356.583/0001-13 - Contratada

Objeto: Este tem por objeto a contratação de empresa especializada na realização de testes de radiometria.

Processo: 222/2023

Vigência: 27 de abril de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Valor Global: R\$ 1.325,00 (um mil, trezentos e vinte e cinco reais).

Órgão Orçamentário: 06.001.10.302.0601.2128.3.3.90.39.00 ficha: 18;

Bodoquena/MS 27 de abril de 2023.

Homologo e ratifico, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Sra. Gleyziane Parente Silva
Secretária Municipal de Saúde

Matéria enviada por Emanuel Lima Duarte

Prefeitura Municipal de Bodoquena - Setor Licitação
AVISO DE RETIFICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 21/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.
185/2023

Retificação da Minuta do Termo de contrato

O MUNICÍPIO DE BODOQUENA – MS, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna pública a abertura de Licitação, na Modalidade Pregão Eletrônico tipo Contrato tipo **Menor preço Global**, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal 2.143/2009 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21/06/93 e suas alterações e Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações.

Objeto: A aquisição de 01(um) veículo para transporte de equipes da saúde com a finalidade de atender as demandas da Unidade Básica de Saúde Maria Rita Sena Campos (CNES nº 2375982), em conformidade com a proposta nº 11094.233000/1220-03 – Fundo Nacional de Saúde.

ABERTURA DA SESSÃO: 22 de maio de 2023 às 08:30 (oito horas e trinta minutos) Horário de Brasília.

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br

O edital com os dados completos encontra-se disponível aos interessados (gratuitamente) no endereço acima especificado, das 07h00min às 13h00min de segunda à sexta-feira, ou através de solicitação feita pelo E-mail do Departamento de Licitação (licitabodoquena@gmail.com) ou no Site: www.bodoquena.ms.gov.br.

Bodoquena -MS, 17 de maio de 2023.

Gleyziane Parente Silva
Secretaria Municipal de Saúde.

Matéria enviada por Vinicius Guaresma Mudo

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA**

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47

Município: BODOQUENA

DECRETO Nº 01/2023, de 9 de Janeiro de 2023.

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 842/2022, de 22 de Dezembro de 2022.

DECRETA:**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 25.619.215,62, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.002.8.244.401.2093-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$230.186,06
1.661.0000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		230.186,06
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.002.8.244.401.2093-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$10,00
1.661.0000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		10,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.002.8.244.401.2093-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$41.064,12
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		41.064,12
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.002.8.244.401.2093-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS		R\$30.000,00
1.661.0000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		30.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.002.8.244.401.2093-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL		R\$3.000,00
1.661.0000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		3.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.002.8.244.401.2093-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$49.800,00
1.661.0000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		49.800,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.002.8.244.401.2093-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		R\$12.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		12.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.002.8.244.401.2093-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$100,00
1.661.0000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		100,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.002.8.244.401.2093-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$27.980,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		27.980,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.002.8.244.402.2098-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS		R\$34.980,00
1.660.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		34.980,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47

Município: BODOQUENA

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.002.8.244.402.2098-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$107.300,00
1.660.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		107.300,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.002.8.244.402.2098-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$64.580,00
1.661.0000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		64.580,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.002.8.244.402.2098-3.3.90.48.00.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		R\$10.995,00
1.661.0000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		10.995,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.002.8.244.402.2098-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$30.000,00
1.661.0000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		30.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.002.8.244.402.2098-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$25.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		25.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.002.8.244.402.2099-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		R\$108.922,80
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		108.922,80
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.002.8.244.402.2099-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$411.213,79
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		411.213,79
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.002.8.244.402.2099-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$25.989,73
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		25.989,73
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.002.8.244.402.2099-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$67.269,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		67.269,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.002.8.244.402.2099-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL		R\$12.600,00
1.660.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		12.600,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.002.8.244.402.2099-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$83.850,00
1.661.0000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		83.850,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.002.8.244.402.2099-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$54.000,00
1.660.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		54.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47

Município: BODOQUENA

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.002.8.244.402.2099-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$100,00
1.660.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		100,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.002.8.241.402.2100-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$3.400,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		3.400,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.002.8.241.402.2100-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$35.400,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		35.400,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.002.8.244.402.2102-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL		R\$3.000,00
1.660.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		3.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.002.8.244.402.2102-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$4.500,00
1.660.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		4.500,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.002.8.244.401.2144-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS		R\$12.000,00
1.661.0000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		12.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.002.8.244.401.2169-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS		R\$17.820,00
1.661.0000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		17.820,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.002.8.244.402.2155-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO		R\$160.020,00
1.661.0000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		160.020,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.002.8.244.402.2195-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$71.500,04
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		71.500,04
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.002.8.244.402.2195-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$3.400,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		3.400,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.002.8.244.402.2195-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$3.660,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		3.660,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.002.8.244.402.2195-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL		R\$1.000,00
1.660.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		1.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47

Município: BODOQUENA

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.002.8.244.402.2195-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$14.800,00
1.660.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		14.800,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.002.8.244.402.2195-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$12.700,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		12.700,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.002.8.244.402.2195-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$7.500,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		7.500,00
12.000 - SEC. MUN. DE DESENV. ECON. TURISMO E MEIO AMBIENTE		
12.003 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		
12.003.18.541.801.2121-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$10.400,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		10.400,00
12.000 - SEC. MUN. DE DESENV. ECON. TURISMO E MEIO AMBIENTE		
12.003 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		
12.003.18.541.801.2121-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$35.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		35.000,00
12.000 - SEC. MUN. DE DESENV. ECON. TURISMO E MEIO AMBIENTE		
12.003 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		
12.003.18.541.801.2184-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$7.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		7.000,00
12.000 - SEC. MUN. DE DESENV. ECON. TURISMO E MEIO AMBIENTE		
12.003 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		
12.003.18.541.801.2184-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$81.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		81.000,00
12.000 - SEC. MUN. DE DESENV. ECON. TURISMO E MEIO AMBIENTE		
12.003 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		
12.003.18.541.801.2184-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$120.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		120.000,00
12.000 - SEC. MUN. DE DESENV. ECON. TURISMO E MEIO AMBIENTE		
12.003 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		
12.003.18.541.801.2185-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$25.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		25.000,00
12.000 - SEC. MUN. DE DESENV. ECON. TURISMO E MEIO AMBIENTE		
12.003 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		
12.003.18.541.801.2185-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$35.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		35.000,00
12.000 - SEC. MUN. DE DESENV. ECON. TURISMO E MEIO AMBIENTE		
12.003 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		
12.003.18.541.801.2186-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$60.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		60.000,00
12.000 - SEC. MUN. DE DESENV. ECON. TURISMO E MEIO AMBIENTE		
12.003 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		
12.003.18.541.801.2187-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$1.650,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		1.650,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47

Município: BODOQUENA

12.000 - SEC. MUN. DE DESENV. ECON. TURISMO E MEIO AMBIENTE		
12.003 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		
12.003.18.541.801.2187-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$11.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		11.000,00
12.000 - SEC. MUN. DE DESENV. ECON. TURISMO E MEIO AMBIENTE		
12.003 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		
12.003.18.541.801.2187-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$20.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		20.000,00
12.000 - SEC. MUN. DE DESENV. ECON. TURISMO E MEIO AMBIENTE		
12.003 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		
12.003.18.541.801.2187-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$80.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		80.000,00
12.000 - SEC. MUN. DE DESENV. ECON. TURISMO E MEIO AMBIENTE		
12.003 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		
12.003.18.541.801.2188-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$10.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00
12.000 - SEC. MUN. DE DESENV. ECON. TURISMO E MEIO AMBIENTE		
12.003 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		
12.003.18.541.801.2188-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$16.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		16.000,00
12.000 - SEC. MUN. DE DESENV. ECON. TURISMO E MEIO AMBIENTE		
12.003 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		
12.003.18.541.801.2189-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$7.200,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		7.200,00
12.000 - SEC. MUN. DE DESENV. ECON. TURISMO E MEIO AMBIENTE		
12.003 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		
12.003.18.541.801.2189-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$30.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		30.000,00
12.000 - SEC. MUN. DE DESENV. ECON. TURISMO E MEIO AMBIENTE		
12.003 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		
12.003.18.541.801.2190-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$18.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		18.000,00
12.000 - SEC. MUN. DE DESENV. ECON. TURISMO E MEIO AMBIENTE		
12.003 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		
12.003.18.541.801.2190-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$45.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		45.000,00
12.000 - SEC. MUN. DE DESENV. ECON. TURISMO E MEIO AMBIENTE		
12.003 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		
12.003.18.541.801.2190-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$80.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		80.000,00
12.000 - SEC. MUN. DE DESENV. ECON. TURISMO E MEIO AMBIENTE		
12.003 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		
12.003.18.541.801.2191-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$1.800,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		1.800,00
12.000 - SEC. MUN. DE DESENV. ECON. TURISMO E MEIO AMBIENTE		
12.003 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		
12.003.18.541.801.2191-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$3.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		3.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47

Município: BODOQUENA

12.000 - SEC. MUN. DE DESENV. ECON. TURISMO E MEIO AMBIENTE		
12.003 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		
12.003.18.541.801.2196-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$6.000,00
1.501.0000	Outros Recursos não Vinculados	6.000,00
12.000 - SEC. MUN. DE DESENV. ECON. TURISMO E MEIO AMBIENTE		
12.003 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		
12.003.18.541.801.2196-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$7.200,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	7.200,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2061-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$218.612,00
1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	218.612,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2061-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$21.068,13
1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	21.068,13
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2061-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL		R\$3.500,00
1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	3.500,00
12.000 - SEC. MUN. DE DESENV. ECON. TURISMO E MEIO AMBIENTE		
12.002 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO		
12.002.23.695.801.2181-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$1.800,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.800,00
12.000 - SEC. MUN. DE DESENV. ECON. TURISMO E MEIO AMBIENTE		
12.002 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO		
12.002.23.695.801.2181-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$3.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
12.000 - SEC. MUN. DE DESENV. ECON. TURISMO E MEIO AMBIENTE		
12.002 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO		
12.002.23.695.801.2182-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$30.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
12.000 - SEC. MUN. DE DESENV. ECON. TURISMO E MEIO AMBIENTE		
12.002 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO		
12.002.23.695.801.2182-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$180.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	180.000,00
12.000 - SEC. MUN. DE DESENV. ECON. TURISMO E MEIO AMBIENTE		
12.002 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO		
12.002.23.695.801.2182-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$5.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.004 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
11.004.8.243.401.2130-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS		R\$99.750,00
1.899.0000	Outros Recursos Vinculados	99.750,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.003 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL		
11.003.8.244.401.2095-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS		R\$34.980,00
1.899.7407	Outros Recursos Vinculados - Transferências do Estado – FIS-Fundo de Investimentos Sociais	34.980,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47

Município: BODOQUENA

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.003 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL		
11.003.8.244.401.2095-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$100,00
1.899.7407	Outros Recursos Vinculados - Transferências do Estado – FIS-Fundo de Investimentos Sociais	100,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.003 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL		
11.003.8.244.401.2095-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO		R\$13.200,00
1.899.7407	Outros Recursos Vinculados - Transferências do Estado – FIS-Fundo de Investimentos Sociais	13.200,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.003 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL		
11.003.8.244.401.2095-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		R\$131.940,00
1.899.7407	Outros Recursos Vinculados - Transferências do Estado – FIS-Fundo de Investimentos Sociais	131.940,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.003 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL		
11.003.8.244.401.2095-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$80,00
1.899.7407	Outros Recursos Vinculados - Transferências do Estado – FIS-Fundo de Investimentos Sociais	80,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.003 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL		
11.003.8.244.401.2095-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$30.000,00
1.899.7407	Outros Recursos Vinculados - Transferências do Estado – FIS-Fundo de Investimentos Sociais	30.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.001.8.244.403.2107-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		R\$100,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	100,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.001.8.244.403.2107-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$406.887,90
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	406.887,90
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.001.8.244.403.2107-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$43.902,87
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	43.902,87
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.001.8.244.403.2107-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		R\$4.734,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	4.734,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.001.8.244.403.2107-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$34.019,18
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	34.019,18
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.001.8.244.403.2107-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL		R\$11.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	11.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.001.8.244.403.2107-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$38.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	38.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47

Município: BODOQUENA

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.001.8.244.403.2107-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		R\$15.840,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		15.840,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.001.8.244.403.2107-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$171.208,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		171.208,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.001.8.244.403.2107-3.3.90.48.00.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		R\$1.129.440,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		1.129.440,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.001.8.244.403.2107-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$20.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		20.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.001.8.244.403.2107-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$20.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		20.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.001.8.244.403.2131-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL		R\$1.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.001.8.244.403.2131-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$1.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.001.8.244.403.2131-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$9.480,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		9.480,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.001.8.244.403.2131-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$7.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		7.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.001.8.244.403.2157-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$144.893,76
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		144.893,76
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.001.8.244.403.2157-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$30.743,70
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		30.743,70
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.001.8.244.403.2157-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL		R\$3.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		3.000,00

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA**

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47

Município: BODOQUENA

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.001.8.244.403.2157-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$32.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		32.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.001.8.244.403.2157-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$18.348,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		18.348,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.001.8.244.403.2157-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$100,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		100,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.001.8.244.403.2194-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$37.421,08
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		37.421,08
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.001.8.244.403.2194-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$3.074,11
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		3.074,11
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.001.8.244.403.2194-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL		R\$750,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		750,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.001.8.244.403.2194-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$1.500,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		1.500,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.001.8.244.403.2194-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$5.040,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		5.040,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.001.8.244.403.2194-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$5.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00
12.000 - SEC. MUN. DE DESENV. ECON. TURISMO E MEIO AMBIENTE		
12.001 - SEC. MUN. DE DESENV. ECON. TURISMO E MEIO AMBIENTE		
12.001.23.695.801.1040-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$245.000,00
1.701.0000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		245.000,00
12.000 - SEC. MUN. DE DESENV. ECON. TURISMO E MEIO AMBIENTE		
12.001 - SEC. MUN. DE DESENV. ECON. TURISMO E MEIO AMBIENTE		
12.001.23.695.801.2112-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$497.299,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		497.299,00
12.000 - SEC. MUN. DE DESENV. ECON. TURISMO E MEIO AMBIENTE		
12.001 - SEC. MUN. DE DESENV. ECON. TURISMO E MEIO AMBIENTE		
12.001.23.695.801.2112-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$102.224,24
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		102.224,24

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA**

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47

Município: BODOQUENA

12.000 - SEC. MUN. DE DESENV. ECON. TURISMO E MEIO AMBIENTE		
12.001 - SEC. MUN. DE DESENV. ECON. TURISMO E MEIO AMBIENTE		
12.001.23.695.801.2112-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$51.600,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		51.600,00
12.000 - SEC. MUN. DE DESENV. ECON. TURISMO E MEIO AMBIENTE		
12.001 - SEC. MUN. DE DESENV. ECON. TURISMO E MEIO AMBIENTE		
12.001.23.695.801.2112-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$93.300,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		93.300,00
12.000 - SEC. MUN. DE DESENV. ECON. TURISMO E MEIO AMBIENTE		
12.001 - SEC. MUN. DE DESENV. ECON. TURISMO E MEIO AMBIENTE		
12.001.23.695.801.2112-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$284.520,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		284.520,00
12.000 - SEC. MUN. DE DESENV. ECON. TURISMO E MEIO AMBIENTE		
12.001 - SEC. MUN. DE DESENV. ECON. TURISMO E MEIO AMBIENTE		
12.001.23.695.801.2112-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E		R\$75.700,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		75.700,00
12.000 - SEC. MUN. DE DESENV. ECON. TURISMO E MEIO AMBIENTE		
12.001 - SEC. MUN. DE DESENV. ECON. TURISMO E MEIO AMBIENTE		
12.001.23.695.801.2112-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		R\$30.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		30.000,00
12.000 - SEC. MUN. DE DESENV. ECON. TURISMO E MEIO AMBIENTE		
12.001 - SEC. MUN. DE DESENV. ECON. TURISMO E MEIO AMBIENTE		
12.001.23.691.801.2118-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$152.500,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		152.500,00
12.000 - SEC. MUN. DE DESENV. ECON. TURISMO E MEIO AMBIENTE		
12.001 - SEC. MUN. DE DESENV. ECON. TURISMO E MEIO AMBIENTE		
12.001.23.691.801.2118-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$24.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		24.000,00
12.000 - SEC. MUN. DE DESENV. ECON. TURISMO E MEIO AMBIENTE		
12.001 - SEC. MUN. DE DESENV. ECON. TURISMO E MEIO AMBIENTE		
12.001.23.691.801.2118-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$270.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		230.000,00
1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados		40.000,00
12.000 - SEC. MUN. DE DESENV. ECON. TURISMO E MEIO AMBIENTE		
12.001 - SEC. MUN. DE DESENV. ECON. TURISMO E MEIO AMBIENTE		
12.001.23.691.801.2118-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$175.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		175.000,00
12.000 - SEC. MUN. DE DESENV. ECON. TURISMO E MEIO AMBIENTE		
12.001 - SEC. MUN. DE DESENV. ECON. TURISMO E MEIO AMBIENTE		
12.001.23.691.801.2119-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$2.400,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		2.400,00
12.000 - SEC. MUN. DE DESENV. ECON. TURISMO E MEIO AMBIENTE		
12.001 - SEC. MUN. DE DESENV. ECON. TURISMO E MEIO AMBIENTE		
12.001.23.691.801.2119-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$7.800,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		7.800,00
12.000 - SEC. MUN. DE DESENV. ECON. TURISMO E MEIO AMBIENTE		
12.001 - SEC. MUN. DE DESENV. ECON. TURISMO E MEIO AMBIENTE		
12.001.23.691.801.2120-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$2.400,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		2.400,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47

Município: BODOQUENA

12.000 - SEC. MUN. DE DESENV. ECON. TURISMO E MEIO AMBIENTE		
12.001 - SEC. MUN. DE DESENV. ECON. TURISMO E MEIO AMBIENTE		
12.001.23.691.801.2120-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$3.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		3.000,00
12.000 - SEC. MUN. DE DESENV. ECON. TURISMO E MEIO AMBIENTE		
12.001 - SEC. MUN. DE DESENV. ECON. TURISMO E MEIO AMBIENTE		
12.001.23.691.801.2120-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$4.500,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		4.500,00
12.000 - SEC. MUN. DE DESENV. ECON. TURISMO E MEIO AMBIENTE		
12.001 - SEC. MUN. DE DESENV. ECON. TURISMO E MEIO AMBIENTE		
12.001.23.695.801.2183-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$5.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00
12.000 - SEC. MUN. DE DESENV. ECON. TURISMO E MEIO AMBIENTE		
12.001 - SEC. MUN. DE DESENV. ECON. TURISMO E MEIO AMBIENTE		
12.001.23.695.801.2183-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$67.500,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		67.500,00
10.000 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO		
10.001 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO		
10.001.13.391.801.1042-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$1.500,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		1.500,00
10.000 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO		
10.001 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO		
10.001.13.391.801.1042-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO		R\$2.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		2.000,00
10.000 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO		
10.001 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO		
10.001.13.391.801.1042-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$3.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		3.000,00
10.000 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO		
10.001 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO		
10.001.13.391.801.1042-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$60.000,00
1.704.0000 Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos		60.000,00
10.000 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO		
10.001 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO		
10.001.13.392.801.2123-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$132.750,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		132.750,00
10.000 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO		
10.001 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO		
10.001.13.392.801.2123-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$467.250,00
1.700.0000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		467.250,00
10.000 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO		
10.001 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO		
10.001.13.392.801.2149-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$6.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		6.000,00
10.000 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO		
10.001 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO		
10.001.13.392.801.2149-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$60.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		60.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47

Município: BODOQUENA

10.000 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO		
10.001 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO		
10.001.13.392.801.2149-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$30.000,00
1.701.0000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		30.000,00
12.000 - SEC. MUN. DE DESENV. ECON. TURISMO E MEIO AMBIENTE		
12.001 - SEC. MUN. DE DESENV. ECON. TURISMO E MEIO AMBIENTE		
12.001.23.695.801.2112-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$4.500,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		4.500,00
12.000 - SEC. MUN. DE DESENV. ECON. TURISMO E MEIO AMBIENTE		
12.001 - SEC. MUN. DE DESENV. ECON. TURISMO E MEIO AMBIENTE		
12.001.20.608.202.2153-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$256.200,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		256.200,00
12.000 - SEC. MUN. DE DESENV. ECON. TURISMO E MEIO AMBIENTE		
12.001 - SEC. MUN. DE DESENV. ECON. TURISMO E MEIO AMBIENTE		
12.001.20.608.202.2153-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$39.171,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		39.171,00
12.000 - SEC. MUN. DE DESENV. ECON. TURISMO E MEIO AMBIENTE		
12.001 - SEC. MUN. DE DESENV. ECON. TURISMO E MEIO AMBIENTE		
12.001.20.608.202.2153-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL		R\$16.800,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		16.800,00
12.000 - SEC. MUN. DE DESENV. ECON. TURISMO E MEIO AMBIENTE		
12.001 - SEC. MUN. DE DESENV. ECON. TURISMO E MEIO AMBIENTE		
12.001.20.608.202.2153-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$597.471,40
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		597.471,40
12.000 - SEC. MUN. DE DESENV. ECON. TURISMO E MEIO AMBIENTE		
12.001 - SEC. MUN. DE DESENV. ECON. TURISMO E MEIO AMBIENTE		
12.001.20.608.202.2153-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$386.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		386.000,00
10.000 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO		
10.001 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO		
10.001.4.846.302.2081-3.3.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS		R\$18.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		18.000,00
10.000 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO		
10.001 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO		
10.001.4.846.302.2084-3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		R\$211.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		211.000,00
10.000 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO		
10.001 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO		
10.001.4.846.302.2084-4.6.90.71.00.00.00.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		R\$9.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		9.000,00
10.000 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO		
10.001 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO		
10.001.4.122.301.2085-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$1.742.802,70
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		1.742.802,70
10.000 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO		
10.001 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO		
10.001.4.122.301.2085-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$35.012,06
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		35.012,06

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47

Município: BODOQUENA

10.000 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO		
10.001 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO		
10.001.4.122.301.2085-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$35.715,84
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		35.715,84
10.000 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO		
10.001 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO		
10.001.4.122.301.2085-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS		R\$124.520,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		124.520,00
10.000 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO		
10.001 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO		
10.001.4.122.301.2085-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL		R\$44.350,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		44.350,00
10.000 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO		
10.001 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO		
10.001.4.122.301.2085-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$190.250,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		190.250,00
10.000 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO		
10.001 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO		
10.001.4.122.301.2085-3.3.90.35.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA		R\$492.600,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		492.600,00
10.000 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO		
10.001 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO		
10.001.4.122.301.2085-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$1.549.006,17
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		1.549.006,17
10.000 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO		
10.001 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO		
10.001.4.122.301.2085-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E		R\$670.345,20
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		670.345,20
10.000 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO		
10.001 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO		
10.001.4.122.301.2085-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		R\$57.717,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		57.717,00
10.000 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO		
10.001 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO		
10.001.4.122.301.2085-3.3.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS		R\$2.406,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		2.406,00
10.000 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO		
10.001 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO		
10.001.4.122.301.2085-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$193.980,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		193.980,00
10.000 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO		
10.001 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO		
10.001.4.122.301.2085-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$32.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		32.000,00
10.000 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO		
10.001 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO		
10.001.4.125.301.2137-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$160.039,94
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		160.039,94

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47

Município: BODOQUENA

10.000 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO		
10.001 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO		
10.001.4.125.301.2137-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$5.908,54
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		5.908,54
10.000 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO		
10.001 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO		
10.001.4.125.301.2137-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$6.486,72
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		6.486,72
10.000 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO		
10.001 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO		
10.001.4.125.301.2137-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$21.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		21.000,00
10.000 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO		
10.001 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO		
10.001.4.125.301.2137-3.3.90.31.00.00.00.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS,		R\$33.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		33.000,00
10.000 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO		
10.001 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO		
10.001.4.125.301.2137-3.3.90.35.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA		R\$183.480,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		183.480,00
10.000 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO		
10.001 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO		
10.001.4.125.301.2137-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		R\$36.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		36.000,00
10.000 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO		
10.001 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO		
10.001.4.125.301.2137-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$93.533,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		93.533,00
10.000 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO		
10.001 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO		
10.001.4.122.301.2138-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$71.276,64
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		71.276,64
10.000 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO		
10.001 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO		
10.001.4.122.301.2138-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$2.851,07
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		2.851,07
10.000 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO		
10.001 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO		
10.001.4.122.301.2138-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$2.708,51
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		2.708,51
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.4.122.701.2068-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$114.638,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		114.638,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.501.2035-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$138.632,00
1.550.0000 Transferência do Salário-Educação		138.632,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47

Município: BODOQUENA

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.4.122.701.2068-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$12.170,87
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		12.170,87
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.502.2040-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$9.661,45
1.500.1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		9.661,45
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.4.122.701.2068-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL		R\$2.500,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		2.500,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.502.2040-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL		R\$3.500,00
1.500.1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		3.500,00
10.000 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO		
10.002 - PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES		
10.002.9.272.303.2087-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$59.895,00
1.802.0000 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		59.895,00
10.000 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO		
10.002 - PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES		
10.002.9.272.303.2087-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$6.655,00
1.802.0000 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		6.655,00
10.000 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO		
10.002 - PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES		
10.002.8.272.303.2087-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL		R\$39.930,00
1.802.0000 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		39.930,00
10.000 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO		
10.002 - PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES		
10.002.9.272.303.2087-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$66.550,00
1.802.0000 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		66.550,00
10.000 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO		
10.002 - PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES		
10.002.9.272.303.2087-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		R\$26.620,00
1.802.0000 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		26.620,00
10.000 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO		
10.002 - PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES		
10.002.9.272.303.2087-3.3.90.35.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA		R\$239.580,00
1.802.0000 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		239.580,00
10.000 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO		
10.002 - PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES		
10.002.9.272.303.2087-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		R\$186.340,00
1.802.0000 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		186.340,00
10.000 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO		
10.002 - PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES		
10.002.9.272.303.2087-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$173.030,00
1.802.0000 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		173.030,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47

Município: BODOQUENA

10.000 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO		
10.002 - PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES		
10.002.9.272.303.2087-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$266.200,00
1.802.0000 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		266.200,00
10.000 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO		
10.002 - PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES		
10.002.9.272.303.2087-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$559.020,00
1.802.0000 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		559.020,00
10.000 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO		
10.002 - PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES		
10.002.9.272.303.2088-3.1.90.01.00.00.00.00 - APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E		R\$3.693.525,00
1.800.0000 Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		3.693.525,00
10.000 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO		
10.002 - PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES		
10.002.9.272.303.2088-3.1.90.03.00.00.00.00 - PENSÕES		R\$339.405,00
1.800.0000 Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		339.405,00
10.000 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO		
10.002 - PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES		
10.002.9.272.303.2088-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		R\$6.655,00
1.800.0000 Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		6.655,00
10.000 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO		
10.002 - PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES		
10.002.9.272.303.2136-9.9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS		R\$4.032.930,00
1.800.0000 Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		4.032.930,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROM. E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROM. E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.001.8.244.403.2107-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		R\$100,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		100,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROM. E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROM. E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.001.8.244.403.2107-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$280.252,90
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		280.252,90
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROM. E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROM. E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.001.8.244.403.2107-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$30.732,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		30.732,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROM. E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROM. E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.001.8.244.403.2107-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		R\$4.734,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		4.734,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROM. E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROM. E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.001.8.244.403.2107-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$34.019,18
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		34.019,18
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROM. E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROM. E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.001.8.244.403.2107-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL		R\$9.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		9.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47

Município: BODOQUENA

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROM. E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROM. E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.001.8.244.403.2107-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$38.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		38.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROM. E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROM. E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.001.8.244.403.2107-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		R\$15.840,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		15.840,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROM. E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROM. E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.001.8.244.403.2107-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$171.208,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		171.208,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROM. E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROM. E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.001.8.244.403.2107-3.3.90.48.00.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		R\$1.129.440,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		1.129.440,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROM. E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROM. E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.001.8.244.403.2107-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$20.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		20.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROM. E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROM. E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.001.8.244.403.2107-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$20.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		20.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROM. E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROM. E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.001.8.244.403.2131-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL		R\$1.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROM. E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROM. E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.001.8.244.403.2131-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$1.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROM. E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROM. E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.001.8.244.403.2131-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$9.480,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		9.480,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROM. E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROM. E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.001.8.244.403.2131-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$7.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		7.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROM. E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROM. E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.001.8.244.403.2157-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$144.893,76
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		144.893,76
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROM. E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROM. E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.001.8.244.403.2157-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$30.743,70
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		30.743,70

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47

Município: BODOQUENA

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROM. E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROM. E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.001.8.244.403.2157-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL		R\$3.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		3.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROM. E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROM. E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.001.8.244.403.2157-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$32.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		32.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROM. E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROM. E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.001.8.244.403.2157-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$18.348,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		18.348,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROM. E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROM. E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.001.8.244.403.2157-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$100,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		100,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROM. E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROM. E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.001.8.244.403.2194-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$37.421,08
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		37.421,08
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROM. E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROM. E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.001.8.244.403.2194-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$3.074,11
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		3.074,11
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROM. E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROM. E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.001.8.244.403.2194-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL		R\$750,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		750,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROM. E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROM. E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.001.8.244.403.2194-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$1.500,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		1.500,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROM. E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROM. E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.001.8.244.403.2194-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$5.040,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		5.040,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROM. E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROM. E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.001.8.244.403.2194-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$5.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00
08.000 - SEC. MUN. DE TUR. CUL. MEIO AMB. DESEN. ECONÔMICO		
08.001 - SEC. MUN. DE TUR. CUL. MEIO AMB. DESEN. ECONÔMICO		
08.001.23.695.801.1040-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$245.000,00
1.701.0000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		245.000,00
08.000 - SEC. MUN. DE TUR. CUL. MEIO AMB. DESEN. ECONÔMICO		
08.001 - SEC. MUN. DE TUR. CUL. MEIO AMB. DESEN. ECONÔMICO		
08.001.23.695.801.2112-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$360.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		360.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47

Município: BODOQUENA

08.000 - SEC. MUN. DE TUR. CUL. MEIO AMB. DESEN. ECONÔMICO		
08.001 - SEC. MUN. DE TUR. CUL. MEIO AMB. DESEN. ECONÔMICO		
08.001.23.695.801.2112-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$96.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		96.000,00
08.000 - SEC. MUN. DE TUR. CUL. MEIO AMB. DESEN. ECONÔMICO		
08.001 - SEC. MUN. DE TUR. CUL. MEIO AMB. DESEN. ECONÔMICO		
08.001.23.695.801.2112-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$51.600,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		51.600,00
08.000 - SEC. MUN. DE TUR. CUL. MEIO AMB. DESEN. ECONÔMICO		
08.001 - SEC. MUN. DE TUR. CUL. MEIO AMB. DESEN. ECONÔMICO		
08.001.23.695.801.2112-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$93.300,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		93.300,00
08.000 - SEC. MUN. DE TUR. CUL. MEIO AMB. DESEN. ECONÔMICO		
08.001 - SEC. MUN. DE TUR. CUL. MEIO AMB. DESEN. ECONÔMICO		
08.001.23.695.801.2112-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$284.520,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		284.520,00
08.000 - SEC. MUN. DE TUR. CUL. MEIO AMB. DESEN. ECONÔMICO		
08.001 - SEC. MUN. DE TUR. CUL. MEIO AMB. DESEN. ECONÔMICO		
08.001.23.695.801.2112-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E		R\$75.700,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		75.700,00
08.000 - SEC. MUN. DE TUR. CUL. MEIO AMB. DESEN. ECONÔMICO		
08.001 - SEC. MUN. DE TUR. CUL. MEIO AMB. DESEN. ECONÔMICO		
08.001.23.695.801.2112-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		R\$30.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		30.000,00
08.000 - SEC. MUN. DE TUR. CUL. MEIO AMB. DESEN. ECONÔMICO		
08.001 - SEC. MUN. DE TUR. CUL. MEIO AMB. DESEN. ECONÔMICO		
08.001.23.691.801.2118-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$152.500,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		152.500,00
08.000 - SEC. MUN. DE TUR. CUL. MEIO AMB. DESEN. ECONÔMICO		
08.001 - SEC. MUN. DE TUR. CUL. MEIO AMB. DESEN. ECONÔMICO		
08.001.23.691.801.2118-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$24.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		24.000,00
08.000 - SEC. MUN. DE TUR. CUL. MEIO AMB. DESEN. ECONÔMICO		
08.001 - SEC. MUN. DE TUR. CUL. MEIO AMB. DESEN. ECONÔMICO		
08.001.23.691.801.2118-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$270.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		230.000,00
1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados		40.000,00
08.000 - SEC. MUN. DE TUR. CUL. MEIO AMB. DESEN. ECONÔMICO		
08.001 - SEC. MUN. DE TUR. CUL. MEIO AMB. DESEN. ECONÔMICO		
08.001.23.691.801.2118-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$175.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		175.000,00
08.000 - SEC. MUN. DE TUR. CUL. MEIO AMB. DESEN. ECONÔMICO		
08.001 - SEC. MUN. DE TUR. CUL. MEIO AMB. DESEN. ECONÔMICO		
08.001.23.691.801.2119-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$2.400,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		2.400,00
08.000 - SEC. MUN. DE TUR. CUL. MEIO AMB. DESEN. ECONÔMICO		
08.001 - SEC. MUN. DE TUR. CUL. MEIO AMB. DESEN. ECONÔMICO		
08.001.23.691.801.2119-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$7.800,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		7.800,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47

Município: BODOQUENA

08.000 - SEC. MUN. DE TUR. CUL. MEIO AMB. DESEN. ECONÔMICO		
08.001 - SEC. MUN. DE TUR. CUL. MEIO AMB. DESEN. ECONÔMICO		
08.001.23.691.801.2120-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$2.400,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		2.400,00
08.000 - SEC. MUN. DE TUR. CUL. MEIO AMB. DESEN. ECONÔMICO		
08.001 - SEC. MUN. DE TUR. CUL. MEIO AMB. DESEN. ECONÔMICO		
08.001.23.691.801.2120-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$3.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		3.000,00
08.000 - SEC. MUN. DE TUR. CUL. MEIO AMB. DESEN. ECONÔMICO		
08.001 - SEC. MUN. DE TUR. CUL. MEIO AMB. DESEN. ECONÔMICO		
08.001.23.691.801.2120-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$4.500,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		4.500,00
08.000 - SEC. MUN. DE TUR. CUL. MEIO AMB. DESEN. ECONÔMICO		
08.001 - SEC. MUN. DE TUR. CUL. MEIO AMB. DESEN. ECONÔMICO		
08.001.23.695.801.2183-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$5.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00
08.000 - SEC. MUN. DE TUR. CUL. MEIO AMB. DESEN. ECONÔMICO		
08.001 - SEC. MUN. DE TUR. CUL. MEIO AMB. DESEN. ECONÔMICO		
08.001.23.695.801.2183-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$67.500,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		67.500,00
08.000 - SEC. MUN. DE TUR. CUL. MEIO AMB. DESEN. ECONÔMICO		
08.001 - SEC. MUN. DE TUR. CUL. MEIO AMB. DESEN. ECONÔMICO		
08.001.13.391.801.1042-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$1.500,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		1.500,00
08.000 - SEC. MUN. DE TUR. CUL. MEIO AMB. DESEN. ECONÔMICO		
08.001 - SEC. MUN. DE TUR. CUL. MEIO AMB. DESEN. ECONÔMICO		
08.001.13.391.801.1042-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO		R\$2.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		2.000,00
08.000 - SEC. MUN. DE TUR. CUL. MEIO AMB. DESEN. ECONÔMICO		
08.001 - SEC. MUN. DE TUR. CUL. MEIO AMB. DESEN. ECONÔMICO		
08.001.13.391.801.1042-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$3.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		3.000,00
08.000 - SEC. MUN. DE TUR. CUL. MEIO AMB. DESEN. ECONÔMICO		
08.001 - SEC. MUN. DE TUR. CUL. MEIO AMB. DESEN. ECONÔMICO		
08.001.13.391.801.1042-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$60.000,00
1.704.0000 Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos		60.000,00
08.000 - SEC. MUN. DE TUR. CUL. MEIO AMB. DESEN. ECONÔMICO		
08.001 - SEC. MUN. DE TUR. CUL. MEIO AMB. DESEN. ECONÔMICO		
08.001.13.392.801.2123-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$132.750,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		132.750,00
08.000 - SEC. MUN. DE TUR. CUL. MEIO AMB. DESEN. ECONÔMICO		
08.001 - SEC. MUN. DE TUR. CUL. MEIO AMB. DESEN. ECONÔMICO		
08.001.13.392.801.2123-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$467.250,00
1.700.0000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		467.250,00
08.000 - SEC. MUN. DE TUR. CUL. MEIO AMB. DESEN. ECONÔMICO		
08.001 - SEC. MUN. DE TUR. CUL. MEIO AMB. DESEN. ECONÔMICO		
08.001.13.392.801.2149-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$6.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		6.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47

Município: BODOQUENA

08.000 - SEC. MUN. DE TUR. CUL. MEIO AMB. DESEN. ECONÔMICO		
08.001 - SEC. MUN. DE TUR. CUL. MEIO AMB. DESEN. ECONÔMICO		
08.001.13.392.801.2149-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$60.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		60.000,00
08.000 - SEC. MUN. DE TUR. CUL. MEIO AMB. DESEN. ECONÔMICO		
08.001 - SEC. MUN. DE TUR. CUL. MEIO AMB. DESEN. ECONÔMICO		
08.001.13.392.801.2149-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$30.000,00
1.701.0000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		30.000,00
08.000 - SEC. MUN. DE TUR. CUL. MEIO AMB. DESEN. ECONÔMICO		
08.001 - SEC. MUN. DE TUR. CUL. MEIO AMB. DESEN. ECONÔMICO		
08.001.23.695.801.2112-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$4.500,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		4.500,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.20.608.202.2153-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$256.200,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		256.200,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.20.608.202.2153-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$39.171,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		39.171,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.20.608.202.2153-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL		R\$16.800,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		16.800,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.20.608.202.2153-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$597.471,40
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		597.471,40
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.20.608.202.2153-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$386.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		386.000,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.846.302.2081-3.3.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS		R\$18.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		18.000,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.846.302.2084-3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		R\$211.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		211.000,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.846.302.2084-4.6.90.71.00.00.00.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		R\$9.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		9.000,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.122.301.2085-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$1.667.437,20
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		1.667.437,20

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47

Município: BODOQUENA

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.122.301.2085-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$33.124,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		33.124,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.122.301.2085-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$35.715,84
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		35.715,84
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.122.301.2085-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS		R\$124.520,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		124.520,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.122.301.2085-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL		R\$39.600,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		39.600,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.122.301.2085-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$190.250,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		190.250,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.122.301.2085-3.3.90.35.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA		R\$492.600,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		492.600,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.122.301.2085-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$1.549.006,17
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		1.549.006,17
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.122.301.2085-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E		R\$670.345,20
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		670.345,20
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.122.301.2085-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		R\$57.717,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		57.717,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.122.301.2085-3.3.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS		R\$2.406,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		2.406,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.122.301.2085-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$193.980,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		193.980,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.122.301.2085-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$32.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		32.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47

Município: BODOQUENA

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.125.301.2137-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$160.039,94
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		160.039,94
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.125.301.2137-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$5.908,54
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		5.908,54
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.125.301.2137-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$6.486,72
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		6.486,72
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.125.301.2137-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$21.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		21.000,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.125.301.2137-3.3.90.31.00.00.00.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS,		R\$33.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		33.000,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.125.301.2137-3.3.90.35.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA		R\$183.480,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		183.480,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.125.301.2137-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		R\$36.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		36.000,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.125.301.2137-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$93.533,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		93.533,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.122.301.2138-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$71.276,64
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		71.276,64
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.122.301.2138-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$2.851,07
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		2.851,07
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.122.301.2138-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$2.708,51
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		2.708,51
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.4.122.201.2089-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$811.181,50
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		811.181,50

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47

Município: BODOQUENA

02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.4.122.201.2089-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$64.183,62
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		64.183,62
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.4.122.201.2089-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL		R\$16.250,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		16.250,00
08.000 - SEC. MUN. DE TUR. CUL. MEIO AMB. DESEN. ECONÔMICO		
08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO		
08.002.23.695.801.2181-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$1.800,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		1.800,00
08.000 - SEC. MUN. DE TUR. CUL. MEIO AMB. DESEN. ECONÔMICO		
08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO		
08.002.23.695.801.2181-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$3.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		3.000,00
08.000 - SEC. MUN. DE TUR. CUL. MEIO AMB. DESEN. ECONÔMICO		
08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO		
08.002.23.695.801.2182-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$30.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		30.000,00
08.000 - SEC. MUN. DE TUR. CUL. MEIO AMB. DESEN. ECONÔMICO		
08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO		
08.002.23.695.801.2182-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$180.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		180.000,00
08.000 - SEC. MUN. DE TUR. CUL. MEIO AMB. DESEN. ECONÔMICO		
08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO		
08.002.23.695.801.2182-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$5.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.002 - PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES		
03.002.9.272.303.2087-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$59.895,00
1.802.0000 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		59.895,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.002 - PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES		
03.002.9.272.303.2087-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$6.655,00
1.802.0000 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		6.655,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.002 - PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES		
03.002.9.272.303.2087-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL		R\$39.930,00
1.802.0000 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		39.930,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.002 - PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES		
03.002.9.272.303.2087-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$66.550,00
1.802.0000 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		66.550,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.002 - PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES		
03.002.9.272.303.2087-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		R\$26.620,00
1.802.0000 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		26.620,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
 Município: BODOQUENA

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.002 - PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES		
03.002.9.272.303.2087-3.3.90.35.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA		R\$239.580,00
1.802.0000 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		239.580,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.002 - PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES		
03.002.9.272.303.2087-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		R\$186.340,00
1.802.0000 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		186.340,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.002 - PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES		
03.002.9.272.303.2087-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$173.030,00
1.802.0000 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		173.030,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.002 - PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES		
03.002.9.272.303.2087-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$266.200,00
1.802.0000 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		266.200,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.002 - PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES		
03.002.9.272.303.2087-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$559.020,00
1.802.0000 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		559.020,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.002 - PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES		
03.002.9.272.303.2088-3.1.90.01.00.00.00.00 - APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E		R\$3.693.525,00
1.800.0000 Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		3.693.525,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.002 - PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES		
03.002.9.272.303.2088-3.1.90.03.00.00.00.00 - PENSÕES		R\$339.405,00
1.800.0000 Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		339.405,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.002 - PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES		
03.002.9.272.303.2088-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		R\$6.655,00
1.800.0000 Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		6.655,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.002 - PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES		
03.002.9.272.303.2136-9.9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS		R\$4.032.930,00
1.800.0000 Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		4.032.930,00
08.000 - SEC. MUN. DE TUR. CUL. MEIO AMB. DESEN. ECONÔMICO		
08.003 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		
08.003.18.541.801.2121-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$10.400,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		10.400,00
08.000 - SEC. MUN. DE TUR. CUL. MEIO AMB. DESEN. ECONÔMICO		
08.003 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		
08.003.18.541.801.2121-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$35.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		35.000,00
08.000 - SEC. MUN. DE TUR. CUL. MEIO AMB. DESEN. ECONÔMICO		
08.003 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		
08.003.18.541.801.2184-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$7.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		7.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47

Município: BODOQUENA

08.000 - SEC. MUN. DE TUR. CUL. MEIO AMB. DESEN. ECONÔMICO		
08.003 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		
08.003.18.541.801.2184-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$81.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		81.000,00
08.000 - SEC. MUN. DE TUR. CUL. MEIO AMB. DESEN. ECONÔMICO		
08.003 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		
08.003.18.541.801.2184-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$120.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		120.000,00
08.000 - SEC. MUN. DE TUR. CUL. MEIO AMB. DESEN. ECONÔMICO		
08.003 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		
08.003.18.541.801.2185-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$25.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		25.000,00
08.000 - SEC. MUN. DE TUR. CUL. MEIO AMB. DESEN. ECONÔMICO		
08.003 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		
08.003.18.541.801.2185-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$35.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		35.000,00
08.000 - SEC. MUN. DE TUR. CUL. MEIO AMB. DESEN. ECONÔMICO		
08.003 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		
08.003.18.541.801.2186-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$60.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		60.000,00
08.000 - SEC. MUN. DE TUR. CUL. MEIO AMB. DESEN. ECONÔMICO		
08.003 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		
08.003.18.541.801.2187-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$1.650,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		1.650,00
08.000 - SEC. MUN. DE TUR. CUL. MEIO AMB. DESEN. ECONÔMICO		
08.003 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		
08.003.18.541.801.2187-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$11.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		11.000,00
08.000 - SEC. MUN. DE TUR. CUL. MEIO AMB. DESEN. ECONÔMICO		
08.003 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		
08.003.18.541.801.2187-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$20.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		20.000,00
08.000 - SEC. MUN. DE TUR. CUL. MEIO AMB. DESEN. ECONÔMICO		
08.003 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		
08.003.18.541.801.2187-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$80.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		80.000,00
08.000 - SEC. MUN. DE TUR. CUL. MEIO AMB. DESEN. ECONÔMICO		
08.003 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		
08.003.18.541.801.2188-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$10.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00
08.000 - SEC. MUN. DE TUR. CUL. MEIO AMB. DESEN. ECONÔMICO		
08.003 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		
08.003.18.541.801.2188-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$16.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		16.000,00
08.000 - SEC. MUN. DE TUR. CUL. MEIO AMB. DESEN. ECONÔMICO		
08.003 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		
08.003.18.541.801.2189-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$7.200,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		7.200,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
 Município: BODOQUENA

08.000 - SEC. MUN. DE TUR. CUL. MEIO AMB. DESEN. ECONÔMICO		
08.003 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		
08.003.18.541.801.2189-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$30.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		30.000,00
08.000 - SEC. MUN. DE TUR. CUL. MEIO AMB. DESEN. ECONÔMICO		
08.003 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		
08.003.18.541.801.2190-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$18.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		18.000,00
08.000 - SEC. MUN. DE TUR. CUL. MEIO AMB. DESEN. ECONÔMICO		
08.003 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		
08.003.18.541.801.2190-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$45.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		45.000,00
08.000 - SEC. MUN. DE TUR. CUL. MEIO AMB. DESEN. ECONÔMICO		
08.003 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		
08.003.18.541.801.2190-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$80.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		80.000,00
08.000 - SEC. MUN. DE TUR. CUL. MEIO AMB. DESEN. ECONÔMICO		
08.003 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		
08.003.18.541.801.2191-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$1.800,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		1.800,00
08.000 - SEC. MUN. DE TUR. CUL. MEIO AMB. DESEN. ECONÔMICO		
08.003 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		
08.003.18.541.801.2191-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$3.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		3.000,00
08.000 - SEC. MUN. DE TUR. CUL. MEIO AMB. DESEN. ECONÔMICO		
08.003 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		
08.003.18.541.801.2196-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$6.000,00
1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados		6.000,00
08.000 - SEC. MUN. DE TUR. CUL. MEIO AMB. DESEN. ECONÔMICO		
08.003 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		
08.003.18.541.801.2196-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$7.200,00
1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados		7.200,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROM. E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.004 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
04.004.8.243.401.2130-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS		R\$99.750,00
1.899.0000 Outros Recursos Vinculados		99.750,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROM. E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.401.2093-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$230.186,06
1.661.0000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		230.186,06
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROM. E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.401.2093-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$10,00
1.661.0000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		10,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROM. E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.401.2093-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$41.064,12
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		41.064,12

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47

Município: BODOQUENA

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROM. E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.401.2093-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS		R\$30.000,00
1.661.0000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		30.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROM. E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.401.2093-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL		R\$3.000,00
1.661.0000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		3.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROM. E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.401.2093-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$49.800,00
1.661.0000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		49.800,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROM. E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.401.2093-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		R\$12.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		12.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROM. E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.401.2093-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$100,00
1.661.0000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		100,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROM. E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.401.2093-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$27.980,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		27.980,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROM. E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.402.2098-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS		R\$34.980,00
1.660.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		34.980,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROM. E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.402.2098-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$107.300,00
1.660.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		107.300,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROM. E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.402.2098-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$64.580,00
1.661.0000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		64.580,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROM. E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.402.2098-3.3.90.48.00.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		R\$10.995,00
1.661.0000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		10.995,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROM. E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.402.2098-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$30.000,00
1.661.0000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		30.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROM. E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.402.2098-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$25.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		25.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47

Município: BODOQUENA

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROM. E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.402.2099-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		R\$108.922,80
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		108.922,80
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROM. E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.402.2099-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$411.213,79
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		411.213,79
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROM. E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.402.2099-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$25.989,73
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		25.989,73
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROM. E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.402.2099-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$67.269,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		67.269,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROM. E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.402.2099-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL		R\$12.600,00
1.660.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		12.600,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROM. E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.402.2099-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$83.850,00
1.661.0000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		83.850,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROM. E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.402.2099-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$54.000,00
1.660.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		54.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROM. E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.402.2099-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$100,00
1.660.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		100,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROM. E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.241.402.2100-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$3.400,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		3.400,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROM. E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.241.402.2100-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$35.400,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		35.400,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROM. E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.402.2102-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL		R\$3.000,00
1.660.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		3.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROM. E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.402.2102-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$4.500,00
1.660.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		4.500,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47

Município: BODOQUENA

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROM. E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.401.2144-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS		R\$12.000,00
1.661.0000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		12.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROM. E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.401.2169-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS		R\$17.820,00
1.661.0000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		17.820,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROM. E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.241.402.2155-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO		R\$160.020,00
1.661.0000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		160.020,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROM. E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.402.2195-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$71.500,04
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		71.500,04
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROM. E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.402.2195-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$3.400,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		3.400,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROM. E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.402.2195-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$3.660,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		3.660,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROM. E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.402.2195-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL		R\$1.000,00
1.660.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		1.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROM. E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.402.2195-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$14.800,00
1.660.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		14.800,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROM. E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.402.2195-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$12.700,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		12.700,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROM. E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.402.2195-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$7.500,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		7.500,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROM. E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.003 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL		
04.003.8.244.401.2095-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS		R\$34.980,00
1.899.0000 Outros Recursos Vinculados		34.980,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROM. E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.003 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL		
04.003.8.244.401.2095-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$100,00
1.899.0000 Outros Recursos Vinculados		100,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47

Município: BODOQUENA

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROM. E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.003 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL		
04.003.8.244.401.2095-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO		R\$13.200,00
1.899.0000 Outros Recursos Vinculados		13.200,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROM. E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.003 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL		
04.003.8.244.401.2095-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		R\$131.940,00
1.899.0000 Outros Recursos Vinculados		131.940,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROM. E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.003 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL		
04.003.8.244.401.2095-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$80,00
1.899.0000 Outros Recursos Vinculados		80,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROM. E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.003 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL		
04.003.8.244.401.2095-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$30.000,00
1.899.0000 Outros Recursos Vinculados		30.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 9 de Janeiro de 2023.

KAZUTO HORII
PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA**

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47

Município: BODOQUENA

DECRETO Nº 03/2023, de 9 de Janeiro de 2023.

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 842/2022, de 22 de Dezembro de 2022.

DECRETA:**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 100.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.003 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL

11.003.8.244.401.2095-3.3.90.48.00.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	R\$100.000,00
1.899.7407 Outros Recursos Vinculados - Transferências do Estado – FIS-Fundo de Investimentos Sociais	100.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.003 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL

11.003.8.244.401.2095-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$100.000,00
1.899.7407 Outros Recursos Vinculados - Transferências do Estado – FIS-Fundo de Investimentos Sociais	100.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 9 de Janeiro de 2023.**

KAZUTO HORII
PREFEITO MUNICIPAL

XML nr.: 11

BODOQUENA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA - Não Consolidado
Balanço Geral
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Ano de 2022

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 102, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) alterações, IPC 07 e - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

17/05/2023

Nr.	G1 - RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c-b)
1	RECEITAS CORRENTES (I)	36.145.997,00	36.145.997,00	51.321.337,08	15.175.340,08
2	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.713.297,00	3.713.297,00	7.622.166,62	3.908.869,62
3	Impostos	3.524.997,00	3.524.997,00	7.309.746,16	3.784.749,16
4	Taxas	188.300,00	188.300,00	312.420,46	124.120,46
5	Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
6	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	314.000,00	314.000,00	401.540,99	87.540,99
7	Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
8	Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00
9	Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	314.000,00	314.000,00	401.540,99	87.540,99
11	RECEITA PATRIMONIAL	22.000,00	22.000,00	1.171.288,11	1.149.288,11
12	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Valores Mobiliários	22.000,00	22.000,00	1.171.288,11	1.149.288,11
14	Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00
15	Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
19	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
20	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
21	RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
22	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00
23	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00
24	Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
26	Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
27	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	32.096.700,00	32.096.700,00	42.097.616,22	10.000.916,22
28	Transferências da União e de suas Entidades	13.019.770,00	13.019.770,00	16.980.652,39	3.960.882,39
29	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	19.076.930,00	19.076.930,00	25.116.963,83	6.040.033,83
30	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
31	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
32	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
33	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
34	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
35	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
36	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	28.725,14	28.725,14
37	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
38	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	22.116,92	22.116,92
39	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
40	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	6.608,22	6.608,22
41	RECEITAS DE CAPITAL (II)	4.311.893,00	4.311.893,00	2.355.924,72	- 1.955.968,28
42	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
43	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00
44	Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00
45	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
46	Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
47	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
48	Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00
49	AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
50	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.311.893,00	4.311.893,00	2.355.924,72	- 1.955.968,28
51	Transferências da União e de suas Entidades	4.311.893,00	4.311.893,00	2.355.924,72	- 1.955.968,28
52	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
53	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00

54	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
55	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
56	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
57	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
58	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
59	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
60	Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
61	Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00
62	Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00
63	Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
64	SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	40.457.890,00	40.457.890,00	53.677.261,80	13.219.371,80
65	OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
66	Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
67	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
68	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
69	Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
70	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
71	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
72	SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	40.457.890,00	40.457.890,00	53.677.261,80	13.219.371,80
73	DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
74	TOTAL (VII) = (V + VI)	40.457.890,00	40.457.890,00	53.677.261,80	13.219.371,80
75	SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	7.939.718,59	7.939.718,59	0,00
76	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
77	Superávit Financeiro	0,00	7.939.718,59	7.939.718,59	0,00
78	Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G2 - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
79	DESPESAS CORRENTES (VIII)	22.460.607,00	33.216.575,60	32.177.852,14	32.159.630,61	32.067.058,60	1.038.723,46
80	Pessoal e Encargos Sociais	9.194.580,76	13.773.907,95	13.382.183,15	13.382.183,15	13.289.611,14	391.724,80
81	Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
82	Outras Despesas Correntes	13.266.026,24	19.442.667,65	18.795.668,99	18.777.447,46	18.777.447,46	646.998,66
83	DESPESAS DE CAPITAL (IX)	7.182.883,00	6.497.247,74	5.778.674,31	5.778.674,31	5.778.674,31	718.573,43
84	Investimentos	7.092.883,00	6.407.550,74	5.691.521,31	5.691.521,31	5.691.521,31	716.029,43
85	Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
86	Amortização da Dívida	90.000,00	89.697,00	87.153,00	87.153,00	87.153,00	2.544,00
87	RESERVA DE CONTINGÊNCIA (X)	550.000,00	550.000,00	0,00	0,00	0,00	550.000,00
88	SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	30.193.490,00	40.263.823,34	37.956.526,45	37.938.304,92	37.845.732,91	2.307.296,89
89	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90	Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92	Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93	Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
96	SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI+ XII)	30.193.490,00	40.263.823,34	37.956.526,45	37.938.304,92	37.845.732,91	2.307.296,89
97	SUPERÁVIT (XIV)	10.264.400,00	194.066,66	15.720.735,35	0,00	0,00	- 15.526.668,69
98	TOTAL (XV) = (XIII+ XIV)	40.457.890,00	40.457.890,00	53.677.261,80	37.938.304,92	37.845.732,91	- 13.219.371,80
99	RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - ANEXO 1 DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - PCASP PORT. STN Nº 1.131/2021

Nr.	G3 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO A PAGAR (f) = (a + b - d - e)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021 (b)				
100	DESPESAS CORRENTES	0,00	43.776,40	42.599,10	42.599,10	1.177,30	0,00
101	Pessoal e Encargos Sociais	0,00	42.237,10	42.237,10	42.237,10	0,00	0,00
102	Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
103	Outras Despesas Correntes	0,00	1.539,30	362,00	362,00	1.177,30	0,00
104	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
105	Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
106	Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

107	Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
108	TOTAL	0,00	43.776,40	42.599,10	42.599,10	1.177,30	0,00

DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - ANEXO 2 DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO -PCASP PORT. STN Nº 1.131/2021

Nr.	G4 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO A PAGAR (e) = (a + b - c - d)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021 (b)			
109	DESPESAS CORRENTES	15.262,12	0,00	0,00	0,00	15.262,12
110	Pessoal e Encargos Sociais	15.262,12	0,00	0,00	0,00	15.262,12
111	Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112	Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
114	Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
115	Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
116	Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
117	TOTAL	15.262,12	0,00	0,00	0,00	15.262,12

Nota Explicativa

XML nr.: 12

BODOQUENA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA - Não Consolidado
Balço Geral
Anexo 13 - Balço Financeiro
Ano de 2022

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 103, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 06 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

17/05/2023

INGRESSOS					DISPÊNDIOS				
Nr.	G1 - ESPECIFICAÇÃO	NOTA	2022	2021	Nr.	G2 - ESPECIFICAÇÃO	NOTA	2022	2021
1	Receitas Orçamentárias (I)	0	53.677.261,80	40.146.641,87	88	Despesas Orçamentárias (VI)	0	37.956.526,45	20.600.767,69
2	00 Recursos Ordinários	0	22.596.974,10	17.058.502,95	89	00 Recursos Ordinários	0	17.912.662,63	11.932.035,42
3	01 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0	11.336.025,84	7.010.266,75	90	01 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0	11.101.740,80	4.500.907,55
4	02 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0	10.092.940,32	9.796.936,71	91	02 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0	0,00	0,00
5	03 Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	0	0,00	0,00	92	03 Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	0	0,00	0,00
6	04 Contribuição ao Programa Ensino Fundamental	0	0,00	0,00	93	04 Contribuição ao Programa Ensino Fundamental	0	0,00	0,00
7	05 Contribuição de Melhoria	0	0,00	0,00	94	05 Contribuição de Melhoria	0	0,00	0,00
8	07 Precatórios do FUNDEF	0	0,00	0,00	95	07 Precatórios do FUNDEF	0	0,00	0,00
9	10 Recursos diretamente arrecadados (Administração Indireta e Fundos)	0	0,00	0,00	96	10 Recursos diretamente arrecadados (Administração Indireta e Fundos)	0	0,00	0,00
10	12 Serviços de Saúde	0	0,00	0,00	97	12 Serviços de Saúde	0	0,00	0,00
11	13 Serviços Educacionais	0	0,00	0,00	98	13 Serviços Educacionais	0	0,00	0,00
12	14 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	0	0,00	0,00	99	14 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	0	0,00	0,00
13	15 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	0	492.302,20	507.017,96	100	15 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	0	676.633,49	351.642,55
14	16 Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	0	26.437,74	13.812,67	101	16 Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	0	50.786,68	124,53
15	17 Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	0	415.188,60	365.723,69	102	17 Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	0	509.162,84	226.893,37
16	18 Transferências do FUNDEB - Impostos 70%	0	0,00	0,00	103	18 Transferências do FUNDEB - Impostos 70%	0	0,00	0,00
17	19 Transferências do FUNDEB - Impostos 30%	0	0,00	0,00	104	19 Transferências do FUNDEB - Impostos 30%	0	0,00	0,00
18	20 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação - União	0	0,00	0,00	105	20 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação - União	0	0,00	0,00
19	21 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde - União	0	0,00	0,00	106	21 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde - União	0	0,00	0,00
20	22 Transferências de Convênios - Assistência Social - União	0	0,00	0,00	107	22 Transferências de Convênios - Assistência Social - União	0	0,00	0,00
21	23 Outras Transferências Federais, Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	0	2.551.193,17	1.161.137,77	108	23 Outras Transferências Federais, Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	0	3.426.438,79	829.331,89
22	24 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação - Estado	0	256.858,81	69.981,31	109	24 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação - Estado	0	267.022,64	166.007,33
23	25 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde - Estado	0	0,00	0,00	110	25 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde - Estado	0	0,00	0,00
24	26 Transferências de Convênios - Assistência Social - Estado	0	0,00	0,00	111	26 Transferências de Convênios - Assistência Social - Estado	0	0,00	0,00
25	27 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	0	93.396,44	50.000,00	112	27 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	0	99.720,85	83.747,23
26	28 Transferências de Convênios - Outros	0	0,00	0,00	113	28 Transferências de Convênios - Outros	0	0,00	0,00
27	29 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0	0,00	0,00	114	29 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0	0,00	0,00
28	30 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS	0	0,00	0,00	115	30 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS	0	0,00	0,00
29	31 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0	0,00	0,00	116	31 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0	0,00	0,00
30	32 Outros Recursos Vinculados à Educação	0	0,00	0,00	117	32 Outros Recursos Vinculados à Educação	0	0,00	0,00
31	33 Outros Recursos Vinculados à Saúde	0	0,00	0,00	118	33 Outros Recursos Vinculados à Saúde	0	0,00	0,00
32	34 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	0	0,00	0,00	119	34 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	0	0,00	0,00
33	41 Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0	0,00	0,00	120	41 Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0	0,00	0,00
34	42 Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0	0,00	0,00	121	42 Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0	0,00	0,00
35	43 Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0	0,00	0,00	122	43 Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0	0,00	0,00
36	44 Recursos do Superávit da Taxa de Administração	0	0,00	0,00	123	44 Recursos do Superávit da Taxa de Administração	0	0,00	0,00
37	47 Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da União - VAAF	0	0,00	0,00	124	47 Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da União - VAAF	0	0,00	0,00
38	48 Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAF	0	0,00	0,00	125	48 Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAF	0	0,00	0,00
39	50 FMDCA - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	0	0,00	0,00	126	50 FMDCA - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	0	0,00	0,00
40	51 FMMA - Fundo Municipal do Meio Ambiente	0	0,00	0,00	127	51 FMMA - Fundo Municipal do Meio Ambiente	0	0,00	0,00
41	52 Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da União - VAAT	0	0,00	0,00	128	52 Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da União - VAAT	0	0,00	0,00
42	53 Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAT	0	0,00	0,00	129	53 Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAT	0	0,00	0,00
43	54 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Municipais	0	0,00	0,00	130	54 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Municipais	0	0,00	0,00
44	55 Transferência Especial da União	0	360.265,52	0,00	131	55 Transferência Especial da União	0	0,00	0,00

44	55 Transferência Especial da União	0	360.265,52	0,00	131	55 Transferência Especial da União	0	0,00	0,00
45	59 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	0	0,00	0,00	132	59 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	0	0,00	0,00
46	60 Recursos próprios dos Consórcios	0	0,00	0,00	133	60 Recursos próprios dos Consórcios	0	0,00	0,00
47	61 Transferência de Consórcio - Contrato de Rateio	0	0,00	0,00	134	61 Transferência de Consórcio - Contrato de Rateio	0	0,00	0,00
48	62 Transferências destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	0	0,00	0,00	135	62 Transferências destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	0	0,00	0,00
49	63 Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	0	0,00	0,00	136	63 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	0	0,00	0,00
50	64 Assistência Financeira Transporte Coletivo - Art. 5º, Inciso IV, EC nº 123/2022	0	0,00	0,00	137	64 Assistência Financeira Transporte Coletivo - Art. 5º, Inciso IV, EC nº 123/2022	0	0,00	0,00
51	65 Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	0	400.017,04	0,00	138	65 Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	0	98.356,56	0,00
52	66 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	0	0,00	0,00	139	66 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	0	0,00	0,00
53	68 Auxílio Financeiro da União aos Municípios - Lei Complementar nº 173/2020 (Inciso I do Art. 5º)	0	0,00	0,00	140	68 Auxílio Financeiro da União aos Municípios - Lei Complementar nº 173/2020 (Inciso I do Art. 5º)	0	0,00	0,00
54	70 Compensações Financeiras de Recursos Naturais	0	1.486.317,81	1.115.704,00	141	70 Compensações Financeiras de Recursos Naturais	0	974.586,75	401.885,57
55	71 Recursos Vinculados ao Trânsito	0	0,00	0,00	142	71 Recursos Vinculados ao Trânsito	0	0,00	0,00
56	75 Recursos de depósitos judiciais - Lides das quais o ente faz parte	0	0,00	0,00	143	75 Recursos de depósitos judiciais - Lides das quais o ente faz parte	0	0,00	0,00
57	76 Recursos de depósitos judiciais - Lides das quais o ente não faz parte	0	0,00	0,00	144	76 Recursos de depósitos judiciais - Lides das quais o ente não faz parte	0	0,00	0,00
58	80 Transferências do Estado - FUNDERSUL	0	3.569.081,46	2.997.558,06	145	80 Transferências do Estado - FUNDERSUL	0	2.839.414,42	2.108.192,25
59	81 Transferências do Estado - FIS - Fundo de Investimentos Sociais	0	0,00	0,00	146	81 Transferências do Estado - FIS - Fundo de Investimentos Sociais	0	0,00	0,00
60	82 Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	0	0,00	0,00	147	82 Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	0	0,00	0,00
61	84 Recursos Extraorçamentários vinculados a precatórios	0	0,00	0,00	148	84 Recursos Extraorçamentários vinculados a precatórios	0	0,00	0,00
62	85 Recursos Extraorçamentários vinculados a depósitos judiciais	0	0,00	0,00	149	85 Recursos Extraorçamentários vinculados a depósitos judiciais	0	0,00	0,00
63	86 Recursos Extraorçamentários	0	0,00	0,00	150	86 Recursos Extraorçamentários	0	0,00	0,00
64	88 Outras Transferências de recursos do Estado	0	0,00	0,00	151	88 Outras Transferências de recursos do Estado	0	0,00	0,00
65	89 Outras Receitas primárias	0	0,00	0,00	152	89 Outras Receitas primárias	0	0,00	0,00
66	90 Operações de Crédito Internas	0	0,00	0,00	153	90 Operações de Crédito Internas	0	0,00	0,00
67	91 Operações de Crédito Externas	0	0,00	0,00	154	91 Operações de Crédito Externas	0	0,00	0,00
68	92 Alienação de Bens - Móveis	0	262,75	0,00	155	92 Alienação de Bens - Móveis	0	0,00	0,00
69	93 Alienação de Bens - Imóveis	0	0,00	0,00	156	93 Alienação de Bens - Imóveis	0	0,00	0,00
70	94 Outras Receitas Não-Primárias	0	0,00	0,00	157	94 Outras Receitas Não-Primárias	0	0,00	0,00
71	Transferências Financeiras Recebidas (II)	0	171.035,75	1.925,31	158	Transferências Financeiras Concedidas (VII)	0	18.030.114,33	14.167.854,21
72	Transferências Financeiras Recebidas para Execução Orçamentária	0	171.035,75	1.925,31	159	Transferências Financeiras Concedidas para Execução Orçamentária	0	18.030.114,33	14.167.854,21
73	Repasse Duodécimo Câmara Municipal	0	0,00	0,00	160	Repasse Duodécimo Câmara Municipal	0	2.792.123,52	2.251.812,15
74	Outras Transferências Financeiras	0	171.035,75	1.925,31	161	Outras Transferências Financeiras	0	15.237.990,81	11.916.042,06
75	Transferências Financeiras Recebidas Independente da Execução Orçamentária	0	0,00	0,00	162	Transferências Financeiras Concedidas Independente da Execução Orçamentária	0	0,00	0,00
76	Outras Transferências Financeiras	0	0,00	0,00	163	Outras Transferências Financeiras	0	0,00	0,00
77	Transferências Financeiras Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	0	0,00	0,00	164	Transferências Financeiras Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS	0	0,00	0,00
78	Transferências Financeiras Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	0	0,00	0,00	165	Transferências Financeiras Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS	0	0,00	0,00
79	Recebimentos Extraorçamentários (III)	0	3.199.637,03	2.426.636,09	166	Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	0	3.138.307,29	2.404.844,42
80	Inscrição de Restos a Pagar não Processados	0	18.221,53	43.776,40	167	Pagamentos de Restos a Pagar não Processados	0	42.599,10	0,00
81	Inscrição de Restos a Pagar Processados	0	92.572,01	0,00	168	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0	0,00	37.182,59
82	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0	3.088.843,49	2.382.859,69	169	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0	3.095.708,19	2.367.661,83
83	Outros Recebimentos Extraorçamentários	0	0,00	0,00	170	Outros Pagamentos Extraorçamentários	0	0,00	0,00
84	Saldo do Exercício Anterior (IV)	0	10.019.505,52	4.617.768,57	171	Saldo para o Exercício Seguinte (IX)	0	7.942.492,03	10.019.505,52
85	Caixa e Equivalentes de Caixa	0	10.019.505,52	4.617.768,57	172	Caixa e Equivalentes de Caixa	0	7.942.492,03	10.019.505,52
86	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0	0,00	0,00	173	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0	0,00	0,00
87	TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	0	67.067.440,10	47.192.971,84	174	TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	0	67.067.440,10	47.192.971,84

QUADRO ANEXO

Nr.	G3 - Fonte de Recursos	2022			2021		
		Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
175	00 - Recursos Ordinários	22.639.017,22	42.043,12	22.596.974,10	17.058.502,95	0,00	17.058.502,95
176	01 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	19.882.964,62	8.546.938,78	11.336.025,84	13.621.012,55	6.610.745,80	7.010.266,75
177	02 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	10.108.982,89	16.042,57	10.092.940,32	9.796.936,71	0,00	9.796.936,71
178	15 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	492.302,20	0,00	492.302,20	507.017,96	0,00	507.017,96
179	16 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	26.437,74	0,00	26.437,74	13.812,67	0,00	13.812,67

180	17 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	415.188,60	0,00	415.188,60	365.723,69	0,00	365.723,69
181	23 - Outras Transferências Federais, Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	2.551.193,17	0,00	2.551.193,17	1.161.137,77	0,00	1.161.137,77
182	24 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação - Estado	256.858,81	0,00	256.858,81	69.981,31	0,00	69.981,31
183	27 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	93.396,44	0,00	93.396,44	50.000,00	0,00	0,00
184	55 - Transferência Especial da União	360.265,52	0,00	360.265,52	0,00	0,00	0,00
185	65 - Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	400.017,04	0,00	400.017,04	0,00	0,00	0,00
186	70 - Compensações Financeiras de Recursos Naturais	1.486.317,81	0,00	1.486.317,81	0,00	0,00	0,00
187	80 - Transferências do Estado - FUNDERSUL	3.569.081,46	0,00	3.569.081,46	0,00	0,00	0,00
188	92 - Alienação de Bens - Móveis	262,75	0,00	262,75	0,00	0,00	0,00
Nota Explicativa							

Instruções de Preenchimento:

- Os valores informados nas colunas: exercício atual (Exemplo: coluna 2022) e exercício anterior (Exemplo: coluna 2021) do G1 - Ingressos deverão ser registradas líquidas das deduções.
- A coluna "NOTA" deverá ser utilizada para marcar a numeração sequencial das notas explicativas referente ao detalhamento das "Deduções da Receita Orçamentária" por Fonte/Destinação de Recursos.
- A coluna "NOTA" também poderá ser utilizada para detalhar outros elementos e justificativas decorrentes de movimentações relevantes.
- No G3 - Fonte de Recursos, o valores lançados na fonte "89 Outras Receitas Primárias" e na fonte "94 Outras Receitas Não Primárias" deverão ser identificados em notas explicativas.

XML nr.: 13

BODOQUENA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA - Não Consolidado
Balço Geral
Anexo 14 - Balço Patrimonial
Ano de 2022

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 105, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 04 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

17/05/2023

ATIVO					PASSIVO				
Nr.	G1 - ESPECIFICAÇÃO	NOTA¹	2022	2021	Nr.	G2 - ESPECIFICAÇÃO	NOTA¹	2022	2021
1	ATIVO CIRCULANTE	0	8.098.992,03	10.296.505,52	50	PASSIVO CIRCULANTE	0	134.048,05	48.340,74
2	Caixa e Equivalentes de Caixa	0	7.942.492,03	10.019.505,52	51	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	0	92.572,01	0,00
3	Créditos a Curto Prazo	0	156.500,00	277.000,00	52	Pessoal a Pagar	0	0,00	0,00
4	Créditos Tributários a Receber	0	0,00	0,00	53	Benefícios Previdenciários a Pagar	0	0,00	0,00
5	Clientes	0	0,00	0,00	54	Benefícios Assistenciais a Pagar	0	0,00	0,00
6	Créditos de Transferências a Receber	0	0,00	0,00	55	Encargos Sociais a Pagar	0	92.572,01	0,00
7	Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0	0,00	0,00	56	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0	0,00	0,00
8	Dívida Ativa Tributária	0	156.500,00	277.000,00	57	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0	0,00	0,00
9	Dívida Ativa não Tributária	0	0,00	0,00	58	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0	0,00	0,00
10	(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0	0,00	0,00	59	Transferências Fiscais a Curto Prazo	0	0,00	0,00
11	Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0	0,00	0,00	60	Provisões a Curto Prazo	0	0,00	0,00
12	Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0	0,00	0,00	61	Demais Obrigações a Curto Prazo	0	41.476,04	48.340,74
13	Estoques	0	0,00	0,00	62	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	0	602.894,06	674.793,93
14	Ativo não Circulante Mantido para Venda	0	0,00	0,00	63	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	0	0,00	0,00
15	Ativo Biológico	0	0,00	0,00	64	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0	602.894,06	674.793,93
16	Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	0	0,00	0,00	65	Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	0	0,00	0,00
17	ATIVO NÃO CIRCULANTE	0	39.844.616,50	35.306.762,85	66	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0	0,00	0,00
18	Ativo Realizável a Longo Prazo	0	5.899.234,50	5.655.674,16	67	Transferências Fiscais a Longo Prazo	0	0,00	0,00
19	Créditos a Longo Prazo	0	5.899.234,50	5.655.674,16	68	Provisões a Longo Prazo	0	0,00	0,00
20	Créditos Tributários a Receber	0	0,00	0,00	69	Demais Obrigações a Longo Prazo	0	0,00	0,00
21	Clientes	0	0,00	0,00	70	Resultado Diferido	0	0,00	0,00
22	Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0	0,00	0,00	71	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	0	47.206.666,42	44.880.133,70
23	Dívida Ativa Tributária	0	5.899.234,50	5.655.674,16	72	Patrimônio Social e Capital Social	0	0,00	0,00
24	Dívida Ativa não Tributária	0	0,00	0,00	73	Patrimônio Social	0	0,00	0,00
25	Créditos Previdenciários do RPPS	0	0,00	0,00	74	Capital Social Realizado	0	0,00	0,00
26	Créditos de Transferências a Receber a Longo Prazo	0	0,00	0,00	75	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0	0,00	0,00
27	Outros Créditos a Longo Prazo	0	0,00	0,00	76	Reservas de Capital	0	0,00	0,00
28	(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0	0,00	0,00	77	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0	0,00	0,00
29	Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0	0,00	0,00	78	Reservas de Lucros	0	0,00	0,00
30	Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0	0,00	0,00	79	Demais Reservas	0	0,00	0,00
31	Estoques	0	0,00	0,00	80	Resultados Acumulados	0	47.206.666,42	44.880.133,70
32	Ativo Biológico	0	0,00	0,00	81	Superávits ou Déficits Acumulados²	0	47.206.666,42	44.880.133,70
33	Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	0	0,00	0,00	82	Superávits ou Déficits do Exercício	0	2.326.532,72	7.432.905,40
34	Investimentos	0	0,00	0,00	83	Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	0	44.880.133,70	37.447.228,30
35	Imobilizado	0	33.945.382,00	29.651.088,69	84	Ajustes de Exercícios Anteriores	0	0,00	0,00
36	Bens Móveis	0	13.973.200,79	11.055.931,39	85	Superávits ou Déficits resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	0	0,00	0,00
37	Bens Imóveis	0	24.590.705,49	21.816.453,58	86	Lucros e Prejuízos Acumulados²	0	0,00	0,00
38	(-) Subvenção Governamental para Investimentos	0	0,00	0,00	87	Lucros e Prejuízos do Exercício	0	0,00	0,00
39	(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	0	4.618.524,28	3.221.296,28	88	Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	0	0,00	0,00
40	(-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado	0	0,00	0,00	89	Ajustes de Exercícios Anteriores	0	0,00	0,00
41	Intangível	0	0,00	0,00	90	Lucros a Destinar do Exercício	0	0,00	0,00
42	Softwares	0	0,00	0,00	91	Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	0	0,00	0,00
43	Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0	0,00	0,00	92	Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	0	0,00	0,00
44	Direito de Uso de Imóveis	0	0,00	0,00	93	(-) Ações/Cotas em Tesouraria	0	0,00	0,00
45	Patrimônio Cultural Intangível	0	0,00	0,00	94	TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	0	47.943.608,53	45.603.268,37
46	(-) Amortização Acumulada	0	0,00	0,00					
47	(-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível	0	0,00	0,00					
48	Diferido	0	0,00	0,00					
49	TOTAL DO ATIVO	0	47.943.608,53	45.603.268,37					
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64					QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64				
Nr.	G3 - ESPECIFICAÇÃO	NOTA¹	2022	2021	Nr.	G4 - ESPECIFICAÇÃO	NOTA¹	2022	2021

95	ATIVO (I)	0	47.943.608,53	45.603.268,37	102	ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0	0,00	0,00
96	Ativo Financeiro	0	7.942.492,03	10.019.505,52	103	Garantias e Contragarantias Recebidas	0	0,00	0,00
97	Ativo Permanente	0	40.001.116,50	35.583.762,85	104	Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0	0,00	0,00
98	PASSIVO (II)	0	755.163,64	766.911,07	105	Direitos Contratuais	0	0,00	0,00
99	Passivo Financeiro	0	152.269,58	92.117,14	106	Demandas Judiciais	0	0,00	0,00
100	Passivo Permanente	0	602.894,06	674.793,93	107	Outros Atos Potenciais Ativos	0	0,00	0,00
101	SALDO PATRIMONIAL (I-II)	0	47.188.444,89	44.836.357,30	108	ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0	8.996.653,96	32.854.121,52
					109	Garantias e Contragarantias Concedidas	0	0,00	0,00
					110	Obrigações Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0	0,00	0,00
					111	Obrigações Contratuais	0	8.996.653,96	32.854.121,52
					112	Demandas Judiciais	0	0,00	0,00
					113	Outros Atos Potenciais Passivos	0	0,00	0,00

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO					
Nr.	Fonte de Recursos	NOTA ²	2022	2021	
114	00 - Recursos Ordinários	0	1.517.902,69	5.242.399,23	
115	01 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0	549.731,83	15.262,12	
116	02 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0	283.537,97	0,00	
117	03 - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	0	0,00	0,00	
118	04 - Contribuição ao Programa Ensino Fundamental	0	0,00	0,00	
119	05 - Contribuição de Melhoria	0	0,00	0,00	
120	07 - Precatórios do Fundef	0	0,00	0,00	
121	10 - Recursos diretamente arrecadados - (Administração Indireta e Fundos)	0	0,00	0,00	
122	12 - Serviços de Saúde	0	0,00	0,00	
123	13 - Serviços Educacionais	0	0,00	0,00	
124	14 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	0	0,00	0,00	
125	15 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	0	244.159,04	425.861,55	
126	16 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	0	34.023,18	58.372,12	
127	17 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	0	83.990,08	177.964,32	
128	18 - Transferências do FUNDEB - Impostos 70%	0	0,00	0,00	
129	19 - Transferências do FUNDEB - Impostos 30%	0	0,00	0,00	
130	20 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação- União	0	0,00	0,00	
131	21 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde- União	0	0,00	0,00	
132	22 - Transferências de Convênios - Assistência Social - União	0	0,00	0,00	
133	23 - Outras Transferências Federais, Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	0	1.236.553,75	1.326.089,60	
134	24 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação - Estado	0	2.511,97	1.612,11	
135	25 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde - Estado	0	0,00	0,00	
136	26 - Transferências de Convênios - Assistência Social - Estado	0	0,00	0,00	
137	27 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	0	75.158,52	58.963,35	
138	28 - Transferências de Convênios - Outros	0	0,00	0,00	
139	29 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0	0,00	0,00	
140	30 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS	0	0,00	0,00	
141	31 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0	0,00	0,00	
142	32 - Outros Recursos Vinculados à Educação	0	0,00	0,00	
143	33 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	0	0,00	0,00	
144	34 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	0	0,00	0,00	
145	41 - Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0	0,00	0,00	
146	42 - Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0	0,00	0,00	
147	43 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0	0,00	0,00	
148	44 - Recursos do Superávit da Taxa de Administração	0	0,00	0,00	
149	47 - Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da União - VAAF	0	0,00	0,00	
150	48 - Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAF	0	0,00	0,00	
151	50 - FMDCA - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	0	0,00	0,00	
152	51 - FMMA - Fundo Municipal do Meio Ambiente	0	0,00	0,00	
153	52 - Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da União - VAAT	0	0,00	0,00	
154	53 - Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAT	0	0,00	0,00	
155	54 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Municipais	0	0,00	0,00	
156	55 - Transferência Especial da União	0	54.272,18	0,00	
157	59 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	0	0,00	0,00	
158	60 - Recursos próprios dos Consórcios	0	0,00	0,00	
159	61 - Transferência de Consórcio - Contrato de Rateio	0	0,00	0,00	

160	62 - Transferências destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	0	0,00	0,00
161	63 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	0	0,00	0,00
162	64 - Assistência Financeira Transporte Coletivo - Art. 5º, Inciso IV, EC nº 123/2022	0	0,00	0,00
163	65 - Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	0	301.660,48	0,00
164	66 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	0	0,00	0,00
165	68 - Auxílio Financeiro da União aos Municípios - Lei Complementar nº 173/2020 (Inciso I do Art. 5º)	0	0,00	0,00
166	70 - Compensações Financeiras de Recursos Naturais	0	1.415.359,74	902.630,20
167	71 - Recursos Vinculados ao Trânsito	0	0,00	0,00
168	75 - Recursos de depósitos judiciais - Lides das quais o ente faz parte	0	0,00	0,00
169	76 - Recursos de depósitos judiciais - Lides das quais o ente não faz parte	0	0,00	0,00
170	80 - Transferências do Estado -FUNDERSUL	0	1.987.815,07	1.714.950,58
171	81 - Transferências do Estado - FIS-Fundo de Investimentos Sociais	0	0,00	0,00
172	82 - Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	0	0,00	0,00
173	84 - Recursos Extraorçamentários vinculados a precatórios	0	0,00	0,00
174	85 - Recursos Extraorçamentários vinculados a depósitos judiciais	0	0,00	0,00
175	86 - Recursos Extraorçamentários	0	0,00	0,00
176	88 - Outras Transferências de recursos do Estado	0	0,00	0,00
177	89 - Outras Receitas primárias	0	0,00	0,00
178	90 - Operações de Crédito Internas	0	0,00	0,00
179	91 - Operações de Crédito Externas	0	0,00	0,00
180	92 - Alienação de Bens - Móveis	0	3.545,95	3.283,20
181	93 - Alienação de Bens - Imóveis	0	0,00	0,00
182	94 - Outras Receitas Não-Primárias	0	0,00	0,00
Nota Explicativa				

Nota:

- 1) A referência à nota deverá estar evidenciada na coluna "NOTA", presente na estrutura do demonstrativo, de modo a facilitar sua localização pelo usuário. A coluna "NOTA" deverá ser numerada e posteriormente referenciada em Notas Explicativas para detalhar elementos e justificativas decorrentes de movimentações relevantes.
- 2) Deve-se informar os valores com o sinal "negativo (-)" nas linhas "Superávits ou Déficits Acumulados?" e/ou "Lucros e Prejuízos Acumulados?" para identificar Déficit ou Prejuízo, respectivamente.

Instruções de Preenchimento:

- No G5 - FONTES DE RECURSOS, os valores lançados na fonte "89 Outras Receitas Primárias" e na fonte "94 Outras Receitas Não Primárias" deverão ser identificados em notas explicativas.
- Os valores constantes nas contas do Ativo, Passivo e Patrimônio Líquido do Balanço Patrimonial deverão apresentar seus detalhamentos em conformidade com a Tabela PCASP no Balancete de Verificação do Razão Analítico com Saldos Acumulados no Exercício (XML 35).

XML nr.: 14

BODOQUENA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA - Não Consolidado
Balança Geral
Anexo 15 - Demonstrativo das Variações Patrimoniais
Ano de 2022

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 104, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 05 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

17/05/2023

Nr.	G1 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	NOTA	2022	2021
1	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0	53.971.357,89	47.993.079,89
2	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0	7.703.014,09	6.849.006,65
3	Impostos	0	7.407.789,17	6.706.253,15
4	Taxas	0	295.224,92	142.753,50
5	Contribuições de Melhoria	0	0,00	0,00
6	Contribuições	0	401.540,99	0,00
7	Contribuições Sociais	0	0,00	0,00
8	Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0	0,00	0,00
9	Contribuição de Iluminação Pública	0	401.540,99	0,00
10	Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0	0,00	0,00
11	Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	0	0,00	46.192,80
12	Venda de Mercadorias	0	0,00	0,00
13	Venda de Produtos	0	0,00	0,00
14	Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	0	0,00	46.192,80
15	Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	0	1.211.966,20	585.461,45
16	Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0	0,00	362.519,88
17	Juros e Encargos de Mora	0	40.678,09	18.442,81
18	Variações Monetárias e Cambiais	0	0,00	0,00
19	Descontos Financeiros Obtidos	0	0,00	0,00
20	Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	0	1.171.288,11	204.498,76
21	Juros e Encargos de Empréstimos Obtidos	0	0,00	0,00
22	Outras Variações Patrimoniais Aumentativas # Financeiras	0	0,00	0,00
23	Transferências e Delegações Recebidas	0	44.631.184,91	40.336.451,65
24	Transferências Intragovernamentais	0	171.035,75	118.627,72
25	Transferências Intergovernamentais	0	44.460.149,16	40.215.810,00
26	Transferências das Instituições Privadas	0	0,00	0,00
27	Transferências das Instituições Multigovernamentais	0	0,00	0,00
28	Transferências de Consórcios Públicos	0	0,00	2.013,93
29	Transferências do Exterior	0	0,00	0,00
30	Execução Orçamentária Delegada de Entes	0	0,00	0,00
31	Transferências de Pessoas Físicas	0	0,00	0,00
32	Outras Transferências e Delegações Recebidas	0	0,00	0,00
33	Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	0	0,00	0,00
34	Reavaliação de Ativos	0	0,00	0,00
35	Ganhos com Alienação	0	0,00	0,00
36	Ganhos com Incorporação de Ativos	0	0,00	0,00
37	Desincorporação de Passivos	0	0,00	0,00
38	Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0	0,00	0,00
39	Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	0	23.651,70	175.967,34
40	Varição Patrimonial Aumentativa a Classificar	0	0,00	0,00
41	Resultado Positivo de Participações	0	0,00	0,00
42	Subvenções Econômicas	0	0,00	0,00
43	Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	0	0,00	0,00
44	Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	0	23.651,70	175.967,34
45	TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS (1)	0	53.971.357,89	47.993.079,89
46	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0	51.644.825,17	40.560.174,49
47	Pessoal e Encargos	0	13.571.255,96	9.964.403,47
48	Remuneração a Pessoal	0	10.537.869,44	7.501.291,42
49	Encargos Patronais	0	2.706.155,93	1.960.644,42
50	Benefícios a Pessoal	0	0,00	502.467,63
51	Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0	327.230,59	0,00
52	Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0	14.785,20	579.291,32
53	Aposentadorias e Reformas	0	14.785,20	0,00

54	Pensões	0	0,00	0,00
55	Benefícios de Prestação Continuada	0	0,00	0,00
56	Benefícios Eventuais	0	0,00	579.291,32
57	Políticas Públicas de Transferência de Renda	0	0,00	0,00
58	Outros Benefícios Assistenciais	0	0,00	0,00
59	Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	0	18.523.964,91	8.389.746,54
60	Uso de Material de Consumo	0	4.926.635,90	2.713.260,28
61	Serviços	0	12.200.101,01	5.015.694,82
62	Depreciação, Amortização e Exaustão	0	1.397.228,00	660.791,44
63	Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0	696.221,91	41.040,38
64	Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0	15.253,13	41.040,38
65	Juros e Encargos de Mora	0	680.968,78	0,00
66	Variações Monetárias e Cambiais	0	0,00	0,00
67	Descontos Financeiros Concedidos	0	0,00	0,00
68	Remuneração Negativa de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	0	0,00	0,00
69	Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0	0,00	0,00
70	Outras Variações Patrimoniais Diminutivas # Financeiras	0	0,00	0,00
71	Transferências e Delegações Concedidas	0	18.818.316,74	20.845.732,27
72	Transferências Intragovernamentais	0	18.030.114,33	14.170.197,74
73	Transferências Intergovernamentais	0	720.314,66	6.675.534,53
74	Transferências a Instituições Privadas	0	67.887,75	0,00
75	Transferências a Instituições Multigovernamentais	0	0,00	0,00
76	Transferências a Consórcios Públicos	0	0,00	0,00
77	Transferências ao Exterior	0	0,00	0,00
78	Execução Orçamentária Delegada de Entes	0	0,00	0,00
79	Outras Transferências e Delegações Concedidas	0	0,00	0,00
80	Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	0	0,00	193.409,81
81	Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0	0,00	0,00
82	Perdas com Alienação	0	0,00	0,00
83	Perdas Involuntárias	0	0,00	193.409,81
84	Incorporação de Passivos	0	0,00	0,00
85	Desincorporação de Ativos	0	0,00	0,00
86	Tributárias	0	0,00	517.140,08
87	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0	0,00	0,00
88	Contribuições	0	0,00	517.140,08
89	Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	0	0,00	0,00
90	Custos das Mercadorias Vendidas	0	0,00	0,00
91	Custos dos Produtos Vendidos	0	0,00	0,00
92	Custos dos Serviços Prestados	0	0,00	0,00
93	Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	0	20.280,45	29.410,62
94	Premiações	0	0,00	15.093,50
95	Resultado Negativo de Participações	0	0,00	0,00
96	Operações da Autoridade Monetária	0	0,00	0,00
97	Incentivos	0	0,00	0,00
98	Subvenções Econômicas	0	0,00	0,00
99	Participações e Contribuições	0	0,00	0,00
100	Constituição de Provisões	0	0,00	0,00
101	Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	0	20.280,45	14.317,12
102	TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS (II)	0	51.644.825,17	40.560.174,49
103	RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I - II)	0	2.326.532,72	7.432.905,40

Nota Explicativa

XML nr.: 15

BODOQUENA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA - Não Consolidado
Balanco Geral
Anexo 16 - Demonstrativo das Dívidas Fundadas Internas e Externas
Ano de 2022

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 105, inc. IV, § 4º, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, - TCE/MS -
Resolução nº 88, de 03/10/2018.

17/05/2023

DEMONSTRATIVO DAS DÍVIDAS FUNDADAS INTERNAS

Nr.	ATUALIZAÇÕES				SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (A)	MOVIMENTAÇÕES NO EXERCÍCIO - ACRÉSCIMOS			MOVIMENTAÇÕES NO EXERCÍCIO - DECRÉSCIMOS			SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE H=(A+B+C+D-E-F-G)
	LEIS (NÚMERO E DATA)	CONTRATO	CREADOR	VALOR		CONTRATAÇÃO / ENCAMPACAO (B)	ATUALIZAÇÃO (C)	CAPITALIZAÇÃO (D)	AMORTIZAÇÃO (E)	PAGTO ENCARGOS (F)	RESGATE ESCRITURAL (G)	
1	119600 - 01/01/1800	119600	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	948.129,74	674.793,93	0,00	0,00	0,00	87.153,00	0,00	0,00	587.640,93
				948.129,74	674.793,93	0,00	0,00	0,00	87.153,00	0,00	0,00	587.640,93

DEMONSTRATIVO DAS DÍVIDAS FUNDADAS EXTERNAS

Nr.	ATUALIZAÇÕES					SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (A)	MOVIMENTAÇÕES NO EXERCÍCIO - ACRÉSCIMOS			MOVIMENTAÇÕES NO EXERCÍCIO - DECRÉSCIMOS			SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE H=(A+B+C+D-E-F-G)
	LEIS (NÚMERO E DATA)	CONTRATO	CREADOR	MOEDA REAL/DOLAR	VALOR		CONTRATAÇÃO / ENCAMPACAO (B)	ATUALIZAÇÃO (C)	CAPITALIZAÇÃO (D)	AMORTIZAÇÃO (E)	PAGTO ENCARGOS (F)	RESGATE ESCRITURAL (G)	
2	SEM REGISTROS	SEM REGISTROS	SEM REGISTROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota Explicativa

XML nr.: 16

BODOQUENA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA - Não Consolidado
Balço Geral
Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante
Ano de 2022

Lei nº 4.320/64 Arts. 101 e 105, inc. III, § 3, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V MCASP) e alterações - TCE/MS Resolução nº 88, de 03/10/2018.

17/05/2023

Nr.	G1 - TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO 2021	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO PARA O EXERCÍCIO 2023
			INSCRIÇÃO	BAIXA POR PAGTO	BAIXA POR CANCELAMENTO	
1	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (I)	15.262,12	92.572,01	0,00	0,00	107.834,13
2	Restos a Pagar em 2022	0,00	92.572,01	0,00	0,00	92.572,01
3	Restos a Pagar em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4	Restos a Pagar em 2020	15.262,12	0,00	0,00	0,00	15.262,12
5	Restos a Pagar em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	Restos a Pagar em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	Restos a Pagar em 2017 ou mais anos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (II)	43.776,40	18.221,53	42.599,10	1.177,30	18.221,53
9	Restos a Pagar em 2022	0,00	18.221,53	0,00	0,00	18.221,53
10	Restos a Pagar em 2021	43.776,40	0,00	42.599,10	1.177,30	0,00
11	Restos a Pagar em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	Restos a Pagar em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Restos a Pagar em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Restos a Pagar em 2017 ou mais anos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	TOTAL DE RESTOS A PAGAR (III) = (I + II)	59.038,52	110.793,54	42.599,10	1.177,30	126.055,66
16	SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Serviços da Dívida a Pagar em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Serviços da Dívida a Pagar em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	Serviços da Dívida a Pagar em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	Serviços da Dívida a Pagar em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	Serviços da Dívida a Pagar em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	Serviços da Dívida a Pagar em 2017 ou mais anos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS	33.078,62	3.090.523,89	3.097.388,59	0,00	26.213,92
24	DÉBITOS DE TESOURARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	TOTAL DAS DÍVIDAS FLUTUANTES	92.117,14	3.201.317,43	3.139.987,69	1.177,30	152.269,58

Nota Explicativa

XML nr.: 17

BODOQUENA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA - Não Consolidado
Balanco Geral
Anexo 18 - Demonstrativo dos Fluxos de Caixa
Ano de 2022

Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 08 - TCE/MS Resolução nº 88, de 03/10/2018.

17/05/2023

Nr.	G1 - FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES	NOTA	2022	2021
1	FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	0	0,00	0,00
2	Ingressos	0	54.581.216,32	42.531.426,87
3	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0	7.622.166,62	5.737.347,30
4	Receita de Contribuições	0	401.540,99	362.519,88
5	Receita Patrimonial	0	1.171.288,11	46.192,80
6	Receita Agropecuária	0	0,00	0,00
7	Receita Industrial	0	0,00	0,00
8	Receita de Serviços	0	0,00	0,00
9	Remuneração das Disponibilidades	0	0,00	206.512,69
10	Outras Receitas Derivadas e Originárias	0	28.725,14	189.005,00
11	Transferências Recebidas	0	42.097.616,22	33.605.064,20
12	Outros ingressos operacionais	0	3.259.879,24	2.384.785,00
13	Desembolsos	0	53.235.480,22	35.456.687,95
14	Pessoal e demais despesas	0	30.301.074,29	17.499.114,16
15	Juros e encargos da dívida	0	0,00	0,00
16	Transferências Concedidas	0	1.808.583,41	15.589.911,96
17	Outros desembolsos operacionais	0	21.125.822,52	2.367.661,83
18	Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais (I)	0	1.345.736,10	7.074.738,92
19	FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	0	0,00	0,00
20	Ingressos	0	0,00	0,00
21	Alienação de bens	0	0,00	0,00
22	Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos	0	0,00	0,00
23	Outros Ingressos de investimento	0	0,00	0,00
24	Desembolsos	0	5.691.521,31	1.575.268,42
25	Aquisição de ativo não circulante	0	5.691.521,31	1.575.268,42
26	Concessão de empréstimos e financiamentos	0	0,00	0,00
27	Outros desembolsos de investimentos	0	0,00	0,00
28	Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Investimento (II)	0	- 5.691.521,31	- 1.575.268,42
29	FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	0	0,00	0,00
30	Ingressos	0	2.355.924,72	0,00
31	Operações de crédito	0	0,00	0,00
32	Integralização do capital social de empresas dependentes	0	0,00	0,00
33	Outros ingressos de financiamento	0	2.355.924,72	0,00
34	Desembolsos	0	87.153,00	97.733,55
35	Amortização /Refinanciamento da dívida	0	87.153,00	97.733,55
36	Outros desembolsos de financiamentos	0	0,00	0,00
37	Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Financiamento (III)	0	2.268.771,72	- 97.733,55
38	GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E QUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	0	- 2.077.013,49	5.401.736,95
39	Caixa e Equivalentes de Caixa Inicial	0	10.019.505,52	4.617.768,57
40	Caixa e Equivalentes de Caixa Final	0	7.942.492,03	10.019.505,52

Nr.	G2 - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS	2022	2021
41	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	42.097.616,22	0,00
42	Intergovernamentais	42.097.616,22	40.215.810,00
43	da União	16.980.652,39	16.844.071,36
44	de Estados e Distrito Federal	25.116.963,83	23.371.738,64
45	de Municípios	0,00	0,00
46	Intragovernamentais	0,00	0,00
47	Outras transferências recebidas	0,00	0,00
48	Total das Transferências Recebidas	42.097.616,22	40.215.810,00
49	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	1.808.583,41	0,00
50	Intergovernamentais	0,00	0,00
51	a União	0,00	0,00

52	a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
53	a Municípios	0,00	0,00
54	Intragovernamentais	1.740.695,66	1.422.057,75
55	Outras transferências concedidas	67.887,75	64.788,23
56	Total das Transferências Concedidas	1.808.583,41	1.486.846,48

Nr.	G3 - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO	2022	2021
57	Legislativa	0,00	0,00
58	Judiciária	263.963,58	212.195,00
59	Essencial à Justiça	0,00	0,00
60	Administração	11.976.658,36	7.960.096,78
61	Defesa Nacional	0,00	0,00
62	Segurança Pública	0,00	0,00
63	Relações Exteriores	0,00	0,00
64	Assistência Social	1.542.644,62	1.217.922,01
65	Previdência Social	0,00	0,00
66	Saúde	0,00	0,00
67	Trabalho	0,00	0,00
68	Educação	9.249.853,88	3.918.063,54
69	Cultura	985.928,47	763.900,02
70	Direitos da Cidadania	0,00	0,00
71	Urbanismo	4.045.886,94	2.714.060,41
72	Habitação	0,00	0,00
73	Saneamento	72.457,76	13.591,35
74	Gestão Ambiental	0,00	0,00
75	Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
76	Agricultura	809.213,89	520.115,93
77	Organização Agrária	0,00	0,00
78	Indústria	0,00	0,00
79	Comércio e Serviços	872.185,87	0,00
80	Comunicações	0,00	0,00
81	Energia	0,00	0,00
82	Transporte	0,00	0,00
83	Desporto e Lazer	482.280,92	179.169,12
84	Encargos Especiais	0,00	0,00
85	Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	30.301.074,29	17.499.114,16

Nr.	G4 - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2022	2021
86	Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
87	Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
88	Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
89	Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00

Nota Explicativa

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BONITO**

Departamento de Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 36/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 343/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2022 - Registro de Preços

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Local de realização da sessão: Rua Cel. Pilad Rebuá nº 1.780 – Centro – Bonito / MS - Cep: 79.290-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos oito dias do mês de novembro de 2022, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO/MS**, situada na Rua Cel. Pilad Rebuá nº 1.780, CEP 79.290-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, JOSMAIL RODRIGUES, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 966.350 SSP/MS e CPF/MF nº. 078.627.328-39, residente e domiciliado na Rua Coronel Pilad Rebuá, nº. 1175, Centro, Bonito/MS e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas: **CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** - CNPJ: 03.652.030/0001-70, com endereço comercial na BR 480, nº. 795, Saída para Erechim, Barão de Cotegipe/RS; **CIRÚRGICA PRIME LTDA** - CNPJ: 46.116.717/0001-02, com endereço comercial na Rua das Azaleias, nº. 374, Sala B, Maringá/PR; **GREEN FARMACÊUTICA EIRELI EPP** - CNPJ: 03.411.908/0001-86, com endereço comercial na Rua Barão do Rio Branco, nº. 4677, Jardim Gisela, Toledo/PR; **INPHARMA HOSPITALAR LTDA** - CNPJ: 43.607.262/0001-21, com endereço comercial na Rua Maria José Nogueira, nº. 658, Sala 02, Jardim Coopagro, Toledo/PR e **PRÓ SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI ME** - CNPJ: 07.344.756/0001-05, com endereço comercial na Av. Carlos Gomes, nº. 259, Bairro Zona 05, Maringá/PR, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decretos Municipais nº 61/2006 e 120/2017, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 343/2022 e **HOMOLOGADA** nos autos, referente ao Pregão Presencial nº 70/2022, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objetivo da presente Ata é o registro dos preços mais vantajosos para a Administração Pública, para aquisição futura de medicamentos referentes à Farmácia Básica para atender a demanda do Município, em atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, com fornecimento parcelado de acordo com as solicitações oriundas da Coordenadoria de Licitações e Contratos.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento dos Produtos nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os Produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2 – O Pregoeiro convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1 – O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão de Licitação.

2.3 – Colhidas as assinaturas, Coordenadoria de Licitações e Contratos providenciará a imediata publicação da Ata no Diário Oficial do Município.

2.4 – As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5 – Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

2.6 – Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.7 – A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde de Bonito, Estado do Mato Grosso do Sul na qualidade de Usuária da Ata.

3.2 – Caberá a Usuária da Ata a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3 – As Usuárias da Ata deverão informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5 – O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do **Anexo X**, nas condições previstas neste edital.

3.6 – O Município de Bonito/MS não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4 – CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO

4.1 – Os itens deverão estar de acordo com aquele **adjudicado e especificado na proposta**, devendo ser de boa qualidade, estar em perfeito estado de conservação e com prazo de validade de no mínimo 70 % (setenta) por cento do prazo máximo indicado na embalagem, a contar da data do seu recebimento definitivo. Deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega.

4.2 – A licitante vencedora ficará obrigada a atender a ordem de fornecimento efetuada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados do envio da requisição ou pedido de compra, não podendo exigir quantidade mínima para entrega, visando cobrir o frete.

4.3 – Em caso de recusa dos itens, a licitante vencedora deverá substituir os mesmos, no prazo máximo de 02 (dois) dias, sem qualquer ônus para administração.

4.4 – O pedido dos itens será parcial, podendo ser efetuados diariamente ou conforme necessidade da Secretaria, feita mediante pedido de compra/requisição dentro do prazo legal.

4.5 – Caso a Licitante não fornecer os itens requisitados, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** contados do envio da requisição/pedido de compra a Administração convocará a Classificada em segundo lugar para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais Classificadas, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

4.6 – Os itens deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais, **ANEXADAS ÀS RESPECTIVAS REQUISIÇÕES**, dela devendo constar o número do Pregão e do Contrato firmado ou empenho, e ainda, atestado no verso pelo responsável pelo recebimento do item(s), o valor unitário, valor total e quantidade, além das demais exigências legais.

4.7 – Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº. 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.8 – Todas as despesas relativas à execução do fornecimento e respectivas adaptações correrão por conta exclusiva da licitante vencedora.

4.9 – São de total responsabilidade do licitante todas as despesas como taxas, diferenças de ICMS, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas incidentes.

4.10 – Os Itens deverão ser entregues conforme endereço informado pelo requisitante, em dias úteis das 07h00min às 11h00min e das 13h00min as 17h00min.

5 – CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 – As obrigações decorrentes do fornecimento dos Produtos constantes do Registro de Preços será firmado com o Município de Bonito/MS, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, e será formalizada através de:

9. Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

5.2 – A Ata de Registro de Preços (Anexo X) é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.3 – O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.4 – Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.5 – A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6 – CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E REVISÃO

6.1 – Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2 – Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o contratado não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido, poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do fornecimento.

6.3 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d", do inciso II, e parágrafo 5º do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, mediante os procedimentos legais.

6.4 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

6.5 - A contratada deverá aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento), em função do que dispõe o parágrafo primeiro, do art. 65, da Lei nº. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 – Os pagamentos serão efetuados através de créditos em conta bancária ou diretamente ao credor, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art.

40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações, sendo que constituem motivo para rescisão do contrato o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação conforme dispõe o Inc XV do Art. 78 da Lei 8.666/93. Os pagamentos serão realizados da seguinte forma:

a) Mensalmente em até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal pelo detentor, devidamente conferida e atestada e mediante a entrega de relatório de recebimento .

7.2 – As notas fiscais deverão ser **ANEXADAS ÀS RESPECTIVAS REQUISIÇÕES**, dela devendo constar o número do Pregão e do Contrato firmado ou empenho, o valor unitário, valor total e quantidade, e ainda, atestada no verso pelo responsável pelo recebimento, além das demais exigências legais.

7.3 – Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.4 – Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.5 – Será efetuado recolhimento de todos os tributos devidos quando da realização dos pagamentos.

8 – CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 – À **CONTRATADA** total ou parcialmente inadimplente a Prefeitura Municipal de Bonito /MS poderá, garantida a prévia defesa, nos termos do artigo 87, "caput" e parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/93, aplicar as seguintes penalidades:

8.1.1 – Advertência, nas hipóteses de fornecimento de serviços em desconformidade com as especificações técnicas, de execução irregular ou extemporânea do ato de entrega, que não resulte em prejuízo para a execução do **CONTRATO**.

8.1.2. – Multa moratória pelo não cumprimento do prazo de fornecimento, correspondente a 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da prestação em que se verificar o atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do **valor da prestação**.

8.1.3 – Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo contratual, pelo não cumprimento parcial do ajuste, e multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratual, pelo não cumprimento total do ajuste.

8.1.4 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Bonito /MS por até 05 (cinco) anos, observada a gravidade da situação, nos casos em que o adjudicado deixar de comparecer para assinar o **CONTRATO**, no tempo e condições estabelecidas neste instrumento; o licitante deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ou deixar de manter sua proposta e a **CONTRATADA** ensejar o retardamento da execução do objeto contratado; deixar de manter sua proposta; falhar ou fraudar a execução do **CONTRATO**; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

8.2 – Da aplicação das penalidades previstas nos subitens acima, cabe recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 – Após decisão definitiva aplicando a penalidade de multa, nos casos em que a garantia prestada não for suficiente a sua satisfação, a Prefeitura Municipal de Bonito /MS poderá descontá-la dos pagamentos eventualmente devidos a **CONTRATADA** ou cobrar judicialmente a diferença verificada.

8.4 – As sanções dos subitens 8.1.1. e 8.1.4. poderão ser aplicadas concomitantemente com as dos subitens 8.1.2. e 8.1.3. deste instrumento.

8.5 – A inexecução total ou parcial do **CONTRATO** poderá, garantida a prévia defesa a **CONTRATADA**, ensejar a rescisão contratual, caso a **CONTRATADA** venha a incorrer em alguma das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, podendo haver a cominação simultânea das penalidades previstas no subitem 8.1 deste instrumento.

9 – CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

9.1 – A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa do Município de Bonito/MS quando:

9.1.1 – A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

9.1.2 – Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

9.1.3 – Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

9.1.4 – Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/83;

9.1.5 – Por razão de interesse público, devidamente motivado.

9.2 – Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

9.3 – Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PREÇO REGISTRADO

11.1 – Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, as empresas vencedoras ficam assim registradas:

CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 03.652.030/0001-70.						
Item	Descrição	Marca	Un. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
35	Diazepam, dosagem: 10 mg, comprimido, (br0267197).	Santisa	Comprimido	70000	R\$ 0,075	R\$ 5.250,00
36	Diazepam, dosagem: 5 mg, comprimido, (br0267195).	Santisa	Comprimido	25000	R\$ 0,07	R\$ 1.750,00
66	Permetrina, dosagem: 10 mg/ml, indicação: loção, frasco 60,00 ml, (br0267773).	Ifal	Frasco	1600	R\$ 2,15	R\$ 3.440,00
69	Metoprolol, princípio ativo: sal succinato, dosagem: 25 mg, apresentação: liberação controlada, comprimido, (br0276656).	Accord	Comprimido	80000	R\$ 0,241	R\$ 19.280,00
70	Metoprolol, princípio ativo: sal succinato, dosagem: 50 mg, apresentação: liberação controlada, comprimido, (br0276657).	Accord	Comprimido	80000	R\$ 0,406	R\$ 32.480,00
72	Sulfato ferroso, dosagem ferro: 40mg de ferro ii, comprimido, (br0292344).	Belfar	Comprimido	200000	R\$ 0,032	R\$ 6.400,00

CIRÚRGICA PRIME LTDA - CNPJ: 46.116.717/0001-02.						
Item	Descrição	Marca	Un. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Heparina sódica, dosagem: 5.000ui/ml, indicação: injetável, ampola 0,25 ml (br0272796).	Hipolabor	Ampola	1000	R\$ 6,00	R\$ 6.000,00
2	Medroxiprogesterona acetato, dosagem: 150 mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável, ampola 1,00 ml (br0292228).	Genom	Ampola	3000	R\$ 9,90	R\$ 29.700,00
5	Albendazol, dosagem: 400 mg (comprimido), (br0267506).	Prati	Comprimido	25000	R\$ 0,26	R\$ 6.500,00
10	Alendronato de sódio, dosagem: 70 mg, comprimido, (br0269462).	Nova Química	Comprimido	10000	R\$ 0,16	R\$ 1.600,00
11	Amoxicilina, concentração: 50mg/ml, apresentação: pó para suspensão ora, frasco 150,00 ml, (br0271111).	Prati	Frasco	7000	R\$ 4,90	R\$ 34.300,00
13	Benzilpenicilina, apresentação: benzatina, osagem: 600.000ui, uso: injetável, frasco-ampola, (br0270613).	Eurofarma	Frasco	3500	R\$ 6,90	R\$ 24.150,00
18	Budesonida, concentração: 64mcg/ dose, forma farmacêutica: suspensão spray, frasco 120,00 doses, (br0452914).	EMS	Frasco	3600	R\$ 15,40	R\$ 55.440,00
23	Amiodarona, dosagem: 200 mg, comprimido, (br0267510).	Nova Química	Comprimido	70000	R\$ 0,289	R\$ 20.230,00
26	Clorpromazina, dosagem: 100 mg, comprimido, (br0267638).	União Química	Comprimido	30000	R\$ 0,179	R\$ 5.370,00
30	Prometazina cloridrato, dosagem: 25 mg/ml, apresentação: solução injetável, ampola 2,00 ml (br0267769).	Hipolabor	Ampola	15000	R\$ 1,639	R\$ 24.585,00
33	Dexametasona, dosagem: 0,1 mg/ml, apresentação: elixir, frasco 120,00 ml, (br0268243).	Geolab	Frasco	25000	R\$ 1,74	R\$ 43.500,00
38	Beclometasona dipropionato, apresentação: spray oral, dosagem: 250mcg/dose, características adicionais: frasco doseador com bocal aerogador, frasco 200,00 doses, (br0267581).	Chiesi	Frasco	1000	R\$ 19,15	R\$ 19.150,00
44	Gliclazida, concentração: 30 mg, forma farmacêutica: liberação prolongada, comprimido, (br0442754).	Torrent	Comprimido	90000	R\$ 0,149	R\$ 13.410,00
48	Extrato medicinal, princípio ativo: glycine max (L.) Merrill, concentração: 150 mg, cápsula, (br0395620).	Herbarium	Cápsula	20000	R\$ 0,35	R\$ 7.000,00
49	Levodopa, composição: associado à benserazida, dosagem: 200mg + 50mg, comprimido, (br0270126).	Ache	Comprimido	25000	R\$ 1,72	R\$ 43.000,00
54	Dexclorfeniramina maleato, dosagem: 2 mg, comprimido, (br0267645).	Geolab	Comprimido	200000	R\$ 0,056	R\$ 11.200,00
58	Metronidazol, concentração: 100 mg/g, forma farmacêutica: gel vaginal, característica adicional: com aplicador, bisnaga 50,00 g. (br0372335).	Prati	Bisnaga	3000	R\$ 4,10	R\$ 12.300,00
59	Isossorbida, princípio ativo: sal mononitrato, dosagem: 40 mg, comprimido, (br0273401).	Biosintética	Comprimido	40000	R\$ 0,27	R\$ 10.800,00
62	Miconazol nitrato, dosagem: 20 mg/g, apresentação: creme, bisnaga 28,00 g, (br0268286).	Prati	Bisnaga	1800	R\$ 1,98	R\$ 3.564,00
73	Varfarina sódica, dosagem: 5 mg, comprimido, (br0279269).	Farmoquímica	Comprimido	25000	R\$ 0,129	R\$ 3.225,00
74	Finasterida, concentração: 5 mg, comprimido, (br0275963).	Nova Química	Comprimido	120000	R\$ 0,28	R\$ 33.600,00
77	Digoxina, dosagem: 0,25 mg, comprimido, (br0267647).	Pharlab	Comprimido	45000	R\$ 0,12	R\$ 5.400,00
78	Espironolactona, dosagem: 25 mg, comprimido, (br0267653).	Germed	Comprimido	120000	R\$ 0,11	R\$ 13.200,00
80	Estrogênios conjugados, concentração: 0,3 mg, drácea, (br0356602).	Wyeth	Dg	20000	R\$ 0,64	R\$ 12.800,00

GREEN FARMACÊUTICA EIRELI EPP - CNPJ: 03.411.908/0001-86.						
Item	Descrição	Marca	Un. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	Ácido fólico, dosagem: 5 mg (comprimido) (br0267503).	Natulab	Comprimido	180000	R\$ 0,03	R\$ 5.400,00
7	Álcool etílico, tipo: hidratado, teor alcoólico: 70% (70%gl), apresentação: líquido, frasco 1000,00 ml, (br0269941).	Araucaria	Frasco	15000	R\$ 4,68	R\$ 70.200,00
8	Álcool etílico, tipo: hidratado, teor alcoólico: 70% (70%gl), apresentação: gel, frasco 500,00 ml, (br0269943).	Araucaria	Frasco	8000	R\$ 4,48	R\$ 35.840,00
9	Azitromicina, dosagem: 40 mg/ml, apresentação: suspensão oral, frasco 15,00 ml, (br0268949).	Prati	Frasco	4200	R\$ 4,59	R\$ 19.278,00
14	Benzilpenicilina, apresentação: benzatina, dosagem: 1.200.000ui, uso: injetável, frasco-ampola, (br0270612).	Eurofarma	Frasco	10800	R\$ 5,03	R\$ 54.324,00
16	Anlodipino besilato, dosagem: 5 mg, comprimido, (br0272434).	Geolab	Comprimido	400000	R\$ 0,02	R\$ 8.000,00
19	Captopril, concentração: 25 mg, comprimido, (br0267613).	Geolab	Comprimido	500000	R\$ 0,02	R\$ 10.000,00
21	Carbonato de cálcio + colecalciferol 500 mg + 400 ui, comprimido, (br0296876).	Sanofi	Comprimido	180000	R\$ 0,05	R\$ 9.000,00
22	Carvedilol, dosagem: 3,125 mg, comprimido, (br0267566).	Nova Química	Comprimido	30000	R\$ 0,08	R\$ 2.400,00
25	Clomipramina, dosagem: 25 mg, comprimido, (br0267522).	Sandoz	Comprimido	21600	R\$ 0,52	R\$ 11.232,00
28	Metformina cloridrato, dosagem: 500 mg, comprimido, (br0267690).	Prati	Comprimido	200000	R\$ 0,07	R\$ 14.000,00

29	Metformina cloridrato, dosagem: 850 mg.	Prati	Comprimido	400000	R\$ 0,07	R\$ 28.000,00
34	Dexametasona, dosagem: 0,1%,apresentação: creme bisnaga 10,00 g, (br0267643).	Prati	Bisnaga	12000	R\$ 0,93	R\$ 11.160,00
37	Dipirona sódica, dosagem: 500 mg/ml, apresentação: solução oral (gotas), frasco 10,00 ml, (br0267205).	Mariol	Frasco	7500	R\$ 0,64	R\$ 4.800,00
39	Eritromicina, estearato, 50 mg/ml, suspensão oral, frasco 60,00 ml, (br0269994).	Prati	Frasco	1500	R\$ 4,79	R\$ 7.185,00
40	Levonorgestrel, composição: associado ao etinilestradiol, concentração:0,15 mg + 0,03 mg, características adicionais: em blister calendário,comprimido, (br0448804).	Biolab	Comprimido	150000	R\$ 0,074	R\$ 11.100,00
45	Extrato medicinal, princípio ativo: guaco (mikania glomerata spreng), forma farmacêutica: extrat o fluido, frasco 100,00 ml, (br0368779).	Natulab	Frasco	7000	R\$ 1,94	R\$ 13.580,00
47	Ibuprofeno, dosagem: 50 mg/ml, forma farmacêutica: suspensão oral, frasco 30,00 ml, (br0294643).	Geolab	Frasco	5000	R\$ 1,26	R\$ 6.300,00
53	Loratadina, concentração: 1mg/ml, tipo medicamento: xarope, frasco 100,00 ml, (br0273467).	Prati	Frasco	5000	R\$ 2,12	R\$ 10.600,00
55	Enalapril maleato, dosagem: 10 mg, comprimido, (br0267651).	Cimed	Comprimido	175000	R\$ 0,02	R\$ 3.500,00
56	Doxazosina mesilato, composição: 2 mg, comprimido, (br0268493).	Prati	Comprimido	110000	R\$ 0,07	R\$ 7.700,00
57	Metildopa, dosagem: 250 mg, comprimido, (br0267689).	Biosintética	Comprimido	85000	R\$ 0,296	R\$ 25.160,00
60	Nifedipino, dosagem: 10 mg, comprimido, (br0267728).	Prati	Comprimido	65000	R\$ 0,16	R\$ 10.400,00
61	Nistatina, dosagem: 100.000 ui/ml, apresentação:suspensão oral, frasco 50,00 ml, (br0267378).	Prati	Frasco	1600	R\$ 3,71	R\$ 5.936,00
64	Petrolato, aspecto físico: líquido, tipo:laxativo, uso: oral, frasco 100,00 ml, (br0233632).	Mantecorp	Frasco	4500	R\$ 2,18	R\$ 9.810,00
65	Paracetamol, dosagem solução oral: 200 mg/ml, apresentação: solução oral, frasco 15,00 ml, (br0267777).	Prati	Frasco	10000	R\$ 1,10	R\$ 11.000,00
67	Permetrina, concentração: 50 mg/ml, forma farmacêutica: loção frasco 60,00 ml (br0363597).	Nativita	Frasco	1800	R\$ 2,18	R\$ 3.924,00
68	Prednisona, dosagem: 5 mg, comprimido, (br0267741).	Vitamedic	Comprimido	65000	R\$ 0,06	R\$ 3.900,00
75	Cloreto de potássio, dosagem: 19,1%, apresentação: solução injetável ampola 10,00 ml (br0267162).	Equiplex	Ampola	4000	R\$ 0,369	R\$ 1.476,00
76	Ranitidina cloridrato, dosagem: 150 mg, comprimido, (br0267736).	Geolab	Comprimido	50000	R\$ 0,35	R\$ 17.500,00
79	Eritromicina, apresentação: estolato, concentração: 500 mg, comprimido, (br0269996).	Prati	Comprimido	18000	R\$ 2,59	R\$ 46.620,00
81	Gentamicina, composição: sal sulfato, concentração: 5mg/ml, forma farmacêutica: solução oftálmica, frasco 5,00 ml, (br0406308).	Allergan	Frasco	800	R\$ 6,27	R\$ 5.016,00

INPHARMA HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 43.607.262/0001-21.

Item	Descrição	Marca	Un. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
12	Amoxicilina, princípio ativo: associada com clavulanato de potássio, concentração: 50 mg/ml + 12,5 mg/ml, forma farmacêutica: suspensão oral, frasco 75,00 ml, (br0448841).	Prati	Frasco	5400	R\$ 10,80	R\$ 58.320,00
41	Fenitoína sódica, dosagem: 100 mg, comprimido, (br0267657).	Hipolabor	Comprimido	100000	R\$ 0,11	R\$ 11.000,00

PRÓ SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI ME – CNPJ: 07.344.756/0001-05.

Item	Descrição	Marca	Un. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	Aciclovir, dosagem: 50 mg/g, uso: creme, bisnaga 10,00 g. (br0268375).	E.M.S	Bisnaga	800	R\$ 1,96	R\$ 1.568,00
6	Albendazol, dosagem: 40 mg/ml, uso: suspensão oral, frasco com 10,00ml. (br0267507).	Prati	Frasco	9600	R\$ 1,26	R\$ 12.096,00
15	Benzoilmetronidazol, concentração: 40 mg/ml, forma farmacêutica: suspensão oral, frasco 100,00 ml, (br0394856).	Belfar	Frasco	6000	R\$ 4,63	R\$ 27.780,00
17	Budesonida, concentração: 32mcg/ dose, forma farmacêutica:suspensão spray, frasco 120,00.	Multilab	Frasco	3000	R\$ 11,35	R\$ 34.050,00
20	Carbamazepina,dosagem: 20 mg/ml, presentação: suspensão oral, frasco 100,00 m,(br0272454).	Hipolabor	Frasco	5000	R\$ 7,75	R\$ 38.750,00
24	Biperideno, dosagem: 2 mg, comprimido, (br0270140).	Cristalia	Comprimido	50000	R\$ 0,18	R\$ 9.000,00
27	Lidocaína cloridrato, composição: associada com epinefrina, concentração:2% + 1:80.000, forma farmacêutica: solução injetável, tubete 1,80 ml, (br0397428).	DLA	Tubete	2500	R\$ 1,39	R\$ 3.475,00
31	Tiamina, dosagem: 300 mg, comprimido, (br0272341).	Hipolabor	Ampola	30000	R\$ 0,179	R\$ 5.370,00
32	Epinefrina, dosagem: 1mg/ml, uso: solução injetável ampola 1,00 ml, (br0268255).	Hipolabor	Ampola	1000	R\$ 0,869	R\$ 869,00
42	Fenobarbital sódico, dosagem: 100 mg, comprimido, (br0267660).	Cristalia	Comprimido	200000	R\$ 0,13	R\$ 26.000,00
43	Fluconazol, dosagem: 150 mg, cápsula, (br0267662).	Medquímica	Cápsula	30000	R\$ 0,379	R\$ 11.370,00
50	Levotiroxina sódica, dosagem: 100 mcg, comprimido, (br0268125).	Merck	Comprimido	75000	R\$ 0,119	R\$ 8.925,00
51	Levotiroxina sódica, dosagem: 25 mcg, comprimido, (br0268124).	Merck	Comprimido	95000	R\$ 0,099	R\$ 9.405,00
52	Levotiroxina sódica, dosagem: 50 mcg, comprimido, (br0268123).	Merck	Comprimido	110000	R\$ 0,119	R\$ 13.090,00
63	Noretisterona, concentração: 0,35 mg, características adicionais: em blister calendário, (br0448808).	Biolab	Blist	500	R\$ 0,15	R\$ 75,00
71	Sulfato ferroso, dosagem ferro: 25mg/ml de ferro ii, forma farmacêutica: solução oral-gotas frasco 30,00 ml, (br0292345).	Natulab	Frasco	1500	R\$ 0,719	R\$ 1.078,50

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1 - O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº. 08.666/93.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais nº 61/2006 e nº 120/2017, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, sendo este competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Bonito, 16 de novembro de 2022.

Josmail Rodrigues

Prefeito Municipal

CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Detentora da Ata

CIRÚRGICA PRIME LTDA

Detentora da Ata

GREEN FARMACÊUTICA EIRELI EPP

Detentora da Ata

INPHARMA HOSPITALAR LTDA

Detentora da Ata

PRÓ SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI ME

Detentora da Ata

IZABELLE MARQUES CASTILHO

Assessora Jurídica – OAB/MS 17.564-B

Testemunhas :

1) BRUNA DE SOUZA XIMENES

CPF/MF Nº. 041.309.911-32

2) ALINE BARBOSA GIURIZZATTO

CPF/MF Nº. 024.912.041-00

Matéria enviada por Fernanda Siqueira Artigas

Departamento de Licitação

AVISO DE REPETIÇÃO - LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2023

O MUNICÍPIO DE BONITO/MS, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna público a abertura da Licitação, na Modalidade Pregão Presencial, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Municipal nº 061/2006 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21/06/93, e suas alterações e Lei Complementar nº. 123/06, conforme adiante especificada:

OBJETO: Aquisição de Roçadeira Hidráulica compatível com o trator Massey-Ferguson 265, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras.

ABERTURA DA SESSÃO: 01 de junho de 2023.

HORAS: 08h00min.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Bonito/MS, sito a Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, Centro. O edital com os dados completos encontra-se disponível aos interessados no site do Município www.bonito.ms.gov.br.

Bonito/MS, 17 de maio de 2023.

Assinado na Autorização

Edilberto Cruz Gonçalves

Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Matéria enviada por José Eduardo Mündel

Recursos Humanos

CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO Nº 54 /2023

Contrato que entre si celebram o município de Bonito e o Senhor Iran Cabral Rocha.

CONTRATANTE:

O **MUNICÍPIO DE BONITO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.073.673/0001-60, com sede na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, centro, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **JOSMAIL RODRIGUES**, brasileiro, casado, agente político, portador da C. I. RG nº 966.350 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 078.627.328-39, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1175, centro.

CONTRATADO:

IRAN CABRAL ROCHA, brasileiro, portador da C. I. RG nº 2.583.935 - SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 073.341.701-99, domiciliado à Rua Manuel Ferreira da Rocha, Bonito/ MS.

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

As partes supra nominadas celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017, especificamente na prestação de serviços pelo CONTRATADO, **na função de Trabalhador Braçal** em local determinado pelo CONTRATANTE, com 40 (quarenta) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para a apuração de frequência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO

O CONTRATADO receberá do CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R\$ 1.320,00 (hum trezentos e vinte reais), condizente com o vencimento inicial atribuído ao cargo efetivo em início de carreira da mesma categoria, do quadro de pessoal de que trata a Lei Municipal Complementar nº 125, de 06 de janeiro de 2017, bem como o Adicional de Insalubridade na proporção de 20% (vinte por cento), sobre o salário base supracitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

O presente contrato tem vigência no período compreendido entre o dia 12 de Maio de 2023 à 31 de Dezembro de 2023, podendo ser prorrogado por igual período, nas mesmas condições.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem por fundamento legal a Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

A rescisão do presente contrato dar-se-á:

- a) pelo término do prazo contratual;
- b) por iniciativa do contratado;
- c) imediatamente, quando o contratado incorrer em infração aos deveres e proibições estabelecidas na Lei Complementar nº 103, de 27 de janeiro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;
- d) por interesse do Poder Executivo Municipal.

CLAUSULA SEXTA – DA APLICAÇÃO DO REGIME JURÍDICO ESPECIAL

Aplica-se ao presente contrato o regime jurídico administrativo especial, sem que ocorra a incidência direta ou subsidiária das disposições da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, filiado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme disposto no § 13 do artigo 40 da Constituição Federal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS DO CONTRATADO EM CASO DE RESCISÃO

Por ocasião da rescisão deste contrato, o CONTRATADO receberá férias proporcionais acrescidas de 1/3 (um terço), saldo dos vencimentos com as respectivas vantagens e gratificação natalina proporcional, salvo em caso de rescisão por infração aos deveres e proibições estabelecidas no Estatuto dos Servidores, quando então terá direito apenas ao saldo dos vencimentos.

Parágrafo único. A extinção deste contrato, por iniciativa do CONTRATANTE, antes do prazo contratual, não enseja o direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- 09.00 – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura;
- 09.01 – Gabinete do Secretário de Obras e Infraestrutura;
- 15.451.909- Estruturando qualidade de vida para a população;
- 2.041- Operacionalização da Secretaria de Obras e Infraestrutura;
- 100000 – Recursos Ordinários.

CLÁUSULA NONA – DOS REAJUSTES

O valor pactuado não sofrerá reajuste, excetuando-se quando houver reajuste do quadro de pessoal de que trata a Lei Municipal Complementar nº 125, de 06 de janeiro de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro desta Comarca, para que nele sejam dirimidas todas e quaisquer dúvidas, questões e pendências, oriundas da execução deste contrato ou de sua interpretação.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram.

Bonito, 12 de Maio de 2023.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal

IRAN FERREIRA ROCHA

Contratado

TESTEMUNHAS:**CAMILLA M. DE PAULA E SILVA**

C. I. RG nº 440218834 – SSP/SP

CPF/MF nº 227.273.748-01

IZABELLE MARQUES CASTILHO

CPF/MF nº 932.950.491-49

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

Secretaria de Assistência Social
EDITAL CMDCA N. 03/2023
CONVOCAÇÃO CMDCA – BONITO/MS

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bonito – Estado de Mato Grosso do Sul (CMDCA/MS), no uso de suas atribuições legais que lhe é conferido pela Lei Municipal nº 1.370 de 01 de Abril de 2015 e 1.521 de 11 de março de 2019 e suas alterações, seu regimento interno, que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Conselho Tutelar e conforme a Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, faz publicar a **CONVOCAÇÃO do 2º suplente JHONATAN CAMARA GOMES** para **ocupar o cargo de Conselheiro Tutelar Titular – QUADRIÊNIO 2020/2024** em cumprimento a vacância do cargo de conselheira tutelar. Deverá o mesmo apresentar documentação necessária do Anexo I desta convocação no prazo de 03 (três) dias ou no caso de impossibilidade de assumir temporariamente a função de Conselheiro Tutelar Titular, o convocado deverá assinar o termo de Desistência (Anexo II), sendo imediatamente convocado o suplente posterior e sucessivamente, por meio eletrônico e/ou remoto, com vistas a garantir que não haja prejuízos no atendimento do Conselho Tutelar.

Bonito, 17 de maio de 2023.

Jucikelim Firmo Campos

Presidente do CMDCA

Anexo I

Relação de Documentos exigidos para Cargo Público Municipal conforme Inscrição Normativa TC/MS nº 015/2000.

6. Fotocópia da Cédula de Identidade;
7. Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
8. Certidão de Casamento ou Nascimento;
9. Fotocópia de Nascimento dos Dependentes e CPF (se possuir);
10. Fotocópia do Título de Eleitor (com a comprovação da quitação perante a Justiça Eleitoral);
11. Fotocópia do Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para as pessoas do sexo masculino);
12. Exame Médico Admissional;
13. Fotocópia de comprovação de escolaridade exigida para o cargo e cursos exigidos pela legislação;
14. Certidão de Antecedentes Criminais Estadual e Federal (conforme Lei nº 1.564, de 14 de julho de 2020);
15. Declaração de Não Acumulação de Cargo (modelo no RH);
16. Declaração de Bens (pode ser a declaração de Imposto de Renda);
17. Fotocópia do Comprovante de Inscrição do PIS ou PASEP (se já inscrito);
18. Comprovante de Residência;
19. Fotocópia da Carteira de Registro no Órgão de Classe (quando for o caso);
20. Carteira Nacional de Habilitação CNH (conforme exigido para o cargo);
21. Uma fotografia 3x4, recente.

Anexo II

TERMO DE DESISTÊNCIA

EU, **Jhonatan Camara Gomes**, CPF Nº _____, por livre e espontânea vontade, DESISTO de ocupar a vaga de Conselheiro Tutelar Titular de Bonito/MS, pelo qual fui convocado por meio do Edital nº 03/CMDCA/2023, para assumir a vaga de Conselheiro Tutelar Titular – Quadriênio 2020/2024.

Jhonatan Camara Gomes

Matéria enviada por Rosângela Maria Machado

Procuradoria Jurídica

LEI Nº 1.682 DE, 17 DE MAIO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar lotes e unidades habitacionais para famílias residentes em áreas de risco, áreas precárias e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 66, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Bonito, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Ordinária Municipal:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar para as famílias beneficiadas, devidamente cadastradas em programa social, com a finalidade de assegurar o direito social de moradia, previsto no art. 6º da Constituição Federal, 23 (vinte e três) lotes, localizados no Loteamento Rio Bonito, sendo o Lote 01, Quadra "A", Residencial Rio Bonito, Matrícula nº 13.746; Lote 02, Quadra "A", Residencial Rio Bonito, Matrícula nº 13.747; Lote 03, Quadra "A", Residencial

Rio Bonito, Matrícula nº 13.748; Lote 04, Quadra "A", Residencial Rio Bonito, Matrícula nº 13.749; Lote 05, Quadra "A", Residencial Rio Bonito, Matrícula nº 13.750; Lote 06, Quadra "A", Residencial Rio Bonito, Matrícula nº 13.751; Lote 07, Quadra "A", Residencial Rio Bonito, Matrícula nº 13.752; Lote 08, Quadra "A", Residencial Rio Bonito, Matrícula nº 13.753; Lote 09, Quadra "A", Residencial Rio Bonito, Matrícula nº 13.754; Lote 10, Quadra "A", Residencial Rio Bonito, Matrícula nº 13.755; Lote 01, Quadra "M", Residencial Rio Bonito, Matrícula nº 13.756; Lote 11, Quadra "M", Residencial Rio Bonito, Matrícula nº 13.766; Lote 12, Quadra "M", Residencial Rio Bonito, Matrícula nº 13.767; Lote 13, Quadra "M", Residencial Rio Bonito, Matrícula nº 13.768; Lote 14, Quadra "M", Residencial Rio Bonito, Matrícula nº 13.769; Lote 15, Quadra "M", Residencial Rio Bonito, Matrícula nº 13.770; Lote 16, Quadra "M", Residencial Rio Bonito, Matrícula nº 13.771; Lote 17, Quadra "M", Residencial Rio Bonito, Matrícula nº 13.772; Lote 18, Quadra "M", Residencial Rio Bonito, Matrícula nº 13.773; Lote 19, Quadra "M", Residencial Rio Bonito, Matrícula nº 13.774; Lote 20, Quadra "M", Residencial Rio Bonito, Matrícula nº 13.775; Lote 10, Quadra "L", Residencial Rio Bonito, Matrícula nº 13.587; Lote 11, Quadra "L", Residencial Rio Bonito, Matrícula nº 13.588.

Art. 2º Os lotes acima identificados serão doados para construção ou substituição de moradias em situação precária, devidamente destinados a famílias residentes em áreas potencialmente de risco e em situação de vulnerabilidade social.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal fica devidamente autorizado a realizar convênios e parcerias com as demais instituições públicas ou privadas, que proporcionem aporte financeiro, a fim de executar a construção das unidades habitacionais nos lotes doados.

Art. 4º Poderão ser beneficiadas a título gratuito, com a construção, ou eventual substituição da moradia precária, as famílias que preencherem os seguintes requisitos básicos:

I - Famílias com renda de até 04 (quatro) salários mínimos, impossibilitadas de adquirir outra moradia, mesmo que a título de substituição;

II - Famílias devidamente cadastradas pela Assistência Social e pelo setor habitacional/fundiário do município, previamente selecionadas e com o perfil socioeconômico comprovado através de laudo competente;

III - Famílias nunca antes contempladas em outro projeto habitacional popular a nível municipal, estadual ou federal em todo o território nacional;

IV - Famílias residentes no mínimo a 02 (dois) anos no município.

Art. 5º Deverá ser apresentado Laudo Técnico, atestado por Engenheiro Civil ou Arquiteto Urbanista delegado pelo município, que demonstre a situação da moradia a ser substituída.

Art. 6º O beneficiário se obriga a utilizar o imóvel doado nos termos dessa Lei, exclusivamente para moradia própria e de sua família, ficando expressamente vedado: Alugar, ceder, dar em comodato, emprestar no todo ou em parte, abandonar ou propiciar a vacância e abandono do imóvel pelo período de 10 (dez) anos, sob pena de reversão ao município, quando o lote tiver sido doado pelo mesmo, ou o ressarcimento do valor investido pelo município, quando o lote for de propriedade do beneficiário.

Art. 7º A construção ou substituição de moradias em situação precária/risco, nos imóveis doados nos termos dessa Lei, ficará dispensada do pagamento dos seguintes tributos e taxas municipais:

I - IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano;

II - ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

III - Alvará e demais taxas de expedição.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessárias, com contrapartidas complementares.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Cleide de Souza Oliveira

Departamento de Licitação

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2023 - ADENDO N. 001/2023

O MUNICÍPIO DE BONITO/MS, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, por meio da Comissão Permanente de Licitação designada pelo Senhor Prefeito Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, o presente adendo para realizar as seguintes alterações no edital do processo licitatório em epígrafe:

16. Alterar a planilha orçamentária adotando-se como referência a planilha de preços sem desoneração.

17. Alterar o item 5.1, alíneas "g" e "n", para passar a constar a seguinte redação:

05 – PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 02)

5.1 – A proposta de preço deverá ser apresentada no envelope 02, estar datilografada ou impressa por processo eletrônico, **em 01 (uma) via**, em papel timbrado da licitante ou conforme **anexo II**, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas, assinadas na última folha e rubricadas nas demais, contendo o seguinte:

g) – **Planilha Orçamentária – Sem Desoneração**, onde deverão estar indicados todos os preços ofertados de acordo com o especificado, bem como o valor global da proposta, os quais deverão ser escritos sob a forma decimal, precedidos da vírgula que segue a unidade centavos.

g.1) – A **Planilha Orçamentária – Sem Desoneração** que se refere à alínea anterior deverá também ser apresentada em formato digital (XLS) para facilitar a conferência dos valores nela expressos, contudo o descumprimento deste requisito não importará em desclassificação da proponente, que poderá encaminhá-la posteriormente, antes que seja homologado este certame.

(...)

n) – Composição de BDI – **SEM DESONERAÇÃO**;

12. Alterar o Anexo XII, para que passe a constar a seguinte redação:

ANEXO XII – COMPOSIÇÃO DE BDI – SEM DESONERAÇÃO

5. Alterar a data de abertura da Sessão:

ABERTURA DA SESSÃO: 05 de junho de 2023.

HORAS: 08h00min.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Bonito/MS, sito a Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, Centro. O edital com os dados completos encontra-se disponível aos interessados no site do Município www.bonito.ms.gov.br.

Todas as demais condições estabelecidas no edital que orienta o certame permanecem inalteradas.

Bonito – MS, 17 de maio de 2023.

Bruna de Souza Ximenes - Presidente da CPL

Matéria enviada por Luciane Cíntia Pazette

Recursos Humanos

PORTARIA Nº 493/2023–RH.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **CONVOCAR, MARIANA APARECIDA DA ROCHA ALCANTARA**, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 19 h/s, para ministrar aulas de Língua Estrangeira Moderna – Inglês do 1º ano B ao 5º ano B e Projeto de Vida do 1º ano B ao 3º ano B do Ensino Fundamental, no período **vespertino**, na **Escola Municipal Professora Izaura Pinto Guimarães**, de **16/05/2023 a 14/07/2023**, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 16 de maio de 2023.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

Recursos Humanos

PORTARIA Nº 494/2023–RH.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **CONVOCAR, ROSIMARE RAMOS BARRETO**, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar no 2º ano A Inclusão do Ensino Fundamental, no período **matutino**, na **Escola Municipal Professora Durvalina Dorneles Teixeira**, de **16/05/2023 a 14/06/2023**, em substituição a Professora **ROSANGELA ESPOSITO**, que se encontra de Licença Médica, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 17 de maio de 2023.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

Departamento de Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº. 15/2023

Reconheço a inexigibilidade de licitação, conforme solicitação, justificativa e parecer jurídico constante no processo abaixo, tendo como objeto a contratação dos serviços técnicos profissionalizantes especializados para capacitação de servidores públicos da administração municipal de Bonito/MS: **32º CONGRESSO BRASILEIRO DE ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL**, que será realizado nos dias 21 a 24 de maio 2023, pela **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL - ABES**, fundamentada artigo 25, inciso II, c/c com o art. 13, inciso VI, da Lei Federal nº 8666/1993 .

Ratifico a despesa, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada.

FAVORECIDO: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL – ABES.

CNPJ: 33.945.015/0001-81

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 25, inciso II, c/c com o art. 13, inciso VI, da Lei Federal nº 8666/1993 .

VALOR DA CONTRATAÇÃO : R\$ 5.070,00 (cinco mil e setenta reais) .

Bonito/MS, 17 de maio de 2023.

Ana Cristina Tevelin.

Secretária Municipal de Meio Ambiente

Matéria enviada por Bruna de Souza Ximenes

DEPARTAMENTO DE CULTURA E JUVENTUDE

TERMO DE CREDENCIAMENTO (FESTEIROS DO MS - ÁGUAS DE MIRANDA)

I - O **MUNICÍPIO DE BONITO**, Estado de Mato Grosso de Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.073.673/0001-60, com endereço na Rua Pilad Rebuá, 1780, centro, Bonito/MS, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, **JOSMAIL RODRIGUES**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 1468521 e CPF/MF nº. 078.627.328-39, residente e domiciliado na Rua Coronel Pilad Rebuá, n. 1175, Centro, Bonito/MS, e **LUIS GUILHERME ANTUNES CEZAR**, portador do RG n.º 1468521 e CPF n.º 009.191.461-20, com endereço à Rua Joana Sorta, Nº 953, Centro, Cidade de Bonito/MS doravante denominada **CREDENCIADO**, resolvem celebrar o presente termo, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, e pelas seguintes cláusulas e condições:

II - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo tem fundamento legal pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis, em conformidade com o Edital de Credenciamento nº 007/2022, cujas disposições, em sua totalidade, são vinculativas a este instrumento.

III- Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente instrumento serão resolvidos segundo os preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1.O presente termo tem por objeto a prestação de serviços de APRESENTAÇÃO MUSICAL - BAILÃO DANÇANTE, para atender o evento **Feira do distrito de Águas do Rio Miranda**, as 20:00 hs no dia 20 de maio de 2023, com duração de 240 minutos, em decorrência do credenciamento **Nº 03**, constante do edital nº 007/2022, aberto para o credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas com ou sem fins lucrativos para a realização de apresentações artísticas, musicais, teatrais, grupos e/ou escolas e/ou cias de danças, espetáculos, intervenções, experimentos, literatura, esquetes, oficinas, veiculações via internet entre outras atividades previstas no termo de referência, em atenção à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS

2.1. Ao credenciado competirá:

3. Executar os serviços de acordo com as especificações exigidas, dentro dos prazos estabelecidos e atender a todas as obrigações assumidas no credenciamento, sujeitando-se a fiscalização da Administração;
4. Manter absoluto sigilo com referência a assuntos de que tome conhecimento, em função da prestação dos serviços;
5. Prestar o serviço nas localidades previamente especificadas;
6. Disponibilizar todo o material de consumo necessário à realização dos serviços;
7. Promover por sua conta e risco o transporte dos equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução do objeto;
8. Responsabilizar-se por danos causados direta ou indiretamente à Administração, bem como a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
9. Responsabilizar-se por sua locomoção até os locais do evento, bem como pelas despesas de alimentação;
10. Manter uma conduta condizente com a moral e a ética própria da profissão;
11. Manter-se, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
12. Permitir o acesso da credenciante à documentos e arquivos referentes aos serviços prestados;
13. Prestar esclarecimentos à credenciante sempre que solicitado;
14. Comunicar à Administração qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;
15. Zelar pela boa e completa prestação dos serviços;
16. Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal;
17. Encarregar-se exclusivamente pelo pagamento de todos os impostos, taxas e emolumentos sobre ela incidentes, devendo apresentar sempre que solicitado, a comprovação dos recolhimentos respetivos;
18. Honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações previstas em Lei, ficando registrado que o pessoal empregado pela credenciada não terá nenhum vínculo empregatício com o município;
19. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente credenciamento;
20. Acatar apenas as solicitações de prestação de serviços formalmente autorizadas pela Administração;

21. Responsabilizar-se pela emissão de nota fiscal de apresentação artística e envio de toda documentação solicitada;
22. Apresentar-se no dia para o qual foi selecionado, cumprindo todos os critérios, com todos os equipamentos em funcionamento;
23. Chegar ao local da prestação dos serviços com 30 (trinta) minutos de antecedência a depender da complexidade técnica da montagem da apresentação;
24. Subcontratar, ceder ou transferir os serviços, sob pena de descredenciamento.

2.2. É vedada a apresentação de trabalhos:

6. cujo teor apresentem cunho racista, xenófobo, sexista ou qualquer forma de preconceitos ou estimulem a violência;
7. que tenham cunho político-eleitoral, que se destinem a financiamento de campanhas, realização de comícios ou qualquer outra atividade vinculada a partidos políticos e/ou suas coligações;
8. que infrinja dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) ou outra norma jurídica vigente;
9. que violem os direitos de terceiros, incluindo os de propriedade intelectual, atente contra a ordem pública ou cause impacto negativo à saúde humana, animal e/ou ao meio ambiente;
10. que esteja ligado a jogos de azar ou especulativos;
11. que tenha vínculo com a exploração de trabalho infantil, degradante ou escravo;
12. que evidencie preconceito ou discriminação de qualquer natureza;
13. que caracterize promoção pessoal de autoridade, de servidor público ou da imagem do governo de qualquer esfera política.

2.2.1. Caso seja verificado que o credenciado, ou ainda, que o trabalho por ele apresentado se enquadra em alguma das vedações descritas no item acima, o mesmo será descredenciado a qualquer tempo.

2.2.2. O credenciado cederá ao Município de Campo Grande os direitos de imagem e som para sua documentação e divulgação, inclusive em textos, captados através de quaisquer meios ou através de quaisquer tipos de mídia, coletados ao longo de todo o desenvolvimento e duração do Projeto, bem como a execução, sem fins comerciais, seja em locais públicos ou privados, por tempo indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

7. É de responsabilidade da credenciante:

5. Solicitar ao credenciado e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
6. Documentar as ocorrências existentes no decorrer da prestação de serviços;
7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações e encargos da credenciada, orientando-a, quando necessário;
8. Realizar o pagamento no prazo e forma ajustados;
9. Responsabilizar-se pela documentação necessária, relativa à liberação da execução da apresentação artística, emitida pelos órgãos de fiscalização e controle, incluindo o SBAT - Sociedade Brasileira de Autores Teatrais e/ou ECAD - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição;
10. Entregar a credencial de apresentação do credenciado quando estiver desenvolvendo suas atividades vinculadas ao projeto ou atividade objeto deste credenciamento;
11. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e cláusulas do termo de credenciamento, aplicando as penalidades previstas quando for o caso.

3.2. Será, ainda, de responsabilidade da credenciante disponibilizar a seguinte infraestrutura para a realização dos shows:

6. Estrutura do palco composta de palco, som e iluminação;
7. Divulgar a programação do projeto por meios eletrônicos e mídia espontânea em jornais, televisões, rádios e faixas;
8. Definir e notificar o contratado com antecedência sobre o horário em que ele estará autorizado a fazer os ajustes necessários de som, iluminação e/ou quaisquer outros que se fizerem necessários.

CLÁUSULA QUARTA – DA AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS.

4.1. A avaliação do serviço prestado será procedida pela SECTUR e/ou SEMEC de Bonito/MS, através de servidor designado.

4.2. A avaliação do serviço prestado observará os seguintes critérios:

Pontualidade na execução do serviço;

2. Qualidade do serviço prestado;
3. Profissionalismo na relação com os prepostos da Prefeitura de Campo Grande e os beneficiários diretos ou indiretos da prestação do serviço ou fornecimento de bens;
4. Cumprimento integral das cláusulas do termo de credenciamento;
5. Respeito a diversidade cultural brasileira e aos direitos humanos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES.

5.1. Comete infração administrativa, o credenciado que:

14. apresentar documentação falsa;
15. falhar na execução do termo de credenciamento, de modo a ensejar a inexecução total ou parcial da obrigação assumida;

16. declarar informações falsas;

17. cometer fraude;

18. comportar-se de modo inidôneo.

5.1.1. Considera-se comportamento inidôneo, atos direcionados a prejudicar o bom andamento do credenciamento, tais como a fraude, ação em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinada a prejudicar a veracidade de seu teor original, constituindo-se como exemplos as condutas tipificadas como crimes na Lei Geral de Licitação.

5.1.2. Configurar-se-á a inexecução total da obrigação assumida, entre outras hipóteses:

2. A não prestação dos serviços;

3. A prestação de serviço diverso do acordado com a Administração.

5.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, o credenciado ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

12. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

13. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o proponente/credenciado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

14. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) do valor empenhado, se a infração ocorrer durante a execução do termo de credenciamento;

15. Em caso de subcontratação não autorizada, será aplicada multa de até 10% (dez por cento) do valor empenhado. A reincidência por uma vez de subcontratação não autorizada configurará inexecução parcial da obrigação e ensejará a aplicação de multa de 20% (vinte por cento) do valor empenhado, sem prejuízo do descumprimento.

5.2.1 As sanções poderão ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente com a penalidade de multa, sem prejuízo da rescisão do termo de credenciamento nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993.

5.3 Por infração a qualquer outra cláusula do edital e seus anexos, não prevista nas condutas do subitem 5.1, também poderão ser aplicadas, as sanções elencadas no subitem 5.2.

5.4. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente no prazo a ser estabelecido pela Administração, contados de sua publicação no Diário Oficial do Município, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério do credenciado.

5.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao credenciado o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

5.6. Na aplicação das penalidades, a autoridade competente observará:

1. Os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade;

2. A culpabilidade do ato praticado;

3. A não reincidência da infração;

4. A conduta social do credenciado;

5. A personalidade do credenciado;

6. O motivo do ato praticado;

7. As circunstâncias da infração;

8. As consequências da infração;

9. A atuação do credenciado em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou omissiva;

10. A execução satisfatória das demais obrigações; e,

11. A conduta da Administração, no sentido de ter eventualmente concorrido para a prática da infração.

5.7. A aplicação das sanções previstas neste tópico não exclui a possibilidade de aplicação de outras constantes da legislação que rege o tema.

5.8. As sanções serão registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Bonito – MS, inclusive para consulta da hipótese da alínea “c” do item 5.6.

5.9. Sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, os atos lesivos à Administração Pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

5.10. Para a execução do termo de credenciamento, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

5.11. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas, assegurar-se-á o direito ao contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. A rescisão do termo de credenciamento pode se dar pelos motivos e nas formas abaixo:

1. por ato unilateral da Administração, manifestado por escrito, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993;
2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo administrativo;
3. judicial, nos termos da legislação.

6.1.1. A rescisão unilateral ou amigável, deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DESCREDCIAMENTO

7.1. Constituem motivos de descredenciamento, independentemente das sanções cabíveis:

Quando forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do serviço ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;

1. Quando houver a superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa da credenciada, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas;
2. Quando verificar-se qualquer fato impeditivo ou vedado no termo de credenciamento ou na legislação aplicável;
3. Por solicitação do credenciado;
4. A apresentação de trabalhos que incidam nas vedações do subitem 2.2 deste termo;
5. A divulgação, pelo credenciado, de informações do interesse exclusivo da PMCG/MS obtidas em decorrência deste credenciamento;
6. A Administração também poderá promover o descredenciamento daqueles que não apresentarem demanda de atendimento no prazo de 12 (doze) meses.

7.2. Os casos de descredenciamento deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA REMUNERAÇÃO.

8.1. Pela prestação dos serviços deste termo o credenciado receberá o valor de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).

8.2. Os valores a serem pagos pela prestação dos serviços artísticos-culturais deste termo de credenciamento serão remunerados em conformidade Edital 007/2022.

8.2.1. A alteração dos valores a serem pagos aos artistas somente ocorrerá mediante alteração da do edital 007/2022.

8.3. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento dos serviços, mediante atesto da nota fiscal e da apresentação da documentação fiscal e trabalhista, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.3.1. O pagamento será efetuado por crédito em conta bancária de titularidade do credenciado ou do procurador por ele indicado.

8.3.2. O credenciado será o único responsável pelo repasse de valores aos seus filiados prestadores de serviços.

8.3.3. Poderão ser retidos tributos, por ocasião dos pagamentos, conforme legislação vigente, em especial INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social), IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte) e ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza).

8.4. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da nota fiscal apresentada pelo credenciado. O atesto fica condicionado à verificação da conformidade da nota fiscal apresentada e o regular cumprimento das obrigações assumidas.

8.5. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do próprio credenciado, constar o número do empenho/termo de credenciamento/contrato, o preço unitário e o total expressos em reais.

8.6. Havendo erro na emissão da nota fiscal, esta será devolvida para que o credenciado tome as medidas necessárias, passando o prazo para pagamento a ser contado da data de sua reapresentação.

8.7. A revisão ou reajustamento dos preços só ocorrerá mediante alteração do edital 007/2022.

CLÁUSULA NONA- DA DOTAÇÃO.

9.1. Os recursos orçamentários correrão por conta das verbas:

a) Secretaria de Governo: 1.00.000: ficha 28 e 29

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Vinculam-se a este termo, o edital de credenciamento e os seus anexos.

10.2. Em caso de chuva, outros fenômenos naturais ou situações e imprevistos que inviabilizem a realização das apresentações artísticas, no dia e horário pré-estabelecidos, os contratados serão informados sobre a necessidade de adiar ou cancelar o show.

10.2.1. Ocorrendo a situação prevista no item anterior a SECTUR, SEMEC, SME, SAS ou Secretaria de Governo designará e informará ao credenciado uma nova data para realização das apresentações artísticas. Nesse caso, não haverá nenhum acréscimo ao valor previsto do cachê ou pagamento em duplicidade.

10.3. A contratação de artistas, bandas e grupos não gera qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal.

10.4. O credenciado que deixar de prestar os serviços quando convocado, somente poderá voltar a prestar o serviço após o transcorrer de toda a lista de credenciamento pertinente a sua linguagem, modalidade e categoria.

10.5. É de inteira responsabilidade dos credenciados qualquer direito trabalhista, previdenciário ou qualquer outro referente à equipe técnica que o compõe.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO PRAZO E VIGÊNCIA

11.1. O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 90 dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1. As partes elegem, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Bonito - MS, para dirimir qualquer ação ou medida judicial decorrente deste Termo de Credenciamento.

Bonito - MS, 17 de maio de 2023.

SECRETARIA
CREDENCIADO

TESTEMUNHAS:

1) Wellington Luiz de Marchi

2) Katielly Gonçalves Santos

Matéria enviada por Cleide de Souza Oliveira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BRASILÂNDIA****Câmara Municipal de Brasilândia
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2023****PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA - MS**, através do Pregoeiro e equipe de apoio, nomeado através da Portaria nº 08/2023, de 31 de janeiro de 2023, COMUNICA que será realizada licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, visando à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de software e assessoramento para mapeamento e automatização de processos da câmara municipal de Brasilândia/MS.

A sessão e abertura dos envelopes fará realizar-se no dia **31/05/2023 às 09:00 horas (MS)**, na **sala de reunião da Câmara Municipal**, localizada na Rua Alameda Arthur Hoffig, 1.175, Jardim Camargo, Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul. No caso de impedimento da realização do certame licitatório na data fixada, o mesmo deverá ocorrer no primeiro dia útil posterior ao fato que ensejou o impedimento da realização do Certame.

Os interessados em participarem da presente licitação poderão retirar a pasta do edital, junto ao setor de compras/licitação, situado à Rua Alameda Arthur Hoffig, 1.175, Jardim Camargo- Brasilândia – MS, no horário das 07:00 as 11:00 horas. O presente edital também estará disponível no site oficial da Câmara Municipal, <http://www.cmbras.ms.gov.br>, <http://201.88.254.134:8079/TransparenciaCM/>, clicando na aba licitações e contratos – licitações – buscar pelo número do processo 19/23, clicando duas vezes, clicando na aba documentos para salvar o arquivo, em caso de dúvida nosso horário de atendimento é de segunda a sexta-feira das 07:00 às 11:00 (MS), pelo telefone (67) 3546-1204 ou e-mail: licitacao@cmbras.ms.gov.br.

Brasilândia - MS, 17 de Maio de 2023.

Nataly Cavalcante Almeida

Setor de Licitação

Matéria enviada por NATALY CAVALCANTE ALMEIDA

Prefeitura do Município de Brasilândia - Núcleo de Licitações e Contratos**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 017-2023**

Processo: Nº. 1426 /2023 Modalidade: Pregão Presencial Nº 017 /2023 .

OBJETO: Aquisição de Produtos de Higiene Pessoal, para atender ao Serviço de Acolhimento Institucional - Unidade de Acolhimento da Criança e Adolescente "Doce Lar" e CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social.

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: às 08:00 horas, do dia 05/06/2023, no paço municipal. Os interessados em participarem da presente licitação poderão solicitar edital, junto ao Núcleo de Licitações, situado à rua Elviro Mancini, nº 530, Centro de Brasilândia – MS, no horário das 07:00 às 11:00 horas, ou ainda fazer o download no site www.brasilandia.ms.gov.br. Brasilândia - MS, 17/05/2023. Aline Gomes Barbosa – Núcleo de Licitações.

Matéria enviada por ALINE GOMES BARBOSA

Prefeitura do Município de Brasilândia - Núcleo de Licitações e Contratos**PORTARIA 058/2023 - CONTRATO 042/2023****PORTARIA Nº. 058/2023**

Antônio de Pádua Thiago – Prefeito Municipal de Brasilândia – MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto nº 4561/2017, pelo presente.

Resolve:

Art 1º - Nomear os membros que realizarão a fiscalização do **Contrato nº. 042/2023**, conforme determina a Lei 8666/93;

Fiscal: Sra. Dalreny Maria Dourado Junqueira - CPF: 279.508.428-73;

Suplente: Sr. Evandro Madson Lourente de Oliveira - CPF: 033.459.921-08

Art 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se portaria anterior.

Cumpra-se e publique.

Brasilândia - MS, 17 de Maio de 2023.

Antônio de Pádua Thiago

Prefeito Municipal

Matéria enviada por THAÍS NASCIMENTO SILVA

Prefeitura do Município de Brasilândia - Núcleo de Licitações e Contratos**PORTARIA 059/2023 - CONTRATO 039/2023****PORTARIA Nº. 059/2023**

Antônio de Pádua Thiago – Prefeito Municipal de Brasilândia – MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do

Decreto nº 4561/2017, pelo presente.

Resolve:

Art 1º - Nomear os membros que realizarão a fiscalização do **Contrato nº. 039/2023**, conforme determina a Lei 8666/93;

Fiscal: Sra. Dalreny Maria Dourado Junqueira - CPF: 279.508.428-73;

Suplente: Sr. Evandro Madson Lourente de Oliveira - CPF: 033.459.921-08

Art 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se portaria anterior.

Cumpra-se e publique.

Brasilândia - MS, 17 de Maio de 2023.

Antônio de Pádua Thiago

Prefeito Municipal

Matéria enviada por THAÍS NASCIMENTO SILVA

Prefeitura do Município de Brasilândia - Núcleo de Licitações e Contratos
PORTARIA 060/2023 - CONTRATO 097/2018

PORTARIA Nº. 060/2023

Antônio de Pádua Thiago – Prefeito Municipal de Brasilândia – MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto nº 4561/2017, pelo presente.

Resolve:

Art 1º - Nomear os membros que realizarão a fiscalização do **Contrato nº. 097/2018**, conforme determina a Lei 8666/93;

Fiscal: Sra. Lilian Misquiatti Struchel – CPF: 066.043.328-10;

Suplente: Sr. Evandro Madson Lourente de Oliveira - CPF: 033.459.921-08

Art 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se portaria anterior.

Cumpra-se e publique.

Brasilândia - MS, 17 de Maio de 2023.

Antônio de Pádua Thiago

Prefeito Municipal

Matéria enviada por THAÍS NASCIMENTO SILVA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAARAPÓ****PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023****Termo de ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Adjudica o resultado do julgamento e homologa a Licitação: modalidade Pregão Presencial Nº 002/2023, tipo Menor Preço por Item para a Aquisição de equipamentos de informática e aparelho de televisão para atender as necessidades da Câmara Municipal de Caarapó, conforme as especificações descritas no Termo de Referência, sendo vencedoras as Empresas:

ITEM	EMPRESA VENCEDORA	VALOR POR ITEM	VALOR GLOBAL
1	FC COMERCIO DE INFORMATICA LTDA CNPJ Nº 26.068.984/0001-36	R\$ 2.429,00	R\$ 12.145,00
2	ALEX SANDRO DA SILVA MAIDANA EIRELI CNPJ Nº 35.449.691/0001-90	R\$ 3.775,00	R\$ 3.775,00
3	ADL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA CNPJ Nº 31.788.699/0001-20	R\$ 2.020,00	R\$ 26.260,00
4	L. DE ALMEIDA EQUIPAMENTOS ELETRONICOS CNPJ Nº 37.406.017/0001-53	R\$ 6.425,00	R\$ 6.425,00

Caarapó – MS, 09 de maio de 2023.

Gilberto Segóvia da Silva
Presidente

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº046/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

O Município de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Pregoeira designada através do Decreto Municipal nº 001/2023 de 03 de janeiro de 2023, torna público aos interessados que promoverá licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo "MENOR PREÇO", objetivando a seleção de Empresa devidamente constituída para a Escolha de proposta mais vantajosa, através de Registro de Preços, para aquisição de 01 (um) caminhão pipa com capacidade mínima para 20.000 litros, 0km, conforme Convênio Plataforma Brasil nº 923075/2021 que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/ Mapa e o Município de Caarapó - MS, e solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Data da sessão: 31/05/2023

Horário: Às 9 horas (horário oficial de Brasília-DF)

Local: site WWW.BNC.ORG.BR - "Acesso Identificado"

Recebimento das Propostas: Do dia 19/05/2023 até às 08h30min(horário oficial de Brasília-DF) do dia 31/05/2023

O Edital poderá ser obtido no site do Portal da Transparência do Município de Caarapó-MS, no seguinte endereço eletrônico: https://transparencia.betha.cloud/#/61M0eJ_21GIQw6p7f3svmg==/consulta/64365 ou no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Caarapó-MS, sito a Av. Presidente Vargas nº 465 - centro, no horário de expediente 7h às 13horas de segunda a sexta-feira. Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário. Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Caarapó-MS, 17 de maio de 2023.

Maria Inês da Silva

Pregoeira

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

**AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº048/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023**

O Município de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Pregoeira designada através do Decreto Municipal nº 001/2023 de 03 de janeiro de 2023, torna público aos interessados que promoverá licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo "MENOR PREÇO", objetivando a seleção de Empresa devidamente constituída para a Escolha de proposta mais vantajosa, através de Registro de Preços, para aquisição de Retroescavadeira e Caminhões para atender demandas de obras no município de Caarapó – MS, no âmbito do Processo SEI nº 17944.104356/2021-05(PROGRAMA FINISA), conforme Anexo I do Edital e solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Data da sessão: 31/05/2023

Horário: Às 13 horas (horário oficial de Brasília-DF)

Local: site WWW.BNC.ORG.BR - "Acesso Identificado"

Recebimento das Propostas: Do dia 19/05/2023 até às 12h30min(horário oficial de Brasília-DF) do dia 31/05/2023

O Edital poderá ser obtido no site do Portal da Transparência do Município de Caarapó-MS, no seguinte endereço eletrônico: https://transparencia.betha.cloud/#/61M0eJ_21GIQw6p7f3svmg==/consulta/64365 ou no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Caarapó-MS, sito a Av. Presidente Vargas nº 465 - centro, no horário de expediente 7h às 13horas de segunda a sexta-feira. Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário. Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Caarapó-MS, 17 de maio de 2023.

Maria Inês da Silva

Pregoeira

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/202

O Município de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Pregoeira designada através do Decreto Municipal nº 001/2023 de 03 de janeiro de 2023, torna público aos interessados que promoverá licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "MENOR PREÇO", objetivando a seleção de Empresa devidamente constituída para a Escolha da proposta mais vantajosa, através de Registro de Preço, para aquisição de Herbicidas, conforme Anexo I do Edital e solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento, Projetos, Habitação e Controle Urbano.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação serão no dia: 31 de maio de 2023, às 10horas na sala do Departamento de Licitações do Município, localizada à Av. Presidente Vargas, nº 465, Centro – Caarapó– MS.

Retirada do Edital: O Edital poderá ser obtido no site do Portal da Transparência do Município de Caarapó-MS, no seguinte endereço eletrônico: https://transparencia.betha.cloud/#/61M0eJ_21GIQw6p7f3svmg==/consulta/64365, ou no endereço supracitado, no horário de expediente 7h às 13horas, de segunda a sexta-feira.

Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.

Caarapó-MS, em 17 de maio de 2023.

Maria Inês da Silva

Pregoeira

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

AVISO DE RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO DE SELEÇÃO DO JULGAMENTO DE PROPOSTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2023- CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0 01 /202 3, objetivando a: S eleição de propostas visando à celebração de Parceria com o Município de Caarapó/MS a ser formalizada por meio de Termo de Colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público, visando a seleção de entidades privadas sem fins lucrativos para se credenciarem junto a Comarca de Caarapó para atuarem como Agentes Organizadores Promotores Gerenciais na produção de empreendimentos habitacionais subsidiado para população de Baixa Renda do Município, com Recursos Próprios, à Organização da Sociedade Civil (OSC) selecionada, de acordo com o Edital e seus Anexos. O MUNICÍPIO DE CAARAPÓ/MS, através da Comissão Especial de Seleção e Julgamento, nomeada pela Portaria nº 055/2023 de 31.03.2023, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Plano Diretor – Lei Municipal nº236/86 que dispõe sobre o código de obras e edificações e Lei Complementar nº 021/2006 Plano Diretor Participativo, torna público o resultado preliminar de seleção de proposta, tendo como única participante e classificada: COMUNIDADE ORGANIZADA EM DEFESA DE MORADIA NAS OCUPACOES IRREGULARES, FAMILIAS SEM MORADIA NO MATO GROSSO DO SUL - CRF, CNPJ nº 02.972.537/0001-49. Conforme dispõe o subitem 7.7 e seguintes do edital fica aberto o prazo recursal de (cinco dias corridos) para quem assim o desejar. Decorrido o prazo recursal será dada sequência aos trâmites legais do processo.

Caarapó/MS, 17 de maio de 2023

Juliana Fragoso da Silva

Presidente da Comissão Especial de Seleção e Julgamento

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO - Nº 220/2023

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 220/2023

Partes: Município de Caarapó – MS e **JOSÉ ARMANDO FERREIRA DE JESUS**

Objeto : Contratada para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função ajudante Geral

Vigência: De **03/04/2023** e término **03/04/2024**.

Valor: R\$ 1.431,18 (um mil e quatrocentos e trinta e um reais e dezoito centavos), mensalmente.

Assinam: Luiz de Almeida Miranda – Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura e **JOSÉ ARMANDO FERREIRA DE JESUS**, Contratada.

Caarapó-MS, 03 de abril de 2023.

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO - Nº 217/2023

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 217/2023

Partes: Município de Caarapó – MS e **ANA GABRIELA LIMA BEVILAQUA**

Objeto : Contratada para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Médico Clínica

Vigência: De **19/04/2023** e término **19/04/2024**.

Valor: R\$ 11.650,26 (Onze mil e seiscentos e cinquenta reais e vinte e seis centavos), mensalmente.

Assinam: Vinício de Faria e Andrade – Secretário Municipal de Saúde e **ANA GABRIELA LIMA BEVILAQUA**, Contratada.

Caarapó-MS, 19 de Abril de 2023.

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO 218_2023

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 218/2023

Partes: Município de Caarapó – MS e **ROSANA DE MACEDO CRUZ**

Objeto : Contratada para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função Técnica de Enfermagem.

Vigência: De **20/04/2023** e término **20/04/2024**.

Valor: R\$ 2.243,17 (Dois mil e duzentos e quarenta e três reais e dezessete centavos), mensalmente.

Assinam: Vinício de Faria e Andrade – Secretário Municipal de Saúde e **ROSANA DE MACEDO CRUZ**, Contratada.

Caarapó-MS, 20 de abril de 2023.

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO - Nº 219/2023

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 219/2023

Partes: Município de Caarapó – MS e **ALEXANDRA MAZANO**

Objeto : Contratada para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função Ajudante Geral

Vigência: De **24/04/2023** e término **31/12/2023**.

Valor: R\$ 1.431,18 (Hum mil e quatrocentos e trinta e um reais e dezoito centavos), mensalmente.

Assinam: Elvis dos Santos Mattos – Secretário Municipal de Governo e Administração e **ALEXANDRA MAZANO**, Contratado.

Caarapó-MS, 24 de abril de 2023.

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO 097_2022 - CONTRATO DE TRABALHO

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 097/2022

Partes: Município de Caarapó – MS e **ADRIEL DA SILVA CEPRE**

Objeto : Contratada para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função Ajudante Geral Escolar

Vigência: De **17/12/2022** e término **31/12/2023**.

Valor: R\$ 1.323,51 (Hum mil e trezentos e vinte e três reais e cinquenta e um centavos), mensalmente.

Assinam: Ieda Maria Marran – Secretário Municipal, e **ADRIEL DA SILVA CEPRE**, Contratado.

Caarapó-MS, 17 de dezembro de 2022.

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO 169_2022 - CONTRATO DE TRABALHO

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 169/2022

Partes: Município de Caarapó – MS e **HENRIQUE DE SOUZA LOPES**

Objeto : Contratada para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função Ajudante Geral

Vigência: De **29/12/2022** e término **31/12/2023**.

Valor: R\$ 1.323,51 (Hum mil e trezentos e vinte e três reais e cinquenta e um centavos), mensalmente.

Assinam: Ieda Maria Marran – Secretário Municipal, e **HENRIQUE DE SOUZA LOPES**, Contratado.

Caarapó-MS, 29 de dezembro de 2022.

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 078/2021

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE DADOS DE INTRANET E INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA COM LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ATENDENDO OS DIVERSOS DEPARTAMENTOS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ-MS.”

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2021

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAARAPÓ-MS**, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.155.900/0001-04, com sede à Av. Presidente Vargas, nº 465, neste ato representado pelo Prefeito **SR. ANDRÉ LUIS NEZZI DE CARVALHO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 881.952.101-63 e portador do RG nº 672.718 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Osvaldo Aranha, nº 462 – Jardim Moriá; o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAARAPÓ-MS**, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.787.874/0001-45, com sede à Av. Presidente Vargas, nº 575 – Centro, neste ato representado pela Gestora **SRA. JULIANA DA SILVA MONTEIRO**, brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF sob nº 968.552.311-87 e portadora do RG nº 001.286.893 SSP/MS, residente e domiciliada na Rua Euclides Serejo Baptista, nº 366 – centro e o **Fundo Municipal de Saúde**, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 97.536.097/0001-93, com sede na Rua Santos Dumond, nº 401 – Vila Planalto, neste ato representado pelo Gestor **Sr. VINICIO DE FARIA E ANDRADE**, brasileiro, solteiro, inscrito do CPF nº 007.299.351-08 e portador do RG nº 1269530 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Tiradentes, nº 285 – Jardim Santa Marta 2, denominados simplesmente de **CONTRATANTES**, e do outro lado a empresa **FÁTIMA VÍDEO ELETRÔNICA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.551.928/0001-27, com sede na Rua Melvin Jones, nº 1226 – Centro, na cidade de Fátima do Sul, no estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representada pelo Sr. **PAULO HIROYUKI MIYASHITA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 123.194 SSP/MS e inscrito no CPF/MF sob nº 285.252.721-91, residente e domiciliado à Rua Cristobalina Ruiz Cabelo, nº 1308 – Centro, na cidade de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam o presente Termo Aditivo, que rege-se-à conforme cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto: O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar por 12 (doze) meses, o prazo de vigência do presente instrumento contratual, bem como, reajustar o valor do contrato, aplicando o índice IPCA/IBGE, passando o item 06 de R\$ 1.165,00 (mil cento e sessenta e cinco reais) para R\$ 1.240,37 (mil duzentos e quarenta reais e trinta e sete centavos), o item 07 de R\$ 1.595,00 (mil quinhentos e noventa e cinco reais) para R\$ 1.698,19 (mil seiscentos e noventa e oito reais e dezenove centavos), o item 08 de R\$ 3.535,00 (três mil, quinhentos e trinta e cinco reais) para R\$ 3.763,71 (três mil, setecentos e sessenta e três reais e setenta e um centavos), o item 09 de R\$ 6.011,00 (seis mil e onze reais) para R\$ 6.399,91 (seis mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa e um centavos), o item 10 de R\$ 7.379,00 (sete mil, trezentos e setenta e nove reais) para R\$ 7.856,42 (sete mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e quarenta e dois centavos), o item 11 de R\$ 7.360,00 (sete mil, trezentos e sessenta reais) para R\$ 7.836,19 (sete mil, oitocentos e trinta e seis reais e dezenove centavos), em atendimento a solicitação do Secretário Municipal de Finanças, Suprimentos e Logística, através do Memorando nº 079/2022/SMFSL, datado de 22 de novembro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fundamento Legal: O presente termo aditivo tem por fundamento legal o artigo 57, inciso II, § 2º e artigo 65, § 1º da Lei (Federal) nº 8.666/93 e posteriores alterações.

CLAUSULA TERCEIRA – Demais Cláusulas: As demais disposições constantes do contrato supramencionado permanecem inalteradas.

E, por ser a expressão da verdade, firmam as partes o presente termo aditivo em duas vias de igual teor e forma, que vai assinado também por duas testemunhas maiores e capazes.

CAARAPÓ-MS, em 22 de novembro de 2022.

ANDRÉ LUIS NEZZI DE CARVALHO

Prefeito Municipal
Pelo CONTRATANTE

Vinicio de Faria e Andrade

Gestor do FMS
Pelo CONTRATANTE

JULIANA DA SILVA MONTEIRO PAULO HIROYUKI MIYASHITA

Gestora do FMAS
Pelo CONTRATANTE

FÁTIMA VÍDEO ELETRÔNICA LTDA-ME
Pela CONTRATADA

Testemunhas :

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE CAARAPÓ/MS

NM COMERCIAL EIRELI**VANDERLEI BIANCHI ME****CONCEITOS PNEUS E SERVIÇOS EIRELI****MULTIQUALITY COMERCIAL LTDA****J R PRODUTOS E SERVIÇOS**

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual escolha da proposta mais vantajosa através do Registro de Preço para a **aquisição de pneus, câmaras e protetores, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura**, do Edital do Pregão Presencial nº 013/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

VALOR: O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem e encontram-se dispostas na Relação de Vencedores anexa ao processo:

- NM COMERCIAL EIRELI**VALOR: R\$ 104.574,80****ITENS: 01, 02, 03 e 06.****- VANDERLEI BIANCHI ME****VALOR: R\$ 319.960,00****ITENS: 09, 10, 11, 14 e 16.****- CONCEITOS PNEUS E SERVIÇOS EIRELI****VALOR: R\$ 78.124,00****ITENS: 08 e 12.****- MULTIQUALITY COMERCIAL LTDA****VALOR: R\$ 105.560,00****ITENS: 05 e 07.****- J R PRODUTOS E SERVIÇOS****VALOR: R\$ 143.566,40****ITENS: 04, 13 e 15.**

PRAZO: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de 09 de maio de 2023 com término em 08 de maio de 2024.

DATA DE ASSINATURA: 09 de maio de 2023.

FORO: Comarca de Caarapó-MS.

ASSINATURAS:**PELO ÓRGÃO EXECUTOR:****Ênio Gonçalves Vasconcelos****Secretário Municipal de Finanças, Suprimento e Logística****Representante Legal do Órgão Gerenciador****Assinaturas dos representantes legais dos fornecedores registrados:****Giovane Augusto Souza Araújo****NM COMERCIAL EIRELI****CNPJ: 34.886.430/0001-74****Vanderlei Bianchi****VANDERLEI BIANCHI ME****CNPJ: 29.011.378/0001-72****Josiane Azevedo Barthimann****CONCEITOS PNEUS E SERVIÇOS EIRELI****CNPJ: 17.050.375/0001-69****Márcio Alba de Azevedo****MULTIQUALITY COMERCIAL LTDA****CNPJ: 27.996.015/0001-08****João Victor da Rosa Ramos****J R PRODUTOS E SERVIÇOS – ME****CNPJ: 49.909.194/0001-31**

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

Resolução Nº 009_2023/CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições no artigo 17 da Lei Municipal nº1.169/2013, CONSIDERANDO a deliberação da plenária do **CMAS**, em 11 de maio de 2023, este Conselho

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público a Aprovação do Relatório de Atividades referente ao ano de 2022 da Associação De Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Caarapó - MS, 17 de maio de 2023.

Leandro Segóvia da Silva

Presidente do CMAS

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

Resolução Nº 010_2023/CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições no artigo 17 da Lei Municipal nº1.169/2013, CONSIDERANDO a deliberação da plenária do **CMAS**, em 11 de maio de 2023, este Conselho

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público a Aprovação do Plano de Ação referente ao ano de 2023 da Associação De Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Caarapó - MS, 17 de maio de 2023.

Leandro Segóvia da Silva

Presidente do CMAS

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMAPUÃ

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 4.881 DE 17 DE MAIO DE 2023.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, os imóveis que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 69 da Lei Orgânica do Município e com fundamento no inciso XXIV do artigo 5º da Constituição Federal e nos artigos 2º e 6º, do Decreto-Lei Federal nº 3.365/41 e com as alterações da Lei nº. 2.786/56 e,

CONSIDERANDO que o Município de Camapuã-MS necessita urgentemente de área para implantação de Programa Habitacional, para atender as necessidades habitacionais dos municípios;

CONSIDERANDO que as áreas expropriadas, objeto do presente Decreto, revelam-se indispensável para a implantação de Projeto Habitacional, face à localização;

CONSIDERANDO que compete ao Município, legislar sobre assuntos de interesse local, a teor do art. 30, inciso I, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o art. 5º inciso XXIV, da Constituição Federal combinado com o § 3º, do artigo 113 da Lei Orgânica do Município de Camapuã-MS, prevê a "desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização em dinheiro";

CONSIDERANDO que o Decreto Lei 3.365 de 21/06/41 que "dispõe sobre desapropriação por utilidade pública", considera que "mediante declaração de utilidade pública, todos os bens poderão ser desapropriados, pela União, pelos Estados, Municípios, Distrito Federal e Territórios";

CONSIDERANDO que a Lei nº 4.132 de 10.09.62, alterada pela Lei nº 6.513/77, "... desapropriação por interesse social será decretada para promover a justa distribuição de propriedade ou condicionar o seu uso ao bem estar social, na forma do art. 147 da Constituição Federal...".

CONSIDERANDO que é de competência do Chefe do Poder Executivo decretar a desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, nos termos do art. 9º, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA :

Art. 1º . Ficam declarados de **UTILIDADE PÚBLICA**, para fins de desapropriação amigável ou judicial, na forma de legislação vigente, os seguintes imóveis:

I – Uma gleba de terra pastais e lavradias denominada CHÁCARA CAMAPUÃ determinada por letra A, situada neste Município de Camapuã-MS, denominada Lote 28, com a área total de 6 ha e 8.000m², (seis hectares e oito mil metros quadrados), com a configuração de um polígono irregular, estando os marcos assim colocados: O 1º marco, esta cravado junto a um córrego e na divisa deste Patrimônio, com a Fazenda Conde de Prates, hoje pertencentes a diversos e ainda comum com o lote nº 27; O 2º marco, afastado deste 246 metros no rumo de S6º40' e na divisa do Conde de Prates, próximo a uma grota; O 3º marco, na barra da dita grota, a qual serve de divisa e afastado do 2º 311 metros; O 4º marco, cravado à margem direita do Córrego Garimpinho e afastado do 1º marco a distância de 315 metros e comum ao lote nº 27, sendo a divisa pelo aramado que acompanha um pequeno Córrego, de propriedade do Sr. **Arlindo Pereira de Souza**, brasileiro, casado, criador, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 75575-SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº. 045.405.811-04, devidamente matriculada sob o nº 22.538, do Ofício Registral de Camapuã-MS;

II – Uma gleba de terra pastais e lavradias denominada CHÁCARA CAMAPUÃ determinada por letra B, situada neste Município de Camapuã-MS, denominada Lote 29, com a área total de 7 ha e 5.000m², (sete hectares e cinco mil metros quadrados), com a configuração de um polígono irregular, estando os marcos assim colocados: O 1º marco, cravado a margem direita do córrego Garimpinho e na face de um corredor; O 2º marco, cravado na face do mesmo corredor e na divisa da Fazenda Conde de Prates, afastado do 1º, 382 metros no rumo de 83ºSE; O 3º marco, cravado na divisa da Fazenda Conde de Prates, à margem direita de uma grota, afastado do 2º, 174m no rumo de 86º40'28" e afastado do 4º em linha reta de 311 metros, sendo divisa pela grota; O 4º marco, está afastado do 1º em linha reta, de 210 metros, de propriedade do Sr. **Arlindo Pereira de Souza**, brasileiro, casado, criador, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 75575-SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº. 045.405.811-04, devidamente matriculada sob o nº 22.539, do Ofício Registral de Camapuã-MS;

III – Uma gleba de terra pastais e lavradias denominada CHÁCARA CAMAPUÃ determinada por letra C, situada neste Município de Camapuã-MS, com a área total de 21 ha e 810m², (vinte e um hectares e oitocentos e dez metros quadrados), estando os marcos assim colocados: Parte do 1º marco divisório das terras deste patrimônio de Camapuã, e da área pertencente a compra por Fuad Alfredo Saber e Ademar de Souza, hoje de quem de direito; segue no rumo 57º55'SE com 580 m, vai a outro marco divisório de Fuad Alfredo Saber e Ademar de Souza, hoje de quem de direito, colocado próximo a uma Cordilheira da Serra. Segue rumo 7º20SE com 340 metros a outro marco colocado próximo e adiante do tomo da Cordilheira da Serra. Divide de ocupação de Alfredo Saber e Ademar de Souza e da área do Garimpinho, de Pedro Corrêa da Silva, hoje Osvaldo Arantes, segue rumo 79º30'SO com 140 metros, vai a outro marco divisório de terras do Garimpinho, de Pedro Corrêa da Silva, junto a Cordilheira da Serra, que verte para a margem direita do Córrego Garimpinho. Segue rumo 53º40'NO, através de serrados e Campos, passando para a margem esquerda do Córrego Garimpinho e aos 532 metros vai ao marco divisório de Garimpinho de Pedro Corrêa da Silva e do Patrimônio de Camapuã; daí vai à linha de fechamento rumo 5º38'NE até ao marco inicial, divisório de Alfredo Saber e Ademar de Souza, hoje de quem de direito com 350 metros, de propriedade do Sr. **Arlindo Pereira de Souza**, brasileiro, casado, criador, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 75575-SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº. 045.405.811-04, devidamente matriculada sob o nº 22.540, do Ofício Registral de Camapuã-MS;

IV – Parte de uma Chácara, situada no perímetro rural desta cidade, a margem do Córrego Garimpinho, com a área de 7ha e 7.688m², (sete hectares e sete mil, seiscentos e oitenta e oito metros quadrados), dentro dos seguintes LIMITES: ao NASCENTE e NORTE com parte das terras pertencentes ao outorgado comprador, ao SUL, com terras de Espólio de

Ponciano Dias Pereira e ao POENTE, com o Córrego Garimpinho e com o corredor público, Rodovia Camapuã-Campo Grande, de propriedade do Sr. **Arlindo Pereira de Souza**, brasileiro, casado, criador, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 75575-SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº. 045.405.811-04, devidamente matriculada sob o nº 22.551, do Ofício Registral de Camapuã-MS;

Art. 2º. A desapropriação dos imóveis declarados de utilidade pública por este Decreto, é considerada de "urgência", razão pela qual deverá efetivar-se mediante acordo administrativo, previsto no artigo 10 do Decreto-Lei nº. 3.365/1941, ou processar-se nos termos do artigo 10 c/c o artigo 15 e seus parágrafos, do Decreto-Lei nº. 3.365/1941 e Lei Federal nº. 2.786 de 21/05/1956.

Parágrafo único. A desapropriação de que trata este Decreto se dará por utilidade pública, na forma do Decreto-Lei nº. 3.365/1941, sendo que as áreas mencionadas no artigo primeiro destinar-se-ás para implantação de Programa Habitacional.

Art. 3º. Havendo concordância quanto ao preço e forma de pagamento far-se-á expropriação amigável, desde que o expropriado apresente certidão de ônus do imóvel, bem como a prova de sua propriedade.

Art. 4º. No caso de desapropriação amigável, a mesma ocorrerá nos seguintes termos:

I – O Município de Camapuã-MS, pagará ao expropriado o valor de mercado, que é de R\$ 4.746.478,00 (quatro milhões, setecentos e quarenta e seis mil e quatrocentos e setenta e oito reais), pelos imóveis desapropriados por este Decreto, no ato em que o mesmo transferir ao Município de Camapuã-MS, direito de propriedade e posse sobre as referidas áreas ora desapropriadas, segundo avaliação da Comissão de Vistoria e Avaliação de Bens Imóveis e de valor locatício, formada pelo Decreto Municipal nº. 4.833 de 13 de setembro de 2022, que fica desde já homologado.

II – O pagamento da indenização decorrente da presente desapropriação será na forma integral.

III – O Município de Camapuã-MS arcará com todos os custos de aditamentos necessários a viabilização da escritura, emolumentos, taxas e outros custos eventualmente existentes para a concretização do negócio e transferência de propriedade da área desapropriada.

IV - O proprietário das áreas desapropriadas se comprometera a transferir a propriedade das respectivas terras ao Município de Camapuã-MS.

Parágrafo único. Após o pagamento pela via administrativa ou o depósito judicial da justa indenização, fica o Município de Camapuã-MS autorizado a imitar-se na posse dos imóveis mencionados no art. 1º deste Decreto, promovendo os atos necessários a fim de atender ao interesse público ora declarado.

Art. 5º. Não havendo concordância com o valor da avaliação, a desapropriação se fará judicialmente, atendidas as determinações estabelecidas pela legislação específica.

Art. 6º. Fica o Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, autorizado a ajuizar a competente Ação de Desapropriação, inclusive, com pedido de imissão provisória na posse, arguindo, se necessário, urgência para tal finalidade.

Art. 7º. Os recursos destinados à aquisição deste imóvel, correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, 02.004.04.122.0002.2070 Aquisição de Bens Imóveis, 4.5.90.61.00.00 Aquisição de bens Imóveis.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Camapuã-MS, 17 de maio de 2023.

MANOEL EUGÊNIO NERY

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por ROBERTO BARRETO SUASSUNA

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA P/Nº 453/2023, DE 28 DE ABRIL DE 2023.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora MARIA INES DE ALMEIDA, matrícula 2957, cargo de Contador, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 01/04/2020 a 31/03/2021, para o período de gozo em 10/04/2023 a 19/04/2023, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 10 de abril de 2023.

Camapuã/MS, 28 de abril de 2023.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA P/Nº 480/2023, DE 10 DE MAIO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor VALDINAR JESUS BATISTA, matrícula 241, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, 90 (noventa) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 18/04/2023 a 16/07/2023, conforme C.I. 715/2023/SESAU/FMS, de 10/05/2023 e Protocolo 04603/2023, de 10/05/2023 – Atestado Médico e Laudo Pericial Médico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 18 de abril de 2023. Camapuã/MS, 10 de maio de 2023.

Manoel Eugênio Nery
Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA P/Nº 478/2023, DE 10 DE MAIO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora MARIA HELENA PEREIRA DO VALLE BATISTA DE MEDEIROS, matrícula 3542, cargo de Professor de 1º ao 5º Ano e matrícula 5484, cargo de Professor de 1º ao 5º Ano, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esportes e Lazer, 07 (sete) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 14/04/2023 a 20/04/2023, conforme C.I. 715/2023/SESAU/FMS, de 10/05/2023 e Protocolo 04603/2023, de 10/05/2023 – Atestado Médico e Laudo Pericial Médico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 14 de abril de 2023. Camapuã/MS, 10 de maio de 2023.

Manoel Eugênio Nery
Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA P/Nº 477/2023, DE 10 DE MAIO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora IVANA ANTONIO GONÇALVES, matrícula 1372, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 17/04/2023 a 16/05/2023, conforme C.I. 715/2023/SESAU/FMS, de 10/05/2023 e Protocolo 04603/2023, de 10/05/2023 – Atestado Médico e Laudo Pericial Médico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17 de abril de 2023. Camapuã/MS, 10 de maio de 2023.

Manoel Eugênio Nery
Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA P/Nº 476/2023, DE 10 DE MAIO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Readaptar a servidora IOLETE ALVES ROCHA, matrícula 171, cargo de Professor de 1º ao 5º Ano e matrícula 1499, cargo de Professor de 1º ao 5º Ano, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, por 90 (noventa) dias, no período de 24/04/2023 a 22/07/2023, conforme C.I. 715/2023/SESAU/FMS, de 10/05/2023 e Protocolo 04603/2023, de 10/05/2023 – Atestado Médico e Laudo Pericial Médico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 24 de abril de 2023. Camapuã/MS, 10 de maio de 2023.

Manoel Eugênio Nery
Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA P/Nº 475/2023, DE 10 DE MAIO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora EVAMERLYN DE PODESTA ETGES, matrícula 1506, cargo de Fonoaudiólogo, lotada na

Secretaria Municipal de Saúde, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 24/04/2023 a 22/06/2023, conforme C.I. 715/2023/SESAU/FMS, de 10/05/2023 e Protocolo 04603/2023, de 10/05/2023 – Atestado Médico e Laudo Pericial Médico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 24 de abril de 2023. Camapuã/MS, 10 de maio de 2023.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA P/Nº 474/2023, DE 10 DE MAIO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Readaptar a servidora DAMIANA HENRIQUE DA SILVA, matrícula 3105, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por 90 (noventa) dias, no período de 24/04/2023 a 22/07/2023, conforme C.I. 715/2023/SESAU/FMS, de 10/05/2023 e Protocolo 04603/2023, de 10/05/2023 – Atestado Médico e Laudo Pericial Médico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 24 de abril de 2023. Camapuã/MS, 10 de maio de 2023.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA P/Nº 473/2023, DE 10 DE MAIO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE,

Art. 1º Autorizar a averbação na ficha funcional da servidora ELIANE FURTADO DA SILVA, matrícula 2547, cargo de Professor de 1º ao 5º Ano, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esportes e Lazer, de 02 anos, 01 mês e 05 dias de trabalho prestados ao MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ/MS, na função de Professor, nos períodos de 02/02/2009 a 11/07/2009, 28/07/2009 a 23/12/2009, 18/02/2010 a 16/07/2010, 07/02/2011 a 09/07/2011 e 26/07/2011 a 22/12/2011, com contribuição previdenciária ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, para fins de aposentadoria ou disponibilidade, conforme Protocolo n.º 04583/2023, de 09/05/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Camapuã/MS, 10 de maio de 2023.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA P/Nº 459/2023, DE 28 DE ABRIL DE 2023.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora SAMARA PEREIRA DE OLIVEIRA, matrícula 2954, cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 03/04/2021 a 02/04/2022, para o período de gozo em 10/04/2023 a 09/05/2023, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 10 de abril de 2023. Camapuã/MS, 28 de abril de 2023.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA P/Nº 458/2023, DE 28 DE ABRIL DE 2023.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor REGINALDO PEREIRA DOS SANTOS, matrícula 3110, cargo de Coletor de Resíduos, lotado na Secretaria Municipal Infraestrutura e Serviços Públicos, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 11/07/2020 a 10/07/2021, para o período de gozo em 05/04/2023 a 04/05/2023, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de abril de 2023. Camapuã/MS, 28 de abril de 2023.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA P/Nº 457/2023, DE 28 DE ABRIL DE 2023.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor REGIANDRO BAIROS PAIM, matrícula 1838, cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 01/04/2021 a 31/03/2022, para o período de gozo em 18/04/2023 a 17/05/2023, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 18 de abril de 2023. Camapuã/MS, 28 de abril de 2023.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA P/Nº 456/2023, DE 28 DE ABRIL DE 2023.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor RAFAEL ALVES DIAS, matrícula 5522, cargo de Agente de Vigilância Sanitária, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 01/12/2021 a 30/11/2022, para o período de gozo em 10/04/2023 a 19/04/2023, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 10 de abril de 2023. Camapuã/MS, 28 de abril de 2023.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

PORTARIA P/Nº 271/2023, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Lei Complementar nº 123/2006 no seu Art. 85-A, e a Lei Complementar Municipal nº 012/2011.

RESOLVE,

Art. 1º Fica designada a servidora PAULA RAFAELA DE JESUS FERREIRA, matrícula 6327, cargo de Chefe de Divisão de Desenvolvimento Rural, lotada na Secretaria Municipal de Agronegócio, Meio Ambiente e Empreendedorismo, como Agente de Desenvolvimento do Município de Camapuã/MS.

Art. 2º O Agente Municipal de Desenvolvimento é parte indispensável para a efetivação no município da implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas – Lei Complementar Nº 123/06 e suas alterações na 147/2014, além de auxiliar na promoção do desenvolvimento econômico e social do município.

Art. 3º Das ações do Agente Municipal de Desenvolvimento:

I – Auxiliar na organização e operacionalização de um Plano de Trabalho/Ações de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;

II – Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

III – Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;

IV – Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade

do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;

V – Manter registro organizado de todas as suas atividades; e

VI – Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.

Art. 4º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de fevereiro de 2023, e revogando-se a Portaria nº 228/2022, de 03/02/2022.

Camapuã/MS, 02 de fevereiro de 2023.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA P/Nº 455/2023, DE 28 DE ABRIL DE 2023.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor NATALINO SILVANO PEREIRA, matrícula 3107, cargo de Agente de Combate as Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 18/07/2020 a 17/07/2021, para o período de gozo em 03/04/2023 a 02/05/2023, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de abril de 2023.

Camapuã/MS, 28 de abril de 2023.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA P/Nº 454/2023, DE 28 DE ABRIL DE 2023.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor MIZAEL OLIVEIRA AMORIM, matrícula 1410, cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 01/04/2021 a 31/03/2022, para o período de gozo em 03/04/2023 a 02/05/2023, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de abril de 2023.

Camapuã/MS, 28 de abril de 2023.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA P/Nº 436/2023, DE 27 DE ABRIL DE 2023.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora ROSANA COSMO DE AMORIM, matrícula 233, cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, 20 (vinte) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 31/03/2023 a 19/04/2023, conforme C.I. 653/2023/SESAU/FMS, de 26/04/2023 e Protocolo 04213/2023, de 27/04/2023 – Atestado Médico e Laudo Pericial Médico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 31 de março de 2023.

Camapuã/MS, 27 de abril de 2023.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA P/Nº 437/2023, DE 27 DE ABRIL DE 2023.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a

Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:

Art. 1º Readaptar a servidora SOMILDA CANDIDA DE OLIVEIRA, matrícula 3054, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por 90 (noventa) dias, no período de 25/04/2023 a 23/07/2023, conforme C.I. 653/2023/SESAU/FMS, de 26/04/2023 e Protocolo 04213/2023, de 27/04/2023 – Atestado Médico e Laudo Pericial Médico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 25 de abril de 2023. Camapuã/MS, 27 de abril de 2023.

Manoel Eugênio Nery
Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA P/Nº 451/2023, DE 28 DE ABRIL DE 2023.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora LUCINDA SOUZA DE PAULA, matrícula 1380, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 04/03/2022 a 03/03/2023, para o período de gozo em 01/04/2023 a 30/04/2023, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de abril de 2023. Camapuã/MS, 28 de abril de 2023.

Manoel Eugênio Nery
Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA P/Nº 450/2023, DE 28 DE ABRIL DE 2023.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora ROSANGELA CARNEIRO DE SOUZA, matrícula 2837, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 14/02/2022 a 13/02/2023, para o período de gozo em 01/02/2023 a 02/03/2023, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de fevereiro de 2023.

Camapuã/MS, 28 de abril de 2023.

Manoel Eugênio Nery
Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA P/Nº 449/2023, DE 28 DE ABRIL DE 2023.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora LUCINDA SOUZA DE PAULA, matrícula 1380, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 04/03/2021 a 03/03/2022, para o período de gozo em 01/02/2023 a 02/03/2023, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de fevereiro de 2023.

Camapuã/MS, 28 de abril de 2023.

Manoel Eugênio Nery
Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 448/2023, DE 28 DE ABRIL DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora LIDIANA PEREIRA SANTINI, matrícula 1394, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 14/03/2022 a 13/03/2023, para o período de gozo em 01/04/2023 a 30/04/2023, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de abril de 2023. Camapuã/MS, 28 de abril de 2023.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 447/2023, DE 28 DE ABRIL DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora LEILA OLIVEIRA PEREIRA, matrícula 3115, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 18/07/2021 a 17/07/2022, para o período de gozo em 03/04/2023 a 02/05/2023, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de abril de 2023. Camapuã/MS, 28 de abril de 2023.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 446/2023, DE 28 DE ABRIL DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora JUCIONE FERREIRA PEREIRA, matrícula 4035, cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistente Social, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 18/05/2020 a 17/05/2021, para o período de gozo em 03/04/2023 a 02/05/2023, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de abril de 2023. Camapuã/MS, 28 de abril de 2023.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 445/2023, DE 28 DE ABRIL DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor GILDO DE PAULA BARBOSA, matrícula 2522, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 03/08/2021 a 02/08/2022, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29 de abril de 2023.

Camapuã/MS, 28 de abril de 2023.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 444/2023, DE 28 DE ABRIL DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora FLÁVIA ROGÉRIA FURTADO LUIZ, matrícula 1396, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 10/03/2021 a 09/03/2022, para o período de gozo em 03/04/2023 a 02/05/2023, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de abril de 2023. Camapuã/MS, 28 de abril de 2023.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 443/2023, DE 28 DE ABRIL DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora CRISTIANE GONÇALVES DE REZENDE, matrícula 139, cargo de Secretária de Escola, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 01/09/2020 a 31/08/2021, para o período de gozo em 01/04/2023 a 30/04/2023, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de abril de 2023. Camapuã/MS, 28 de abril de 2023.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 442/2023, DE 28 DE ABRIL DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora ANA MARIA GARCIA DE JESUS, matrícula 5573, cargo de Chefe de Divisão do Centro de Atenção Psicossocial, lotada na Secretaria Municipal Saúde, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 04/01/2022 a 03/01/2023, para o período de gozo em 10/04/2023 a 09/05/2023, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 10 de abril de 2023. Camapuã/MS, 28 de abril de 2023.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 441/2023, DE 28 DE ABRIL DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor ALDINEY OLIVEIRA ROCHA, matrícula 1391, cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 11/03/2021 a 10/03/2022, para o período de gozo em 03/04/2023 a 02/05/2023, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de abril de 2023. Camapuã/MS, 28 de abril de 2023.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 440/2023, DE 28 DE ABRIL DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora ALAIR DE SOUZA FERREIRA, matrícula 1425, cargo de Técnico de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 03/04/2020 a 02/04/2021, para o período de gozo em 24/04/2023 a 23/05/2023, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 24 de abril de 2023. Camapuã/MS, 28 de abril de 2023.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 439/2023, DE 27 DE ABRIL DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora MARCELA CRISTINE SUASSUNA LOBATO, matrícula 4615, cargo de Agente Fiscal de Tributos, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, dispensa do serviço pelos dias de convocação que esteve à disposição da Justiça Eleitoral das Eleições Municipais de 2022, previsto no Art. 98, da Lei Federal nº 9.504, de 30/09/1997, no período de 13/04/2023 a 14/04/2023, conforme Protocolo 03729/2023, de 12/04/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 13 de abril de 2023. Camapuã/MS, 27 de abril de 2023.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 438/2023, DE 27 DE ABRIL DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor PABLO DYOM LOPES GOMES, matrícula 6118, cargo de Diretor de Contabilidade, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, 08 (oito) dias consecutivos de licença previstos no art. 131, inciso III, alínea a, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022, em virtude do seu casamento, no período de 06/04/2023 a 13/04/2023, conforme Protocolo 03629/2023, de 10/04/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06 de abril de 2023. Camapuã/MS, 27 de abril de 2023.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 452/2023, DE 28 DE ABRIL DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor LUCIRAN DE OLIVEIRA PEREIRA matrícula 3248, cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal Saúde, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 17/01/2022 a 16/01/2023, para o período de gozo em 03/04/2023 a 02/05/2023, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de abril de 2023. Camapuã/MS, 28 de abril de 2023.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARACOL****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 083, DE 17 DE MAIO DE 2.023.**

Dispõe sobre nomeação do "Espaço Cultural", localizado na Avenida Libindo Ferreira Leite, esquina com a Rua Rui Barbosa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARACOL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, Sr. CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA :

Art. 1º - Fica denominado o Espaço Cultural, situado na Avenida Libindo Ferreira Leite, esquina com a rua Rui Barbosa, com a denominação de "Espaço Cultural Honorato Henrique Leite Solaliendre".

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Caracol/MS, 17 de maio de 2023.

Carlos Humberto Pagliosa
Prefeito Municipal de Caracol/MS

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

Depto Contabil

Decreto 82/2023

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARACOL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, SR. CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

CONSIDERANDO a "Seção VIII – Restos a Pagar" do Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986 e

CONSIDERANDO a necessidade de adequar as contas à realidade do município, tendo em vista que existem Restos a Pagar inscritos que não foram processados, restando, portanto, a faculdade administrativa de proceder à sua anulação,

DECRETA

Art. 1º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a proceder o cancelamento dos Restos a Pagar, constantes do Anexo Único deste ato normativo.

Parágrafo único. Consideram-se Restos a Pagar as despesas empenhadas e não pagas até 31 de dezembro, distinguindo-se as despesas processadas das não processadas.

I - Entende-se por processadas as despesas empenhadas cujo serviço ou material contratado tenha sido prestado ou entregue e aceito pelo contratante, em conformidade com o art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964;

II – Entende-se por não processadas as despesas empenhadas cujo serviço esteja sendo prestado ou material contratado esteja em fase de recebimento, condicionado à verificação do direito adquirido pelo credor.

Art. 2º. O cancelamento de Restos a Pagar processados fica condicionado à apresentação de justificativa legal do responsável ou gestor do contrato, acompanhada de Parecer Jurídico.

§ 1º. Para tanto, deverão ser apresentados os motivos e fatos que comprovem incontestavelmente a ausência da obrigação financeira junto ao credor de origem.

§ 2º. Caso contrário, poderá ser configurado crime de responsabilidade, nos termos da Lei Federal nº 10.028/2000.

Art. 3º. Após o cancelamento da inscrição da despesa de que trata o artigo anterior – Restos a Pagar Processados, o pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto, poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual ou através de créditos adicionais abertos para esta finalidade – à conta de Despesas de Exercícios Anteriores, no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida, em consonância com o art. 37 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 4º. As notas de cancelamentos de restos a pagar que vierem a ser efetuadas pelo setor de contabilidade deverão ser juntadas à execução financeira do respectivo contrato, quando for o caso.

Art. 5º. O setor de contabilidade do município deverá registrar os lançamentos de cancelamento dos Restos a Pagar em cada entidade que tenham ocorrido os referidos registros, bem como os ajustes contábeis nos respectivos Balanços Gerais.

Art. 6º. Cabe à Controladoria Geral do Município zelar pelo cumprimento do disposto neste decreto e adotar as providências para a responsabilização dos dirigentes e dos servidores que praticarem atos em desacordo com as disposições nele contidas.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de janeiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARACOL - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, 17 DE MAIO DE 2023.

Carlos Humberto Pagliosa
PREFEITO MUNICIPAL
Anexo Único
Cancelamento de Restos a Pagar

Nº empenho	Data	Credor	Valor
710	20.09.2022	QUALITY SISTEMAS LTDA	167,60
1121	06072022	QUALITY SISTEMAS LTDA	17.876,80
1657	19.09.2022	QUALITY SISTEMAS LTDA	2.234,60
2367	21.12.2022	QUALITY SISTEMAS LTDA	46.256,22
Total			69.899,82

Caracol – MS, 17 de Maio de 2023.

Matéria enviada por FLAVIA REGINA ESCOBAR BRAGA

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 084, DE 17 DE MAIO DE 2.023.**

Dispõe sobre nomeação do Espaço Recreativo da Praça 1º de Maio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARACOL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, Sr. CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA :

Art. 1º - Fica denominado o Espaço Recreativo da Praça 1º de Maio, situado na Avenida Libindo Ferreira Leite, esquina com a rua Tiradentes, com a denominação de "Espaço Recreativo Leonarda Ajala Vilalba".

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Caracol/MS, 17 de maio de 2023.

Carlos Humberto Pagliosa
Prefeito Municipal de Caracol/MS

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

PREFEITURA DE CARACOL/MS

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 028/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2022
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 028/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2022

MODALIDADE: Pregão Presencial n.º 008/2022

Contratante: Município de Caracol/MS, CNPJ/MF: 03.217.924/0001-32

Contratada: KCINCO CAMINHÕES E ONIBUS LTDA – CNPJ/MF: 08.440.584/0001-28.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo n. 028/2022 por mais 35 (trinta e cinco) dias.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: Fica renovado o prazo de vigência do Contrato n. 028/2022, por mais 35 (trinta e cinco) dias, contados de 26 de abril de 2023 a 31 de maio de 2023.

Fundamento legal : O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com o inciso II do § 1º do Artigo 57, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações que lhe foram supervenientes.

Data de assinatura: 20 de abril de 2023.

Assinam : Carlos Humberto Pagliosa – pela Contratada

Carlos Eduardo Nunes de Mamã Fernandes – pela Contratante

Matéria enviada por LUCELIA AJALA CANTERO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 149/2023.

CONTRATANTE: Município de Caracol – MS.

CONTRATADO (A): Luiz Fernando Pereira Godoy.

FUNDAMENTO: Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, assim como o artigo 2º, §1º, inciso III, IV e V da Lei Municipal Nº 803/2019.

OBJETO: contratação de profissional, no qual o CONTRATADO exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Odontóloga, na Secretaria Municipal de Saúde, Estratégia de Saúde da Família Candelária Nunes neste Município Caracol , no ano de 2023.

VALOR MENSAL: O CONTRATADO receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$. 4,066,00 (Quatro mil e sessenta e seis reais)

DOTAÇÃO: 04.001-10.301.0500.2044 - 3.1.90.04.00.00.

VIGÊNCIA: 15/05/2023 a 15/05/2024.

ASSINADO EM: 15/05/2023.

ASSINARAM: Cristina Araújo Pezzini (Secretária Municipal de Saúde) – Luiz Fernando Pereira Godoy (Contratado).

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 147/2023.**

CONTRATANTE: Município de Caracol - MS

CONTRATADO (A): Maria Veríssima Lino Braga Pereira.

FUNDAMENTO: I inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, assim como no artigo 2º, §1º, inciso III, IV e V, da Lei Municipal Nº 803/2019.

OBJETO: contratação de profissional, qualificado no qual o CONTRATADO exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Assistente Social, na Secretaria Municipal de Saúde, Unidade de Saúde Lidiane de Oliveira Gardin Galeano no ano de 2023.

VALOR MENSAL: O CONTRATADO receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 3.049,50 (Três mil e quarenta e nove centavos)

DOTAÇÃO: 04.001-10.301.0500.2044- 3.1.90.04.00.00

VIGÊNCIA: 12/05/2023 a 12/05/2024.

ASSINADO EM: 12/05/2023.

ASSINARAM: Cristina Araujo Pezzini (Secretária Municipal de Saúde.) – Maria Veríssima Lino Braga Pereira (Contratado)

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 148/2023.**

CONTRATANTE: Município de Caracol – MS.

CONTRATADO (A): Morgana Zanata dos Santos.

FUNDAMENTO: Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, assim como o artigo 2º, §1º, inciso III, IV e V da Lei Municipal Nº 803/2019.

OBJETO: contratação de profissional, no qual o CONTRATADO exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Odontóloga, na Secretaria Municipal de Saúde, Estratégia de Saúde da Família Iria Conceição Alvarenga no distrito de Alto Caracol, no ano de 2023.

VALOR MENSAL: O CONTRATADO receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$. 4,066,00 (Quatro mil e sessenta e seis reais)

DOTAÇÃO: 04.001-10.301.0500.2044 - 3.1.90.04.00.00.

VIGÊNCIA: 15/05/2023 a 15/05/2024.

ASSINADO EM: 15/05/2023.

ASSINARAM: Cristina Araújo Pezzini (Secretária Municipal de Saúde) – Morgana Zanata dos Santos(Contratado).

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 150/2023.**

CONTRATANTE: Município de Caracol – MS.

CONTRATADO (A): Dener Souza Leite.

FUNDAMENTO: Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, assim como o artigo 2º, §1º, inciso V, da Lei Municipal Nº 803/2019.

OBJETO : contratação de profissional, no qual o CONTRATADO exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Motorista do Transporte Escolar – na Secretaria Municipal de Educação, mediante ao Processo Seletivo 006/2022/SEMED, no ano de 2023.

VALOR MENSAL: O CONTRATADO receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$.1.115,10 (Um mil cento e quinze e dez centavos).

DOTAÇÃO: 05.003.12.361.0600.2045 - 3.1.90.04.00.00.

VIGÊNCIA: 3/05/2023 a 14/07/2023.

ASSINADO EM: 3 /02/2023.

ASSINARAM: Thaiz Leite de Andrade (Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer) – Dener Souza Leite. (Contratado).

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 151/2023.**

CONTRATANTE: Município de Caracol – MS.

CONTRATADO (A): Edinete Sorrilha Leite.

FUNDAMENTO: Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, assim como o artigo 2º, §1º, inciso VI, da Lei Municipal Nº 803/2019.

OBJETO: convocação de profissional, no qual o CONTRATADO exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Professora de Educação Infantil – Regência: 3 ano, na Escola Municipal João Jose Leite da Silva , vaga pura no ano letivo de 2023.

VALOR MENSAL: O CONTRATADO receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$.3. 713,27 (Três mil setecentos e treze reais e vinte e sete centavos)

DOTAÇÃO: 05.003.12.361.0600.2044 - 3.1.90.04.00.00.

VIGÊNCIA: 03/05/2023 a 14/07/2023.

ASSINADO EM: 03 /05/2023.

ASSINARAM: Thaiz Leite de Andrade (Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer) – Edinete Sorrilha Leite. (Contratado).

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

LEI MUNICIPAL Nº. 920 DE 17 DE MAIO DE 2023.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR BEM IMÓVEL ATRAVÉS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL E/OU JUDICIAL PARA FINS DE CONSTRUÇÃO DE MORADIAS POPULARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.

Carlos Humberto Pagliosa , Prefeito Municipal de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 78 da Lei Orgânica do Município, faço saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a desapropriação amigável ou judicial da área a seguir descrita, declarado de interesse social por meio do Decreto n. 059 de 17 de abril de 2023 para fins de construção de moradias populares:

- área de 3,9715 hectares, pertencente a matrícula n. 2.730, registrada no 1ª Cartório de Registro de Imóveis de Bela Vista, Estado de Mato Grosso do Sul - livro 2 – Registro Geral, de propriedade de Luiz Antônio Jarson; Américo Jarson; Adelia Jarson; Amélio Jarson; Amélia Jarson; Altair Jarson Ferreira; Altamir Jarson Ferreira; Evaldo Jarson Souza; Gislaine Jarson Souza; Arley Jarson; Celina Souza; Donivaldo Jarson; Donizete Jarson; Linei Souza Jarson; Aramis Souza Jarson; Alessandra Souza Jarson; Arino Jarson Junior; Amanda Souza Jarson; Jaína Mendes Jarson .

Art. 2º. A área mencionada no artigo 1º desta lei, encontra-se vinculada a uma área de 4.4100 hectares, ficando autorizado que o município efetue os desmembramentos e regularizações necessárias.

Art. 3º. O valor da indenização será de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais).

Parágrafo único: Tendo em vista a formal de partilha registrada na matrícula n. 2.730, os valores serão pagos de forma proporcional conforme parte de cada proprietário.

Art. 4º Os recursos provenientes da presente Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caracol/MS, 17 de maio de 2023.

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

PREFEITURA DE CARACOL-MS

TORNA-SE SEM EFEITO OS EXTRATOS DE CONTRATO 2023.

TORNA SEM EFEITO PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022 (Contrato)

O Prefeito Municipal de Caracol - MS, no uso de suas atribuições legais, informa para conhecimento dos interessados que tornou sem efeito a publicação do extrato dos contratos Pregão Presencial n. **005/2022**, publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul – Assomasul, do dia **18/04/2023**, página **264,265,266 e 267**, edição n. **3322**.

Contratos a tornarem sem efeitos:

EMPRESA	CONTRATO	CNPJ	VALOR GLOBAL
JOAO CARLOS SORRILHA ME	029/2023	09.318.154/0001-09	R\$ 45.181,95
RAQUEL ICASSAT DA COSTA ME	032/2023	17.282.251/0001-09	R\$ 1.487,30
JOSEMAR ARGUELHO FIGEREDO -ME	030/2023	12.132.818/0001-47	R\$ 2.251,20
NEY AUGUSTO JARA - ME	033/2023	23.869.903/0001-09	R\$ 9.452,15
VALMIR LOSEKAN ME	028/2023	07.825.414/0001-07	R\$ 54.709,25
MERCADO RANCHO 2P LTDA-ME	031/2023	27.774.673/0001-55	R\$ 7.339,00

Caracol MS, 17 de março de 2023.

Carlos Humberto Pagliosa

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MIKE DANIEL MENDES VIEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 143 DE 16 DE MAIO DE 2023.*"Concessão de férias à servidor público."*

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA, Prefeito de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 78, IX, c.c. o art. 119, III, "d", da Lei Orgânica Municipal e nos termos dos artigos 76 a 79 da Lei Complementar Nº 415/2005,

RESOLVE :

Art. 1º. Conceder ao Sr Alain Carlos Inzabrald Godoy, ocupante do Cargo efetivo de Assistente Administrativo matrícula 7, lotado na Secretaria Municipal Administração e Finanças, 10 (dez) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 03/02/2022 a 02/02/2023, a partir de 16/05/2023 a 25/05/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrato.

Caracol – MS 16 de maio de 2023.

Carlos Humberto Pagliosa**Prefeito**

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL SAPUCAIA****LICITAÇÃO****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO.**

A Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia/MS, através de sua Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto Municipal nº 020/2022 de 28 de março de 2022, tornam público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 0109/2022

MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 0039/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS PESADOS (CAMIÕES/ÔNIBUS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE INFRAESTRUTURA E DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE CORONEL SAPUCAIA/MS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

Vencedor(es): AGRÍPECAS COMERCIO DE PECAS AGRICOLAS LTDA (CNPJ 73.764.227/0001-87), no Anexo I/Lote 0001 - itens: 6,7,8,9,16,17,18,19,20,24,33,37,38,39,40,41,42,43,44,45,46,50,51,66,67,68,69,70,71,72,73,74,75,76,77,78,79,80,81,82,93,94,95,96,97,98,103,104,105,106,107,108,109,110,115,116,117,118,119,120,121,122,123,124,125,126,127,128,129,130,131,132,133,134,135,136,137,138,139,140,141,142,152,153,155,156,157,158,181,182,183,191,192,193,194,195,199,200,201,205,206,207,208,233,234,235,236,237,238,239,240,241,258,259,260,261,262,263,264,274,275,292,305,306,307,308,309,310,311,312,313,314,315,316,317,318,319,320,321,322,323,325,326,327,328,341,342,343,344,345,346,348,349,350,361,362,363,364,365,366,367,368,372, totalizando R\$ 302.048,77 (trezentos e dois mil e quarenta e oito reais e setenta e sete centavos); ESPINDOLA TRANSPORTES LTDA (CNPJ 04.950.052/0001-80), no Anexo I/Lote 0001 - itens: 1,2,3,4,5,10,11,12,13,14,15,21,25,26,27,28,29,30,31,32,47,48,49,53,54,55,56,57,58,59,60,61,62,63,64,65,83,84,88,90,91,92,101,102,143,144,145,146,159,160,161,162,164,165,166,167,168,171,172,173,175,176,184,185,186,187,188,189,190,204,216,217,220,221,222,223,224,225,227,228,229,230,231,232,242,243,244,245,246,247,248,249,250,251,252,253,254,255,256,257,265,266,267,268,269,270,271,272,273,280,281,282,283,284,285,286,287,288,289,290,291,293,294,295,296,297,298,299,300,301,302,303,304,324,329,330,331,332,333,334,335,336,337,338,339,354,355,357,359,360,369,370,371, totalizando R\$ 200.823,07 (duzentos mil e oitocentos e vinte e três reais e sete centavos); WALTER RAFAEL FERNANDES (CNPJ 40.495.171/0001-53), no Anexo I/Lote 0001 - itens: 22,23,34,35,36,52,85,86,87,89,99,100,111,112,113,114,147,148,149,150,151,154,162,169,170,174,177,178,179,180,196,197,198,202,203,209,210,211,212,213,214,215,218,219,226,276,277,278,279,340,347,351,352,353,356,358, totalizando R\$ 305.990,08 (trezentos e cinco mil e novecentos e noventa reais e oito centavos);

Coronel Sapucaia/MS, 22 de setembro de 2022.

Gabrielly Aparecida de Sousa Silva
Pregoeira Oficial

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.

Coronel Sapucaia/MS, 22 de setembro de 2022.

Rudi Paetzold
Prefeito Municipal

Matéria enviada por GESSICA SCARCO ACOSTA

LICITAÇÃO**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº019/2022**

Partes: Prefeitura do Município de Coronel Sapucaia/MS e **ATTITUDE AMBIENTAL LTDA**, contratada

DA ALTERAÇÃO: Pelo presente fica alterada a Cláusula Terceira - Do Preço e Cláusula Quarta - Do Prazo de Vigência do Contrato, passando os mesmos a vigorarem da seguinte forma:

DO PREÇO: Em virtude da necessidade da continuidade dos serviços contratados, fica acrescido ao contrato o valor de R\$ 57.600,00 que somado ao valor atual contratado, passa de R\$ 58.400,00 para R\$ 116.000,00.

DA VIGÊNCIA: A vigência do Contrato fica prorrogada por 12 (doze) meses, passando a ter o seu término em 29 de abril de 2024

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do Art. 57 da Lei no. 8.666/93.

DATA: 18/04/2023

ASSINAM: Rudi Paetzold, pela contratante e Valdemar José Spielmann, pela contratada

Matéria enviada por GESSICA SCARCO ACOSTA

LICITAÇÃO**EXTRATO DE AUT.COMP Nº007/2023**

Contrato nº AUT.COMP.007/2023

Processo nº 0051/2023

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA/MS e a empresa CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE

PRODUTOS HOSPITALARS LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE ATERIAL DE CONSUMO MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS DEMANDAS URGENTES DO HOSPITAL MUNICIPAL E DAS UNIDADES DE SAÚDE DEVIDO AO SURTO DE DENGUE E CHIKUNGUNYA NO MUNICÍPIO.

Dotação Orçamentária: 2 - 07.07.02-10.301.1100.2-134-3.3.90.30.00-1.600.0000-000 - Ficha: 253

2 - 07.07.02-10.302.1100.2-107-3.3.90.30.00-1.621.0000-000 - Ficha: 279

Valor: R\$ 23.167,00 (vinte e três mil e cento e sessenta e sete reais)

Vigência: 29/03/2023 à 29/05/2023

Data da Assinatura: 29/03/2023

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 123/2006.

Assinam: NAJLA MARIENNE SCHUCK MARIANO, pela contratante e ANDERSON TORRES DOS SANTOS, pela contratada
Matéria enviada por GESSICA SCARCO ACOSTA

LICITAÇÃO

EXTRATO DE ORD.SERV Nº001/2023

Contrato nº ORD.SERV.001/2023

Processo nº 0014/2023

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA/MS e a empresa KCINCO CAMINHOS E ONIBUS LTDA.

Objeto: SERVIÇO DE REVISÃO PREVENTIVA, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, LIMPEZA PREVENTIVA DPF E SERVIÇO CORRETIVO SISTEMA DIESEL, PARA O VEICULO TOYOTA HILLUX 4X4 CHASSI 8AJBA3CD7N1739226, BEM COMO AQUISIÇÃO DE OLEO, JUNTA DE AÇO, JUNTA DE ALUMINIO DO CARTER, OLEO LUBRIFICANTE, CONJUNTO ELEMENTO FILTRO, DPF CLEANER, LIMPADOR DO SISTEMA E LIMPADOR DO SISTEMA DIESEL.

Dotação Orçamentária: 1 - 06.06.01-12.361.0300.2-110-3.3.90.30.00-1.500.1001-000 - Ficha: 092

1 - 06.06.01-12.361.0300.2-110-3.3.90.39.00-1.500.1001-000 - Ficha: 098

Valor: R\$ 6.873,10 (seis mil e oitocentos e setenta e três reais e dez centavos)

Vigência: 15/02/2023 à 14/05/2023

Data da Assinatura: 15/02/2023

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 123/2006.

Assinam: MARIA EVA GAUTO FLOR ERINGER, pela contratante e JEFFERSON ROBERTO GERMANO, pela contratada
Matéria enviada por GESSICA SCARCO ACOSTA

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA-MS

Portaria nº. 034/2023

Coronel Sapucaia - MS, 17 de Maio de 2023.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA QUE MENCIONA.

CLAUDEMIRO PEREIRA LESCANO, Presidente da Câmara Municipal de Coronel Sapucaia/MS, no uso de suas atribuições legais e conforme a Lei Municipal n.º 114/90, Lei Municipal 1.334/2018 – Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores da Câmara Municipal e alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º: Fica nomeada a servidora **Angela Maria de Oliveira Araujo**, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de **Assessora Parlamentar, Símbolo DAL-4**, CHS: 30 Horas, em decorrência da vaga existente no quadro de pessoal da Câmara Municipal, considerando-a em exercício a partir de 17 de Maio de 2023. REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE.

Gabinete da Presidência, 17 de Maio de 2023.

CLAUDEMIRO PEREIRA LESCANO

Presidente da Câmara Municipal

Matéria enviada por LUZIA NANSI MENDES DE OLIVEIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ELDORADO****Departamento de Licitação****ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 005 /202 3**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ELDORADO/MS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno com sede na Av. Tancredo de Almeida Neves, 1191, inscrita no CNPJ sob o nº 03.741.675/0001-80 neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Aguinaldo dos Santos, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Mato Grosso nº 622, nesta Cidade, portador do RG nº 000.624.765 SSP/MS e do CPF/MF nº 555.663.751-20 na qualidade de representante do Órgão Gerenciador do Sistema Registro de Preços, doravante denominado GERENCIADOR e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas COMPROMITENTES FORNECEDORES, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, PARA REPOSIÇÃO EM VEÍCULOS E MÁQUINAS DE PROPRIEDADE DESTA PREFEITURA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, de acordo com o resultado da licitação publicado no dia 04/05/2023, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 012/2023, autorizado pelo Processo nº 043/2023, regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, PARA REPOSIÇÃO EM VEÍCULOS E MÁQUINAS DE PROPRIEDADE DESTA PREFEITURA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, conforme as especificações da proposta de preços apresentada no Pregão Presencial nº 012/2023, Processo nº 043/2023, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie

FORNECEDORES REGISTRADOS:

Aurora E-Commerce LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.545.120/0001-40, com sede na Rua João Planincheck, nº 229, Nova Brasília, Jaraguá do Sul/SC, neste ato representada por sua representante legal, a Senhora Francisca Coelho, portadora da Cédula de Identidade RG nº 372.241-51 SSP/SP e CPF nº 051.379.798-05, residente e domiciliada à Rua João Planincheck, nº 229, Nova Brasília, Jaraguá do Sul/SC.

Conceitos Pneus e Serviços Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 17.050.375/0001-69, com sede na Rua Lauro Muller, nº 655, Sala 224, Fazenda, Itajaí/SC, neste ato representada por sua representante legal, a Senhora Josiane Azevedo Barthimann, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1455316 SSP/MS e CPF nº 013.289.331-21.

JR Produtos e Serviços - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 49.909.194/0001-31, com sede na Av. Duque de Caxias, nº 2006, Sala 7, Vila Alba, Campo Grande/MS, neste ato representada por seu procurador, o Senhor Rafael da Rosa Silva, portador da Cédula de Identidade RG nº 1456633 SSP/MS e CPF nº 001.599.651-44.

NM Comercial Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 34.886.430/0001-74, com sede na Rua Barão de Grajaú, nº 863, Parque dos Novos Estados, Campo Grande/MS, neste ato representada por seu representante legal, o Senhor Giovane Augusto Souza Araújo, portador da Cédula de Identidade RG nº 1138165 Sejusp/MS e CPF nº 049.163.981-30.

PR Pneus Peças e Serviços Automotivos LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.948.417/0001-34, com sede na Rua Jamil Helu, nº 5763, Loja A, Parque Industrial I, Umuarama/PR, neste ato representada por seu representante legal, o Senhor Sidnei Carlos Gerevini, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.046.498-0 SSP/PR e CPF nº 614.556.289-72, residente e domiciliado à Rua Mato Grosso, nº 5520, Zona II, Umuarama/PR.

Santana Distribuição Comercio e Serviços LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.043.897/0001-02, com sede na Av. José Bonifácio, nº 2020, Centro, Dracena/SP, neste ato representada por seu representante legal, o Senhor Carlos Henrique Santana, portador da Cédula de Identidade RG nº 45033088-6 e CPF nº 368.594.048-17, residente e domiciliado à Alameda Salvador, nº 616, Portal dos Girassóis, Dracena/SP.

Vigência: A vigência do presente instrumento será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura.

Data da Assinatura: 17/05/2023.

Assinam:**Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR:**

Aguinaldo dos Santos (Prefeito Municipal)

Pelos FORNECEDORES :

Sidnei Carlos Gerevini (PR Pneus Peças e Serviços Automotivos LTDA)

Rafael da Rosa Silva (J R Produtos e Serviços - ME)

Francisca Coelho (Aurora E-Commerce LTDA)

Josiane Azevedo Barthimann (Conceitos Pneus e Serviços Eireli)

Giovane Augusto Souza Araújo (NM Comercial Eireli)

Carlos Henrique Santana (Santana Distribuição Comercio e Serviços LTDA)

Matéria enviada por DAIANE FERREIRA PEDRO

Instituto Prev Social dos Servidores de Eldorado MS**PORTARIA Nº 007/2023**

Dispõe sobre o novo valor mínimo para os benefícios previdenciários e salário de contribuição do Instituto de Previdência Municipal, em conformidade com a Medida Provisória nº 1.172 de 1º de maio de 2023.

A DIRETORA PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Eldorado, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar Municipal de Previdência nº078/2013 e;

Considerando os dispositivos da Medida Provisória nº 1.172, de 1º de maio de 2023, que alterou o valor do salário mínimo nacional;

RESOLVE:

Art. 1º. A partir de 1º de maio de 2023, o valor mínimo para os benefícios previdenciários e o salário de contribuição não poderão ser inferiores a R\$ 1.320,00 [um mil, trezentos e vinte reais], exceto com relação ao valor da cota de pensão por morte.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01/05/2023, revogando as disposições em contrário.

Eldorado 17 de maio de 2023.

Claudia Solange Beraldi

Diretora Presidente

Decreto nº 128/2021

Matéria enviada por CLAUDIA S BERALDI

**Departamento de Licitação
EXTRATO DE PORTARIA****PORTARIA Nº 047/2023**

"Designar RESPONSÁVEL para Exercer as funções que Especifica e dá outras Providências"

AGUINALDO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Designar, na forma do Art. 67 da Lei 8.666/93, os (as) Senhores (as) Vera Lucia Koci da Silva, portadora do CPF nº 489.118.791-34, agente de saúde pública; Janio Lopes dos Santos, portador do CPF nº 272.734.581-04, motorista de veículo de carga; Danieli Gonçalves de Oliveira, portadora do CPF nº 068.574.791-35, assistente de gabinete; Emerson Eleno Souza Lima, portador do CPF nº 040.057.141-29, assistente de administração; e Edvaldo Jose de Souza, portador do CPF nº 543.486.251-15, técnico agropecuário, para acompanharem e fiscalizarem a execução da Ata de Registro de Preços nº 005/2023, referente ao Processo Administrativo nº 043/2023, Pregão nº 012/2023.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Eldorado, estado de Mato Grosso do Sul, ao dia 17 de maio de 2023.

Aguinaldo dos Santos

Prefeito Municipal

Matéria enviada por DAIANE FERREIRA PEDRO

**CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO-MS
PORTARIA Nº 023/2023****AUTORIZAÇÃO PARA VIAGEM E CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

"Dispõe sobre a concessão de diárias, conforme a Lei Municipal nº 1.254/2019 e dá outras providências"
O Presidente da Câmara Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Autorizar os Vereadores **JOSÉ MARTINS, ANTÔNIO JORGE DOS SANTOS, JOIL MOREIRA MARQUES e MARIA ANGELA DIAS** e os Servidores **OSMIR APARECIDO JOVEDI e JOSÉ OSVALDO DE SOUZA**, a viajarem até Campo Grande-MS, para participar do Evento: **"SEMINÁRIO ESTADUAL DE VEREADORES" – Como alavancar sucesso em seu mandato ; O Papel da ouvidoria no setor público; Políticas de combate ao abuso infantil – maio laranja**", organizado pela Mota e Wilke LTDA inscrita sob o **CNPJ nº 45.303.544/0001-60**, com apoio da UCVMS-União das Câmaras de Vereadores do Estado de Mato Grosso do Sul, nos dias **17, 18 e 19 de maio de 2023**. Os requerimentos endereçados ao Presidente desta Casa ficam autorizados a fazer jus a 02 (duas) Diárias, conforme os valores vigentes no anexo I da Lei Municipal nº 1.254/2019, por participante da Câmara Municipal de Eldorado.

ARTIGO 2º - Autorizar os Vereadores **DEVANIR APARECIDO PITTON, DAIANE GOMES LACERDA e SIMONI PALONIS DA SILVA** a viajarem até Campo Grande-MS, para participar do Evento: **"SEMINÁRIO ESTADUAL DE VEREADORES" – Temas: "A importância da interação do legislativo com os municípios para realização dos trabalhos; Regime jurídico dos bens públicos; Legislativo de Sucesso e Gestão Pública de inovações – Aspectos e perspectivas"**, organizado pela KCM-CAPACITAÇÃO TREINAMENTOS ASSESSORIAS E EVENTOS LTDA, inscrita sob o **CNPJ nº 40.476.113/0001-827**, nos dias **17, 18 e 19 de maio de 2023**. os requerimentos endereçados ao Presidente desta Casa ficam autorizados a fazer jus a 02 (duas) Diárias, conforme os valores vigentes no anexo I da Lei Municipal nº 1.254/2019, por participante da Câmara Municipal de Eldorado.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE AMAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

**José Martins
PRESIDENTE**

Matéria enviada por Osmir Aparecido Jovedi

PREFEITURA MUNICIPAL DE
FIGUEIRÃO

Gerência de Convênios

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Referência : Inexigibilidade de chamamento público – Repasse à Organização da Social Civil – Termo de Fomento.

Base Legal: Artigos 31, inciso I e II, e 32 da Lei Federal nº 13.019/14. Lei (LOA) 473 de 17 de dezembro de 2021 e Lei nº 519 de 09 de maio de 2023.

Organização da Sociedade Civil : A ACOQUIST – Associação da Comunidade Quilombola Santa Tereza Família Malaquias. Inscrito no CNPJ nº 22.689.353/0001-83.

Objeto Proposto: repasse financeiro no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) em parcela única, para custear despesas na realização da 112ª Festa do Divino Espírito Santo, que acontecerá nos dias 13 à 28 de maio de 2023 na Comunidade Quilombola Santa Tereza, neste município.

Valor do Repasse : R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) em parcela única.

Período: Maio a junho de 2023..

Tipo de Parceria: Termo de Fomento

Fonte de Recurso: Recurso próprio do Município

Dotação Orçamentária :

755- 05.002-13.392.0005.2150-3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais.

Justificativa :

Considerando as especificidades da Lei n.º 13.019/2014 quanto à inexigibilidade do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 31, II bem como no Decreto Municipal n.º 692/2022;

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

I – O objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão o recurso.

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3o do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000.

É considerado inexigível o Chamamento Público para a celebração de Termo de Fomento com a ACOQUIST – Associação da Comunidade Quilombola Santa Tereza Família Malaquias, Entidade Civil de direito privado, sem fins lucrativos de caráter cultural e social, a fim de auxiliar repasses financeiros para a realização da **112ª Festa do Divino Espírito Santo, que acontecerá nos dias 13 à 28 de maio de 2023 na Comunidade Quilombola Santa Tereza, neste município.**

Considerando que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização ora avaliados são plenamente compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho.

Considerando que o Plano de Trabalho cumpre todos os requisitos legais exigidos para o mesmo bem como o mérito da proposta contida neste, está tudo em conformidade com a modalidade de parceria adotada.

Considerando que a ACOQUIST – Associação da Comunidade Quilombola Santa Tereza Família Malaquias, desenvolve suas atividades há vários anos, sendo de importante valia e de fundamental necessidade, registrar a reciprocidade de interesse das partes (Município de Figueirão) na realização, em mutua cooperação, desta parceria.

Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atingir o “bem comum”, estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil.

É preciso valorizar essas parcerias e o Terceiro Setor, em destaque com a ACOQUIST – Associação da Comunidade Quilombola Santa Tereza Família Malaquias, pois além dos relevantes trabalhos registrados, é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência. Um dos fatores desse resultado, é a efetiva participação popular, que de maneira direta fiscaliza, mas está presente na própria execução em suas diretorias e conselhos. D e acordo com o disposto na Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores e Decreto Municipal 692/2022 o que no caso está presente todos os requisitos para a Inexigibilidade do Chamamento Público. Assim, diante do Tudo Exposto:

Conforme o que foi apresentada a esta Comissão, toda a documentação juntada, atendidos aos preceitos do art. 31 inciso II da Lei 13.019/2014, e suas alterações e art. 33 inciso II do Decreto 692/2022.

Se observa pelo Plano apresentado, com descrição da infraestrutura e da equipe de profissionais, a viabilidade de sua execução. Para tanto compõem o mesmo o cronograma de desembolso dos recursos, que está dentro de valores de mercado. É de suma importância apoiar e incentivar a realização de eventos que possam enaltecer todas as tradições e costumes locais, proporcionando também lazer e diversão a toda a população do Município de Figueirão e de toda região.

Além do que, vale reforçar que se trata de um evento artístico – cultural sendo que o evento é tombando como patrimônio histórico cultural do Mato Grosso do Sul, o que, por si só, justifica o incentivo e apoio financeiro em sua realização.

Publique-se um extrato da Justificativa, e após cinco dias ausente qualquer impugnação, tome-se as providências para o Termo de Fomento.

Figueirão/MS, 17 de maio de 2023.

Juvenal Consolaro

Prefeito Municipal de Figueirão

Lucas Ian Santos Freitas

Gestor de Convênios da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Matéria enviada por Mariana Bruschi de Faria

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 02/2023

O MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO – MS, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados o resultado do Pregão Eletrônico nº 02/2023, **menor preço global** em conformidade com a solicitação, parte integrante deste Processo Administrativo nº 9926/2023, cujo objeto da presente Licitação é a aquisição de de Ambulância tipo A – Simples Remoção, afim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, em atendimento ao Processo Fundo a Fundo da SES/MS nº. 27/005881/2022, firmado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde e a Prefeitura Municipal de Figueirão, treinamento e suporte técnico, para tanto, **adjudica** a seguinte empresa:

Empresa Vencedora: GUARÁ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**CNPJ:** 28.832.656/0001-90**VALOR VENCEDOR:** 269.000,00 (duzentos e sessenta e nove mil reais)

Figueirão – MS, 15 de maio de 2023.

CAMILA BRUSCHI DE FARIA

Pregoeira

Matéria enviada por Camila Bruschi de Faria

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Figueirão, Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Comissão Permanente de Licitações, sediada na Avenida Moisés de Araújo Galvão, nº 591, Centro, com expediente no horário compreendido entre 7h às 11h e das 13h às 17h, realizará **CHAMAMENTO PÚBLICO**, para inscrições de interessados em participar de **Subcomissão Técnica prevista na Lei nº 12.232/2010**, nas condições estabelecidas neste Edital e seu anexo.

PRAZO DE INSCRIÇÕES: A contar da data da publicação deste edital até o dia 29/05/2023, 7h às 11h e das 13h às 17h.**INSCRIÇÕES:** Exclusivamente através do e-mail licitacao@figueirao.ms.gov.br.**DO OBJETIVO:** Os profissionais sorteados irão atuar na subcomissão técnica, a qual tem como objetivo julgar as propostas técnicas que compõem o Plano de Comunicação Publicitária. Referido Plano deverá ser apresentado por Agências de Propaganda interessadas em participar da licitação promovida pelo Município de Figueirão, na modalidade Tomada de preços, tipo melhor técnica e preço, para a contratação de serviços de publicidade.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010.

A relação dos profissionais inscritos, bem como a confirmação da data da sessão pública para sorteio dos nomes, será publicada, oportunamente, no Diário Oficial Do Município de Figueirão, conforme estabelece o artigo 10, § 4º, da Lei Federal nº 12.232/2010, bem como no endereço eletrônico constante acima.

CONTATOS E INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser obtido gratuitamente, por meio do sítio <https://figueirao.ms.gov.br/>. Demais informações e/ou questionamentos podem ser enviados para o e-mail licitacao@figueirao.ms.gov.br ou no [endereço](#) Avenida Moisés de Araújo Galvão, nº 591, Centro.

FIGUEIRÃO-MS, 17 de maio de 2023.

CAMILA BRUSCHI DE FARIA

Presidente da CPL

Matéria enviada por Camila Bruschi de Faria

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 12/2023

O MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO – MS, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados o resultado do Pregão Eletrônico nº 12/2023, **menor preço por item** em conformidade com a solicitação, parte integrante deste Processo Administrativo nº 9631/2023, cujo objeto da presente Licitação é a aquisição de medicamentos de distribuição gratuita da lista REMUME - Relação Municipal de Medicamentos Essenciais e a lista RENAME – Relação Nacional de Medicamentos Essenciais, afim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, compreendendo instalação, configuração, treinamento e suporte técnico, para tanto, **adjudica** as seguintes empresas:

Empresa Vencedora: W. ARAÚJO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**CNPJ:** 37.844.754/0001-38**VALOR VENCEDOR:** 32.960,00 (trinta e dois mil, novecentos e sessenta reais)**Empresa Vencedora:** EXEMPLARMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 23.312.871/0001-46

VALOR VENCEDOR: 10.985,00 (dez mil, novecentos e oitenta e cinco reais)

Empresa Vencedora: FARMAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 37.714.493/0001-31

VALOR VENCEDOR: 2.710,00 (dois mil setecentos e dez reais)

Empresa Vencedora: DANIEL DA SILVA DISTRIBUIDORA

CNPJ: 27.463.638/0001-15

VALOR VENCEDOR: 7.505,00 (sete mil, quinhentos e cinco reais)

Figueirão – MS, 17 de maio de 2023.

CAMILA BRUSCHI DE FARIA

Pregoeira

Matéria enviada por Camila Bruschi de Faria

Câmara Municipal de Figueirão
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA LICITATÓRIA Nº 004/2023.
RATIFICAÇÃO

PROCESSO N.º 08/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 04/2023

FLAVIA MARIA BRAVO FERREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Figueirão - MS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nas justificativas da Comissão Permanente de Licitação, nos pareceres da Assessoria Contábil e da Assessoria Jurídica e do que mais consta do respectivo Processo Administrativo, **TORNA PÚBLICO**, para os fins previstos no artigo 26, da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a ratificação de dispensa de licitação para formatação de 03 computadores e troca da bateria de nobreaks, bem como a aquisição de fonte ack e-18 adaptador ac p/ Canon Rebel SL3, Fonte ATX 200w, bateria de nobreak de 7ah, 01 microfone gooseneck, Placa mãe para processador intel core 2ª geração, todos pertencentes a Câmara Municipal de Figueirão-MS, no valor de **R\$ 3.830,00 (três mil oitocentos e trinta reais)** conforme especificações contidas no referido processo licitatório sendo escolhida a Empresa **DIEGO FERREIRA DE ARAUJO 00933994133- CNPJ 31.933.143/0001-80**, com fulcro nas disposições do artigo 24, inciso II, do diploma legal antes citado.

Figueirão/MS, 23 de março de 2023.

FLAVIA MARIA BRAVO FERREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Figueirão-MS

Matéria enviada por Nelson Godoy Junior

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2023 PROCESSO Nº 9854/2023

O Município de Figueirão/MS, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados, que promoverá Licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo **Menor Preço global**.

Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de veículo tipo Ambulância UTI Neonatal, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Figueirão/MS.

Data de Realização: 31 de maio de 2023.

Horário: 13h30min.

Local: Sede da Prefeitura Municipal de Figueirão, na Av. Moisés de Araújo Galvão, nº 591, Centro, Figueirão - MS.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Figueirão/MS, com informações dadas pelo Fone (67) 3274-1261, em horário de expediente tido das 7h00min às 11h00min, e das 13h00min às 17h00min de segunda a sexta-feira, em dias úteis. O Edital estará disponível para retirada através do site <https://www.figueirao.ms.gov.br/>.

Figueirão – MS, 17 de maio de 2023.

CAMILA BRUSCHI DE FARIA

Pregoeira

Matéria enviada por Camila Bruschi de Faria

Câmara Municipal de Figueirão
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA LICITATÓRIA Nº 013/2023.
RATIFICAÇÃO

PROCESSO N.º 17/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 13/2023

FLAVIA MARIA BRAVO FERREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Figueirão - MS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nas justificativas da Comissão Permanente de Licitação, nos pareceres da Assessoria Contábil e da Assessoria Jurídica e do que mais consta do respectivo Processo Administrativo, **TORNA PÚBLICO**, para os fins previstos no artigo 26, da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a ratificação de dispensa de licitação para a

**contratação de empresa para prestação de serviço de jardinagem na Câmara Municipal de Figueirão/MS.
VALOR DE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA: R\$ 500,00**

conforme especificações contidas no referido processo de dispensa de licitação, sendo a Empresa **ROBSON APARECIDO CHAVES – MEI CNPJ 30.722.868/0001-66**, com fulcro nas disposições do artigo 24, inciso II, do diploma legal antes citado.

Figueirão/MS, 17 de maio de 2023.

FLAVIA MARIA BRAVO FERREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Figueirão-MS

Matéria enviada por Nelson Godoy Junior

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2023 PROCESSO Nº 9967/2023

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI,

COM APLICAÇÃO DE BENEFÍCIO LOCAL (ART. 48, § 3º da LC 123/06)

O Município de Figueirão/MS, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados, que promoverá Licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo **Menor Preço por item**.

Objeto: Aquisição de Papel A4 para atender as demandas do Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Gestão e desenvolvimento, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Pequena Propriedade Rural deste município o , conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas.

Data de Realização: 31 de maio de 2023.

Horário: 08h00min.

Local: Sede da Prefeitura Municipal de Figueirão, na Av. Moisés de Araújo Galvão, nº 591, Centro, Figueirão - MS.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Figueirão/MS, com informações dadas pelo Fone (67) 3274-1261, em horário de expediente tido das 7h00min às 11h00min, e das 13h00min às 17h00min de segunda a sexta-feira, em dias úteis. O Edital estará disponível para retirada através do site <https://www.figueirao.ms.gov.br/>.

Figueirão – MS, 17 de maio de 2023.

CAMILA BRUSCHI DE FARIA

Pregoeira

Matéria enviada por Camila Bruschi de Faria

Câmara Municipal de Figueirão**RATIFICAÇÃO DA DISPENSA LICITATÓRIA Nº 005/2023.****RATIFICAÇÃO****PROCESSO N.º 07/2023****DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 05/2023**

FLAVIA MARIA BRAVO FERREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Figueirão - MS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nas justificativas da Comissão Permanente de Licitação, nos pareceres da Assessoria Contábil e da Assessoria Jurídica e do que mais consta do respectivo Processo Administrativo, **TORNA PÚBLICO**, para os fins previstos no artigo 26, da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a ratificação de dispensa de licitação para contratação de empresa para a Elaboração de Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO; Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR e Laudo Técnico (Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT / Insalubridade e Periculosidade, para locais com até 20 funcionários, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Figueirão – MS, no valor de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)** conforme especificações contidas no referido processo licitatório sendo escolhida a Empresa **SEGMED- SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO – CNPJ 46.311.295/0001-18**, com fulcro nas disposições do artigo 24, inciso II, do diploma legal antes citado.

Figueirão/MS, 14 de março de 2023.

FLAVIA MARIA BRAVO FERREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Figueirão-MS

Matéria enviada por Nelson Godoy Junior

Republica-se por incorreção no objeto da licitação, na edição 3330, na página 105 do dia 02 de maio de 2023.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO – MS, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados o resultado do Pregão Eletrônico nº 03/2023, **menor preço global** em conformidade com a solicitação, parte integrante deste Processo Administrativo nº 9927/2023, cujo objeto da presente Licitação é a aquisição de Ambulância tipo A – Simples Remoção , afim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, em atendimento a Proposta nº. **36000.4630342/02-200**, firmado entre o Fundo Nacional de Saúde e a Prefeitura Municipal de Figueirão, conforme condições, quantidades

e exigências estabelecidas neste instrumento, treinamento e suporte técnico, para tanto, **adjudica** as seguintes empresas:

Empresa Vencedora: GUARÁ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 28.832.656/0001-90

VALOR VENCEDOR: 255.700,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil, setecentos reais)

Figueirão – MS, 24 de abril de 2023.

CAMILA BRUSCHI DE FARIA

Pregoeira

Matéria enviada por Camila Bruschi de Faria

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO – MS, através da Presidente da Comissão permanente de Licitações, torna público aos interessados o resultado da tomada de preços 03/2023 menor preço global em conformidade com a solicitação, parte integrante deste Processo Administrativo nº 9843/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de obra de Construção de Pista de Caminhada, com área total de 6.300 m², com a execução de estrutura em concreto não aramado, com meio fio, saídas de água, pintura e plantio de grama nos taludes e em parte junto a calçada, em paralelo a MS 223 lado direito sentido Figueirão/MS para Costa Rica, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, para tanto, **ADJUDICA** a seguinte empresa:

Empresa Vencedora: TCA ARQUITETURA E CONSULTORIS EIRELI

CNPJ: 34.807.986/0001-28

VALOR VENCEDOR: R\$ 829.298,91 (oitocentos e vinte e nove mil, duzentos e noventa e oito reais e noventa e um centavos)

Figueirão – MS, 17 de maio de 2023.

CAMILA BRUSCHI DE FARIA

PRESIDENTE DA CPL

Matéria enviada por Camila Bruschi de Faria

Câmara Municipal de Figueirão

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA LICITATÓRIA Nº 008/2023.

RATIFICAÇÃO

PROCESSO N.º 09/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 08/2023

FLAVIA MARIA BRAVO FERREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Figueirão - MS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nas justificativas da Comissão Permanente de Licitação, nos pareceres da Assessoria Contábil e da Assessoria Jurídica e do que mais consta do respectivo Processo Administrativo, **TORNA PÚBLICO**, para os fins previstos no artigo 26, da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a ratificação de dispensa de licitação a contratação de empresa para confeccionar agendas permanentes, personalizadas na chapa de metal para uso dos funcionários da Câmara Municipal de Figueirão-MS, no valor de **R\$ 2.733,33 (dois mil setecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)** conforme especificações contidas no referido processo licitatório sendo escolhida a Empresa **STELLA MARIS CIPRIANO DE OLIVEIRA – CNPJ 29.910.381/0001-28**, com fulcro nas disposições do artigo 24, inciso II, do diploma legal antes citado.

Figueirão/MS, 22 de março de 2023.

FLAVIA MARIA BRAVO FERREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Figueirão-MS

Matéria enviada por Nelson Godoy Junior

Câmara Municipal de Figueirão

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA LICITATÓRIA Nº 003/2023.

RATIFICAÇÃO

PROCESSO N.º 06/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 03/2023

FLAVIA MARIA BRAVO FERREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Figueirão - MS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nas justificativas da Comissão Permanente de Licitação, nos pareceres da Assessoria Contábil e da Assessoria Jurídica e do que mais consta do respectivo Processo Administrativo, **TORNA PÚBLICO**, para os fins previstos no artigo 26, da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a ratificação de dispensa de licitação para Contratação de empresa para a aquisição de uniformes para os servidores da Câmara Municipal de Figueirão/MS, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Figueirão – MS, no valor de **R\$ 2.085,00 (dois mil e oitenta e cinco reais)**. conforme especificações contidas no referido processo licitatório sendo escolhida a Empresa **LMZ COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO EIRELI - ME – CNPJ 28.112.083/0001-20**, com fulcro nas disposições do artigo 24, inciso II, do diploma legal antes citado.

Figueirão/MS, 03 de março de 2023.

FLAVIA MARIA BRAVO FERREIRA**Presidente da Câmara Municipal de Figueirão-MS**

Matéria enviada por Nelson Godoy Junior

Câmara Municipal de Figueirão
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA LICITATÓRIA Nº 002/2023.
RATIFICAÇÃO

PROCESSO N.º 05/2023**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 02/2023**

FLAVIA MARIA BRAVO FERREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Figueirão - MS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nas justificativas da Comissão Permanente de Licitação, nos pareceres da Assessoria Contábil e da Assessoria Jurídica e do que mais consta do respectivo Processo Administrativo, **TORNA PÚBLICO**, para os fins previstos no artigo 26, da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a ratificação de dispensa de licitação para a Contratação de empresa para aquisição de Impressora Multifuncional Laser Jet Duplex Wireless com 02 (dois) toners para a Câmara Municipal de Figueirão/MS, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Figueirão - MS, no valor de **R\$ 5.776,00 (cinco mil setecentos e setenta e seis reais)** conforme especificações contidas no referido processo licitatório sendo escolhida a Empresa **LMZ COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO EIRELI - ME - CNPJ 28.112.083/0001-20**, com fulcro nas disposições do artigo 24, inciso II, do diploma legal antes citado.

Figueirão/MS, 01 de março de 2023.

FLAVIA MARIA BRAVO FERREIRA**Presidente da Câmara Municipal de Figueirão-MS**

Matéria enviada por Nelson Godoy Junior

Câmara Municipal de Figueirão
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA LICITATÓRIA Nº 007/2023.
RATIFICAÇÃO

PROCESSO N.º 10/2023**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 07/2023**

FLAVIA MARIA BRAVO FERREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Figueirão - MS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nas justificativas da Comissão Permanente de Licitação, nos pareceres da Assessoria Contábil e da Assessoria Jurídica e do que mais consta do respectivo Processo Administrativo, **TORNA PÚBLICO**, para os fins previstos no artigo 26, da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a ratificação de dispensa de licitação a contratação de empresa para a confecção de placas de ACM adesivadas com adesivo refletivo na medida de 40x20 cm com 1 pé de tubo- conforme layout aprovado, Confecção de placas de pvc 2mm adesivadas, medindo 30x20, conforme layout aprovado, confecção de comenda, conforme layout aprovado, confecção de cartão de homenagem na medida 15x21cm, conforme layout aprovado, para serem entregues na Câmara Municipal de Figueirão-MS, no valor de **R\$ 2.480,00** (dois mil quatrocentos e oitenta reais) conforme especificações contidas no referido processo licitatório sendo escolhida a Empresa **FATIMO CANDIDO FERREIRA EIRELI-ME CNPJ 02.555.364/0001-63**, com fulcro nas disposições do artigo 24, inciso II, do diploma legal antes citado.

Figueirão/MS, 14 de março de 2023.

FLAVIA MARIA BRAVO FERREIRA**Presidente da Câmara Municipal de Figueirão-MS**

Matéria enviada por Nelson Godoy Junior

Gerência de Recursos Humanos
DECRETO P/Nº 053 DE 17 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão do servidor que menciona.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO**, no uso da atribuição legal conferida pelo inciso V, do art. 93, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º Exonerar, **JAQUELINE APARECIDA RODRIGUES DE OLIVEIRA**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 001.741.797 SEJUSP/MS, do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR III**, símbolo DAS-9, lotada na Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento, em vaga prevista na Lei Complementar n. 089, de 27 de janeiro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal de Figueirão.

Matéria enviada por Gerencia de Recursos Humanos

Gerência de Recursos Humanos

DECRETO P/Nº 052, DE 17 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre nomeação de cargo em comissão do servidor que menciona.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO**, no uso da atribuição Dispõe legal conferida pelo inciso V, do art. 93, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º Nomear, **HOZANA DOMINGOS DE PAULA**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 1324968 SSP/MS, para exercer o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DO CRAS**, símbolo DAS-5, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, em vaga prevista na Lei Complementar n. 089, de 27 de janeiro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal de Figueirão.

Matéria enviada por Gerencia de Recursos Humanos

EDITAL Nº 001/2023**CONVOCAÇÃO DA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO PARA BIÊNIO 2023-2024**

Dispõe sobre Normas para realização da Eleição do Conselho Municipal de Saúde do Município de Figueirão, conforme as Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90, e Lei Municipal nº 007, de 25 de janeiro de 2005.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS, FAZ PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS (AS) INTERESSADOS (AS), QUE SE REALIZARÁ O PROCESSO DE ELEIÇÃO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS DE CONSELHEIROS MUNICIPAIS DE SAÚDE, A SABER:

REGIMENTO DA ELEIÇÃO**CAPÍTULO I****DOS OBJETIVOS**

Art. 1º Este Regimento Eleitoral tem por objetivo regulamentar a eleição dos representantes dos segmentos de usuários do Sistema Único da Saúde - SUS, dos trabalhadores de saúde e dos prestadores de serviços de saúde, de acordo com a Lei Municipal nº 007, de 25 de janeiro de 2005, exceto quanto às indicações do Governo (Poder Público).

Parágrafo Único – O processo eleitoral se iniciará a partir da publicação deste Edital de convocação na Imprensa Oficial do Município.

CAPÍTULO II**DA COMISSÃO ELEITORAL**

Art. 2º A eleição será coordenada pela Mesa Diretora do CMS e será realizada por COMISSÃO ELEITORAL, constituída por 3 (três) membros, paritariamente, sendo constituída por:

- I - 1 (um) representantes do segmento dos Usuários;
- II - 1 (um) representante do segmento dos Trabalhadores da Saúde;
- III - 1 (um) representante do segmento da Poder Público.

Art. 3º - A Comissão Eleitoral, eleita em Plenário do CMS, será composta:

- I - pelo Presidente;
- II - pelo Secretário; e
- III - membro;

Art. 4º - Caberá à Comissão Eleitoral:

- I - conduzir e supervisionar a composição e o processo eleitoral e deliberar, em última instância, sobre questões a ela relativas;
- II - requisitar à Secretaria Municipal de Saúde os recursos necessários para a realização do processo eleitoral;
- III - instruir, qualificar e julgar, em grau de recurso, decisões do presidente relativas ao registro de candidatura e outros assuntos;
- IV - proclamar o resultado eleitoral;
- VI - apresentar ao plenário do Conselho Municipal de Saúde relatório do resultado do pleito, bem como observações que possam contribuir para o aperfeiçoamento do processo eleitoral, no prazo de até 30 (trinta) dias após a proclamação do resultado;
- VII - decidir a respeito das inscrições de candidaturas;
- VIII - elaborar e publicar Edital de Convocação de Eleição e Ofício Circular de composição do CMS.

Art. 5º. O mandato dos membros do CMS terá a duração de 02 (dois) anos e estarão sujeitos ao seguinte regramento:

- I - todos os mandatos serão em períodos concomitantes, com posses simultâneas;
- II - no caso de vacância ou substituição do representante, o período de mandato será mantido, cumprindo apenas o restante do mandato;
- III - o membro do Conselho poderá perder o mandato em virtude de renúncia ou de processo ético disciplinar, de acordo com o Código de Ética do Conselho Estadual de Saúde que será aplicado aos casos do Conselho Municipal até que seja criado seu próprio Código;
- IV - será automaticamente substituída a entidade ou instituição cuja a representação no conselho titular ou suplente

deixarem de comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) alternadas no período de 1 (um) ano;

V - uma vez aberto o processo ético disciplinar e o conselheiro renunciar, o mesmo não poderá candidatar-se para os 02 (dois) próximos mandatos;

VI - em caso de renúncia e/ou perda de mandato por processo ético disciplinar, o punido não poderá se candidatar ao Conselho pelo período de duas eleições consecutivas;

VII - os casos omissos neste artigo deverão ser submetidos ao Plenário.

Parágrafo único - Interrompido o mandato de conselheiro e não havendo suplente, tampouco remanescentes do processo eleitoral no segmento vago, o Plenário do CMS poderá convocar nova eleição do mesmo segmento para assumir a vaga.

CAPÍTULO III DAS VAGAS

Art. 6º. As vagas de Conselheiros para o Conselho Municipal de Saúde a serem preenchidas paritariamente e composto por 8 (oito) membros, distribuídos entre representantes do segmento do Poder Executivo, indicados pelo Prefeito Municipal; representantes de trabalhadores da área da saúde; representantes de entidades, instituições e movimentos representativos de usuários, para mandato de 2023 a 2024, assim distribuídas:

I - 2 (dois) representantes do segmento do Poder Executivo, indicados pelo Prefeito Municipal;

II - 2 (dois) representantes do segmento dos trabalhadores da área de saúde; e

III - 4 (quatro) representantes de entidades do segmento dos usuários:

§ 1º. Para cada membro titular do CMS corresponderá um suplente, advindo da mesma categoria de representação;

§ 2º. A participação de órgãos, entidades e movimentos sociais terá como critério a representatividade, a abrangência e a complementaridade do conjunto da sociedade, no âmbito de atuação do conselho de Saúde.

§ 3º. Com exceção aos representantes do governo, os demais representantes de cada segmento, mencionados no presente artigo, serão escolhidos em assembleia amplamente divulgada e convocada para esse fim mediante edital publicado no Diário Oficial do Município, constando os critérios a serem estabelecidos para o processo eleitoral.

§ 4º. O mandato dos membros do CMS terá duração de 02 (dois) anos, podendo haver uma única recondução, desde que eleito após participação em novo processo de escolha.

§ 5º. A função de Conselheiro não será remunerada, sendo considerada como de relevante interesse público.

§ 6º. É expressamente proibida a indicação de pessoas vinculadas ao Poder Legislativo ou Poder Judiciário para os cargos de membros titulares ou suplentes do CMS, a não ser que os interessados comprovem que estão afastados de suas funções originais.

CAPÍTULO IV DAS INSCRIÇÕES

Art. 7º. As fichas de inscrição serão fornecidas na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida Moisés de Araújo Galvão, nº 1.012, Centro - FIGUEIRÃO, de 22/05/2023 a 26/05/2023, no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h.

§ 1º. Os candidatos deverão obrigatoriamente ser maiores de 18 anos e residentes no Município.

§ 2º. As inscrições serão feitas por meio de juntada de documentos comprobatórios da representação alegada e dirigidas à Comissão Eleitoral, juntamente com a ficha de inscrição, que ficará disponibilizada na Secretaria Municipal de Saúde, devendo estar devidamente assinada e preenchida todos os campos, especificando o segmento, a entidade ou movimento a que pertence e está se candidatando, não podendo haver rasuras documentais.

§ 3º. É vedada a inscrição de candidato a qualquer vaga que tenha vínculo com os Poderes Legislativo e/ou Judiciário.

CAPÍTULO V DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 8º. Os representantes de entidades do segmento dos usuários e os representantes do segmento dos trabalhadores da área de saúde, que forem se candidatar à vaga no Conselho Municipal de Saúde deverá apresentar, no ato da inscrição, ficha de inscrição devidamente preenchida e instruída com os seguintes documentos:

I - Representantes de entidades do segmento dos usuários:

a) Entidades:

- cópia do estatuto e/ou regimento registrado em Cartório;
- cópia da ata de eleição da atual diretoria registrada em Cartório;
- cópia da ata da indicação do candidato que representará a Entidade, subscrito pelo seu representante legal, atestando que o mesmo pertence à Entidade; e
- cópia da cédula de identidade e CPF (ou CNH) do candidato.

b) Usuário Simples:

- cópia de comprovante de Usuário do SUS (cartão municipal ou nacional);
- cópia da cédula de identidade e CPF (ou CNH) do candidato; e
- comprovante de residência do candidato.

II - Representantes do Segmento dos trabalhadores da área de Saúde:

- comprovante de inscrição e de vínculo empregatício com o empregador da área da saúde.
- cópia da cédula de identidade e CPF (ou CNH) do candidato; e
- comprovante de residência do candidato.

Parágrafo único. O candidato que não apresentar a documentação exigida no ato da inscrição, não terá deferida sua inscrição.

**CAPÍTULO VI
DAS HOMOLOGAÇÕES DAS INSCRIÇÕES**

Art. 9º. Encerrado o prazo para as inscrições, a COMISSÃO ELEITORAL divulgará na Imprensa Oficial do Município a relação dos habilitados à eleição, observada a composição de vagas dos segmentos.

§ 1º. Os recursos para a COMISSÃO ELEITORAL deverão ser interpostos no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar a publicação dos habilitados, devendo ser analisados e julgados no mesmo prazo.

§ 2º. Os resultados dos recursos e a lista final de inscrições deferidas serão publicados na Imprensa Oficial do Município.

**CAPÍTULO VII
DA ELEIÇÃO**

Art. 10. A eleição para preenchimento das vagas dos membros titulares e suplentes do CMS, dar-se-á por meio de Plenárias, por segmento, no dia 06 de junho de 2023.

§ 1º. A abertura e o encerramento do processo de eleição serão feitos pelo Presidente da Comissão Eleitoral.

§ 2º. É obrigatória a apresentação de documento de identificação no dia da eleição (RG ou CNH).

§ 3º - No processo eleitoral somente terão direito a voto os inscritos previamente e presentes no dia da eleição.

§ 4º - Os inscritos que não estiverem presentes até o horário da separação dos segmentos não poderão participar do processo eleitoral.

Art. 11. Havendo consenso para escolha dos representantes titulares e suplentes durante as Plenárias dos Segmentos, a Eleição se dará por aclamação, mediante apresentação da Ata da Plenária assinada pelos respectivos representantes dos segmentos participantes do processo.

Art. 12. Não havendo consenso para a escolha na Plenária do Segmento, a eleição se fará por voto aberto de todos os eleitos nos demais segmentos, imediatamente após a instalação da Plenária Ampliada.

§ 1º. A Plenária do Segmento encaminhará para votação, na plenária ampliada, conforme o *caput* deste artigo, somente as vagas não preenchidas por consenso total ou parcialmente, no processo de votação no segmento.

§ 2º. O representante que obtiver o maior número de votos terá direito a ocupar a vaga de titular e, quando houver uma segunda vaga para titular, o segundo em número de votos terá esse direito, caso contrário ocupará uma vaga de suplente, se houver. A mesma regra é válida para as vagas de suplentes.

§ 3º. Em caso de empate, o critério para proclamação dos eleitos será a maior idade do candidato.

Art. 13. Após o encerramento da votação, a Plenária Eleitoral será a responsável pela lavratura da Ata da Eleição, na qual serão relatadas as ocorrências do dia.

Parágrafo Único. A Ata da Eleição, uma vez lavrada, será assinada por todos os presentes e, obrigatoriamente, pelos conselheiros eleitos.

**CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 14. Caberá a Secretaria de Saúde custear as despesas referentes à infraestrutura necessária para a realização do processo eleitoral previsto neste Regimento.

Art. 15. Os representantes eleitos serão nomeados, por decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, publicado na Imprensa Oficial do Município.

Parágrafo Único. A posse dos conselheiros do Conselho Municipal de Saúde, titulares e suplentes, ocorrerá após a declaração dos resultados da eleição.

Art. 16. Os casos omissos, não previstos neste Regimento serão resolvidos pela COMISSÃO ELEITORAL, a qual caberá também julgar os recursos.

Figueirão, 15 de maio de 2023.

Flavia Angelica Ladislau

Presidente da Comissão Eleitoral

George Barbosa Carrijo

Secretário da Comissão Eleitoral

Maraisa Rodrigues Geraldino

Membro da Comissão Eleitoral

**ANEXO I
CRONOGRAMA**

DATA	EVENTO
16/05/2023	Plenária para definir 3 representantes para o planejamento da eleição do novo CMS.
16/05/2023	Convocação de assembleia extraordinária da plenária para deliberações referentes a eleição dos novos membros do Conselho Municipal de Saúde.
18/05/2023	Publicação do Edital de Convocação da Eleição do Conselho Municipal de Saúde – CMS do Município de FIGUEIRÃO para Biênio 2023-2024.
22/05/2023 a 26/05/2023	Período das inscrições por segmento.
30/05/2023	Publicação da relação dos habilitados à eleição, observada a composição de vagas dos segmentos
01/06/2023	Data para recurso referente a indeferimento da inscrição
02/06/2023	Publicação da relação da lista final de inscrições deferidas à eleição
06/06/2023	Eleição dos membros do Conselho Municipal de Saúde para o Biênio 2023-2024
12/06/2023	Publicação dos membros eleitos do Conselho Municipal de Saúde para o Biênio 2023-2024
12/06/2023	Indicação dos membros representantes do Governo pelo Prefeito
12/06/2023	Assembleia Geral para posse dos novos membros do Conselho Municipal de Saúde
12/06/2023	Eleição da mesa diretora do Conselho Municipal de Saúde Biênio 2023-2024

ANEXO II

**FICHA DE INSCRIÇÃO DE ENTIDADE PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FIGUEIRÃO
BIÊNIO 2023/2024**

Eu, _____, portador(a)
do RG nº _____ SSP/_____, inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoas
Física – CPF sob o nº _____; na condição de representante legal da
entidade _____ inscrita no
CNPJ sob o nº _____;
Com sede na _____;
E-mail: _____;
Fone: _____.

VENHO REQUERER a inscrição desta entidade para participar da eleição para escolha das Entidades Representativas, que irão compor o Conselho Municipal de Saúde de Figueirão – MS, no Biênio 2023 a 2024.

DECLARO estar ciente do Regimento Eleitoral e, ainda que todas as informações, aqui prestadas, correspondem à verdade, sob pena de estar cometendo crime de falsidade ideológica tipificado no Art. 299 do Código Penal Brasileiro e, portanto, estando sujeito às penas ali previstas.

INDICADOS A REPRESENTAR A ENTIDADE NA ELEIÇÃO

Titular: _____ RG nº _____ SSP/_____
Suplente: _____ RG nº _____ SSP/_____

() DEFERIDO

() INDEFERIDO

JUSTIFICATIVA:

Flavia Angelica Ladislau

Presidente da Comissão Eleitoral

ANEXO III –**FICHA DE INSCRIÇÃO DE USUÁRIO SIMPLES PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FIGUEIRÃO
BIÊNIO 2023/2024**

Eu, _____, portador(a) do RG
nº _____ SSP/_____, inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoas Física – CPF sob
o nº _____; E-mail: _____; Fone: _____.

VENHO REQUERER a inscrição para participar da eleição do Conselho Municipal de Saúde de Figueirão–MS do Biênio 2023 a 2024.

DECLARO estar ciente do Regimento Eleitoral e, ainda que todas as informações, aqui prestadas, correspondem à verdade, sob pena de estar cometendo crime de falsidade ideológica tipificado no Art. 299 do Código Penal Brasileiro e, portanto, estando sujeito às penas ali previstas.

() DEFERIDO

() INDEFERIDO

JUSTIFICATIVA:

Flavia Angelica Ladislau

Presidente da Comissão Eleitoral

Matéria enviada por Luis Felipe de Oliveira

LEI COMPLEMENTAR Nº 92, DE 17 DE MAIO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar contratação por prazo determinado para executar o PROCAD – SUAS, cria cargo de Entrevistador Social e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Figueirão, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar contratação por prazo determinado de pessoal para executar o Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD – SUAS), criado pela Resolução CNAS/MDS nº 96, de 15 de fevereiro de 2023.

§ 1º A contratação prevista no *caput* deverá observar a disponibilidade financeira e orçamentária repassada pelo Governo Federal para a execução do programa.

§ 2º para fins de contratação prevista nesta Lei Complementar deverá haver autorização orçamentária e financeira do órgão municipal competente.

§ 3º Os contratos poderão ser prorrogados, tantas vezes quantas necessárias, enquanto houver repasse pelo Governo Federal para execução do PROCAD – SUAS, devendo, entretanto, obedecer o limite máximo de 24 meses.

Art. 2º Ficam criados dois cargos de Entrevistador Social para execução do Projeto previsto nesta Lei Complementar, conforme anexo único.

§ 1º Os cargos previstos no *caput* deste artigo serão de natureza temporária e serão automaticamente extinto tão logo

finde o Projeto.

§ 2º Estes cargos serão preenchidos mediante processo seletivo simplificado.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Figueirão, MS, 17 de maio de 2023.

JUVENAL CONSOLARO
Prefeito Municipal
ANEXO ÚNICO
QUADRO DE CARGOS TEMPORÁRIOS
TABELA I – QUADRO DE CARGOS

Cargo	Carga Horária Semanal	Vencimento	Quantidade de cargos	Requisitos
Entrevistador Social	40	R\$ 2.300,00	02	Ensino médio completo

TABELA Ii – DESCRIÇÃO DO CARGO

Cargo	Atribuições do Cargo:
Entrevistador Social	10. realizar entrevista do formulário Cad Único;
	11. preencher formulários do Cadastro Único para Programas Sociais através de entrevistas;
	12. esclarecer ao entrevistado que as informações que constam no cadastro são autodeclaratórias;
	13. registrar e controlar o fluxo de documentos e as rotinas de trabalho nos bancos de dados relativos ao Cadastro Único e Programa Bolsa Família;
	14. realizar visitas domiciliares para averiguação de possíveis denúncias relacionadas ao programa;
	15. fazer atendimentos no distrito e comunidades rurais com regularidade;
	16. arquivar em local próprio e zelar pelos formulários de preenchimento;
	17. manter sigilo sobre as informações prestadas pela família, conforme rege a ética e regras do programa;
	18. incluir ou atualizar sempre que necessário dados no sistema online de cadastramento;* orientar os beneficiários sobre as etapas de cadastro e possíveis concessão de benefícios;
	19. informar a Gestão Municipal do Programa qualquer suspeita de subdeclaração de renda ou omissão de informação de algum integrante da família;
	20. assessorar e acompanhar sempre que necessário as atividades que venham a ser realizadas pela gestão Municipal do Programa;
	21. participar do processo de divulgação da campanha de atualização cadastral e busca ativa de usuários.
	22. participar de cursos de atualização e aperfeiçoamento;
	23. desempenhar outras atividades afins.

Matéria enviada por Luis Felipe de Oliveira

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N °792/2023

PROCESSO N° 8415/2022

ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS – DECOM COM. DE EQUIP. E PRODUTOS ODONT. MEDICOS HOSPITALARES

OBJETO:

AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO HOSPITALAR E PARA ENFERMAGEM, OS QUAIS SERÃO UTILIZADOS NAS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO/MS.

VALOR: 1.227,00 (UM MIL DUZENTOS E

VINTE E SETE REAIS)

DOTAÇÃO: 233.06.002.10.122.0010.2031

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.00.99.1500

AMPARO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL N°: 27/2022

DATA DO EMPENHO: 11/05/2023

ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E PEDRO ALEXANDRE EUSTAQUIO UBIALI CARVALHO

Matéria enviada por Maurilaine de Fátima Amorim

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N °193/2023

PROCESSO N° 8626/2022

ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS- ALINE CRISLAINE DA SILVA-ME **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA, VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE

ASSISTÊNCIA SOCIAL.
TRINTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS)

VALOR: 432,56 (QUATROCENTOS E

DOTAÇÃO: 80.04.001.08.244.0011.2042

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.99.1600

AMPARO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 25/2022

DATA DO EMPENHO: 16/05/2023

ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E KELLY KARINE BERNARDES ALVES

Matéria enviada por Maurilaine de Fátima Amorim

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N º 191/2023

PROCESSO Nº 8363/2022

ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS - LATICINIOS MARIA

EIRELI **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE LEITE INTEGRAL PASTEURIZADO TIPO C, PARA A EXECUÇÃO DO PROGRAMA LEITE É VIDA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

VALOR: 1.200,50 (UM MIL, DUZENTOS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

DOTAÇÃO: 85.04.001.08.243.0011.2089

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.00.99.1500

AMPARO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 16/2022

DATA DO EMPENHO: 11/05/2023

ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E KELLY KARINE BERNARDES ALVES

Matéria enviada por Maurilaine de Fátima Amorim

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N º 621/2023

PROCESSO Nº 9884/2023

ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO

PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO – DISK GAS VITALINO LTDA

AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO. **OBJETO:**

VALOR: 116,00 (CENTO E DEZESSEIS REAIS.)

DOTAÇÃO: 695.05.001.12.361.0005.2146

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.04.1500

AMPARO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 11/2023

DATA DO EMPENHO: 12/05/2023

ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E LUCIANE AIMI

Matéria enviada por Maurilaine de Fátima Amorim

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N º 633/2023

PROCESSO Nº 9884/2023

ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO

PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO – DISK GAS VITALINO LTDA

AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO. **OBJETO:**

VALOR: 348,00 (TREZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS.)

DOTAÇÃO: 695.05.001.12.361.0005.2146

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.04.1500

AMPARO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 11/2023

DATA DO EMPENHO: 16/05/2023

ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E LUCIANE AIMI

Matéria enviada por Maurilaine de Fátima Amorim

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N º 634/2023

PROCESSO Nº 9171/2022

ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO

PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO – MARIA DO SOCORRO SOUSA DO VALE –ME

AQUISIÇÃO DE CAMISETAS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO. **OBJETO:**

VALOR: 586,82 (QUINHENTOS E

OITENTA E SEIS REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS.)

DOTAÇÃO: 746.05.001.12.122.0005.2156

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.00.99.1500

AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO Nº: 1/2022

DATA DO EMPENHO: 16/05/2023

ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E LUCIANE AIMI

Matéria enviada por Maurilaine de Fátima Amorim

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N ° 194/2023**PROCESSO N°** 9515/2022**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS – RAFAELA CAROLINE ARANTES RODRIGUES DE FREITAS-ME**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE

EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

VALOR: 1.980,00 (UM MIL NOVECENTOS E OITENTA REAIS)**DOTAÇÃO:** 194.04.001.08.122.0011.2037**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.07.2660**AMPARO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL N°: 05/2023**DATA DO EMPENHO:** 16/05/2023**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E KELLY KARINE BERNARDES ALVES

Matéria enviada por Maurilaine de Fátima Amorim

LEI N° 520, DE 17 DE MAIO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Fomento com a Igreja Evangélica Assembleia de Deus , e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO, no uso da atribuição conferida pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Fomento com a Igreja Evangélica Assembleia de Deus, inscrita no CNPJ sob o nº 15.904.899/0001-44, para aquisição de materiais permanentes, realização de congressos, encontros de jovens e o desenvolvimento de escolas bíblicas da Igreja Evangélica Assembleia de Deus de Figueirão-MS .

Art. 2º. O Termo de Fomento será realizado no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), pagos em parcela única.

Art. 3º . Sendo R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), de emenda Parlamentar, e R\$ 35.000,00 de recurso do Executivo.

Art. 4º . Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar o orçamento anual do Município para atender as despesas decorrentes da aplicação desta Lei, se necessário.

Art. 5º . Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Figueirão, 17 de maio de 2023.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Luis Felipe de Oliveira

Gerência de Recursos Humanos**DECRETO P/N° 054, DE 17 DE MAIO DE 2023.**

Dispõe sobre nomeação de cargo em comissão do servidor que menciona.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO**, no uso da atribuição legal conferida pelo inciso V, do art. 93, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º Nomear **JAQUELINE APARECIDA RODRIGUES DE OLIVEIRA**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 001.741.797 SEJUSP/MS, no cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR II**, símbolo DAS-8, lotada na Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento, em vaga prevista na Lei Complementar n. 089, de 27 de janeiro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal de Figueirão.

Matéria enviada por Gerencia de Recursos Humanos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUIA LOPES DA LAGUNA****Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2023.**

Aos dezessete dias do mês de Maio de dois mil e vinte e três, na sede do Município de Guia Lopes da Laguna/MS, situada na rua Adalberto de Menezes, nº 208, Vila Planalto, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o nº.03.403.896/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Jair Scapini, brasileiro, casado, portador do RG nº 1011933479 SSP/RS e CPF nº 290.538.890-00, residente e domiciliado na Fazenda São Joaquim, BR 060, km 10. na Zona Rural, Guia Lopes da Laguna - MS; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas: **BLK COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA**, CNPJ nº 18.09.975/0001-61, com endereço a Rua Ibirapuera, nº 309, Jardim São Lourenço, CEP: 79.041-290, na cidade de Campo Grande/MS, Representado pelo Sr. David Henrique Barthimann Pereira, RG nº 1735295 SEJUSP/MS e CPF nº 035.509.631-57; **IRMAOS CARDOSO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 37.753.892/0001-01, com sede a Rua Antônio Rahe, nº 680, Bl. 08, Bairro Mata Jacinto, CEP: 79.033-580, Campo Grande/MS, neste ato representada pelo Sr. Marcos Aparecido Dias Cardoso, portador do CPF nº 250.151.921-34; **ZELLITEC COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS**, CNPJ nº 10.144.274/0001-08, com endereço a Rua Presidente Nilo Peçanha, nº 461, Vila Almeida, CEP: 79.112-410, na cidade de Campo Grande/MS, Representado pelo Sr. Leonardo Antonio Siqueira Machado, RG nº 1794976 SEJUSP/MS e CPF nº 055.440.491-57; **MC ROCHA EIRELI-ME**, CNPJ nº 35.842.015/0001-81, com sede a Rua Abricó do Pará, nº 229, Bairro Carandá Bosque, nº 229, CEP: 79.032-423, cidade de Campo Grande/MS, representada por seu procurador Sr. João William Barbosa Amaral, portador do RG nº 1724461 SSP/MS e CPF nº 034.768.311-83; **COMERCIAL NORDESTE LTDA**, CNPJ nº 14.811.425/0001-95, com sede a Rua Graciliano Ramos, nº 61, Cohab, CEP: 79.240-000, cidade de Jardim/MS, representada por seu procurador Sr. Thiago Bezerra Cavalcante, portador do RG nº 6522620 SDS/PE e CPF nº 042.354.544-20; **GUARANI COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI**, CNPJ nº 21.595.886/0001-33, com sede a Av: Onze de dezembro, nº 1805 A, Bairro Jardim Taita, CEP: 79.240-000, cidade de Jardim/MS, representada por seu procurador Sr. Willian Rosalino Areco, portador do RG nº 001.674.582 SEJUSP/MS e CPF nº 044.050.731-63; **GILSON RIBEIRO BATISTOTI MERCADO LTDA**, CNPJ nº 32.022.904/0001-04, com sede a Rua Rio Negro, nº 719, Vila Margarida, CEP: 79.023-041, na cidade de Campo/MS, representada por seu procurador Sr. Pedro Henrique Campos Belmondes, portador do RG nº 628855163 SSP/SP e CPF nº 061.261.131-01, nos termos da lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (código de defesa do consumidor), lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 1996, e decreto municipal nº 115/2013, subsidiariamente, pela lei federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo nº 55/2023** e **homologada** nos autos, referente ao **Pregão Presencial nº 25/2023**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

24. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA MERENDA ESCOLAR, PARCELADAMENTE PARA O PRIMEIRO SEMESTRE DO ANO LETIVO 2023.**

1. O edital é exclusivo para ME/EPP/MEI, exceto **o item 15.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente ata de registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento dos produtos nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. A pregoeira convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da ata de registro de preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela pregoeira.

2.3. Colhidas as assinaturas, a Secretaria Municipal de Administração providenciará a imediata publicação no diário oficial do município.

2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas detentoras da ata de registro de preços, após a respectiva assinatura da ata.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a ata de registro de preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, a pregoeira convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de ata de registro de preços e fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.7. A ata de registro de preços resultante deste certame **será 31/07/2023**, a contar da data da sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços será utilizada pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Guia Lopes da Laguna/MS.

3.2. Caberá usuária da ata a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. A usuária da ata deverá informar ao órgão gerenciador do sistema de registro de preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. poderá utilizar-se da ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador do sistema de registro de preços deste município.

3.5. O registro de preços será formalizado por intermédio da ata de registro de preços, na forma do **ANEXO VII**, nas condições previstas no edital de convocação.

3.6. O Município de Guia Lopes da Laguna/MS, se obriga a firmar contratações oriundas do sistema registro de preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. A ata de registro de preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto pela Secretaria Municipal de Educação de Guia Lopes da Laguna/MS.

4.2. As despesas relativas à entrega dos produtos correrão por conta exclusiva da detentora da ata e deverá ser parceladamente.

4.3. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pelo departamento de compras, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a **assinatura do responsável, e além do responsável a assinatura da nutricionista responsável pela merenda escolar no Município**, sendo efetuado diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da ata.

4.4. Os produtos deverão ser de 1ª qualidade, em perfeito estado de conservação, conter na embalagem informações do fabricante, especificação do produto, data do empacotamento, **prazo de validade de no mínimo 70 % (setenta) por cento** do prazo máximo indicado na embalagem, a contar da data do seu recebimento definitivo.

4.5. Em relação às carnes, frangos e bebida láctea, deverão ser transportados em condições que preservem tanto as características do alimento refrigerado ou congelado, como também, a qualidade do mesmo, quanto às características especificadas, portanto, devem ser transportados em, no mínimo, caixa térmica.

4.6. A contratada comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos fornecidos, que deverão estar dentro das especificações técnicas e padrões de qualidade.

4.7. Os alimentos serão submetidos à verificação e pesagem por servidor competente

4.8. Os alimentos deverão se adequar as seguintes disposições:

13. Os alimentos deverão ser entregues exatamente como foram solicitados (embalagem, medida, quantidade, marca);

14. Os produtos e materiais deverão estar de acordo com a resolução – RDC n.º 360 da ANVISA, que trata da rotulagem nutricional obrigatória de alimentos e bebidas enlatados;

15. Todos os alimentos deverão ter registros definitivos no ministério da agricultura ou ministério da saúde e/ou estarem adequados às resoluções 22 e 23 de 15 de março de 2000, do ministério de saúde;

16. Os alimentos deverão ter prazo de validade impresso nas embalagens;

17. A estimativa de consumo dos produtos será **31/07/2023**.

18. Os alimentos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega.

19. Não serão aceitos produtos que não atendam as especificações, caso ocorra, o que não estiver dentro da conformidade, será desprezada, excetuando-se produtos de qualidade similar ou superior desde que comunicado e aceito pela Administração com antecedência de 48h (quarenta e oito horas);

4.9. a(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

4.10. O local da entrega dos produtos será nas escolas abaixo relacionadas nos horários das **06h30min às 10hs00min e das 12hs30min às 16hs00min:**

- Escola Municipal Basílio Barbosa, endereço a Rua Severino Félix da Silva/lateral Macias Barbosa (entrada da cozinha), nº 545, Vila Planalto;

- EMEI Escola Municipal da Educação Infantil Candinha, endereço a Rua Antônio de Oliveira Flores, nº 2197, Vila Planalto;

- Escola Infantil Vitalina Martinez Silva, endereço a Rua Juscelino Kubitschek, nº 2243, Vila Planalto.

4.10.1. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão/entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis para os **ALIMENTOS PERECÍVEIS**, e não podendo ultrapassar 07 (sete) dias úteis para os **ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS**, da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

4.10.2. O recebimento dos produtos se efetuará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante “termo de aceite provisório”;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações dos produtos, e consequente aceitação pela equipe responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, mediante “termo de aceite definitivo”.

4.10.3. Serão recusados os produtos que não esteja em perfeito estado e que não atendam as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para consumo.

4.11. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.12. A segunda classificada só poderá fornecer à administração quando a primeira classificada tiver seu registro junto

a ata cancelada.

4.13. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da ata de registro de preços, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

4.14. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da lei nº 8.078 de 11/09/90 – código de defesa do consumidor.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes do registro de preços serão firmadas com o município de Município de Guia Lopes da Laguna/MS, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da lei federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

5.1.1. A ata de registro de preços (Anexo VI) é parte integrante do edital de convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em ata de registro de preços.

5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar sub-empregar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E REVISÃO

6.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da ata de registro de preços.

6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a comissão de licitação notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a comissão de licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a administração municipal solicitar nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

7.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das certidões negativas de débito com o INSS, com o FGTS, do Estado, do Município, Trabalhista.

7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será suspenso para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

7.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

7.7. A administração municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.9. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do órgão gerenciador do sistema de registro de preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

II - cancelamento do preço registrado;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

8.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:

I - multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

II - rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,

III - cancelamento do preço registrado.

8.4. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

I - advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.5. a penalidade de multa, estabelecida no inciso ii, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III E IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da lei n. 8.666/93.

8.6. apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

a - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do certificado de registro cadastral deste município.

8.7. a empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

8.8. fica garantido a fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

8.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da administração pública deste município da aplicação da pena.

8.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no certificado de registro cadastral deste município.

8.11. Competirá a Secretaria Municipal de Educação na qualidade de usuária da ata de registro de preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 9.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 9.3.

8.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 9.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima do município, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

8.13. O órgão gerenciador do sistema de registros de preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

8.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do tesouro do Município de Guia Lopes da Laguna/MS.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

9.1. A ata de registro de preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa da(s) usuária(s) deste município quando:

9.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

9.1.4. der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da lei federal nº. 8.666/93;

9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

9.2. Cancelado o registro de preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo da(s) usuária(s) da ata de registro de preços, cujos programas de trabalho e elementos de despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da lei federal nº8.666/93 e alterações.

11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

11.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de pregão presencial, tipo menor preço por item, **homologado** a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, as empresas vencedoras ficam assim registrados:

Item	Proponente / Fornecedor	Descrição do Item	Unidade Classificação	QTD	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	ABOBORA (TIPO CABOTIÃ)	ABOBORA - madura, tipo cabotiã, uniforme e com brilho, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem fermentos ou defeitos, livres de terra ou corpos estranhos aderentes a superfície externa. Unidade de medida: Quilograma	KG.	540		
	IRMAOS CARDOSO LTDA		Vencedor		5,23	2.824,20
	GILSON RIBEIRO BATISTOTI MERCADO LTDA		2º		5,24	2.829,60
	COMERCIAL NORDESTE LTDA		3º		5,51	2.975,40
	MC ROCHA EIRELI - ME		4º		5,52	2.980,80
2	AÇAFRÃO DE NO MÍNIMO 20GR	AÇAFRÃO, condimento em pó, de cor Amarelada. Acondicionado em embalagem íntegra de polipropileno transparente ou saco plástico atóxico de, no mínimo, 20g. Demais condições de acordo com as normas de saúde / sanitárias vigente (ANVISA, SIF e outras).	PCT.	120		
	GUARANI COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI		Vencedor		2,40	288,00
	GILSON RIBEIRO BATISTOTI MERCADO LTDA		2º		2,43	291,60
	BLK COM. DE PROD.ALIMENTÍCIOS LTDA EPP		3º		2,51	301,20
	COMERCIAL NORDESTE LTDA		4º		2,55	306,00
	MC ROCHA EIRELI - ME		5º		2,56	307,20
3	AÇUCAR CRISTAL BRANCO 02KG	AÇUCAR- cristal, branco, acondicionada em embalagem de polipropileno transparente, original de fábrica com 2kg, aspecto granuloso, fino a medio.	PCT.	110		
	ZELLITEC COM. DE PROD. ALIMENTÍCIOS EIRELLI		Vencedor		8,29	911,90
	GILSON RIBEIRO BATISTOTI MERCADO LTDA		2º		8,30	913,00
	BLK COM. DE PROD.ALIMENTÍCIOS LTDA EPP		3º		8,55	940,50
	GUARANI COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI		4º		8,60	946,00
	COMERCIAL NORDESTE LTDA		5º		8,71	958,10
	MC ROCHA EIRELI - ME		6º		8,72	959,20
4	ALECRIM DESIDRATADO DE NO MÍNIMO 10 A 20G	ALECRIM DESIDRATADO, condimento desidratado. Acondicionado em embalagem íntegra de polipropileno transparente ou saco plástico atóxico de, no mínimo, 10 a 20g. Demais condições de acordo com as normas de saúde / sanitárias vigente (ANVISA, SIF e outras).	PCT.	160		
	ZELLITEC COM. DE PROD. ALIMENTÍCIOS EIRELLI		Vencedor		2,55	408,00
	GILSON RIBEIRO BATISTOTI MERCADO LTDA		2º		2,57	411,20
	GUARANI COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI		3º		2,65	424,00
	COMERCIAL NORDESTE LTDA		4º		2,70	432,00
	MC ROCHA EIRELI - ME		5º		2,71	433,60
5	ALFACE CRESPA COM NO MINIMO 500GR	ALFACE CRESPA - Alface crespa de 1ª qualidade; com folhas integras, livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso, com no mínimo 500gr.	UN	1.700		
	IRMAOS CARDOSO LTDA		Vencedor		2,80	4.760,00
	COMERCIAL NORDESTE LTDA		2º		2,84	4.828,00
	MC ROCHA EIRELI - ME		3º		2,85	4.845,00
6	ALHO DENTES GRANDES E UNIFORMES PCT 200GR	ALHO - Alho, cabeça inteira, dentes grandes e uniformes, firmes e com brilho, pacote de 200gr.	PCT.	1.040		
	MC ROCHA EIRELI - ME		Vencedor		6,39	6.645,60
	IRMAOS CARDOSO LTDA		2º		6,40	6.656,00
	COMERCIAL NORDESTE LTDA		3º		6,41	6.666,40
	GILSON RIBEIRO BATISTOTI MERCADO LTDA		4º		6,43	6.687,20
	GUARANI COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI		5º		6,60	6.864,00
7	AMIDO DE MILHO DE 500G	AMIDO DE MILHO - Acondicionado em embalagem de 500g., com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade e condições de armazenagem. Validade mínima de 6 meses na data de entrega.	PCT.	40		
	ZELLITEC COM. DE PROD. ALIMENTÍCIOS EIRELLI		Vencedor		6,30	252,00
	GILSON RIBEIRO BATISTOTI MERCADO LTDA		2º		6,37	254,80
	BLK COM. DE PROD.ALIMENTÍCIOS LTDA EPP		3º		6,58	263,20
	GUARANI COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI		4º		6,65	266,00
	MC ROCHA EIRELI - ME		5º		6,71	268,40

8	ARROZ - TIPO1 PACOTE COM 5,0KG ARROZ - Arroz, agulha, tipo1 "americano", longo e fino, acondicionados em embalagem de polietileno transparente, original de fábrica com 5,0Kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade e condições de armazenagem. Validade mínima de 4 meses na data de entrega. Não devem apresentar cor esverdeada com pontos brancos e cinza (mofo); não devem estar com cheiro de mofo; não devem estar com perfurações (carunchos e outros insetos); devem estar com embalagem íntegra de polipropileno transparente. Marca: TIO LAUTERIO	PCT.	740		
	BLK COM. DE PROD.ALIMENTÍCIOS LTDA EPP	Vencedor		21,38	15.821,20
	GUARANI COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	2º		21,40	15.836,00
	COMERCIAL NORDESTE LTDA	3º		21,50	15.910,00
	GILSON RIBEIRO BATISTOTI MERCADO LTDA	4º		21,50	15.910,00
	ZELLITEC COM. DE PROD. ALIMENTÍCIOS EIRELLI	5º		21,50	15.910,00
	MC ROCHA EIRELI - ME	6º		21,52	15.924,80
9	BANANA MAÇÃ BANANA MAÇÃ - De primeira qualidade, in natura, em penca, com 60% a 80% de grau de maturação climatizada, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, não estarem golpeadas ou danificadas por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência, frescas, firmes e com brilho, estarem livres de resíduos de fertilizantes com ausência de sujidades, parasitos e larvas. UNidade de medida: Quilograma Marca: CARDOSO	KG.	180		
	IRMAOS CARDOSO LTDA	Vencedor		7,48	1.346,40
	COMERCIAL NORDESTE LTDA	2º		7,49	1.348,20
	GILSON RIBEIRO BATISTOTI MERCADO LTDA	3º		7,73	1.391,40
	MC ROCHA EIRELI - ME	4º		7,74	1.393,20
10	BANANA NANICA BANANA NANICA - em penca, frutos com 60 a 80% de maturação climatizada, uniformes, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem fermentos ou defeitos, firmes e com brilho. Unidade de medida: Quilograma Marca: CEASA	KG.	4.300		
	GILSON RIBEIRO BATISTOTI MERCADO LTDA	Vencedor		5,55	23.865,00
	IRMAOS CARDOSO LTDA	2º		5,59	24.037,00
	COMERCIAL NORDESTE LTDA	3º		5,87	25.241,00
	MC ROCHA EIRELI - ME	4º		5,88	25.284,00
11	BATATA (INGLESA).. BATATA (INGLESA) -de primeira qualidade, especial, lavada, tamanho médio, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Firmes e com brilho, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Marca: CARDOSO	KG.	600		
	IRMAOS CARDOSO LTDA	Vencedor		6,00	3.600,00
	GILSON RIBEIRO BATISTOTI MERCADO LTDA	2º		6,10	3.660,00
	COMERCIAL NORDESTE LTDA	3º		6,42	3.852,00
	MC ROCHA EIRELI - ME	4º		6,44	3.864,00
12	BATATA DOCE BATATA DOCE- roxa de primeira qualidade, sem rama, lavada, tamanho e coloração uniformes, fresca, com polpa compacta e firme, devendo ser bem desenvolvidas, sem lesões de origem, rachaduras e cortes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa. Unidade de medida: Quilograma Marca: CARDOSO	KG.	180		
	IRMAOS CARDOSO LTDA	Vencedor		3,79	682,20
	GILSON RIBEIRO BATISTOTI MERCADO LTDA	2º		3,80	684,00
	COMERCIAL NORDESTE LTDA	3º		4,95	891,00
	MC ROCHA EIRELI - ME	4º		4,96	892,80
13	BETERRABA.. BETERRABA - De primeira qualidade, sem folhas de tamanho médio, uniformes, tenros, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa, folhas inteiras, de coloração uniforme e sem manchas, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, tenras, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Unidade de medida: Quilograma Marca: CARDOSO	KG.	330		
	IRMAOS CARDOSO LTDA	Vencedor		5,92	1.953,60
	GILSON RIBEIRO BATISTOTI MERCADO LTDA	2º		5,93	1.956,90
	COMERCIAL NORDESTE LTDA	3º		6,24	2.059,20
	MC ROCHA EIRELI - ME	4º		6,25	2.062,50
14	CANELA EM PÓ NO MÍNIMO 10GR CANELA EM PÓ, apresentado em pó fino homogêneo, com aspecto cheiro aromático e sabor próprios, livre de sujidades e materiais estranhos a sua espécie. Embalagem íntegra de polipropileno transparente de, no mínimo, 10gr. Demais condições de acordo com as normas de saúde / sanitárias vigente (ANVISA, SIF e outras). Marca: GUAPORE	UN	50		
	ZELLITEC COM. DE PROD. ALIMENTÍCIOS EIRELLI	Vencedor		2,70	135,00
	MC ROCHA EIRELI - ME	2º		2,74	137,00
	GILSON RIBEIRO BATISTOTI MERCADO LTDA	3º		2,75	137,50
	GUARANI COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	4º		2,80	140,00
	BLK COM. DE PROD.ALIMENTÍCIOS LTDA EPP	5º		2,84	142,00
	COMERCIAL NORDESTE LTDA	6º		2,89	144,50

15	CARNE BOVINA DE 2ª MOÍDA(ACÉM MIOLO DE ACÉM, MIOLO DE PALETA) KG CARNE BOVINA DE 2ª (Acém miolo de acém, miolo de paleta) MOÍDA; livre de nervos, gordura, com aspecto firme, na cor vermelho vivo, acondicionada em embalagem plástica resistente, com data de processamento e validade de fácil visualização, resfriada com temperatura de no máximo 5°C e certificação do órgão de inspeção sanitária. Validade mínima de 4 meses na data de entrega. Marca: NORDESTE	KG.	3.100		
	COMERCIAL NORDESTE LTDA	Vencedor		27,00	83.700,00
	GILSON RIBEIRO BATISTOTI MERCADO LTDA	2º		27,43	85.033,00
	ZELLITEC COM. DE PROD. ALIMENTÍCIOS EIRELLI	3º		28,88	89.528,00
	MC ROCHA EIRELI - ME	4º		28,88	89.528,00
	BLK COM. DE PROD.ALIMENTÍCIOS LTDA EPP	5º		28,88	89.528,00
16	CARNE BOVINA, MIOLO DE PALETA EM PEDAÇO KG CARNE BOVINA, MIOLO DE PALETA EM PEDAÇO, cortado em cubos de aproximadamente 2 cm, com no máximo 5% de gordura e livre de nervos ou aparas, com aspecto firme, na cor vermelho vivo, acondicionada em embalagem plástica resistente, com data de processamento e validade de fácil visualização, resfriada com temperatura de no máximo 5°C ou congelado, com temperatura de no mínimo -18°C e certificação do órgão de inspeção sanitária. Validade mínima de 4 meses na data de entrega. Marca: BJ	KG.	600		
	MC ROCHA EIRELI - ME	Vencedor		29,34	17.604,00
	COMERCIAL NORDESTE LTDA	2º		29,35	17.610,00
	GILSON RIBEIRO BATISTOTI MERCADO LTDA	3º		29,37	17.622,00
	ZELLITEC COM. DE PROD. ALIMENTÍCIOS EIRELLI	4º		30,92	18.552,00
17	CARNE COXA/SOBRECOXA DE FRANGO- COM OSSO CARNE COXA/SOBRECOXA DE FRANGO- COM OSSO, congelado, com temperatura de no mínimo -18°C, embalagem de 01 kg, com no máximo 10% de gordura, inspecionado, com cor, odor e aspecto característico, com inspeção do ministério da agricultura, Pecuária e abastecimento- MAPA (SIF ou SIE).Validade mínima de 4 meses na data de entrega. Marca: BELLO	KG.	800		
	BLK COM. DE PROD.ALIMENTÍCIOS LTDA EPP	Vencedor		12,30	9.840,00
	COMERCIAL NORDESTE LTDA	2º		12,35	9.880,00
	GILSON RIBEIRO BATISTOTI MERCADO LTDA	3º		12,36	9.888,00
	MC ROCHA EIRELI - ME	4º		13,02	10.416,00
	ZELLITEC COM. DE PROD. ALIMENTÍCIOS EIRELLI	5º		13,02	10.416,00
18	CARNE PEITO DE FRANGO- SEM OSSO CARNE PEITO DE FRANGO SEM OSSO, CONGELADO, COM TEMPERATURA DE NO MÍNIMO -18°C, EMBALAGEM DE 01 KG, COM NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, INSPECIONADO, COM COR, ODORE E ASPECTO CARACTERÍSTICO, COM SELO DO SIF. VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES NA DATA DE ENTREGA. Marca: BELLO	KG.	600		
	ZELLITEC COM. DE PROD. ALIMENTÍCIOS EIRELLI	Vencedor		16,99	10.194,00
	GILSON RIBEIRO BATISTOTI MERCADO LTDA	2º		17,00	10.200,00
	BLK COM. DE PROD.ALIMENTÍCIOS LTDA EPP	3º		17,55	10.530,00
	COMERCIAL NORDESTE LTDA	4º		17,89	10.734,00
	MC ROCHA EIRELI - ME	5º		17,91	10.746,00
19	CEBOLA .. CEBOLA CABEÇA - Tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Marca: CARDOSO	KG.	400		
	IRMAOS CARDOSO LTDA	Vencedor		6,55	2.620,00
	GILSON RIBEIRO BATISTOTI MERCADO LTDA	2º		6,57	2.628,00
	COMERCIAL NORDESTE LTDA	3º		6,90	2.760,00
	MC ROCHA EIRELI - ME	4º		6,92	2.768,00
20	CENOURA - LEGUME DE PRIMEIRA QUALIDADE KG CENOURA - legume cenoura, de primeira qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, ausência de sujeirinhas, sem corpos estranhos e terra aderido à superfície externa. Embalado em caixa apropriada ou saco plástico transparente de primeiro uso e transportado em veículo higienizado. Unidade de medida: Quilograma Kg. Marca: CARDOSO	KG.	610		
	IRMAOS CARDOSO LTDA	Vencedor		6,00	3.660,00
	GILSON RIBEIRO BATISTOTI MERCADO LTDA	2º		6,10	3.721,00
	COMERCIAL NORDESTE LTDA	3º		6,40	3.904,00
	MC ROCHA EIRELI - ME	4º		6,42	3.916,20
21	CHEIRO-VERDE MAÇO COM NO MÍNIMO 400GR CHEIRO-VERDE - de 1ª qualidade, isento de partes pútridas, não poderão estar murchos, maços de 400g cada. Marca: CARDOSO	MAÇO	1.120		
	IRMAOS CARDOSO LTDA	Vencedor		2,70	3.024,00
	COMERCIAL NORDESTE LTDA	2º		2,75	3.080,00
	MC ROCHA EIRELI - ME	3º		2,78	3.113,60
22	CHIMICHURRI, SEM PIMENTA EMBALAGEM COM PESO NO MÍNIMO DE 10G. CHIMICHURRI, SEM PIMENTA - Condimento, matéria prima chimichurri, sem pimenta, aspecto físico desidratado. Produto à base de cebola, alho, salsa, cebolinha, orégano, pimentão, tomate, manjeriço, mostarda, louro e noz-moscada. Deverá apresentar aroma, cor, sabor e textura característicos, isento de sujidades e de contaminação. Características adicionais: sem sal, sem açúcar, sem pimenta e sem glutamato monossódico. A embalagem deverá conter externamente rótulo original de fábrica com os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade e quantidade do produto. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Apresentação: embalagem com peso mínimo de 10g. Com registro no órgão competente. Marca: GUAPORE	PCT.	150		

	ZELLITEC COM. DE PROD. ALIMENTÍCIOS EIRELLI	Vencedor		4,40	660,00
	BLK COM. DE PROD.ALIMENTÍCIOS LTDA EPP	2º		4,48	672,00
	GUARANI COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	3º		4,50	675,00
	COMERCIAL NORDESTE LTDA	4º		4,55	682,50
	GILSON RIBEIRO BATISTOTI MERCADO LTDA	5º		4,56	684,00
23	CHOCOLATE EM PÓ 100% CACAU PURO, PCT DE 500G CHOCOLATE EM PÓ 100% CACAU, PURO - Chocolate em pó com no mínimo 100% de cacau em pó alcalino, puro, natural, sem aditivos químicos, sem adição de açúcar, livre de aromas artificiais, sem açúcar, livre de gorduras trans. Acondicionado em embalagem primária de 500g, apropriada e hermeticamente fechada, confeccionada em plástico resistente de polietileno atóxico, contendo no corpo da embalagem identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de no mínimo 12 meses após a data de fabricação, e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. A data de entrega não pode ser superior a 45 dias da data de fabricação. Marca: DR OETKER	PCT.	50		
	GUARANI COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	Vencedor		23,20	1.160,00
	GILSON RIBEIRO BATISTOTI MERCADO LTDA	2º		23,23	1.161,50
	COMERCIAL NORDESTE LTDA	3º		23,24	1.162,00
24	CHUCHU LEGUME DE PRIMEIRA QUALIDADE KG CHUCHU - De primeira qualidade, tamanho médio, inteiros, tenros, com coloração uniforme, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de ferimentos ou defeitos, manchas, sujidades, parasitos e larvas. Unidade de medida: quilograma. Marca: CARDOSO	KG.	160		
	IRMAOS CARDOSO LTDA	Vencedor		6,25	1.000,00
	COMERCIAL NORDESTE LTDA	2º		6,28	1.004,80
	MC ROCHA EIRELI - ME	3º		6,29	1.006,40
	GILSON RIBEIRO BATISTOTI MERCADO LTDA	4º		6,30	1.008,00
25	COALHO LÍQUIDO 200ML COALHO LÍQUIDO- Produto coalho líquido com enzima quimosina e poder coagulante de 1:3.000/75 IMCU para a produção de queijos, com registro do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento-MAPA, SIF/DIPOA, com data de fabricação no máximo de 20 dias para data de entrega. Embalagem de 200 ml. Marca: ESTRELA	UN	50		
	GUARANI COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	Vencedor		8,20	410,00
	COMERCIAL NORDESTE LTDA	2º		8,24	412,00
26	COCO RALADO 100GR COCO RALADO - puro, sem adição de açúcar, acondicionado em embalagem de polipropileno original de fábrica com 100gr. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade e condições de armazenagem. Validade mínima de 6 meses na data de entrega. Marca: DONANA	PCT.	110		
	GUARANI COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	Vencedor		3,90	429,00
	GILSON RIBEIRO BATISTOTI MERCADO LTDA	2º		3,95	434,50
	BLK COM. DE PROD.ALIMENTÍCIOS LTDA EPP	3º		4,06	446,60
	MC ROCHA EIRELI - ME	4º		4,14	455,40
27	COLORAU (URUCUM) 500GR COLORAU: Colorau (urucum) pó fino, homogêneo, coloração vermelho intensa, embalagem plástica com 500 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade e condições de armazenagem. Validade mínima de 6 meses na data de entrega. Marca: GUAPORE	PCT.	100		
	ZELLITEC COM. DE PROD. ALIMENTÍCIOS EIRELLI	Vencedor		8,80	880,00
	COMERCIAL NORDESTE LTDA	2º		8,89	889,00
	GILSON RIBEIRO BATISTOTI MERCADO LTDA	3º		9,00	900,00
	BLK COM. DE PROD.ALIMENTÍCIOS LTDA EPP	4º		9,31	931,00
	GUARANI COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	5º		9,35	935,00
28	COUVE MAÇO DE NO MÍNIMO 400 GR COUVE MAÇO DE NO MÍNIMO 400 GR- do tipo manteiga, in natura, folha de primeira qualidade, com folhas integras, livres de fungos; embalados e transportados em sacos plásticos transparentes de primeiro uso, e transportado em veículo higienizado. Unidade de medida: Maço de 400 gr. Marca: CARDOSO	MAÇO	900		
	IRMAOS CARDOSO LTDA	Vencedor		2,50	2.250,00
	COMERCIAL NORDESTE LTDA	2º		2,65	2.385,00
	MC ROCHA EIRELI - ME	3º		2,66	2.394,00
29	ERVA DOCE NO MÍNIMO 10G ERVA DOCE - Em grãos, natural. Acondicionada em embalagem contendo no mínimo 10g., com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Demais condições de acordo com as normas de saúde / sanitárias vigente (ANVISA, SIF e outras). Embalagem hermeticamente vedada e resistente com data de fabricação e validade. Marca: GUAPORE	PCT.	20		
	ZELLITEC COM. DE PROD. ALIMENTÍCIOS EIRELLI	Vencedor		3,00	60,00
	GILSON RIBEIRO BATISTOTI MERCADO LTDA	2º		3,02	60,40
	GUARANI COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	3º		3,10	62,00
	BLK COM. DE PROD.ALIMENTÍCIOS LTDA EPP	4º		3,12	62,40
	COMERCIAL NORDESTE LTDA	5º		3,15	63,00

30	EXTRATO DE TOMATE COM NO MINIMO 340G EXTRATO DE TOMATE -Extrato de tomate, pura polpa de tomate, de 1ª qualidade, acondicionada em embalagem original de fábrica com no mínimo 340g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Marca: PALADORI	LATA	500		
	ZELLITEC COM. DE PROD. ALIMENTÍCIOS EIRELLI	Vencedor		5,00	2.500,00
	COMERCIAL NORDESTE LTDA	2º		5,04	2.520,00
	BLK COM. DE PROD.ALIMENTÍCIOS LTDA EPP	3º		5,10	2.550,00
	GUARANI COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	4º		5,15	2.575,00
	GILSON RIBEIRO BATISTOTI MERCADO LTDA	5º		5,15	2.575,00
	MC ROCHA EIRELI - ME	6º		5,20	2.600,00
31	FARINHA DE MANDIOCA COM 01 KG FARINHA DE MANDIOCA : Farinha de mandioca, torrada de 1ª qualidade, acondicionado em embalagem polipropileno transparente ou de papel original de fábrica com peso, 1,0 Kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de validade e peso líquido, conforme legislações vigentes.Deverá ser transportado em veículo higienizado.(Unidade de Medida: pacote de1kg) Marca: RIO	PCT.	200		
	ZELLITEC COM. DE PROD. ALIMENTÍCIOS EIRELLI	Vencedor		8,40	1.680,00
	COMERCIAL NORDESTE LTDA	2º		8,49	1.698,00
	GUARANI COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	3º		8,58	1.716,00
	GILSON RIBEIRO BATISTOTI MERCADO LTDA	4º		8,66	1.732,00
32	FARINHA DE TRIGO FARINHA (DE TRIGO) - De primeira qualidade, especial. Acondicionada em embalagem de 1 kg, confeccionada em papel ou plástico original do fabricante, contendo no corpo da embalagem informações do fabricante e prazo de validade.Não deve apresentar manchas de cor escuras (mofo). O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Marca: TALITA	PCT.	100		
	GUARANI COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	Vencedor		4,70	470,00
	GILSON RIBEIRO BATISTOTI MERCADO LTDA	2º		4,75	475,00
	BLK COM. DE PROD.ALIMENTÍCIOS LTDA EPP	3º		4,87	487,00
	MC ROCHA EIRELI - ME	4º		4,97	497,00
33	FEIJÃO CARIÓICA FEIJÃO - Feijão, tipo 1, cariquinho, acondicionado em embalagem polipropileno transparente original de fábrica, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso.Embalagem de 1 kg, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade e condições de armazenagem. Validade mínima de 6 meses na data de entrega. Marca: BEM TE VI	PCT.	750		
	BLK COM. DE PROD.ALIMENTÍCIOS LTDA EPP	Vencedor		9,54	7.155,00
	COMERCIAL NORDESTE LTDA	2º		9,56	7.170,00
	GUARANI COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	3º		9,60	7.200,00
	GILSON RIBEIRO BATISTOTI MERCADO LTDA	4º		9,70	7.275,00
	MC ROCHA EIRELI - ME	5º		9,71	7.282,50
	ZELLITEC COM. DE PROD. ALIMENTÍCIOS EIRELLI	6º		9,71	7.282,50
34	FEIJÃO PRETO- FEIJÃO PRETO- tipo 1, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente, grãos inteiros,aspecto brilhoso, liso, com 1 kg. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade e condições de armazenagem. Validade mínima de 6 meses na data de entrega. Marca: FEMILA	PCT.	160		
	BLK COM. DE PROD.ALIMENTÍCIOS LTDA EPP	Vencedor		9,28	1.484,80
	COMERCIAL NORDESTE LTDA	2º		9,29	1.486,40
	GUARANI COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	3º		9,44	1.510,40
	GILSON RIBEIRO BATISTOTI MERCADO LTDA	4º		9,53	1.524,80
	MC ROCHA EIRELI - ME	5º		9,54	1.526,40
	ZELLITEC COM. DE PROD. ALIMENTÍCIOS EIRELLI	6º		9,54	1.526,40
35	FERMENTO BIOLÓGICO COM NO MÍNIMO 10GR. FERMENTO BIOLÓGICO granulado. de primeira qualidade, acondicionado em embalagem original de fábrica com no mínimo 10gr. Marca: FERMIX	UN	200		
	GUARANI COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	Vencedor		1,85	370,00
	COMERCIAL NORDESTE LTDA	2º		1,89	378,00
	BLK COM. DE PROD.ALIMENTÍCIOS LTDA EPP	3º		1,94	388,00
	GILSON RIBEIRO BATISTOTI MERCADO LTDA	4º		1,95	390,00
	MC ROCHA EIRELI - ME	5º		1,98	396,00
	ZELLITEC COM. DE PROD. ALIMENTÍCIOS EIRELLI	6º		1,98	396,00
36	FERMENTO QUÍMICO COM NO MÍNIMO 250G. Fermento químico, em pó, de 1ª qualidade, acondicionada em embalagem original de fábrica com 250g. Ingredientes: amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monocalcico / bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio. Não contém glúten. Marca: ROYAL	UN	150		
	GUARANI COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	Vencedor		9,65	1.447,50
	GILSON RIBEIRO BATISTOTI MERCADO LTDA	2º		9,70	1.455,00
	COMERCIAL NORDESTE LTDA	3º		9,72	1.458,00
	MC ROCHA EIRELI - ME	4º		9,74	1.461,00

37	FIGADO BOVINO Fígado, bovino, resfriado, peça inteira, limpo, livre de aparas, com aspecto firme, apresentando cor vermelho escuro, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, acondicionado em embalagem plástica, com registro no Ministério da Agricultura - SIF. Marca: IN NATURE	KG.	100		
	COMERCIAL NORDESTE LTDA	Vencedor		16,85	1.685,00
	GILSON RIBEIRO BATISTOTI MERCADO LTDA	2º		16,86	1.686,00
	MC ROCHA EIRELI - ME	3º		16,89	1.689,00
	ZELLITEC COM. DE PROD. ALIMENTÍCIOS EIRELLI	4º		17,80	1.780,00
38	FOLHA DE LOURO COM NO MÍNIMO 05 GR. FOLHA DE LOURO; EM FOLHAS SECAS; OBTIDO DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUINOS; FOLHAS SÃS, LIMPAS E SECAS; DE COLORAÇÃO VERDE PARDACENTA; COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPÉCIE; ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRASPARENTE, ATÓXICO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 05 GRAMAS. Marca: GUAPORE	PCT.	90		
	ZELLITEC COM. DE PROD. ALIMENTÍCIOS EIRELLI	Vencedor		2,70	243,00
	GILSON RIBEIRO BATISTOTI MERCADO LTDA	2º		2,80	252,00
	GUARANI COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	3º		2,88	259,20
	BLK COM. DE PROD.ALIMENTÍCIOS LTDA EPP	4º		2,90	261,00
	COMERCIAL NORDESTE LTDA	5º		2,95	265,50
39	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES A PARTIR DE 6 MESES COM PREBIÓTICOS 400GR FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES A PARTIR DE 6 MESES COM PREBIÓTICOS - Fórmula infantil de segmento, a base de proteínas lácteas, em pó, enriquecida com ferro e vitaminas, isenta de sacarose, indicado para lactentes de 06 -12 meses de vida, com proteínas do soro do leite e caseína, prebióticos. Embalagem lata a partir de 400g Atende todas as recomendações do CODEX Alimentarius FAO/OMS. Apresentação do produto deverá obedecer a legislação vigente. A data de validade deverá constar da embalagem primária e da embalagem secundária e deverá ser de, no mínimo, 6 meses na data de entrega. Marca de referência: Aptamil 2, Nestogeno 2, Enfamil Premium 2 e similar. Marca: APTAMIL	LATA	130		
	COMERCIAL NORDESTE LTDA	Vencedor		35,60	4.628,00
40	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 A 06 MESES COM PREBIÓTICOS 400GR FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 A 06 MESES COM PREBIÓTICOS - Fórmula infantil de partida, a base de proteínas lácteas, em pó, enriquecida com ferro e vitaminas, isenta de sacarose, indicado para lactentes 0 a 6º mês de vida, com predominância das proteínas do soro do leite em relação à caseína, com prebióticos. Embalagem: lata a partir de 400g. Rotulagem: Deve atender a legislação vigente. Data de validade, de no mínimo, 6 meses na data de entrega. Atende todas as recomendações do CODEX Alimentarius FAO/OMS. Apresentação do produto e rotulagem deverá obedecer a legislação vigente. A data de validade deverá constar da embalagem primária e da embalagem secundária. Marca de referência: Aptamil 1, Nestogeno 1, Enfamil Premium 1 e similar. Marca: APTAMIL	LATA	50		
	COMERCIAL NORDESTE LTDA	Vencedor		20,10	1.005,00
41	FUBÁ DE MILHO FUBÁ DE MILHO - Acondicionado em embalagem de plástico resistente de no mínimo 1kg, com informações do fabricante, ingredientes e data de vencimento estampado na embalagem. Deve estar seco e bem solto no pacote; cor amarela uniforme; não ter manchas de cor preta, azulada ou esverdeada e cheiro azedo. Marca: RIO	PCT.	170		
	ZELLITEC COM. DE PROD. ALIMENTÍCIOS EIRELLI	Vencedor		4,30	731,00
	GILSON RIBEIRO BATISTOTI MERCADO LTDA	2º		4,33	736,10
	GUARANI COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	3º		4,50	765,00
	COMERCIAL NORDESTE LTDA	4º		4,55	773,50
	MC ROCHA EIRELI - ME	5º		4,56	775,20
42	LARANJA PERA LARANJA - in natura, de primeira qualidade, tamanho médio, aroma e sabor da espécie, uniformes, firmes e com brilho, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de fermentos ou defeitos, sujidades, parasitos e larvas. Marca: CARDOSO	KG.	550		
	IRMAOS CARDOSO LTDA	Vencedor		3,05	1.677,50
	GILSON RIBEIRO BATISTOTI MERCADO LTDA	2º		3,10	1.705,00
	COMERCIAL NORDESTE LTDA	3º		3,15	1.732,50
	MC ROCHA EIRELI - ME	4º		3,16	1.738,00
43	LEITE EM PÓ INTEGRAL LEITE EM PÓ - Integral, solúvel, instantâneo, não podendo ser modificado. Acondicionado em embalagem Plástica atóxica ou lata, original de fábrica de 400 gramas. Contendo no corpo da embalagem, especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento. Se embalado em lata, esta não deve estar amassada, enferrujada ou estufada; não deve conter perfurações, principalmente nas emendas; não deve soltar ar com cheiro azedo ou podre, quando abertos; não deve apresentar mancha escura e ferrugem na parte interna. O leite deve desmanchar facilmente na água; deve estar seco e solto; não deve apresentar cor alaranjada ou amarela forte, cheiro azedo ou rançoso, manchas escuras ou esverdeadas(mofo). O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Marca: DANKY	PCT.	210		
	BLK COM. DE PROD.ALIMENTÍCIOS LTDA EPP	Vencedor		16,10	3.381,00
	GUARANI COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	2º		16,15	3.391,50
	COMERCIAL NORDESTE LTDA	3º		16,20	3.402,00
	GILSON RIBEIRO BATISTOTI MERCADO LTDA	4º		16,21	3.404,10
	MC ROCHA EIRELI - ME	5º		16,22	3.406,20
	ZELLITEC COM. DE PROD. ALIMENTÍCIOS EIRELLI	6º		16,22	3.406,20

44	LEITE INTEGRAL PASTEURIZADO 01LT Leite de vaca, Líquido, integral, pasteurizado, Embalagem com no mínimo 01 litro, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Validade mínima de 5 dias na data de entrega. Marca: ITALAC	LT.	3.000		
	BLK COM. DE PROD.ALIMENTÍCIOS LTDA EPP	Vencedor		5,75	17.250,00
	COMERCIAL NORDESTE LTDA	2º		5,77	17.310,00
	GILSON RIBEIRO BATISTOTI MERCADO LTDA	3º		5,89	17.670,00
	MC ROCHA EIRELI - ME	4º		5,90	17.700,00
	ZELLITEC COM. DE PROD. ALIMENTÍCIOS EIRELLI	5º		5,90	17.700,00
45	LEITE UTH SEMIDESNATADO SEM LACTOSE 01LT LEITE UTH SEMIDESNATADO, SEM LACTOSE, líquido fluido, homogêneo, branco leitoso, contendo enzima lactase e estabilizantes citrato de sódio, trifosfato de sódio, monofosfato de sódio e difosfato de sódio. SEM GLUTEN. Acondicionado em embalagem Tetra Pak de 1 (um) litro. Validade mínima de 4 meses na data de entrega. Marca: ITALAC	LT.	400		
	BLK COM. DE PROD.ALIMENTÍCIOS LTDA EPP	Vencedor		8,80	3.520,00
	GUARANI COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	2º		8,85	3.540,00
	COMERCIAL NORDESTE LTDA	3º		8,87	3.548,00
	MC ROCHA EIRELI - ME	4º		9,06	3.624,00
	ZELLITEC COM. DE PROD. ALIMENTÍCIOS EIRELLI	5º		9,06	3.624,00
46	MAÇÃ MAÇÃ - Nacional, in natura, vermelha, de primeira qualidade, madura, frutos de tamanho médio-TP 100/135, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem fermentos, firmes, tenras e com brilho, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de fermentos ou defeitos, sujidades, parasitos e larvas. Marca: CEASA	KG.	1.200		
	MC ROCHA EIRELI - ME	Vencedor		10,75	12.900,00
	IRMAOS CARDOSO LTDA	2º		10,77	12.924,00
	GILSON RIBEIRO BATISTOTI MERCADO LTDA	3º		10,78	12.936,00
	COMERCIAL NORDESTE LTDA	4º		11,80	14.160,00
47	MACARRÃO (TIPO ESPAGUETE, COM SEMOLA) 500GR MACARRÃO - Tipo espaguete, com semola. Acondicionado em embalagem de 500 gr, contendo na embalagem identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Não devem apresentar cor esverdeada com pontos brancos e cinza (mofo); não devem estar com cheiro de mofo; não devem estar com perfurações (carunchos e outros insetos); devem estar inteiros e firmes, sem pó branco solto no pacote, devem estar com embalagem íntegra de polipropileno transparente ou caixas de papel resistente original de fábrica. Validade mínima de 4 meses na data de entrega Marca: DALLAS	PCT.	1.130		
	GILSON RIBEIRO BATISTOTI MERCADO LTDA	Vencedor		4,80	5.424,00
	COMERCIAL NORDESTE LTDA	2º		4,83	5.457,90
	GUARANI COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	3º		4,99	5.638,70
	BLK COM. DE PROD.ALIMENTÍCIOS LTDA EPP	4º		4,99	5.638,70
	MC ROCHA EIRELI - ME	5º		5,09	5.751,70
	ZELLITEC COM. DE PROD. ALIMENTÍCIOS EIRELLI	6º		5,09	5.751,70
48	MACARRÃO CONCHINHA 500GR MACARRÃO CONCHINHA- macarrão tipo conchinha, formato concha pequena, com ovos. Acondicionado em embalagem de 500g, transparente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade, condições de armazenagem. Validade mínima de 4 meses na data de entrega. Não devem apresentar cor esverdeada com pontos brancos e cinza(mofo), não devem estar com cheiro de mofo, não devem estar com perfurações(carunchos e insetos). Devem estar com embalagem íntegra de polipropileno transparente ou caixas de papel resistente original de fábrica. Validade mínima de 4 meses na data de entrega. Marca: SANTA FELICIDADE	PCT.	100		
	BLK COM. DE PROD.ALIMENTÍCIOS LTDA EPP	Vencedor		5,00	500,00
	COMERCIAL NORDESTE LTDA	2º		5,04	504,00
	GILSON RIBEIRO BATISTOTI MERCADO LTDA	3º		5,12	512,00
	GUARANI COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	4º		5,30	530,00
	MC ROCHA EIRELI - ME	5º		5,39	539,00
	ZELLITEC COM. DE PROD. ALIMENTÍCIOS EIRELLI	6º		5,39	539,00
49	MACARRÃO TIPO PARAFUSO 500GR MACARRÃO TIPO PARAFUSO, formato parafuso, massa com ovos, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente ou caixas de papel resistente original de fábrica com 500 GRAMAS. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, validade e condições de armazenagem. Validade mínima de 4 meses na data de entrega. Não devem apresentar cor esverdeada com pontos brancos e cinza(mofo), não devem estar com cheiro de mofo, não devem estar com perfurações(carunchos e outros insetos). Marca: SANTA FELICIDADE	PCT.	80		
	BLK COM. DE PROD.ALIMENTÍCIOS LTDA EPP	Vencedor		4,88	390,40
	COMERCIAL NORDESTE LTDA	2º		4,89	391,20
	GILSON RIBEIRO BATISTOTI MERCADO LTDA	3º		4,97	397,60
	GUARANI COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	4º		5,15	412,00
	MC ROCHA EIRELI - ME	5º		5,24	419,20
	ZELLITEC COM. DE PROD. ALIMENTÍCIOS EIRELLI	6º		5,24	419,20

50	MAMÃO TIPO FORMOSA KG MAMÃO - De primeira qualidade, in natura, tipo formosa, fruto com 80 a 90% do grau de maturação climatizado, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, apresentando aroma e cor próprias da espécie e variedade, não estejam golpeadas ou danificadas por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Marca: CARDOSO	KG.	200		
	IRMAOS CARDOSO LTDA	Vencedor		6,50	1.300,00
	GILSON RIBEIRO BATISTOTI MERCADO LTDA	2º		6,60	1.320,00
	MC ROCHA EIRELI - ME	3º		6,62	1.324,00
51	MANDIOCA DESCASCADA KG MANDIOCA - DESCASCADA, Tipo branca ou amarela, primeira qualidade, raízes grandes, no grau normal de evolução do tamanho, sabor e cor próprios da espécie, uniformes, frescas, sem casca, sem fermentos ou defeitos, cortadas em pedaços de aproximadamente 10cm, não fibrosas, livres de umidade, congeladas -12°C e certificação do órgão de inspeção sanitária. Validade mínima de 6 meses na data de entrega, embalada em embalagem plástica transparente. Rotulagem com data de processamento e validade de fácil visualização Marca: MACHADO	KG.	1.000		
	ZELLITEC COM. DE PROD. ALIMENTÍCIOS EIRELLI	Vencedor		6,00	6.000,00
	IRMAOS CARDOSO LTDA	2º		6,04	6.040,00
	GILSON RIBEIRO BATISTOTI MERCADO LTDA	3º		6,06	6.060,00
	COMERCIAL NORDESTE LTDA	4º		6,35	6.350,00
	MC ROCHA EIRELI - ME	5º		6,38	6.380,00
52	MANJERICÃO DESIDRATADO DE NO MÍNIMO 10GR MANJERICÃO DESIDRATADO- condimento. Acondicionado em embalagem íntegra de polipropileno transparente ou saco plástico atóxico de no mínimo, 10g. Demais condições de acordo com as normas de saúde, sanitárias vigentes (ANVISA, SIF e outras) Marca: GUAPORE	PCT.	180		
	ZELLITEC COM. DE PROD. ALIMENTÍCIOS EIRELLI	Vencedor		3,05	549,00
	COMERCIAL NORDESTE LTDA	2º		3,09	556,20
	GILSON RIBEIRO BATISTOTI MERCADO LTDA	3º		3,15	567,00
	GUARANI COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	4º		3,25	585,00
53	MELÂNCIA MELÂNCIA. redonda, madura, no grau maximo de evolução, aroma e sabor da especie, sem fermentos ou defeitos. Marca: CARDOSO	KG.	1.400		
	IRMAOS CARDOSO LTDA	Vencedor		3,68	5.152,00
	GILSON RIBEIRO BATISTOTI MERCADO LTDA	2º		3,69	5.166,00
	COMERCIAL NORDESTE LTDA	3º		3,74	5.236,00
	MC ROCHA EIRELI - ME	4º		3,94	5.516,00
54	MELÃO KG MELÃO- de 1ª qualidade, amarelo, casca sã, firme, sem rachaduras, sem danos físicos, ou mecânicos. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros, devendo apresentar 80 a 90% de maturação. Embalagem em sacos plásticos e resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem de pesagem. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem Marca: CARDOSO	KG.	200		
	IRMAOS CARDOSO LTDA	Vencedor		5,80	1.160,00
	COMERCIAL NORDESTE LTDA	2º		5,82	1.164,00
	GILSON RIBEIRO BATISTOTI MERCADO LTDA	3º		5,85	1.170,00
	MC ROCHA EIRELI - ME	4º		6,16	1.232,00
55	MILHO PARA CANJICA 500G Milho, para canjica (sem pele), amarelo, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente original de fábrica com 500g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade e condições nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade e condições de armazenagem. Marca: GUAPORE	PCT.	140		
	ZELLITEC COM. DE PROD. ALIMENTÍCIOS EIRELLI	Vencedor		4,10	574,00
	COMERCIAL NORDESTE LTDA	2º		4,14	579,60
	GILSON RIBEIRO BATISTOTI MERCADO LTDA	3º		4,25	595,00
	BLK COM. DE PROD. ALIMENTÍCIOS LTDA EPP	4º		4,36	610,40
	GUARANI COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	5º		4,40	616,00
	MC ROCHA EIRELI - ME	6º		4,45	623,00
56	MUSSARELA KG MUSSARELA - queijo tipo mussarela, acondicionado em embalagem plástica, com aspecto firme, não pegajoso e sem manchas, com registro no Ministério da Agricultura (MAPA), contendo no corpo da embalagem a rotulagem especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento. Marca: QUATMILK	KG.	50		
	ZELLITEC COM. DE PROD. ALIMENTÍCIOS EIRELLI	Vencedor		43,85	2.192,50
	COMERCIAL NORDESTE LTDA	2º		43,90	2.195,00
	GILSON RIBEIRO BATISTOTI MERCADO LTDA	3º		44,00	2.200,00
	GUARANI COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	4º		46,25	2.312,50
	MC ROCHA EIRELI - ME	5º		46,34	2.317,00

57	ÓLEO DE SOJA 900 ML OLEO DE SOJA- Acondicionado em embalagem de lata ou de plástico de 900 ml, contendo no corpo da embalagem informações do fabricante, ingredientes e data de vencimento. Não devem estar amassadas, enferrujadas e estufadas, não devem conter perfurações, principalmente nas costuras, o óleo deve ser transparente com cheiro e gosto próprios; não devem soltar ar com cheiro de azedo ou podre, quando abertos, se embalado em lata não deve apresentar manchas escuras e ferrugem na parte interna. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade e condições de armazenagem. Validade mínima de 6 meses na data de entrega. Marca: COAMO	LT.	430		
	BLK COM. DE PROD.ALIMENTÍCIOS LTDA EPP	Vencedor		8,55	3.676,50
	COMERCIAL NORDESTE LTDA	2º		8,59	3.693,70
	GILSON RIBEIRO BATISTOTI MERCADO LTDA	3º		8,70	3.741,00
	GUARANI COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	4º		9,10	3.913,00
	MC ROCHA EIRELI - ME	5º		9,15	3.934,50
	ZELLITEC COM. DE PROD. ALIMENTÍCIOS EIRELLI	6º		9,15	3.934,50
58	ORÉGANO DESIDRATADO ORÉGANO DESIDRATADO- condimento, orégano desidratado em folhas secas, obtido de espécimes vegetais genuínos, grãos são e limpos, de coloração verde pardacenta, com cheiro, aroma e sabor próprio, isento de sujeirinhas e materiais estranhos a sua espécie. Acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, contendo no mínimo 05g. Marca: GUAPORE	PCT.	190		
	ZELLITEC COM. DE PROD. ALIMENTÍCIOS EIRELLI	Vencedor		2,75	522,50
	GILSON RIBEIRO BATISTOTI MERCADO LTDA	2º		2,79	530,10
	GUARANI COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	3º		2,99	568,10
	COMERCIAL NORDESTE LTDA	4º		3,00	570,00
	MC ROCHA EIRELI - ME	5º		3,04	577,60
59	OVOS DE GALINHA TIPO EXTRA CLASSE A BRANCO EMBALAGEM CONTENDO 12 UNID OVOS: De galinha, tipo extra, classe A, branco. O produto deve apresentar casca áspera, porosa, fosca, seca e limpa; não devem conter rachaduras; a clara deve ser firme e a gema inteira, abaulada no centro; quando colocados na água devem afundar. Acondicionados em embalagem contendo 12 unidades, contendo no corpo da embalagem identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínima de 10 dias na data de entrega. Marca: CAMVA	DZ.	450		
	GILSON RIBEIRO BATISTOTI MERCADO LTDA	Vencedor		7,09	3.190,50
	IRMAOS CARDOSO LTDA	2º		7,10	3.195,00
	MC ROCHA EIRELI - ME	3º		7,31	3.289,50
60	PÃO TIPO FRANCES PÃO - TIPO FRANCÊS, fresco do dia, com sal, pesando 50 g/cada, transportados em sacos plásticos transparentes, limpos, íntegro e de primeiro uso. Marca: ALVORADA	UN	1.000		
	GUARANI COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	Vencedor		0,58	580,00
	COMERCIAL NORDESTE LTDA	2º		0,59	590,00
61	PÃO TIPO MANDI PÃO TIPO MANDI (PARA CACHORRO-QUENTE). fresco do dia, com sal, pesando 50 g cada, transportados em sacos plásticos transparente, limpos, íntegro e de primeiro uso. Marca: ALVORADA	UN	11.500		
	GUARANI COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	Vencedor		0,70	8.050,00
	COMERCIAL NORDESTE LTDA	2º		0,74	8.510,00
62	PÁPRICA DEFUMADA PESO MÍNIMO DE 30GR PÁPRICA DEFUMADA- Condimento, matéria-prima páprica defumada, aspecto físico pó. Deverá apresentar aroma, cor, sabor e textura característicos, isento de sujidades e de contaminação. Presença na embalagem do rótulo original de fábrica com os dados de identificação e procedência do produto com número do lote, data de fabricação, data de validade, informações nutricionais, bem como quantidade do produto. Características adicionais: sem sal, sem açúcar, sem pimenta e sem glutamato monossódico. Com registro no órgão competente. Apresentação: embalagem com peso mínimo de 30g. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Marca: GUAPORE	PCT.	180		
	ZELLITEC COM. DE PROD. ALIMENTÍCIOS EIRELLI	Vencedor		5,55	999,00
	GUARANI COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	2º		5,60	1.008,00
	BLK COM. DE PROD.ALIMENTÍCIOS LTDA EPP	3º		5,60	1.008,00
	COMERCIAL NORDESTE LTDA	4º		5,70	1.026,00
63	PÁPRICA DOCE PESO MÍNIMO DE 30GR PÁPRICA DOCE - Condimento, matéria-prima páprica doce, aspecto físico pó. Deverá apresentar aroma, cor, sabor e textura característicos, isento de sujidades e de contaminação. Presença na embalagem do rótulo original de fábrica com os dados de identificação e procedência do produto com número do lote, data de fabricação, data de validade, informações nutricionais, bem como quantidade do produto. Características adicionais: sem sal, sem açúcar, sem pimenta e sem glutamato monossódico. Com registro no órgão competente. Apresentação: embalagem com peso mínimo de 30g. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Marca: GUAPORE	PCT.	180		
	ZELLITEC COM. DE PROD. ALIMENTÍCIOS EIRELLI	Vencedor		6,20	1.116,00
	COMERCIAL NORDESTE LTDA	2º		6,23	1.121,40
	BLK COM. DE PROD.ALIMENTÍCIOS LTDA EPP	3º		6,29	1.132,20
	GUARANI COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	4º		6,30	1.134,00
64	PEPINO PEPINO- in natura, graúdo, novo, de primeira qualidade, acondicionado em embalagem resistente e transparente plásticos e limpos. Devem estar frescos, íntegras, sem traço de descoloração ou manchas. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente. Unidade de medida: Quilograma Marca: CARDOSO	KG.	130		

	IRMAOS CARDOSO LTDA	Vencedor		6,50	845,00
	GILSON RIBEIRO BATISTOTI MERCADO LTDA	2º		6,55	851,50
	MC ROCHA EIRELI - ME	3º		6,92	899,60
65	PIMENTA-DO-REINO PESO MÍNIMO DE 30GR PIMENTA-DO-REINO - Condimento, matéria-prima pimenta-do-reino, pura, aspecto físico pó. Produto com aroma, cor, sabor e textura característicos, isento de sujidades e de contaminação. Presença na embalagem do rótulo original de fábrica com os dados de identificação e procedência do produto com número do lote, data de fabricação, data de validade, informações nutricionais, bem como quantidade do produto. Com registro no órgão competente. Características adicionais: sem sal, sem açúcar e sem glutamato monossódico. Com registro no órgão competente. Apresentação: embalagem com peso mínimo de 30g. Prazo de validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Marca: GUAPORE	PCT.	110		
	ZELLITEC COM. DE PROD. ALIMENTÍCIOS EIRELLI	Vencedor		4,85	533,50
	GUARANI COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	2º		4,90	539,00
	BLK COM. DE PROD.ALIMENTÍCIOS LTDA EPP	3º		4,96	545,60
	COMERCIAL NORDESTE LTDA	4º		5,00	550,00
	GILSON RIBEIRO BATISTOTI MERCADO LTDA	5º		5,05	555,50
66	POLVILHO DOCE 01KG Polvilho, doce, de 1ª qualidade, acondicionado em embalagem polipropileno transparente original de fábrica com 1,0 Kg, aspecto liso fino. Marca: DONANA	KG.	50		
	GUARANI COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	Vencedor		8,85	442,50
	COMERCIAL NORDESTE LTDA	2º		8,89	444,50
	GILSON RIBEIRO BATISTOTI MERCADO LTDA	3º		8,95	447,50
67	REPOLHO VERDE KG REPOLHO - Repolho tipo verde, novo, de 1ª qualidade, cabeças fechadas, folhas sãs, sem rupturas, ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme, livre de enfermidades, isento de partes pútridas. Não deve estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Suficiente desenvolvido, em perfeito estado de conservação e maturação. Embalagem: em sacos plásticos transparentes de primeiro uso ou caixa apropriada e transportado em carro higienizado. (Unidade de medida: Quilograma -Kg), conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Marca: CARDOSO	KG.	620		
	IRMAOS CARDOSO LTDA	Vencedor		6,00	3.720,00
	GILSON RIBEIRO BATISTOTI MERCADO LTDA	2º		6,27	3.887,40
	COMERCIAL NORDESTE LTDA	3º		6,60	4.092,00
	MC ROCHA EIRELI - ME	4º		6,61	4.098,20
68	SAL 01KG SAL - Refinado, iodado. Acondicionado em embalagem de 01Kg, contendo no corpo da embalagem informações do fabricante e data de vencimento. Marca: DONANA	PCT.	190		
	GILSON RIBEIRO BATISTOTI MERCADO LTDA	Vencedor		2,55	484,50
	COMERCIAL NORDESTE LTDA	2º		2,58	490,20
	GUARANI COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	3º		2,70	513,00
	BLK COM. DE PROD.ALIMENTÍCIOS LTDA EPP	4º		2,70	513,00
	MC ROCHA EIRELI - ME	5º		2,76	524,40
	ZELLITEC COM. DE PROD. ALIMENTÍCIOS EIRELLI	6º		2,76	524,40
69	TOMATE KG TOMATE - Tomate, tipo Santa Cruz, tamanho médio a grande, primeira, com aproximadamente 60% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Marca: CARDOSO	KG.	510		
	IRMAOS CARDOSO LTDA	Vencedor		9,10	4.641,00
	GILSON RIBEIRO BATISTOTI MERCADO LTDA	2º		9,50	4.845,00
	COMERCIAL NORDESTE LTDA	3º		9,80	4.998,00
	MC ROCHA EIRELI - ME	4º		9,81	5.003,10
70	TOMILHO- PESO MÍNIMO DE 10GR TOMILHO - Condimento, matéria-prima tomilho, aspecto físico desidratado em flocos. Produto com aroma, cor, sabor e textura característicos, isento de sujidades e de contaminação. Presença na embalagem do rótulo original de fábrica com os dados de identificação e procedência do produto com número do lote, data de fabricação, data de validade, informações nutricionais, bem como quantidade do produto. Com registro no órgão competente. Características adicionais: sem sal, sem açúcar e sem glutamato monossódico. Com registro no órgão competente. Apresentação: embalagem com peso mínimo de 10g. Prazo de validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Marca: KELLI	PCT.	90		
	BLK COM. DE PROD.ALIMENTÍCIOS LTDA EPP	Vencedor		5,23	470,70
	COMERCIAL NORDESTE LTDA	2º		5,32	478,80
	GILSON RIBEIRO BATISTOTI MERCADO LTDA	3º		5,33	479,70
71	UVA PASSA BRANCA DESIDRATADA PESO MÍNIMO DE 100GR UVA PASSA DESIDRATADA- Uva passa branca, fruto desidratado, sem semente, com características íntegras e de primeira qualidade; limpo; isento de sujidades, de insetos, de parasitas, de fungos e de corpos estranhos aderidos à superfície externa. Embalagem plástica termosselada e hermeticamente fechada, com peso mínimo de 100 gramas, contendo a rotulagem adequada conforme legislação vigente da ANVISA, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. O produto deverá ter na data da entrega, no mínimo 80% (oitenta por cento) do seu prazo de validade ainda por vencer. Marca: LA VIOLETERA	PCT.	80		
	GUARANI COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	Vencedor		6,30	504,00

72	UVA PASSA PRETA DESIDRATADA- PESO MÍNIMO DE 100GR UVA PASSA DESIDRATADA- Uva passa preta, fruto desidratado, sem semente, com características íntegras e de primeira qualidade; limpo; isento de sujidades, de insetos, de parasitas, de fungos e de corpos estranhos aderidos à superfície externa. Embalagem plástica termosselada e hermeticamente fechada, com peso mínimo de 100 gramas, contendo a rotulagem adequada conforme legislação vigente da ANVISA, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. O produto deverá ter na data da entrega, no mínimo 80% (oitenta por cento) do seu prazo de validade ainda por vencer. Marca: LA VIOLETERA	PCT.	80		
	GUARANI COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	Vencedor		4,90	392,00
73	VINAGRE DE MAÇÃ 750ML VINAGRE 750ML -Acondicionado em embalagem de 750 ml, confeccionada em material plástico, contendo no corpo da embalagem informações do fabricante, ingredientes e data de vencimento estampado na embalagem. Marca: CHEMIM	UN	100		
	ZELLITEC COM. DE PROD. ALIMENTÍCIOS EIRELLI	Vencedor		6,98	698,00
	BLK COM. DE PROD.ALIMENTÍCIOS LTDA EPP	2º		6,99	699,00
	GILSON RIBEIRO BATISTOTI MERCADO LTDA	3º		7,07	707,00
	GUARANI COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	4º		7,35	735,00
	Total Geral				317.219,50

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Fica indicado para exercer a função de fiscais, em atendimento ao art. 67 da lei federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, os designados na **Portaria nº 128/2023**, e também a assinatura da nutricionista responsável pela merenda escolar deste Município .

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

13.1. O extrato da presente ata de registro de preço será publicado no diário oficial do município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da lei federal n.º 8.666/93.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº115/2013, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis à espécie.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da cidade de Jardim/MS, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA
Rep. Jair Scapini
Prefeito Municipal

Empresas Detentora da Ata

BLK COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
CNPJ Nº 18.09.975/0001-61

IRMAOS CARDOSO LTDA
CNPJ Nº 37.753.892/0001-01

T ZELLITEC COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS
+ CNPJ Nº 10.144.574/0001-08

MC ROCHA EIRELI-ME
CNPJ Nº 35.842.015/0001-81

COMERCIAL NORDESTE LTDA
CNPJ Nº 14.811.425/0001-95

GUARANI COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI
CNP Nº 21.595.886/0001-33

GILSON RIBEIRO BATISTOTI MERCADO LTDA
CNP Nº 32.022.904/0001-04

Representantes

DAVID HENRIQUE BARTHIMANN PEREIRA
CPF Nº 035.509.631-57

MARCOS APARECIDO DIAS CARDOSO
CPF Nº 250.151.921-34

LEONARDO ANTONIO SIQUEIRA MACHADO
CPF Nº 055.440.491-57

JOÃO WILLIAM BARBOSA AMARAL
CPF Nº 034.768.311-83

THIAGO BEZERRA CAVALCANTE
CPF Nº 042.354.544-20

WILLIAN ROSALINO ARECO
CPF Nº 044.050.731-63

PEDRO HENRIQUE CAMPOS BELMONDES
CPF Nº 061.261.131-01

Matéria enviada por Lucinei Barbosa Xavier

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO Nº 25/2023

Comunico a homologação, bem como a **ADJUDICAÇÃO** do objeto a licitante vencedora do procedimento licitatório modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 25/2023**, as Empresas: **ZELLITEC COM. DE PROD. ALIMENTÍCIOS EIRELLI, GUARANI COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, GILSON RIBEIRO BATISTOTI MERCADO LTDA, MC ROCHA EIRELI – ME, IRMAOS CARDOSO LTDA, COMERCIAL NORDESTE LTDA, BLK COM. DE PROD. ALIMENTÍCIOS LTDA EPP**, nos termos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 55/2023**.

Guia Lopes da Laguna-MS, Em 17 de Maio de 2023.

CLARINDO DA SILVA PIRES
Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Lucinei Barbosa Xavier

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2023

Com base nas informações constantes no **Processo Administrativo n.º 55/2023**, referente ao **Pregão Presencial nº 25/2023**, considerando que foram observados os prazos recursais, acompanhando o Parecer Jurídico, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei Federal n.º 8.666/93, em sua atual redação **HOMOLOGO** o procedimento licitatório e adjudico o objeto as empresas: vencedora: **ZELLITEC COM. DE PROD. ALIMENTÍCIOS EIRELLI, GUARANI COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, GILSON RIBEIRO BATISTOTI MERCADO LTDA, MC ROCHA EIRELI – ME, IRMAOS CARDOSO LTDA, COMERCIAL NORDESTE LTDA, BLK COM. DE PROD. ALIMENTÍCIOS LTDA EPP**.

Item	2612 Código	ZELLITEC COM. DE PROD. ALIMENTÍCIOS EIRELLI CNPJ: 10.144.274/0001-08 RUA PRESIDENTE NILO PEÇANHA, 461 - VILA ALMEIDA, CAMPO GRANDE - MS, CEP: 79112-410 Telefone: 6733825495 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quan.	Valor Unitário	Valor Total
3	002.013.142	AÇUCAR CRISTAL BRANCO 02KG Marca: SONORA	PCT.	110	8,29	911,90
4	002.013.470	ALECRIM DESIDRATADO DE NO MÍNIMO 10 A 20G Marca: GUAPORE	PCT.	160	2,55	408,00
7	002.013.471	AMIDO DE MILHO DE 500G Marca: GUAPORE	PCT.	40	6,30	252,00
14	002.013.473	CANELA EM PÓ NO MÍNIMO 10GR Marca: GUAPORE	UN	50	2,70	135,00
18	002.010.006	CARNE PEITO DE FRANGO- SEM OSSO Marca: BELLO	KG.	600	16,99	10.194,00
22	002.013.477	CHIMICHURRI, SEM PIMENTA EMBALAGEM COM PESO NO MÍNIMO DE 10G. Marca: GUAPORE	PCT.	150	4,40	660,00
27	002.013.479	COLORAU (URUCUM) 500GR Marca: GUAPORE	PCT.	100	8,80	880,00
29	002.013.053	ERVA DOCE NO MÍNIMO 10G Marca: GUAPORE	PCT.	20	3,00	60,00
30	002.013.109	EXTRATO DE TOMATE COM NO MINIMO 340G Marca: PALADORI	LATA	500	5,00	2.500,00
31	002.013.101	FARINHA DE MANDIOCA COM 01 KG Marca: RIO	PCT.	200	8,40	1.680,00
38	002.013.319	FOLHA DE LOURO COM NO MÍNIMO 05 GR. Marca: GUAPORE	PCT.	90	2,70	243,00
41	002.013.057	FUBÁ DE MILHO Marca: RIO	PCT.	170	4,30	731,00
51	002.013.042	MANDIOCA DESCASCADA KG Marca: MACHADO	KG.	1000	6,00	6.000,00
52	002.013.444	MANJERICÃO DESIDRATADO DE NO MÍNIMO 10GR Marca: GUAPORE	PCT.	180	3,05	549,00
55	002.013.153	MILHO PARA CANJICA 500G Marca: GUAPORE	PCT.	140	4,10	574,00
56	002.013.490	MUSSARELA KG Marca: QUATMILK	KG.	50	43,85	2.192,50
58	002.013.445	ORÉGANO DESIDRATADO Marca: GUAPORE	PCT.	190	2,75	522,50
62	002.013.480	PÁPRICA DEFUMADA PESO MÍNIMO DE 30GR Marca: GUAPORE	PCT.	180	5,55	999,00
63	002.013.481	PÁPRICA DOCE PESO MÍNIMO DE 30GR Marca: GUAPORE	PCT.	180	6,20	1.116,00
65	002.013.482	PIMENTA-DO-REINO PESO MÍNIMO DE 30GR Marca: GUAPORE	PCT.	110	4,85	533,50
73	002.013.376	VINAGRE DE MAÇÃ 750ML Marca: CHEMIM	UN	100	6,98	698,00
Total do Proponente						31.839,40
Item	3620 Código	GUARANI COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI CNPJ: 21.595.886/0001-33 AVENIDA ONZE DE DEZEMBRO, 1805 - BAIRRO JARDIM TAITA, JARDIM - MS, CEP: 7924000 Telefone: 67996583944 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	002.013.469	AÇAFRÃO DE NO MÍNIMO 20GR Marca: DONANA	PCT.	120	2,40	288,00
23	002.013.476	CHOCOLATE EM PÓ 100% CACAU PURO, PCT DE 500G Marca: DR OETKER	PCT.	50	23,20	1.160,00
25	002.013.448	COALHO LÍQUIDO 200ML Marca: ESTRELA	UN	50	8,20	410,00
26	002.013.478	COCO RALADO 100GR Marca: DONANA	PCT.	110	3,90	429,00
32	002.013.018	FARINHA DE TRIGO Marca: TALITA	PCT.	100	4,70	470,00
35	002.013.160	FERMENTO BIOLÓGICO COM NO MÍNIMO 10GR. Marca: FERMIX	UN	200	1,85	370,00
36	002.013.213	FERMENTO QUÍMICO COM NO MÍNIMO 250G. Marca: ROYAL	UN	150	9,65	1.447,50
60	002.013.048	PÃO TIPO FRANCES Marca: ALVORADA	UN	1000	0,58	580,00
61	002.013.268	PÃO TIPO MANDI Marca: ALVORADA	UN	11500	0,70	8.050,00
66	002.013.082	POLVILHO DOCE 01KG Marca: DONANA	KG.	50	8,85	442,50
71	002.013.484	UVA PASSA BRANCA DESIDRATADA PESO MÍNIMO DE 100GR Marca: LA VIOLETERA	PCT.	80	6,30	504,00
72	002.013.485	UVA PASSA PRETA DESIDRATADA- PESO MÍNIMO DE 100GR Marca: LA VIOLETERA	PCT.	80	4,90	392,00
Total do Proponente						14.543,00
Item	4188 Código	GILSON RIBEIRO BATISTOTI MERCADO LTDA CNPJ: 32.022.904/0001-04 RUA RIO NEGRO, 751 - VILA MARGARIDA, CAMPO GRANDE - MS, CEP: 79023-041 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
10	002.013.033	BANANA NANICA Marca: CEASA	KG.	4300	5,55	23.865,00
47	002.013.021	MACARRÃO (TIPO ESPAGUETE, COM SEMOLA) 500GR Marca: DALLAS	PCT.	1130	4,80	5.424,00
59	002.013.102	OVOS DE GALINHA TIPO EXTRA CLASSE A BRANCO EMBALAGEM	DZ.	450	7,09	3.190,50
68	002.013.027	CONTENDO 12 UNID Marca: CAMVA SAL 01KG Marca: DONANA	PCT.	190	2,55	484,50

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
		Total do Proponente				32.964,00
4367		MC ROCHA EIRELI - ME CNPJ: 35.842.015/0001-81 RUA ABRICÓ DO PARÁ, 229 - CARANDÁ BOSQUE, CAMPO GRANDE - MS, CEP: 79032-423 Telefone: 67999114161				
6	002.013.060	ALHO DENTES GRANDES E UNIFORMES PCT 200GR Marca: CEASA	PCT.	1040	6,39	6.645,60
16	002.013.475	CARNE BOVINA, MIOLO DE PALETA EM PEDAÇO KG Marca: BJ	KG.	600	29,34	17.604,00
46	002.013.041	MAÇÃ Marca: CEASA	KG.	1200	10,75	12.900,00
		Total do Proponente				37.149,60
4517		IRMAOS CARDOSO LTDA CNPJ: 37.753.892/0001-01 RUA ANTONIO RAHE, BLOCO 08, 680 - MATA DO JACINTO, - MS, CEP: 79033-580 Telefone: 6730451182				
1	002.013.425	ABOBÓRA (TIPO CABOTIÁ) Marca: CARDOSO	KG.	540	5,23	2.824,20
5	002.013.488	ALFACE CRESPA COM NO MINIMO 500GR Marca: CARDOSO	UN	1700	2,80	4.760,00
9	002.013.032	BANANA MAÇÃ Marca: CARDOSO	KG.	180	7,48	1.346,40
11	002.009.002	BATATA (INGLESA).. Marca: CARDOSO	KG.	600	6,00	3.600,00
12	002.013.034	BATATA DOCE Marca: CARDOSO	KG.	180	3,79	682,20
13	002.013.036	BETERRABA.. Marca: CARDOSO	KG.	330	5,92	1.953,60
19	002.013.037	CEBOLA .. Marca: CARDOSO	KG.	400	6,55	2.620,00
20	002.013.038	CENOURA - LEGUME DE PRIMEIRA QUALIDADE KG Marca: CARDOSO	KG.	610	6,00	3.660,00
21	002.013.489	CHEIRO-VERDE MAÇO COM NO MINIMO 400GR Marca: CARDOSO	MAÇO	1120	2,70	3.024,00
24	002.013.039	CHUCHU LEGUME DE PRIMEIRA QUALIDADE KG Marca: CARDOSO	KG.	160	6,25	1.000,00
28	002.009.001	COUVE MAÇO DE NO MINIMO 400 GR Marca: CARDOSO	MAÇO	900	2,50	2.250,00
42	002.013.040	LARANJA PÊRA Marca: CARDOSO	KG.	550	3,05	1.677,50
50	002.013.063	MAMÃO TIPO FORMOSA KG Marca: CARDOSO	KG.	200	6,50	1.300,00
53	002.013.169	MELÂNCIA Marca: CARDOSO	KG.	1400	3,68	5.152,00
54	002.013.181	MELÃO KG Marca: CARDOSO	KG.	200	5,80	1.160,00
64	002.013.292	PEPINO Marca: CARDOSO	KG.	130	6,50	845,00
67	002.013.044	REPOLHO VERDE KG Marca: CARDOSO	KG.	620	6,00	3.720,00
69	002.013.045	TOMATE KG Marca: CARDOSO	KG.	510	9,10	4.641,00
		Total do Proponente				46.215,90
14409		COMERCIAL NORDESTE LTDA CNPJ: 14.811.425/0001-95 RUA GRACILIANO RAMOS, 61 - COHAB, JARDIM - MS, CEP: 79240-000 Telefone: Descrição do Produto/Serviço				
15	002.013.474	CARNE BOVINA DE 2ª MOÍDA(ACÉM MIOLO DE ACÉM, MIOLO DE PALETA) KG Marca: NORDESTE	KG.	3100	27,00	83.700,00
37	002.013.176	FIGADO BOVINO Marca: IN NATURE	KG.	100	16,85	1.685,00
39	002.013.487	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES A PARTIR DE 6 MESES COM PREBIÓTICOS 400GR Marca: APTAMIL	LATA	130	35,60	4.628,00
40	002.013.486	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 A 06 MESES COM PREBIÓTICOS 400GR Marca: APTAMIL	LATA	50	20,10	1.005,00
		Total do Proponente				91.018,00
14810		BLK COM. DE PROD.ALIMENTÍCIOS LTDA EPP CNPJ: 18.309.975/0001-61 RUA IBIRAPUERA, 309 - JARDIM SÃO LOURENÇO, CAMPO GRANDE - MS, CEP: 79041-290 Telefone: Descrição do Produto/Serviço				
8	002.013.472	ARROZ - TIPO1 PACOTE COM 5,0KG Marca: TIO LAUTERIO	PCT.	740	21,38	15.821,20
17	002.010.005	CARNE COXA/SOBRECOXA DE FRANGO- COM OSSO Marca: BELLO	KG.	800	12,30	9.840,00
33	002.013.016	FEIJÃO CARIOCA Marca: BEM TE VI	PCT.	750	9,54	7.155,00
34	002.013.151	FEIJÃO PRETO- Marca: FEMILA	PCT.	160	9,28	1.484,80
43	002.013.046	LEITE EM PÓ INTEGRAL Marca: DANKY	PCT.	210	16,10	3.381,00
44	002.013.416	LEITE INTEGRAL PASTEURIZADO 01LT Marca: ITALAC	LT.	3000	5,75	17.250,00
45	002.013.417	LEITE UTH SEMIDESNATADO SEM LACTOSE 01LT Marca: ITALAC	LT.	400	8,80	3.520,00
48	002.013.443	MACARRÃO CONCHINHA 500GR Marca: SANTA FELICIDADE	PCT.	100	5,00	500,00
49	002.013.362	MACARRÃO TIPO PARAFUSO 500GR Marca: SANTA FELICIDADE	PCT.	80	4,88	390,40
57	002.013.279	ÓLEO DE SOJA 900 ML Marca: COAMO	LT.	430	8,55	3.676,50
70	002.013.483	TOMILHO- PESO MÍNIMO DE 10GR Marca: KELLI	PCT.	90	5,23	470,70
		Total do Proponente				63.489,60

Guia Lopes da Laguna-MS, Em 17 de Maio de 2023.

CLARINDO DA SILVA PIRES
Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Lucinei Barbosa Xavier

Secretaria de Finanças e Planejamento - Contabilidade Guia Lopes da Laguna-MS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 053, DE 17 DE MAIO DE 2023

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JAIR SCAPINI, PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA - MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de Guia Lopes da Laguna -MS, e do Art. 9º e 10º da Lei Municipal nº. 1.351 de 21 de dezembro de 2.022, Art.46º, cumulado com o artigo 43, ambos da Lei 4.320/64.

Artigo 1º.- Fica aberto no corrente exercício um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 20.000,00** para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação (+)

02.02.01 | GABINETE DO PREFEITO

32 | (+) R\$ 20.000,00

FONTE DE RECURSOS : 1.500.0000**04.122.0201.2049.0000** | COORDENAÇÃO DA PLATAFORMA DE GOVERNO**3.3.90.39.00** | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**500** | Recursos não vinculados de Impostos

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação (-)**02.02.01 | GABINETE DO PREFEITO**

29 | (-) R\$ 20.000,00

FONTE DE RECURSOS : 1.500.0000**04.122.0201.2048.0000** | COORDENAÇÃO DA PLATAFORMA DE GOVERNO**3.3.90.39.00** | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**500** | Recursos não vinculados de Impostos

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Guia Lopes da Laguna/MS, 17 de maio de 2023

Jair Scapini

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Ivone Aparecida Ghizoni de Souza

Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna**EDITAL 068/2023 - DOS APROVADOS E HOMOLOGADOS**

RELAÇÃO DOS APROVADOS E HOMOLOGADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE VIGIA, EM CARÁTER EXCEPCIONAL E POR PRAZO DETERMINADO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 073, DE 20 DE MARÇO DE 2017, CONFORME SEGUE:

1º Lugar: FERNANDO KENNYD GUIMARÃES ACOSTA: 100 pontos;

2º Lugar: JOSÉ DOMINGOS IBANHES: 100 pontos;

3º Lugar: EDSON SEBASTIÃO DOS SANTOS: 80 pontos;

4º Lugar: EDVAGNER VIEIRA PEIXOTO: 80 pontos;

5º Lugar: SILVIO ROBERTO VILORDO: 60 pontos;

6º Lugar: ELIZEU MORELLI: 60 pontos;

7º Lugar: CHRISTIANO SALES DE OLIVEIRA: 40 pontos;

8º Lugar: JEAN CARLOS MARQUES FLORES: 30 pontos;

9º Lugar: DELFINO DE ARRUDA: 30 pontos;

10º Lugar: RONALDO BERNARDO LOPES: 30 pontos;

11º Lugar: ROSALINO AFONSO DE SOUZA: 30 pontos;

12º Lugar: ODEIR JARA GONÇALVES: 30 pontos;

13º Lugar: LEVY PEREIRA BARBOSA: 20 pontos;

14º Lugar: FRANCISCO DUARTE LEITE: 20 pontos;

15º Lugar: FABIANE LOPES DUARTE: 20 pontos;

16º Lugar: MARCELO DA SILVA GONÇALVES: 20 pontos;

17º Lugar: ORLI DE SOUZA RODA: 10 pontos;

18º Lugar: MAXUEL FRAGOSO VALDEZ: 10 pontos;

19º Lugar: LUCAS ARECO GOMES: 10 pontos.

Guia Lopes da Laguna – MS, 17/05/2023.

Francis Soares de Almeida

Presidente da Comissão

Edina Bispo de Lima

Secretária

Simone Ap. Peixoto Menezes

Membro

Matéria enviada por Simone Aparecida Peixoto de Menezes

Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna**EDITAL 069/2023 - DOS APROVADOS E HOMOLOGADOS**

RELAÇÃO DOS APROVADOS E HOMOLOGADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE GARI, EM CARÁTER EXCEPCIONAL E POR PRAZO DETERMINADO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 073, DE 20 DE MARÇO DE 2017, CONFORME SEGUE:

1º Lugar: ADÃO LEONARDO VALDEZ GOMES: 30 pontos;

2º Lugar: JOÃO ALBERTO VIEGA BARBOSA: 30 pontos;

3º Lugar: CELSO FERNANDES MACHADO: 20 pontos;

4º Lugar: JOELSON CORONEL DE SOUZA: 10 pontos;

5º Lugar: LEANDRO DE SOUZA: 10 pontos;

6º Lugar: CARLOS EDUARDO BOGARIM JAQUES: 10 pontos;

7º Lugar: LUCAS ARECO GOMES: 10 pontos.

Guia Lopes da laguna – MS, 17/05/2023.

Francis Soares de Almeida**Edina Bispo de Lima****Simone Ap. Peixoto Menezes**

Presidente da Comissão

Secretária

Membro

Matéria enviada por Simone Aparecida Peixoto de Menezes

**Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-Ms
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2023****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/23****PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2023****PARTES:****INSTITUIÇÃO: PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA****EMPRESAS: ZELLITEC COM. DE PROD. ALIMENTÍCIOS EIRELLI. GUARANI COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI. GILSON RIBEIRO BATISTOTI MERCADO LTDA. MC ROCHA EIRELI - ME. IRMAOS CARDOSO LTDA. COMERCIAL NORDESTE LTDA. BLK COM. DE PROD.ALIMENTÍCIOS LTDA EPP. .****Objeto:** SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA MERENDA ESCOLAR, PARCELADAMENTE PARA O PRIMEIRO SEMESTRE DO ANO LETIVO 2023.**Preço:** O preço unitário para fornecimento do objeto de registro de preços será o de menor preço de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Item	Proponente / Fornecedor	Descrição do Item	Unidade Classificação	QTD	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	ABOBORA (TIPO CABOTIÃ)	ABOBORA - madura, tipo cabotiã, uniforme e com brilho, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem fermentos ou defeitos, livres de terra ou corpos estranhos aderentes a superfície externa. Unidade de medida: Quilograma Marca: CARDOSO	KG.	540		
	IRMAOS CARDOSO LTDA		Vencedor		5,23	2.824,20
	GILSON RIBEIRO BATISTOTI MERCADO LTDA		2º		5,24	2.829,60
	COMERCIAL NORDESTE LTDA		3º		5,51	2.975,40
	MC ROCHA EIRELI - ME		4º		5,52	2.980,80
2	AÇAFRÃO DE NO MÍNIMO 20GR	AÇAFRÃO, condimento em pó, de cor Amarelada. Acondicionado em embalagem íntegra de polipropileno transparente ou saco plástico atóxico de, no mínimo, 20g. Demais condições de acordo com as normas de saúde / sanitárias vigente (ANVISA, SIF e outras). Marca: DONANA	PCT.	120		
	GUARANI COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI		Vencedor		2,40	288,00
	GILSON RIBEIRO BATISTOTI MERCADO LTDA		2º		2,43	291,60
	BLK COM. DE PROD.ALIMENTÍCIOS LTDA EPP		3º		2,51	301,20
	COMERCIAL NORDESTE LTDA		4º		2,55	306,00
	MC ROCHA EIRELI - ME		5º		2,56	307,20
3	AÇUCAR CRISTAL BRANCO 02KG	AÇUCAR- cristal, branco, acondicionada em embalagem de polipropileno transparente, original de fábrica com 2kg, aspecto granuloso, fino a medio. Marca: SONORA	PCT.	110		
	ZELLITEC COM. DE PROD. ALIMENTÍCIOS EIRELLI		Vencedor		8,29	911,90
	GILSON RIBEIRO BATISTOTI MERCADO LTDA		2º		8,30	913,00
	BLK COM. DE PROD.ALIMENTÍCIOS LTDA EPP		3º		8,55	940,50
	GUARANI COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI		4º		8,60	946,00
	COMERCIAL NORDESTE LTDA		5º		8,71	958,10
	MC ROCHA EIRELI - ME		6º		8,72	959,20
4	ALECRIM DESIDRATADO DE NO MÍNIMO 10 A 20G	ALECRIM DESIDRATADO, condimento desidratado. Acondicionado em embalagem íntegra de polipropileno transparente ou saco plástico atóxico de, no mínimo, 10 a 20g. Demais condições de acordo com as normas de saúde / sanitárias vigente (ANVISA, SIF e outras). Marca: GUAPORE	PCT.	160		
	ZELLITEC COM. DE PROD. ALIMENTÍCIOS EIRELLI		Vencedor		2,55	408,00
	GILSON RIBEIRO BATISTOTI MERCADO LTDA		2º		2,57	411,20
	GUARANI COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI		3º		2,65	424,00
	COMERCIAL NORDESTE LTDA		4º		2,70	432,00
	MC ROCHA EIRELI - ME		5º		2,71	433,60
5	ALFACE CRESPA COM NO MINIMO 500GR	ALFACE CRESPA - Alface crespa de 1ª qualidade; com folhas integras, livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso, com no mínimo 500gr. Marca: CARDOSO	UN	1.700		
	IRMAOS CARDOSO LTDA		Vencedor		2,80	4.760,00

	COMERCIAL NORDESTE LTDA	2º		2,84	4.828,00
	MC ROCHA EIRELI - ME	3º		2,85	4.845,00
6	ALHO DENTES GRANDES E UNIFORMES PCT 200GR ALHO - Alho, cabeça inteira, dentes grandes e uniformes, firmes e com brilho, pacote de 200gr. Marca: CEASA	PCT.	1.040		
	MC ROCHA EIRELI - ME	Vencedor		6,39	6.645,60
	IRMAOS CARDOSO LTDA	2º		6,40	6.656,00
	COMERCIAL NORDESTE LTDA	3º		6,41	6.666,40
	GILSON RIBEIRO BATISTOTI MERCADO LTDA	4º		6,43	6.687,20
	GUARANI COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	5º		6,60	6.864,00
7	AMIDO DE MILHO DE 500G AMIDO DE MILHO - Acondicionado em embalagem de 500g., com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade e condições de armazenagem. Validade mínima de 6 meses na data de entrega. Marca: GUAPORE	PCT.	40		
	ZELLITEC COM. DE PROD. ALIMENTÍCIOS EIRELLI	Vencedor		6,30	252,00
	GILSON RIBEIRO BATISTOTI MERCADO LTDA	2º		6,37	254,80
	BLK COM. DE PROD.ALIMENTÍCIOS LTDA EPP	3º		6,58	263,20
	GUARANI COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	4º		6,65	266,00
	MC ROCHA EIRELI - ME	5º		6,71	268,40
8	ARROZ - TIPO1 PACOTE COM 5,0KG ARROZ - Arroz, agulha, tipo1 "americano", longo e fino, acondicionados em embalagem de polietileno transparente, original de fábrica com 5,0Kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade e condições de armazenagem. Validade mínima de 4 meses na data de entrega. Não devem apresentar cor esverdeada com pontos brancos e cinza (mofo); não devem estar com cheiro de mofo; não devem estar com perfurações (carunchos e outros insetos); devem estar com embalagem íntegra de polipropileno transparente. Marca: TIO LAUTERIO	PCT.	740		
	BLK COM. DE PROD.ALIMENTÍCIOS LTDA EPP	Vencedor		21,38	15.821,20
	GUARANI COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	2º		21,40	15.836,00
	COMERCIAL NORDESTE LTDA	3º		21,50	15.910,00
	GILSON RIBEIRO BATISTOTI MERCADO LTDA	4º		21,50	15.910,00
	ZELLITEC COM. DE PROD. ALIMENTÍCIOS EIRELLI	5º		21,50	15.910,00
	MC ROCHA EIRELI - ME	6º		21,52	15.924,80
9	BANANA MAÇÃ BANANA MAÇÃ - De primeira qualidade, in natura, em penca, com 60% a 80% de grau de maturação climatizada, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, não estarem golpeadas ou danificadas por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência, frescas, firmes e com brilho, estarem livres de resíduos de fertilizantes com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Unidade de medida: Quilograma Marca: CARDOSO	KG.	180		
	IRMAOS CARDOSO LTDA	Vencedor		7,48	1.346,40
	COMERCIAL NORDESTE LTDA	2º		7,49	1.348,20
	GILSON RIBEIRO BATISTOTI MERCADO LTDA	3º		7,73	1.391,40
	MC ROCHA EIRELI - ME	4º		7,74	1.393,20
10	BANANA NANICA BANANA NANICA - em penca, frutos com 60 a 80% de maturação climatizada, uniformes, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. Unidade de medida: Quilograma Marca: CEASA	KG.	4.300		
	GILSON RIBEIRO BATISTOTI MERCADO LTDA	Vencedor		5,55	23.865,00
	IRMAOS CARDOSO LTDA	2º		5,59	24.037,00
	COMERCIAL NORDESTE LTDA	3º		5,87	25.241,00
	MC ROCHA EIRELI - ME	4º		5,88	25.284,00
11	BATATA (INGLESA).. BATATA (INGLESA) -de primeira qualidade, especial, lavada, tamanho médio, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Firmes e com brilho, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Marca: CARDOSO	KG.	600		
	IRMAOS CARDOSO LTDA	Vencedor		6,00	3.600,00
	GILSON RIBEIRO BATISTOTI MERCADO LTDA	2º		6,10	3.660,00
	COMERCIAL NORDESTE LTDA	3º		6,42	3.852,00
	MC ROCHA EIRELI - ME	4º		6,44	3.864,00
12	BATATA DOCE BATATA DOCE- roxa de primeira qualidade, sem rama, lavada, tamanho e coloração uniformes, fresca, com polpa compacta e firme, devendo ser bem desenvolvidas, sem lesões de origem, rachaduras e cortes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa. Unidade de medida: Quilograma Marca: CARDOSO	KG.	180		
	IRMAOS CARDOSO LTDA	Vencedor		3,79	682,20
	GILSON RIBEIRO BATISTOTI MERCADO LTDA	2º		3,80	684,00
	COMERCIAL NORDESTE LTDA	3º		4,95	891,00

	MC ROCHA EIRELI - ME	4º		4,96	892,80
13	BETERRABA.. BETERRABA - De primeira qualidade, sem folhas de tamanho médio, uniformes, tenros, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa, folhas inteiras, de coloração uniforme e sem manchas, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, tenras, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Unidade de medida:Quilograma Marca: CARDOSO	KG.	330		
	IRMAOS CARDOSO LTDA	Vencedor		5,92	1.953,60
	GILSON RIBEIRO BATISTOTI MERCADO LTDA	2º		5,93	1.956,90
	COMERCIAL NORDESTE LTDA	3º		6,24	2.059,20
	MC ROCHA EIRELI - ME	4º		6,25	2.062,50
14	CANELA EM PÓ NO MÍNIMO 10GR CANELA EM PÓ, apresentado em pó fino homogêneo, com aspecto cheiro aromático e sabor próprios, livre de sujidades e materiais estranhos a sua espécie. Embalagem íntegra de polipropileno transparente de, no mínimo, 10gr. Demais condições de acordo com as normas de saúde / sanitárias vigente (ANVISA, SIF e outras). Marca: GUAPORE	UN	50		
	ZELLITEC COM. DE PROD. ALIMENTÍCIOS EIRELLI	Vencedor		2,70	135,00
	MC ROCHA EIRELI - ME	2º		2,74	137,00
	GILSON RIBEIRO BATISTOTI MERCADO LTDA	3º		2,75	137,50
	GUARANI COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	4º		2,80	140,00
	BLK COM. DE PROD.ALIMENTÍCIOS LTDA EPP	5º		2,84	142,00
	COMERCIAL NORDESTE LTDA	6º		2,89	144,50
15	CARNE BOVINA DE 2ª MOÍDA(ACÉM MIOLO DE ACÉM, MIOLO DE PALETA) KG CARNE BOVINA DE 2ª (Acém miolo de acém, miolo de paleta) MOÍDA; livre de nervos, gordura, com aspecto firme, na cor vermelho vivo, acondicionada em embalagem plástica resistente , com data de processamento e validade de fácil visualização, resfriada com temperatura de no máximo 5°C e certificação do órgão de inspeção sanitária. Validade mínima de 4 meses na data de entrega. Marca: NORDESTE	KG.	3.100		
	COMERCIAL NORDESTE LTDA	Vencedor		27,00	83.700,00
	GILSON RIBEIRO BATISTOTI MERCADO LTDA	2º		27,43	85.033,00
	ZELLITEC COM. DE PROD. ALIMENTÍCIOS EIRELLI	3º		28,88	89.528,00
	MC ROCHA EIRELI - ME	4º		28,88	89.528,00
	BLK COM. DE PROD.ALIMENTÍCIOS LTDA EPP	5º		28,88	89.528,00
16	CARNE BOVINA, MIOLO DE PALETA EM PEDAÇO KG CARNE BOVINA, MIOLO DE PALETA EM PEDAÇO, cortado em cubos de aproximadamente 2 cm, com no máximo 5% de gordura e livre de nervos ou aparas, com aspecto firme, na cor vermelho vivo, acondicionada em embalagem plástica resistente, com data de processamento e validade de fácil visualização, resfriada com temperatura de no máximo 5°C ou congelado, com temperatura de no mínimo -18°C e certificação do órgão de inspeção sanitária. Validade mínima de 4 meses na data de entrega. Marca: BJ	KG.	600		
	MC ROCHA EIRELI - ME	Vencedor		29,34	17.604,00
	COMERCIAL NORDESTE LTDA	2º		29,35	17.610,00
	GILSON RIBEIRO BATISTOTI MERCADO LTDA	3º		29,37	17.622,00
	ZELLITEC COM. DE PROD. ALIMENTÍCIOS EIRELLI	4º		30,92	18.552,00
17	CARNE COXA/SOBRECOXA DE FRANGO- COM OSSO CARNE COXA/SOBRECOXA DE FRANGO- COM OSSO, congelado, com temperatura de no mínimo -18°C, embalagem de 01 kg, com no máximo 10% de gordura, inspecionado, com cor, odor e aspecto característico, com inspeção do ministério da agricultura, Pecuária e abastecimento- MAPA (SIF ou SIE).Validade mínima de 4 meses na data de entrega. Marca: BELLO	KG.	800		
	BLK COM. DE PROD.ALIMENTÍCIOS LTDA EPP	Vencedor		12,30	9.840,00
	COMERCIAL NORDESTE LTDA	2º		12,35	9.880,00
	GILSON RIBEIRO BATISTOTI MERCADO LTDA	3º		12,36	9.888,00
	MC ROCHA EIRELI - ME	4º		13,02	10.416,00
	ZELLITEC COM. DE PROD. ALIMENTÍCIOS EIRELLI	5º		13,02	10.416,00
18	CARNE PEITO DE FRANGO- SEM OSSO CARNE PEITO DE FRANGO SEM OSSO, CONGELADO, COM TEMPERATURA DE NO MÍNIMO -18°C, EMBALAGEM DE 01 KG, COM NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, INSPECIONADO, COM COR, ODOR E ASPECTO CARACTERÍSTICO, COM SELO DO SIF. VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES NA DATA DE ENTREGA. Marca: BELLO	KG.	600		
	ZELLITEC COM. DE PROD. ALIMENTÍCIOS EIRELLI	Vencedor		16,99	10.194,00
	GILSON RIBEIRO BATISTOTI MERCADO LTDA	2º		17,00	10.200,00
	BLK COM. DE PROD.ALIMENTÍCIOS LTDA EPP	3º		17,55	10.530,00
	COMERCIAL NORDESTE LTDA	4º		17,89	10.734,00
	MC ROCHA EIRELI - ME	5º		17,91	10.746,00
19	CEBOLA .. CEBOLA CABEÇA - Tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Marca: CARDOSO	KG.	400		
	IRMAOS CARDOSO LTDA	Vencedor		6,55	2.620,00
	GILSON RIBEIRO BATISTOTI MERCADO LTDA	2º		6,57	2.628,00
	COMERCIAL NORDESTE LTDA	3º		6,90	2.760,00
	MC ROCHA EIRELI - ME	4º		6,92	2.768,00

20	CENOURA - LEGUME DE PRIMEIRA QUALIDADE KG CENOURA - legume cenoura, de primeira qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, ausência de sujeirinhas, sem corpos estranhos e terra aderido à superfície externa. Embalado em caixa apropriada ou saco plástico transparente de primeiro uso e transportado em veículo higienizado. Unidade de medida: Quilograma Kg. Marca: CARDOSO	KG.	610		
	IRMAOS CARDOSO LTDA	Vencedor		6,00	3.660,00
	GILSON RIBEIRO BATISTOTI MERCADO LTDA	2º		6,10	3.721,00
	COMERCIAL NORDESTE LTDA	3º		6,40	3.904,00
	MC ROCHA EIRELI - ME	4º		6,42	3.916,20
21	CHEIRO-VERDE MAÇO COM NO MÍNIMO 400GR CHEIRO-VERDE - de 1ª qualidade, isento de partes pútridas, não poderão estar murchos, maços de 400g cada. Marca: CARDOSO	MAÇO	1.120		
	IRMAOS CARDOSO LTDA	Vencedor		2,70	3.024,00
	COMERCIAL NORDESTE LTDA	2º		2,75	3.080,00
	MC ROCHA EIRELI - ME	3º		2,78	3.113,60
22	CHIMICHURRI, SEM PIMENTA EMBALAGEM COM PESO NO MÍNIMO DE 10G. CHIMICHURRI, SEM PIMENTA - Condimento, matéria prima chimichurri, sem pimenta, aspecto físico desidratado. Produto à base de cebola, alho, salsa, cebolinha, orégano, pimentão, tomate, manjeriço, mostarda, louro e noz-moscada. Deverá apresentar aroma, cor, sabor e textura característicos, isento de sujidades e de contaminação. Características adicionais: sem sal, sem açúcar, sem pimenta e sem glutamato monossódico. A embalagem deverá conter externamente rótulo original de fábrica com os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade e quantidade do produto. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Apresentação: embalagem com peso mínimo de 10g. Com registro no órgão competente. Marca: GUAPORE	PCT.	150		
	ZELLITEC COM. DE PROD. ALIMENTÍCIOS EIRELLI	Vencedor		4,40	660,00
	BLK COM. DE PROD.ALIMENTÍCIOS LTDA EPP	2º		4,48	672,00
	GUARANI COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	3º		4,50	675,00
	COMERCIAL NORDESTE LTDA	4º		4,55	682,50
	GILSON RIBEIRO BATISTOTI MERCADO LTDA	5º		4,56	684,00
23	CHOCOLATE EM PÓ 100% CACAU PURO, PCT DE 500G CHOCOLATE EM PÓ 100% CACAU, PURO - Chocolate em pó com no mínimo 100% de cacau em pó alcalino, puro, natural, sem aditivos químicos, sem adição de açúcar, livre de aromas artificiais, sem açúcar, livre de gorduras trans. Acondicionado em embalagem primária de 500g, apropriada e hermeticamente fechada, confeccionada em plástico resistente de polietileno atóxico, contendo no corpo da embalagem identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de no mínimo 12 meses após a data de fabricação, e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. A data de entrega não pode ser superior a 45 dias da data de fabricação. Marca: DR OETKER	PCT.	50		
	GUARANI COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	Vencedor		23,20	1.160,00
	GILSON RIBEIRO BATISTOTI MERCADO LTDA	2º		23,23	1.161,50
	COMERCIAL NORDESTE LTDA	3º		23,24	1.162,00
24	CHUCHU LEGUME DE PRIMEIRA QUALIDADE KG CHUCHU - De primeira qualidade, tamanho médio, inteiros, tenros, com coloração uniforme, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de ferimentos ou defeitos, manchas, sujidades, parasitos e larvas. Unidade de medida: quilograma. Marca: CARDOSO	KG.	160		
	IRMAOS CARDOSO LTDA	Vencedor		6,25	1.000,00
	COMERCIAL NORDESTE LTDA	2º		6,28	1.004,80
	MC ROCHA EIRELI - ME	3º		6,29	1.006,40
	GILSON RIBEIRO BATISTOTI MERCADO LTDA	4º		6,30	1.008,00
25	COALHO LÍQUIDO 200ML COALHO LÍQUIDO- Produto coalho líquido com enzima quimosina e poder coagulante de 1:3.000/75 IMCU para a produção de queijos, com registro do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento-MAPA, SIF/DIPOA, com data de fabricação no máximo de 20 dias para data de entrega. Embalagem de 200 ml. Marca: ESTRELA	UN	50		
	GUARANI COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	Vencedor		8,20	410,00
	COMERCIAL NORDESTE LTDA	2º		8,24	412,00
26	COCO RALADO 100GR COCO RALADO - puro, sem adição de açúcar, acondicionado em embalagem de polipropileno original de fábrica com 100gr. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade e condições de armazenagem. Validade mínima de 6 meses na data de entrega. Marca: DONANA	PCT.	110		
	GUARANI COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	Vencedor		3,90	429,00
	GILSON RIBEIRO BATISTOTI MERCADO LTDA	2º		3,95	434,50
	BLK COM. DE PROD.ALIMENTÍCIOS LTDA EPP	3º		4,06	446,60
	MC ROCHA EIRELI - ME	4º		4,14	455,40
27	COLORAU (URUCUM) 500GR COLORAU: Colorau (urucum) pó fino, homogêneo, coloração vermelha intensa, embalagem plástica com 500 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade e condições de armazenagem. Validade mínima de 6 meses na data de entrega. Marca: GUAPORE	PCT.	100		
	ZELLITEC COM. DE PROD. ALIMENTÍCIOS EIRELLI	Vencedor		8,80	880,00
	COMERCIAL NORDESTE LTDA	2º		8,89	889,00
	GILSON RIBEIRO BATISTOTI MERCADO LTDA	3º		9,00	900,00

	BLK COM. DE PROD.ALIMENTÍCIOS LTDA EPP	4º		9,31	931,00
	GUARANI COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	5º		9,35	935,00
28	COUVE MAÇO DE NO MINIMO 400 GR COUVE MAÇO DE NO MINIMO 400 GR- do tipo manteiga, in natura, folha de primeira qualidade, com folhas integras, livres de fungos;embalados e transportados em sacos plasticos transparentes de primeiro uso, e transportado em veículo higienizado. Unidade de medida: Maço de 400 gr. Marca: CARDOSO	MAÇO	900		
	IRMAOS CARDOSO LTDA	Vencedor		2,50	2.250,00
	COMERCIAL NORDESTE LTDA	2º		2,65	2.385,00
	MC ROCHA EIRELI - ME	3º		2,66	2.394,00
29	ERVA DOCE NO MÍNIMO 10G ERVA DOCE - Em grãos, natural. Acondicionada em embalagem contendo no mínimo 10g., com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.Demais condições de acordo com as normas de saúde / sanitárias vigente (ANVISA, SIF e outras). Embalagem hermeticamente vedada e resistente com data de fabricação e validade. Marca: GUAPORE	PCT.	20		
	ZELLITEC COM. DE PROD. ALIMENTÍCIOS EIRELLI	Vencedor		3,00	60,00
	GILSON RIBEIRO BATISTOTI MERCADO LTDA	2º		3,02	60,40
	GUARANI COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	3º		3,10	62,00
	BLK COM. DE PROD.ALIMENTÍCIOS LTDA EPP	4º		3,12	62,40
	COMERCIAL NORDESTE LTDA	5º		3,15	63,00
30	EXTRATO DE TOMATE COM NO MINIMO 340G EXTRATO DE TOMATE -Extrato de tomate, pura polpa de tomate, de 1ª qualidade, acondicionada em embalagem original de fábrica com no mínimo 340g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Marca: PALADORI	LATA	500		
	ZELLITEC COM. DE PROD. ALIMENTÍCIOS EIRELLI	Vencedor		5,00	2.500,00
	COMERCIAL NORDESTE LTDA	2º		5,04	2.520,00
	BLK COM. DE PROD.ALIMENTÍCIOS LTDA EPP	3º		5,10	2.550,00
	GUARANI COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	4º		5,15	2.575,00
	GILSON RIBEIRO BATISTOTI MERCADO LTDA	5º		5,15	2.575,00
	MC ROCHA EIRELI - ME	6º		5,20	2.600,00
31	FARINHA DE MANDIOCA COM 01 KG FARINHA DE MANDIOCA : Farinha de mandioca, torrada de 1ª qualidade, acondicionado em embalagem polipropileno transparente ou de papel original de fábrica com peso, 1,0 Kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de validade e peso líquido, conforme legislações vigentes.Deverá ser transportado em veículo higienizado.(Unidade de Medida: pacote de1kg) Marca: RIO	PCT.	200		
	ZELLITEC COM. DE PROD. ALIMENTÍCIOS EIRELLI	Vencedor		8,40	1.680,00
	COMERCIAL NORDESTE LTDA	2º		8,49	1.698,00
	GUARANI COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	3º		8,58	1.716,00
	GILSON RIBEIRO BATISTOTI MERCADO LTDA	4º		8,66	1.732,00
32	FARINHA DE TRIGO FARINHA (DE TRIGO) - De primeira qualidade, especial. Acondicionada em embalagem de 1 kg, confeccionada em papel ou plástico original do fabricante, contendo no corpo da embalagem informações do fabricante e prazo de validade.Não deve apresentar manchas de cor escuras (mofo). O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Marca: TALITA	PCT.	100		
	GUARANI COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	Vencedor		4,70	470,00
	GILSON RIBEIRO BATISTOTI MERCADO LTDA	2º		4,75	475,00
	BLK COM. DE PROD.ALIMENTÍCIOS LTDA EPP	3º		4,87	487,00
	MC ROCHA EIRELI - ME	4º		4,97	497,00
33	FEIJÃO CARIOCA FEIJÃO - Feijão, tipo 1, carioquinha, acondicionado em embalagem polipropileno transparente original de fábrica, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso.Embalagem de 1 kg, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade e condições de armazenagem. Validade mínima de 6 meses na data de entrega. Marca: BEM TE VI	PCT.	750		
	BLK COM. DE PROD.ALIMENTÍCIOS LTDA EPP	Vencedor		9,54	7.155,00
	COMERCIAL NORDESTE LTDA	2º		9,56	7.170,00
	GUARANI COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	3º		9,60	7.200,00
	GILSON RIBEIRO BATISTOTI MERCADO LTDA	4º		9,70	7.275,00
	MC ROCHA EIRELI - ME	5º		9,71	7.282,50
	ZELLITEC COM. DE PROD. ALIMENTÍCIOS EIRELLI	6º		9,71	7.282,50
34	FEIJÃO PRETO- FEIJÃO PRETO- tipo 1, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente, graos inteiros,aspecto brilhoso, liso, com 1 kg. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade e condições de armazenagem. Validade mínima de 6 meses na data de entrega. Marca: FEMILA	PCT.	160		
	BLK COM. DE PROD.ALIMENTÍCIOS LTDA EPP	Vencedor		9,28	1.484,80
	COMERCIAL NORDESTE LTDA	2º		9,29	1.486,40
	GUARANI COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	3º		9,44	1.510,40
	GILSON RIBEIRO BATISTOTI MERCADO LTDA	4º		9,53	1.524,80
	MC ROCHA EIRELI - ME	5º		9,54	1.526,40

	ZELLITEC COM. DE PROD. ALIMENTÍCIOS EIRELLI	6º		9,54	1.526,40
35	FERMENTO BIOLÓGICO COM NO MÍNIMO 10GR. FERMENTO BIOLÓGICO granulado. de primeira qualidade, acondicionado em embalagem original de fábrica com no mínimo 10gr. Marca: FERMIX	UN	200		
	GUARANI COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	Vencedor		1,85	370,00
	COMERCIAL NORDESTE LTDA	2º		1,89	378,00
	BLK COM. DE PROD.ALIMENTÍCIOS LTDA EPP	3º		1,94	388,00
	GILSON RIBEIRO BATISTOTI MERCADO LTDA	4º		1,95	390,00
	MC ROCHA EIRELI - ME	5º		1,98	396,00
	ZELLITEC COM. DE PROD. ALIMENTÍCIOS EIRELLI	6º		1,98	396,00
36	FERMENTO QUÍMICO COM NO MÍNIMO 250G. Fermento químico, em pó, de 1ª qualidade, acondicionada em embalagem original de fábrica com 250g. Ingredientes: amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monocalcico / bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio. Não contém glúten. Marca: ROYAL	UN	150		
	GUARANI COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	Vencedor		9,65	1.447,50
	GILSON RIBEIRO BATISTOTI MERCADO LTDA	2º		9,70	1.455,00
	COMERCIAL NORDESTE LTDA	3º		9,72	1.458,00
	MC ROCHA EIRELI - ME	4º		9,74	1.461,00
37	FIGADO BOVINO Fígado, bovino, resfriado, peça inteira, limpo, livre de aparas, com aspecto firme, apresentando cor vermelho escuro, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, acondicionado em embalagem plástica, com registro no Ministério da Agricultura - SIF. Marca: IN NATURE	KG.	100		
	COMERCIAL NORDESTE LTDA	Vencedor		16,85	1.685,00
	GILSON RIBEIRO BATISTOTI MERCADO LTDA	2º		16,86	1.686,00
	MC ROCHA EIRELI - ME	3º		16,89	1.689,00
	ZELLITEC COM. DE PROD. ALIMENTÍCIOS EIRELLI	4º		17,80	1.780,00
38	FOLHA DE LOURO COM NO MÍNIMO 05 GR. FOLHA DE LOURO; EM FOLHAS SECAS; OBTIDO DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUINOS; FOLHAS Sãs, LIMPAS E SECAS; DE COLORAÇÃO VERDE PARDACENTA; COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPÉCIE; ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRASPARENTE, ATÓXICO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 05 GRAMAS. Marca: GUAPORE	PCT.	90		
	ZELLITEC COM. DE PROD. ALIMENTÍCIOS EIRELLI	Vencedor		2,70	243,00
	GILSON RIBEIRO BATISTOTI MERCADO LTDA	2º		2,80	252,00
	GUARANI COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	3º		2,88	259,20
	BLK COM. DE PROD.ALIMENTÍCIOS LTDA EPP	4º		2,90	261,00
	COMERCIAL NORDESTE LTDA	5º		2,95	265,50
39	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES A PARTIR DE 6 MESES COM PREBIÓTICOS 400GR FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES A PARTIR DE 6 MESES COM PREBIÓTICOS - Fórmula infantil de segmento, a base de proteínas lácteas, em pó, enriquecida com ferro e vitaminas, isenta de sacarose, indicado para lactentes de 06 -12 meses de vida, com proteínas do soro do leite e caseína, prebióticos. Embalagem lata a partir de 400g Atende todas as recomendações do CODEX Alimentarius FAO/OMS. Apresentação do produto deverá obedecer a legislação vigente. A data de validade deverá constar da embalagem primária e da embalagem secundária e deverá ser de, no mínimo, 6 meses na data de entrega. Marca de referência: Aptamil 2, Nestogeno 2, Enfamil Premium 2 e similar. Marca: APTAMIL	LATA	130		
	COMERCIAL NORDESTE LTDA	Vencedor		35,60	4.628,00
40	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 A 06 MESES COM PREBIÓTICOS 400GR FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 A 06 MESES COM PREBIÓTICOS - Fórmula infantil de partida, a base de proteínas lácteas, em pó, enriquecida com ferro e vitaminas, isenta de sacarose, indicado para lactentes 0 a 6º mês de vida, com predominância das proteínas do soro do leite em relação à caseína, com prebióticos. Embalagem: lata a partir de 400g. Rotulagem: Deve atender a legislação vigente. Data de validade, de no mínimo, 6 meses na data de entrega. Atende todas as recomendações do CODEX Alimentarius FAO/OMS. Apresentação do produto e rotulagem deverá obedecer a legislação vigente. A data de validade deverá constar da embalagem primária e da embalagem secundária. Marca de referência: Aptamil 1, Nestogeno 1, Enfamil Premium 1 e similar. Marca: APTAMIL	LATA	50		
	COMERCIAL NORDESTE LTDA	Vencedor		20,10	1.005,00
41	FUBÁ DE MILHO FUBÁ DE MILHO - Acondicionado em embalagem de plástico resistente de no mínimo 1kg , com informações do fabricante, ingredientes e data de vencimento estampado na embalagem. Deve estar seco e bem solto no pacote; cor amarela uniforme; não ter manchas de cor preta, azulada ou esverdeada e cheiro azedo. Marca: RIO	PCT.	170		
	ZELLITEC COM. DE PROD. ALIMENTÍCIOS EIRELLI	Vencedor		4,30	731,00
	GILSON RIBEIRO BATISTOTI MERCADO LTDA	2º		4,33	736,10
	GUARANI COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	3º		4,50	765,00
	COMERCIAL NORDESTE LTDA	4º		4,55	773,50
	MC ROCHA EIRELI - ME	5º		4,56	775,20
42	LARANJA PERA LARANJA - in natura, de primeira qualidade, , tamanho médio, aroma e sabor da espécie, uniformes, firmes e com brilho, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de ferimentos ou defeitos, sujidades, parasitos e larvas. Marca: CARDOSO	KG.	550		
	IRMAOS CARDOSO LTDA	Vencedor		3,05	1.677,50
	GILSON RIBEIRO BATISTOTI MERCADO LTDA	2º		3,10	1.705,00

	COMERCIAL NORDESTE LTDA	3º		3,15	1.732,50
	MC ROCHA EIRELI - ME	4º		3,16	1.738,00
43	LEITE EM PÓ INTEGRAL LEITE EM PÓ - Integral, solúvel, instantâneo, não podendo ser modificado. Acondicionado em embalagem Plástica atóxica ou lata, original de fábrica de 400 gramas. Contendo no corpo da embalagem, especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento. Se embalado em lata, esta não deve estar amassada, enferrujada ou estufada; não deve conter perfurações, principalmente nas emendas; não deve soltar ar com cheiro azedo ou podre, quando abertos; não deve apresentar mancha escura e ferrugem na parte interna. O leite deve desmanchar facilmente na água; deve estar seco e solto; não deve apresentar cor alaranjada ou amarela forte, cheiro azedo ou rançoso, manchas escuras ou esverdeadas(mofo). O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Marca: DANKY	PCT.	210		
	BLK COM. DE PROD.ALIMENTÍCIOS LTDA EPP	Vencedor		16,10	3.381,00
	GUARANI COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	2º		16,15	3.391,50
	COMERCIAL NORDESTE LTDA	3º		16,20	3.402,00
	GILSON RIBEIRO BATISTOTI MERCADO LTDA	4º		16,21	3.404,10
	MC ROCHA EIRELI - ME	5º		16,22	3.406,20
	ZELLITEC COM. DE PROD. ALIMENTÍCIOS EIRELLI	6º		16,22	3.406,20
44	LEITE INTEGRAL PASTEURIZADO 01LT Leite de vaca, Líquido, integral, pasteurizado, Embalagem com no mínimo 01 litro, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Validade mínima de 5 dias na data de entrega. Marca: ITALAC	LT.	3.000		
	BLK COM. DE PROD.ALIMENTÍCIOS LTDA EPP	Vencedor		5,75	17.250,00
	COMERCIAL NORDESTE LTDA	2º		5,77	17.310,00
	GILSON RIBEIRO BATISTOTI MERCADO LTDA	3º		5,89	17.670,00
	MC ROCHA EIRELI - ME	4º		5,90	17.700,00
	ZELLITEC COM. DE PROD. ALIMENTÍCIOS EIRELLI	5º		5,90	17.700,00
45	LEITE UTH SEMIDESNATADO SEM LACTOSE 01LT LEITE UTH SEMIDESNATADO, SEM LACTOSE, líquido fluido, homogêneo, branco leitoso, contendo enzima lactase e estabilizantes citrato de sódio, trifosfato de sódio, monofosfato de sódio e difosfato de sódio. SEM GLUTEN. Acondicionado em embalagem Tetra Pak de 1 (um) litro. Validade mínima de 4 meses na data de entrega. Marca: ITALAC	LT.	400		
	BLK COM. DE PROD.ALIMENTÍCIOS LTDA EPP	Vencedor		8,80	3.520,00
	GUARANI COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	2º		8,85	3.540,00
	COMERCIAL NORDESTE LTDA	3º		8,87	3.548,00
	MC ROCHA EIRELI - ME	4º		9,06	3.624,00
	ZELLITEC COM. DE PROD. ALIMENTÍCIOS EIRELLI	5º		9,06	3.624,00
46	MAÇÃ MAÇÃ - Nacional, in natura, vermelha, de primeira qualidade, madura, frutos de tamanho médio-TP 100/135, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem fermentos, firmes, tenras e com brilho, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de fermentos ou defeitos, sujidades, parasitos e larvas. Marca: CEASA	KG.	1.200		
	MC ROCHA EIRELI - ME	Vencedor		10,75	12.900,00
	IRMAOS CARDOSO LTDA	2º		10,77	12.924,00
	GILSON RIBEIRO BATISTOTI MERCADO LTDA	3º		10,78	12.936,00
	COMERCIAL NORDESTE LTDA	4º		11,80	14.160,00
47	MACARRÃO (TIPO ESPAGUETE, COM SEMOLA) 500GR MACARRÃO - Tipo espaguete, com semola. Acondicionado em embalagem de 500 gr, contendo na embalagem identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Não devem apresentar cor esverdeada com pontos brancos e cinza (mofo); não devem estar com cheiro de mofo; não devem estar com perfurações (carunchos e outros insetos); devem estar inteiros e firmes, sem pó branco solto no pacote, devem estar com embalagem íntegra de polipropileno transparente ou caixas de papel resistente original de fábrica. Validade mínima de 4 meses na data de entrega Marca: DALLAS	PCT.	1.130		
	GILSON RIBEIRO BATISTOTI MERCADO LTDA	Vencedor		4,80	5.424,00
	COMERCIAL NORDESTE LTDA	2º		4,83	5.457,90
	GUARANI COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	3º		4,99	5.638,70
	BLK COM. DE PROD.ALIMENTÍCIOS LTDA EPP	4º		4,99	5.638,70
	MC ROCHA EIRELI - ME	5º		5,09	5.751,70
	ZELLITEC COM. DE PROD. ALIMENTÍCIOS EIRELLI	6º		5,09	5.751,70
48	MACARRÃO CONCHINHA 500GR MACARRÃO CONCHINHA- macarrão tipo conchinha, formato concha pequena, com ovos. Acondicionado em embalagem de 500g, transparente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade, condições de armazenagem. Validade mínima de 4 meses na data de entrega. Não devem apresentar cor esverdeada com pontos brancos e cinza(mofo), não devem estar com cheiro de mofo, não devem estar com perfurações(carunchos e insetos). Devem estar com embalagem íntegra de polipropileno transparente ou caixas de papel resistente original de fábrica. Validade mínima de 4 meses na data de entrega. Marca: SANTA FELICIDADE	PCT.	100		
	BLK COM. DE PROD.ALIMENTÍCIOS LTDA EPP	Vencedor		5,00	500,00
	COMERCIAL NORDESTE LTDA	2º		5,04	504,00
	GILSON RIBEIRO BATISTOTI MERCADO LTDA	3º		5,12	512,00

	GUARANI COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	4º		5,30	530,00
	MC ROCHA EIRELI - ME	5º		5,39	539,00
	ZELLITEC COM. DE PROD. ALIMENTÍCIOS EIRELLI	6º		5,39	539,00
49	MACARRÃO TIPO PARAFUSO 500GR MACARRÃO TIPO PARAFUSO, formato parafuso, massa com ovos, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente ou caixas de papel resistente original de fábrica com 500 GRAMAS. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, validade e condições de armazenagem. Validade mínima de 4 meses na data de entrega. Não devem apresentar cor esverdeada com pontos brancos e cinza(mofo), não devm estar com cheiro de mofo, não devem estar com perfurações(carunchos e outros insetos). Marca: SANTA FELICIDADE	PCT.	80		
	BLK COM. DE PROD.ALIMENTÍCIOS LTDA EPP	Vencedor		4,88	390,40
	COMERCIAL NORDESTE LTDA	2º		4,89	391,20
	GILSON RIBEIRO BATISTOTI MERCADO LTDA	3º		4,97	397,60
	GUARANI COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	4º		5,15	412,00
	MC ROCHA EIRELI - ME	5º		5,24	419,20
	ZELLITEC COM. DE PROD. ALIMENTÍCIOS EIRELLI	6º		5,24	419,20
50	MAMÃO TIPO FORMOSA KG MAMÃO - De primeira qualidade, in natura, tipo formosa, fruto com 80 a 90% do grau de maturação climatizado, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, apresentando aroma e cor próprias da espécie e variedade, não estejam golpeadas ou danificadas por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Marca: CARDOSO	KG.	200		
	IRMAOS CARDOSO LTDA	Vencedor		6,50	1.300,00
	GILSON RIBEIRO BATISTOTI MERCADO LTDA	2º		6,60	1.320,00
	MC ROCHA EIRELI - ME	3º		6,62	1.324,00
51	MANDIOCA DESCASCADA KG MANDIOCA - DESCASCADA, Tipo branca ou amarela, primeira qualidade, raízes grandes, no grau normal de evolução do tamanho, sabor e cor próprios da espécie, uniformes, frescas, sem casca, sem fermentos ou defeitos, cortadas em pedaços de aproximadamente 10cm, não fibrosas, livres de umidade, congeladas -12°C e certificação do órgão de inspeção sanitária. Validade mínima de 6 meses na data de entrega, embalada em embalagem plástica transparente. Rotulagem com data de processamento e validade de fácil visualização Marca: MACHADO	KG.	1.000		
	ZELLITEC COM. DE PROD. ALIMENTÍCIOS EIRELLI	Vencedor		6,00	6.000,00
	IRMAOS CARDOSO LTDA	2º		6,04	6.040,00
	GILSON RIBEIRO BATISTOTI MERCADO LTDA	3º		6,06	6.060,00
	COMERCIAL NORDESTE LTDA	4º		6,35	6.350,00
	MC ROCHA EIRELI - ME	5º		6,38	6.380,00
52	MANJERICÃO DESIDRATADO DE NO MÍNIMO 10GR MANJERICÃO DESIDRATADO- condimento. Acondicionado em embalagem íntegra de polipropileno transparente ou saco plástico atóxico de no mínimo, 10g. Demais condições de acordo com as normas de saúde, sanitárias vigente(ANVISA, SIF e outras) Marca: GUAPORE	PCT.	180		
	ZELLITEC COM. DE PROD. ALIMENTÍCIOS EIRELLI	Vencedor		3,05	549,00
	COMERCIAL NORDESTE LTDA	2º		3,09	556,20
	GILSON RIBEIRO BATISTOTI MERCADO LTDA	3º		3,15	567,00
	GUARANI COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	4º		3,25	585,00
53	MELÂNCIA MELÂNCIA. redonda, madura, no grau maximo de evolução, aroma e sabor da especie, sem fermentos ou defeitos. Marca: CARDOSO	KG.	1.400		
	IRMAOS CARDOSO LTDA	Vencedor		3,68	5.152,00
	GILSON RIBEIRO BATISTOTI MERCADO LTDA	2º		3,69	5.166,00
	COMERCIAL NORDESTE LTDA	3º		3,74	5.236,00
	MC ROCHA EIRELI - ME	4º		3,94	5.516,00
54	MELÃO KG MELÃO- de 1ª qualidade, amarelo, casca sã, firme, sem rachaduras, sem danos físicos, ou mecânicos. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros, devendo apresentar 80 a 90% de maturação. Embalagem em sacos plásticos e resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem de pesagem. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem Marca: CARDOSO	KG.	200		
	IRMAOS CARDOSO LTDA	Vencedor		5,80	1.160,00
	COMERCIAL NORDESTE LTDA	2º		5,82	1.164,00
	GILSON RIBEIRO BATISTOTI MERCADO LTDA	3º		5,85	1.170,00
	MC ROCHA EIRELI - ME	4º		6,16	1.232,00
55	MILHO PARA CANJICA 500G Milho, para canjica (sem pele), amarelo, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente original de fábrica com 500g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote,data de fabricação data de validade e condições nutricionais, número de lote, data defabricação, data de validade e condições de armazenagem. Marca: GUAPORE	PCT.	140		
	ZELLITEC COM. DE PROD. ALIMENTÍCIOS EIRELLI	Vencedor		4,10	574,00
	COMERCIAL NORDESTE LTDA	2º		4,14	579,60
	GILSON RIBEIRO BATISTOTI MERCADO LTDA	3º		4,25	595,00

	BLK COM. DE PROD.ALIMENTÍCIOS LTDA EPP	4º		4,36	610,40
	GUARANI COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	5º		4,40	616,00
	MC ROCHA EIRELI - ME	6º		4,45	623,00
56	MUSSARELA KG MUSSARELA - queijo tipo mussarela, acondicionado em embalagem plástica, com aspecto firme, não pegajoso e sem manchas, com registro no Ministério da Agricultura (MAPA), contendo no corpo da embalagem a rotulagem especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento. Marca: QUATMILK	KG.	50		
	ZELLITEC COM. DE PROD. ALIMENTÍCIOS EIRELLI	Vencedor		43,85	2.192,50
	COMERCIAL NORDESTE LTDA	2º		43,90	2.195,00
	GILSON RIBEIRO BATISTOTI MERCADO LTDA	3º		44,00	2.200,00
	GUARANI COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	4º		46,25	2.312,50
	MC ROCHA EIRELI - ME	5º		46,34	2.317,00
57	ÓLEO DE SOJA 900 ML OLEO DE SOJA- Acondicionado em embalagem de lata ou de plástico de 900 ml, contendo no corpo da embalagem informações do fabricante, ingredientes e data de vencimento. Não devem estar amassadas, enferrujadas e estufadas, não devem conter perfurações, principalmente nas costuras, o óleo deve ser transparente com cheiro e gosto próprios; não devem soltar ar com cheiro de azedo ou podre, quando abertos, se embalado em lata não deve apresentar manchas escuras e ferrugem na parte interna. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade e condições de armazenagem. Validade mínima de 6 meses na data de entrega. Marca: COAMO	LT.	430		
	BLK COM. DE PROD.ALIMENTÍCIOS LTDA EPP	Vencedor		8,55	3.676,50
	COMERCIAL NORDESTE LTDA	2º		8,59	3.693,70
	GILSON RIBEIRO BATISTOTI MERCADO LTDA	3º		8,70	3.741,00
	GUARANI COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	4º		9,10	3.913,00
	MC ROCHA EIRELI - ME	5º		9,15	3.934,50
	ZELLITEC COM. DE PROD. ALIMENTÍCIOS EIRELLI	6º		9,15	3.934,50
58	ORÉGANO DESIDRATADO ORÉGANO DESIDRATADO- condimento, orégano desidratado em folhas secas, obtido de espécimes vegetais genuínos, grãos são e limpos, de coloração verde pardacenta, com cheiro, aroma e sabor próprio, isento de sujeirinhas e materiais estranhos a sua espécie. Acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, contendo no mínimo 05g. Marca: GUAPORE	PCT.	190		
	ZELLITEC COM. DE PROD. ALIMENTÍCIOS EIRELLI	Vencedor		2,75	522,50
	GILSON RIBEIRO BATISTOTI MERCADO LTDA	2º		2,79	530,10
	GUARANI COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	3º		2,99	568,10
	COMERCIAL NORDESTE LTDA	4º		3,00	570,00
	MC ROCHA EIRELI - ME	5º		3,04	577,60
59	OVOS DE GALINHA TIPO EXTRA CLASSE A BRANCO EMBALAGEM CONTENDO 12 UNID OVOS: De galinha, tipo extra, classe A, branco. O produto deve apresentar casca áspera, porosa, fosca, seca e limpa; não devem conter rachaduras; a clara deve ser firme e a gema inteira, abaulada no centro; quando colocados na água devem afundar. Acondicionados em embalagem contendo 12 unidades, contendo no corpo da embalagem identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínima de 10 dias na data de entrega. Marca: CAMVA	DZ.	450		
	GILSON RIBEIRO BATISTOTI MERCADO LTDA	Vencedor		7,09	3.190,50
	IRMAOS CARDOSO LTDA	2º		7,10	3.195,00
	MC ROCHA EIRELI - ME	3º		7,31	3.289,50
60	PÃO TIPO FRANCES PÃO - TIPO FRANCÊS, fresco do dia, com sal, pesando 50 g/cada, transportados em sacos plásticos transparentes, limpos, íntegro e de primeiro uso. Marca: ALVORADA	UN	1.000		
	GUARANI COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	Vencedor		0,58	580,00
	COMERCIAL NORDESTE LTDA	2º		0,59	590,00
61	PÃO TIPO MANDI PÃO TIPO MANDI (PARA CACHORRO-QUENTE). fresco do dia, com sal, pesando 50 g cada, transportados em sacos plásticos transparente, limpos, íntegro e de primeiro uso. Marca: ALVORADA	UN	11.500		
	GUARANI COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	Vencedor		0,70	8.050,00
	COMERCIAL NORDESTE LTDA	2º		0,74	8.510,00
62	PÁPRICA DEFUMADA PESO MÍNIMO DE 30GR PÁPRICA DEFUMADA- Condimento, matéria-prima páprica defumada, aspecto físico pó. Deverá apresentar aroma, cor, sabor e textura característicos, isento de sujidades e de contaminação. Presença na embalagem do rótulo original de fábrica com os dados de identificação e procedência do produto com número do lote, data de fabricação, data de validade, informações nutricionais, bem como quantidade do produto. Características adicionais: sem sal, sem açúcar, sem pimenta e sem glutamato monossódico. Com registro no órgão competente. Apresentação: embalagem com peso mínimo de 30g. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Marca: GUAPORE	PCT.	180		
	ZELLITEC COM. DE PROD. ALIMENTÍCIOS EIRELLI	Vencedor		5,55	999,00
	GUARANI COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	2º		5,60	1.008,00
	BLK COM. DE PROD.ALIMENTÍCIOS LTDA EPP	3º		5,60	1.008,00
	COMERCIAL NORDESTE LTDA	4º		5,70	1.026,00

63	PÁPRICA DOCE PESO MÍNIMO DE 30GR PÁPRICA DOCE - Condimento, matéria-prima páprica doce, aspecto físico pó. Deverá apresentar aroma, cor, sabor e textura característicos, isento de sujidades e de contaminação. Presença na embalagem do rótulo original de fábrica com os dados de identificação e procedência do produto com número do lote, data de fabricação, data de validade, informações nutricionais, bem como quantidade do produto. Características adicionais: sem sal, sem açúcar, sem pimenta e sem glutamato monossódico. Com registro no órgão competente. Apresentação: embalagem com peso mínimo de 30g. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Marca: GUAPORE	PCT.	180		
	ZELLITEC COM. DE PROD. ALIMENTÍCIOS EIRELLI	Vencedor		6,20	1.116,00
	COMERCIAL NORDESTE LTDA	2º		6,23	1.121,40
	BLK COM. DE PROD.ALIMENTÍCIOS LTDA EPP	3º		6,29	1.132,20
	GUARANI COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	4º		6,30	1.134,00
64	PEPINO PEPINO- in natura, gráudo, novo, de primeira qualidade, acondicionado em embalagem resistente e transparente plásticos e limpos. Devem estar frescos, intregas, sem traço de descolaração ou manchas. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente. Unidade de medida: Quilograma Marca: CARDOSO	KG.	130		
	IRMAOS CARDOSO LTDA	Vencedor		6,50	845,00
	GILSON RIBEIRO BATISTOTI MERCADO LTDA	2º		6,55	851,50
	MC ROCHA EIRELI - ME	3º		6,92	899,60
65	PIMENTA-DO-REINO PESO MÍNIMO DE 30GR PIMENTA-DO-REINO - Condimento, matéria-prima pimenta-do-reino, pura, aspecto físico pó. Produto com aroma, cor, sabor e textura característicos, isento de sujidades e de contaminação. Presença na embalagem do rótulo original de fábrica com os dados de identificação e procedência do produto com número do lote, data de fabricação, data de validade, informações nutricionais, bem como quantidade do produto. Com registro no órgão competente. Características adicionais: sem sal, sem açúcar e sem glutamato monossódico. Com registro no órgão competente. Apresentação: embalagem com peso mínimo de 30g. Prazo de validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Marca: GUAPORE	PCT.	110		
	ZELLITEC COM. DE PROD. ALIMENTÍCIOS EIRELLI	Vencedor		4,85	533,50
	GUARANI COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	2º		4,90	539,00
	BLK COM. DE PROD.ALIMENTÍCIOS LTDA EPP	3º		4,96	545,60
	COMERCIAL NORDESTE LTDA	4º		5,00	550,00
	GILSON RIBEIRO BATISTOTI MERCADO LTDA	5º		5,05	555,50
66	POLVILHO DOCE 01KG Polvilho, doce, de 1ª qualidade, acondicionado em embalagem polipropileno transparente original de fábrica com 1,0 Kg, aspecto liso fino. Marca: DONANA	KG.	50		
	GUARANI COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	Vencedor		8,85	442,50
	COMERCIAL NORDESTE LTDA	2º		8,89	444,50
	GILSON RIBEIRO BATISTOTI MERCADO LTDA	3º		8,95	447,50
67	REPOLHO VERDE KG REPOLHO - Repolho tipo verde, novo, de 1ª qualidade, cabeças fechadas, folhas sãs, sem rupturas, ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme, livre de enfermidades, isento de partes pútridas. Não deve estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Suficiente desenvolvido, em perfeito estado de conservação e maturação. Embalagem: em sacos plásticos transparentes de primeiro uso ou caixa apropriada e transportado em carro higienizado. (Unidade de medida: Quilograma -Kg), conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Marca: CARDOSO	KG.	620		
	IRMAOS CARDOSO LTDA	Vencedor		6,00	3.720,00
	GILSON RIBEIRO BATISTOTI MERCADO LTDA	2º		6,27	3.887,40
	COMERCIAL NORDESTE LTDA	3º		6,60	4.092,00
	MC ROCHA EIRELI - ME	4º		6,61	4.098,20
68	SAL 01KG SAL - Refinado, iodado. Acondicionado em embalagem de 01Kg, contendo no corpo da embalagem informações do fabricante e data de vencimento. Marca: DONANA	PCT.	190		
	GILSON RIBEIRO BATISTOTI MERCADO LTDA	Vencedor		2,55	484,50
	COMERCIAL NORDESTE LTDA	2º		2,58	490,20
	GUARANI COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	3º		2,70	513,00
	BLK COM. DE PROD.ALIMENTÍCIOS LTDA EPP	4º		2,70	513,00
	MC ROCHA EIRELI - ME	5º		2,76	524,40
	ZELLITEC COM. DE PROD. ALIMENTÍCIOS EIRELLI	6º		2,76	524,40
69	TOMATE KG TOMATE - Tomate, tipo Santa Cruz, tamanho médio a grande, primeira, com aproximadamente 60% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Marca: CARDOSO	KG.	510		
	IRMAOS CARDOSO LTDA	Vencedor		9,10	4.641,00
	GILSON RIBEIRO BATISTOTI MERCADO LTDA	2º		9,50	4.845,00
	COMERCIAL NORDESTE LTDA	3º		9,80	4.998,00
	MC ROCHA EIRELI - ME	4º		9,81	5.003,10

70	TOMILHO- PESO MÍNIMO DE 10GR TOMILHO - Condimento, matéria-prima tomilho, aspecto físico desidratado em flocos. Produto com aroma, cor, sabor e textura característicos, isento de sujidades e de contaminação. Presença na embalagem do rótulo original de fábrica com os dados de identificação e procedência do produto com número do lote, data de fabricação, data de validade, informações nutricionais, bem como quantidade do produto. Com registro no órgão competente. Características adicionais: sem sal, sem açúcar e sem glutamato monossódico. Com registro no órgão competente. Apresentação: embalagem com peso mínimo de 10g. Prazo de validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Marca: KELLI	PCT.	90		
	BLK COM. DE PROD.ALIMENTÍCIOS LTDA EPP	Vencedor		5,23	470,70
	COMERCIAL NORDESTE LTDA	2º		5,32	478,80
	GILSON RIBEIRO BATISTOTI MERCADO LTDA	3º		5,33	479,70
71	UVA PASSA BRANCA DESIDRATADA PESO MÍNIMO DE 100GR UVA PASSA DESIDRATADA- Uva passa branca, fruto desidratado, sem semente, com características integras e de primeira qualidade; limpo; isento de sujidades, de insetos, de parasitas, de fungos e de corpos estranhos aderidos à superfície externa. Embalagem plástica termosselada e hermeticamente fechada, com peso mínimo de 100 gramas, contendo a rotulagem adequada conforme legislação vigente da ANVISA, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. O produto deverá ter na data da entrega, no mínimo 80% (oitenta por cento) do seu prazo de validade ainda por vencer. Marca: LA VIOLETERA	PCT.	80		
	GUARANI COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	Vencedor		6,30	504,00
72	UVA PASSA PRETA DESIDRATADA- PESO MÍNIMO DE 100GR UVA PASSA DESIDRATADA- Uva passa preta, fruto desidratado, sem semente, com características integras e de primeira qualidade; limpo; isento de sujidades, de insetos, de parasitas, de fungos e de corpos estranhos aderidos à superfície externa. Embalagem plástica termosselada e hermeticamente fechada, com peso mínimo de 100 gramas, contendo a rotulagem adequada conforme legislação vigente da ANVISA, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. O produto deverá ter na data da entrega, no mínimo 80% (oitenta por cento) do seu prazo de validade ainda por vencer. Marca: LA VIOLETERA	PCT.	80		
	GUARANI COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	Vencedor		4,90	392,00
73	VINAGRE DE MAÇÃ 750ML VINAGRE 750ML -Acondicionado em embalagem de 750 ml, confeccionada em material plástico, contendo no corpo da embalagem informações do fabricante, ingredientes e data de vencimento estampado na embalagem. Marca: CHEMIM	UN	100		
	ZELLITEC COM. DE PROD. ALIMENTÍCIOS EIRELLI	Vencedor		6,98	698,00
	BLK COM. DE PROD.ALIMENTÍCIOS LTDA EPP	2º		6,99	699,00
	GILSON RIBEIRO BATISTOTI MERCADO LTDA	3º		7,07	707,00
	GUARANI COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	4º		7,35	735,00
	Total Geral				317.219,50

Prazo: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata.

Data do Documento : 17 de maio de 2023

Assinam: JAIR SCAPINI

Detentora da Ata: ZELLITEC COM. DE PROD. ALIMENTÍCIOS EIRELLI. GUARANI COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI. GILSON RIBEIRO BATISTOTI MERCADO LTDA. MC ROCHA EIRELI - ME. IRMAOS CARDOSO LTDA. COMERCIAL NORDESTE LTDA. BLK COM. DE PROD.ALIMENTÍCIOS LTDA EPP.

Matéria enviada por Lucinei Barbosa Xavier

**Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-Ms
EXTRATO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DO CONTRATO 20-23**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº02 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº20/2023- PROCESSO Nº32/2023 - PREGÃO 14/2023.

PARTES:

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA – MS

CONTRATADA : CORBRUM TRANSPORTE ESCOLAR TURISMO EIRELI .

DO OBJETO

Constitui o objeto do presente Termo Aditivo, a alteração do item 3.1. da **Cláusula Terceira – DA FORMA DE EXECUÇÃO E Cláusula Quarta – DO VALOR**, tendo supressão no valor do Contrato original.

Fica suprimido na linha 3- Uva,24,20 km diário passando para 228,20 km diário, o valor para suprimir é de R\$27.558,96(vinte e sete mil quinhentos e cinquenta e oito reais e noventa e seis centavos) passando o valor global do contrato de R\$ 1.754.924,08(hum milhão setecentos e cinquenta e quatro mil novecentos e vinte e quatro reais e oito centavos) para R\$ 1.727.365,12(hum milhão setecentos e vinte e sete mil trezentos e sessenta e cinco reais e doze centavos)

FUNDAMENTO LEGAL

Art. 65,inciso II, alínea "d" e §1º da Lei no. 8.666/93, e demais alterações pertinentes.

ASSINAM:

CONTRATANTE – JAIR SCAPINI

CONTRATADA – MAXUEL JULIANO THOMAS DE BRUM

Guia Lopes da Laguna/MS, 02 de maio de 2023.

Matéria enviada por Leonora Quadra saracho

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº. 45/2023****TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº. 45/2023**

Reconheço a dispensa de licitação, fundamentada no art. 24º da inciso II da Lei Federal 8.666, de 1993, conforme solicitação, justificativa e parecer jurídico constante no processo abaixo, tendo como objeto " AQUISIÇÃO DE DIETA ENTERAL PARA ATENDER ORDEM JUDICIAL DO PACIENTE ARLINDO OVIEDO DA SILVA, AUTOS Nº 0800480-90.2023.8.12.0013.."

Ratifico a despesa, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada.

PROCESSO: 85/2023

DISPENSA: 45/2023

FAVORECIDO: C.C. M. REZENDE LTDA

CNPJ: 44.106.491/0001-25

VALOR: R\$ 5.933,40 (cinco mil nove).

Guia Lopes da Laguna – MS, 17 de maio de 2023.

Jair Scapini
Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Kelly Daiani Pereira Saracho Garcete

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
IGUATEMI****Departamento de Compras e Licitações
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2023
EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI**

O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, sito a Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, através do Prefeito Municipal e da Comissão Permanente de Licitação, designados pelo Decreto Municipal nº. 2.101/2023, pelo presente, **torna público**, para o conhecimento dos interessados, que realizará **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI**, tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº. 10.520/2002 e do Decreto Municipal nº. 497/2006, Lei Complementar Municipal 049/2011 em atenção ao artigo 24, Lei Federal 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações, sob as seguintes condições:

OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção de proposta mais vantajosa, visando à aquisição de serviços e peças para máquinas pesadas e caminhões pertencentes a frota da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos, em conformidade com as especificações e quantidades constantes no **ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS, ANEXO IX Termo de Referência** e demais anexos que se fazem partes integrantes e inseparáveis do Edital.

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA: 30 de maio de 2023 às 08H00MIN, em sessão pública, a ser realizada na sala de licitações, localizada na Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, Iguatemi/MS.

Os interessados em participar na presente licitação deverão retirar o Edital no Departamento de Licitações e Compras Públicas ou no endereço eletrônico do Município, <http://iguatemi.ms.gov.br>. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (67) 3471-1130 no horário das 07h00min às 13h00min.

Iguatemi/MS, 16 de maio de 2023.

Onildes Barros Rodrigues

Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto nº 2.101/2023

Matéria enviada por Eurandes Pereira Galeano

**Compras e Licitações
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS, através do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 0099/2023

MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 0048/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS E MÁQUINAS COPIADORAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA DE PREÇO.

Vencedor: SISTEMAQ AUTOMAÇÃO DE ESCRITÓRIO LTDA-EPP (CNPJ 01.927.631/0001-13), no Anexo I - Lote: 1, totalizando R\$ 119.909,32 (cento e dezenove mil e novecentos e nove reais e trinta e dois centavos).

Iguatemi/MS, 16 de maio de 2023.

Matheus Motta Cardoso Badziak
Pregoeiro Oficial

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.

Iguatemi/MS, 16 de maio de 2023.

Lídio Ledesma
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Matheus Motta Cardoso Badziak

**Prefeitura de Iguatemi
Edital n.º 34/2023
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022**

LÍDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

considerando o requerimento administrativo apresentado à Comissão Municipal de Concurso nomeada através do Decreto nº 2.069/2022, sendo acolhido o pedido de reclassificação para o final da fila de aprovados no Concurso Público Municipal nº 001/2022, de que tratam os Editais nºs 001/2022 e 009/2022, em consonância com os precedentes jurisprudenciais dos Tribunais Brasileiros, incluindo o Supremo Tribunal Federal, **TORNA PÚBLICA**, para conhecimento dos interessados, a RECLASSIFICAÇÃO dos aprovados no cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, conforme segue:

AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS								
INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	CLASSIF.
235207	DENNER RONALDO VIEIRA DE ALMEIDA *	23/12/1994	14,00	16,00	16,00	36,00	82,00	1º
237601	MATHEUS ARGENTON VIEIRA *	04/08/1994	16,00	18,00	14,00	32,00	80,00	2º
230165	LUDIMILA CORREA PEREIRA	17/09/2002	18,00	10,00	14,00	36,00	78,00	3º
235506	LEONEL JEAN LISBINSKI	08/08/1986	14,00	16,00	14,00	32,00	76,00	4º
232884	ROZELAINE DE SOUZA	30/01/1998	14,00	16,00	14,00	32,00	76,00	5º
234433	SUELLEN VOGADO DE SOUZA	25/06/1991	18,00	16,00	14,00	28,00	76,00	6º
232711	MARCIA CRISTINA DA SILVA	14/12/1974	20,00	14,00	18,00	24,00	76,00	7º
237593	DANIELA MESSIAS LEITE	20/09/1992	14,00	14,00	10,00	36,00	74,00	8º
234676	EVERTON DE ANDRADE DOS SANTOS	21/09/1997	12,00	18,00	8,00	36,00	74,00	9º
229978	EDILAINE NOGUEIRA DE MATOS DOS SANTOS	05/02/1987	16,00	12,00	14,00	32,00	74,00	10º
230543	MAURICEIA APARECIDA BARROS	10/04/1970	14,00	14,00	14,00	32,00	74,00	11º
233232	MARLON MARCOS FREITAS DE ALMEIDA	20/07/1987	14,00	14,00	14,00	32,00	74,00	12º
235529	EDSON PEREIRA DOS ANJOS *	08/05/1974	14,00	10,00	18,00	32,00	74,00	13º
243384	PAMELA DAYANE DE ARAUJO LOURENCO	20/10/1998	14,00	16,00	16,00	28,00	74,00	14º
242283	KATIA DRUM DA SILVA	18/10/1994	14,00	8,00	10,00	40,00	72,00	15º
238490	REINALDO NOGUEIRA	07/01/1988	14,00	6,00	16,00	36,00	72,00	16º
231258	REGIANE CRISTINA ARCO DE ARAUJO	17/01/1975	12,00	8,00	14,00	36,00	70,00	17º
233753	PATRICIA CRISTINA GOMES DA SILVA	22/09/1992	10,00	14,00	10,00	36,00	70,00	18º
231345	BEJAMIR AVILA MARTINS	23/12/1994	14,00	10,00	14,00	32,00	70,00	19º
231742	JULIANA SILVA	13/12/1994	12,00	12,00	14,00	32,00	70,00	20º
230513	HELEN ESSY NOGUEIRA	20/07/1983	12,00	10,00	16,00	32,00	70,00	21º
234555	JHONATAN DE OLIVEIRA ALVES	03/02/1993	8,00	14,00	16,00	32,00	70,00	22º
241453	DENILZA OLIVEIRA DE LIMA	04/07/1990	16,00	12,00	14,00	28,00	70,00	23º
234667	ARISTANE TORTORA DA SILVA	27/02/1992	16,00	8,00	12,00	32,00	68,00	24º
230092	KELLY JAIANE CASTILHO DA SILVA	23/09/1992	14,00	10,00	12,00	32,00	68,00	25º
233604	ALTAIR PEREIRA DOS SANTOS	31/05/1978	10,00	12,00	14,00	32,00	68,00	26º
235770	HELLEN TAYNARA MACIEL DO NASCIMENTO	22/11/2001	16,00	14,00	10,00	28,00	68,00	27º
240919	LUCIMARA DA SILVA RONKOSKI	02/12/1996	14,00	12,00	14,00	28,00	68,00	28º
243212	ANDREIA GUIMARAES CHIMENES	29/12/1983	12,00	12,00	16,00	28,00	68,00	29º
233816	GISELE DE OLIVEIRA SOUZA	06/04/1983	12,00	10,00	8,00	36,00	66,00	30º
242688	LUCAS JUNIOR SANTANA RODRIGUES	26/07/1997	16,00	8,00	10,00	32,00	66,00	31º
234976	NAYARA SCORFI STORARI	04/03/2000	14,00	10,00	10,00	32,00	66,00	32º
231150	IDAMES APARECIDA LIMA DA SILVA	18/01/2003	14,00	6,00	14,00	32,00	66,00	33º
241685	CLAUDINEI FAVARO SOBRINHO	04/05/1984	12,00	12,00	10,00	32,00	66,00	34º
233264	MARCIA CRISTINA DO AMARAL KLEHM	27/05/1984	12,00	8,00	14,00	32,00	66,00	35º
243352	MARINES MARQUES DA SILVA	13/06/1992	14,00	12,00	12,00	28,00	66,00	36º
230485	LETICIA DO AMARAL DE MATTOS	14/07/1996	14,00	12,00	12,00	28,00	66,00	37º
238684	MAIRA DOS SANTOS MATTOSO DO COUTO	10/11/1989	12,00	14,00	12,00	28,00	66,00	38º
230583	DARLENE MAIARA QUINTANA PIRES	11/08/1996	12,00	14,00	12,00	28,00	66,00	39º
241997	MARCIA APARECIDA DE LIMA	07/08/1986	10,00	18,00	10,00	28,00	66,00	40º
233848	IVONETE DE FATIMA GALESKI	03/01/1972	12,00	16,00	14,00	24,00	66,00	41º
234668	EVELYN MAYARA MACIEL DO NASCIMENTO	28/12/1999	14,00	6,00	12,00	32,00	64,00	42º
235692	VANESSA CRISTINE ALMEIDA BICUDO RIBEIRO	05/07/1987	12,00	14,00	6,00	32,00	64,00	43º
233522	JAQUELINE MENDONCA SANGUINA	01/08/1997	12,00	6,00	14,00	32,00	64,00	44º
237760	WALLAS VINICIUS LOPES EXPOSITO	02/04/1998	12,00	6,00	14,00	32,00	64,00	45º
243023	ANA CELINA DIAS	18/03/2002	10,00	14,00	12,00	28,00	64,00	46º
233204	ROSANA APARECIDA GOMES DE FARIAS	03/07/1980	10,00	12,00	14,00	28,00	64,00	47º
240111	VANESSA DA SILVA ROSA LESCANO	24/12/1992	14,00	14,00	12,00	24,00	64,00	48º
232586	ROSANA MARIA CONTINI	20/05/1976	14,00	6,00	10,00	32,00	62,00	49º
238909	CRISPINA MOREIRA CACERES	25/10/1982	12,00	6,00	12,00	32,00	62,00	50º
234661	JULIANA MARCOLINO ALVES SANTOS	18/09/1986	10,00	10,00	10,00	32,00	62,00	51º
241208	LUCICLEIDE PEREIRA VIANA	05/09/1984	16,00	8,00	10,00	28,00	62,00	52º
231046	FABIANA ROMERO SILVA	15/09/1991	12,00	12,00	10,00	28,00	62,00	53º
234528	ADRIANE LARA DA SILVA	17/05/1996	12,00	12,00	10,00	28,00	62,00	54º
235095	MARIA DIENIFER DA SILVA PEREIRA	04/10/2000	12,00	12,00	10,00	28,00	62,00	55º
243267	LAUDISEIA MARTINS AVILA	11/03/1979	12,00	10,00	12,00	28,00	62,00	56º
232844	ANA CRISTINA DURE RODRIGUES	16/02/1993	10,00	12,00	12,00	28,00	62,00	57º
238029	NODARIO MARTINS	06/06/1971	6,00	16,00	12,00	28,00	62,00	58º
243613	MARIA ANTONIA DA PAZ DE SOUZA	25/06/1984	16,00	14,00	8,00	24,00	62,00	59º
232773	CRISLAINE TAMIRIS DE AGUIAR	16/10/1999	16,00	10,00	12,00	24,00	62,00	60º
241016	ANDREIA ALMOA QUINTANA	25/11/1987	14,00	14,00	10,00	24,00	62,00	61º
231226	LUCIANE DE GOIS **	28/10/1984	12,00	12,00	14,00	24,00	62,00	62º
233842	AUGUSTO PEREIRA DOS SANTOS	10/08/1959	8,00	10,00	14,00	28,00	60,00	63º
230547	THAILAINE MARIA B. PEREIRA DAS NEVES	13/02/2001	8,00	10,00	6,00	36,00	60,00	64º
230248	JOAO RAMIRES DE OLIVEIRA	04/06/1989	8,00	4,00	12,00	36,00	60,00	65º
231796	SUSIANE SOARES BITENCOURT	18/10/1992	14,00	6,00	8,00	32,00	60,00	66º
235595	MARIA CAROLINA CORREA DOS SANTOS	26/04/1996	12,00	8,00	8,00	32,00	60,00	67º
232030	OSMAR AMAURILIO	12/08/1990	2,00	16,00	10,00	32,00	60,00	68º
230701	NAJARA ESPINDOLA PEREIRA	26/11/1995	12,00	8,00	12,00	28,00	60,00	69º
242890	GENILSON VOGADO DA SILVA	13/06/1992	10,00	14,00	8,00	28,00	60,00	70º
230699	LUCIANA MARIA DOS SANTOS	30/07/1982	10,00	12,00	10,00	28,00	60,00	71º
234099	ROSELI TOBIAS VIEIRA	20/08/1979	6,00	12,00	14,00	28,00	60,00	72º
234622	MAYLA DE MATOS OLIVEIRA	11/01/1997	14,00	16,00	6,00	24,00	60,00	73º
230275	NEILANE APARECIDA ANDREIO	25/09/1990	14,00	8,00	14,00	24,00	60,00	74º
230078	TATIANE DE PAULA SANTOS	11/08/1984	8,00	12,00	16,00	24,00	60,00	75º
243060	MARIO FROYLOAN TEIXEIRA	14/08/1992	6,00	18,00	12,00	24,00	60,00	76º
238546	ZENILDA ANGELO DE ARAUJO SILVA	24/07/1979	16,00	14,00	10,00	32,00	72,00	77º
241235	VANESSA RICARDO GUILHERME	05/08/1991	12,00	14,00	12,00	32,00	70,00	78º

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE, afixando-se cópia no local público do costume da Prefeitura Municipal de Iguatemi.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

LÍDIO LEDESMA
PREFEITO

Matéria enviada por Wesler Candido da Silva

Prefeitura de Iguatemi
Edital n.º 33/2023
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

LÍDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com base no item 15 do Edital nº 01/2022, **CONVOCA** os **candidatos** abaixo relacionados, **aprovados no Concurso Público nº 001/2022**, publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município, "Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL", para, num prazo de **10 (dez) dias contados da publicação do presente Edital**, apresentarem-se junto ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, para apresentação dos documentos abaixo relacionados, necessários à preparação dos atos de provimento de cargos constantes do quadro de pessoal do Município, bem como a realização de avaliação médica, para posse no prazo legal:

- 1 - Comprovante de escolaridade e habilitação legal para o exercício da função conforme previsto no Edital do Concurso nº 01/2022;
- 2 - Certidão de nascimento ou de casamento;
- 3 - Certidão de nascimento de filhos se tiver, mais carteira de vacinação;
- 4 - Carteira de Identidade;
- 5 - Título de eleitor e o comprovante da última votação, que pode ser obtido no endereço eletrônico <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
- 6 - CPF;
- 7 - PIS/PASEP;
- 8 - Duas fotos 3x4;
- 9 - Certificado militar de reservista, obrigatório para pessoas do sexo masculino;
- 10 - Comprovante de endereço atualizado;
- 11 - Certidões Negativas de Antecedentes criminais da comarca de origem do candidato aprovado e da Justiça Federal (1º Grau), que podem ser obtidas nos seguintes endereços eletrônicos: <https://esaj.tjms.jus.br/sco/abrirCadastro.do> e <https://web.trf3.jus.br/certidao-regional/>;
- 12 - Declaração de não ocupar outro cargo público remunerado, exceto acumulação permitida por Lei;
- 13 - Carteira Nacional de Habilitação para os cargos que a exigirem;
- 14 - Demais documentos exigidos por cargo específico no Edital do Concurso nº 01/2022;
- 15 - Consulta de Qualificação Cadastral junto ao E-Social, obtida no endereço eletrônico <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>;
- 16 - Cópia do CPF dos filhos menores de 21 anos dependentes;
- 17 - cópia do cartão ou contrato de abertura de conta no Banco Bradesco.

O candidato deverá ainda se submeter a exame médico de aptidão física e mental, mediante agendamento a ser publicado em Edital, cujo Laudo, a ser expedido pela Junta Médica ou médico designado pelo Município, deve ser entregue no referido Departamento de Recursos Humanos antes da data de posse.

A entrega de todos os documentos, conforme solicitado, é obrigatória, na data acima, sob pena de desclassificação do concurso público, **e renúncia à vaga para a qual havia sido classificado.**

MOTORISTA II		
INSC.	NOME	CLASSIF.
233473	REGINALDO TAQUES RIBEIRO	8º

ZELADOR		
INSC.	NOME	CLASSIF.
239999	WALYSTTER DE SOUZA ROLING	1º

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE, afixando-se cópia no local público do costume da Prefeitura Municipal de Iguatemi.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

LÍDIO LEDESMA
PREFEITO

Matéria enviada por Wesler Candido da Silva

Compras e Licitações
EXTRATO DE CONTRATO Nº 230/2023

Processo nº 0098/2023

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a empresa SUPREMAX MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA
Objeto: O objeto da presente licitação refere-se à seleção de proposta mais vantajosa, visando a aquisição de Material Permanente, em atendimento as necessidades das Secretarias deste Município, conforme Termo de Referência e Proposta de Preço.

Dotação Orçamentária: 5 - 06.06.01-08.122.0300-2.009-4.4.90.52.00-2.500.0000-000 - Ficha: 659

Valor: R\$ 58.760,00 (cinquenta e oito mil e setecentos e sessenta reais)

Vigência: 24/04/2023 à 31/12/2023

Data da Assinatura: 24/04/2023

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.

Assinam: CECILIA WELTER LEDESMA, pela contratante e MILTON GONÇALVES DE OLIVEIRA, pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

Compras e Licitações
EXTRATO DE CONTRATO Nº 240/2023

Processo nº 0101/2023

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAATEMI/MS e a empresa VANJA C. C. DA SILVA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, FREEZERS E GELADEIRAS PERTENCENTES AS SECRETARIAS, COM FORNECIMENTO EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO, ADEQUAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NA PROPOSTA DE PREÇOS ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO IX E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

Dotação Orçamentária: 1 - 03.03.01-04.122.0300-2.002-3.3.90.39.00-1.500.0000-000 - Ficha: 061

1 - 04.04.01-04.123.0300-2.007-3.3.90.39.00-1.500.0000-000 - Ficha: 076

1 - 05.05.01-12.361.0808-2.018-3.3.90.39.00-2.550.0000-000 - Ficha: 667

1 - 07.07.01-15.122.0300-2.010-3.3.90.39.00-1.500.0000-000 - Ficha: 324

1 - 08.08.01-04.122.0300-2.011-3.3.90.39.00-1.500.0000-000 - Ficha: 372

Valor: R\$ 21.970,00 (vinte e um mil e novecentos e setenta reais)

Vigência: 02/05/2023 à 31/12/2023

Data da Assinatura: 02/05/2023

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.

Assinam: LÍDIO LEDESMA, pela contratante e VANJA CARLA CALONGA DA SILVA, pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO 043/2023

Partes: O **MUNICÍPIO DE IGUAATEMI/MS**, neste ato representado pelo titular da Secretaria Municipal de Educação, senhora LUCIANE RISSOTO DOS SANTOS, e do outro **ALTAIR PEREIRA DOS SANTOS**, neste ato denominado (a) CONTRATADO (A).

Objeto: O CONTRATADO exercerá temporariamente o cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, junto à Secretaria Municipal Educação, nos termos permissivos das disposições legais acima especificadas.

Dotação Orçamentária nº 12 361 0808 2018 0000–Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado - Ficha 124.

Valor: O objeto do presente contrato será executado pelo valor de R\$ 1.334,08 (Hum mil, trezentos e trinta e quatro reais e oito centavos) receberá mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho.

Vigência: O presente Contrato Administrativo vigorará de 18 de maio de 2023 a 15 de dezembro de 2023, nos termos do inciso II, do artigo 3º, da Lei Municipal 1.384/2007 e sua alteração trazida pela Lei Municipal 1.630/2011.

Data da Assinatura: 18/05/2023.

Fundamento Legal: Este contrato administrativo é firmado por prazo determinado e nos termos do inciso IX do artigo 2º, da Lei Municipal Nº 1.384/2007 e inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, da Lei Complementar Federal nº 173/2020.

Assinam: LUCIANE RISSOTO DOS SANTOS, pelo contratante e outro ALTAIR PEREIRA DOS SANTOS contratado (a).

Matéria enviada por KERLIN ROBERTA DE OLIVEIRA

Compras e Licitações
EXTRATO DE CONTRATO Nº 221/2023

Processo nº 0098/2023

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAATEMI/MS e a empresa AMARAL & AMARAL LTDA - ME

Objeto: O objeto da presente licitação refere-se à seleção de proposta mais vantajosa, visando a aquisição de Material Permanente, em atendimento as necessidades das Secretarias deste Município, conforme Termo de Referência e Proposta de Preço.

Dotação Orçamentária: 1 - 05.05.01-12.365.0808-1.108-4.4.90.52.00-1.500.1001-000 - Ficha: 171

1 - 07.07.01-15.122.0300-2.010-4.4.90.52.00-1.500.0000-000 - Ficha: 328

1 - 07.07.01-26.782.1002-2.042-4.4.90.52.00-1.799.7400-000 - Ficha: 368

Valor: R\$ 19.059,20 (dezenove mil e cinquenta e nove reais e vinte centavos)

Vigência: 24/04/2023 à 31/12/2023

Data da Assinatura: 24/04/2023

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.

Assinam: LÍDIO LEDESMA, pela contratante e GABRIEL BUFFON DO AMARAL, pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

Compras e Licitações

EXTRATO DE CONTRATO Nº 229/2023

Processo nº 0098/2023

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa SUPREMAX MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA

Objeto: O objeto da presente licitação refere-se à seleção de proposta mais vantajosa, visando a aquisição de Material Permanente, em atendimento as necessidades das Secretarias deste Município, conforme Termo de Referência e Proposta de Preço.

Dotação Orçamentária: 4 - 09.09.02-10.301.1007-1.221-4.4.90.52.00-2.601.0000-000 - Ficha: 615

Valor: R\$ 9.050,00 (nove mil e cinquenta reais)

Vigência: 24/04/2023 à 31/12/2023

Data da Assinatura: 24/04/2023

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.

Assinam: JANSSEN PORTELA GALHARDO, pela contratante e MILTON GONÇALVES DE OLIVEIRA, pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

Compras e Licitações

EXTRATO DE CONTRATO Nº 242/2023

Processo nº 0101/2023

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a empresa VANJA C. C. DA SILVA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, FREEZERS E GELADEIRAS PERTENCENTES AS SECRETARIAS, COM FORNECIMENTO EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO, ADEQUAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NA PROPOSTA DE PREÇOS ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO IX E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

Dotação Orçamentária: 5 - 06.06.03-08.243.1011-2.299-3.3.90.39.00-1.660.0000-000 - Ficha: 260

5 - 06.06.03-08.243.1011-2.299-3.3.90.39.00-1.660.0000-000 - Ficha: 262

5 - 06.06.03-08.244.1011-2.031-3.3.90.39.00-1.660.0000-000 - Ficha: 275

5 - 06.06.03-08.244.1011-2.031-3.3.90.39.00-1.660.0000-000 - Ficha: 277

5 - 06.06.03-08.244.1011-2.033-3.3.90.39.00-1.660.0000-000 - Ficha: 281

5 - 06.06.03-08.244.1011-2.300-3.3.90.39.00-1.660.0000-000 - Ficha: 296

Valor: R\$ 4.073,00 (quatro mil e setenta e três reais)

Vigência: 02/05/2023 à 31/12/2023

Data da Assinatura: 02/05/2023

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.

Assinam: CECILIA WELTER LEDESMA, pela contratante e VANJA CARLA CALONGA DA SILVA, pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

Compras e Licitações

EXTRATO DE CONTRATO Nº 228/2023

Processo nº 0098/2023

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAATEMI/MS e a empresa SUPREMAX MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA

Objeto: O objeto da presente licitação refere-se à seleção de proposta mais vantajosa, visando a aquisição de Material Permanente, em atendimento as necessidades das Secretarias deste Município, conforme Termo de Referência e Proposta de Preço.

Dotação Orçamentária: 1 - 04.04.01-04.123.0300-2.007-4.4.90.52.00-1.500.0000-000 - Ficha: 079

1 - 05.05.01-12.361.0808-1.060-4.4.90.52.00-1.500.1001-000 - Ficha: 116

1 - 05.05.01-12.365.0808-1.108-4.4.90.52.00-1.500.1001-000 - Ficha: 171

1 - 07.07.01-15.122.0300-2.010-4.4.90.52.00-1.500.0000-000 - Ficha: 328

1 - 17.17.01-27.812.0809-2.029-4.4.90.52.00-1.500.0000-000 - Ficha: 596

Valor: R\$ 17.653,00 (dezessete mil e seiscentos e cinquenta e três reais)

Vigência: 24/04/2023 à 31/12/2023

Data da Assinatura: 24/04/2023

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.

Assinam: LÍDIO LEDESMA, pela contratante e MILTON GONÇALVES DE OLIVEIRA, pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

Compras e Licitações
EXTRATO DE CONTRATO Nº 227/2023

Processo nº 0098/2023

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa R A MORAES LTDA

Objeto: O objeto da presente licitação refere-se à seleção de proposta mais vantajosa, visando a aquisição de Material Permanente, em atendimento as necessidades das Secretarias deste Município, conforme Termo de Referência e Proposta de Preço.

Dotação Orçamentária: 4 - 09.09.02-10.301.1007-1.221-4.4.90.52.00-2.601.0000-000 - Ficha: 615

Valor: R\$ 9.737,00 (nove mil e setecentos e trinta e sete reais)

Vigência: 24/04/2023 à 31/12/2023

Data da Assinatura: 24/04/2023

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.

Assinam: JANSSEN PORTELA GALHARDO, pela contratante e RONI DOS SANTOS MORAES, pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

Compras e Licitações
EXTRATO DE CONTRATO Nº 226/2023

Processo nº 0098/2023

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a empresa R A MORAES LTDA

Objeto: O objeto da presente licitação refere-se à seleção de proposta mais vantajosa, visando a aquisição de Material Permanente, em atendimento as necessidades das Secretarias deste Município, conforme Termo de Referência e Proposta de Preço.

Dotação Orçamentária: 5 - 06.06.01-08.122.0300-2.009-4.4.90.52.00-1.500.0000-000 - Ficha: 237

5 - 06.06.01-08.122.0300-2.009-4.4.90.52.00-2.500.0000-000 - Ficha: 659

5 - 06.06.03-08.244.1011-1.128-4.4.90.52.00-1.660.0000-000 - Ficha: 267

Valor: R\$ 14.170,00 (quatorze mil e cento e setenta reais)

Vigência: 24/04/2023 à 31/12/2023

Data da Assinatura: 24/04/2023

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.

Assinam: CECILIA WELTER LEDESMA, pela contratante e RONI DOS SANTOS MORAES, pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

Compras e Licitações
EXTRATO DE CONTRATO Nº 225/2023

Processo nº 0098/2023

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAATEMI/MS e a empresa R A MORAES LTDA

Objeto: O objeto da presente licitação refere-se à seleção de proposta mais vantajosa, visando a aquisição de Material Permanente, em atendimento as necessidades das Secretarias deste Município, conforme Termo de Referência e Proposta de Preço.

Dotação Orçamentária: 1 - 05.05.01-12.361.0808-1.060-4.4.90.52.00-1.500.1001-000 - Ficha: 116

1 - 05.05.01-12.365.0808-1.108-4.4.90.52.00-1.500.1001-000 - Ficha: 171

1 - 07.07.01-15.122.0300-2.010-4.4.90.52.00-1.500.0000-000 - Ficha: 328

Valor: R\$ 15.698,00 (quinze mil e seiscentos e noventa e oito reais)

Vigência: 24/04/2023 à 31/12/2023

Data da Assinatura: 24/04/2023

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.

Assinam: LÍDIO LEDESMA, pela contratante e RONI DOS SANTOS MORAES, pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

Compras e Licitações
EXTRATO DE CONTRATO Nº 224/2023

Processo nº 0098/2023

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa M. G. B. COMERCIAL EIRELI- EPP

Objeto: O objeto da presente licitação refere-se à seleção de proposta mais vantajosa, visando a aquisição de Material Permanente, em atendimento as necessidades das Secretarias deste Município, conforme Termo de Referência e Proposta de Preço.

Dotação Orçamentária: 4 - 09.09.02-10.301.1007-1.221-4.4.90.52.00-2.601.0000-000 - Ficha: 615

Valor: R\$ 4.835,00 (quatro mil e oitocentos e trinta e cinco reais)

Vigência: 24/04/2023 à 31/12/2023

Data da Assinatura: 24/04/2023

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.

Assinam: JANSSEN PORTELA GALHARDO, pela contratante e JEFERSON PERDOMO, pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

Compras e Licitações
EXTRATO DE CONTRATO Nº 223/2023

Processo nº 0098/2023

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a empresa M. G. B. COMERCIAL EIRELI- EPP
Objeto: O objeto da presente licitação refere-se à seleção de proposta mais vantajosa, visando a aquisição de Material Permanente, em atendimento as necessidades das Secretarias deste Município, conforme Termo de Referência e Proposta de Preço.

Dotação Orçamentária: 5 - 06.06.01-08.122.0300-2.009-4.4.90.52.00-1.500.0000-000 - Ficha: 237

5 - 06.06.01-08.122.0300-2.009-4.4.90.52.00-2.500.0000-000 - Ficha: 659

5 - 06.06.03-08.244.1011-1.128-4.4.90.52.00-1.660.0000-000 - Ficha: 267

Valor: R\$ 16.801,50 (dezesesseis mil e oitocentos e um reais e cinquenta centavos)

Vigência: 24/04/2023 à 31/12/2023

Data da Assinatura: 24/04/2023

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.

Assinam: CECILIA WELTER LEDESMA, pela contratante e JEFERSON PERDOMO, pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

Compras e Licitações
EXTRATO DE CONTRATO Nº 222/2023

Processo nº 0098/2023

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAATEMI/MS e a empresa M. G. B. COMERCIAL EIRELI- EPP
Objeto: O objeto da presente licitação refere-se à seleção de proposta mais vantajosa, visando a aquisição de Material Permanente, em atendimento as necessidades das Secretarias deste Município, conforme Termo de Referência e Proposta de Preço.

Dotação Orçamentária: 1 - 04.04.01-04.123.0300-2.007-4.4.90.52.00-1.500.0000-000 - Ficha: 079

1 - 05.05.01-12.361.0808-1.060-4.4.90.52.00-1.500.1001-000 - Ficha: 116

1 - 05.05.01-12.365.0808-1.108-4.4.90.52.00-1.500.1001-000 - Ficha: 171

1 - 07.07.01-15.122.0300-2.010-4.4.90.52.00-1.500.0000-000 - Ficha: 328

Valor: R\$ 111.084,50 (cento e onze mil e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos)

Vigência: 24/04/2023 à 31/12/2023

Data da Assinatura: 24/04/2023

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.

Assinam: LÍDIO LEDESMA, pela contratante e JEFERSON PERDOMO, pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

Compras e Licitações
EXTRATO DE CONTRATO Nº 241/2023

Processo nº 0101/2023

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa VANJA C. C. DA SILVA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, FREEZERS E GELADEIRAS PERTENCENTES AS SECRETARIAS, COM FORNECIMENTO EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO, ADEQUAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NA PROPOSTA DE PREÇOS ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO IX E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

Dotação Orçamentária: 4 - 09.09.01-10.122.0300-2.004-3.3.90.30.00-1.500.1002-000 - Ficha: 447

4 - 09.09.01-10.122.0300-2.004-3.3.90.39.00-1.500.1002-000 - Ficha: 449

4 - 09.09.02-10.301.1007-2.312-3.3.90.30.00-2.600.3120-000 - Ficha: 621

4 - 09.09.02-10.301.1007-2.312-3.3.90.39.00-2.600.0000-000 - Ficha: 624

4 - 09.09.02-10.302.1007-2.313-3.3.90.30.00-2.600.3110-000 - Ficha: 628

4 - 09.09.02-10.302.1007-2.313-3.3.90.39.00-2.621.3120-000 - Ficha: 634

4 - 09.09.02-10.305.1007-2.316-3.3.90.30.00-2.621.0000-000 - Ficha: 641

4 - 09.09.02-10.305.1007-2.316-3.3.90.39.00-2.600.0000-000 - Ficha: 642

Valor: R\$ 85.309,00 (oitenta e cinco mil e trezentos e nove reais)

Vigência: 02/05/2023 à 31/12/2023

Data da Assinatura: 02/05/2023

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.

Assinam: JANSSEN PORTELA GALHARDO, pela contratante e VANJA CARLA CALONGA DA SILVA, pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

Compras e Licitações
PORTARIA Nº 269/2023

"DESIGNA FISCAIS DOS CONTRATOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LÍDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c o disposto no art. 58, inciso III e art. 67, da Lei Federal 8.666/93, R

E S O L V E:

I – Designar, os servidores abaixo relacionados, para exercer a função de Fiscais dos Contratos indicados:

Nº CONTRATO	EMPRESA	OBJETO	FISCAL/CPF/CARGO	DATA
221/2023	AMARAL & AMARAL LTDA – ME	Objeto do presente contrato, visa a aquisição de material permanente, em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais.	DELFINO GONÇALVES MEDINA PEIXOTO CPF 027.321.201-03 CHEFE DE DEPARTAMENTO	24/04/2023
222/2023	M. G. B. COMERCIAL EIRELI - EPP	Objeto do presente contrato, visa a aquisição de material permanente, em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais.	ENIR DOS SANTOS RIBEIRO CPF 830.051.611-53 CHEFE DE DEPARTAMENTO I	24/04/2023
223/2023	M. G. B. COMERCIAL EIRELI - EPP	Objeto do presente contrato, visa a aquisição de material permanente, em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais.	Luciana Parecida dos Santos CPF 005.694.491-89 Auxiliar de Administração	24/04/2023
224/2023	M. G. B. COMERCIAL EIRELI - EPP	Objeto do presente contrato, visa a aquisição de material permanente, em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais.	Jaqueline Lopes Barbosa CPF 004.069.911-03 Auxiliar de Administração	24/04/2023
225/2023	R A MORAES LTDA	Objeto do presente contrato, visa a aquisição de material permanente, em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais.	ENIR DOS SANTOS RIBEIRO CPF 830.051.611-53 CHEFE DE DEPARTAMENTO I	24/04/2023
226/2023	R A MORAES LTDA	Objeto do presente contrato, visa a aquisição de material permanente, em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais.	Luciana Parecida dos Santos CPF 005.694.491-89 Auxiliar de Administração	24/04/2023
227/2023	R A MORAES LTDA	Objeto do presente contrato, visa a aquisição de material permanente, em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais.	Jaqueline Lopes Barbosa CPF 004.069.911-03 Auxiliar de Administração	24/04/2023
228/2023	SUPREMAX MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA	Objeto do presente contrato, visa a aquisição de material permanente, em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais.	ENIR DOS SANTOS RIBEIRO CPF 830.051.611-53 CHEFE DE DEPARTAMENTO I	24/04/2023
229/2023	SUPREMAX MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA	Objeto do presente contrato, visa a aquisição de material permanente, em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais.	Jaqueline Lopes Barbosa CPF 004.069.911-03 Auxiliar de Administração	24/04/2023
230/2023	SUPREMAX MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA	Objeto do presente contrato, visa a aquisição de material permanente, em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais.	Luciana Parecida dos Santos CPF 005.694.491-89 Auxiliar de Administração	24/04/2023

II - São atribuições precípua dos Fiscais dos Contratos designados no inciso anterior, dentre outras:

- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade, durabilidade e garantia dos produtos entregues ao Município;
- Verificar se a entrega dos produtos, bem como os preços e quantitativos estão de acordo com o contrato e instrumento convocatório;
- Acompanhar, fiscalizar e atestar a entrega dos bens;
- Indicar eventuais glosas das faturas.

III – No caso de licenças, férias, afastamentos ou impedimentos de quaisquer naturezas, será indicado um suplente para substituir o fiscal ora designado.

IV - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUAATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

LÍDIO LEDESMA
PREFEITO

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

Compras e Licitações

PORTARIA Nº 270/2023

"DESIGNA FISCAIS DOS CONTRATOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LÍDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c o disposto no art. 58, inciso III e art. 67, da Lei Federal 8.666/93, R E S O L V E:

I – Designar, os servidores abaixo relacionados, para exercer a função de Fiscais dos Contratos indicados:

Nº CONTRATO	EMPRESA	OBJETO	FISCAL/CPF/CARGO	DATA
240/2023	VANJA C. C. DA SILVA	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças e prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado, freezers e geladeiras pertencentes as secretarias, com fornecimento equipamentos necessários para manutenção, adequação e execução dos serviços.	ENIR DOS SANTOS RIBEIRO CPF 830.051.611-53 CHEFE DE DEPARTAMENTO I	02/05/2023
241/2023	VANJA C. C. DA SILVA	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças e prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado, freezers e geladeiras pertencentes as secretarias, com fornecimento equipamentos necessários para manutenção, adequação e execução dos serviços.	Jaqueline Lopes Barbosa CPF 004.069.911-03 Auxiliar de Administração	02/05/2023
242/2023	VANJA C. C. DA SILVA	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças e prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado, freezers e geladeiras pertencentes as secretarias, com fornecimento equipamentos necessários para manutenção, adequação e execução dos serviços.	Luciana Parecida dos Santos CPF 005.694.491-89 Auxiliar de Administração	02/05/2023

II - São atribuições precípuas dos Fiscais dos Contratos designados no inciso anterior, dentre outras:

- a) Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade, durabilidade e garantia dos produtos entregues ao Município;
- b) Verificar se a entrega dos produtos, bem como os preços e quantitativos estão de acordo com o contrato e instrumento convocatório;
- c) Acompanhar, fiscalizar e atestar a entrega dos bens;
- d) Indicar eventuais glosas das faturas.

III - No caso de licenças, férias, afastamentos ou impedimentos de quaisquer naturezas, será indicado um suplente para substituir o fiscal ora designado.

IV - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUAËMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS

LÍDIO LEDESMA
PREFEITO

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

Compras e Licitações
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

Reconheço a dispensa de licitação, fundamentada no artigo 24, inciso II, da lei federal nº 8.666/93, conforme solicitação constante no processo infra, tendo como objeto a contratação de empresa para fornecimento de refeição na cidade de Dourados- MS, conforme solicitação e termo de referência da Secretaria de Saúde, anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 038/2023 .

Submeto a ratificação da Exmo. Sr. Prefeito, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada.

PROCESSO: Nº 132/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 038/2023

FAVORECIDO (s): O. C. SILVA LTDA - ME

VALOR: 16.100,00 (dezesseis mil e cem reais).

Iguatemi/ MS, 17 de maio de 2023.

Lídio Ledesma

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por EDUARDO GONÇALVES VILHALBA

Secretaria Municipal de Assistência Social
RESOLUÇÃO Nº. 07, de 12 de maio de 2023 - CMAS

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE) REFERENTE A EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL - PROGRAMAÇÃO 500430420230001 - Nº Emenda: 202339640002 , E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, em reunião extraordinária, realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, no dia 12 de maio de 2023, e no uso de suas atribuições legais, aquelas contidas na Lei Municipal nº. 2106/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o plano de trabalho da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) referente a emenda parlamentar federal - programação 500430420230001 - nº emenda: 202339640002, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iguatemi – MS, 12 de maio de 2023.

WAGNER ADRIANO ROSSI

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Matéria enviada por Bernardo Diesel de Olivera

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAPORA****Licitação****EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 084/2023**

Processo Licitatório nº 055/2023

Dispensa nº 028/2023

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA ENIZETE SOARES ZORZAN 43651453120.

Objeto: "Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviços técnicos de assessoria e capacitação para os servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação de Japorã/MS, prestando apoio em seus programas e prestações de contas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência".

Dotações Orçamentárias:

Fundo Municipal de Assistência Social

(151) 08.244.0004.2038.0000 – Gestão das Atividades da Sec. de Assist. Social

Fonte do Recurso: 1.500.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fundo Municipal de Assistência Social

(165) 08.244.0004.2040.0000 – Gestão do CRAS

Fonte do Recurso: 1.660.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fundo Municipal de Assistência Social

(174) 08.244.0004.2041.0000 – Gestão do CREAS

Fonte do Recurso: 1.660.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fundo Municipal de Assistência Social

(179) 08.244.0004.2043.0000 – Gestão das Ações do IGD – Bolsa Família

Fonte do Recurso: 1.660.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Vigência: 17/05/2023 a 16/10/2023.

Data da Assinatura: 17/05/2023.

Assinam: MARIA DE LOURDES BRAGA DA SILVA VIEIRA pelo Contratante e ENIZETE SOARES ZORZAN VELILHA pelo Contratado.

Matéria enviada por LILIAN CARLA MENDES MADUREIRA CAMARGO

Licitacao**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2023**

PAULO CESAR FRANJOTTI, Prefeito de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação, conforme Justificativa e Parecer Jurídico constantes do Processo Administrativo abaixo relacionado, com base nas Leis Federais nº 8.666/93 e 11.107/2005.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2023

DISPENSA Nº 030/2023

OBJETO: Contrato de rateio de transferência de recursos públicos referente à contrapartida para implementação de atividades de manejo integrado de água e solo, saneamento ambiental urbano e rural, conservação da biodiversidade e apoio a obras sociais, em atendimento ao Termo de Compromisso nº 01/2023 e Convênio nº 4500068827, firmado entre a ITAIPU BINACIONAL e o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL DE MATO GROSSO DO SUL - CONISUL, conforme condições e exigências estabelecidas no Temo de Referência.

FAVORECIDO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ/MF Nº 06.189.978/0001-20

VALOR GLOBAL: R\$ 61.813,01 (sessenta e um mil e oitocentos e treze reais e um centavo).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 2º, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 11.107/05 e Art. 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93.

Japorã/MS, 17 de maio de 2023.

PAULO CESAR FRANJOTTI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por EDUARDO DE SOUZA LIMA CORREIA

Licitacao**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2023**

PAULO CESAR FRANJOTTI, Prefeito de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são

conferidas por Lei, **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** a Dispensa de Licitação, conforme Justificativa e Parecer Jurídico constantes do Processo Administrativo abaixo relacionado, com base na Lei Federal nº 14.133/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2022

DISPENSA Nº 029/2023

OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de equipamentos para a reestruturação da rede interna de internet do edifício da Prefeitura Municipal de Japorã/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

FAVORECIDOS:

I - ELETROLUZ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, CNPJ nº 00.502.754/0006-54, vencedora dos itens 1 e 5, com valor total de R\$ 7.918,25 (sete mil e novecentos e dezoito reais e vinte e cinco centavos);

II - ANTONIETTI E BORTOLUZZI LTDA, CNPJ nº 18.954.857/0001-06, vencedora do item 16, com valor total de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais);

III - PIANA & PIANA LTDA, CNPJ nº 78.136.025/0001-04, vencedora dos itens 2, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14 e 15, com valor total de R\$ 8.647,20 (oito mil e seiscentos e quarenta e sete reais e vinte centavos).

VALOR GLOBAL: R\$ 21.965,45 (vinte e um mil e novecentos e sessenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Japorã/MS, 17 de maio de 2023.

PAULO CESAR FRANJOTTI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por EDUARDO DE SOUZA LIMA CORREIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANO

PORTARIA130/2023

"EXONERA A PEDIDO OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

PAULO CESAR FRANJOTTI, Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, que lhe confere o art. 69, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonera a pedido **VALERIA BERNARDI SASAKI**, ocupante do cargo efetivo de **Professora para Séries Iniciais do Ensino Fundamental**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data retroativa de 01/05/2023, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

Matéria enviada por Lilian Ariane Silva Melo

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

RESOLUÇÃO DE APROVAÇÃO CMAS PLANO DE PROVIDENCIA DO MONITORAMENTO DE 2022

RESOLUÇÃO CMAS Nº 008/2023.

"APROVA O PLANO DE PROVIDENCIA DO MONITORAMENTO 2022, NO AMBITO DA POLITICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS."

O Conselho Municipal de Assistência Social de Japorã-MS, dentro de suas competências e atribuições conferidas na Lei Municipal nº 044/96, Lei Federal - LOAS Nº 8.742/93 e Lei do SUAS/ Federal 12.435/2011, considerando deliberação da plenária do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, em reunião extraordinária realizada no dia dezessete (17) de Maio Ata nº291/2023.

RESOLVE:

Art.1º - Aprova o Plano de Providencia do Monitoramento de 2022.

Art. 2º- Esta Resolução entrara em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Japorã- MS, 17 de Maio de 2023 .

Cleonice Bucioli de Lima Pazim

Presidente do CMAS

Matéria enviada por Madalena Cardoso

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

RESOLUÇÃO DE APROVAÇÃO CMAS RELATORIO DE GESTAO EXERCICIO 2022

RESOLUÇÃO CMAS Nº 009/2023.

"APROVA O RELATORIO DE GESTAO-EXERCICIO DE 2022, NO AMBITO DA POLITICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS."

O Conselho Municipal de Assistência Social de Japorã-MS, dentro de suas competências e atribuições conferidas na Lei Municipal nº 044/96, Lei Federal - LOAS Nº 8.742/93 e Lei do SUAS/ Federal 12.435/2011, considerando deliberação

da plenária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em reunião extraordinária realizada no dia dezessete (17) de Maio Ata nº291/2023.

RESOLVE:

Art.1º - Aprova o Relatório de Gestão - Exercício de 2022.

Art. 2º- Esta Resolução entrara em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.
Japorã- MS, 17 de Maio de 2023 .

Cleonice Bucioli de Lima Pazim
Presidente do CMAS

Matéria enviada por Madalena Cardoso

PREFEITURA MUNICIPAL DE
JARAGUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI

Ata nº 1952 da Sessão Ordinária do dia 09 de maio de 2023

ATA Nº. 1.952 DA SESSÃO ORDINÁRIA DO PRIMEIRO PERÍODO LEGISLATIVO DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA 17ª LEGISLATURA DE 2021/2024 DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, realizada aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três (09/05/2023), nesta Câmara Municipal de Jaraguari/MS, sito à Rua Jose Serafim Ribeiro, 241, no Plenário de Deliberações Vereador Paulo Carrilho Arantes, terça-feira, às 16h00. Presentes os Vereadores: **Cláudio Ferreira da Silva – PSD – Presidente, Mário Nogueira de Souza – PSDB – Vice-Presidente, Áureo da Silva Vilela – PSDB – 1º Secretário, Roseli de Fátima Varela Coelho – PSDB – 2ª Secretária, Daniela do Carmo Martins – PSB, Davi Gomes Barbosa – PSDB, Peterson Martins Xavier – PSD, Renê Sérgio Lima de Moura – Progressistas e Valdecy Lopes da Silva – PSD.** Comprovado o número legal para abertura da Sessão, o Vereador Presidente Cláudio Ferreira da Silva declarou "Sob a proteção de Deus e em nome da Liberdade e da Democracia declaro aberta a presente Sessão Ordinária, do dia 09 de maio de 2023". Convidou a Drª Michelle Carneiro Dias Althoff - Assessora Jurídica para auxiliar nos trabalhos. Solicitou ao Servidor Agenor Barbosa de Oliveira que faça a leitura de um Texto Bíblico. Na sequência o Presidente solicitou ao Vereador Áureo da Silva Vilela - 1º Secretário para fazer a leitura da Ata da Sessão anterior que após ser lida, discutida foi aprovada pelos Vereadores. Em seguida solicitou ao Primeiro Secretário que fizesse as leituras das **Correspondências Recebidas e Indicações:** Do Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul, **Ofício Circular nº 009/2023**, convidando para o Lançamento do PIM – Programa de Integridade Municipal promovido pela Rede de Controle da Gestão Pública do Estado de Mato Grosso do Sul; Da Secretaria Municipal de Assistência Social, **Requerimento**, solicitando o Plenário para a realização da reunião com os beneficiários do Lote Urbanizado de Jaraguari/MS; Da Servidora Marinalva Delmondes de Souza, **Requerimento**, solicitando gozo de férias; **Indicação nº 063/2023**, de autoria da Vereadora Roseli de Fátima Varela Coelho – PSDB, a ser encaminhada ao Exmo. Srº Edson Rodrigues Nogueira – Prefeito Municipal de Jaraguari-MS, com cópia a Srª Vanessa da Silva Gomes Lurznic - Secretária Municipal de Saúde, fazendo o seguinte pedido: providenciar a contratação urgente de um profissional de Fonoaudiologia para atendimento na Rede Pública Municipal de Saúde de Jaraguari -MS. **Indicações nºs 064 e 065/2023**, de autoria do Vereador Renê Sérgio Lima de Moura – PP, ambas a serem encaminhadas ao Executivo Municipal, sendo a primeira solicitando o patrolamento e o cascalhamento das Ruas de terra existentes na Sede do nosso Município, principalmente no Loteamento Residencial Otaviano Pereira e a segunda fazendo o seguinte pedido: providenciar a construção de um quebra mola, na Rua Orlando Nogueira, entre as Ruas Jonas Severo Vieira e Ruberval da Silva Serrou Camy, no trecho compreendido entre a Farmácia Associadas e a Conveniência Caburé, na Sede deste Município. Terminada as Leituras das Correspondências Recebidas e Indicações passou-se à **Ordem do Dia:** Leitura dos **Pareceres das Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final, Obras, Serviços e Bens Municipais e Finanças, Orçamento e Fiscalização** sobre o Projeto de Lei nº 208/2022, de autoria do Executivo Municipal, que após serem lidos, discutidos foram aprovados pelos Vereadores; Leitura do **Projeto de Lei nº 208/2022**, que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A CAIXA ECONÔMICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", que após lido, discutido foi Rejeitado por oitos votos contrários nesta Casa de Leis. Neste momento foi interrompida a Sessão por cinco minutos para que a **Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final** apresentar Parecer sobre o Projeto de Lei Complementar nº 001/2023, de autoria do Executivo Municipal em razão do pedido de Regime de Urgência do Executivo e ao retornar aos trabalhos após ser lido, discutido foi aprovado pelos Vereadores; Leitura do **Projeto de Lei Complementar nº 001/2023**, que "DISPÕE SOBRE A LEI QUE REORGANIZA O SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (S.I.M.) E OS PROCEDIMENTOS OBRIGATORIOS DE INSPEÇÃO SANITÁRIA EM ESTABELECIMENTOS QUE MANIPULAM E/OU PROCESSAM PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL NO MUNICÍPIO DE JARAGUARI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", que após ser lido, discutido foi aprovado pelos Vereadores. Não havendo mais nenhuma matéria a ser votada passou-se ao **Grande Expediente:** O Vereador **Cláudio Ferreira da Silva – PSD** iniciou dizendo que os Vereadores entenderam que tinham que ser contra ao pedido da autorização para contratação de financiamento na Caixa Econômica por causa da carência de dois anos, e que tem o seu apoio porque jamais pode fazer compromisso para o próximo gestor, ainda mais para ser descontado do Fundo de Participação dos Municípios – FPM; parabenizou os Nobres Pares pela rejeição do Projeto de Lei do Finisa que não tinha nada constando no mesmo que seria para a pavimentação asfáltica; falou que para fazer a pavimentação asfáltica tem que buscar recursos financeiros de Emendas Parlamentar, investindo assim sem lesar o cofre público com dívidas; por fim disse que o projeto da obra de distribuição da água no Assentamento Furna do Rincão tramitando na licitação. O Vereador **Mário Nogueira de Souza – PSDB** disse que analisou e resolveu votar contra ao Projeto do Finisa porque seria uma dívida para o próximo gestor e em alto valor, sendo que pode correr atrás de recursos financeiros através de Emenda Parlamentar e assim desenvolver de uma forma organizada; disse que a Deputada Rose Modesto assumiu a Sudeco, e que se tiver projeto de obra com certeza a mesma ajudará nosso Município; por fim retornando ao Finisa disse que seria uma autorização sem saber onde seria aplicado, e que Jaraguari não pode apressar porque está crescendo sem dívida. O Vereador **Peterson Martins Xavier – PSD** parabenizou a Casa de Leis dizendo que fica orgulhoso com o empenho dos Nobres Pares; diante a rejeição do Projeto de Lei da contratação de operação de Crédito com a Caixa - Finisa disse que fica um alerta ao Executivo Municipal que nem tudo será aceito e aprovado pelos Nobres Pares; agradeceu ao Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte e ao Diretor de Esporte por marcar o início do campeonato de futebol no dia vinte e oito maio. O Vereador **Renê Sérgio Lima de Moura – PP** parabenizou o Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente pela aprovação do Projeto de Lei do (S.I.M.) que é de suma importância para os pequenos produtores; pediu ao Presidente mais prazo no Projeto de Lei do Meio Ambiente porque os produtores de soja estão buscando mais informações sobre a questão das licenças ambientais, ainda mais que no caso de uma expansão urbana os mesmos não poderão mais plantar soja nas proximidades e às margens da BR 163; sobre o Projeto de Lei das Concessões disse que no mesmo está constando que o prazo de Concessões é de cinco anos a trinta e cinco anos, sendo que na Lei das cedência o prazo é de dez anos, inclusive foi feita a cedência para o Banco Sicredi, por isso pediu a Assessoria Jurídica a elaboração de uma emenda para que toda cedência seja preciso a autorização da Casa de Leis e não somente passar pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico Industrial de Jaraguari - COMDEIJA; informou ao Presidente que virá uma pessoa solicitar o Uso da Tribuna para falar sobre o raio-x da Rede Pública; falou que o Governador Eduardo Riedel fará amanhã uma Live em Bandeirante juntamente com o Prefeito Gustavo Sprotte, e que aproveitará a oportunidade para falar sobre a MS 244 que tem uma empresa responsável pela mesma e não está fazendo a manutenção. A Vereadora **Roseli de Fátima Varela Coelho – PSDB** deu gratidão a Deus pela oportunidade de lutar pela população; parabenizou o Prefeito pela aprovação do Projeto de Lei do Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M.); disse que esteve em Sidrolândia onde comentou sobre a dificuldade que os produtores encontram na comercialização de seus produtos, e que os mesmos orientaram que os produtores a tirar o (S.I.M.); falou que tem vários Projetos de Lei tramitando na Casa de Leis de suma importância, e que está atenta a algo maravilhoso acontecendo que a harmonia para discutir e votar; disse que nesta quarta feira terá a primeira reunião da Coordenadoria da Mulher da Casa de Leis, e que futuramente fará também reunião em outras localidades; convidou a todos para participar da Festa de Santa Rita de Cássia informando que será em prol da arrecadação de recursos para a construção da Igreja Santa Rita de Cássia; disse que fez Indicação ao Prefeito e a Secretária Municipal de Saúde solicitando a contratação Fonoaudiólogo porque tem muitas pessoas precisando do serviço deste profissional, principalmente crianças autista; falou que o Projeto Social Som e Luz retornou as atividades e está precisando de alunos; por fim disse que o campeonato de futebol é bom mais tem que investir em outros tipos de esporte, como exemplo o ciclismo que já tem meninas se destacando. O Vereador **Áureo da Silva Vilela – PSDB** disse que realmente a Srª Rose Modesto assumiu a Superintendência de Desenvolvimento do Centro Oeste – Sudeco, porém para que a mesma possa ajudar o nosso Município precisa de projeto de obras, e que o Prefeito disse que tem o projeto da rede de esgoto, e que pediu ao mesmo o projeto da obra de distribuição da água na zona rural; falou que Jaraguari tem recebido muita ajuda graças a nomeação de vários Ministros de nosso Estado nestes últimos tempos; disse que sempre se postou para contribuir para com nosso Município mais as vezes se vê na necessidade de ser crítico, e que tem trânsito com o Governador Eduardo Riedel e a Rose Modesto e está se prontificando a ajudar Jaraguari. **Explicações Pessoais:** Os Vereadores **Renê Sérgio e Cláudio Ferreira** utilizaram desse momento para falar de assuntos que foram abordados durante a Sessão. Não havendo nada mais a ser tratado o Presidente declarou "Sob a proteção de Deus e em nome da Liberdade e da Democracia declaro encerrada a presente Sessão Ordinária", e na sequência determinou a lavratura desta Ata, que após ser lida discutida e aprovada, vai assinada pelos Vereadores presentes e por mim Silvia Gloria Gomes de Oliveira – Redator e Revisor de Debates que a digitei;

Cláudio Ferreira da Silva - PSD

Presidente
Áureo da Silva Vilela - PSDB1º Secretário
Daniela do Carmo Martins - PSBVereadora
Peterson Martins Xavier - PSD

Vereador

Valdecy Lopes da Silva - PSD

Vereador

Silvia Gloria Gomes de Oliveira

Redator e Revisor de Debates

Matéria enviada por SILVIA GLORIA GOMES DE OLIVEIRA

Mário Nogueira de Souza - PSDB

Vice-Presidente
Roseli de Fátima Varela Coelho - PSDB2ª Secretária
Davi Gomes Barbosa - PSDBVereador
Renê Sérgio Lima de Moura - PP

Vereador

PROCESSO DE SINDICÂNCIA

Sendo assim, **DETERMINO** a abertura de sindicância administrativa para apuração sumária de fatos ocorridos.

Deverá atuar a **Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e de Sindicância**, instituída pela Portaria 554 de 25 de janeiro de 2023, em atenção ao disposto no artigo 3º, da referida Portaria.

Cientifique-se. Cumpra-se.

Jaraguari/MS, 17 de maio de 2023.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Daniele Ramires Sandim

LEI Nº. 995, DE 17 DE MAIO DE 2023 - DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA DOAÇÃO DE LOTES E CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE JARAGUARI

LEI Nº. 995, DE 17 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA DOAÇÃO DE LOTES E CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE JARAGUARI, DEFINE OS CRITÉRIOS PERTINENTES E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE JARAGUARI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a autorização para doação de lote e da unidade habitacional a ser construída, para fins de moradia, e define os critérios pertinentes.

Art. 2º O município de Jaraguari fica autorizado à doação de lotes e construção de unidades habitacionais para a população em situação de vulnerabilidade social, que residam em áreas de risco ou em situação precária, com renda familiar de até dois (2) salários mínimos, com finalidade de assegurar o acesso à terrenos urbanizados e a moradia digna e sustentável. Os lotes urbanos da propriedade da Prefeitura Municipal de Jaraguari estão localizados no Loteamento Otaviano Pereira, com as seguintes características:

I - vinte (20) lotes de terreno urbanos com área de 200,00m² (duzentos metros quadrados), localizados nas quadras PMJ 02 e PMJ 03, registrados respectivamente nas matrículas números: 22.594, 22.595, 22.596, 22.597, 22.598, 22.599, 22.600, 22.601, 22.602, 22.603, 22.609, 22.610, 22.611, 22.612, 22.613, 22.624, 22.625, 22.626, 22.627, 22.628 conforme as anexas certidões das matrículas do Registro Geral, do Cartório do 1º Ofício da Comarca de Bandeirantes – Mato Grosso do Sul.

Art. 3º O Município entregará ao beneficiário (donatário) o lote, livre de qualquer ônus que possam existir sobre o lote.

Art. 4º Serão adotados os seguintes princípios:

I - compatibilidade e integração das políticas habitacionais federal, estadual e municipal, bem como das demais políticas setoriais de desenvolvimento urbano, ambientais e de inclusão social;

II - moradia digna como direito social fundamental, nos termos do artigo 6º da Constituição da República Federativa do Brasil;

III - democratização, descentralização, controle social e transparência dos procedimentos decisórios

IV - função social da propriedade urbana visando a garantir atuação direcionada a coibir a especulação imobiliária e permitir o acesso ao lote urbano e ao pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade;

Art. 5º São objetivos desta Lei:

I - viabilizar para a população em vulnerabilidade social acesso à lote urbano e a moradia digna e sustentável;

II - implementar políticas e programas de investimentos e subsídios, promovendo e viabilizando o acesso à habitação voltada à população de menor renda;

III - articular, compatibilizar, acompanhar e apoiar a atuação das instituições e órgãos que desempenham funções no setor da habitação, podendo inclusive realizar convênios com as demais instituições públicas ou privadas, concedendo aporte financeiro para a construção da unidade habitacional no lote doado.

Art. 6º São diretrizes adotadas por esta Lei:

I - prioridade para planos, programas e projetos habitacionais para a população de baixa renda, podendo promover a articulação com programas e ações do Governo Federal, Estadual e Municipal;

II - utilização prioritária de incentivo ao aproveitamento de áreas dotadas de infra-estrutura não utilizadas ou subutilizadas, inseridas na malha urbana;

III - utilização prioritária de lotes de propriedade do Poder Público para a implantação de projetos habitacionais de interesse social

IV - sustentabilidade econômica, financeira e social dos programas e projetos implementados;

Art. 7º As doações de terrenos e construção das unidades habitacionais, somente poderão ser realizadas se atendidos os seguintes requisitos:

I - a pessoa de baixa renda, assim aferida por profissional do Serviço Social Municipal;

II - Termo de compromisso assinado pelo beneficiário com as obrigações e encargos assumidos;

III - o beneficiário do programa tem que ter comprovação de residência no município, através de informações e documentos oficiais de no mínimo, 02 (dois) anos;

IV - o beneficiário já contemplado em outros programas habitacionais (federal, estadual e municipal) não poderá ser

contemplado novamente, devendo ser analisados através do Sistema Cadúnico e pelo sistema próprio do Município e do Estado.

V- Deverá ser apresentado laudo técnico, atestado por engenheiro civil ou arquiteto e urbanista designado pelo Município que demonstrando que a moradia a ser substituída, encontra-se em áreas de risco ou em situação precária.

§ 1º São meios aptos à comprovação de renda:

25. Carteira de Trabalho;
26. Folha de pagamento;
27. Declaração do beneficiário, sob as penas da lei, somada à avaliação por profissional do serviço social;
28. Contratos;
29. Certidões ou atestados de pessoa idônea ou empresa; e,
30. Certidão do INSS;
31. Outros meios admitidos em direito.

§ 2º Em caso de falecimento do beneficiário (donatário) antes da entrega do imóvel, e constatada a ausência de vulnerabilidade social do núcleo familiar, o imóvel reverterá ao Município sem nenhum direito de indenização ou compensação aos sucessores, o qual deverá selecionar outra família que atenda os critérios desta lei.

Art. 8. O beneficiário da doação do lote e da unidade habitacional, não poderá dispor do imóvel pelo prazo de 20 (vinte) anos e não será mais beneficiário de outros programas de habitação de interesse social.

§1º. Fica o Beneficiário dessa Lei obrigado a utilizar o imóvel doado, exclusivamente para moradia própria e de seu núcleo familiar, sendo vedado vender, alugar, transferir, ceder, dar em comodato, emprestar no todo ou em parte, abandonar, propiciar que o imóvel fique vago ou abandonado, pelo prazo exigido no caput deste artigo.

§2º Em caso de descumprimento das obrigações e encargos pelo beneficiário (donatário), caberá a reversão do imóvel doado, podendo ainda o município exigir o ressarcimento de valores em virtude da depreciação do imóvel.

Art. 9. O município deverá escriturar o terreno em nome do beneficiário, constando na matrícula cláusula reversiva para o caso do não cumprimento das obrigações e encargos.

Parágrafo único. Os lotes destinam-se exclusivamente à construção de moradias próprias aos beneficiários.

Art. 10. As localizações dos lotes a serem doados não serão de escolha do beneficiário e serão definidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, sendo autorizado ao Poder Executivo estabelecer outros critérios, desde que impessoais e objetivos e não sejam ofensivos à moralidade e aos demais princípios regentes da Administração Pública.

Art. 11. Os beneficiários serão selecionados por meio de avaliação da Secretaria de Assistência Social do Município, o qual apresentará relatório social do núcleo familiar, o perfil socioeconômico; impossibilidade de adquirir casa própria ou substituir sua moradia em situação precária; e que atestará que o beneficiário não tenha sido contemplado anteriormente por programas habitacionais do governo municipal, estadual e federal.

Art. 12. Os incentivos serão desenvolvidos, dentro das possibilidades financeiras e observadas as prioridades do PPA, LDO e LOA e dos planos anuais estabelecidos pelo Conselho Municipal de Habitação, correndo a despesa por conta do recurso orçamentário do Fundo Municipal de Habitação na funcional programática 16.482.0116-4.013.

Jaraguari - MS, 17 de maio de 2023.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Daniele Ramires Sandim

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JARDIM****ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL****MUNICÍPIO DE JARDIM****AVISO SORTEIO SUBCOMISSÃO TÉCNICA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023**

O Município de Jardim MS, por meio da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto Nº 144/2022, torna pública a relação com os nomes que serão sorteados com o objetivo de composição da Subcomissão técnica da Concorrência, cujo objeto é a contratação de empresa de publicidade para atender ao Município de Jardim - MS, conforme disposto nos § 1º e 2º, do artigo 10, da Lei federal 12.232, de 29 de abril de 2010.

Profissionais com vínculo:

32. Priscilla Dayane de Souza dos Santos - Deferido;
33. Fábio Mateus Coelho Pellegrini Freitas - Deferido.

Profissionais sem vínculo:

22. Julio Marcos Tomassini dos Santos - Deferido;
23. Leila Adelaide Ferreira - Deferido;
24. João Maria de Jesus Medeiros - Deferido;
25. Luis Alves da Silva Filho - Deferido;
26. Marco Correa Neves - Deferido;
27. Nívea Rosa Aguilar Larson - Deferido;
28. Cícero de Moura - Deferido.

O sorteio será realizado na sede da Prefeitura Municipal de Jardim-MS, na Rua Cel Juvêncio, 547, Centro, no dia 01 de junho de 2023 às 09:30h.

Eventuais impugnações deverão ser endereçadas a Comissão Permanente de Licitação ou enviada através do email licita.jardim.ms@gmail.com até as 17:00h do dia 31/05/2023, conforme disposto no § 5o da Lei Federal nº 12.232/2010.

Jardim - MS, 17 de maio de 2023

Nyeli Simone Portela da Cunha

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Saúde
EDITAL n.º 08/2023 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

IVANILDO RIBEIRO QUIRINO, Secretário Municipal de Saúde de Jardim-MS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, torna público a **CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO PARA POSSE NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SELEÇÃO DE CURRÍCULOS DOS PROFISSIONAIS NUTRICIONISTA, PSICÓLOGO, FONOAUDIÓLOGO E FISIOTERAPEUTA.**

1.0 Conforme edital n.º 05/2023 - **HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO n.º 01/2023** da Secretaria Municipal de Saúde, por meio deste, CONVOCA os profissionais citados a baixo conforme a ordem de CLASSIFICAÇÃO, para apresentação de documentos pessoais, sendo que os mesmos terão o prazo de até 7 (sete) dias úteis contados a partir do dia da publicação deste Edital de Convocação, para se apresentar na Secretaria Municipal de Saúde, no horário das 7h às 16h, na Rua: Fábio Martins Barbosa, n.º 280, Jardim Itapê, Jardim-MS. Contatos (67) 3251-1016 – E-mail: sesaujardim@yahoo.com.br.

1.1 Os documentos a serem apresentados, serão aqueles citados no item 6., do edital 01/2023 do Processo Seletivo Simplificado dos Profissionais Nutricionista, Psicólogo, Fonoaudiólogo e Fisioterapeuta.

1.2 O não comparecimento do candidato implicará automaticamente na desistência, de modo a ser convocado o próximo profissional, obedecendo a ordem de classificação do Resultado Final Homologado no processo Seletivo Simplificado.

1.3 Conforme itens 6.1 do Edital 01/2023 do Processo Seletivo, fica a Secretaria apta a convocar os próximos profissionais aprovados no processo seletivo, conforme necessidade.

CARGO: NUTRICIONISTA

ORDEM	CPF	NOME	PONTUAÇÃO
01	***.311.641-**	TAIS DE OLIVEIRA VARGAS	70

Jardim/MS, em 18 de maio de 2023.

IVANILDO RIBEIRO QUIRINO

Secretário Municipal de Saúde

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Saúde

EDITAL n. 08/2023 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

IVANILDO RIBEIRO QUIRINO, Secretaria Municipal de Saúde de Jardim-MS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, torna público a **CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA POSSE NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SELEÇÃO DE CURRÍCULOS DOS PROFISSIONAIS ENFERMEIRO E TÉCNICO DE ENFERMAGEM.**

1.0 Conforme edital n.º 05/2023 - **HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO n.º 01/2023** da Secretaria Municipal de Saúde, por meio deste, CONVOCA os profissionais citados a baixo conforme a ordem de CLASSIFICAÇÃO, para apresentação de documentos pessoais, sendo que os mesmos terão o prazo de até 04 (quatro) dias úteis contados a partir do dia da publicação deste Edital de Convocação, para se apresentar na Secretaria Municipal de Saúde, no horário das 7h às 16h, na Rua: Fábio Martins Barbosa, n.º 280, Jardim Itapê, Jardim-MS. Contatos (67) 3251-1016 – E-mail: sesaujardim@yahoo.com.br.

1.1 Os documentos a serem apresentados, serão aqueles citados no item 6., do edital 01/2023 do Processo Seletivo Simplificado dos Profissionais Enfermeiro e Técnico de Enfermagem.

1.2 O não comparecimento do candidato implicará automaticamente na desistência, de modo a ser convocado o próximo profissional, obedecendo a ordem de classificação do Resultado Final Homologado no processo Seletivo Simplificado.

1.3 Conforme itens 6.1 do Edital 01/2023 do Processo Seletivo, fica a Secretaria apta a convocar os próximos profissionais aprovados no processo seletivo, conforme necessidade.

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

ORDEM	CPF	NOME	PONTUAÇÃO
15	***.372.451-**	OLIMPIA MORAES	20

Jardim/MS, em 18 de maio de 2023.

IVANILDO RIBEIRO QUIRINO

Secretário Municipal de Saúde

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Saúde

EDITAL n. 08/2023 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

IVANILDO RIBEIRO QUIRINO, Secretário Municipal de Saúde de Jardim-MS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, torna público a **CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA POSSE NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SELEÇÃO DE CURRÍCULOS DOS PROFISSIONAIS ASSISTENTE SOCIAL, BIOMÉDICO E FARMACÊUTICO.**

1.0 Conforme edital n.º 05/2023 - **HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO n.º 01/2023** da Secretaria Municipal de Saúde, por meio deste, CONVOCA os profissionais citados a baixo conforme a ordem de CLASSIFICAÇÃO, para apresentação de documentos pessoais, sendo que os mesmos terão o prazo de até 07 (sete) dias úteis contados a partir do dia da publicação deste Edital de Convocação, para se apresentar na Secretaria Municipal de Saúde, no horário das 7h às 16h, na Rua: Fábio Martins Barbosa, n.º 280, Jardim Itapê, Jardim-MS. Contatos (67) 3251-1016 – E-mail: sesaujardim@yahoo.com.br.

1.1 Os documentos a serem apresentados, serão aqueles citados no item 6., do edital 01/2023 do Processo Seletivo Simplificado dos Profissionais Assistente Social, Biomédico e Farmacêutico.

1.2 O não comparecimento do candidato implicará automaticamente na desistência, de modo a ser convocado o próximo profissional, obedecendo a ordem de classificação do Resultado Final Homologado no processo Seletivo Simplificado.

1.3 Conforme itens 6.1 do Edital 01/2023 do Processo Seletivo, fica a Secretaria apta a convocar os próximos profissionais aprovados no processo seletivo, conforme necessidade.

CARGO: BIOMÉDICO

ORDEM	CPF	NOME	PONTUAÇÃO
02	***.832.291-**	MIKAÉLLYN FERNANDES FAMA	46
03	***.833.791-**	ARIANNE APARECIDA MONTEZANO FERNANDES	30

Jardim/MS, em 18 de maio de 2023.

IVANILDO RIBEIRO QUIRINO

Secretário Municipal de Saúde

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 202/2023-DRH

Partes: MUNICÍPIO DE JARDIM - MS e a Sra. MARIA NICE AVALOS JARA .**Objeto:** A Contratada se obriga a prestar, em caráter temporário, a função de AUXILIAR DE COZINHA, com carga horária de 40 horas semanais, em conformidade com a Lei Nº 1894/2017 de 18/12/2017, neste município.**Fundamento Legal:** Resolução TCE/MS Nº 054/2016, Lei Municipal Nº 1894/2017 de 18/12/2017 e art. 18 da Lei Orgânica do Município.**Dotação:** Órgão Orçamentário: 06.00 | Unidade Orçamentária: 06.02
Despesas de Pessoal e Encargos: 31.90.04.00 - Contrato Prazo Determinado.**Valor :** R\$ 1.361,77 (um mil, trezentos e sessenta e um reais e setenta e sete centavos)**Vigência:** 13.02.2023 a 15.12.2023**Data da Assinatura:** Jardim - MS, 13 de fevereiro de 2023.**Assinam:** Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER - PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM/MS

MARIA NICE AVALOS JARA - CONTRATADA

CARLA GABRIELY ESPINDOLA MUNDIER - TESTEMUNHA

LEILA REGINA DA ROSA - TESTEMUNHA

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 198/2023-DRH

Partes: MUNICÍPIO DE JARDIM - MS e a Sra. MARIA DE FATIMA XIMENES .**Objeto:** A Contratada se obriga a prestar, em caráter temporário, a função de ZELADOR, com carga horária de 40 horas semanais, em conformidade com a Lei Nº 1894/2017 de 18/12/2017, neste município.**Fundamento Legal:** Resolução TCE/MS Nº 054/2016, Lei Municipal Nº 1894/2017 de 18/12/2017 e art. 18 da Lei Orgânica do Município.**Dotação:** Órgão Orçamentário: 06.00 | Unidade Orçamentária: 06.02
Despesas de Pessoal e Encargos: 31.90.04.00 - Contrato Prazo Determinado.**Valor :** R\$ 1.361,77 (um mil, trezentos e sessenta e um reais e setenta e sete centavos)**Vigência:** 06.03.2023 a 15.12.2023**Data da Assinatura:** Jardim - MS, 06 de março de 2023.**Assinam:** Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER - PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM/MS

MARIA DE FATIMA XIMENES - CONTRATADA

CARLA GABRIELY ESPINDOLA MUNDIER - TESTEMUNHA

LEILA REGINA DA ROSA - TESTEMUNHA

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 199/2023-DRH

Partes: MUNICÍPIO DE JARDIM - MS e a Sra. JOANA PAIN RODRIGUES .**Objeto:** A Contratada se obriga a prestar, em caráter temporário, a função de COZINHEIRO, com carga horária de 40 horas semanais, em conformidade com a Lei Nº 1894/2017 de 18/12/2017, neste município.**Fundamento Legal:** Resolução TCE/MS Nº 054/2016, Lei Municipal Nº 1894/2017 de 18/12/2017 e art. 18 da Lei Orgânica do Município.**Dotação:** Órgão Orçamentário: 06.00 | Unidade Orçamentária: 06.02
Despesas de Pessoal e Encargos: 31.90.04.00 - Contrato Prazo Determinado.**Valor :** R\$ 1.372,45 (um mil, trezentos e setenta e dois reais e quarenta e cinco centavos)**Vigência:** 13.02.2023 a 15.12.2023**Data da Assinatura:** Jardim - MS, 13 de fevereiro de 2023.**Assinam:** Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER - PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM/MS

JOANA PAIN RODRIGUES - CONTRATADA

CARLA GABRIELY ESPINDOLA MUNDIER - TESTEMUNHA

LEILA REGINA DA ROSA - TESTEMUNHA

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 201/2023-DRH

Partes: MUNICÍPIO DE JARDIM - MS e a Sra. FRANCIELLY PEREIRA VAZ .**Objeto:** A Contratada se obriga a prestar, em caráter temporário, a função de ZELADOR, com carga horária de 40 horas semanais, em conformidade com a Lei Nº 1894/2017 de 18/12/2017, neste município.**Fundamento Legal:** Resolução TCE/MS Nº 054/2016, Lei Municipal Nº 1894/2017 de 18/12/2017 e art. 18 da Lei Orgânica do Município.**Dotação:** Órgão Orçamentário: 06.00

| Unidade Orçamentária: 06.02

Despesas de Pessoal e Encargos: 31.90.04.00 - Contrato Prazo Determinado.

Valor : R\$ 1.361,77 (um mil, trezentos e sessenta e um reais e setenta e sete centavos)**Vigência:** 01.03.2023 a 15.12.2023**Data da Assinatura:** Jardim - MS, 01 de março de 2023.**Assinam:** Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER - PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM/MS

FRANCIELLY PEREIRA VAZ - CONTRATADA

CARLA GABRIELY ESPINDOLA MUNDIER - TESTEMUNHA

LEILA REGINA DA ROSA - TESTEMUNHA

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 203/2023-DRH

Partes: MUNICÍPIO DE JARDIM - MS e a Sra. SUELY GOMES .**Objeto:** A Contratada se obriga a prestar, em caráter temporário, a função de ZELADOR, com carga horária de 40 horas semanais, em conformidade com a Lei Nº 1894/2017 de 18/12/2017, neste município.**Fundamento Legal:** Resolução TCE/MS Nº 054/2016, Lei Municipal Nº 1894/2017 de 18/12/2017 e art. 18 da Lei Orgânica do Município.**Dotação:** Órgão Orçamentário: 06.00

| Unidade Orçamentária: 06.02

Despesas de Pessoal e Encargos: 31.90.04.00 - Contrato Prazo Determinado.

Valor : R\$ 1.361,77 (um mil, trezentos e sessenta e um reais e setenta e sete centavos)**Vigência:** 13.02.2023 a 15.12.2023**Data da Assinatura:** Jardim - MS, 13 de fevereiro de 2023.**Assinam:** Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER - PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM/MS

SUELY GOMES - CONTRATADA

CARLA GABRIELY ESPINDOLA MUNDIER - TESTEMUNHA

LEILA REGINA DA ROSA - TESTEMUNHA

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 180/2023-DRH

Partes: MUNICÍPIO DE JARDIM - MS e a Sra. SONY ELIZETE SILVA DE DEUS .**Objeto:** A Contratada se obriga a prestar, em caráter temporário, a função de PROFESSOR, com carga horária de 20 horas semanais, em conformidade com a Lei Nº 1894/2017 de 18/12/2017, neste município.**Fundamento Legal:** Resolução TCE/MS Nº 054/2016, Lei Municipal Nº 1894/2017 de 18/12/2017 e art. 18 da Lei Orgânica do Município.**Dotação:** Órgão Orçamentário: 06.00

| Unidade Orçamentária: 06.02

Despesas de Pessoal e Encargos: 31.90.04.00 - Contrato Prazo Determinado.

Valor : R\$ 3.138,54 (três mil, cento e trinta e oito reais e cinquenta e quatro centavos)**Vigência:** 27.02.2023 a 01.12.2023**Data da Assinatura:** Jardim - MS, 27 de fevereiro de 2023.**Assinam:** Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER - PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM/MS

SONY ELIZETE SILVA DE DEUS - CONTRATADA

CARLA GABRIELY ESPINDOLA MUNDIER - TESTEMUNHA

LEILA REGINA DA ROSA - TESTEMUNHA

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 204/2023-DRH

Partes: MUNICÍPIO DE JARDIM - MS e a Sra. MARIA CACIA CRISTALDO .**Objeto:** A Contratada se obriga a prestar, em caráter temporário, a função de COZINHEIRO, com carga horária de 40 horas semanais, em conformidade com a Lei Nº 1894/2017 de 18/12/2017, neste município.**Fundamento Legal:** Resolução TCE/MS Nº 054/2016, Lei Municipal Nº 1894/2017 de 18/12/2017 e art. 18 da Lei Orgânica do Município.**Dotação:** Órgão Orçamentário: 06.00

| Unidade Orçamentária: 06.02

Despesas de Pessoal e Encargos: 31.90.04.00 - Contrato Prazo Determinado.

Valor : R\$ 1.372,45 (um mil, trezentos e setenta e dois reais e quarenta e cinco centavos)**Vigência:** 13.02.2023 a 15.12.2023**Data da Assinatura:** Jardim - MS, 13 de fevereiro de 2023.**Assinam:** Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER - PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM/MS

MARIA CACIA CRISTALDO - CONTRATADA

CARLA GABRIELY ESPINDOLA MUNDIER - TESTEMUNHA

LEILA REGINA DA ROSA - TESTEMUNHA

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 205/2023-DRH

Partes: MUNICÍPIO DE JARDIM - MS e a Sra. MARIA ELIZA DOS SANTOS ROJAS .**Objeto:** A Contratada se obriga a prestar, em caráter temporário, a função de ZELADOR, com carga horária de 40 horas semanais, em conformidade com a Lei Nº 1894/2017 de 18/12/2017, neste município.**Fundamento Legal:** Resolução TCE/MS Nº 054/2016, Lei Municipal Nº 1894/2017 de 18/12/2017 e art. 18 da Lei Orgânica do Município.**Dotação:** Órgão Orçamentário: 06.00

| Unidade Orçamentária: 06.02

Despesas de Pessoal e Encargos: 31.90.04.00 - Contrato Prazo Determinado.

Valor : R\$ 1.361,77 (um mil, trezentos e sessenta e um reais e setenta e sete centavos)**Vigência:** 13.02.2023 a 15.12.2023**Data da Assinatura:** Jardim - MS, 13 de fevereiro de 2023.**Assinam:** Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER - PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM/MS

MARIA ELIZA DOS SANTOS ROJAS - CONTRATADA

CARLA GABRIELY ESPINDOLA MUNDIER - TESTEMUNHA

LEILA REGINA DA ROSA - TESTEMUNHA

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 206/2023-DRH

Partes: MUNICÍPIO DE JARDIM - MS e a Sra. ROSELI LOPES TORRES .**Objeto:** A Contratada se obriga a prestar, em caráter temporário, a função de ZELADOR, com carga horária de 40 horas semanais, em conformidade com a Lei Nº 1894/2017 de 18/12/2017, neste município.**Fundamento Legal:** Resolução TCE/MS Nº 054/2016, Lei Municipal Nº 1894/2017 de 18/12/2017 e art. 18 da Lei Orgânica do Município.**Dotação:** Órgão Orçamentário: 06.00

| Unidade Orçamentária: 06.02

Despesas de Pessoal e Encargos: 31.90.04.00 - Contrato Prazo Determinado.

Valor : R\$ 1.361,77 (um mil, trezentos e sessenta e um reais e setenta e sete centavos)**Vigência:** 02.03.2023 a 15.12.2023**Data da Assinatura:** Jardim - MS, 02 de março de 2023.**Assinam:** Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER - PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM/MS

ROSELI LOPES TORRES - CONTRATADA

CARLA GABRIELY ESPINDOLA MUNDIER - TESTEMUNHA

LEILA REGINA DA ROSA - TESTEMUNHA

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 207/2023-DRH

Partes: MUNICÍPIO DE JARDIM - MS e a Sra. NEREIDE FIGUEREDO CARDOSO .**Objeto:** A Contratada se obriga a prestar, em caráter temporário, a função de ZELADOR, com carga horária de 40 horas semanais, em conformidade com a Lei Nº 1894/2017 de 18/12/2017, neste município.**Fundamento Legal:** Resolução TCE/MS Nº 054/2016, Lei Municipal Nº 1894/2017 de 18/12/2017 e art. 18 da Lei Orgânica do Município.**Dotação:** Órgão Orçamentário: 06.00

| Unidade Orçamentária: 06.02

Despesas de Pessoal e Encargos: 31.90.04.00 - Contrato Prazo Determinado.

Valor : R\$ 1.361,77 (um mil, trezentos e sessenta e um reais e setenta e sete centavos)**Vigência:** 13.02.2023 a 15.12.2023**Data da Assinatura:** Jardim - MS, 13 de fevereiro de 2023.**Assinam:** Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER - PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM/MS

NEREIDE FIGUEREDO CARDOSO - CONTRATADA

CARLA GABRIELY ESPINDOLA MUNDIER - TESTEMUNHA

LEILA REGINA DA ROSA - TESTEMUNHA

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 208/2023-DRH

Partes: MUNICÍPIO DE JARDIM - MS e a Sra. AMAEL LEITE FERREIRA MADRIGRANO .**Objeto:** A Contratada se obriga a prestar, em caráter temporário, a função de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, em conformidade com a Lei Nº 1894/2017 de 18/12/2017, neste município.**Fundamento Legal:** Resolução TCE/MS Nº 054/2016, Lei Municipal Nº 1894/2017 de 18/12/2017 e art. 18 da Lei Orgânica do Município.**Dotação:** Órgão Orçamentário: 06.00

| Unidade Orçamentária: 06.02

Despesas de Pessoal e Encargos: 31.90.04.00 - Contrato Prazo Determinado.

Valor : R\$ 1.361,77 (um mil, trezentos e sessenta e um reais e setenta e sete centavos)**Vigência:** 13.02.2023 a 15.12.2023**Data da Assinatura:** Jardim - MS, 13 de fevereiro de 2023.**Assinam:** Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER - PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM/MS

AMAEL LEITE FERREIRA MADRIGRANO - CONTRATADA

CARLA GABRIELY ESPINDOLA MUNDIER - TESTEMUNHA

LEILA REGINA DA ROSA - TESTEMUNHA

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 209/2023-DRH

Partes: MUNICÍPIO DE JARDIM - MS e a Sra. LIDIA BENITES DE LEON .**Objeto:** A Contratada se obriga a prestar, em caráter temporário, a função de ZELADOR, com carga horária de 40 horas semanais, em conformidade com a Lei Nº 1894/2017 de 18/12/2017, neste município.**Fundamento Legal:** Resolução TCE/MS Nº 054/2016, Lei Municipal Nº 1894/2017 de 18/12/2017 e art. 18 da Lei Orgânica do Município.**Dotação:** Órgão Orçamentário: 06.00

| Unidade Orçamentária: 06.02

Despesas de Pessoal e Encargos: 31.90.04.00 - Contrato Prazo Determinado.

Valor : R\$ 1.361,77 (um mil, trezentos e sessenta e um reais e setenta e sete centavos)**Vigência:** 13.02.2023 a 15.12.2023**Data da Assinatura:** Jardim - MS, 13 de fevereiro de 2023.**Assinam:** Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER - PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM/MS

LIDIA BENITES DE LEON - CONTRATADA

CARLA GABRIELY ESPINDOLA MUNDIER - TESTEMUNHA

LEILA REGINA DA ROSA - TESTEMUNHA

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 210/2023-DRH

Partes: MUNICÍPIO DE JARDIM - MS e a Sra. MARILZA LOURDES CARNEIRO .**Objeto:** A Contratada se obriga a prestar, em caráter temporário, a função de ZELADOR, com carga horária de 40 horas semanais, em conformidade com a Lei Nº 1894/2017 de 18/12/2017, neste município.**Fundamento Legal:** Resolução TCE/MS Nº 054/2016, Lei Municipal Nº 1894/2017 de 18/12/2017 e art. 18 da Lei Orgânica do Município.**Dotação:** Órgão Orçamentário: 06.00

| Unidade Orçamentária: 06.02

Despesas de Pessoal e Encargos: 31.90.04.00 - Contrato Prazo Determinado.

Valor : R\$ 1.361,77 (um mil, trezentos e sessenta e um reais e setenta e sete centavos)**Vigência:** 13.02.2023 a 15.12.2023**Data da Assinatura:** Jardim - MS, 13 de fevereiro de 2023.**Assinam:** Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER - PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM/MS

MARILZA LOURDES CARNEIRO - CONTRATADA

CARLA GABRIELY ESPINDOLA MUNDIER - TESTEMUNHA

LEILA REGINA DA ROSA - TESTEMUNHA

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 197/2023-DRH

Partes: MUNICÍPIO DE JARDIM - MS e a Sra. ANA MARIA PEREIRA FERNANDES AQUINO .**Objeto:** A Contratada se obriga a prestar, em caráter temporário, a função de AUXILIAR DE COZINHA, com carga horária de 40 horas semanais, em conformidade com a Lei Nº 1894/2017 de 18/12/2017, neste município.**Fundamento Legal:** Resolução TCE/MS Nº 054/2016, Lei Municipal Nº 1894/2017 de 18/12/2017 e art. 18 da Lei Orgânica do Município.**Dotação:** Órgão Orçamentário: 06.00

| Unidade Orçamentária: 06.02

Despesas de Pessoal e Encargos: 31.90.04.00 - Contrato Prazo Determinado.

Valor : R\$ 1.361,77 (um mil, trezentos e sessenta e um reais e setenta e sete centavos)**Vigência:** 13.02.2023 a 15.12.2023**Data da Assinatura:** Jardim - MS, 13 de fevereiro de 2023.**Assinam:** Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER - PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM/MS

ANA MARIA PEREIRA FERNANDES AQUINO - CONTRATADA

CARLA GABRIELY ESPINDOLA MUNDIER - TESTEMUNHA

LEILA REGINA DA ROSA - TESTEMUNHA

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

MUNICÍPIO DE JARDIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2022**TOMADA DE PREÇO Nº 01/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2022****CONTRATO Nº 032/2022****PARTES - Município de Jardim/MS** e a Empresa *ENGELUGA ENGENHARIA EIRELI ME***OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da **Cláusula Terceira – Do Valor Contratual**, visando o acréscimo de 25% ao Contrato Administrativo nº 32/2022, cujo objeto trata-se da Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos básicos e executivos de obras civil e de infraestrutura, pavimentação asfáltica, pontes, drenagem de águas pluviais, recapeamento asfáltico para atender o Município de Jardim/MS , conforme Memorial Descritivo, planilhas orçamentárias integrantes do edital**DO VALOR:** Em razão do acréscimo de 25%, conforme preceitua o art. 65, inciso I, considerando o disposto na cláusula anterior, o preço registrado passa a vigorar conforme descrito abaixo:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR DO CONTRATO	PERCENTUAL ACRESCIDO	VALOR ACRESCIDO	VALOR C/ ACRÉSCIMO
Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos básicos e executivos de obras civil e de infraestrutura, pavimentação asfáltica, pontes, drenagem de águas pluviais, recapeamento asfáltico para atender o Município de Jardim/MS , conforme Memorial Descritivo, planilhas orçamentárias integrantes do edital.	R\$ 332.163,64	25%	R\$ 83.040,91	R\$ 415.204,55

O valor inicialmente pactuado de **R\$ 332.163,64 (Trezentos e trinta e dois mil cento e sessenta e três reais e sessenta e quatro centavos)** será acrescido de 25% (vinte e cinco) por cento, o que equivale ao valor de **R\$ 83.040,81 (oitenta e três mil, quarenta reais e noventa e um centavos)**, perfazendo o valor total de **R\$ 415.204,55 (quatrocentos e quinze mil, duzentos e quatro reais e cinquenta e cinco centavos)**.

FUNDAMENTO LEGAL FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo ao Contrato nº 032/2022, tem por fundamentação o Artigo 65, Inc. I, alínea "b", da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA: 12 /04/2023

ASSINAM: **Luiz Miguel Faria do Nascimento** - Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais e pela contratada Sr. **Fabio Marques Ribeiro**.

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 196/2023-DRH

Partes: MUNICÍPIO DE JARDIM - MS e a Sra. GLAUCIELI REGINA DA SILVA .

Objeto: A Contratada se obriga a prestar, em caráter temporário, a função de ZELADOR, com carga horária de 40 horas semanais, em conformidade com a Lei Nº 1894/2017 de 18/12/2017, neste município.

Fundamento Legal: Resolução TCE/MS Nº 054/2016, Lei Municipal Nº 1894/2017 de 18/12/2017 e art. 18 da Lei Orgânica do Município.

Dotação: Órgão Orçamentário: 06.00 | Unidade Orçamentária: 06.02 |
Despesas de Pessoal e Encargos: 31.90.04.00 - Contrato Prazo Determinado.

Valor : R\$ 1.361,77 (um mil, trezentos e sessenta e um reais e setenta e sete centavos)

Vigência: 13.02.2023 a 15.12.2023

Data da Assinatura: Jardim - MS, 13 de fevereiro de 2023.

Assinam: Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER - PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM/MS

GLAUCIELI REGINA DA SILVA - CONTRATADA

CARLA GABRIELY ESPINDOLA MUNDIER - TESTEMUNHA

LEILA REGINA DA ROSA - TESTEMUNHA

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 189/2023-DRH

Partes: MUNICÍPIO DE JARDIM - MS e a Sra. SANDRYANE PLEUTIM AMARILHA .

Objeto: A Contratada se obriga a prestar, em caráter temporário, a função de PROFESSOR, com carga horária de 20 horas semanais, em conformidade com a Lei Nº 1894/2017 de 18/12/2017, neste município.

Fundamento Legal: Resolução TCE/MS Nº 054/2016, Lei Municipal Nº 1894/2017 de 18/12/2017 e art. 18 da Lei Orgânica do Município.

Dotação: Órgão Orçamentário: 06.00 | Unidade Orçamentária: 06.02 |
Despesas de Pessoal e Encargos: 31.90.04.00 - Contrato Prazo Determinado.

Valor : R\$ 3.138,54 (três mil, cento e trinta e oito reais e cinquenta e quatro centavos)

Vigência: 27.02.2023 a 01.12.2023

Data da Assinatura: Jardim - MS, 27 de fevereiro de 2023.

Assinam: Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER - PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM/MS

SANDRYANE PLEUTIM AMARILHA - CONTRATADA

CARLA GABRIELY ESPINDOLA MUNDIER - TESTEMUNHA

LEILA REGINA DA ROSA - TESTEMUNHA

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

P REFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO DO TERMO DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE A EMPRESA XLS ENGENHARIA & CONSTRUÇÃO LTDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 071/2021

CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE JARDIM-MS

CONTRATADO : XLS ENGENHARIA & CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.903.921/0001-18, com

sede à Rua Jesuíta, nº 184, Bairro Jardim Novos Estados, CEP: 79.034-460, no Município Campo Grande/MS.

Objeto: Contratação de empresa especializada para continuação da obra de construção do Centro Integrado de Educação Infantil (CIEI), de acordo ao Termo de Compromisso PAC2 9287/2014 – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), loteamento parte Fazenda Jardim, conforme projeto básico, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro, integrantes do edital .

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo tem por fundamentação o artigo 87, incisos II e III, da Lei 8.666/93, e na cláusula 10.4 do Contrato Administrativo nº 071/2021.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: O Município de Jardim/MS instaurará o devido procedimento administrativo para a aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de (um) ano , nos termos da cláusula décima do Contrato Administrativo nº 71/2021 e, ainda, do art. 87, da Lei 8.666/93, em razão do cumprimento irregular das cláusulas e prazos contratuais, assim como da paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.

Data: 08/05/2023

Assinatura: Rozeli Alves Fernandes , Secretária Municipal de Administração.

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 181/2023-DRH

Partes: MUNICÍPIO DE JARDIM - MS e a Sra. VALDENIA APARECIDA AGUIRRE PENHA MARTINS .

Objeto: A Contratada se obriga a prestar, em caráter temporário, a função de PROFESSOR, com carga horária de 20 horas semanais, em conformidade com a Lei Nº 1894/2017 de 18/12/2017, neste município.

Fundamento Legal: Resolução TCE/MS Nº 054/2016, Lei Municipal Nº 1894/2017 de 18/12/2017 e art. 18 da Lei Orgânica do Município.

Dotação: Órgão Orçamentário: 06.00 | Unidade Orçamentária: 06.02 |
Despesas de Pessoal e Encargos: 31.90.04.00 - Contrato Prazo Determinado.

Valor : R\$ 3.138,54 (três mil, cento e trinta e oito reais e cinquenta e quatro centavos)

Vigência: 27.02.2023 a 01.12.2023

Data da Assinatura: Jardim - MS, 27 de fevereiro de 2023.

Assinam: Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER - PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM/MS

VALDENIA APARECIDA AGUIRRE PENHA MARTINS - CONTRATADA

CARLA GABRIELY ESPINDOLA MUNDIER - TESTEMUNHA

LEILA REGINA DA ROSA - TESTEMUNHA

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 182/2023-DRH

Partes: MUNICÍPIO DE JARDIM - MS e a Sra. SIMONE REGINA NIENKOTTER .

Objeto: A Contratada se obriga a prestar, em caráter temporário, a função de PROFESSOR, com carga horária de 20 horas semanais, em conformidade com a Lei Nº 1894/2017 de 18/12/2017, neste município.

Fundamento Legal: Resolução TCE/MS Nº 054/2016, Lei Municipal Nº 1894/2017 de 18/12/2017 e art. 18 da Lei Orgânica do Município.

Dotação: Órgão Orçamentário: 06.00 | Unidade Orçamentária: 06.02 |
Despesas de Pessoal e Encargos: 31.90.04.00 - Contrato Prazo Determinado.

Valor : R\$ 3.138,54 (três mil, cento e trinta e oito reais e cinquenta e quatro centavos)

Vigência: 27.02.2023 a 01.12.2023

Data da Assinatura: Jardim - MS, 27 de fevereiro de 2023.

Assinam: Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER - PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM/MS

SIMONE REGINA NIENKOTTER - CONTRATADA

CARLA GABRIELY ESPINDOLA MUNDIER - TESTEMUNHA

LEILA REGINA DA ROSA - TESTEMUNHA

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 183/2023-DRH

Partes: MUNICÍPIO DE JARDIM - MS e a Sra. DENISE BORGES MACHADO .

Objeto: A Contratada se obriga a prestar, em caráter temporário, a função de PROFESSOR, com carga horária de 20 horas semanais, em conformidade com a Lei Nº 1894/2017 de 18/12/2017, neste município.

Fundamento Legal: Resolução TCE/MS Nº 054/2016, Lei Municipal Nº 1894/2017 de 18/12/2017 e art. 18 da Lei Orgânica do Município.

Dotação: Órgão Orçamentário: 06.00 | Unidade Orçamentária: 06.02
Despesas de Pessoal e Encargos: 31.90.04.00 - Contrato Prazo Determinado.

Valor : R\$ 3.138,54 (três mil, cento e trinta e oito reais e cinquenta e quatro centavos)

Vigência: 27.02.2023 a 01.12.2023

Data da Assinatura: Jardim - MS, 27 de fevereiro de 2023.

Assinam: Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER - PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM/MS

DENISE BORGES MACHADO - CONTRATADA

CARLA GABRIELY ESPINDOLA MUNDIER - TESTEMUNHA

LEILA REGINA DA ROSA - TESTEMUNHA

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 185/2023-DRH

Partes: MUNICÍPIO DE JARDIM - MS e a Sra. LUCIMARA ROMA DA SILVA .

Objeto: A Contratada se obriga a prestar, em caráter temporário, a função de PROFESSOR, com carga horária de 20 horas semanais, em conformidade com a Lei Nº 1894/2017 de 18/12/2017, neste município.

Fundamento Legal: Resolução TCE/MS Nº 054/2016, Lei Municipal Nº 1894/2017 de 18/12/2017 e art. 18 da Lei Orgânica do Município.

Dotação: Órgão Orçamentário: 06.00 | Unidade Orçamentária: 06.02
Despesas de Pessoal e Encargos: 31.90.04.00 - Contrato Prazo Determinado.

Valor : R\$ 3.138,54 (três mil, cento e trinta e oito reais e cinquenta e quatro centavos)

Vigência: 27.02.2023 a 01.12.2023

Data da Assinatura: Jardim - MS, 27 de fevereiro de 2023.

Assinam: Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER - PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM/MS

LUCIMARA ROMA DA SILVA - CONTRATADA

CARLA GABRIELY ESPINDOLA MUNDIER - TESTEMUNHA

LEILA REGINA DA ROSA - TESTEMUNHA

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 186/2023-DRH

Partes: MUNICÍPIO DE JARDIM - MS e a Sra. RAMONA DE SOUZA CARDOZO .

Objeto: A Contratada se obriga a prestar, em caráter temporário, a função de PROFESSOR, com carga horária de 20 horas semanais, em conformidade com a Lei Nº 1894/2017 de 18/12/2017, neste município.

Fundamento Legal: Resolução TCE/MS Nº 054/2016, Lei Municipal Nº 1894/2017 de 18/12/2017 e art. 18 da Lei Orgânica do Município.

Dotação: Órgão Orçamentário: 06.00 | Unidade Orçamentária: 06.02
Despesas de Pessoal e Encargos: 31.90.04.00 - Contrato Prazo Determinado.

Valor : R\$ 3.138,54 (três mil, cento e trinta e oito reais e cinquenta e quatro centavos)

Vigência: 27.02.2023 a 01.12.2023

Data da Assinatura: Jardim - MS, 27 de fevereiro de 2023.

Assinam: Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER - PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM/MS

RAMONA DE SOUZA CARDOZO - CONTRATADA

CARLA GABRIELY ESPINDOLA MUNDIER - TESTEMUNHA

LEILA REGINA DA ROSA - TESTEMUNHA

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 187/2023-DRH

Partes: MUNICÍPIO DE JARDIM - MS e a Sra. ANA RUTH ROA GOMES .

Objeto: A Contratada se obriga a prestar, em caráter temporário, a função de PROFESSOR, com carga horária de 20 horas semanais, em conformidade com a Lei Nº 1894/2017 de 18/12/2017, neste município.

Fundamento Legal: Resolução TCE/MS Nº 054/2016, Lei Municipal Nº 1894/2017 de 18/12/2017 e art. 18 da Lei Orgânica do Município.

Dotação: Órgão Orçamentário: 06.00 | Unidade Orçamentária: 06.02
Despesas de Pessoal e Encargos: 31.90.04.00 - Contrato Prazo Determinado.

Valor : R\$ 3.138,54 (três mil, cento e trinta e oito reais e cinquenta e quatro centavos)

Vigência: 27.02.2023 a 01.12.2023

Data da Assinatura: Jardim - MS, 27 de fevereiro de 2023.

Assinam: Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER - PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM/MS

ANA RUTH ROA GOMES - CONTRATADA

CARLA GABRIELY ESPINDOLA MUNDIER - TESTEMUNHA

LEILA REGINA DA ROSA - TESTEMUNHA

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 188/2023-DRH

Partes: MUNICÍPIO DE JARDIM - MS e a Sra. ELIZANGELA CONCEICAO .

Objeto: A Contratada se obriga a prestar, em caráter temporário, a função de PROFESSOR, com carga horária de 20 horas semanais, em conformidade com a Lei Nº 1894/2017 de 18/12/2017, neste município.

Fundamento Legal: Resolução TCE/MS Nº 054/2016, Lei Municipal Nº 1894/2017 de 18/12/2017 e art. 18 da Lei Orgânica do Município.

Dotação: Órgão Orçamentário: 06.00 | Unidade Orçamentária: 06.02
Despesas de Pessoal e Encargos: 31.90.04.00 - Contrato Prazo Determinado.

Valor : R\$ 3.138,54 (três mil, cento e trinta e oito reais e cinquenta e quatro centavos)

Vigência: 27.02.2023 a 01.12.2023

Data da Assinatura: Jardim - MS, 27 de fevereiro de 2023.

Assinam: Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER - PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM/MS

ELIZANGELA CONCEICAO - CONTRATADA

CARLA GABRIELY ESPINDOLA MUNDIER - TESTEMUNHA

LEILA REGINA DA ROSA - TESTEMUNHA

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 190/2023-DRH

Partes: MUNICÍPIO DE JARDIM - MS e o Sr. WILLIAN CESAR DE SOUZA CORREA ALMEIDA .

Objeto: O Contratado se obriga a prestar, em caráter temporário, a função de PROFESSOR, com carga horária de 20 horas semanais, em conformidade com a Lei Nº 1894/2017 de 18/12/2017, neste município.

Fundamento Legal: Resolução TCE/MS Nº 054/2016, Lei Municipal Nº 1894/2017 de 18/12/2017 e art. 18 da Lei Orgânica do Município.

Dotação: Órgão Orçamentário: 06.00 | Unidade Orçamentária: 06.02
Despesas de Pessoal e Encargos: 31.90.04.00 - Contrato Prazo Determinado.

Valor : R\$ 3.138,54 (três mil, cento e trinta e oito reais e cinquenta e quatro centavos)

Vigência: 27.02.2023 a 01.12.2023

Data da Assinatura: Jardim - MS, 27 de fevereiro de 2023.

Assinam: Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER - PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM/MS

WILLIAN CESAR DE SOUZA CORREA ALMEIDA - CONTRATADO

CARLA GABRIELY ESPINDOLA MUNDIER - TESTEMUNHA

LEILA REGINA DA ROSA - TESTEMUNHA

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 191/2023-DRH

Partes: MUNICÍPIO DE JARDIM - MS e a Sra. VILMA CUNHA DE LIMA LOPES .

Objeto: A Contratada se obriga a prestar, em caráter temporário, a função de PROFESSOR, com carga horária de 20 horas semanais, em conformidade com a Lei Nº 1894/2017 de 18/12/2017, neste município.

Fundamento Legal: Resolução TCE/MS Nº 054/2016, Lei Municipal Nº 1894/2017 de 18/12/2017 e art. 18 da Lei Orgânica do Município.

Dotação: Órgão Orçamentário: 06.00 | Unidade Orçamentária: 06.02
Despesas de Pessoal e Encargos: 31.90.04.00 - Contrato Prazo Determinado.

Valor : R\$ 3.138,54 (três mil, cento e trinta e oito reais e cinquenta e quatro centavos)

Vigência: 27.02.2023 a 01.12.2023

Data da Assinatura: Jardim - MS, 27 de fevereiro de 2023.

Assinam: Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER - PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM/MS

VILMA CUNHA DE LIMA LOPES - CONTRATADA

CARLA GABRIELY ESPINDOLA MUNDIER - TESTEMUNHA

LEILA REGINA DA ROSA - TESTEMUNHA

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 193/2023-DRH

Partes: MUNICÍPIO DE JARDIM - MS e a Sra. MARILEIDE DA COSTA LEITE .

Objeto: A Contratada se obriga a prestar, em caráter temporário, a função de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, em conformidade com a Lei Nº 1894/2017 de 18/12/2017, neste município.

Fundamento Legal: Resolução TCE/MS Nº 054/2016, Lei Municipal Nº 1894/2017 de 18/12/2017 e art. 18 da Lei Orgânica do Município.

Dotação: Órgão Orçamentário: 06.00 | Unidade Orçamentária: 06.02
Despesas de Pessoal e Encargos: 31.90.04.00 - Contrato Prazo Determinado.

Valor : R\$ 1.361,77 (um mil, trezentos e sessenta e um reais e setenta e sete centavos)

Vigência: 13.02.2023 a 15.12.2023

Data da Assinatura: Jardim - MS, 13 de fevereiro de 2023.

Assinam: Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER - PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM/MS

MARILEIDE DA COSTA LEITE - CONTRATADA

CARLA GABRIELY ESPINDOLA MUNDIER - TESTEMUNHA

LEILA REGINA DA ROSA - TESTEMUNHA

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 194/2023-DRH

Partes: MUNICÍPIO DE JARDIM - MS e a Sra. ROSIANE DE SOUZA CASTILHO .

Objeto: A Contratada se obriga a prestar, em caráter temporário, a função de COZINHEIRO, com carga horária de 40 horas semanais, em conformidade com a Lei Nº 1894/2017 de 18/12/2017, neste município.

Fundamento Legal: Resolução TCE/MS Nº 054/2016, Lei Municipal Nº 1894/2017 de 18/12/2017 e art. 18 da Lei Orgânica do Município.

Dotação: Órgão Orçamentário: 06.00 | Unidade Orçamentária: 06.02
Despesas de Pessoal e Encargos: 31.90.04.00 - Contrato Prazo Determinado.

Valor : R\$ 1.372,45 (um mil, trezentos e setenta e dois reais e quarenta e cinco centavos)

Vigência: 13.02.2023 a 15.12.2023

Data da Assinatura: Jardim - MS, 13 de fevereiro de 2023.

Assinam: Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER - PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM/MS

ROSIANE DE SOUZA CASTILHO - CONTRATADA

CARLA GABRIELY ESPINDOLA MUNDIER - TESTEMUNHA

LEILA REGINA DA ROSA - TESTEMUNHA

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 195/2023-DRH

Partes: MUNICÍPIO DE JARDIM - MS e a Sra. ROSELI DE SOUZA .

Objeto: A Contratada se obriga a prestar, em caráter temporário, a função de COZINHEIRO, com carga horária de 40 horas semanais, em conformidade com a Lei Nº 1894/2017 de 18/12/2017, neste município.

Fundamento Legal: Resolução TCE/MS Nº 054/2016, Lei Municipal Nº 1894/2017 de 18/12/2017 e art. 18 da Lei Orgânica do Município.

Dotação: Órgão Orçamentário: 06.00 | Unidade Orçamentária: 06.02 |
Despesas de Pessoal e Encargos: 31.90.04.00 - Contrato Prazo Determinado.

Valor : R\$ 1.372,45 (um mil, trezentos e setenta e dois reais e quarenta e cinco centavos)

Vigência: 13.02.2023 a 15.12.2023

Data da Assinatura: Jardim - MS, 13 de fevereiro de 2023.

Assinam: Dr^a CLEDIANE ARECO MATZENBACHER - PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM/MS

ROSELI DE SOUZA - CONTRATADA

CARLA GABRIELY ESPINDOLA MUNDIER - TESTEMUNHA

LEILA REGINA DA ROSA - TESTEMUNHA

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

AVISO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 050/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023

O MUNICÍPIO DE JARDIM/MS, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitações, torna público, para conhecimento dos interessados, a data de abertura dos envelopes das propostas de preços referente ao Processo Administrativo nº 050/2023 – Tomada de Preços nº 02/2023, que objetiva a contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais no Bairro Jardim São Francisco no Município de Jardim/MS, conforme Contrato de Repasse nº 914204/2021/MDR/CAIXA – Operação nº 1075552-64/2020, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Jardim-MS.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 22 de maio de 2023 às 08h00min .

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, Rua Cel. Juvêncio, 547, Centro, Jardim-MS .

Jardim-MS, 17 de maio de 2023

Nyeli Simone Portela da Cunha

Presidente da comissão Permanente de Licitações

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

MUNICÍPIO DE JARDIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO (DESERTA)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2023

O Município de Jardim-MS, por intermédio de seu Pregoeiro, usando de suas atribuições legais, conforme Decreto Municipal nº 143/2022 de 18 de outubro de 2022, publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL, Edição nº 3198, de 19 de outubro de 2022, torna público que o procedimento licitatório constante dos autos do **Processo Administrativo nº 081/2023 – Pregão Presencial nº 023/2023**, referente ao r registro de preços para futura e eventual aquisição de fraldas infantis descartáveis visando o atendimento aos alunos matriculados nos CIEIS Municipais da Rede Municipal de Ensino do município de Jardim-MS , marcada para o dia 16 de maio de 2023 às 08h00min , conforme especificações e condições constantes no Edital e seus Anexos, foi declarada **DESERTA**, por não haver interessados no certame.

Jardim – MS, 16 de maio de 2023

Renato da Silva

Pregoeiro

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

MUNICÍPIO DE JARDIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO (DESERTA)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2023

O Município de Jardim-MS, por intermédio de seu Pregoeiro, usando de suas atribuições legais, conforme Decreto Municipal nº 143/2022 de 18 de outubro de 2022, publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL, Edição nº 3198, de 19 de outubro de 2022, torna público que o procedimento licitatório constante dos autos do **Processo Administrativo nº 081/2023 – Pregão Presencial nº 023/2023**, referente ao registro de preços para futura e eventual aquisição de fraldas infantis descartáveis visando o atendimento aos alunos matriculados nos CIEIS Municipais da Rede Municipal de Ensino do município de Jardim-MS, marcada para o dia 16 de maio de 2023 às 08h00min, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus Anexos, foi declarada DESERTA, por não haver interessados no certame.

Jardim – MS, 16 de maio de 2023

Renato da Silva

Pregoeiro

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**MUNICÍPIO DE JARDIM**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2023****TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023**

O Município de Jardim-MS, através da Diretora do Departamento de Licitação, comunica aos interessados, a SUSPENSÃO do processo mencionado, cujo objeto é contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais em vias urbanas do município de Jardim/MS, conforme Contrato de Repasse nº 923213/2021/MDR/CAIXA – Operação nº 1081303-64/2020, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Jardim-MS.

Justificamos que a suspensão se faz necessária, tendo em vista, que houve erro no projeto relacionado ao Contrato de Repasse. Comunicamos ainda, que o Departamento de Projetos do Município solicitou um período de 20 (vinte) dias, para que seja feita a revisão do projeto junto à entidade mandatária, conforme Memorando Interno nº 017/2023 de 10 de maio de 2023.

Jardim-MS, 17 de maio de 2023

Nyeli Simone Portela da Cunha

Diretora do Departamento de Licitações

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**MUNICÍPIO DE JARDIM****ERRATA NA PUBLICAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2023,
REFERENTE AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº 02/2023**

“Tem por objeto a correção do valor do Termo de Colaboração nº02/2023, referente ao Processo de Inexigibilidade Chamamento Público nº02/2023”.

ONDE SE LÊ: “VALOR R\$ 27.516,00(vinte e sete mil e quinhentos e dezesseis reais)”

LEIA-SE: “VALOR: R\$ 30.876,00 (trinta mil e oitocentos e setenta e seis reais)”

Jardim/MS,17 de maio de 2023.

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

MUNICÍPIO DE JARDIM**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL****REPUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2022**

PARTES: Município de Jardim /MS e a Empresa **RAINHA CONSTRUTORA LTDA-ME**

OBJETO : Constitui objeto do presente Termo Aditivo a Alteração da **CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS E VIGÊNCIA**, Item “6.3” objetivando a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 034/2022, tendo como objeto a **Contratação de empresa especializada para realização de obra de pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais em diversas ruas do Bairro Major Costa, conforme contrato de repasse OGU nº 887558/2019, celebrado entre a União por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional e o Município de Jardim/MS, conforme projeto básico, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro, integrantes do edital**

DO PRAZO: Fica o presente contrato prorrogado pelo prazo de 180 dias a contar de 08 de maio de 2023, podendo ser prorrogado desde que haja interesse das partes, até o máximo permitido por lei .

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL : O presente termo aditivo ao contrato tem por fundamentação artigo 57, § 1º e § 2, c/c

com inciso II do artigo 65 da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores visando à prorrogação de contrato nº 034/2022 .

DATA : 08/05/2023

ASSINAM : Pela Contratante: Sr. **Eduardo Pereira Nardon** – Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos: Sr. **Nilton Marin Rodrigues** – Pela Contratada

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

AVISO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 051/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023

O MUNICÍPIO DE JARDIM/MS, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitações, torna público, para conhecimento dos interessados, a data de abertura dos envelopes das propostas de preços referente ao Processo Administrativo nº 051/2023 – Tomada de Preços nº 03/2023, que objetiva a contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais em vias urbanas do município de Jardim/MS, conforme Contrato de Repasse nº 923771/2021/MDR/CAIXA – Operação nº 1081419-24/2020, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Jardim-MS.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 22 de maio de 2023 às 10h00min .

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, Rua Cel. Juvêncio, 547, Centro, Jardim-MS .

Jardim-MS, 17 de maio de 2023

Nyeli Simone Portela da Cunha

Presidente da comissão Permanente de Licitações

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JUTI****DECRETO Nº22/2023****DECRETO Nº 22/2023, 17 de maio de 2023****SÚMULA**

“Dispõe sobre nomeação dos membros do Conselho Municipal de Saúde”.

O Prefeito Municipal de Juti, estado de Mato Grosso de Sul Gilson Marcos Da Cruz, no uso de suas atribuições legais:

Decreta:

Art. 1º - Fica nomeado, para compor o Conselho Municipal de Saúde os membros a saber:

Segmento dos Gestores/ Prestadores de Serviço:

Titular: Eder Rodrigues de Lima. **Suplente:** Elisangela Aparecida Gomes

Titular: Anderson Augusto Pedrão. **Suplente:** Cristiane de Freitas Rodrigues David

Segmento dos Trabalhadores em Saúde:

Titulares: Raquel Bernardo da Silva. **Suplentes:** Fabiana de Souza Baschera

Titulares: Rosália Ferreira de Almeida. **Suplentes:** Ozana Ester Dias de Claus

Segmento dos Usuários do SUS:

Titulares: Joyce Mara Ferreira Mota. **Suplentes:** Wesley Rodrigues Monteiro

Titulares: Lucicleide Almeida Nepomuceno. **Suplentes:** Igor Urbano Maciel

Titulares: Mirian da Silva Rocha. **Suplentes:** Jacira Silva Igabridão

Titulares: Onice Pereira Dos Santos. **Suplentes:** Igor Urbano Maciel

Parágrafo Único: **SECRETÁRIA EXECUTIVA:** Andressa Antonia de Moraes

Art. 2º- O mandato da composição do Conselho será de 02 (dois) anos e para Diretoria 01 (um) ano, podendo ser alterado e, seus membros substituídos de acordo com a necessidade e, especificidade da Política de Saúde, pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Juti- Estado de Mato Grosso do Sul.

Aos dezessete dias do mês de maio, do ano de dois mil e Vinte três.

Gilson Marcos da Cruz

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Andressa Antônia de Moraes

DELIBERAÇÃO Nº08/CMS/2023**Deliberação nº 08/CMS/2023**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde em reunião Ordinária ocorrida no dia 17 de maio de 2023, às 8h30m, nas dependências da Casa dos Conselhos.

No uso de suas competências Regimentais e atribuições conferidas ao Conselho Municipal de Saúde de acordo com as Leis 8.080 de 19 de setembro de 1990, Lei 8142 de 28 de dezembro de 1990/CNS, Lei Municipal 032 de 1991. Registrada na ata nº 05/CMS/2023.

DELIBERA: APROVAR PLANO DE CONTINGÊNCIA CONTROLE DE VETORES MAIO DE 2023 A MAIO 2024

Esta deliberação entra em vigor na data da sua publicação

Revogam-se as disposições gerais em contrário.

Edifício da Casa Municipal dos Conselhos de Juti, em 17 de maio de 2022.

**Plenária do Conselho Municipal
de Saúde** em Reunião
ordinária ocorrida no dia 17
de maio de 2023 às 08h30min.

EDER RODRIGUES DE LIMA

Presidente da Mesa Diretora do

Conselho Municipal de Saúde

Matéria enviada por Andressa Antônia de Moraes

DELIBERAÇÃO Nº07/CMS/2023**Deliberação nº 07/CMS/2023**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde em reunião Ordinária ocorrida no dia 17 de maio de 2023, às 8h30m, nas dependências da Casa dos Conselhos.

No uso de suas competências Regimentais e atribuições conferidas ao Conselho Municipal de Saúde de acordo com as Leis 8.080 de 19 de setembro de 1990, Lei 8142 de 28 de dezembro de 1990/CNS, Lei Municipal 032 de 1991. Registrada na ata nº 05/CMS/2023.

DELIBERA: APROVAR O RELATÓRIO DETALHADO 1º QUADRIMESTRE DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SAÚDE

Esta deliberação entra em vigor na data da sua publicação

Revogam-se as disposições gerais em contrário.

Edifício da Casa Municipal dos Conselhos de Juti, em 17 de maio de 2022.

**Plenária do Conselho Municipal
de Saúde** em Reunião
ordinária ocorrida no dia 17
de maio de 2023 às 08h30min.

EDER RODRIGUES DE LIMA
Presidente da Mesa Diretora do
Conselho Municipal de Saúde

Matéria enviada por Andressa Antônia de Moraes

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO 049/2023

PREGÃO PRESENCIAL 015/2023

O MUNICÍPIO DE JUTI, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial designado pelo Decreto nº002/2023, de dois de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Município no dia 25 de janeiro de 2023, **torna público**, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, da Administração Pública Municipal para contratações futuras, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Objeto: **Contratação de serviços de 4 seguranças para vigias a postos para as escolas municipais do município de Juti, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.**

Para tanto informa que a sessão pública será realizada no dia **31 de Maio de 2023, às 08h30min**, na Sala de Licitação, situada na Avenida Gabriel de Oliveira, 1000 – Centro.

Os interessados em adquirir a Cópia do Edital deverão entrar em contato com o Setor de Licitações na Prefeitura Municipal de Juti - MS, sito à Avenida Gabriel de Oliveira, 1000, Centro, Juti-MS, através do telefone (67) 3463-1462 ou por e-mail: licitacaojuti@hotmail.com.

Juti/MS, 17 de Maio de 2023.

GILSON MARCOS DA CRUZ
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Rosângela Sodrê de Oliveira Galdino

PREFEITURA MUNICIPAL DE
LADÁRIOSECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - GEIZE DE SOUZA CUNHA

SOLICITAÇÃO

ÓRGÃO SOLICITANTE	NOME DO TITULAR DO ÓRGÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ELIZAMA MEDINA DE ÁVILA		
FUNÇÃO A SER EXERCIDA	CARGO CORRESPONDENTE		
Assistente de Educação Infantil	Técnica de Atividades Educacionais II		
SETOR ONDE DEVERÁ SER FEITA A LOTAÇÃO	PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	9 meses; 02 semanas e 04 dias		
NECESSIDADE TEMPORÁRIA A SER ATENDIDA			
Readaptação de servidora			
CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE JUSTIFICA A CONTRATAÇÃO			
Considerando o que propõe a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no Cap. III Seção I Art. 206 - inciso VII, que garante aos alunos, objeto maior da Educação, padrão de qualidade e o direito a não serem lesados em seu processo ensino-aprendizagem, faz-se necessário a contratação da Técnica de Atividades Educacionais II - Assistente de Educação Infantil, Geize de Souza Cunha , para compor o quadro de Servidores Técnicos Administrativos do CEMEI Neusa Assad Malta .			
Ressaltamos que a mesma ocupará vaga da servidora Jéssica Rodrigues Lellis , que se encontra em Readaptação Temporária . Sendo este o motivo que leva a contratação em caráter de urgência da servidora acima citada. Cadastrada no Processo Seletivo Simplificado - Edital Nº002/2023/SMEL da Rede Municipal de Ensino de Ladário.			
REMUNERAÇÃO PROPOSTA	FUNDAMENTO LEGAL PARA A ADMISSÃO		
R\$ 1.391,00	Artigos 98 a 102 da Lei Complementar Nº 139/2022 .		
INDICAÇÃO PARA ADMISSÃO			
NOME			
Geize de Souza Cunha			
NÍVEL DE ESCOLARIDADE	DATA DE NASCIMENTO		
NÍVEL SUPERIOR	20/08/1979		
RG: Nº E ÓRGÃO EMISSOR	CPF	INSCRIÇÃO PIS/PASEP	
001074940- SSP/MS	69473021100	2033426071-4	
ENDEREÇO			
Rua Bahia, nº 05; Bairro: Cravo Vermelho - CEP 79.311650 - Corumbá/MS			
Em, 27/02/2023.			
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
Ao responsável pelas atividades de recursos humanos para informar sobre a disponibilidade de servidor efetivo para atender a demanda especificada nesta solicitação.			
Em, 27/02/2023.			
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
Certificamos que não há servidor ocupante de cargo efetivo, cujas atribuições similares às da função solicitada, assim como servidor disponível para ser remanejado para dar atendimento ao setor requerente.			
Em, 27/02/2023.			
RESPONSÁVEL POR RECURSOS HUMANOS			
Autorizo a admissão conforme solicitado, pelo prazo de 9 meses; 02 semanas e 04 dias , a contar da data da assinatura do contrato.			
Em, 27/02/2023.			
PREFEITO MUNICIPAL			

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - ODINEIA LIMA PINTO

ÓRGÃO SOLICITANTE	NOME DO TITULAR DO ÓRGÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ELIZAMA MEDINA DE ÁVILA		
FUNÇÃO A SER EXERCIDA	CARGO CORRESPONDENTE		
Assistente de Educação Infantil	Técnica de Atividades Educacionais II		
SETOR ONDE DEVERÁ SER FEITA A LOTAÇÃO	PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	09 meses; 02 semanas e 04 dias		
NECESSIDADE TEMPORÁRIA A SER ATENDIDA			
Lotação em Vaga Pura			
CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE JUSTIFICA A CONTRATAÇÃO			
Considerando o que propõe a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no Cap. III Seção I Art. 206 - inciso VII, que garante aos alunos, objeto maior da Educação, padrão de qualidade e o direito a não serem lesados em seu processo ensino-aprendizagem, faz-se necessário a contratação da Técnica de Atividades Educacionais II - Assistente de Educação Infantil, Odineia Lima Pinto , para compor o quadro de Servidores Técnicos Administrativos do CEMEI Pe. Ernesto Sassida .			
Ressaltamos que a mesma ocupará uma vaga pura, decorrente da inexistência de candidatos aprovados em concurso público para a função, sendo este o motivo que leva a contratação em caráter de urgência da servidora acima citada. Cadastrada no Processo Seletivo Simplificado conforme Edital Nº002/2023/SMEL da Rede Municipal de Ensino de Ladário.			

REMUNERAÇÃO PROPOSTA	FUNDAMENTO LEGAL PARA A ADMISSÃO	
R\$ 1391,00	Artigos 98 a 102 da Lei Complementar Nº 139/2022 .	
INDICAÇÃO PARA ADMISSÃO		
NOME		
Odineia Lima Pinto		
NÍVEL DE ESCOLARIDADE	DATA DE NASCIMENTO	
ENSINO SUPERIOR	18/06/1974	
RG: Nº E ÓRGÃO EMISSOR	CPF	INSCRIÇÃO PIS/PASEP
794875 - SEJUSP/MS	49710800159	2039965249-8
ENDEREÇO		
Rua Marcílio Dias, 682; Bairro: Centro- CEP 79.370-000- Ladário/MS		
Em, 27/02/2023.		
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Ao responsável pelas atividades de recursos humanos para informar sobre a disponibilidade de servidor efetivo para atender a demanda especificada nesta solicitação.		
Em, 27/02/2023.		
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Certificamos que não há servidor ocupante de cargo efetivo, cujas atribuições similares às da função solicitada, assim como servidor disponível para ser remanejado para dar atendimento ao setor requerente.		
Em, 27/02/2023.		
RESPONSÁVEL POR RECURSOS HUMANOS		
Autorizo a admissão conforme solicitado, pelo prazo de 09 meses; 02 semanas e 04 dias a contar da data da assinatura do contrato.		
Em, 27/02/2023.		
PREFEITO MUNICIPAL		

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - VIVIANI LEMOS DA ROSA**

SOLICITAÇÃO

ÓRGÃO SOLICITANTE	NOME DO TITULAR DO ÓRGÃO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ELIZAMA MEDINA DE ÁVILA	
FUNÇÃO A SER EXERCIDA	CARGO CORRESPONDENTE	
Assistente de Educação Infantil	Técnica de Atividades Educacionais II	
SETOR ONDE DEVERÁ SER FEITA A LOTAÇÃO	PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	09 meses; 02 semanas e 04 dias	
NECESSIDADE TEMPORÁRIA A SER ATENDIDA		
Lotação em vaga pura		
CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE JUSTIFICA A CONTRATAÇÃO		
Considerando o que propõe a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no Cap. III Seção I Art. 206 - inciso VII, que garante aos alunos, objeto maior da Educação, padrão de qualidade e o direito a não serem lesados em seu processo ensino-aprendizagem, faz-se necessário a contratação da Técnica de Atividades Educacionais II - Assistente de Educação Infantil, Viviani Lemos da Rosa , para compor o quadro de Servidores Técnicos Administrativos do CEI Heloísa Urt.		
Ressaltamos que a mesma ocupará uma vaga pura, decorrente da inexistência de candidatos aprovados em concurso público para a função, sendo este o motivo que leva a contratação em caráter de urgência da servidora acima citada. Cadastrada no Processo Seletivo Simplificado conforme Edital Nº002/2023/SMEL da Rede Municipal de Ensino de Ladário.		
REMUNERAÇÃO PROPOSTA	FUNDAMENTO LEGAL PARA A ADMISSÃO	
R\$ 1391,00	Artigos 98 a 102 da Lei Complementar Nº 139/2022 .	
INDICAÇÃO PARA ADMISSÃO		
NOME		
Viviani Lemos da Rosa		
NÍVEL DE ESCOLARIDADE	DATA DE NASCIMENTO	
ENSINO SUPERIOR	20/09/1981	
RG: Nº E ÓRGÃO EMISSOR	CPF	INSCRIÇÃO PIS/PASEP
001354060 SSP/MS	00272275107	2099671195-8
ENDEREÇO		
Rua Manoel Cavassa, 410; Bairro: Beira Rio; Corumbá - MS; CEP: 79301120; Corumbá-MS		
Em, 27/02/2023.		
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Ao responsável pelas atividades de recursos humanos para informar sobre a disponibilidade de servidor efetivo para atender a demanda especificada nesta solicitação.		
Em, 27/02/2023.		
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		

Certificamos que não há servidor ocupante de cargo efetivo, cujas atribuições similares às da função solicitada, assim como servidor disponível para ser remanejado para dar atendimento ao setor requerente.

Em, 27/02/2023.

RESPONSÁVEL POR RECURSOS HUMANOS

Autorizo a admissão conforme solicitado, pelo prazo de **09 meses; 02 semanas e 04 dias**, a contar da data da assinatura do contrato.

Em, 27/02/2023.

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - VANIA APARECIDA DURAN BAZZANA

ÓRGÃO SOLICITANTE	NOME DO TITULAR DO ÓRGÃO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ELIZAMA MEDINA DE ÁVILA	
FUNÇÃO A SER EXERCIDA	CARGO CORRESPONDENTE	
Assistente de Educação Infantil	Técnica de Atividades Educacionais II	
SETOR ONDE DEVERÁ SER FEITA A LOTAÇÃO	PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	09 meses; 02 semanas e 04 dias	
NECESSIDADE TEMPORÁRIA A SER ATENDIDA		
Substituição de servidor em Readaptação		
CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE JUSTIFICA A CONTRATAÇÃO		
Considerando o que propõe a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no Cap. III Seção I Art. 206 - inciso VII, que garante aos alunos, objeto maior da Educação, padrão de qualidade e o direito a não serem lesados em seu processo ensino-aprendizagem, faz-se necessário a contratação da Técnica de Atividades Educacionais II - Assistente de Educação Infantil, Vania Aparecida Duran Bazzana , para compor o quadro de Servidores Técnicos Administrativos do CEMEI Neusa Assad Malta .		
Ressaltamos que a mesma ocupará uma vaga pura, decorrente da Readaptação Definitiva da servidora Andressa de Aquino Dias . Sendo este o motivo que leva a contratação em caráter de urgência da servidora acima citada. Cadastrada no Processo Seletivo Simplificado - Edital Nº002/2023/SMEL da Rede Municipal de Ensino de Ladário.		
REMUNERAÇÃO PROPOSTA	FUNDAMENTO LEGAL PARA A ADMISSÃO	
R\$ 1391,00	Artigos 98 a 102 da Lei Complementar Nº 139/2022 .	
INDICAÇÃO PARA ADMISSÃO		
NOME		
Vania Aparecida Duran Bazzana		
NÍVEL DE ESCOLARIDADE	DATA DE NASCIMENTO	
ENSINO SUPERIOR	29/05/1989	
RG: Nº E ÓRGÃO EMISSOR	CPF	INSCRIÇÃO PIS/PASEP
1824026 - SEJUSP/MS	04352689106	2075821486-8
ENDEREÇO	Rua América, 710; Bairro: Centro- CEP 79.301060- Corumbá/MS	
Em, 27/02/2023.		
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Ao responsável pelas atividades de recursos humanos para informar sobre a disponibilidade de servidor efetivo para atender a demanda especificada nesta solicitação.		
Em, 27/02/2023.		
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Certificamos que não há servidor ocupante de cargo efetivo, cujas atribuições similares às da função solicitada, assim como servidor disponível para ser remanejado para dar atendimento ao setor requerente.		
Em, 27/02/2023.		
RESPONSÁVEL POR RECURSOS HUMANOS		
Autorizo a admissão conforme solicitado, pelo prazo de 09 meses; 02 semanas e 04 dias , a contar da data da assinatura do contrato.		
Em, 27/02/2023.		
PREFEITO MUNICIPAL		

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - THÁBATA SOUZA FALDIN

ÓRGÃO SOLICITANTE	NOME DO TITULAR DO ÓRGÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ELIZAMA MEDINA DE ÁVILA

FUNÇÃO A SER EXERCIDA		CARGO CORRESPONDENTE	
Assistente de Educação Infantil		Técnica de Atividades Educacionais II	
SETOR ONDE DEVERÁ SER FEITA A LOTAÇÃO		PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		09 meses; 02 semanas e 04 dias	
NECESSIDADE TEMPORÁRIA A SER ATENDIDA			
Lotação em vaga pura			
CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE JUSTIFICA A CONTRATAÇÃO			
Considerando o que propõe a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no Cap. III Seção I Art. 206 - inciso VII, que garante aos alunos, objeto maior da Educação, padrão de qualidade e o direito a não serem lesados em seu processo ensino-aprendizagem, faz-se necessário a contratação da Técnica de Atividades Educacionais II - Assistente de Educação Infantil, Tháбата Souza Faldin , para compor o quadro de Servidores Técnicos Administrativos do CEI Mariano da Silva Carneiro . De acordo com o Decreto Nº 13.684 - Art. 1º, de 12 de julho de 2013, informamos que o candidato apresentou para o Processo Seletivo a Carteira do Nome Social.			
Ressaltamos que o mesmo ocupará uma vaga pura, decorrente da inexistência de candidatos aprovados em concurso público para a função, sendo este o motivo que leva a contratação em caráter de urgência da servidora acima citada. Cadastrada no Processo Seletivo Simplificado conforme Edital Nº002/2023/SMEL da Rede Municipal de Ensino de Ladário.			
REMUNERAÇÃO PROPOSTA		FUNDAMENTO LEGAL PARA A ADMISSÃO	
R\$ 1391,00		Artigos 98 a 102 da Lei Complementar Nº 139/2022 .	
INDICAÇÃO PARA ADMISSÃO			
NOME			
Tháбата Souza Faldin			
NÍVEL DE ESCOLARIDADE		DATA DE NASCIMENTO	
ENSINO SUPERIOR		02/01/1991	
RG: Nº E ÓRGÃO EMISSOR		CPF	INSCRIÇÃO PIS/PASEP
69000104 SECC/MS		04291974116	15447895840
ENDEREÇO			
Rua Mamona - Lote: 16; Bairro: Alta Floresta I; Ladário - MS: CEP: 79370000			
Em, 27/02/2023.			
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
Ao responsável pelas atividades de recursos humanos para informar sobre a disponibilidade de servidor efetivo para atender a demanda especificada nesta solicitação.			
Em, 27/02/2023.			
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
Certificamos que não há servidor ocupante de cargo efetivo, cujas atribuições similares às da função solicitada, assim como servidor disponível para ser remanejado para dar atendimento ao setor requerente.			
Em, 27/02/2023.			
RESPONSÁVEL POR RECURSOS HUMANOS			
Autorizo a admissão conforme solicitado, pelo prazo de 09 meses; 02 semanas e 04 dias , a contar da data da assinatura do contrato.			
Em, 27/02/2023.			
PREFEITO MUNICIPAL			

Materia enviada por Elisangela da Silva Moura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - SANDRA REGINA SOBRINHO NUNEZ

ÓRGÃO SOLICITANTE		NOME DO TITULAR DO ÓRGÃO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		ELIZAMA MEDINA DE ÁVILA	
FUNÇÃO A SER EXERCIDA		CARGO CORRESPONDENTE	
Assistente de Educação Infantil		Técnica de Atividades Educacionais II	
SETOR ONDE DEVERÁ SER FEITA A LOTAÇÃO		PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		9 meses; 02 semanas e 04 dias	
NECESSIDADE TEMPORÁRIA A SER ATENDIDA			
Lotação em vaga pura			
CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE JUSTIFICA A CONTRATAÇÃO			
Considerando o que propõe a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no Cap. III Seção I Art. 206 - inciso VII, que garante aos alunos, objeto maior da Educação, padrão de qualidade e o direito a não serem lesados em seu processo ensino-aprendizagem, faz-se necessário a contratação da Técnica de Atividades Educacionais II - Assistente de Educação Infantil, Sandra Regina Sobrinho Nunez , para compor o quadro de Servidores Técnicos Administrativos do CEI Heloisa Urt .			
Ressaltamos que a mesma ocupará uma vaga pura, decorrente da inexistência de candidatos aprovados em concurso público para a função, sendo este o motivo que leva a contratação em caráter de urgência da servidora acima citada. Cadastrada no Processo Seletivo Simplificado conforme Edital Nº002/2023/SMEL da Rede Municipal de Ensino de Ladário.			
REMUNERAÇÃO PROPOSTA		FUNDAMENTO LEGAL PARA A ADMISSÃO	
R\$ 1391,00		Artigos 98 a 102 da Lei Complementar Nº 139/2022 .	
INDICAÇÃO PARA ADMISSÃO			
NOME			
Rosangela Rosa de Brito			
NÍVEL DE ESCOLARIDADE		DATA DE NASCIMENTO	
ENSINO SUPERIOR		19/02/1986	

RG: Nº E ÓRGÃO EMISSOR	CPF	INSCRIÇÃO PIS/PASEP
001481294 SSP/MS	01408693100	20399641305
ENDEREÇO		
Rua Mamona, 11; Bairro: Alta Floresta; Ladário - MS; CEP: 79370000		
Em, 27/02/2023.		
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Ao responsável pelas atividades de recursos humanos para informar sobre a disponibilidade de servidor efetivo para atender a demanda especificada nesta solicitação.		
Em, 27/02/2023.		
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Certificamos que não há servidor ocupante de cargo efetivo, cujas atribuições similares às da função solicitada, assim como servidor disponível para ser remanejado para dar atendimento ao setor requerente.		
Em, 27/02/2023.		
RESPONSÁVEL POR RECURSOS HUMANOS		
Autorizo a admissão conforme solicitado, pelo prazo de 9 meses; 02 semanas e 04 dias , a contar da data da assinatura do contrato.		
Em, 27/02/2023.		
PREFEITO MUNICIPAL		

Materia enviada por Elisangela da Silva Moura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - SANDRA APARECIDA MARTINS ESCOBAR

ÓRGÃO SOLICITANTE	NOME DO TITULAR DO ÓRGÃO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ELIZAMA MEDINA DE ÁVILA	
FUNÇÃO A SER EXERCIDA	CARGO CORRESPONDENTE	
Assistente de Educação Infantil	Técnica de Atividades Educacionais II	
SETOR ONDE DEVERÁ SER FEITA A LOTAÇÃO	PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	09 meses; 01 semana e 06 dias	
NECESSIDADE TEMPORÁRIA A SER ATENDIDA		
Lotação em vaga pura		
CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE JUSTIFICA A CONTRATAÇÃO		
Considerando o que propõe a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no Cap. III Seção I Art. 206 - inciso VII, que garante aos alunos, objeto maior da Educação, padrão de qualidade e o direito a não serem lesados em seu processo ensino-aprendizagem, faz-se necessário a contratação da Técnica de Atividades Educacionais II - Assistente de Educação Infantil, Sandra Aparecida Martins Escobar , para compor o quadro de Servidores Técnicos Administrativos do CEMEI Antônio Florêncio de Macedo .		
Ressaltamos que a mesma ocupará uma vaga pura, decorrente da inexistência de candidatos aprovados em concurso público para a função, sendo este o motivo que leva a contratação em caráter de urgência da servidora acima citada. Cadastrada no Processo Seletivo Simplificado conforme Edital Nº002/2023/SMEL da Rede Municipal de Ensino de Ladário.		
REMUNERAÇÃO PROPOSTA	FUNDAMENTO LEGAL PARA A ADMISSÃO	
R\$ 1391,00	Artigos 98 a 102 da Lei Complementar Nº 139/2022 .	
INDICAÇÃO PARA ADMISSÃO		
NOME		
Sandra Aparecida Martins Escobar		
NÍVEL DE ESCOLARIDADE	DATA DE NASCIMENTO	
ENSINO SUPERIOR	27/02/1972	
RG: Nº E ÓRGÃO EMISSOR	CPF	INSCRIÇÃO PIS/PASEP
000979033 - SSP/MS	80939163187	1263497338-3
ENDEREÇO		
Rua Ciriaco de Toledo, 2407; Bairro: Popular Nova; Corumbá - MS; CEP: 79321160		
Em, 02/03/2023.		
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Ao responsável pelas atividades de recursos humanos para informar sobre a disponibilidade de servidor efetivo para atender a demanda especificada nesta solicitação.		
Em, 02/03/2023.		
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Certificamos que não há servidor ocupante de cargo efetivo, cujas atribuições similares às da função solicitada, assim como servidor disponível para ser remanejado para dar atendimento ao setor requerente.		
Em, 02/03/2023.		
RESPONSÁVEL POR RECURSOS HUMANOS		
Autorizo a admissão conforme solicitado, pelo prazo de 09 meses; 01 semana e 06 dias , a contar da data da assinatura do contrato.		
Em, 02/03/2023.		
PREFEITO MUNICIPAL		

Materia enviada por Elisangela da Silva Moura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - ROSENI LOPES DA SILVA

ÓRGÃO SOLICITANTE		NOME DO TITULAR DO ÓRGÃO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		ELIZAMA MEDINA DE ÁVILA	
FUNÇÃO A SER EXERCIDA		CARGO CORRESPONDENTE	
Assistente de Educação Infantil		Técnica de Atividades Educacionais II	
SETOR ONDE DEVERÁ SER FEITA A LOTAÇÃO		PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		09 meses e 06 dias	
NECESSIDADE TEMPORÁRIA A SER ATENDIDA			
Abertura de Sala			
CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE JUSTIFICA A CONTRATAÇÃO			
Considerando o que propõe a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no Cap. III Seção I Art. 206 - inciso VII, que garante aos alunos, objeto maior da Educação, padrão de qualidade e o direito a não serem lesados em seu processo ensino-aprendizagem, faz-se necessário a contratação da Técnica de Atividades Educacionais II - Assistente de Educação Infantil, Roseni Lopes da Silva , para compor o quadro de Servidores Técnicos Administrativos do CEMEI Rosa Pedrossian .			
Ressaltamos que a mesma ocupará uma vaga pura, decorrente da Abertura de Sala devido ao aumento do número de matrículas no ano de 2022 nessa Unidade Escolar e da inexistência de candidatos aprovados em concurso público para a função, sendo este o motivo que leva a contratação em caráter de urgência da servidora acima citada. Cadastrada no Processo Seletivo Simplificado conforme Edital Nº002/2023/SMEL da Rede Municipal de Ensino de Ladário.			
REMUNERAÇÃO PROPOSTA		FUNDAMENTO LEGAL PARA A ADMISSÃO	
R\$ 1391,00		Artigos 98 a 102 da Lei Complementar Nº 139/2022 .	
INDICAÇÃO PARA ADMISSÃO			
NOME			
Roseni Lopes da Silva			
NÍVEL DE ESCOLARIDADE		DATA DE NASCIMENTO	
		09/12/1973	
ENSINO MÉDIO		INSCRIÇÃO PIS/PASEP	
RG: Nº E ÓRGÃO EMISSOR		CPF	
624870 SEJUSP/MS		54252946115	
ENDEREÇO		1240115313-8	
Al. Satélite, 404; Bairro: Universitário - CEP 79.304310; Corumbá /MS			
Em, 03/03/2023.			
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
Ao responsável pelas atividades de recursos humanos para informar sobre a disponibilidade de servidor efetivo para atender a demanda especificada nesta solicitação.			
Em, 03/03/2023.			
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
Certificamos que não há servidor ocupante de cargo efetivo, cujas atribuições similares às da função solicitada, assim como servidor disponível para ser remanejado para dar atendimento ao setor requerente.			
Em, 03/03/2023.			
RESPONSÁVEL POR RECURSOS HUMANOS			
Autorizo a admissão conforme solicitado, pelo prazo de 09 meses e 06 dias , a contar da data da assinatura do contrato.			
Em, 03/03/2023.			
PREFEITO MUNICIPAL			

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE
SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - ROSELY
ROJAS DE CASTRO

ÓRGÃO SOLICITANTE		NOME DO TITULAR DO ÓRGÃO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		ELIZAMA MEDINA DE ÁVILA	
FUNÇÃO A SER EXERCIDA		CARGO CORRESPONDENTE	
Assistente de Educação Infantil		Técnica de Atividades Educacionais II	
SETOR ONDE DEVERÁ SER FEITA A LOTAÇÃO		PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		09 meses; 02 semanas e 04 dias	
NECESSIDADE TEMPORÁRIA A SER ATENDIDA			
Lotação em Abertura de Sala			
CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE JUSTIFICA A CONTRATAÇÃO			
Considerando o que propõe a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no Cap. III Seção I Art. 206 - inciso VII, que garante aos alunos, objeto maior da Educação, padrão de qualidade e o direito a não serem lesados em seu processo ensino-aprendizagem, faz-se necessário a contratação da Técnica de Atividades Educacionais II - Assistente de Educação Infantil, Rosely Rojas de Castro , para compor o quadro de Servidores Técnicos Administrativos do CEI Mariano da Silva Carneiro .			
Ressaltamos que a mesma ocupará uma vaga pura, decorrente da inexistência de candidatos aprovados em concurso público para a função, sendo este o motivo que leva a contratação em caráter de urgência da servidora acima citada. Cadastrada no Processo Seletivo Simplificado conforme Edital Nº002/2023/SMEL da Rede Municipal de Ensino de Ladário.			

REMUNERAÇÃO PROPOSTA	FUNDAMENTO LEGAL PARA A ADMISSÃO	
R\$ 1391,00	Artigos 98 a 102 da Lei Complementar Nº 139/2022 .	
INDICAÇÃO PARA ADMISSÃO		
NOME		
Rosely Rojas de Castro		
NÍVEL DE ESCOLARIDADE	DATA DE NASCIMENTO	
ENSINO MÉDIO	10/12/1985	
RG: Nº E ÓRGÃO EMISSOR	CPF	INSCRIÇÃO PIS/PASEP
001461830- SSP/MS	01905431163	19040229549
ENDEREÇO		
Rua General Dutra, s/nº; Bairro: Maria Leite - CEP 79.304110; Corumbá /MS		
Em, 27/02/2023.		
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Ao responsável pelas atividades de recursos humanos para informar sobre a disponibilidade de servidor efetivo para atender a demanda especificada nesta solicitação.		
Em, 27/02/2023.		
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Certificamos que não há servidor ocupante de cargo efetivo, cujas atribuições similares às da função solicitada, assim como servidor disponível para ser remanejado para dar atendimento ao setor requerente.		
Em, 27/02/2023.		
RESPONSÁVEL POR RECURSOS HUMANOS		
Autorizo a admissão conforme solicitado, pelo prazo de 09 meses; 02 semanas e 04 dias , a contar da data da assinatura do contrato.		
Em, 27/02/2023.		
PREFEITO MUNICIPAL		

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - ROSELY DE PINHO LIMA

ÓRGÃO SOLICITANTE	NOME DO TITULAR DO ÓRGÃO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ELIZAMA MEDINA DE ÁVILA	
FUNÇÃO A SER EXERCIDA	CARGO CORRESPONDENTE	
Assistente de Educação Infantil	Técnica de Atividades Educacionais II	
SETOR ONDE DEVERÁ SER FEITA A LOTAÇÃO	PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	09 meses; 02 semanas e 04 dias	
NECESSIDADE TEMPORÁRIA A SER ATENDIDA		
Lotação em vaga pura		
CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE JUSTIFICA A CONTRATAÇÃO		
Considerando o que propõe a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no Cap. III Seção I Art. 206 - inciso VII, que garante aos alunos, objeto maior da Educação, padrão de qualidade e o direito a não serem lesados em seu processo ensino-aprendizagem, faz-se necessário a contratação da Técnica de Atividades Educacionais II - Assistente de Educação Infantil, Rosely de Pinho Lima , para compor o quadro de Servidores Técnicos Administrativos do CEI Heloísa Urt .		
Ressaltamos que a mesma ocupará uma vaga pura, decorrente da inexistência de candidatos aprovados em concurso público para a função, sendo este o motivo que leva a contratação em caráter de urgência da servidora acima citada. Cadastrada no Processo Seletivo Simplificado conforme Edital Nº002/2023/SMEL da Rede Municipal de Ensino de Ladário.		
REMUNERAÇÃO PROPOSTA	FUNDAMENTO LEGAL PARA A ADMISSÃO	
R\$ 1391,00	Artigos 98 a 102 da Lei Complementar Nº 139/2022 .	
INDICAÇÃO PARA ADMISSÃO		
NOME		
Rosely de Pinho Lima		
NÍVEL DE ESCOLARIDADE	DATA DE NASCIMENTO	
ENSINO SUPERIOR	21/03/1976	
RG: Nº E ÓRGÃO EMISSOR	CPF	INSCRIÇÃO PIS/PASEP
001049394 SSP/MS	69738068134	1266108638-4
ENDEREÇO		
RUA: Gonçalves Dias, 05; Bairro: Aeroporto- CEP 79.320020; Corumbá - MS		
Em, 27/02/2023.		
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Ao responsável pelas atividades de recursos humanos para informar sobre a disponibilidade de servidor efetivo para atender a demanda especificada nesta solicitação.		
Em, 27/02/2023.		
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		

Certificamos que não há servidor ocupante de cargo efetivo, cujas atribuições similares às da função solicitada, assim como servidor disponível para ser remanejado para dar atendimento ao setor requerente.

Em, 27/02/2023.

RESPONSÁVEL POR RECURSOS HUMANOS

Autorizo a admissão conforme solicitado, pelo prazo de **09 meses; 02 semanas e 04 dias**, a contar da data da assinatura do contrato.

Em, 27/02/2023.

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - ROSANA SELDAN DA PENHA

ÓRGÃO SOLICITANTE	NOME DO TITULAR DO ÓRGÃO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ELIZAMA MEDINA DE ÁVILA	
FUNÇÃO A SER EXERCIDA	CARGO CORRESPONDENTE	
Assistente de Educação Infantil	Técnica de Atividades Educacionais II	
SETOR ONDE DEVERÁ SER FEITA A LOTAÇÃO	PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	08 meses; 04 semanas e 01 dia	
NECESSIDADE TEMPORÁRIA A SER ATENDIDA		
Lotação em vaga pura		
CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE JUSTIFICA A CONTRATAÇÃO		
Considerando o que propõe a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no Cap. III Seção I Art. 206 - inciso VII, que garante aos alunos, objeto maior da Educação, padrão de qualidade e o direito a não serem lesados em seu processo ensino-aprendizagem, faz-se necessário a contratação da Técnica de Atividades Educacionais II - Assistente de Educação Infantil, Rosana Seldan da Penha , para compor o quadro de Servidores Técnicos Administrativos do CEMEI Antônio Florêncio de Macedo decorrente da rescisão contratual da servidora Luciene Santana Ramires .		
Ressaltamos que a mesma ocupará uma vaga pura, decorrente da inexistência de candidatos aprovados em concurso público para a função, sendo este o motivo que leva a contratação em caráter de urgência da servidora acima citada. Cadastrada no Processo Seletivo Simplificado conforme Edital Nº002/2023/SMEL da Rede Municipal de Ensino de Ladário.		
REMUNERAÇÃO PROPOSTA	FUNDAMENTO LEGAL PARA A ADMISSÃO	
R\$ 1391,00	Artigos 98 a 102 da Lei Complementar Nº 139/2022 .	
INDICAÇÃO PARA ADMISSÃO		
NOME		
Rosana Seldan da Penha		
NÍVEL DE ESCOLARIDADE	DATA DE NASCIMENTO	
ENSINO MÉDIO	19/07/1977	
RG: Nº E ÓRGÃO EMISSOR	CPF	INSCRIÇÃO PIS/PASEP
00104293 SSP/MS	89141660153	1906530685-7
ENDEREÇO	Rua Oriental, 1018; Bairro: Popular Velha; Corumbá - MS: CEP: 79310592	
Em, 16/03/2023.		
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Ao responsável pelas atividades de recursos humanos para informar sobre a disponibilidade de servidor efetivo para atender a demanda especificada nesta solicitação.		
Em, 16/03/2023.		
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Certificamos que não há servidor ocupante de cargo efetivo, cujas atribuições similares às da função solicitada, assim como servidor disponível para ser remanejado para dar atendimento ao setor requerente.		
Em, 16/03/2023.		
RESPONSÁVEL POR RECURSOS HUMANOS		
Autorizo a admissão conforme solicitado, pelo prazo de 08 meses; 04 semanas e 01 dia , a contar da data da assinatura do contrato.		
Em, 16/03/2023.		
PREFEITO MUNICIPAL		

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - JANAINA TERÇO DE ARRUDA

SOLICITAÇÃO

ÓRGÃO SOLICITANTE	NOME DO TITULAR DO ÓRGÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ELIZAMA MEDINA DE ÁVILA

FUNÇÃO A SER EXERCIDA		CARGO CORRESPONDENTE	
Assistente de Educação Infantil		Técnica de Atividades Educacionais II	
SETOR ONDE DEVERÁ SER FEITA A LOTAÇÃO		PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		09 meses; 02 semanas e 04 dias	
NECESSIDADE TEMPORÁRIA A SER ATENDIDA			
Vaga Pura			
CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE JUSTIFICA A CONTRATAÇÃO			
Considerando o que propõe a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no Cap. III Seção I Art. 206 - inciso VII, que garante aos alunos, objeto maior da Educação, padrão de qualidade e o direito a não serem lesados em seu processo ensino-aprendizagem, faz-se necessário a contratação da Técnica de Atividades Educacionais II - Assistente de Educação Infantil, Janaina Terto de Arruda , para compor o quadro de Servidores Técnicos Administrativos do CEMEI Antônio Florêncio de Macedo .			
Ressaltamos que a mesma ocupará uma vaga pura, decorrente da Abertura de Sala devido ao aumento do número de matrículas no ano de 2022 nessa Unidade Escolar e da inexistência de candidatos aprovados em concurso público para a função, sendo este o motivo que leva a contratação em caráter de urgência da servidora acima citada. Cadastrada no Processo Seletivo Simplificado conforme Edital Nº002/2023/SMEL da Rede Municipal de Ensino de Ladário.			
REMUNERAÇÃO PROPOSTA		FUNDAMENTO LEGAL PARA A ADMISSÃO	
R\$ 1391,00		Artigos 98 a 102 da Lei Complementar Nº 139/2022 .	
INDICAÇÃO PARA ADMISSÃO			
NOME			
Janaina Terto de Arruda			
NÍVEL DE ESCOLARIDADE		DATA DE NASCIMENTO	
ENSINO SUPERIOR		17/02/1985	
RG: Nº E ÓRGÃO EMISSOR		CPF	
2687574 SEJUSP/MS		01503840174	
ENDEREÇO		INSCRIÇÃO PIS/PASEP	
Rua Nossa Senhora da Conceição, 126; Bairro: Maria Leite - CEP 79.310090; Corumbá /MS		2096552359-9	
Em, 27/02/2023.			
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
Ao responsável pelas atividades de recursos humanos para informar sobre a disponibilidade de servidor efetivo para atender a demanda especificada nesta solicitação.			
Em, 27/02/2023.			
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
Certificamos que não há servidor ocupante de cargo efetivo, cujas atribuições similares às da função solicitada, assim como servidor disponível para ser remanejado para dar atendimento ao setor requerente.			
Em, 27/02/2023.			
RESPONSÁVEL POR RECURSOS HUMANOS			
Autorizo a admissão conforme solicitado, pelo prazo de 09 meses; 02 semanas e 04 dias , a contar da data da assinatura do contrato.			
Em, 27/02/2023.			
PREFEITO MUNICIPAL			

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

ADMINISTRAÇÃO**SECRETARIA MUNICIPAL DE
SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - RITA
DE CÁSSIA NUNES DE ARRUDA**

ÓRGÃO SOLICITANTE		NOME DO TITULAR DO ÓRGÃO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		ELIZAMA MEDINA DE ÁVILA	
FUNÇÃO A SER EXERCIDA		CARGO CORRESPONDENTE	
Assistente de Educação Infantil		Técnica de Atividades Educacionais II	
SETOR ONDE DEVERÁ SER FEITA A LOTAÇÃO		PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		9 meses; 02 semanas e 04 dias	
NECESSIDADE TEMPORÁRIA A SER ATENDIDA			
Lotação em vaga decorrente de exoneração			
CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE JUSTIFICA A CONTRATAÇÃO			
Considerando o que propõe a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no Cap. III Seção I Art. 206 - inciso VII, que garante aos alunos, objeto maior da Educação, padrão de qualidade e o direito a não serem lesados em seu processo ensino-aprendizagem, faz-se necessário a contratação da Técnica de Atividades Educacionais II - Assistente de Educação Infantil, Rita de Cássia Nunes de Arruda , para compor o quadro de Servidores Técnicos Administrativos do CEI Mariano da Silva Carneiro .			
Ressaltamos que a mesma ocupará uma vaga pura, decorrente da exoneração a pedido da servidora efetiva Larissa Mosciaro Faria , sendo este o motivo que leva a contratação em caráter de urgência da servidora acima citada. Cadastrada no Processo Seletivo Simplificado conforme Edital Nº002/2023/SMEL da Rede Municipal de Ensino de Ladário.			
REMUNERAÇÃO PROPOSTA		FUNDAMENTO LEGAL PARA A ADMISSÃO	
R\$ 1391,00		Artigos 98 a 102 da Lei Complementar Nº 139/2022 .	
INDICAÇÃO PARA ADMISSÃO			
NOME			
Rita de Cássia Nunes de Arruda			
NÍVEL DE ESCOLARIDADE		DATA DE NASCIMENTO	
ENSINO SUPERIOR		09/08/1990	

RG: Nº E ÓRGÃO EMISSOR 1761229 SEJUSP/MS ENDEREÇO	CPF 03682467106	INSCRIÇÃO PIS/PASEP 20674259461
RUA: Santa Maria, 32; Bairro: Maria Leite - CEP 79.310721; Corumbá /MS Em, 27/02/2023.		
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Ao responsável pelas atividades de recursos humanos para informar sobre a disponibilidade de servidor efetivo para atender a demanda especificada nesta solicitação. Em, 27/02/2023.		
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Certificamos que não há servidor ocupante de cargo efetivo, cujas atribuições similares às da função solicitada, assim como servidor disponível para ser remanejado para dar atendimento ao setor requerente. Em, 27/02/2023.		
RESPONSÁVEL POR RECURSOS HUMANOS		
Autorizo a admissão conforme solicitado, pelo prazo de 09 meses e 02 semanas e 04 dias , a contar da data da assinatura do contrato. Em, 27/02/2023.		
PREFEITO MUNICIPAL		

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE
SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA -
MIRIAM REGINA RIBEIRO MENDES

ÓRGÃO SOLICITANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO A SER EXERCIDA	NOME DO TITULAR DO ÓRGÃO ELIZAMA MEDINA DE ÁVILA
Assistente de Educação Infantil SETOR ONDE DEVERÁ SER FEITA A LOTAÇÃO	CARGO CORRESPONDENTE Técnica de Atividades Educacionais II
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NECESSIDADE TEMPORÁRIA A SER ATENDIDA	PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO 09 meses; 02 semanas e 03 dias
Lotação em vaga pura CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE JUSTIFICA A CONTRATAÇÃO Considerando o que propõe a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no Cap. III Seção I Art. 206 - inciso VII, que garante aos alunos, objeto maior da Educação, padrão de qualidade e o direito a não serem lesados em seu processo ensino-aprendizagem, faz-se necessário a contratação da Técnica de Atividades Educacionais II - Assistente de Educação Infantil, Miriam Regina Ribeiro Mendes , para compor o quadro de Servidores Técnicos Administrativos do CEI Mariano da Silva Carneiro .	
Ressaltamos que a mesma ocupará uma vaga pura, decorrente da inexistência de candidatos aprovados em concurso público para a função, sendo este o motivo que leva a contratação em caráter de urgência da servidora acima citada. Cadastrada no Processo Seletivo Simplificado conforme Edital Nº002/2023/SMEL da Rede Municipal de Ensino de Ladário.	
REMUNERAÇÃO PROPOSTA R\$ 1391,00	FUNDAMENTO LEGAL PARA A ADMISSÃO Artigos 98 a 102 da Lei Complementar Nº 139/2022 .
INDICAÇÃO PARA ADMISSÃO	
NOME Miriam Regina Ribeiro Mendes	
NÍVEL DE ESCOLARIDADE ENSINO SUPERIOR	DATA DE NASCIMENTO 27/02/1972
RG: Nº E ÓRGÃO EMISSOR 000643847 - SSP/MS ENDEREÇO	CPF 52560686104
	INSCRIÇÃO PIS/PASEP 20716712223
Av: 14 de Março, 1264; Bairro: Centro; Corumbá - MS; CEP: 79370000 Em, 28/02/2023.	
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Ao responsável pelas atividades de recursos humanos para informar sobre a disponibilidade de servidor efetivo para atender a demanda especificada nesta solicitação. Em, 28/02/2023.	
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Certificamos que não há servidor ocupante de cargo efetivo, cujas atribuições similares às da função solicitada, assim como servidor disponível para ser remanejado para dar atendimento ao setor requerente. Em, 28/02/2023.	
RESPONSÁVEL POR RECURSOS HUMANOS	
Autorizo a admissão conforme solicitado, pelo prazo de 09 meses; 02 semanas e 03 dias , a contar da data da assinatura do contrato. Em, 28/02/2023.	
PREFEITO MUNICIPAL	

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - MARILEY DA SILVA GOMES

ÓRGÃO SOLICITANTE		NOME DO TITULAR DO ÓRGÃO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		ELIZAMA MEDINA DE ÁVILA	
FUNÇÃO A SER EXERCIDA		CARGO CORRESPONDENTE	
Assistente de Educação Infantil		Técnica de Atividades Educacionais II	
SETOR ONDE DEVERÁ SER FEITA A LOTAÇÃO		PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		09 meses; 02 semanas e 04 dias	
NECESSIDADE TEMPORÁRIA A SER ATENDIDA			
Substituição de servidor em Readaptação			
CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE JUSTIFICA A CONTRATAÇÃO			
Considerando o que propõe a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no Cap. III Seção I Art. 206 - inciso VII, que garante aos alunos, objeto maior da Educação, padrão de qualidade e o direito a não serem lesados em seu processo ensino-aprendizagem, faz-se necessário a contratação da Técnica de Atividades Educacionais II - Assistente de Educação Infantil, Mariley da Silva Gomes , para compor o quadro de Servidores Técnicos Administrativos do CEMEI Pe. Ernesto Sassida .			
Ressaltamos que a mesma ocupará uma vaga pura, decorrente da Readaptação Temporária da servidora Alaide Bastos . Sendo este o motivo que leva a contratação em caráter de urgência da servidora acima citada. Cadastrada no Processo Seletivo Simplificado - Edital Nº002/2023/SMEL da Rede Municipal de Ensino de Ladário.			
REMUNERAÇÃO PROPOSTA		FUNDAMENTO LEGAL PARA A ADMISSÃO	
R\$ 1391,00		Artigos 98 a 102 da Lei Complementar Nº 139/2022 .	
INDICAÇÃO PARA ADMISSÃO			
NOME			
Mariley da Silva Gomes			
NÍVEL DE ESCOLARIDADE		DATA DE NASCIMENTO	
ENSINO SUPERIOR		04/01/1975	
RG: Nº E ÓRGÃO EMISSOR		CPF	INSCRIÇÃO PIS/PASEP
1215965 - SEJUSP/MS		49700308120	2042495798-6
ENDEREÇO			
Al. Sônia, 16; Bairro: Universitário - CEP 79.304411 - Corumbá/MS			
Em, 27/02/2023.			
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
Ao responsável pelas atividades de recursos humanos para informar sobre a disponibilidade de servidor efetivo para atender a demanda especificada nesta solicitação.			
Em, 27/02/2023.			
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
Certificamos que não há servidor ocupante de cargo efetivo, cujas atribuições similares às da função solicitada, assim como servidor disponível para ser remanejado para dar atendimento ao setor requerente.			
Em, 27/02/2023.			
RESPONSÁVEL POR RECURSOS HUMANOS			
Autorizo a admissão conforme solicitado, pelo prazo de 09 meses; 02 semanas e 04 dias , a contar da data da assinatura do contrato.			
Em, 27/02/2023.			
PREFEITO MUNICIPAL			

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE
SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA -
LUCIENE SANTANA RAMIRES

ÓRGÃO SOLICITANTE		NOME DO TITULAR DO ÓRGÃO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		ELIZAMA MEDINA DE ÁVILA	
FUNÇÃO A SER EXERCIDA		CARGO CORRESPONDENTE	
Assistente de Educação Infantil		Técnica de Atividades Educacionais II	
SETOR ONDE DEVERÁ SER FEITA A LOTAÇÃO		PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		09 meses; 02 semanas e 04 dias	
NECESSIDADE TEMPORÁRIA A SER ATENDIDA			
Lotação em Abertura de sala			
CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE JUSTIFICA A CONTRATAÇÃO			
Considerando o que propõe a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no Cap. III Seção I Art. 206 - inciso VII, que garante aos alunos, objeto maior da Educação, padrão de qualidade e o direito a não serem lesados em seu processo ensino-aprendizagem, faz-se necessário a contratação da Técnica de Atividades Educacionais II - Assistente de Educação Infantil, Luciene Santana Ramires , para compor o quadro de Servidores Técnicos Administrativos do CEMEI Antônio Florêncio de Macedo			
Ressaltamos que a mesma ocupará uma vaga pura, decorrente da inexistência de candidatos aprovados em concurso público para a função, sendo este o motivo que leva a contratação em caráter de urgência da servidora acima citada. Cadastrada no Processo Seletivo Simplificado conforme Edital Nº002/2023/SMEL da Rede Municipal de Ensino de Ladário.			

REMUNERAÇÃO PROPOSTA	FUNDAMENTO LEGAL PARA A ADMISSÃO	
R\$ 1391,00	Artigos 98 a 102 da Lei Complementar Nº 139/2022 .	
INDICAÇÃO PARA ADMISSÃO		
NOME		
Luciene Santana Ramires		
NÍVEL DE ESCOLARIDADE	DATA DE NASCIMENTO	
ENSINO SUPERIOR	19/12/1976	
RG: Nº E ÓRGÃO EMISSOR	CPF	INSCRIÇÃO PIS/PASEP
001051534 SSP/MS	69436487134	1290435538-5
ENDEREÇO		
End: Al. Piavucu, s/nº; Bairro: Conjunto Corumbá; Ladário – MS; CEP: 79301-970		
Em, 27/02/2023.		
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Ao responsável pelas atividades de recursos humanos para informar sobre a disponibilidade de servidor efetivo para atender a demanda especificada nesta solicitação.		
Em, 27/02/2023.		
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Certificamos que não há servidor ocupante de cargo efetivo, cujas atribuições similares às da função solicitada, assim como servidor disponível para ser remanejado para dar atendimento ao setor requerente.		
Em, 27/02/2023.		
RESPONSÁVEL POR RECURSOS HUMANOS		
Autorizo a admissão conforme solicitado, pelo prazo de 09 meses; 02 semanas e 04 dias , a contar da data da assinatura do contrato.		
Em, 27/02/2023.		
PREFEITO MUNICIPAL		

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

ADMINISTRAÇÃO**SECRETARIA MUNICIPAL DE
SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA -
LUCIANNE PENHA LEITE**

ÓRGÃO SOLICITANTE	NOME DO TITULAR DO ÓRGÃO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ELIZAMA MEDINA DE ÁVILA	
FUNÇÃO A SER EXERCIDA	CARGO CORRESPONDENTE	
Assistente de Educação Infantil	Técnica de Atividades Educacionais II	
SETOR ONDE DEVERÁ SER FEITA A LOTAÇÃO	PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	09 meses e 02 semanas	
NECESSIDADE TEMPORÁRIA A SER ATENDIDA		
Lotação em vaga decorrente de exoneração		
CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE JUSTIFICA A CONTRATAÇÃO		
Considerando o que propõe a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no Cap. III Seção I Art. 206 - inciso VII, que garante aos alunos, objeto maior da Educação, padrão de qualidade e o direito a não serem lesados em seu processo ensino-aprendizagem, faz-se necessário a contratação da Técnica de Atividades Educacionais II - Assistente de Educação Infantil, Lucianne Penha Leite , para compor o quadro de Servidores Técnicos Administrativos do CEMEI Rosa Pedrossian .		
Ressaltamos que a mesma ocupará uma vaga pura, decorrente da exoneração a pedido da servidora efetiva Viviany De Lamare da Silva , sendo este o motivo que leva a contratação em caráter de urgência da servidora acima citada. Cadastrada no Processo Seletivo Simplificado conforme Edital Nº002/2023/SMEL da Rede Municipal de Ensino de Ladário.		
REMUNERAÇÃO PROPOSTA	FUNDAMENTO LEGAL PARA A ADMISSÃO	
R\$ 1391,00	Artigos 98 a 102 da Lei Complementar Nº 139/2022 .	
INDICAÇÃO PARA ADMISSÃO		
NOME		
Lucianne Penha Leite		
NÍVEL DE ESCOLARIDADE	DATA DE NASCIMENTO	
ENSINO SUPERIOR	15/06/1986	
RG: Nº E ÓRGÃO EMISSOR	CPF	INSCRIÇÃO PIS/PASEP
1482683 SEJUSP/MS	01216455171	2039964225-5
ENDEREÇO		
RUA: Presidente Juscelino Kubitschek, 103; Bairro: Santo Antônio - CEP 79.370000; Ladário /MS		
Em, 01/03/2023.		
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Ao responsável pelas atividades de recursos humanos para informar sobre a disponibilidade de servidor efetivo para atender a demanda especificada nesta solicitação.		
Em, 01/03/2023.		
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		

Certificamos que não há servidor ocupante de cargo efetivo, cujas atribuições similares às da função solicitada, assim como servidor disponível para ser remanejado para dar atendimento ao setor requerente.

Em, 01/03/2023.

RESPONSÁVEL POR RECURSOS HUMANOS

Autorizo a admissão conforme solicitado, pelo prazo de **09 meses e 02 semanas** a contar da data da assinatura do contrato.

Em, 01/03/2023.

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - LILIAN ROSE FERREIRA DOS SANTOS PRADO

ÓRGÃO SOLICITANTE	NOME DO TITULAR DO ÓRGÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ELIZAMA MEDINA DE ÁVILA		
FUNÇÃO A SER EXERCIDA	CARGO CORRESPONDENTE		
Assistente de Educação Infantil	Técnica de Atividades Educacionais II		
SETOR ONDE DEVERÁ SER FEITA A LOTAÇÃO	PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	09 meses; 02 semanas e 04 dias		
NECESSIDADE TEMPORÁRIA A SER ATENDIDA			
Lotação em vaga pura			
CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE JUSTIFICA A CONTRATAÇÃO			
Considerando o que propõe a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no Cap. III Seção I Art. 206 - inciso VII, que garante aos alunos, objeto maior da Educação, padrão de qualidade e o direito a não serem lesados em seu processo ensino-aprendizagem, faz-se necessário a contratação da Técnica de Atividades Educacionais II - Assistente de Educação Infantil, Lilian Rose Ferreira dos Santos Prado , para compor o quadro de Servidores Técnicos Administrativos do CEI Heloísa Urt.			
Ressaltamos que a mesma ocupará uma vaga pura, decorrente da inexistência de candidatos aprovados em concurso público para a função, sendo este o motivo que leva a contratação em caráter de urgência da servidora acima citada. Cadastrada no Processo Seletivo Simplificado conforme Edital Nº002/2023/SMEL da Rede Municipal de Ensino de Ladário.			
REMUNERAÇÃO PROPOSTA	FUNDAMENTO LEGAL PARA A ADMISSÃO		
R\$ 1391,00	Artigos 98 a 102 da Lei Complementar Nº 139/2022 .		
INDICAÇÃO PARA ADMISSÃO			
NOME			
Lilian Rose Ferreira dos Santos Prado			
NÍVEL DE ESCOLARIDADE		DATA DE NASCIMENTO	
ENSINO SUPERIOR		03/08/1975	
RG: Nº E ÓRGÃO EMISSOR	CPF	INSCRIÇÃO PIS/PASEP	
1218072 SSP/MS	49694480191	12476023231	
ENDEREÇO			
RUA: São Francisco, 24; Bairro: Maria Leite- CEP 79.310070; Corumbá - MS			
Em, 27/02/2023.			
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
Ao responsável pelas atividades de recursos humanos para informar sobre a disponibilidade de servidor efetivo para atender a demanda especificada nesta solicitação.			
Em, 27/02/2023.			
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
Certificamos que não há servidor ocupante de cargo efetivo, cujas atribuições similares às da função solicitada, assim como servidor disponível para ser remanejado para dar atendimento ao setor requerente.			
Em, 27/02/2023.			
RESPONSÁVEL POR RECURSOS HUMANOS			
Autorizo a admissão conforme solicitado, pelo prazo de 09 meses; 02 semanas e 04 dias , a contar da data da assinatura do contrato.			
Em, 27/02/2023.			
PREFEITO MUNICIPAL			

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - KAROLAINÉ JARCEM MENDONÇA

ÓRGÃO SOLICITANTE	NOME DO TITULAR DO ÓRGÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ELIZAMA MEDINA DE ÁVILA

FUNÇÃO A SER EXERCIDA		CARGO CORRESPONDENTE	
Assistente de Educação Infantil		Técnica de Atividades Educacionais II	
SETOR ONDE DEVERÁ SER FEITA A LOTAÇÃO		PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		09 meses; 02 semanas e 04 dias	
NECESSIDADE TEMPORÁRIA A SER ATENDIDA			
Lotação em vaga pura			
CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE JUSTIFICA A CONTRATAÇÃO			
Considerando o que propõe a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no Cap. III Seção I Art. 206 - inciso VII, que garante aos alunos, objeto maior da Educação, padrão de qualidade e o direito a não serem lesados em seu processo ensino-aprendizagem, faz-se necessário a contratação da Técnica de Atividades Educacionais II - Assistente de Educação Infantil, Karolaine Jarcem Mendonça , para compor o quadro de Servidores Técnicos Administrativos do CEMEI Pe. Ernesto Sassida .			
Ressaltamos que a mesma ocupará uma vaga pura, decorrente da inexistência de candidatos aprovados em concurso público para a função, sendo este o motivo que leva a contratação em caráter de urgência da servidora acima citada. Cadastrada no Processo Seletivo Simplificado conforme Edital Nº002/2023/SMEL da Rede Municipal de Ensino de Ladário.			
REMUNERAÇÃO PROPOSTA		FUNDAMENTO LEGAL PARA A ADMISSÃO	
R\$ 1391,00		Artigos 98 a 102 da Lei Complementar Nº 139/2022 .	
INDICAÇÃO PARA ADMISSÃO			
NOME			
Karolaine Jarcem Mendonça			
NÍVEL DE ESCOLARIDADE		DATA DE NASCIMENTO	
ENSINO SUPERIOR		28/12/1994	
RG: Nº E ÓRGÃO EMISSOR	CPF	INSCRIÇÃO PIS/PASEP	
2012208 - SSP/MS	05475265127	16195500993	
ENDEREÇO			
Rua Eucalipto, 999; Bairro: Alta Floresta II; Ladário – MS; CEP: 79370000			
Em, 27/02/2023.			
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
Ao responsável pelas atividades de recursos humanos para informar sobre a disponibilidade de servidor efetivo para atender a demanda especificada nesta solicitação.			
Em, 27/02/2023.			
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
Certificamos que não há servidor ocupante de cargo efetivo, cujas atribuições similares às da função solicitada, assim como servidor disponível para ser remanejado para dar atendimento ao setor requerente.			
Em, 27/02/2023.			
RESPONSÁVEL POR RECURSOS HUMANOS			
Autorizo a admissão conforme solicitado, pelo prazo de 09 meses; 02 semanas e 04 dias , a contar da data da assinatura do contrato.			
Em, 27/02/2023.			
PREFEITO MUNICIPAL			

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

ADMINISTRAÇÃO**SECRETARIA MUNICIPAL DE
SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA -
JULIENE BARBOSA DE CAMARGO**

ÓRGÃO SOLICITANTE		NOME DO TITULAR DO ÓRGÃO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		ELIZAMA MEDINA DE ÁVILA	
FUNÇÃO A SER EXERCIDA		CARGO CORRESPONDENTE	
Assistente de Educação Infantil		Técnica de Atividades Educacionais II	
SETOR ONDE DEVERÁ SER FEITA A LOTAÇÃO		PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		09 meses; 02 semanas e 04 dias	
NECESSIDADE TEMPORÁRIA A SER ATENDIDA			
Lotação em vaga pura			
CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE JUSTIFICA A CONTRATAÇÃO			
Considerando o que propõe a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no Cap. III Seção I Art. 206 - inciso VII, que garante aos alunos, objeto maior da Educação, padrão de qualidade e o direito a não serem lesados em seu processo ensino-aprendizagem, faz-se necessário a contratação da Técnica de Atividades Educacionais II - Assistente de Educação Infantil, Juliane Barbosa de Camargo , para compor o quadro de Servidores Técnicos Administrativos do CEMEI Rosa Pedrossian .			
Ressaltamos que a mesma ocupará uma vaga pura, decorrente da inexistência de candidatos aprovados em concurso público para a função, sendo este o motivo que leva a contratação em caráter de urgência da servidora acima citada. Cadastrada no Processo Seletivo Simplificado conforme Edital Nº002/2023/SMEL da Rede Municipal de Ensino de Ladário.			
REMUNERAÇÃO PROPOSTA		FUNDAMENTO LEGAL PARA A ADMISSÃO	
R\$ 1391,00		Artigos 98 A 102 da Lei Complementar Nº 139/2022 .	
INDICAÇÃO PARA ADMISSÃO			
NOME			
Juliane Barbosa de Camargo			
NÍVEL DE ESCOLARIDADE		DATA DE NASCIMENTO	
NORMAL SUPERIOR		19/04/1973	

RG: Nº E ÓRGÃO EMISSOR	CPF	INSCRIÇÃO PIS/PASEP
643898 SEJUSP/MS	55845029104	12529332993
ENDEREÇO		
Avenida Getúlio Vargas, 1295 ; Bairro: Santo Antonio- CEP 79.370000; Ladário - MS		
Em, 27/02/2023.		
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Ao responsável pelas atividades de recursos humanos para informar sobre a disponibilidade de servidor efetivo para atender a demanda especificada nesta solicitação.		
Em, 27/02/2023.		
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Certificamos que não há servidor ocupante de cargo efetivo, cujas atribuições similares às da função solicitada, assim como servidor disponível para ser remanejado para dar atendimento ao setor requerente.		
Em, 27/02/2023.		
RESPONSÁVEL POR RECURSOS HUMANOS		
Autorizo a admissão conforme solicitado, pelo prazo de 09 meses; 02 semanas e 04 dias , a contar da data da assinatura do contrato.		
Em, 27/02/2023.		
PREFEITO MUNICIPAL		

Materia enviada por Elisangela da Silva Moura

ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE
SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA -
JUCILÉIA PEREIRA ROCA DE ARRUDA

ÓRGÃO SOLICITANTE	NOME DO TITULAR DO ÓRGÃO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ELIZAMA MEDINA DE ÁVILA	
FUNÇÃO A SER EXERCIDA	CARGO CORRESPONDENTE	
Assistente de Educação Infantil	Técnica de Atividades Educacionais II	
SETOR ONDE DEVERÁ SER FEITA A LOTAÇÃO	PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	09 meses; 02 semanas e 04 dias	
NECESSIDADE TEMPORÁRIA A SER ATENDIDA		
Lotação em vaga pura		
CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE JUSTIFICA A CONTRATAÇÃO		
Considerando o que propõe a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no Cap. III Seção I Art. 206 - inciso VII, que garante aos alunos, objeto maior da Educação, padrão de qualidade e o direito a não serem lesados em seu processo ensino-aprendizagem, faz-se necessário a contratação da Técnica de Atividades Educacionais II - Assistente de Educação Infantil, Juciléia Pereira Roca de Arruda , para compor o quadro de Servidores Técnicos Administrativos do CEMEI Pe. Ernesto Sassida .		
Ressaltamos que a mesma ocupará uma vaga pura, decorrente da inexistência de candidatos aprovados em concurso público para a função. Sendo este o motivo que leva a contratação em caráter de urgência da servidora acima citada. Cadastrada no Processo Seletivo Simplificado - Edital Nº002/2023/SMEL da Rede Municipal de Ensino de Ladário.		
REMUNERAÇÃO PROPOSTA	FUNDAMENTO LEGAL PARA A ADMISSÃO	
R\$ 1391,00	Artigos 98 a 102 da Lei Complementar Nº 139/2022 .	
INDICAÇÃO PARA ADMISSÃO		
NOME		
Juciléia Pereira Roca de Arruda		
NÍVEL DE ESCOLARIDADE	DATA DE NASCIMENTO	
ENSINO SUPERIOR	19/02/1981	
RG: Nº E ÓRGÃO EMISSOR	CPF	INSCRIÇÃO PIS/PASEP
1800607 SEJUSP/MS	70095922172	15119881527-1
ENDEREÇO		
Al. Piratininga, 03; Bairro: Cristo Redentor; Corumbá - MS; CEP: 79311590		
Em, 27/02/2023.		
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Ao responsável pelas atividades de recursos humanos para informar sobre a disponibilidade de servidor efetivo para atender a demanda especificada nesta solicitação.		
Em, 27/02/2023.		
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Certificamos que não há servidor ocupante de cargo efetivo, cujas atribuições similares às da função solicitada, assim como servidor disponível para ser remanejado para dar atendimento ao setor requerente.		
Em, 27/02/2023.		
RESPONSÁVEL POR RECURSOS HUMANOS		
Autorizo a admissão conforme solicitado, pelo prazo de 09 meses; 02 semanas e 04 dias , a contar da data da assinatura do contrato.		
Em, 27/02/2023.		
PREFEITO MUNICIPAL		

ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE
SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA -
JOSEANE APARECIDA DO PRADO VILLANOVA

ÓRGÃO SOLICITANTE		NOME DO TITULAR DO ÓRGÃO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		ELIZAMA MEDINA DE ÁVILA	
FUNÇÃO A SER EXERCIDA		CARGO CORRESPONDENTE	
Assistente de Educação Infantil		Técnica de Atividades Educacionais II	
SETOR ONDE DEVERÁ SER FEITA A LOTAÇÃO		PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		9 meses; 2 semanas e 4 dias	
NECESSIDADE TEMPORÁRIA A SER ATENDIDA			
Remoção de servidora			
CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE JUSTIFICA A CONTRATAÇÃO			
Considerando o que propõe a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no Cap. III Seção I Art. 206 - inciso VII, que garante aos alunos, objeto maior da Educação, padrão de qualidade e o direito a não serem lesados em seu processo ensino-aprendizagem, faz-se necessário a contratação da Técnica de Atividades Educacionais II - Assistente de Educação Infantil, Joseane Aparecida do Prado Villanova , para compor o quadro de Servidores Técnicos Administrativos do CEMEI Padre Ernesto Sassida .			
Ressaltamos que a mesma ocupará uma vaga decorrente da remoção da servidora efetiva Jessica Rodrigues Lellis. Sendo este o motivo que leva a contratação em caráter de urgência da servidora acima citada. Cadastrada no Processo Seletivo Simplificado - Edital Nº002/2023/SMEL da Rede Municipal de Ensino de Ladário.			
REMUNERAÇÃO PROPOSTA		FUNDAMENTO LEGAL PARA A ADMISSÃO	
R\$ 1.391,00		Artigos 98 a 102 da Lei Complementar Nº 139/2022 .	
INDICAÇÃO PARA ADMISSÃO			
NOME			
Joseane Aparecida do Prado Villanova			
NÍVEL DE ESCOLARIDADE		DATA DE NASCIMENTO	
ENSINO SUPERIOR		11/04/1972	
RG: Nº E ÓRGÃO EMISSOR		CPF	INSCRIÇÃO PIS/PASEP
6825658- MB		69772193191	1149696475-0
ENDEREÇO			
Rua São Francisco; 24; Bairro: Maria Leite- CEP 79.310070; Corumbá/MS			
Em, 27/02/2023.			
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
Ao responsável pelas atividades de recursos humanos para informar sobre a disponibilidade de servidor efetivo para atender a demanda especificada nesta solicitação.			
Em, 27/02/2023.			
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
Certificamos que não há servidor ocupante de cargo efetivo, cujas atribuições similares às da função solicitada, assim como servidor disponível para ser remanejado para dar atendimento ao setor requerente.			
Em, 27/02/2023.			
RESPONSÁVEL POR RECURSOS HUMANOS			
Autorizo a admissão conforme solicitado, pelo prazo de 9 meses; 2 semanas e 4 dias , a contar da data da assinatura do contrato.			
Em, 27/02/2023.			
PREFEITO MUNICIPAL			

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - JONIRCE LEMES DE CAMPOS

ÓRGÃO SOLICITANTE		NOME DO TITULAR DO ÓRGÃO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		ELIZAMA MEDINA DE ÁVILA	
FUNÇÃO A SER EXERCIDA		CARGO CORRESPONDENTE	
Assistente de Educação Infantil		Técnica de Atividades Educacionais II	
SETOR ONDE DEVERÁ SER FEITA A LOTAÇÃO		PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		09 meses; 02 semanas e 04 dias	
NECESSIDADE TEMPORÁRIA A SER ATENDIDA			
Lotação em vaga pura			
CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE JUSTIFICA A CONTRATAÇÃO			

Considerando o que propõe a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no Cap. III Seção I Art. 206 - inciso VII, que garante aos alunos, objeto maior da Educação, padrão de qualidade e o direito a não serem lesados em seu processo ensino-aprendizagem, faz-se necessário a contratação da Técnica de Atividades Educacionais II - Assistente de Educação Infantil, **Jonirce Lemes de Campos**, para compor o quadro de Servidores Técnicos Administrativos do **CEMEI Antônio Florêncio de Macedo**.

Ressaltamos que a mesma ocupará uma vaga pura, decorrente da inexistência de candidatos aprovados em concurso público para a função, sendo este o motivo que leva a contratação em caráter de urgência da servidora acima citada. Cadastrada no Processo Seletivo Simplificado conforme Edital Nº002/2023/SMEL da Rede Municipal de Ensino de Ladário.

RENUMERAÇÃO PROPOSTA		FUNDAMENTO LEGAL PARA A ADMISSÃO	
R\$ 1391,00		Artigos 98 a 102 da Lei Complementar Nº 139/2022 .	
INDICAÇÃO PARA ADMISSÃO			
NOME			
Jonirce Lemes de Campos			
NÍVEL DE ESCOLARIDADE		DATA DE NASCIMENTO	
ENSINO SUPERIOR		03/07/1976	
RG: Nº E ÓRGÃO EMISSOR		CPF	INSCRIÇÃO PIS/PASEP
001175514 SSP/MS		80928323153	16242681650
ENDEREÇO			
Rua João Afonso, 62; Bairro: Popular Velha- CEP 79.310140; Corumbá /MS			
Em, 27/02/2023.			
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
Ao responsável pelas atividades de recursos humanos para informar sobre a disponibilidade de servidor efetivo para atender a demanda especificada nesta solicitação.			
Em, 27/02/2023.			
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
Certificamos que não há servidor ocupante de cargo efetivo, cujas atribuições similares às da função solicitada, assim como servidor disponível para ser remanejado para dar atendimento ao setor requerente.			
Em, 27/02/2023.			
RESPONSÁVEL POR RECURSOS HUMANOS			
Autorizo a admissão conforme solicitado, pelo prazo de 09 meses; 02 semanas e 04 dias , a contar da data da assinatura do contrato.			
Em, 27/02/2023.			
PREFEITO MUNICIPAL			

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO REFERENTE AO CREDENCIAMENTO 02/2019 - Luiz Nelson Mônico Júnior

PARTES: Secretaria Municipal de Saúde de Ladário e Luiz Nelson Mônico Júnior.

OBJETO: Prorrogação do contrato referente a Prestação de serviços para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, inerente às atribuições de **Profissional de Medicina**, para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Ladário.

ALTERAM: Prazo de vigência para mais 12 (doze) meses mantendo inalteradas as demais cláusulas.

VIGÊNCIA: 16/05/2023 a 16/05/2024.

BASE LEGAL: Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes normas gerais na Lei nº 8.666/94 e lei nº 9648/98 e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

Matéria enviada por RAFAELA ESMORGES ASSAD

RH

Resolução nº 09/2023/CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social/MS, com base nas suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 996/2017, de 28 de novembro de 2017, e considerando a deliberação da plenária em reunião extraordinária realizada no dia 11/05/2023.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar Reprogramação de Saldo do FNAS ano de 2022 a 2023.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Stephanie de Oliveira Lontra

Presidente do CMAS

Ladário – MS, 11 de maio de 2023.

Matéria enviada por Aline do Nascimento da Silva Coelho

RH

Resolução nº 10/2023/CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social/MS, com base nas suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 996/2017, de 28 de novembro de 2017, e considerando a deliberação da plenária em reunião extraordinária realizada no dia 11/05/2023.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar Plano de Ação Covid – 19.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Stephanie de Oliveira Lontra

Presidente do CMAS

Ladário – MS, 11 de maio de 2023.

Matéria enviada por Aline do Nascimento da Silva Coelho

RH

Resolução nº 11/2023/CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social/MS, com base nas suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 996/2017, de 28 de novembro de 2017, e considerando a deliberação da plenária em reunião extraordinária realizada no dia 11/05/2023.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar Plano de Trabalho – Cadastro Único e PBF, PROCAD – SUAS ano 2023..

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Stephanie de Oliveira Lontra

Presidente do CMAS

Ladário – MS, 11 de maio de 2023.

Matéria enviada por Aline do Nascimento da Silva Coelho

RH

Resolução nº 12/2023/CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social/MS, com base nas suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 996/2017, de 28 de novembro de 2017, e considerando a deliberação da plenária em reunião extraordinária realizada no dia 11/05/2023.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a 10% do IGD-SUAS para ser destinado ao Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Stephanie de Oliveira Lontra

Presidente do CMAS

Ladário – MS, 11 de maio de 2023.

Matéria enviada por Aline do Nascimento da Silva Coelho

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE LADARIO
RUA CORUMBÁ, 500, CENTRO, LADARIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA

Decreto Orçamentário nº 102 / 2023 - Consolidado**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) CAMARA MUNICIPAL DE LADARIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARA ATENDER A REPASSE DO DUODÉCIMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADARIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1108 de 17/11/2022,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) CAMARA MUNICIPAL DE LADARIO discriminadas abaixo:

01.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE LADARIO

01.031.0001.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

1 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

102.000,00

2 - 3.1.90.13.02.00 - Contribuições Previdenciárias - Inss

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

11.000,00

6 - 3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

150.000,00

10 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

338.221,89

15 - 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

232.000,00

833.221,89**Total Geral de Suplementações ...: 833.221,89**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

04.122.0200.2141 - Plano de Assistência à Saúde (CASSEMS)

536 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

833.221,89

833.221,89**Total de Reduções ...: 833.221,89**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADARIO/MS, 3 de Maio de 2023

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE LADARIO
RUA CORUMBÁ, 500, CENTRO, LADARIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

Entidades Seleccionadas: PREF / CAMARA

Decreto Orçamentário nº 102 / 2023 - Consolidado

DENILSON MARCIO DA SILVA
PRESIDENTE

Iranil de Lima Soares
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGUNA CARAPÃ****REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 226/2023**

PARTES: Município de Laguna Carapã e **RAFAELLA CRISTINA CUNHA**

OBJETO: Contratação por tempo determinado

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº. 422/13 e alterações posteriores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento de despesa 319004 programas de trabalho 2102, vigente da Secretaria Municipal de Educação.

VALOR: 2.557,85 (dois mil e quinhentos e cinquenta e sete reais e oitenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 12/05/2023 à 15/12/2023

DATA DA ASSINATURA: 15/05/2023.

Assinam: ADEMAR DALBOSCO – Prefeito Municipal e **RAFAELLA CRISTINA CUNHA**

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 225/2023

PARTES: Município de Laguna Carapã e **ADRIANA MULINA BAREIRO DE OLIVEIRA**

OBJETO: Contratação por tempo determinado

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº. 422/13 e alterações posteriores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento de despesa 319004 programas de trabalho 2102, vigente da Secretaria Municipal de Educação.

VALOR: VALOR: 2.557,85 (dois mil e quinhentos e cinquenta e sete reais e oitenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 11/05/2023 à 15/12/2023

DATA DA ASSINATURA: 15/05/2023.

Assinam: ADEMAR DALBOSCO – Prefeito Municipal e **ADRIANA MULINA BAREIRO DE OLIVEIRA**

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

EXTRATO DE CONTRATO Nº 228/2023

PARTES: Município de Laguna Carapã e **RUFINO AQUINO DUARTE**

OBJETO: Contratação por tempo determinado

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº. 422/13 e alterações posteriores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento de despesa 319004 programas de trabalho 2029, vigente da Secretaria Municipal de Assistência Social.

VALOR: R\$ 1.278,96 (um mil e duzentos e setenta e oito reais e noventa e seis centavos)

VIGÊNCIA: 01/03/2023 à 15/12/2023

DATA DA ASSINATURA: 08/03/2023.

Assinam: ADEMAR DALBOSCO – Prefeito Municipal e **RUFINO AQUINO DUARTE**

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 035/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 089/2023

DISPENSA Nº. 053/2023

PARTES: Município de Laguna Carapã-MS e **APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR - SERAFIM SEGURANÇA LTDA ME .**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança não armada e prestação de serviços de Brigada de Incêndio (combate a incêndio, controle de pânico, abandono de área e primeiros socorros), para atender o evento/show de comemoração da Festa do pé de soja solteiro e aniversário do município de Laguna Carapã/MS.

34. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Cód. Reduzido: 325 – 02.023-23.695.0004.1029-3.3.90.39.00.1.500 - Outros serviços terceiros – pessoa jurídica.**

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93.

PRAZO: 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado conforme determina a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

VALOR: O valor do presente contrato é de R\$ 17.440,00 (dezessete mil, quatrocentos e quarenta reais)

DATA: 13/04/2023.

ASSINAM : Leandro Matozo, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente (Ordenador de Despesa Decreto 018/2023) contratante, e Aparecido Pereira dos Santos Junior – SERAFIM SEGURANÇA LTDA ME contratada.

Matéria enviada por THALITA BEZERRA DE LAVOR

EXTRATO DO EMPENHO Nº. 550/2023**PROCESSO Nº. 066/2023****DISPENSA Nº. 037/2023****NOTA DE EMPENHO Nº. 550/2023****CONTRATANTE** – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**CONTRATADA** – RODRIGUES & FRANCHI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**OBJETO** – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DO APARELHO DE RX E SEUS PERIFÉRICOS, QUE ATENDERÁ O HOSPITAL MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÁ/MS.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** – Inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 .**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Código Reduzido: 73 - 02.011-10.302.0009.2014-3.3.90.39.99.1.5.00.100200 (Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica).**VALOR DO EMPENHO** : R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).**DATA:** 23/03/2023.**PRAZO:** 30 (trinta dias).

Matéria enviada por THALITA BEZERRA DE LAVOR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 229/2023**PARTES:** Município de Laguna Carapã e **MARIZEU BENITES****OBJETO:** Contratação por tempo determinado**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº. 422/13 e alterações posteriores.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Elemento de despesa 319004 programas de trabalho 2007, vigente da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.**VALOR:** 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais).**VIGÊNCIA:** 01/03/2023 à 01/03/2024**DATA DA ASSINATURA:** 03/03/2023.**Assinam:** ADEMAR DALBOSCO – Prefeito Municipal e **MARIZEU BENITES**

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAVIRAÍ

Núcleo de Licitações e Contratos

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
022/2023

PROCESSO Nº 0 68 /2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02 2 /2023

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS MODELO VAN - AMBULÂNCIAS TIPO "B" SIMPLES E AMBULÂNCIA TIPO "D" - UTI MÓVEL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 86/2023** . Empresa s Vencedora s : **A & G SERVIÇOS MEDICOS LTDA** com o lote 00 2 totalizando o valor de **R\$ 764.640,00** (setecentos e sessenta e quatro mil seiscentos e quarenta reais) , **LEITUGA SAÚDE LTDA** com o lote 00 1 totalizando o valor de **R\$ 316.776,00** (trezentos e dezesseis mil setecentos e setenta e seis reais) **ADJUDICO e HOMOLOGO** o resultado proferido ao PROCESSO nº **0 68 /2 02 3** referente ao Pregão Eletrônico nº **02 2 /202 3** – **Mariana Cruz Rosada**, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº. 033/2023 . Naviraí – MS, 1 7 de maio de 2023 .

AVISO DE CONVOCAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02 2 /2023

A Prefeitura Municipal de Naviraí, estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, informa através do Núcleo de Licitações e Contratos, que **CONVOCA** a empresa abaixo citada, para assinatura da **Ata de Registro de preço nº 0 43 /2023**, gerad o através do **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS MODELO VAN - AMBULÂNCIAS TIPO "B" SIMPLES E AMBULÂNCIA TIPO "D" - UTI MÓVEL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 86/2023** . Empresa s : **A & G SERVIÇOS MEDICOS LTDA** CNPJ :12.532.358/0001-44 , **LEITUGA SAÚDE LTDA** CNPJ 11.984.942/0001-7 8 . Comunicamos que o representante legal da notificada, terá um prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período (conforme itens 11.2 e 11.3 do edital) contados da data da **PUBLICAÇÃO** deste ato convocatório, para assinar a **Ata de Registro de Preço nº 043 /2023** , nos termos e condições preconizadas pelo Art. 64 da Lei federal nº 8.666/93, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital licitatório, conforme item 11.4.1 do instrumento convocatório (Edital), sob pena da aplicação das cominações contidas no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002. Diante do exposto, os representantes legais ou procuradores legalmente constituídos pelas empresas, deverão comparecer munido de Documentos comprobatórios junto ao Núcleo de Pregão, situado à Avenida Weimar Gonçalves Torres, 862 – Centro, para assinar o referido documento. **Nayara Izabela Arteman Pereira da Silva** Gerente do Núcleo de Licitações e Contratos conforme portaria 067/2023. Naviraí – MS, 17 de maio de 2023.

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

GERÊNCIA DE OBRAS

NOTIFICAÇÃO SOBRE INÍCIO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - REURB

Pela presente, nos termos do §1º, do artigo 31, da Lei n. 13.465/2017, **NOTIFICAMOS OS TERCEIROS INTERESSADOS** , de que a Prefeitura Municipal de Naviraí iniciou o procedimento para Regularização Fundiária de alguns imóveis no município, Circunscrição de Registro de Imóveis de Naviraí /MS, conforme segue:

BENEFICIÁRIO	QUADRA	LOTE	BAIRRO
CICERO IZIDORO DOS SANTOS E APARECIDA LARROQUE DOS SANTOS	1	4	CONJ. HAB. BOA VISTA
EDIVALDO BARRETO	1	9	CONJ. HAB. BOA VISTA
MARIA CONCEIÇÃO DA SILVA	1	13	CONJ. HAB. BOA VISTA
OSÓRIO BORGES DA SILVA E DORALICE CORREIA DA SILVA	1	16	CONJ. HAB. BOA VISTA
ROSANGELA LOPES DE FREITAS	2	13	CONJ. HAB. BOA VISTA
SANDRO ALVARENGA E JACKELINE RODRIGUES DA SILVA ALVARENGA	3	7	CONJ. HAB. BOA VISTA
MARIA LUCIA VOLPATO	3	10	CONJ. HAB. BOA VISTA
CEZAR MACHIAVELLI E ZULENE VITAL DA CRUZ	3	14	CONJ. HAB. BOA VISTA
LUCIMAR CARDOSO VALENTINO (50%) , MATHEUS CARDOSO VALENTINO (25%) (MENOR) E MIKEL CARDOSO VALENTINO (25%)	4	13	CONJ. HAB. BOA VISTA
LUÍZA DE JESUS MANEGAZZO	5	9	CONJ. HAB. BOA VISTA
IRACÉLIA BUENO DE SOUZA VOLK E JOÃO CARLOS VOLK	6	5	CONJ. HAB. BOA VISTA
ORIDES FERREIRA	6	8	CONJ. HAB. BOA VISTA
ADILSON DE LIMA AMERICANO E CRISTIANE MANTOVANI AMERICANO	9	4	CONJ. HAB. BOA VISTA
LUANA CATRINCK RIBEIRO E IVANILDA GOMES CATRINCK	9	17	CONJ. HAB. BOA VISTA

Vimos por meio desta, informar, nos termos do art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei 13.465/2017, que os notificados acima e todos os demais terceiros interessados, tem o prazo de 30 dias para, querendo, apresentar impugnação a Reurb, a contar da data da publicação . Advertimos que a ausência de manifestação, será interpretada como concordância com o processo de Reurb.

Naviraí-MS, 15 de maio de 2023.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS

-Prefeita Municipal-

Matéria enviada por TAINÉ FABRINE DE SOUZA MOURA

GERÊNCIA DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº 002/2022
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 06/2022
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS

1. **A GERENTE MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal, considerando as condições previstas neste Edital e seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO** o **EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS**, constantes no anexo I, referente ao cargo de **AUXILIAR EM LABORATÓRIO** do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022 da Gerência Municipal de Saúde.

35. O candidato terá entre os dias 18 e 19 de maio de 2023 para comparecer na Gerência Municipal de Saúde, das 07:00 às 10:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, munido das cópias e dos originais dos documentos descritos abaixo:

29. RG;
30. CPF;
31. Carteira de trabalho e número do PIS/PASEP/NIT
32. Certidão de Casamento ou nascimento;
33. Certidão de Nascimento dos filhos se menores;
34. Título de Eleitor;
35. Comprovante de quitação eleitoral (última votação);
36. Certidão Negativa Criminal - site da SEJUSP;
37. Atestado Admissional;
38. Comprovante de Residência;
39. Reservista, se do sexo masculino;
40. Diploma ou certificado de conclusão de Curso ou histórico escolar;
41. Conta salário ou corrente no banco Itaú de Naviraí-MS;

Edital estará disponível no endereço eletrônico www.diariooficialms.com.br/assomasul e divulgado no site da Prefeitura Municipal de Saúde de Naviraí-MS: www.navirai.ms.gov.br.

4. Este edital entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Naviraí-MS, 17 de Maio de 2023.

MARIANA CRUZ ROSADA

GERENTE MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I
AUXILIAR EM LABORATÓRIO

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	TÍTULO	EXPERIÊNCIA	TOTAL	DATA NASC.
7	Luana Ester Moraes Miranda	150	0	150	27.07.2000

Matéria enviada por CLÉIA LIMA DE OLIVEIRA SANTIN

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO
Edital nº 8/GEMED/GAB, de 17 de maio de 2023
Sujeito a alterações em face de recursos.

A Gerência Municipal de Educação e Cultura do Município de Naviraí em parceria com a Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, instituída pela Lei nº 5.724, de 23 de setembro de 2021, no uso de suas atribuições, torna pública, a **classificação preliminar após a fase II** na seleção para cadastro de servidores públicos para atuarem como colaboradores no Programa MS Alfabetiza - Todos pela Alfabetização da Criança, na função de Formador Municipal - etapa de Educação Infantil (pré-escola - jardim III) com o objetivo de realizar ações pedagógicas a partir de formações continuadas de professores, conforme estabelecido no edital nº 4/GEMED/GAB, de 2 de maio de 2023 que regulamenta o processo.

Conforme disposto no item 6.5; a) do **Edital nº 4/GEMED/GAB, de 2 de maio de 2023** o (a) candidato(a) poderá interpor recurso à Comissão de Seleção Municipal no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da data de publicação do resultado de cada etapa, por meio de solicitação disponibilizada no anexo I deste edital. O recurso deverá ser individual com menção ao item em que o candidato se julgar prejudicado, devidamente fundamentado, devendo indicar os números do CPF, na referida solicitação. Deve ser preenchido e entregue de forma presencial no endereço do Espaço Pedagógico do Ensino Fundamental dos Anos Iniciais situado na Avenida Nova Andradina, s/n - Centro, no dia 18

(dezoito) de maio de 2023.

A resposta do recurso impetrado pelo (a) candidato (a) deferido ou indeferido será publicada no dia **22 de maio de 2023** no Órgão Oficial de publicação do Município de Naviraí/MS (<https://www.diariooficialms.com.br/assomasul>).

Nome completo	CPF	Classificação
Ângela Maria de Oliveira da Silva	608.541.031-04	1ª

Naviraí, 17 de maio de 2023
Tatiane Maria da Silva Morch
Gerente Municipal de Educação e Cultura
Portaria nº 19/2021

Anexo I do Edital nº 8 /GEMED/GAB, de 17 de maio de 2023**REQUERIMENTO PARA RECURSO**

À Comissão de Seleção Municipal de seleção para cadastro de servidores públicos para atuarem como **colaboradores no Programa MS A Alfabetiza - Todos pela Alfabetização da Criança, na função de Formador Municipal** - etapa de Educação Infantil (pré-escola - jardim III)

Nome completo do servidor: _____

Documento de identificação (CPF) : _____

Contestação: _____

Fundamentos da Contestação:

Assinatura por extenso do servidor

Data: ____ / ____ / _____

Horário: _____

Matéria enviada por GILDA FERREIRA DOS SANTOS

GERÊNCIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE**EXTRATO DE EMPENHO Nº 3116/2023**

PROCESSO Nº 91 /2023 – PREGÃO Nº 37 /2023 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 036 /2023 . FAVORECIDO: **GADU SERVICE LTDA** – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SEGURANÇA E BRIGADISTA , EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ **1.740,00** – DOTAÇÃO: 06.0113 3920503 . 2 .0 26 . 33 90. 39 .00.00 – MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI – ORDENADOR DE DESPESAS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTES INSTRUMENTOS, OS SERVIDORES VERA LÚCIA DA SILVA – MATRÍCULA: 674-2 APARECIDA IVANETE FERREIRA RIBEIRO – MATRÍCULA: 53-1

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28/04/2023 .

Matéria enviada por MIRIAN BARBOSA AMADEU CORRÊA

GERÊNCIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE**EXTRATO DE EMPENHO Nº 3115/2023**

PROCESSO Nº 91 /2023 – PREGÃO Nº 37 /2023 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 036 /2023 . FAVORECIDO: **GADU SEGURANÇA - EIRELI** – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SEGURANÇA E BRIGADISTA , EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ **2.870,00** – DOTAÇÃO: 06.0113 3920503 . 2 .0 26 . 33 90. 39 .00.00 – MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI – ORDENADOR DE DESPESAS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES VERA LÚCIA DA SILVA – MATRÍCULA: 674-2 APARECIDA IVANETE FERREIRA RIBEIRO – MATRÍCULA: 53-1

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28/04/2023 .

Matéria enviada por MIRIAN BARBOSA AMADEU CORRÊA

GERÊNCIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE

EXTRATO DE EMPENHO Nº 3108/2023

PROCESSO Nº 79 /202 2 – PREGÃO Nº 35 /202 2 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 0 31 /202 2 . FAVORECIDO: **EDIVALDO DONIZETE LORENTINI - ME** – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO, SOM VOLANTE, FILMAGEM E LOCAÇÃO DE PALCO , EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ **19 .995,00** – DOTAÇÃO: 06.01 1 3920503 . 2 .0 26 . 33 90. 39 .00.00 – MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI – ORDENADOR DE DESPESAS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES VERA LÚCIA DA SILVA – MATRÍCULA: 674-2 APARECIDA IVANETE FERREIRA RIBEIRO – MATRÍCULA: 53-1

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28/04/2023 .

Matéria enviada por MIRIAN BARBOSA AMADEU CORRÊA

GERÊNCIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE

EXTRATO DE EMPENHO Nº 3109/2023

PROCESSO Nº 315 /202 2 – PREGÃO Nº 141 /202 2 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 086 /202 2 . FAVORECIDO: **EDIVALDO DONIZETE LORENTINI I - ME.** – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SANITÁRIOS QUÍMICOS , EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ **7 .766,00** – DOTAÇÃO: 06.01 133920503 . 2 .0 26 . 33 90. 39 .00.00 – MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI – ORDENADOR DE DESPESAS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES VERA LÚCIA DA SILVA – MATRÍCULA: 674-2 APARECIDA IVANETE FERREIRA RIBEIRO – MATRÍCULA: 53-1 **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:**

28/04/2023 .

Matéria enviada por MIRIAN BARBOSA AMADEU CORRÊA

GERÊNCIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE

EXTRATO DE EMPENHO Nº 3112/2023

PROCESSO Nº 43 /202 2 – PREGÃO Nº 19 /202 2 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 30 /202 2 . FAVORECIDO: **EDIVALDO DONIZETE LORENTINI - ME.** – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE: GERADORES DE ENERGIA, CAMARINS E TENDAS EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO D E CULTURA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. VALOR: R\$ **2.700,00** – DOTAÇÃO: 06.011 33920503 . 2 .0 26 . 33 90. 39 .00.00 – MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI- ORDENADOR DE DESPESAS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES VERA LÚCIA DA SILVA – MATRÍCULA: 674-2 APARECIDA IVANETE FERREIRA RIBEIRO – MATRÍCULA: 53 - 1

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28/04/2023.

Matéria enviada por MIRIAN BARBOSA AMADEU CORRÊA

GERÊNCIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE

EXTRATO DE EMPENHO Nº 3055/2023

PROCESSO Nº 306 /202 2 – PREGÃO Nº 136 /202 2 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 084 /202 2 . FAVORECIDO: **EDIVALDO DONIZETE LORENTINI - ME.** – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE: PALCOS, GERADORES DE ENERGIA E TENDAS , EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO D E CULTURA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ **16.020,00** – DOTAÇÃO: 06.011 33920503 . 2 .0 26 . 33 90. 39 .00.00 – MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI- ORDENADOR DE DESPESAS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES VERA LÚCIA DA SILVA – MATRÍCULA: 674-2 APARECIDA IVANETE FERREIRA RIBEIRO – MATRÍCULA: 53 - 1

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27/04/2023.

Matéria enviada por MIRIAN BARBOSA AMADEU CORRÊA

4GERENCIA DE SAUDE/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 48/2023

Partes : Município de Naviraí – MS e **Ednei Luiz França Cajá**.

Objeto : Contratado para prestar serviço ao EMPREGADOR, na função Médico I - 20 horas , **lotado na EAP - Dr. Antonito Pires de Souza**, e vinculado à Gerência Municipal de Saúde.

Vigência: De 03/06/2023 e término em 03/06/2024.

Data da Assinatura : 16/05/2023.

Assinam : **Mariana Cruz Rosada** – Gerente Municipal de Saúde e , Contratado(a) **Ednei Luiz França Cajá**.

Matéria enviada por MARIA CECILIA SANCHES BOM FOGO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE

EXTRATO DE EMPENHO Nº 3058/2023

PROCESSO Nº 79 /202 2 – PREGÃO Nº 35 /202 2 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 0 3 1 /202 2 . FAVORECIDO: **EDIVALDO DONIZETE LORENTINI - ME** – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO, SOM VOLANTE, FILMAGEM E LOCAÇÃO DE PALCO , EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ **19.995,00** DOTAÇÃO: 06.01 133920503 . 2 .0 26 . 33 90. 39 .00.00 – MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI – ORDENADOR DE DESPESAS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES VERA LÚCIA DA SILVA – MATRÍCULA: 674-2 APARECIDA IVANETE FERREIRA RIBEIRO – MATRÍCULA: 53-1

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27/04/2023

Matéria enviada por MIRIAN BARBOSA AMADEU CORRÊA

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 111/2023

Partes : Município de Naviraí – MS e **FABIOLA DINIZ MARTINS**.

Objeto : Prestar serviço na função de AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR – (40 Horas Semanais), com lotação no Núcleo de Inclusão, em virtude de atender a demanda da unidade.

Vigência : De 08 de maio de 2023 e término 31/07/2023.

Data da Assinatura : 08 de maio de 2023.

Assinam : Tatiane Maria da Silva Morch – Gerente Municipal de Educação e Cultura e Contratado (a) **FABIOLA DINIZ MARTINS**.

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 110/2023

Partes : Município de Naviraí – MS e **MARTA APARECIDA DE SOUZA**.

Objeto : Prestar serviço na função de AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR – (40 Horas Semanais), com lotação no CIEI Zenaide Nunes dos Santos, em virtude de atender a demanda da unidade escolar com abertura da extensão.

Vigência : De 05 de maio de 2023 e término 31/07/2023.

Data da Assinatura : 05 de maio de 2023.

Assinam : Tatiane Maria da Silva Morch – Gerente Municipal de Educação e Cultura e Contratado (a) **MARTA APARECIDA DE SOUZA**.

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 499/2023

Partes : Município de Naviraí – MS e **RONALDO FERREIRA DE OLIVEIRA**.

Objeto : prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Prof. (a) de 6º ao 9º Ano do Ensino Fundamental, na disciplina de Matemática. Carga Horária 16 H/A + 08 Atividades, período matutino. Em virtude de substituição a André Santana Vieira que se encontra na direção da EMEF Marechal Rondon. Na EMEF Prof. José Caros da Silva.

Vigência : De 15 de maio de 2023 e término 31 de julho de 2023.

Data da Assinatura : 15 de maio de 2023.

Assinam : Tatiane Maria a Silva Morch – Gerente Municipal de Educação e Cultura e Contratado (a) **RONALDO FERREIRA DE OLIVEIRA**.

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 498/2023**

Partes : Município de Naviraí – MS e **APARECIDA PAGANARDI ABREU**.

Objeto : prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Prof. (a) de Projeto: Robótica Educacional. Carga Horária 20 H, período vespertino. Em virtude de projeto não ser objeto de concurso. Na Biblioteca SESI.

Vigência : De **09 de maio de 2023** e término **31 de julho de 2023**.

Data da Assinatura : 09 de maio de 2023.

Assinam : Tatiane Maria a Silva Morch – Gerente Municipal de Educação e Cultura e Contratado (a) **APARECIDA PAGANARDI ABREU**.

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 497/2023**

Partes : Município de Naviraí – MS e **MARINES MARGARETE SORDI**.

Objeto : prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Prof. (a) de Apoio na Educação Especial. Carga Horária 20 H, período matutino. Em virtude de projeto não ser objeto de concurso. Na EMEIEF Ver. Odécio Nunes de Matos.

Vigência : De **04 de maio de 2023** e término **31 de julho de 2023**.

Data da Assinatura : 04 de maio de 2023.

Assinam : Tatiane Maria a Silva Morch – Gerente Municipal de Educação e Cultura e Contratado (a) **MARINES MARGARETE SORDI**.

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 496/2023**

Partes : Município de Naviraí – MS e **SIMONE LOPES DOS SANTOS CUNHA**.

Objeto : prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Prof. (a) de Educação Infantil - Pré-escola. Carga Horária 16 H + 08 Atividades, período matutino. Em virtude de vaga pura. No CIEI Azená Ricco de Freitas e EMEIEF Ver. Odécio Nunes de Matos.

Vigência : De **05 de maio de 2023** e término **31 de julho de 2023**.

Data da Assinatura : 05 de maio de 2023.

Assinam : Tatiane Maria a Silva Morch – Gerente Municipal de Educação e Cultura e Contratado (a) **SIMONE LOPE DOS SANTOS CUNHA**.

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERÊNCIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE**EXTRATO DE EMPENHO Nº 3054/2023**

PROCESSO Nº 306 /202 2 – PREGÃO Nº 136 /202 2 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 084 /202 2 .

FAVORECIDO: **ELENILSO RODRIGUES DA SILVA - ME.** – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE: PALCOS, GERADORES DE ENERGIA E TENDAS , EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO D E CULTURA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ **3.800,00** – DOTAÇÃO: 06.011 33920503 . 2 .0 26 . 33 90. 39 .00.00 – MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI- ORDENADOR DE DESPESAS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTES INSTRUMENTOS, OS SERVIDORES VERA LÚCIA DA SILVA – MATRÍCULA: 674-2 APARECIDA IVANETE FERREIRA RIBEIRO – MATRÍCULA: 53 - 1

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27/04/2023.

Matéria enviada por MIRIAN BARBOSA AMADEU CORRÊA

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAI**PORTARIA N.º 274, DE 08 DE MAIO DE 2023.**

Exonera a pedido **Marcelo Tadashi Umemura**, do cargo de provimento efetivo que menciona, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, **Marcelo Tadashi Umemura**, matrícula 8200-7, lotado no Gabinete no setor de Núcleo de Controle Interno, do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, pertencente ao Quadro da Prefeitura Municipal, vaga prevista na Lei Complementar n.º 132 de 11 de janeiro de 2013, com efeito a partir de **17 de maio de 2023**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Naviraí.

Naviraí - MS, 08 de maio de 2023.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS

Prefeita

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE**PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE****AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - P. A. Nº 67/2022****AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67/2023**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE - MS**, por intermédio da comissão permanente de licitação, em conformidade com disposto no inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público, no critério "**Menor Preço por Item**" o resultado da Dispensa de Licitação nº 32/2023, objetivando a aquisição de insumos para manutenção dos computadores que fazem parte do patrimônio das secretarias que compõem a prefeitura do município de Nioaque/MS

ADJUDICO o objeto em favor de **HYPERTECH TECNOLOGIA E SISTEMA - LTDA**, inscrito no CNPJ nº 10.875.509/0001-31, com valor de **R\$ 22.653,00 (vinte e dois mil seiscentos e cinquenta e três reais)**.

Nioaque-MS, 17 de maio de 2023.

KELI CRISTINA FREITAS DA SILVA

Presidente Comissão de Licitação

HOMOLOGO a adjudicação da comissão permanente de licitação.

Valdir Couto de Souza Junior

Prefeito Municipal de Nioaque

Matéria enviada por MARCELO PAULO DE OLIVEIRA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA

Em atendimento ao parágrafo 4º do artigo 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal, o Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR COUTO DE SOUZA JÚNIOR**, Convida a população em geral para participar de uma **Audiência Pública Municipal**, ocasião em que será demonstrado a:

Prestação de Contas do 1º Quadrimestre 2023

Data: 25 de maio de 2023 (quinta-feira)

Horário: 19:00 Horas

Local: Câmara Municipal

Rua. Cel. Camisão, 791

Centro – Nioaque - MS

Na oportunidade, contaremos com a presença de autoridades municipais, entidades de classe e população em geral.

VALDIR COUTO DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ELIANA FELIZARDO DA COSTA

Nº do Contrato 009/2023/SEMAS**RELAÇÃO DE CONTRATO DO PROCESSO SELETIVO REALIZADO NO ANO 2022 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONFORME A LEI DE Nº.2603/2022 PROCESSO SELETIVO DE Nº01/2022.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE - MS EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO FUNDAMENTO LEGAL: LEI MUNICIPAL Nº .2603/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE Nº01/2022 REALIZADO NA DATA DE 10/05/2022. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 001.10.302.0501.2008.3.1.90.04.00-102 - Recurso Próprio.				
Nº do Contrato	NOME DO CONTRATADO	OBJETO	Prazo de Vigência e Valor	Assinaturas
009/2023/SEMAS	Airton Filho da Silva Ojeda	O contratado se obriga a prestar os serviços de motorista no CRAS.	15/05/2023 a 14/05/2024 R\$ 1.320,00	Airton Filho da Silva Ojeda, Larissa Vicente Martellosso Couto, Vagner Alves Ribeiro Guimarães.

Matéria enviada por ELIANA FELIZARDO DA COSTA

Nº do Contrato 008/2023/SEMAS**RELAÇÃO DE CONTRATO DO PROCESSO SELETIVO REALIZADO NO ANO 2022 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONFORME A LEI DE Nº.2603/2022 PROCESSO SELETIVO DE Nº01/2022.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE - MS				
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO				
FUNDAMENTO LEGAL: LEI MUNICIPAL Nº .2603/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE Nº01/2022 REALIZADO NA DATA DE 10/05/2022.				
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 001.10.302.0501.2008.3.1.90.04.00-102 - Recurso Próprio.				
Nº do Contrato	NOME DO CONTRATADO	OBJETO	Prazo de Vigência e Valor	Assinaturas
008/2023/SEMAS	Nalva Bezerra	A contratada se obriga a prestar os serviços de pedagoga na Casa Abrigo.	11/05/2023 a 10/05/2024 R\$ 4.420,36	Nalva Bezerra , Larissa Vicente Martellosso Couto, Wagner Alves Ribeiro Guimarães

Matéria enviada por ELIANA FELIZARDO DA COSTA

**EXTRATO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS Nº 01 A ATA SRP 38/2022
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 49 /202 2
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152 /202 2**

PARTES - MUNICÍPIO DE NIOAQUE/MS e a empresa DIMASTER COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA .

OBJETO - Constitui o objeto do presente Termo aditivo o reequilíbrio econômico e financeiro de valores à Ata de Registro de Preços nº 38/2022, proveniente do Pregão Presencial nº 49/2022, objetivando alterar dos valores unitários e total dos itens, passando a vigorar conforme tabela à seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ATUAL UNITÁRIO	TAXA DE REAJUSTE %	VALOR REAJUSTADO
128	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPRÓICO 250MG CÁPSULA OU COMPRIMIDO	R\$ 0,2980	57,72 %	R\$ 0,4700

FUNDAMENTO LEGAL: art.65 (alínea "d" do inciso II e §§ 5º e 6º) da Lei nº8.666/93 e alterações posteriores correlatas e justificativas.

DATA: 16 de maio de 2023

ASSINAM: VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR-PREF. MUNICIPAL - CONTRATANTE.
SUEMA TUSSI BRUNELO .

Matéria enviada por RENATA ABRÃO INFRAN

EXTRATO TERMO ADITIVO 04 AO CONTRATO Nº 36/2019

PROCESSO Nº: 39/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº : 19/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE

CONTRATADA: V.S. SERVIÇOS DE ENGENHARIA AMBIENTAL EIRELI - ME

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato administrativo nº 36/2019.

DO PRAZO - Fica prorrogado até 19.05.2024 o prazo de vigência do contrato administrativo nº 36/2019, a contar de 19.05.2023.

DO VALOR – Face a prorrogação, dá-se ao presente termo aditivo o valor de R\$ 156.800,00 (cento e cinquenta e seis mil e oitocentos reais) elevando o valor final da contratação para R\$ 790.400,00 (setecentos e noventa mil e quatrocentos reais).

DA DESPESA - As despesas decorrentes do presente termo aditivo ocorrerão por conta da dotação orçamentaria abaixo a cargo da Secretaria Municipal de Finanças de NIOAQUE-MS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS:

04.001-04.123.0401.2010 - 3.3.90.39.00.00 – 1500.0000

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Aditivo tem fundamento legal nos art.(s) 57, II e §2º e 65, I, "b", §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e justificativas.

PRAZO VIGENTE: 12 MESES.

DATA ADITIVO: 15/05/2023.

ASSINAM: VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR
VICTOR SUZINI DE PAULA

Matéria enviada por RENATA ABRÃO INFRAN

LEI Nº 2635/2023.

"DISPÕE SOBRE AUXÍLIO FINANCEIRO AO SANTUÁRIO PARÓQUIA SANTA RITA DE CÁSSIA DE NIOAQUE/MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **Prefeito Municipal de Nioaque/MS**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica por força da Lei, o Poder Executivo autorizado a realizar repasse financeiro, à título de auxílio ao Santuário Paróquia Santa Rita de Cássia, Mitra Diocesana de Jardim, CNPJ 15.462.021/0008/72, sito na Rua Quintino Bocaiúva, nº 75, Centro, Nioaque/MS, no valor de **R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)**, repassados em uma única parcela.

§ 1º - O auxílio financeiro mencionado no caput deste artigo deverá ser utilizado, exclusivamente, para garantir despesa relacionada aos músicos que animarão o evento, Festa da Padroeira Santa Rita de Cássia, nos dias 19, 20, 21 e 22 de maio de 2023.

§ 2º - Deverá ser prestado conta à Prefeitura Municipal de Nioaque/MS, bem como, à Câmara Municipal de Nioaque/MS, pelo Santuário Paróquia Santa Rita de Cássia de Nioaque/MS, quanto a efetiva aplicação do auxílio financeiro repassado, no prazo de 30 (trinta) dias da publicação desta Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão à conta dos recursos orçamentários próprios.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nioaque/MS, 17 de maio de 2023.

Valdir Couto de Souza Junior
Prefeito Municipal

Matéria enviada por ELIANA FELIZARDO DA COSTA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 05 / 20 23
PROCESSO ADMINISTRATIVO 65 / 20 23

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE - MS torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 10.520/2002 Decreto Municipal nº 146/2020 e Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações a licitação acima referida, do tipo "menor preço por item" Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de cobrança de débitos inscritos ou não em dívida ativa, para atender ao município de Nioaque - MS, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com as disciplinas do presente edital e seus respectivos anexos.

Demais informações pelo telefone - (67) 3236-1011 - Setor de Licitações e Contratos, ou e-mail licitanioaque@hotmail.com, o edital na íntegra bem como todos seus anexos se encontra disponível no site <http://www.nioaque.ms.gov.br/> e plataforma de pregão eletrônico <https://licitanet.com.br/>.

Data de Abertura : 01/06 /20 23 - Horário: 09 : 00h (horário de Brasília)

Local: Prefeitura Municipal de Nioaque

Nioaque/MS , 17 / 05 /20 23

Keli Cristina Freitas da Silva - Pregoeira

Matéria enviada por Vagner Alves Ribeiro Guimarães

PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE
TERMO DE RATIFICAÇÃO - P. A. 66/2023
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo : 66/2023

Inexigibilidade : 06/2023

Reconheço a **INEXIGIBILIDADE** de licitação n.º 06/2023, fundamentada no art. 31, da Lei Federal nº 13.019/14, conforme parecer jurídico constante no Processo Administrativo nº 66/2023, com objeto: " Termo de Colaboração entre a **CASA DA CRIANÇA ANDRÉ LUIZ-CCAL** e o **MUNICÍPIO de NIOAQUE-MS**, objetivando a transferência de recursos para o pagamento de despesas necessárias às ações complementares no atendimento de crianças em vulnerabilidade social nas atividades voltadas a serviços de educação, saúde e assistência social ".

RATIFICO a despesa em cumprimento às determinações contidas no do art. 31, da Lei Federal nº 13.019/14.

Favorecido: **CASA DA CRIANÇA ANDRÉ LUIZ - CCAL**, CNPJ 08.984.150/0001-99, valor de **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)** .

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Cód. Red. 72 - 08.002-08.244.0802.2056-3.3.50.43.00.00 - FONTE: 1.6.61.000000

Prazo : até 31 de dezembro de 2023.

Nioaque - MS, 17 de maio de 2023.

Valdir Couto de Souza Junior
Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARCELO PAULO DE OLIVEIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANAÍBA**

Departamento de Licitações

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 5/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2023 .

INEXIGIBILIDADE Nº 12/2023 .

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, por intermédio de seu **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, e da sua **COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO, TORNA PÚBLICO**, para ciência das interessadas, a abertura de Credenciamento sem qualquer exclusividade visando a contratação de empresa (s) prestadora (s) de serviços de *Consultas e Exames de Cardiologia*, ao Município de Paranaíba-MS, com prazo de vigência estimado de 12 (doze) meses . As inscrições serão realizadas de forma permanente, a partir do dia **24 DE MAIO DE 2023 (24/5/2023)**, no Departamento de Licitações, das 7:00hrs às 13:00hrs, em dias úteis, exceto sábado, domingo e feriado. Demais informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, sito à Avenida Juca Pinhé, nº 333 – Jardim Santa Mônica, ou pelo Telefone (0**67) 3669-0000. O **EDITAL** e seus **ANEXOS** encontram-se disponíveis aos interessados no portal da transparência do Município de Paranaíba no seguinte endereço www.paranaiba.ms.gov.br/portal_transparencia/.

Paranaíba-MS, 17 de Maio de 2023.

MANOEL JOSÉ NUNES JUNIOR
Responsável por Licitação

Matéria enviada por Manoel José Nunes Júnior

Secretaria Municipal de Educação
EDITAL Nº 34/2023/SEMED

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO PROGRAMA MS ALFABETIZA - TODOS PELA ALFABETIZAÇÃO DA CRIANÇA, PARA A CONSTITUIÇÃO DO BANCO RESERVA DE COLABORADORES PARA A FUNÇÃO DE FORMADOR MUNICIPAL.

A Secretaria Municipal de Educação de Paranaíba-MS, em regime de colaboração com a Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, conforme estabelecido pela Lei n. 5724, de 23 de setembro de 2021, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado preliminar referente a Primeira Etapa – Análise Curricular e Segunda Etapa – Entrevista dos candidatos inscritos para atuarem como colaborador no Programa MS Alfabetiza - Todos pela Alfabetização da Criança, na função de Formador Municipal – área de Alfabetização: 1º e 2º anos do Ensino Fundamental, com o intuito de realizar ações pedagógicas a partir de formações continuadas de professores.

1 - Anexo I torna público resultado preliminar referente à Primeira Etapa – Análise Curricular do Processo Seletivo Simplificado para a Contratação Temporária de Profissionais de Educação - EDITAL Nº. 029/2023/SEMED;

2 - Anexo II torna público resultado preliminar referente à Segunda Etapa – Entrevista.

Paranaíba-MS, 18 de maio de 2023.

TANANDRA APARECIDA SOUZA PAULA LEAL
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I
RESULTADO PRELIMINAR – ANÁLISE CURRICULAR

ENSINO FUNDAMENTAL	FORMAÇÃO			CURSO ACIMA DE 40H	CURSO	TEMPO DE SERVIÇO	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL
	NOME	DOUTORADO	MISTRADO					
01. Maria Angela Pereira Pedroso	--	--	02	06	05			13
02. Glaucia da Silva Claro	--	--	01	02	--			03

ANEXO II
RESULTADO PRELIMINAR – ENTREVISTA

NOME	CONHECIMENTO DO PROGRAMA MS ALFABETIZA – TODOS PELA ALFABETIZAÇÃO DA CRIANÇA (LEI Nº 5.724, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021)	CONHECIMENTO DAS ATRIBUIÇÕES RELACIONADAS AO ITEM 3 DO EDITAL Nº 029/2023	DOMÍNIO DE CONHECIMENTOS RELACIONADOS A ALFABETIZAÇÃO	CAPACIDADE DE EXPRESSÃO E ORGANIZAÇÃO DO RACIOCÍNIO	TOTAL
01. Maria Angela Pereira Pedroso	5	5	5	4	19
02. Glaucia da Silva Claro	--	--	--	--	--

TANANDRA APARECIDA SOUZA PAULA LEAL
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Matéria enviada por Leonardo Vinícius Martins

Departamento de Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2023

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – MS**, por intermédio do(a) **PREGOEIRO(A)**, o(a) senhor(a) **LUCIANA HELENA PIRES SILVA FREITAS**, designado pela **DECRETO Nº 1102/2023, DE 9 DE MAIO DE 2023**, torna público que no dia **1 DE JUNHO DE 2023, ÀS 8:00 (OITO) HORAS**, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**, situada na **AVENIDA JUCA PINHÉ, Nº 333, JD. STª MÔNICA, PARANAÍBA-MS**, realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", que será regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto nº 3.555/00, pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 13.979/2020.

OBJETO: Contratação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedores Individuais (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006, objetivando a Formação de Registro de Preços para aquisição parcelada de utensílios domésticos diversos, visando atender as necessidades das diversas secretarias municipais, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração de Paranaíba-MS.

O **EDITAL** e seus **ANEXOS** encontram-se disponíveis aos interessados no portal da transparência do Município de Paranaíba no seguinte endereço www.paranaiba.ms.gov.br/portal_transparencia/.

Paranaíba-MS, 17 de maio de 2023.

MANOEL JOSÉ NUNES JUNIOR

Responsável por Licitações

Matéria enviada por Raimunda Fernandes da Silva

Departamento de Licitação

AVISO - RESULTADO FINAL COM HOMOLOGO E ADJUDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2023

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o resultado final do processo supracitado, conforme segue:

Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para execução de obras de *pavimentação e drenagem no Bairro Universitário I*, objeto do Contrato de Repasse nº 923782/2021/MDR/CAIXA, firmado entre o Ministério do Desenvolvimento Regional e o Município de Paranaíba-MS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura de Paranaíba-MS.

Empresa vencedora: CARLOS RESQUETTI CERQUEIRA LTDA-ME

Valor: R\$ 1.143.891,73 (um milhão cento e quarenta e três mil, oitocentos e noventa e um reais e setenta e três centavos).

Paranaíba-MS, 17 de maio de 2023.

MANOEL JOSE NUNES JUNIOR

Presidente da Comissão de Licitação

LUCIANA HELENA PIRES SILVA FREITAS

Membro da Comissão de Licitação

CICERA APARECIDA SILVA FREITAS

Membro da Comissão de Licitação

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo em epígrafe e diante do resultado classificatório apresentado pela CPL, **HOMOLOGO** o presente certame e **ADJUDICO** O objeto desta licitação a empresa **CARLOS RESQUETTI CERQUEIRA LTDA-ME**.

Paranaíba-MS, 17 de maio de 2023.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 691, DE 16 DE MAIO DE 2023.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Revoga a portaria nº 502/2018.

Art. 2º AUTORIZAR a averbação 1.204 (mil duzentos e quatro) dias, ou seja, 03 (três) anos, 03 (três) meses e 19 (dezenove) dias, como tempo de serviço e contribuição prestados à iniciativa privada e/ou a outro ente público, pelo(a) servidor(a) **APARECIDA VILA DE SOUZA MORAIS**, ocupante do cargo de Professor/ Nível III, do quadro

permanente deste Município, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, a ser computado unicamente para fins de aposentadoria, conforme decisão proferida nos autos do Processo Administrativo nº. 5415/2013 .

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 16 dias do mês de maio de 2023.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária de Administração

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Câmara Municipal de Paranaíba

PORTARIA 0053/2023, 17 de maio de 2023

Edmar Pires da Silva Junior, Presidente da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1.º Nomear **João Augusto Tiago da Silva**, para ocupar o Cargo Comissionado de Assessor Parlamentar, símbolo DAS-1, referência 2, previsto na Lei Complementar nº 133 de 02 de abril de 2020 combinando com a Lei Complementar nº 170, de 05 de maio de 2023.

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua data de publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Paranaíba-MS., 17 de maio de 2023

Edmar Pires da Silva Junior - Dollar

Presidente

Publicada e Registrada na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

Sandra Regina Alves Tiago da Silva

Diretora Administrativa

Matéria enviada por Maíza Maciel Domingues Rodrigues

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 686, DE 16 DE MAIO DE 2023.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso da competência que lhe confere o inciso II do artigo 102 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os servidores abaixo relacionados, com vaga fixada no art. 32 da Lei Complementar n.º 046, de 06 de abril de 2011 e vencimento previsto no Anexo II da Lei Complementar n.º 165, de 30 de janeiro de 2023:

- **AFONSO HENRIQUE PEREIRA DA CRUZ**, portador(a) do RG nº 2039846 SEJUSP/MS e inscrito(a) no CPF sob o nº 066.321.011-94, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Projetos, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais;

- **ALCELIO FERREIRA MARTINS**, portador(a) do RG nº 001401869 SSP/MS e inscrito(a) no CPF sob o nº 003.418.691-39, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Departamento de Cultura, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Cultura;

- **BRUNA DA SILVA FERREIRA**, portador(a) do RG nº 454864541 SSP/MS e inscrito(a) no CPF sob o nº 338.149.168-75, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Departamento de Convênios, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais;

- **GERSON DIVINO ALVES**, portador(a) do RG nº 116889 SSP/MS e inscrito(a) no CPF sob o nº 285.199.651-72, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Departamento de Eventos de Agronegócio, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária;

- **HEBER ZACARIAS PERIM VENITELLI**, portador(a) do RG nº 42609624 SSP/MS e inscrito(a) no CPF sob o nº 373.600.778-77, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Departamento de Gestão de Resíduos Sólidos, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

- **RAQUEL CRISTINA RIBEIRO PASCOA**, portador(a) do RG nº 1129217 SEJUSP/MS e inscrito(a) no CPF sob o nº 005.251.561-35, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Cultura, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Cultura;

- **SAULO JESUS DA CONCEIÇÃO**, portador(a) do RG nº 1317852 SSP/MS e inscrito(a) no CPF sob o nº 004.070.881-05, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Departamento de Educação Musical, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Cultura;

- **SILVIA MALHEIROS MARIANO**, portador(a) do RG nº 854637 SSP/MS e inscrito(a) no CPF sob o nº 960.392.641-87, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Suporte, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Indústria e Comércio;

- **WANICE LUCIANA DE OLIVEIRA**, portador(a) do RG nº 1256489 SSP/MS e inscrito(a) no CPF sob o nº 894.623.941-72, para exercer o cargo em comissão de Coordenadoria de Políticas Públicas para Mulheres, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 16 dias do mês de maio de 2023.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

TERMO DE POSSE

Aos 16 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, no Paço Municipal Edu Queiroz Neves, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Maycol Henrique Queiroz Andrade, compareceu o(a) senhor(a) **AFONSO HENRIQUE PEREIRA DA CRUZ** nomeado(a) para o cargo de **Chefe de Divisão de Projetos**, conforme **Portaria nº 686/2023**. Após ter apresentado os documentos exigidos por lei, tendo prestado o compromisso legal de cumprir as Leis e Regulamentos, de desempenhar fielmente, com lealdade e honradez o cargo para o qual foi nomeado(a), estar ciente das atribuições, dos deveres, das responsabilidades e dos direitos relativos ao seu cargo e a quem, pelo Senhor Prefeito Municipal, foi deferido dito compromisso e dada a correspondente posse no cargo.

Para constar, lavrou-se o presente termo que vai assinado pelo(a) nomeado(a) e pelo Senhor Prefeito Municipal.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", 16 de maio de 2023.

AFONSO HENRIQUE PEREIRA DA CRUZ

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE

Aos 16 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, no Paço Municipal Edu Queiroz Neves, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Maycol Henrique Queiroz Andrade, compareceu o(a) senhor(a) **ALCELIO FERREIRA MARTINS** nomeado(a) para o cargo de **Diretor de Departamento de Cultura**, conforme **Portaria nº 686/2023**. Após ter apresentado os documentos exigidos por lei, tendo prestado o compromisso legal de cumprir as Leis e Regulamentos, de desempenhar fielmente, com lealdade e honradez o cargo para o qual foi nomeado(a), estar ciente das atribuições, dos deveres, das responsabilidades e dos direitos relativos ao seu cargo e a quem, pelo Senhor Prefeito Municipal, foi deferido dito compromisso e dada a correspondente posse no cargo.

Para constar, lavrou-se o presente termo que vai assinado pelo(a) nomeado(a) e pelo Senhor Prefeito Municipal.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", 16 de maio de 2023.

ALCELIO FERREIRA MARTINS

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE

Aos 16 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, no Paço Municipal Edu Queiroz Neves, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Maycol Henrique Queiroz Andrade, compareceu o(a) senhor(a) **BRUNA DA SILVA FERREIRA** nomeado(a) para o cargo de **Diretor de Departamento de Convênios**, conforme **Portaria nº 686/2023**. Após ter apresentado os documentos exigidos por lei, tendo prestado o compromisso legal de cumprir as Leis e Regulamentos, de desempenhar fielmente, com lealdade e honradez o cargo para o qual foi nomeado(a), estar ciente das atribuições, dos deveres, das responsabilidades e dos direitos relativos ao seu cargo e a quem, pelo Senhor Prefeito Municipal, foi deferido dito compromisso e dada a correspondente posse no cargo.

Para constar, lavrou-se o presente termo que vai assinado pelo(a) nomeado(a) e pelo Senhor Prefeito Municipal.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", 16 de maio de 2023.

BRUNA DA SILVA FERREIRA

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE

Aos 16 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, no Paço Municipal Edu Queiroz Neves, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Maycol Henrique Queiroz Andrade, compareceu o(a) senhor(a) **GERSON DIVINO ALVES** nomeado(a) para o cargo de **Diretor de Departamento de Eventos de Agronegócio**, conforme **Portaria nº 686/2023**. Após ter apresentado os documentos exigidos por lei, tendo prestado o compromisso legal de cumprir as Leis e Regulamentos, de desempenhar fielmente, com lealdade e honradez o cargo para o qual foi nomeado(a), estar ciente das atribuições, dos deveres, das responsabilidades e dos direitos relativos ao seu cargo e a quem, pelo Senhor Prefeito Municipal, foi deferido dito compromisso e dada a correspondente posse no cargo.

Para constar, lavrou-se o presente termo que vai assinado pelo(a) nomeado(a) e pelo Senhor Prefeito Municipal.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", 16 de maio de 2023.

GERSON DIVINO ALVES

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE

Aos 16 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, no Paço Municipal Edu Queiroz Neves, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Maycol Henrique Queiroz Andrade, compareceu o(a) senhor(a) **HEBER ZACARIAS PERIM VENITELLI** nomeado(a) para o cargo de **Diretor de Departamento de Gestão de Resíduos Sólidos**, conforme **Portaria nº 686/2023**. Após ter apresentado os documentos exigidos por lei, tendo prestado o compromisso legal de cumprir as Leis e Regulamentos, de desempenhar fielmente, com lealdade e honradez o cargo para o qual foi nomeado(a), estar ciente das atribuições, dos deveres, das responsabilidades e dos direitos relativos ao seu cargo e a quem, pelo Senhor Prefeito Municipal, foi deferido dito compromisso e dada a correspondente posse no cargo.

Para constar, lavrou-se o presente termo que vai assinado pelo(a) nomeado(a) e pelo Senhor Prefeito Municipal.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", 16 de maio de 2023.

HEBER ZACARIAS PERIM VENITELLI**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE

Aos 16 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, no Paço Municipal Edu Queiroz Neves, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Maycol Henrique Queiroz Andrade, compareceu o(a) senhor(a) **RAQUEL CRISTINA RIBEIRO PASCOA** nomeado(a) para o cargo de **Chefe de Divisão de Cultura**, conforme **Portaria nº 686/2023**. Após ter apresentado os documentos exigidos por lei, tendo prestado o compromisso legal de cumprir as Leis e Regulamentos, de desempenhar fielmente, com lealdade e honradez o cargo para o qual foi nomeado(a), estar ciente das atribuições, dos deveres, das responsabilidades e dos direitos relativos ao seu cargo e a quem, pelo Senhor Prefeito Municipal, foi deferido dito compromisso e dada a correspondente posse no cargo.

Para constar, lavrou-se o presente termo que vai assinado pelo(a) nomeado(a) e pelo Senhor Prefeito Municipal.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", 16 de maio de 2023.

RAQUEL CRISTINA RIBEIRO PASCOA**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE

Aos 16 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, no Paço Municipal Edu Queiroz Neves, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Maycol Henrique Queiroz Andrade, compareceu o(a) senhor(a) **SAULO JESUS DA CONCEIÇÃO** nomeado(a) para o cargo de **Diretor de Departamento de Educação Musical**, conforme **Portaria nº 686/2023**. Após ter apresentado os documentos exigidos por lei, tendo prestado o compromisso legal de cumprir as Leis e Regulamentos, de desempenhar fielmente, com lealdade e honradez o cargo para o qual foi nomeado(a), estar ciente das atribuições, dos deveres, das responsabilidades e dos direitos relativos ao seu cargo e a quem, pelo Senhor Prefeito Municipal, foi deferido dito compromisso e dada a correspondente posse no cargo.

Para constar, lavrou-se o presente termo que vai assinado pelo(a) nomeado(a) e pelo Senhor Prefeito Municipal.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", 16 de maio de 2023.

SAULO JESUS DA CONCEIÇÃO**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE

Aos 16 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, no Paço Municipal Edu Queiroz Neves, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Maycol Henrique Queiroz Andrade, compareceu o(a) senhor(a) **SILVIA MALHEIROS MARIANO** nomeado(a) para o cargo de **Chefe de Divisão de Suporte**, conforme **Portaria nº 686/2023**. Após ter apresentado os documentos exigidos por lei, tendo prestado o compromisso legal de cumprir as Leis e Regulamentos, de desempenhar fielmente, com lealdade e honradez o cargo para o qual foi nomeado(a), estar ciente das atribuições, dos deveres, das responsabilidades e dos direitos relativos ao seu cargo e a quem, pelo Senhor Prefeito Municipal, foi deferido dito compromisso e dada a correspondente posse no cargo.

Para constar, lavrou-se o presente termo que vai assinado pelo(a) nomeado(a) e pelo Senhor Prefeito Municipal.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", 16 de maio de 2023.

SILVIA MALHEIROS MARIANO

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE

Aos 16 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, no Paço Municipal Edu Queiroz Neves, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Maycol Henrique Queiroz Andrade, compareceu o(a) senhor(a) **WANICE LUCIANA DE OLIVEIRA** nomeado(a) para o cargo de **Coordenadoria de Políticas Públicas para Mulheres**, conforme **Portaria nº 686/2023**. Após ter apresentado os documentos exigidos por lei, tendo prestado o compromisso legal de cumprir as Leis e Regulamentos, de desempenhar fielmente, com lealdade e honradez o cargo para o qual foi nomeado(a), estar ciente das atribuições, dos deveres, das responsabilidades e dos direitos relativos ao seu cargo e a quem, pelo Senhor Prefeito Municipal, foi deferido dito compromisso e dada a correspondente posse no cargo.

Para constar, lavrou-se o presente termo que vai assinado pelo(a) nomeado(a) e pelo Senhor Prefeito Municipal.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", 16 de maio de 2023.

WANICE LUCIANA DE OLIVEIRA**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA N.º 687, DE 16 DE MAIO DE 2023.**

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso da competência que lhe confere o inciso II do artigo 102 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os servidores abaixo relacionados, com vaga fixada no art. 32 da Lei Complementar n.º 046, de 06 de abril de 2011 e vencimento previsto no Anexo II da Lei Complementar n.º 165, de 30 de janeiro de 2023:

- **ALICIO DA SILVA BARBOSA**, portador(a) do RG nº 261322 SSP/MS e inscrito(a) no CPF sob o nº 818.474.241-04, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Manutenção de Resíduos Sólidos, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

- **DELNI OLIVEIRA SOUTO**, portador(a) do RG nº 551974 SSP/MS e inscrito(a) no CPF sob o nº 481.250.401-53, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Departamento de Assistência Técnica, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária;

- **DIEGO ALEXANDRE ROCHA GOMES**, portador(a) do RG nº 1799884-SEJUSP/MS e inscrito(a) no CPF sob o nº 039.428.261-27, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Dívida Ativa, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento;

- **ROBSON PATRICIO DE JESUS**, portador(a) do RG nº 003884 SSP/MS e inscrito(a) no CPF sob o nº 652.853.871-91, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Políticas e Projetos Esportivos de Basquete, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer;

- **VINICIUS NUNES REZENDE**, portador(a) do RG nº 001807451 SEJUSP/MS e inscrito(a) no CPF sob o nº 042.001.121-83, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Lazer, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de maio de 2023.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 16 dias do mês de maio de 2023.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

TERMO DE POSSE

Aos 17 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, no Paço Municipal Edu Queiroz Neves, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Maycol Henrique Queiroz Andrade, compareceu o(a) senhor(a) **ALICIO DA SILVA BARBOSA** nomeado(a) para o cargo de **Chefe da Divisão de Manutenção de Resíduos Sólidos**, conforme **Portaria nº 687/2023**. Após ter apresentado os documentos exigidos por lei, tendo prestado o compromisso legal de cumprir as Leis e Regulamentos, de desempenhar fielmente, com lealdade e honradez o cargo para o qual foi nomeado(a), estar ciente das atribuições, dos deveres, das responsabilidades e dos direitos relativos ao seu cargo e a quem, pelo Senhor Prefeito Municipal, foi deferido dito compromisso e dada a correspondente posse no cargo.

Para constar, lavrou-se o presente termo que vai assinado pelo(a) nomeado(a) e pelo Senhor Prefeito Municipal.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", 17 de maio de 2023.

ALICIO DA SILVA BARBOSA**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE

Aos 17 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, no Paço Municipal Edu Queiroz Neves, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Maycol Henrique Queiroz Andrade, compareceu o(a) senhor(a) **DELNI OLIVEIRA SOUTO** nomeado(a) para o cargo de **Diretor de Departamento de Assistência Técnica**, conforme **Portaria nº 687/2023**. Após ter apresentado os documentos exigidos por lei, tendo prestado o compromisso legal de cumprir as Leis e Regulamentos, de desempenhar fielmente, com lealdade e honradez o cargo para o qual foi nomeado(a), estar ciente das atribuições, dos deveres, das responsabilidades e dos direitos relativos ao seu cargo e a quem, pelo Senhor Prefeito Municipal, foi deferido dito compromisso e dada a correspondente posse no cargo.

Para constar, lavrou-se o presente termo que vai assinado pelo(a) nomeado(a) e pelo Senhor Prefeito Municipal.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", 17 de maio de 2023.

DELNI OLIVEIRA SOUTO
MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE

Aos 17 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, no Paço Municipal Edu Queiroz Neves, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Maycol Henrique Queiroz Andrade, compareceu o(a) senhor(a) **DIEGO ALEXANDRE ROCHA GOMES** nomeado(a) para o cargo de **Chefe da Divisão de Dívida Ativa**, conforme **Portaria nº 687/2023**. Após ter apresentado os documentos exigidos por lei, tendo prestado o compromisso legal de cumprir as Leis e Regulamentos, de desempenhar fielmente, com lealdade e honradez o cargo para o qual foi nomeado(a), estar ciente das atribuições, dos deveres, das responsabilidades e dos direitos relativos ao seu cargo e a quem, pelo Senhor Prefeito Municipal, foi deferido dito compromisso e dada a correspondente posse no cargo.

Para constar, lavrou-se o presente termo que vai assinado pelo(a) nomeado(a) e pelo Senhor Prefeito Municipal.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", 17 de maio de 2023.

DIEGO ALEXANDRE ROCHA GOMES
MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE

Aos 17 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, no Paço Municipal Edu Queiroz Neves, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Maycol Henrique Queiroz Andrade, compareceu o(a) senhor(a) **ROBSON PATRICIO DE JESUS** nomeado(a) para o cargo de **Chefe da Divisão de Políticas e Projetos Esportivos de Basquete**, conforme **Portaria nº 687/2023**. Após ter apresentado os documentos exigidos por lei, tendo prestado o compromisso legal de cumprir as Leis e Regulamentos, de desempenhar fielmente, com lealdade e honradez o cargo para o qual foi nomeado(a), estar ciente das atribuições, dos deveres, das responsabilidades e dos direitos relativos ao seu cargo e a quem, pelo Senhor Prefeito Municipal, foi deferido dito compromisso e dada a correspondente posse no cargo.

Para constar, lavrou-se o presente termo que vai assinado pelo(a) nomeado(a) e pelo Senhor Prefeito Municipal.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", 17 de maio de 2023.

ROBSON PATRICIO DE JESUS
MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE

Aos 17 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, no Paço Municipal Edu Queiroz Neves, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Maycol Henrique Queiroz Andrade, compareceu o(a) senhor(a) **VINICIUS NUNES REZENDE** nomeado(a) para o cargo de **Chefe da Divisão de Lazer**, conforme **Portaria nº 687/2023**. Após ter apresentado os documentos exigidos por lei, tendo prestado o compromisso legal de cumprir as Leis e Regulamentos, de desempenhar fielmente, com lealdade e honradez o cargo para o qual foi nomeado(a), estar ciente das atribuições, dos deveres, das responsabilidades e dos direitos relativos ao seu cargo e a quem, pelo Senhor Prefeito Municipal, foi deferido dito compromisso e dada a correspondente posse no cargo.

Para constar, lavrou-se o presente termo que vai assinado pelo(a) nomeado(a) e pelo Senhor Prefeito Municipal.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", 17 de maio de 2023.

VINICIUS NUNES REZENDE
MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

1 of 5

PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro – Fevereiro
 REPUBLICA-SE POR CONSTAR INCORREÇÃO NO ORIGINAL PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA
 ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE MATO GROSSO DO SUL – ASSOMASSUL, EDIÇÃO N. 3330, EM
 02/05/2023.

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RS 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A FEV (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	298.542.150,00	298.542.150,00	40.318.419,16	13,51	40.318.419,16	13,51	258.223.730,84
RECEITAS CORRENTES	244.424.650,00	244.424.650,00	39.995.550,85	16,36	39.995.550,85	16,36	204.429.099,15
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	37.500.800,00	37.500.800,00	5.596.924,27	14,92	5.596.924,27	14,92	31.903.875,73
Impostos	32.391.000,00	32.391.000,00	4.846.446,86	14,96	4.846.446,86	14,96	27.544.553,14
Taxas	5.099.800,00	5.099.800,00	750.477,41	14,72	750.477,41	14,72	4.349.322,59
Contribuição de Melhoria	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
CONTRIBUIÇÕES	12.407.850,00	12.407.850,00	1.084.168,91	8,74	1.084.168,91	8,74	11.323.681,09
Contribuições Sociais	7.607.850,00	7.607.850,00	581.838,92	7,65	581.838,92	7,65	7.026.011,08
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	4.800.000,00	4.800.000,00	502.329,99	10,47	502.329,99	10,47	4.297.670,01
RECEITA PATRIMONIAL	4.149.000,00	4.149.000,00	882.208,29	21,26	882.208,29	21,26	3.266.791,71
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	85.000,00	85.000,00	10.641,34	12,52	10.641,34	12,52	74.358,66
Valores Mobiliários	4.064.000,00	4.064.000,00	871.566,95	21,45	871.566,95	21,45	3.192.433,05
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	189.489.000,00	189.489.000,00	32.162.876,58	16,97	32.162.876,58	16,97	157.326.123,42
Transferências da União e de suas Entidades	75.238.000,00	75.238.000,00	11.269.903,90	14,98	11.269.903,90	14,98	63.968.096,10
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	74.132.000,00	74.132.000,00	13.971.425,76	18,85	13.971.425,76	18,85	60.160.574,24
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	40.070.000,00	40.070.000,00	6.921.546,92	17,27	6.921.546,92	17,27	33.148.453,08
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	49.000,00	49.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	868.000,00	868.000,00	269.372,80	31,03	269.372,80	31,03	598.627,20
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	313.000,00	313.000,00	54.808,25	17,51	54.808,25	17,51	258.191,75
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	287.000,00	287.000,00	125.399,83	43,69	125.399,83	43,69	161.600,17
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	268.000,00	268.000,00	89.164,72	33,27	89.164,72	33,27	178.835,28
RECEITAS DE CAPITAL	54.117.500,00	54.117.500,00	322.868,31	0,60	322.868,31	0,60	53.794.631,69
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	13.999.000,00	13.999.000,00	315.628,50	2,25	315.628,50	2,25	13.683.371,50
Operações de Crédito - Mercado Interno	13.999.000,00	13.999.000,00	315.628,50	2,25	315.628,50	2,25	13.683.371,50
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	40.118.500,00	40.118.500,00	7.239,81	0,02	7.239,81	0,02	40.111.260,19
Transferências da União e de suas Entidades	13.827.500,00	13.827.500,00	7.239,81	0,05	7.239,81	0,05	13.820.260,19
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	26.291.000,00	26.291.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.291.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	13.957.850,00	13.957.850,00	1.287.478,74	9,22	1.287.478,74	9,22	12.670.371,26
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	312.500.000,00	312.500.000,00	41.605.897,90	13,31	41.605.897,90	13,31	270.894.102,10
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA****BALANÇO ORÇAMENTÁRIO****ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**

2 of 5

PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A FEV		
					(c)	(c/a)	
Mobilária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	312.500.000,00	312.500.000,00	41.605.897,90	13,31	41.605.897,90	13,31	270.894.102,10
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	312.500.000,00	312.500.000,00	41.605.897,90	13,31	41.605.897,90	13,31	270.894.102,10
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	4.130.618,28			4.130.618,28		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		4.130.618,28			4.130.618,28		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

3 of 5

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

RS 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ² (k)
			BIMESTRE	JAN A FEV (f)		BIMESTRE	JAN A FEV (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIAS) (VIII)	297.310.300,00	301.762.344,65	143.072.620,47	143.072.620,47	158.689.724,18	28.038.806,75	28.038.806,75	273.723.537,90	20.278.748,72	0,00
DESPESAS CORRENTES	213.093.892,77	216.301.603,71	131.838.793,57	131.838.793,57	84.462.810,14	25.159.907,99	25.159.907,99	191.141.695,72	17.399.849,96	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	117.888.800,00	116.053.764,66	85.242.384,04	85.242.384,04	30.811.380,62	16.067.180,13	16.067.180,13	99.986.584,53	8.965.229,04	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.050.000,00	1.088.941,84	1.056.031,08	1.056.031,08	32.910,76	176.078,42	176.078,42	912.863,42	176.078,42	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	94.155.092,77	99.158.897,21	45.540.378,45	45.540.378,45	53.618.518,76	8.916.649,44	8.916.649,44	90.242.247,77	8.258.542,50	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	94.155.092,77	99.158.897,21	45.540.378,45	45.540.378,45	53.618.518,76	8.916.649,44	8.916.649,44	90.242.247,77	8.258.542,50	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	82.315.029,67	84.161.952,03	11.233.826,90	11.233.826,90	72.928.125,13	2.878.898,76	2.878.898,76	81.283.053,27	2.878.898,76	0,00
INVESTIMENTOS	80.325.029,67	82.210.893,87	9.398.528,76	9.398.528,76	72.812.365,11	2.557.241,38	2.557.241,38	79.653.652,49	2.557.241,38	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.990.000,00	1.951.058,16	1.835.298,14	1.835.298,14	115.760,02	321.657,38	321.657,38	1.629.400,78	321.657,38	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.901.377,56	1.298.788,91	0,00	0,00	1.298.788,91	0,00	0,00	1.298.788,91	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	13.786.000,00	13.681.046,71	11.214.189,41	11.214.189,41	2.466.857,30	2.160.167,96	2.160.167,96	11.520.878,75	822.003,30	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	311.096.300,00	315.443.391,36	154.286.809,88	154.286.809,88	161.156.581,48	30.198.974,71	30.198.974,71	285.244.416,65	21.100.752,02	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	311.096.300,00	315.443.391,36	154.286.809,88	154.286.809,88	161.156.581,48	30.198.974,71	30.198.974,71	285.244.416,65	21.100.752,02	0,00
SUPERÁVIT (XIII)								11.406.923,19	20.505.145,88	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	311.096.300,00	315.443.391,36	154.286.809,88	154.286.809,88		30.198.974,71	41.605.897,90		41.605.897,90	0,00
RESERVA DO RPPS	1.403.700,00	1.403.700,00			1.403.700,00			1.403.700,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

4 of 5

PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

RS 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A FEV (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (II)	13.957.850,00	13.957.850,00	1.287.478,74	9,22	1.287.478,74	9,22	12.670.371,26
RECEITAS CORRENTES	13.957.850,00	13.957.850,00	1.287.478,74	9,22	1.287.478,74	9,22	12.670.371,26
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	13.957.850,00	13.957.850,00	1.287.478,74	9,22	1.287.478,74	9,22	12.670.371,26
Contribuições Sociais	13.957.850,00	13.957.850,00	1.287.478,74	9,22	1.287.478,74	9,22	12.670.371,26
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

5 of 5

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

R\$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ² (k)
			BIMESTRE	JAN A FEV (f)		BIMESTRE	JAN A FEV (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (IX)	13.786.000,00	13.681.046,71	11.214.189,41	11.214.189,41	2.466.857,30	2.160.167,96	2.160.167,96	11.520.878,75	822.003,30	0,00
DESPESAS CORRENTES	11.986.000,00	11.881.046,71	9.631.956,01	9.631.956,01	2.249.090,70	1.895.672,58	1.895.672,58	9.985.374,13	557.507,92	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.986.000,00	11.881.046,71	9.631.956,01	9.631.956,01	2.249.090,70	1.895.672,58	1.895.672,58	9.985.374,13	557.507,92	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.800.000,00	1.800.000,00	1.582.233,40	1.582.233,40	217.766,60	264.495,38	264.495,38	1.535.504,62	264.495,38	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.800.000,00	1.800.000,00	1.582.233,40	1.582.233,40	217.766,60	264.495,38	264.495,38	1.535.504,62	264.495,38	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro – Fevereiro

REPUBLICA-SE POR CONSTAR INCORREÇÃO NO ORIGINAL PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE MATO GROSSO DO SUL – ASSOMASSUL. EDIÇÃO N. 3330. EM 02/05/2023.

Page 1 of 5

R\$ Milhares

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
	(a)	JAN A FEV	
1- RECEITA DE IMPOSTOS	32.391.000,00	4.846.446,86	
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	12.153.000,00	537.272,03	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	6.003.000,00	1.833.449,85	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	9.335.000,00	2.384.730,72	
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	4.900.000,00	90.994,26	
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	119.560.000,00	22.096.012,19	
2.1- Cota-Parte FPM	54.400.000,00	8.954.640,95	
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	51.000.000,00	8.954.640,95	
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	3.400.000,00	0,00	
2.2- Cota-Parte ICMS	51.000.000,00	7.499.478,94	
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	560.000,00	44.564,43	
2.4- Cota-Parte ITR	5.000.000,00	515.808,98	
2.5- Cota-Parte IPVA	8.600.000,00	5.060.468,44	
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	21.050,45	
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	151.951.000,00	26.942.459,05	
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	23.232.000,00	4.414.992,22	
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	14.755.750,00	2.316.412,32	

FUNDEB			
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
	(a)	JAN A FEV	
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	40.370.000,00	6.999.214,73	
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	40.370.000,00	6.962.579,12	
6.1.1- Principal	40.050.000,00	6.921.546,92	
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	320.000,00	41.032,20	
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	
6.2.1- Principal	0,00	0,00	
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	
6.3.1- Principal	0,00	0,00	
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	36.635,61	
6.4.1- Principal	0,00	36.635,61	
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	16.818.000,00	2.506.554,70	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro – Fevereiro

REPUBLICA-SE POR CONSTAR INCORREÇÃO NO ORIGINAL PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE MATO GROSSO DO SUL. – ASSOMASSUL. EDIÇÃO N. 3330. EM 02/05/2023.

Page 2 of 5

RS Milhares

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR				
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		237.143,81				
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		237.143,81				
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00				
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		7.236.358,54				
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	40.370.000,00	22.986.009,79	5.256.831,83	2.495.845,57		0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	35.039.537,64	20.556.694,91	4.326.248,32	1.742.891,93		0,00
10.1.1- Educação Infantil	15.405.407,57	11.133.746,00	2.084.198,66	1.008.968,79		0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	19.119.130,07	9.278.131,90	2.215.857,85	721.363,18		0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
10.1.4- Educação Especial	515.000,00	144.817,01	26.191,81	12.559,96		0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	5.330.462,36	2.429.314,88	930.583,51	752.953,64		0,00
10.2.1- Educação Infantil	1.636.339,64	487.065,36	211.112,13	161.129,23		0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	3.622.122,72	1.940.449,52	719.221,38	591.674,41		0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
10.2.4- Educação Especial	72.000,00	1.800,00	250,00	150,00		0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITA DO FUNDEB RECEBIDA NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	22.986.009,79	5.256.831,83	2.495.845,57	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	22.986.009,79	5.256.831,83	2.495.845,57	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	20.556.694,91	4.326.248,32	1.742.891,93	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)		
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.873.805,38	4.326.248,32	4.326.248,32	62,14		
16- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00		
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00		
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMIT. (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)		
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	699.921,47	1.742.382,90	1.742.382,90	24,89		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro – Fevereiro

REPUBLICA-SE POR CONSTAR INCORREÇÃO NO ORIGINAL PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE MATO GROSSO DO SUL – ASSOMASSUL. EDIÇÃO N. 3330. EM 02/05/2023.

Page 3 of 5

R\$ Milhares

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (q)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (r)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre Apenas Janeiro e Fevereiro (s)	Valor Aplicado Até o 1º Quadrimestre Que Integrará o Limite Constitucional (t)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (u)	Valor Não Aplicado (v)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	3.203.546,77	240.943,15	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.203.546,77	240.943,15	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	16.000.000,00	8.680.155,85	609.780,22	554.807,34	0,00
20.1- Educação Infantil	4.403.909,68	643.160,10	152.174,39	151.818,84	0,00
20.2- Ensino Fundamental	10.388.090,32	7.027.173,65	298.045,83	296.178,45	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	43.000,00	1.300,00	216,44	108,22	0,00
20.5- Administração Geral	1.159.000,00	1.008.522,10	159.343,56	106.701,83	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	609.780,22
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	4.414.992,22
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	1.042.461,43
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS ⁴	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L3)	537.656,16
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	3.444.654,85

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)		
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	6.735.614,76	3.444.654,85	12,79		
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCIAMENTO DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	2.877.584,85	1.039.620,21	606.233,36	537.656,16	1.733.695,33
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	2.659.138,23	1.036.600,79	606.233,36	537.656,16	1.515.248,71
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	218.446,62	3.019,42	0,00	0,00	218.446,62
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro – Fevereiro

REPUBLICA-SE POR CONSTAR INCORREÇÃO NO ORIGINAL PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE MATO

GROSSO DO SUL – ASSOMASSUL. EDIÇÃO N. 3330. EM 02/05/2023.

Page 4 of 5

R\$ Milhares

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS		
	(a)		Até o Bimestre (b)		
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			4.540.500,00		284.539,93
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)			4.056.500,00		284.537,00
31.1.1- Salário-Educação			1.190.000,00		220.647,88
31.1.2- PDDE			0,00		0,00
31.1.3- PNAE			665.000,00		63.637,56
31.1.4- PNATE			125.000,00		107,43
31.1.5- Outras Transferências do FNDE			2.076.500,00		144,13
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS			484.000,00		2,93
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO			0,00		0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO			0,00		0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			0,00		0,00
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	8.095.500,00	1.076.381,77	23.053,36	23.053,36	0,00
32.1- Educação Infantil	1.115.000,00	178.594,00	1.305,78	1.305,78	0,00
32.2- Ensino Fundamental	2.650.500,00	414.246,54	16.543,58	16.543,58	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	4.120.000,00	483.541,23	5.204,00	5.204,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	64.465.500,00	32.742.547,41	5.889.665,41	3.073.706,27	0,00
33.1- Despesas Correntes	57.920.000,00	31.815.307,01	5.701.498,83	2.885.539,69	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	37.220.257,79	22.293.289,20	5.291.947,98	2.531.138,46	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	1.465.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	19.234.742,21	9.522.017,81	409.550,85	354.401,23	0,00
33.2- Despesas de Capital	6.545.500,00	927.240,40	188.166,58	188.166,58	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	6.545.500,00	927.240,40	188.166,58	188.166,58	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro – Fevereiro
 REPUBLICA-SE POR CONSTAR INCORREÇÃO NO ORIGINAL PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE MATO GROSSO DO SUL. – ASSOMASSUL.. EDIÇÃO N. 3330. EM 02/05/2023.

Page 5 of 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R\$ Milhares

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	455.590,43	42.999,61
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	6.999.214,73	220.647,88
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.495.845,57	49.383,36
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATE O BIMESTRE	4.958.959,59	214.264,13
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	225.817,14	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	392.630,04	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	4.792.146,69	214.264,13

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

3) Caput do artigo 212 da CF/1988

4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANHOS****PREFEITURA****DECRETO MUNICIPAL Nº. 039 DE 12 de Maio de 2023****DECRETO MUNICIPAL Nº. 039 DE 12 de Maio de 2023****Dispõe sobre a convocação da X Conferência Municipal de Assistência Social para o dia 31 de Maio de 2023.**

DONIZETE APARECIDO VIARO, PREFEITO MUNICIPAL DE PARANHOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL em conjunto com **LILIANE DEMBINSKI GAONA** presidente do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para implementação da Política Municipal de Assistência Social no município, **RESOLVE:**

Art. 1º- Fica convocada a **X Conferência Municipal de Assistência Social**, a ser realizada no dia 31 de maio de 2023 no Centro de Convivência do Idoso/CCI a partir das 12h30min, tendo com tema Central: **"Reconstrução do Sistema Único de Assistência Social/SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos"**.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Donizete Aparecido Viaro**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por ANA LUCIA DA SILVA SCHIRMER

Município de Paranhos**EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 010/2023**

O Prefeito Municipal de Paranhos, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Sr. DONIZETE APARECIDO VIARO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina os termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e o RESULTADO FINAL do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO aberto através do EDITAL nº 001/2022 e HOMOLOGADO por intermédio do Decreto Municipal n. 015/2023,

C O N V O C A :

Os candidatos abaixo relacionados, classificados no EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 012/2023 e aberto através do EDITAL nº 001/2022, deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Paranhos, MS, no prazo de até 15 (quinze) dias, a fim de assinarem contrato temporário, por prazo determinado e para atender excepcional interesse público, para o cargo para o qual se inscreveram, munido com original e fotocópia da seguinte documentação:

36. Identidade (RG) ou equivalente;
37. Inscrição de Cadastro de Pessoa Física – CPF e comprovação de regularidade fiscal;
38. Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;
39. Certidão de nascimento, ou casamento e/ou averbação de divórcio;
40. Cadastramento no PIS/PASEP;
41. Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
42. Certificado e/ou diploma de escolaridade exigida para o cargo;
43. Comprovante de residência atualizado;
44. Certidão de nascimento dos filhos e dependentes, acompanhado de cópia do CPF deste/s;
45. Atestado de saúde Ocupacional (ASO), emitido por médico do trabalho;
46. Certidão de antecedentes cíveis e criminais emitida pela Justiça Estadual de Mato Grosso do Sul e do Estado onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, caso seja aplicável;
47. Declaração de não acúmulo de cargos;
48. Declaração de bens;
49. Comprovante de titularidade de conta no Banco do Brasil;
50. Uma foto 3x4.
51. Comprovante de vacinação completa da COVID-19, em cumprimento à Ação Civil Pública 0024952-51.2021.5.24.0022.
52. Assinatura do termo de ciência das condições em que se dará a contratação em regime temporário.

O não comparecimento dos interessados no prazo acima especificado, à partir desta data, e a não apresentação da documentação prevista acima, ou de forma incompleta, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foram selecionados, reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Gabinete do Prefeito, em 17 de maio de 2023.**DONIZETE APARECIDO VIARO**

Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2023
AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS [ESCOLA INDÍGENA GIL PIRES]**

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
0000343	CLEONICE PIRES	0009

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE [P.A. CABECEIRA DO RIO IGUATEMI]

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
0000729	LUISANE STEFFENON	0002

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE [VILA NOVA]

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
0000553	ANGELA EMILCE REZENDE DA SILVA	0005

DONIZETE APARECIDO VIARO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Rudiney Salapata

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS**Despacho 01/2023****ASSUNTO** : Prorrogação de prazo**OBJETO** : Análise de mérito de solicitação de prorrogação de prazo do **Edital de Convocação de n. 012**, de 5 de maio de 2023, por mais quinze (15) dias, requerido pela candidata Marília Batista dos Santos, conforme **Requerimento de n. 001**, de 17 de maio de 2023**DESPACHO n. 001/2023**

Ciente do requerimento em questão, ante ao documento acostado, CONHEÇO do pedido de prorrogação de prazo requerido por MARILIA BASTISTA DOS SANTOS e no mérito, DEFIRO A SOLICITAÇÃO PLEITEADA, determinando tal remessa aos setores competentes e a respectiva publicização para conhecimento dos interessados, nos termos da legislação vigente.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 17 dias de maio de 2023

DONIZETE APARECIDO VIARO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por EVERTON

Município de Paranhos**PORTARIA Nº 135/2023, DE 17 DE MAIO DE 2023.**

“Dispõe sobre a prorrogação da Cedência de Servidor do quadro permanente da Prefeitura de Paranhos e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Paranhos – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Donizete Aparecido Viaro**, e de acordo com o artigo 49, Inciso I da Lei Orgânica Municipal e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei

CONSIDERANDO a solicitação do Conselho Municipal de Saúde, efetivada através do ofício nº 018/CMS/2023, da cedência da servidora para exercício de cargo EFETIVO.

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto dos Servidores do Município em seu capítulo V do afastamento – Seção I para servir a outro Órgão ou Entidade, Artigo 120, I;

R E S O L V E:

Artigo 1º - AUTORIZAR A PRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIA com ÔNUS para a origem, da servidora **NILZA RODRIGUES DA SILVA** ocupante do cargo em provimento efetivo de Assistente Administrativo - Nível VII, Classe B, para o Conselho Municipal de Saúde, pelo período de 09/05/2023 a 08/05/2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal,
17 de maio de dois mil e vinte e três.

DONIZETE APARECIDO VIARO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Rudiney Salapata

Município de Paranhos

PORTARIA Nº 132/2023, DE 09 DE MAIO DE 2023.

" Dispõe sobre a Prorrogação de Cedência de Servidor do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Paranhos/MS, que especifica e dá outras providências. "

O Prefeito do Município de Paranhos – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Donizete Aparecido Viaro**, e de acordo com o artigo 49, Inciso I da Lei Orgânica Municipal e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a solicitação do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região efetivada pelo ofício TRT/GP/DG Nº 021/2023.

CONSIDERANDO o dispositivo no Estatuto dos Servidores do Município em seu capítulo V do afastamento – Seção I para servir a outro Órgão ou Entidade, Artigo 120, I;

R E S O L V E:

Artigo 1º - AUTORIZAR A PRORROGAÇÃO da cedência SEM ônus para a origem, do servidor **ADRIANO FERREIRA NOVAES**, ocupante do cargo em provimento efetivo de **MONITOR DE INFOMÁTICA** Nível IV, Classe "A", pelo período de 23/05/2023 a 22/05/2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal,
10 de maio de dois mil e vinte e três.

DONIZETE APARECIDO VIARO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Rudiney Salapata

RESOLUÇÃO DO C. A. DO PREVIPAR Nº 01/2023.

RESOLUÇÃO DO C. A. DO PREVIPAR Nº 01/2023.

"Dispõe sobre a AUTORIZAÇÃO para o Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Paranhos- PREVIPAR- Associar a ADIMP - Associação dos Institutos Municipais de Previdência do Estado de Mato Grosso do Sul."

O Conselho de Administração do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Paranhos- PREVIPAR, de acordo com o Artigo 124 da Lei Municipal 688/2020 de 15 de dezembro de 2020, e;

Considerando a deliberação autorizativa de adesão registrada na Ata de Reunião Ordinária 01/2023 de 16 de maio de 2023:

Resolve:

Art. 1º - Deliberar **FAVORÁVEL** para que o Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Paranhos- PREVIPAR- possa Associar-se a ADIMP - Associação dos Institutos Municipais de Previdência do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º - esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Paranhos, 17 de maio de 2023.

HILDO PENNER GOMES

Presidente do Conselho de Administração

Matéria enviada por ALDINAR RAMOS DIAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRO GOMES**

Secretaria Municipal de Assistência Social

EDITAL Nº 002/001/2023/SMAS**EDITAL Nº 002/001/2023/SMAS****RESULTADO DA AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS**

A comissão organizadora dos processos seletivos simplificados do Município, nomeada pela Portaria Nº 011/2023, apreciou os requerimentos de inscrição e torna público o **AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS**, das inscrições para o processo seletivo simplificado Edital nº 001/2023/SMAS, visando à contratação temporária de **Visitador Social, Cuidador Social e Orientador Social**, para atuarem junto a Secretaria Municipal de Assistência Social de Pedro Gomes/MS, conforme tabela abaixo:

Visitador Social			
NOME	Nº DA INSC.	CPF	SITUAÇÃO
Maria Jose Gomes da Silva	545	010.299.951-17	60
Nubia jasline Martins de Souza	561	073.536.781-78	65
Maria aparecida Barbosa da Silva	565	056.388.461-40	95
Nandara Policarpo Bispo Dias	577	047.770.051-94	65
Liliane Bispo	581	028.830.081-59	70
Rosana Lopes da Silva	596	018.727.361-81	68
Raiza Cavalcante Monteiro dos Santos	597	052.588.031-39	65
Francineide Lopes da Silva	599	083.222.641-60	97
Luana Moura de Oliveira	601	062.929.491-76	60

Cuidador Social			
NOME	Nº DA INSC.	CPF	SITUAÇÃO
Nubia jasline Martins de Souza	560	073.536.781-78	68
Maria aparecida Barbosa da Silva	564	056.388.461-40	90
Regina Rodrigues Salomão	572	915.949.101-97	00
Queli Cristina Moreira Leite	573	032.788.201-85	10
Maria Helena Alves de Oliveira	575	004.206.291-70	55
Jandira da Silva Azambuja	591	011.709.191-03	67
Drielly Siqueira Balbino	594	047.429.861-21	15
Luana Moura de Oliveira	600	062.929.491-76	62
Lucileuda Gomes da Silva	603	003.714.091-44	70
Mirieli Souza Silva	613	088.621.651-61	00

Orientador Social (Corte e Costura)			
NOME	Nº DA INSC.	CPF	SITUAÇÃO
Maria Lucia Pereira	604	542.564.371-34	50

Orientador Social (Recreação)			
NOME	Nº DA INSC.	CPF	SITUAÇÃO
Maria Aparecida Barbosa da Silva	566	056.388.461-40	95
Raiza Cavalcante Monteiro dos Santos	598	052.588.031-39	97

Orientador Social (Dança/ Ballet Clássico)			
NOME	Nº DA INSC.	CPF	SITUAÇÃO
Willian Rodrigues Menezes	602	028.307.451-59	70

Orientador Social (Musica/regente de fanfarra)			
NOME	Nº DA INSC.	CPF	SITUAÇÃO
Danrley Barreto da Silva	593	069.103.361-78	68

Pedro Gomes - MS, 16 de maio de 2023.

Henrique Fidel de Oliveira Ferreira

Presidente

Jose Guilherme Dias Correia

Membro

Rosânia Lacerda de Oliveira

Membro

Matéria enviada por HENRIQUE FIDEL DE OLIVEIRA FERREIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO****AUTORIZO** a abertura de processo seletivo simplificado, para seleção de profissionais para o cargo de **Técnico em**

Enfermagem, na área da saúde, de conformidade com as disposições do art. 2º, inciso IV, da Lei Complementar Nº 077/2022.

Pedro Gomes-MS, 16 de Maio de 2023.

William Luiz Fontoura
Prefeito Municipal

Matéria enviada por HENRIQUE FIDEL DE OLIVEIRA FERREIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
ANULAÇÃO

Torna-se sem efeito as publicações do Editais 001/001/2023/SEOBRAS e 002/002/2023/SEOBRAS que “Deferimento e indeferimento das inscrições e resultado da avaliação curricular de títulos e experiência profissional”, publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul – Assomasul, no dia 16 de maio de 2023, edição nº 3341.

Pedro Gomes - MS, 17 de maio de 2023.

Luiz Carlos Ferreira Filho

Presidente da Comissão

Vinicius de Mello Dassi

Membro da Comissão

Henrique Fidel de Oliveira Ferreira

Membro da Comissão

Matéria enviada por HENRIQUE FIDEL DE OLIVEIRA FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)
EXTRATO DE TERMO DE POSSE

NOME DA EMPOSSADA: **JÉSSICA SANTOS DO NASCIMENTO**

CARGO DE CONFIANÇA: CHEFE DE DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

AMPARO LEGAL: LEI Nº 757/2003 DE 13/01/2003

CH: 40 HORAS

Nº E DATA DA PORTARIA DE NOMEAÇÃO: PORTARIA Nº 833/2023 DE 17 DE MAIO DE 2023

TERMO DE POSSE ASSINADO EM: 17/05/2023

ASSINARAM: WILLIAM LUIZ FONTOURA E JÉSSICA SANTOS DO NASCIMENTO

PEDRO GOMES/MS, 17 DE MAIO DE 2023

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

1 EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA Nº 68/2023

AVISO AOS INTERESSADOS EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 75 DA LEI 14.133/2021

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2023

OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento de camisetas com arte inclusa, no qual visa atender a necessidade de padronização e para auxiliar a divulgação de eventos realizados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.

Conforme dispõe o § 3º do Artigo 75 da lei Federal nº 14.133/21, informamos que se encontra aberto Processo de Dispensa de Licitação para o objeto supracitado, estando à disposição de interessados apresentarem propostas adicionais no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

Maiores informações poderão ser obtidas no Telefone (67)3230-1587, Email: licitacao@pedrogomes.ms.gov.br ou junto ao Departamento de Licitações e Contratos do Município de Pedro Gomes – MS, à Rua Minas Gerais, 392, Centro, no horário das 07h00min às 13h00min.

Pedro Gomes – MS, 17 de Maio de 2023.

Luiz Carlos Ferreira Filho

Chefe de Divisão de Convênios.

Matéria enviada por LUIZ CARLOS FERREIRA FILHO

AVISO DE LICITAÇÃO TP 001/2023

Prefeitura Municipal de Pedro Gomes – MS

Comissão Permanente De Licitação: Aviso De Licitação torna público aos interessados, que fará realizar, na modalidade TP nº 001/2023, do tipo “menor preço global”, conforme Lei 8.666/93, tendo como objeto: **Reforma de adequação com ampliação da edificação do prédio da Cozinha Central. (Localizado à Av. Manoel Alves de M. Júnior esquina com a Rua Espírito Santo), no dia 05 de junho de 2023 às 08:00h.** estará recebendo os envelopes contendo “Documentação e Proposta” e em seguida, procedendo a abertura. **Os interessados poderão retirar o edital** no sitio pedrogomes.ms.gov.br ou solicitar no e-mail licitacao@pedrogomes.ms.gov.br poderá também retirar na sede da Prefeitura Municipal, junto a Comissão de Licitação, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente, das 7:00hrs. às 13:00hrs. Fone Direto do Departamento de Licitação – 67 – 3230-1587. Pedro Gomes – MS, 17 de maio de 2023. **Luiz Carlos Ferreira Filho** – Presidente da CPL.

Matéria enviada por Ronivaldo Dias da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)
PORTARIA Nº 833/2023

“Dispõe sobre nomeação de cargo de confiança da servidora que menciona.”

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais conferida por lei,

RESOLVE:

Art.1º- Nomear a servidora **Jéssica Santos do Nascimento** para exercer o cargo de confiança de **Chefe de Divisão de Vigilância Epidemiológica**, nesta Prefeitura Municipal, em vaga prevista no inciso IV, do Artigo 30 da Lei nº 757/03 de 13 de Janeiro de 2003.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terão seus efeitos a contar de 17/05/2023.

Pedro Gomes-MS, 17 de maio de 2023.

WILLIAM LUIZ FONTOURA
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Retificação Nº 01 Edital 007/2023/SMS

Retificação Nº 01 EDITAL Nº 007/2023/SMS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA ATUAREM NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado no diariooficialms.com.br/assomasul Nº3341 , dia 17 de maio de 2023

ONDE LÊ-SE:

ANEXO I DO EDITAL Nº 007/2023/SMS
FICHA DE INSCRIÇÃO

IDENTIFICAÇÃO/ INSCRIÇÃO Nº: _____/2023	
CARGO DE CADASTRO:	
NOME	
RG	
CPF	
FILIAÇÃO	MAE: PAI:
ENDEREÇO	
TELEFONE	
NACIONALIDADE	
DATA DE NASCIMENTO	
ESTADO CIVIL	
ESCOLARIDADE	
GRADUAÇÃO NA ARÉA DA SAÚDE	CURSO: UNIDADE DE ENSINO: ANO DE CONCLUSÃO:
FORMAÇÃO / CURSOS 40 HORAS A 79 HORAS;	QUANTIDADE DE CURSOS ENTREGUES:
FORMAÇÃO / CURSOS 0 HORAS A 119 HORAS;	QUANTIDADE DE CURSOS ENTREGUES:
FORMAÇÃO / CURSOS ACIMA DE 120 HORAS;	QUANTIDADE DE CURSOS ENTREGUES:
DECLARO QUE CONHEÇO E ACEITO AS CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL QUE REGE ESTE PROCESSO SELETIVO E, SE CONVOCADO PARA CONTRATAÇÃO, QUE APRESENTAREI TODOS OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA EXERCER A FUNÇÃO.	
QUANTIDADE GERAL DE DOCUMENTOS ENTREGUES:	
EM, _____ / _____ / 2023	ASSINATURA DO CANDIDATO

LÊ-SE:

ANEXO I DO EDITAL Nº 007/2023/SMS
FICHA DE INSCRIÇÃO

IDENTIFICAÇÃO/ INSCRIÇÃO Nº: _____/2023	
CARGO DE CADASTRO:	
NOME	
RG	
CPF	
FILIAÇÃO	MAE: PAI:
ENDEREÇO	
TELEFONE	
NACIONALIDADE	
DATA DE NASCIMENTO	
ESTADO CIVIL	
ESCOLARIDADE	
GRADUAÇÃO NA ARÉA DA SAÚDE	CURSO: UNIDADE DE ENSINO: ANO DE CONCLUSÃO:
FORMAÇÃO / CURSOS 40 HORAS A 79 HORAS; FORMAÇÃO / CURSOS 80 HORAS A 119 HORAS;	QUANTIDADE DE CURSOS ENTREGUES: QUANTIDADE DE CURSOS ENTREGUES:
FORMAÇÃO / CURSOS ACIMA DE 120 HORAS;	QUANTIDADE DE CURSOS ENTREGUES:
DECLARO QUE CONHEÇO E ACEITO AS CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL QUE REGE ESTE PROCESSO SELETIVO E, SE CONVOCADO PARA CONTRATAÇÃO, QUE APRESENTAREI TODOS OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA EXERCER A FUNÇÃO.	
QUANTIDADE GERAL DE DOCUMENTOS ENTREGUES: _____	
EM, _____ / _____ / 2023	ASSINATURA DO CANDIDATO

Pedro Gomes – MS, 17 de maio de 2023

Henrique Fidel de Oliveira Ferreira
Presidente da Comissão

Archangela Maria Fontoura
Membro

Evanilson Barbosa da Silva
Membro

Matéria enviada por HENRIQUE FIDEL DE OLIVEIRA FERREIRA

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PEDRO GOMES - MS
CNPJ - 00.768.320/0001-96 FUNDADA EM 23/08/1994
RUA ESPIRITP SANTO, N.º 276, CENTRO PEDRO GOMES -MS
CEP 79.410-000

RECEITA		DESPESA	
DISCRIMINAÇÃO	VALOR R\$	DISCRIMINAÇÃO	VALOR R\$
RENDAS LOCAIS		DESPESAS	
Mensalidades de Associados/Doações	R\$ 460,00	Despesas Locais	R\$ 951,54
Promoções, vendas e eventos	R\$ 504,00		
Vendas de ativos	R\$ 0,00	DESPESAS DE CAPITAL	
Total de Receitas de Rendas Locais	R\$ 964,00	Despesas de Convênios	R\$ 266.796,81
Convênios		Despesas FUNDEB 2021	R\$ 33.550,88
Repasso da Prefeitura Municipal - Convenio Municipal	R\$ 217.172,84	Despesas FUNDEB 2022	R\$ 2.800,00
Repasso da Prefeitura Municipal - Convenio Feas	R\$ 49.623,97	TOTAL DE DESPESAS	R\$ 304.099,23
Fundeb 2021	R\$ 33.550,88		
Fundeb /2022	R\$ 38.152,41	Despesas Decorrentes de Fluxo de Caixa/Banco 2021	R\$ 26.541,16
Total de Receitas de Convenio	R\$ 338.500,10		
TOTAL GERAL DE RECEITAS	R\$ 339.464,10	Saldo para o exercício seguinte	
		Saldo Fundeb 2022	R\$ 35.352,41
Movimento de Caixa e Banco		Movimento de Caixa e banco	
Caixa	R\$ 0,00	Caixa	R\$ 12,46
Banco c/ Movimento	R\$ 27.175,47	Banco c/ Movimento	R\$ 634,31
Total de Recursos em Caixa/Banco	R\$ 366.639,57	Total Geral	R\$ 366.639,57

Pedro Gomes - MS, 31 de Dezembro de 2022.

PRESIDENTE

CONTADOR

1º DIRETOR FINANCEIRO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SELVÍRIA**

prefeitura selvíria - jurídico

DECRETO N º 37 DE 24 DE ABRIL DE 2023.**DECRETO N º 37 DE 24 DE ABRIL DE 2023.****“DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS DE CONTINGENCIAMENTO PARA O EFICÁZ “CORTE DE GASTOS” EM TODOS OS ÂMBITOS DA ADMINISTRAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, PREFEITO MUNICIPAL DE SELVÍRIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SELVÍRIA.

CONSIDERANDO o agravamento na queda das receitas municipais, estaduais e federais, em especial trazidas pela crise hídrica do biênio 2020-2021;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o pagamento em dia da folha de pagamento e dos fornecedores;

CONSIDERANDO a necessidade de priorizar os investimentos já definidos no planejamento anual, principalmente a execução das obras de infraestrutura;

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado aos Secretários Municipais, que reduzam em 50 % (cinquenta por cento) o percentual das horas extras de suas secretarias, já no mês de maio de 2023.

Parágrafo Único – fica estabelecido a partir de maio de 2023, como limite máximo para pagamento de horas extras o total de 30 horas extras para todo e qualquer servidor público;

Art. 2º Os Secretários Municipais, e somente estes, poderão apontarem nas folhas de ponto dos servidores de sua Secretaria correspondente, o total de horas realizados, respeitando-se o limite do artigo 1º, sendo de sua inteira e total responsabilidade o apontamento das horas.

Art. 3º O horário de funcionamento/expediente nos órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, constante do Decreto nº 36/2023, deverá ser obrigatoriamente cumprido por todas as Secretarias Municipais, ressalvados os serviços essenciais já dispostos no Decreto nº 36/2023.

§ 1º Fica vedada a permanência de qualquer servidor nas dependências de qualquer órgão da administração após o horário de expediente, salvo em casos excepcionais comunicados diretamente ao Prefeito Municipal.

§ 2º Não serão consideradas validas as anotações em Ponto Eletrônico realizadas após as 13:00 Horas (MS), salvo nos casos previamente autorizados pelo Alcaide Municipal.

Art. 4º Ficam estabelecidas as seguintes metas, aos Secretários Municipais:

I - redução de até 30% (trinta por cento) nas despesas com energia elétrica;

II - redução de até 20% (dez por cento) nas despesas com combustível;

Art.5º Fica proibida a utilização da frota de veículos (exceto ambulâncias, ônibus e vans escolares) do município nos finais de semana e dias considerados feriados nacionais ou municipais, bem como a sua utilização, antes das 07h00m e após às 14h00m, ressalvados os casos autorizados, ou por motivo de emergência.

Art. 6 º Este decreto, retroagira seus efeitos para o dia 25 de abril de 2023

Gabinete do Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, em 24 de abril de 2023

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Ricardo Henrique Laluece

Departamento de Recursos Humanos**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 222/2023****ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA**CONTRATADO:** JESSICA GUERRA DA CUNHA**CARGO:** AUXILIAR DE SERVICOS DE CRECHE TEMP**VIGÊNCIA:** de 10/05/2023 a 09/05/2024**RECURSO:** As despesas correrão a conta de dotação orçamentária municipal, constante do Programa de Trabalho **12.361.0003.2020** – Contrato por tempo determinado.

Selvíria – MS, 10 de Maio de 2023

Prefeitura Municipal de Selvíria

Contratante

JESSICA GUERRA DA CUNHA

Contratado

Matéria enviada por Welington Araújo da Silva - Portaria 144/2022

Departamento de Recursos Humanos**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 240/2023****ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA**CONTRATADO:** MONAY LUANY NIEDO**CARGO:** AUXILIAR DE SERVICOS DE CRECHE TEMP**VIGÊNCIA:** de 09/05/2023 a 08/05/2024**RECURSO:** As despesas correrão a conta de dotação orçamentária municipal, constante do Programa de Trabalho **12.361.0003.2020** – Contrato por tempo determinado.

Selvíria – MS, 09 de Maio de 2023

Prefeitura Municipal de Selvíria

Contratante

MONAY LUANY NIEDO

Contratado

Matéria enviada por Wellington Araújo da Silva - Portaria 144/2022

Departamento de Recursos Humanos**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 179/2023****ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA**CONTRATADO:** MARLI BERTOLINO BATISTA MARQUES**CARGO:** MONITOR DE ALUNOS TEMP**VIGÊNCIA:** de 09/05/2023 a 08/05/2024**RECURSO:** As despesas correrão a conta de dotação orçamentária municipal, constante do Programa de Trabalho **12.361.0003.2020** – Contrato por tempo determinado.

Selvíria – MS, 09 de Maio de 2023

Prefeitura Municipal de Selvíria

Contratante

MARLI BERTOLINO BATISTA MARQUES

Contratado

Matéria enviada por Wellington Araújo da Silva - Portaria 144/2022

Departamento de Recursos Humanos**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 168/2023****ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA**CONTRATADO:** PALOMA APARECIDA MENEZES**CARGO:** AUXILIAR DE SERVICOS DE CRECHE TEMP**VIGÊNCIA:** de 09/05/2023 a 08/05/2024**RECURSO:** As despesas correrão a conta de dotação orçamentária municipal, constante do Programa de Trabalho **12.361.0003.2020** – Contrato por tempo determinado.

Selvíria – MS, 09 de Maio de 2023

Prefeitura Municipal de Selvíria

Contratante

PALOMA APARECIDA MENEZES

Contratado

Matéria enviada por Wellington Araújo da Silva - Portaria 144/2022

Departamento de Recursos Humanos**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 171/2023****ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA**CONTRATADO:** FABIANA MARIA ALIXANDRE DE MORAES**CARGO:** AUXILIAR DE SERVICOS DE CRECHE TEMP**VIGÊNCIA:** de 09/05/2023 a 08/05/2024**RECURSO:** As despesas correrão a conta de dotação orçamentária municipal, constante do Programa de Trabalho

12.361.0003.2020 – Contrato por tempo determinado.

Selvéria – MS, 09 de Maio de 2023

Prefeitura Municipal de Selvéria

Contratante

FABIANA MARIA ALIXANDRE DE MORAES

Contratado

Matéria enviada por Wellington Araújo da Silva - Portaria 144/2022

Departamento de Recursos Humanos

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 170/2023

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

CONTRATADO: JOSELIA DE SOUSA SENA

CARGO: AUXILIAR DE SERVICOS DE CRECHE TEMP

VIGÊNCIA: de 09/05/2023 a 08/05/2024

RECURSO: As despesas correrão a conta de dotação orçamentária municipal, constante do Programa de Trabalho

12.361.0003.2020 – Contrato por tempo determinado.

Selvéria – MS, 09 de Maio de 2023

Prefeitura Municipal de Selvéria

Contratante

JOSELIA DE SOUSA SENA

Contratado

Matéria enviada por Wellington Araújo da Silva - Portaria 144/2022

Departamento de Recursos Humanos

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 169/2023

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

CONTRATADO: RAFAELA BUENO DA SILVA

CARGO: AUXILIAR DE SERVICOS DE CRECHE TEMP

VIGÊNCIA: de 09/05/2023 a 08/05/2024

RECURSO: As despesas correrão a conta de dotação orçamentária municipal, constante do Programa de Trabalho

12.361.0003.2020 – Contrato por tempo determinado.

Selvéria – MS, 09 de Maio de 2023

Prefeitura Municipal de Selvéria

Contratante

RAFAELA BUENO DA SILVA

Contratado

Matéria enviada por Wellington Araújo da Silva - Portaria 144/2022

Departamento de Recursos Humanos

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 175/2023

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

CONTRATADO: RAVENNA CAIANDRA MORAES DE MELO

CARGO: AUXILIAR DE SERVICOS DE CRECHE TEMP

VIGÊNCIA: de 09/05/2023 a 08/05/2024

RECURSO: As despesas correrão a conta de dotação orçamentária municipal, constante do Programa de Trabalho

12.361.0003.2020 – Contrato por tempo determinado.

Selvéria – MS, 09 de Maio de 2023

Prefeitura Municipal de Selvéria

Contratante

RAVENNA CAIANDRA MORAES DE MELO

Contratado

Matéria enviada por Wellington Araújo da Silva - Portaria 144/2022

Departamento de Recursos Humanos**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 177/2023****ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA**CONTRATADO:** FLAVIA MURIEL DOS SANTOS OLIVEIRA**CARGO:** AUXILIAR DE SERVICOS DE CRECHE TEMP**VIGÊNCIA:** de 09/05/2023 a 08/05/2024**RECURSO:** As despesas correrão a conta de dotação orçamentária municipal, constante do Programa de Trabalho **12.361.0003.2020** – Contrato por tempo determinado.

Selvíria – MS, 09 de Maio de 2023

Prefeitura Municipal de Selvíria

Contratante

FLAVIA MURIEL DOS SANTOS OLIVEIRA

Contratado

Matéria enviada por Wellington Araújo da Silva - Portaria 144/2022

Departamento de Recursos Humanos**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 180/2023****ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA**CONTRATADO:** LEILA GARCIA DA COSTA QUEIROZ**CARGO:** AUXILIAR DE SERVICOS DE CRECHE TEMP**VIGÊNCIA:** de 09/05/2023 a 08/05/2024**RECURSO:** As despesas correrão a conta de dotação orçamentária municipal, constante do Programa de Trabalho **12.361.0003.2020** – Contrato por tempo determinado.

Selvíria – MS, 09 de Maio de 2023

Prefeitura Municipal de Selvíria

Contratante

LEILA GARCIA DA COSTA QUEIROZ

Contratado

Matéria enviada por Wellington Araújo da Silva - Portaria 144/2022

Departamento de Recursos Humanos**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 183/2023****ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA**CONTRATADO:** MARIA JOSE MATIAS DE CASTRO OLIVEIRA**CARGO:** AUXILIAR DE SERVICOS DE CRECHE TEMP**VIGÊNCIA:** de 09/05/2023 a 08/05/2024**RECURSO:** As despesas correrão a conta de dotação orçamentária municipal, constante do Programa de Trabalho **12.361.0003.2020** – Contrato por tempo determinado.

Selvíria – MS, 09 de Maio de 2023

Prefeitura Municipal de Selvíria

Contratante

MARIA JOSE MATIAS DE CASTRO OLIVEIRA

Contratado

Matéria enviada por Wellington Araújo da Silva - Portaria 144/2022

Departamento de Recursos Humanos**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 190/2023****ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA**CONTRATADO:** ANDREIA DA SILVA LEANDRO**CARGO:** AUXILIAR DE SERVICOS DE CRECHE TEMP**VIGÊNCIA:** de 10/05/2023 a 09/05/2024**RECURSO:** As despesas correrão a conta de dotação orçamentária municipal, constante do Programa de Trabalho

12.361.0003.2020 – Contrato por tempo determinado.

Selvéria – MS, 10 de Maio de 2023

Prefeitura Municipal de Selvéria

Contratante

ANDREIA DA SILVA LEANDRO

Contratado

Matéria enviada por Wellington Araújo da Silva - Portaria 144/2022

Departamento de Recursos Humanos

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 187/2023

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

CONTRATADO: ADRIANA MOREIRA DO PRADO CAVALCANTE

CARGO: MONITOR DE ALUNOS TEMP

VIGÊNCIA: de 09/05/2023 a 08/05/2024

RECURSO: As despesas correrão a conta de dotação orçamentária municipal, constante do Programa de Trabalho

12.361.0003.2020 – Contrato por tempo determinado.

Selvéria – MS, 09 de Maio de 2023

Prefeitura Municipal de Selvéria

Contratante

ADRIANA MOREIRA DO PRADO CAVALCANTE

Contratado

Matéria enviada por Wellington Araújo da Silva - Portaria 144/2022

Departamento de Recursos Humanos

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 189/2023

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

CONTRATADO: CLAUDINEIA DUTRA LIMA

CARGO: AUXILIAR DE SERVICOS DE CRECHE TEMP

VIGÊNCIA: de 09/05/2023 a 08/05/2024

RECURSO: As despesas correrão a conta de dotação orçamentária municipal, constante do Programa de Trabalho

12.361.0003.2020 – Contrato por tempo determinado.

Selvéria – MS, 09 de Maio de 2023

Prefeitura Municipal de Selvéria

Contratante

CLAUDINEIA DUTRA LIMA

Contratado

Matéria enviada por Wellington Araújo da Silva - Portaria 144/2022

Departamento de Recursos Humanos

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 204/2023

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

CONTRATADO: IRENE BARROS BARBOSA

CARGO: AUXILIAR DE SERVICOS DE CRECHE TEMP

VIGÊNCIA: de 10/05/2023 a 09/05/2024

RECURSO: As despesas correrão a conta de dotação orçamentária municipal, constante do Programa de Trabalho

12.361.0003.2020 – Contrato por tempo determinado.

Selvéria – MS, 10 de Maio de 2023

Prefeitura Municipal de Selvéria

Contratante

IRENE BARROS BARBOSA

Contratado

Matéria enviada por Wellington Araújo da Silva - Portaria 144/2022

Departamento de Recursos Humanos**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 201/2023****ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA**CONTRATADO:** ANDREZA DE OLIVEIRA CEZAR**CARGO:** AUXILIAR DE SERVICOS DE CRECHE TEMP**VIGÊNCIA:** de 10/05/2023 a 09/05/2024**RECURSO:** As despesas correrão a conta de dotação orçamentária municipal, constante do Programa de Trabalho **12.361.0003.2020** – Contrato por tempo determinado.

Selvíria – MS, 10 de Maio de 2023

Prefeitura Municipal de Selvíria

Contratante

ANDREZA DE OLIVEIRA CEZAR

Contratado

Matéria enviada por Wellington Araújo da Silva - Portaria 144/2022

Departamento de Recursos Humanos**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 197/2023****ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA**CONTRATADO:** GABRIELLY VITORIA UGA DE LIRA**CARGO:** AUXILIAR DE SERVICOS DE CRECHE TEMP**VIGÊNCIA:** de 10/05/2023 a 09/05/2024**RECURSO:** As despesas correrão a conta de dotação orçamentária municipal, constante do Programa de Trabalho **12.361.0003.2020** – Contrato por tempo determinado.

Selvíria – MS, 10 de Maio de 2023

Prefeitura Municipal de Selvíria

Contratante

GABRIELLY VITORIA UGA DE LIRA

Contratado

Matéria enviada por Wellington Araújo da Silva - Portaria 144/2022

Departamento de Recursos Humanos**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 196/2023****ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA**CONTRATADO:** TAINARA MACHADO DIAS**CARGO:** AUXILIAR DE SERVICOS DE CRECHE TEMP**VIGÊNCIA:** de 10/05/2023 a 09/05/2024**RECURSO:** As despesas correrão a conta de dotação orçamentária municipal, constante do Programa de Trabalho **12.361.0003.2020** – Contrato por tempo determinado.

Selvíria – MS, 10 de Maio de 2023

Prefeitura Municipal de Selvíria

Contratante

TAINARA MACHADO DIAS

Contratado

Matéria enviada por Wellington Araújo da Silva - Portaria 144/2022

Departamento de Recursos Humanos**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 205/2023****ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA**CONTRATADO:** CELEIDE GOMES DA SILVA**CARGO:** AUXILIAR DE SERVICOS DE CRECHE TEMP**VIGÊNCIA:** de 10/05/2023 a 09/05/2024**RECURSO:** As despesas correrão a conta de dotação orçamentária municipal, constante do Programa de Trabalho

12.361.0003.2020 – Contrato por tempo determinado.

Selvéria – MS, 10 de Maio de 2023

Prefeitura Municipal de Selvéria

Contratante

CELEIDE GOMES DA SILVA

Contratado

Matéria enviada por Wellington Araújo da Silva - Portaria 144/2022

Departamento de Recursos Humanos

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 208/2023

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

CONTRATADO: MARIA EDUARDA DIAS GOMES

CARGO: AUXILIAR DE SERVICOS DE CRECHE TEMP

VIGÊNCIA: de 10/05/2023 a 09/05/2024

RECURSO: As despesas correrão a conta de dotação orçamentária municipal, constante do Programa de Trabalho

12.361.0003.2020 – Contrato por tempo determinado.

Selvéria – MS, 10 de Maio de 2023

Prefeitura Municipal de Selvéria

Contratante

MARIA EDUARDA DIAS GOMES

Contratado

Matéria enviada por Wellington Araújo da Silva - Portaria 144/2022

Departamento de Recursos Humanos

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 207/2023

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

CONTRATADO: BIANCA ROQUI BENTO

CARGO: AUXILIAR DE SERVICOS DE CRECHE TEMP

VIGÊNCIA: de 10/05/2023 a 09/05/2024

RECURSO: As despesas correrão a conta de dotação orçamentária municipal, constante do Programa de Trabalho

12.361.0003.2020 – Contrato por tempo determinado.

Selvéria – MS, 10 de Maio de 2023

Prefeitura Municipal de Selvéria

Contratante

BIANCA ROQUI BENTO

Contratado

Matéria enviada por Wellington Araújo da Silva - Portaria 144/2022

Departamento de Recursos Humanos

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 231/2023

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

CONTRATADO: SHEILA PORFIRIO MARQUES

CARGO: AUXILIAR DE SERVICOS DE CRECHE TEMP

VIGÊNCIA: de 09/05/2023 a 08/05/2024

RECURSO: As despesas correrão a conta de dotação orçamentária municipal, constante do Programa de Trabalho

12.361.0003.2020 – Contrato por tempo determinado.

Selvéria – MS, 09 de Maio de 2023

Prefeitura Municipal de Selvéria

Contratante

SHEILA PORFIRIO MARQUES

Contratado

Matéria enviada por Wellington Araújo da Silva - Portaria 144/2022

Departamento de Recursos Humanos**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 224/2023****ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA**CONTRATADO:** JESSICA MARIA DA SILVA DE OLIVEIRA**CARGO:** AUXILIAR DE SERVICOS DE CRECHE TEMP**VIGÊNCIA:** de 11/05/2023 a 10/05/2024**RECURSO:** As despesas correrão a conta de dotação orçamentária municipal, constante do Programa de Trabalho **12.361.0003.2020** – Contrato por tempo determinado.

Selvíria – MS, 11 de Maio de 2023

Prefeitura Municipal de Selvíria

Contratante

JESSICA MARIA DA SILVA DE OLIVEIRA

Contratado

Matéria enviada por Wellington Araújo da Silva - Portaria 144/2022

Departamento de Recursos Humanos**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 223/2023****ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA**CONTRATADO:** ANA CAROLINA SALLES DE ALMEIDA**CARGO:** AUXILIAR DE SERVICOS DE CRECHE TEMP**VIGÊNCIA:** de 10/05/2023 a 09/05/2024**RECURSO:** As despesas correrão a conta de dotação orçamentária municipal, constante do Programa de Trabalho **12.361.0003.2020** – Contrato por tempo determinado.

Selvíria – MS, 10 de Maio de 2023

Prefeitura Municipal de Selvíria

Contratante

ANA CAROLINA SALLES DE ALMEIDA

Contratado

Matéria enviada por Wellington Araújo da Silva - Portaria 144/2022

Departamento de Recursos Humanos**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 185/2023****ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA**CONTRATADO:** IEDA DE SOUZA DA SILVA**CARGO:** MONITOR DE ALUNOS TEMP**VIGÊNCIA:** de 09/05/2023 a 08/05/2024**RECURSO:** As despesas correrão a conta de dotação orçamentária municipal, constante do Programa de Trabalho **12.361.0003.2020** – Contrato por tempo determinado.

Selvíria – MS, 09 de Maio de 2023

Prefeitura Municipal de Selvíria

Contratante

IEDA DE SOUZA DA SILVA

Contratado

Matéria enviada por Wellington Araújo da Silva - Portaria 144/2022

Departamento de Recursos Humanos**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 181/2023****ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA**CONTRATADO:** GISLAINE PEDRO DA SILVA**CARGO:** MONITOR DE ALUNOS TEMP**VIGÊNCIA:** de 09/05/2023 a 08/05/2024**RECURSO:** As despesas correrão a conta de dotação orçamentária municipal, constante do Programa de Trabalho

12.361.0003.2020 – Contrato por tempo determinado.

Selvéria – MS, 09 de Maio de 2023

Prefeitura Municipal de Selvéria

Contratante

GISLAINE PEDRO DA SILVA

Contratado

Matéria enviada por Welington Araújo da Silva - Portaria 144/2022

Departamento de Recursos Humanos

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 200/2023

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

CONTRATADO: MARILUCIA RAMOS DE LIMA CEZAR

CARGO: SECRETARIO ESCOLAR

VIGÊNCIA: de 10/05/2023 a 09/05/2024

RECURSO: As despesas correrão a conta de dotação orçamentária municipal, constante do Programa de Trabalho

12.361.0003.2020 – Contrato por tempo determinado.

Selvéria – MS, 10 de Maio de 2023

Prefeitura Municipal de Selvéria

Contratante

MARILUCIA RAMOS DE LIMA CEZAR

Contratado

Matéria enviada por Welington Araújo da Silva -

Portaria 144/2022

Departamento de Recursos Humanos

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 176/2023

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

CONTRATADO: RAFAEL CARLOS FURTADO

CARGO: MONITOR DE ALUNOS TEMP

VIGÊNCIA: de 09/05/2023 a 08/05/2024

RECURSO: As despesas correrão a conta de dotação orçamentária municipal, constante do Programa de Trabalho

12.361.0003.2020 – Contrato por tempo determinado.

Selvéria – MS, 09 de Maio de 2023

Prefeitura Municipal de Selvéria

Contratante

RAFAEL CARLOS FURTADO

Contratado

Matéria enviada por Welington Araújo da Silva - Portaria 144/2022

Departamento de Recursos Humanos

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 193/2023

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

CONTRATADO: MARIA GLORIA GOMES DA CRUZ ROCHA

CARGO: SECRETARIO ESCOLAR

VIGÊNCIA: de 11/05/2023 a 10/05/2024

RECURSO: As despesas correrão a conta de dotação orçamentária municipal, constante do Programa de Trabalho

12.361.0003.2020 – Contrato por tempo determinado.

Selvéria – MS, 11 de Maio de 2023

Prefeitura Municipal de Selvéria

Contratante

MARIA GLORIA GOMES DA CRUZ ROCHA

Contratado

Matéria enviada por Welington Araújo da Silva -

Portaria 144/2022

Departamento de Recursos Humanos**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 232/2023****ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA**CONTRATADO:** AMANDA CARLA DE SOUZA**CARGO:** MONITOR DE ALUNOS TEMP**VIGÊNCIA:** de 09/05/2023 a 08/05/2024**RECURSO:** As despesas correrão a conta de dotação orçamentária municipal, constante do Programa de Trabalho **12.361.0003.2020** – Contrato por tempo determinado.

Selvíria – MS, 09 de Maio de 2023

Prefeitura Municipal de Selvíria

Contratante

AMANDA CARLA DE SOUZA

ContratadoMatéria enviada por Wellington Araújo da Silva -
Portaria 144/2022**Departamento de Recursos Humanos****EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 233/2023****ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA**CONTRATADO:** RAFAEL DA SILVA DE FIGUEREDO**CARGO:** MONITOR DE ALUNOS TEMP**VIGÊNCIA:** de 10/05/2023 a 09/05/2024**RECURSO:** As despesas correrão a conta de dotação orçamentária municipal, constante do Programa de Trabalho **12.361.0003.2020** – Contrato por tempo determinado.

Selvíria – MS, 10 de Maio de 2023

Prefeitura Municipal de Selvíria

Contratante

RAFAEL DA SILVA DE FIGUEREDO

ContratadoMatéria enviada por Wellington Araújo da Silva
- Portaria 144/2022**Departamento de Recursos Humanos****EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 191/2023****ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA**CONTRATADO:** EDIVANIA ANGELO DA SILVA**CARGO:** MONITOR DE ALUNOS TEMP**VIGÊNCIA:** de 10/05/2023 a 09/05/2024**RECURSO:** As despesas correrão a conta de dotação orçamentária municipal, constante do Programa de Trabalho **12.361.0003.2020** – Contrato por tempo determinado.

Selvíria – MS, 10 de Maio de 2023

Prefeitura Municipal de Selvíria

Contratante

EDIVANIA ANGELO DA SILVA

ContratadoMatéria enviada por Wellington Araújo da Silva -
Portaria 144/2022**Departamento de Recursos Humanos****EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 188/2023****ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA**CONTRATADO:** SANDRA FERNANDES RIVEIRO ALVES

CARGO: MONITOR DE ALUNOS TEMP

VIGÊNCIA: de 09/05/2023 a 08/05/2024

RECURSO: As despesas correrão a conta de dotação orçamentária municipal, constante do Programa de Trabalho **12.361.0003.2020** – Contrato por tempo determinado.

Selvéria – MS, 09 de Maio de 2023

Prefeitura Municipal de Selvéria

Contratante

SANDRA FERNANDES RIVEIRO ALVES

Contratado

Matéria enviada por Wellington Araújo da Silva
Portaria 144/2022

Departamento de Recursos Humanos

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 203/2023

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

CONTRATADO: DAIANE SILVA REIS DE MELLO LINS

CARGO: MONITOR DE ALUNOS TEMP

VIGÊNCIA: de 10/05/2023 a 09/05/2024

RECURSO: As despesas correrão a conta de dotação orçamentária municipal, constante do Programa de Trabalho **12.361.0003.2020** – Contrato por tempo determinado.

Selvéria – MS, 10 de Maio de 2023

Prefeitura Municipal de Selvéria

Contratante

DAIANE SILVA REIS DE MELLO LINS

Contratado

Matéria enviada por Wellington Araújo da Silva - Portaria 144/2022

Departamento de Recursos Humanos

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 199/2023

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

CONTRATADO: LUCIANA DE OLIVEIRA

CARGO: MONITOR DE ALUNOS TEMP

VIGÊNCIA: de 10/05/2023 a 09/05/2024

RECURSO: As despesas correrão a conta de dotação orçamentária municipal, constante do Programa de Trabalho **12.361.0003.2020** – Contrato por tempo determinado.

Selvéria – MS, 10 de Maio de 2023

Prefeitura Municipal de Selvéria

Contratante

LUCIANA DE OLIVEIRA

Contratado

Matéria enviada por Wellington Araújo da Silva - Portaria 144/2022

Departamento de Recursos Humanos

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 194/2023

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

CONTRATADO: GESLAINE SALES NUNES

CARGO: MONITOR DE ALUNOS TEMP

VIGÊNCIA: de 11/05/2023 a 10/05/2024

RECURSO: As despesas correrão a conta de dotação orçamentária municipal, constante do Programa de Trabalho **12.361.0003.2020** – Contrato por tempo determinado.

Selvéria – MS, 11 de Maio de 2023

Prefeitura Municipal de Selvéria

Contratante

GESLAINE SALES NUNES

Contratado

Matéria enviada por Wellington Araújo da Silva - Portaria 144/2022

Departamento de Recursos Humanos**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 209/2023****ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA**CONTRATADO:** REGIANE PEREIRAE**CARGO:** MONITOR DE ALUNOS TEMP**VIGÊNCIA:** de 10/05/2023 a 09/05/2024**RECURSO:** As despesas correrão a conta de dotação orçamentária municipal, constante do Programa de Trabalho **12.361.0003.2020** – Contrato por tempo determinado.

Selvíria – MS, 10 de Maio de 2023

Prefeitura Municipal de Selvíria

Contratante

REGIANE PEREIRA

Contratado

Matéria enviada por Wellington Araújo da Silva - Portaria 144/2022

Departamento de Recursos Humanos**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 212/2023****ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA**CONTRATADO:** HAZEEL VIEIRA NOGUEIRA**CARGO:** MONITOR DE ALUNOS TEMP**VIGÊNCIA:** de 11/05/2023 a 10/05/2024**RECURSO:** As despesas correrão a conta de dotação orçamentária municipal, constante do Programa de Trabalho **12.361.0003.2020** – Contrato por tempo determinado.

Selvíria – MS, 11 de Maio de 2023

Prefeitura Municipal de Selvíria

Contratante

HAZEEL VIEIRA NOGUEIRA

Contratado

Matéria enviada por Wellington Araújo da Silva - Portaria 144/2022

Departamento de Recursos Humanos**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 236/2023****ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA**CONTRATADO:** ELIDA APARECIDA ORLANDI**CARGO:** MONITOR DE ALUNOS TEMP**VIGÊNCIA:** de 11/05/2023 a 10/05/2024**RECURSO:** As despesas correrão a conta de dotação orçamentária municipal, constante do Programa de Trabalho **12.361.0003.2020** – Contrato por tempo determinado.

Selvíria – MS, 11 de Maio de 2023

Prefeitura Municipal de Selvíria

Contratante

ELIDA APARECIDA ORLANDI

Contratado

Matéria enviada por Wellington Araújo da Silva - Portaria 144/2022

Departamento de Recursos Humanos**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 221/2023****ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

CONTRATADO: MARIA EMILIA DIOGO

CARGO: MONITOR DE ALUNOS TEMP

VIGÊNCIA: de 09/05/2023 a 08/05/2024

RECURSO: As despesas correrão a conta de dotação orçamentária municipal, constante do Programa de Trabalho **12.361.0003.2020** – Contrato por tempo determinado.

Selvíria – MS, 11 de Maio de 2023

Prefeitura Municipal de Selvíria

Contratante

MARIA EMILIA DIOGO

Contratado

Matéria enviada por Wellington Araújo da Silva - Portaria 144/2022

Departamento de Recursos Humanos

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 220/2023

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

CONTRATADO: MARIA ELANIA VIEIRA CAVALCANTI

CARGO: MONITOR DE ALUNOS TEMP

VIGÊNCIA: de 09/05/2023 a 08/05/2024

RECURSO: As despesas correrão a conta de dotação orçamentária municipal, constante do Programa de Trabalho **12.361.0003.2020** – Contrato por tempo determinado.

Selvíria – MS, 09 de Maio de 2023

Prefeitura Municipal de Selvíria

Contratante

MARIA ELANIA VIEIRA CAVALCANTI

Contratado

Matéria enviada por Wellington Araújo da Silva - Portaria 144/2022

Departamento de Recursos Humanos

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 228/2023

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

CONTRATADO: DAIANE OLIVEIRA DOS SANTOS

CARGO: MONITOR DE ALUNOS TEMP

VIGÊNCIA: de 15/05/2023 a 14/05/2024

RECURSO: As despesas correrão a conta de dotação orçamentária municipal, constante do Programa de Trabalho **12.361.0003.2020** – Contrato por tempo determinado.

Selvíria – MS, 15 de Maio de 2023

Prefeitura Municipal de Selvíria

Contratante

DAIANE OLIVEIRA DOS SANTOS

Contratado

Matéria enviada por Wellington Araújo da Silva - Portaria 144/2022

Departamento de Recursos Humanos

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 230/2023

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

CONTRATADO: FRANCIELE APARECIDA DA SILVA DIAS

CARGO: MONITOR DE ALUNOS TEMP

VIGÊNCIA: de 09/05/2023 a 08/05/2024

RECURSO: As despesas correrão a conta de dotação orçamentária municipal, constante do Programa de Trabalho **12.361.0003.2020** – Contrato por tempo determinado.

Selvíria – MS, 09 de Maio de 2023

Prefeitura Municipal de Selvíria

Contratante

FRANCIELE APARECIDA DA SILVA DIAS

Contratado

Matéria enviada por Wellington Araújo da Silva - Portaria 144/2022

Departamento de Recursos Humanos**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 229/2023****ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA**CONTRATADO:** TANIA DA SILVA MONGEROHT**CARGO:** MONITOR DE ALUNOS TEMP**VIGÊNCIA:** de 09/05/2023 a 08/05/2024**RECURSO:** As despesas correrão a conta de dotação orçamentária municipal, constante do Programa de Trabalho **12.361.0003.2020** – Contrato por tempo determinado.

Selvíria – MS, 09 de Maio de 2023

Prefeitura Municipal de Selvíria

Contratante

TANIA DA SILVA MONGEROHT

Contratado

Matéria enviada por Wellington Araújo da Silva - Portaria 144/2022

Departamento de Recursos Humanos**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 167/2023****ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA**CONTRATADO:** CLARICE DOS SANTOS BATISTA**CARGO:** MONITOR DE ALUNOS TEMP**VIGÊNCIA:** de 09/05/2023 a 08/05/2024**RECURSO:** As despesas correrão a conta de dotação orçamentária municipal, constante do Programa de Trabalho **12.361.0003.2020** – Contrato por tempo determinado.

Selvíria – MS, 09 de Maio de 2023

Prefeitura Municipal de Selvíria

Contratante

CLARICE DOS SANTOS BATISTA

Contratado

Matéria enviada por Wellington Araújo da Silva - Portaria 144/2022

Departamento de Recursos Humanos**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 174/2023****ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA**CONTRATADO:** VIVIANE DE MORAES PAIXAO**CARGO:** MONITOR DE ALUNOS TEMP**VIGÊNCIA:** de 09/05/2023 a 08/05/2024**RECURSO:** As despesas correrão a conta de dotação orçamentária municipal, constante do Programa de Trabalho **12.361.0003.2020** – Contrato por tempo determinado.

Selvíria – MS, 09 de Maio de 2023

Prefeitura Municipal de Selvíria

Contratante

VIVIANE DE MORAES PAIXAO

Contratado

Matéria enviada por Wellington Araújo da Silva - Portaria 144/2022

Departamento de Recursos Humanos**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 173/2023****ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

CONTRATADO: CAROLINE MONGEROHT DAS CHAGAS VASCONCELLOS

CARGO: MONITOR DE ALUNOS TEMP

VIGÊNCIA: de 09/05/2023 a 08/05/2024

RECURSO: As despesas correrão a conta de dotação orçamentária municipal, constante do Programa de Trabalho **12.361.0003.2020** – Contrato por tempo determinado.

Selvíria – MS, 09 de Maio de 2023

Prefeitura Municipal de Selvíria

Contratante

CAROLINE MONGEROHT DAS CHAGAS VASCONCELLOS

Contratado

Matéria enviada por Wellington Araújo da Silva - Portaria 144/2022

Departamento de Recursos Humanos

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 178/2023

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

CONTRATADO: BRUNA CAROLINA APARECIDA GONCALVES DE OLIVEIRA

CARGO: MONITOR DE ALUNOS TEMP

VIGÊNCIA: de 09/05/2023 a 08/05/2024

RECURSO: As despesas correrão a conta de dotação orçamentária municipal, constante do Programa de Trabalho **12.361.0003.2020** – Contrato por tempo determinado.

Selvíria – MS, 09 de Maio de 2023

Prefeitura Municipal de Selvíria

Contratante

BRUNA CAROLINA APARECIDA GONCALVES DE OLIVEIRA

Contratado

Matéria enviada por Wellington Araújo da Silva - Portaria 144/2022

Aviso de ADJUCAÇÃO - Proc 056 23 - Conc 002-23 - Cidade das Crianças

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS, Prefeito do Município de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve: **ADJUDICAR** com fundamento no inciso VI, do artigo 43, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, o procedimento licitatório, na modalidade Concorrência Pública nº 02/2023 e Proc Adm 056/2023, pelo tipo de menor valor Global, em favor da empresa: A A RUPP E CIA LTDA, CNPJ: 15.705.611/0001-02, vencedora do certame no valor total Global de R\$ 3.950.863,73 (três milhões, novecentos e cinquenta mil, oitocentos e sessenta e três reais e setenta e três centavos), para "contratação de uma empresa especializada no ramo de engenharia civil, visando a construção da cidade das crianças, conforme o Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento (FINISA), Contrato de Financiamento nº. 552.195-30/2022", atendidos os critérios de aceitabilidade.

Selvíria - MS, 17 de maio de 2023.

Assinado Digitalmente

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

Aviso de HOMOLOGAÇÃO - Proc 056 23 - Conc 002-23 - Cidade das Crianças

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve: **HOMOLOGAR** com fundamento no inciso VI, do artigo 43, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, o procedimento licitatório, na modalidade Concorrência Pública nº 02/2.023, Processo Adm n.º 056/2.023, pelo tipo de menor valor Global, por estar em conformidade com a legislação própria que rege a matéria, acatando a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação, através de seu Presidente e Parecer Jurídico figurando como licitante vencedor a empresa: A A RUPP E CIA LTDA, CNPJ: 15.705.611/0001-02, para "contratação de uma empresa especializada no ramo de engenharia civil, visando a construção da cidade das crianças, conforme o Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento (FINISA), Contrato de Financiamento nº. 552.195-30/2022".

Selvíria - MS, 17 de maio de 2023.

Assinado Digitalmente

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

Ratificação da dispensa Dispensa 39-23
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº 047/2023.

Processo Adm. Nº 091/2023.

O Secretário Municipal, Sr. Edgar Barbosa dos Santos, no uso de suas atribuições legais e estando em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação nº 047/2023, e a existência de dotação orçamentária.

Participantes:

MEIRE TEREZINHA VELOSO

GILBERTO G FERREIRA

NATANAEL P DOS SANTOS

Contratada:

Objeto: O objeto da presente licitação trata-se de Dispensa de licitação para a Contratação de empresa especializada em manutenção de veículo com reposição de peças a ser efetuado no veículo VAN DUCATO (HSH 5681), em atendimento a secretaria municipal de saúde .

Fundamentação Legal: Art. 75, inciso I, § 7º da Lei Federal nº 14.133/21, de 02 de abril de 2021, considerando suas alterações posteriores e demais legislações aplicáveis.

Vencedor : **MEIRE TEREZINHA VELOSO MEI** , inscrita no CNPJ: 48.639.490/0001-85;

Valor total de R\$ 8.874,00 (oito mil e oitocentos e setenta e quatro reais).

Em cumprimento ao disposto no Art. 75, § 3º da Lei 14133/2021, determino a publicação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e Cumpra-se

Selvíria/MS, 17 de maio de 2023.

EDGAR BARBOSA DOS SANTOS

Secretário de Saúde

Ordenador de Despesa

Unidade Gestora

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

câmara municipal
TERMO DE RESCISÃO
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

Processo Administrativo nº 03/2023.

Dispensa de Licitação nº 01-2023.

Contrato nº 04-2023.

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO PARA FORNECIMENTO PADARIA, EM ATENDIMENTO A CÂMARA MUNICIPAL DE SELVIRIA-MS,

QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, **CÂMARA MUNICIPAL DE SELVIRIA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 02.039.683/0001-16, com sede na Rua Rui Barbosa, 1120, centro, nesta cidade de Selvíria - MS, neste ato devidamente representado pelo Presidente, Luciano da Silva Geralde, vereador, portador do RG nº. 000715941 SSP/MS, inscrito no CPF: n.º 782.365.251-04 , residente e domiciliado na rua Alameda A, Centro, Selvíria/MS, CEP: 79.590-000, Selvíria/MS, E, DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA, **CLEMERSON RABELO DE SOUZA 26055868806** , inscrita no CNPJ sob o nº31.871.085/0001-07, com sede na rua Esteves Barbosa de Almeida, nº 1055, centro, no Município de Selvíria/MS, CEP 79.590-000, representada pela Sr.º Clemerson Rabelo de Souza, brasileiro, empresário, portador do RG nº 284961838 SSP/SP e inscrito no CPF nº 260.558.6888-06, residente e domiciliado na Rua Esteves Barbosa Almeida , nº 1055, centro, Selvíria/MS, CEP 79.590-000 , resolvem celebrar o presente Termo de Rescisão Amigável ao Contrato nº 04/2023, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, de acordo com as formalidades constantes do Processo nº 03/2023, na modalidade Dispensa 01/2023, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e, mediante as cláusulas e condições que abaixo seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do CONTRATO ORIGINAL Nº 04/2023, em função do pedido efetuado pelo Contratado.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no Inciso II do Artigo 79 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISTRATO

3.1. Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado, a partir da assinatura do presente termo, o CONTRATO ORIGINAL, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações contratuais assumidas.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR TOTAL EXECUTADO

4.1. **4.2.** O valor total executado do aditivo vigente, conforme comprovação de saldo quantitativo em anexo, foi de R\$ 1.009,91 (um mil, nove reais e noventa e um centavos).

Item	ESPECIFICACAO	Un	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR EXECUTADO	VALOR A SER ANULADO
1	PÃO FRANCÊS	Kg	650	R\$ 10,20	R\$ 6.630,00	R\$ 312,62	R\$ 6.317,3802
2	QUEIJO MUSSARELA	Kg	140	R\$ 42,00	R\$ 5.880,00	R\$ 414,24	R\$ 5.465,754
3	PRESUNTO	Kg	120	R\$ 25,00	R\$ 3.000,00	R\$ 283,05	R\$ 2.716,95
				Total:	R\$ 15.510,00	R\$ 1.009,91	R\$ 14.500,0842

4.3. Compreende para nota(s) de anulação saldo remanescente no valor de R\$ 14.500,09 (quatorze mil e quinhentos reais e nove centavos).

DA PUBLICAÇÃO

4.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Rescisão Amigável na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo de Rescisão Amigável é assinado eletronicamente pelas partes.

Selvíria - MS, 04 de abril de 2023.

Luciano da Silva Geralde

Presidente da Câmara

Clemersom Rabelo de Souza 26055868806

Contratado

Testemunhas:

1. _____
2. _____

Matéria enviada por Silvana Durães

RATIFICAÇÃO DISPENSA 058-23 TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº 058/2023.

Processo Adm. Nº 108/2023.

O Prefeito Municipal, Sr. José Fernando Barbosa dos Santos, no uso de suas atribuições legais e estando em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação nº 058/2023, considerando ainda o parecer favorável da Procuradoria Jurídica e a existência de dotação orçamentária.

Contratada: DEBORA CAMPO SANTOS MEI, inscrita no CNPJ: 49.442.400/0001-46 .

Objeto: Contratação de empresa em caráter de urgência para prestação de serviços de mão de obra corretiva e conserto de fogões, painéis e outros equipamentos das escolas e creches e outros lugares em atendimento a secretaria de educação.

Fundamentação Legal: artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, de 02 de abril de 2021, considerando suas alterações posteriores.

Valor: R\$ 23.364,00 (vinte e três mil e trezentos e sessenta e quatro reais) .

Em cumprimento ao disposto no Art. 54 da Lei 14.133/21, determino a publicação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e Cumpra-se

Selvíria/MS, 17 de maio de 2023.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SETE QUEDAS**

Secretaria Municipal de Administração

DECRETO Nº 054/2023.

“ESTABELECE REGRAS PARA O RECADASTRAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS EFETIVOS (ATIVOS) DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

FRANCISCO PIROLI, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais, e,

Considerando a necessidade de aperfeiçoamento do modelo de gestão pública e bem assim, de buscar o pleno atendimento da população, com o fornecimento de serviços públicos com melhor qualidade;

Considerando a necessidade de atualização periódica dos dados cadastrais de servidores públicos;

Considerando ainda a necessidade de adequação do Sistema de Recursos Humanos, bem como previdenciário e ao eSocial, será necessário realizarmos um censo, para cadastramento dos Servidores Públicos do Executivo Municipal de Sete Quedas/MS.,

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido que os servidores efetivos (ativos) do Executivo Municipal, deverão se apresentar para o cadastramento funcional.

Art. 2º. Os procedimentos para a realização do Censo Cadastral dos Servidores Públicos Municipais EFETIVOS (ATIVOS), definidos como segurados da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. O Censo Cadastral, de caráter obrigatório e exclusivamente presencial, será realizado no período de 18 de maio a 26 de maio de 2023, de segunda a sexta-feira das 08:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 16:00 horas, conforme cronograma no ANEXO I.

Art. 4º. O cadastramento deverá ser efetuado obrigatoriamente, pelo comparecimento do próprio servidor ao local de Cadastro, mediante a apresentação da cópia simples legível dos documentos discriminados no ANEXO II.

§1º. Em se tratando de servidor que esteja em afastamento sem ônus ou de licença, de qualquer natureza, este deverá realizar o recenseamento.

§2º. O período em que o servidor efetivo ativo se ausentar de suas atividades, em razão do cadastramento, não será considerado como falta ou atraso.

Art. 5º. Concluído o processo de Censo Cadastral será emitido o comprovante ao cadastrando.

Art. 6º. O servidor que comparecer, na Unidade de Atendimento do Censo Cadastral, com a documentação incompleta ou de forma diferente da estipulada neste decreto, não será cadastrado.

Art. 7º. O servidor que não puder comparecer dentro do prazo, por motivo de doença ou impossibilidade de locomoção, deverão enviar um procurador legalmente habilitado (através de procuração pública devidamente registrada em cartório), levando um documento de identificação com foto do beneficiário e um atestado médico recente confirmando a indisponibilidade.

Art. 8º. Quanto aos servidores efetivos ativos, os mesmos devem providenciar para que seus documentos individuais estejam sempre atualizados.

Art. 9º. O servidor é responsável pela veracidade das informações prestadas, ficando sujeito às sanções administrativas e penais por qualquer informação incorreta.

Art. 10. O Censo Cadastral será executado pelo Departamento de Recursos Humanos, que atuará sob a fiscalização da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 11. O não cumprimento acarretará na suspensão do pagamento, até que se faça o cadastramento.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário. Publique-se. Município de Sete Quedas/MS., aos 16 (dezesesseis) dias do mês de maio de 2023.

FRANCISCO PIROLI

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO I

CRONOGRAMA CENSO 2018

PERÍODO	SECRETARIA/DEPARTAMENTO	LOCAL DO CENSO	HORÁRIO
18/05	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE *	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	08:00 ÀS 10:00 H
18/05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS *	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	08:00 ÀS 11:00 H 13:00 ÀS 16:00 H
19/05	SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO*	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	08:00 ÀS 11:00 H
19/05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL*	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	13:00 ÀS 16:00 H
22/05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESCOLA OSVALDO CRUZ	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	08:00 ÀS 11:00 H
22/05	CEI MEUS FILHOS	CEI MEUS FILHOS	13:00 ÀS 16:00 H
22/05	CEI PROFESSORA SOLÍRIA	CEI PROFESSORA SOLÍRIA	13:00 ÀS 16:00 H

23/05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	08:00 ÀS 11:00 13:00 ÀS 16:00 H
23/05	ESF CENTRO E DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	ESF CENTRO	13:00 ÀS 16:00 H
24/05	ESF - VILAS DAS MARIAS	ESF - VILA DAS MARIAS	13:00 ÀS 16:00 H
24/05	ESF - VILA DA PAZ	ESF - VILA DA PAZ	13:00 ÀS 16:00 H
26/05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS *	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	08:00 ÀS 11:00 H 13:00 ÀS 16:00 H

* Departamentos vinculados a secretaria descrita.

ANEXO II DA DOCUMENTAÇÃO

DO SERVIDOR:

53. Cópia RG;
54. Cópia CPF;
55. Cópia Certidão de Nascimento ou Casamento, Declaração de União Estável e ou Averbação de Separação Judicial ou divórcio;
56. Cópia Certificado de Reservista (sexo Masculino) ou Atestado de Dispensa;
57. Cópia Comprovante de Residência Atualizado;
58. Cópia Comprovante do nível de Escolaridade referente ao cargo que ocupa (Histórico Escolar /Diploma, ou justificativa);
59. Cópia Carteira de Motorista (Obrigatório para Motorista e Operador de Máquina);
60. Carteira de Registro Profissional para Profissões Regulamentadas;
61. Declaração de bens e valores ano referência 2023;
62. 1 (uma) foto 3x4 recente, para os servidores com tempo de serviço superior a 5 (cinco) anos;
63. Cópia do comprovante de Declaração de IRRF;
64. Certidão de Quitação Eleitoral.
65. Declaração ou Certidão de Tempo de Serviço (Contribuição Previdenciária anterior ao concurso).

DO CONJUGUE/COMPANHEIRO(A)

42. RG E CPF

DEPENDENTES (FILHO/A MENOR DE 14 ANOS E/OU FILHO/A COM DEFICIÊNCIA)

18. RG E CPF

Matéria enviada por CHRISTYANE PALACIO DOS SANTOS

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

EDITAL CMDCA/SQ/MS Nº 002/2023.

Dispõe sobre a prorrogação do período de recebimento de inscrições para o Processo de Escolha para Composição dos membros do Conselho Tutelar, titulares e suplentes para o período 2024/2028, n o Município de Sete Quedas/MS.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE no Município de Sete Quedas, estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferida pelos artigos 139, da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA) e Lei Municipal de nº 654/2015, que dispõe sobre a Política Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências, com as modificações introduzidas pela Lei Municipal 920/2023,

RESOLVE E TORNA PÚBLICO:

Art. 1º. A Prorrogação do prazo para Requerimento de inscrições para os interessados em concorrerem ao cargo de membro do Conselho Tutelar no município de Sete Quedas/MS, até às 16h do dia **02 DE JUNHO DE 2023**, na Sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sito a Rua Monteiro Lobato, 675 (Prédio antigo da Prefeitura Municipal) – Centro, Sete Quedas/MS. Seguindo os parâmetros proposto em Edital CMDCA/SQ/MS Nº 001/2023;

Art. 2º. O recebimento das inscrições será realizado nos dias, 18, 19, 26, 29, 30, 31 de maio, 01 e 02 de junho. Encerrará às 16h, desde que não haja pretendente aguardando para se inscrever. Na hipótese de fila, deverá ser realizada a identificação e distribuição de senhas, que deverão ser entregues a partir do último da fila. O recebimento de inscrição ocorrerá de acordo com a ordem decrescente das senhas distribuídas até que a última pessoa se inscreva;

Art. 3º. Ficando assim, alteradas as datas do calendário constante no Edital CMDCA/SQ/MS Nº 001/2023;

Art. 4º. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Sete Quedas/MS, 17 de maio de 2023.

GILDA ANTONIA DE SOUZA

Presidente CMDCA/SQ/MS.

Matéria enviada por ENIA TIBERIO GOMES WIGGERS

Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº 924/2023 (REF. AUTÓGRAFO DE LEI Nº 008/2023 – PROJETO DE LEI Nº 006/2023)

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA Nº 916 /20 22 , E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FRANCISCO PIROLI , Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCION O** a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado abrir Crédito Adicional Especial referente ao Orçamento Programa de 2023 em favor do **Fundo Municipal de Saúde até no valor de R\$ 2.200.000,00 (dois milhões, e duzentos mil reais)**, para atender a programação constante desta Lei, nos termos do Inciso II do Art. 41, tendo como fonte o recurso previsto no Inciso I, § 1º do Art. 43, ambos da Lei Federal 4.320/64. Criando-se a seguinte ação orçamentária e respectivos elementos de despesa:

02.08 Secretaria Municipal de Saúde	
01.10.122.0010.2051 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde	
4.4.90.52.00 – Equipamento Material Permanente	R\$ 400.000,00
02.10.301.0010.2052 Manutenção das Atividades da Atenção Primária	
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	R\$ 500.000,00
02.10.302.0010.2053 Manutenção das Atividades da Atenção Especializada	
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	R\$ 650.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamento Material Permanente	R\$ 650.000,00

§ 1º. O Crédito Adicional Especial, quando insuficiente, poderá ser majorado até o limite de 100% (cem por cento) do valor autorizado no *caput* deste artigo, desde que ocorra por anulação de despesas entre os elementos especificados nesta Lei, na forma do inciso III do § 1º do art.43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

§ 2º. As fontes e detalhamentos dos recursos serão classificadas na edição do respectivo Decreto em observância as origens dos recursos repassados ao município, bem como as orientações técnicas dos órgãos de controle.

Art. 2º . A destinação dos recursos de que trata essa Lei será visando promover melhorias na manutenção dos serviços de saúde, com a finalidade de gerar maior eficiência dos serviços prestados através da Adequação da Instalações Físicas das Unidades de Saúde e de equipamentos e materiais permanentes necessários para promover a continuidade eficiente das ações.

Parágrafo único. É defeso o emprego dos referidos recursos em outros tipos de despesas, que não aquelas para as quais foram abertos.

Art. 3º Os planos de governos, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, Plano Plurianual – PPA e a Lei Orçamentaria Anual em vigência passam a incorporar as alterações verificadas nesta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sete Quedas - MS, 16 de maio 2023.

FRANCISCO PIROLI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por CHRISTYANE PALACIO DOS SANTOS

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 075/2023.

FRANCISCO PIROLI , Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 002/90, artigo 82;

RESOLVE:

I - Conceder a servidora, SONIA ALMEIDA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, através da Portaria nº 063/2002, "LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA", remunerada, pelo período de 30 (trinta) dias, iniciando em 24 de abril de 2023 e encerrando em 24 de maio de 2023.

II - Esta Portaria entrará retroagirá seus efeitos na data 24/04/2023.

Publique-se.

Município de Sete Quedas/MS., 16 de Abril de 2023.

FRANCISCO PIROLI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por CHRISTYANE PALACIO DOS SANTOS

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 074/2023

FRANCISCO PIROLI , Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Averbar, para fins de disponibilidade e aposentadoria para a servidora **ANA MARIA DA SILVA SOSSOLOTE**, nomeada em caráter efetivo através da Portaria nº 035/2012, ocupante do cargo de **PROFESSORA DE CIÊNCIAS - SEDE**, do Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Sete Quedas, criado pela Lei Complementar nº 002/90, reestruturado pela Lei Complementar nº 011/99 sob o regime estatutário instituído pela Lei Orgânica do Município de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, o tempo de serviço de **3202 dias (três mil duzentos e dois dias), correspondente a 08 (oito) anos, 09 (nove) meses e 12 (doze) dias**, no período de 06/02/2001 a 13/07/2001; 29/07/2001 a 23/12/2001; 25/02/2002 a 14/07/2002; 29/07/2002 a 20/12/2002; 20/02/2003 a 11/07/2003; 28/07/2003 a 19/12/2003; 11/02/2004 a 09/07/2004; 26/07/2004 a 19/12/2004; 10/02/2005 a 08/07/2005; 25/07/2005 a 16/12/2005; 20/02/2006 a 14/07/2006; 01/08/2006 a 15/12/2006; 22/02/2007 a 06/07/2007; 23/07/2007 a 21/12/2007; 07/02/2008 a 11/07/2008; 28/07/2008 a 19/12/2008; 26/02/2009 a 10/07/2009; 27/07/2009 a 21/12/2009; 10/02/2010 a 09/07/2010; 26/07/2010 a 23/12/2010 e 07/02/2011 a 08/07/2011, laborados, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, em 24/03/2023, Protocolo 12001040.1.00288/23-9.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Publique-se.

Município de Sete Quedas/MS, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de maio de 2023.

FRANCISCO PIROLI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por CHRISTYANE PALACIO DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SIDROLÂNDIA

Setor de Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 174/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 21/2023-SRP

PROCESSO Nº 1069/2023

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE

Aos dias dezesseis do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA-MS, com sede na RUA São Paulo, Nº 964, Bairro: Centro, CEP: 79.170-000, CNPJ nº 03.501.574/0001-31, neste ato representado pela PREFEITA MUNICIPAL, Sra. Vanda Cristina Camilo, portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º 1920193 SSP/MS e CPF n.º 638.072.381-15, residente e domiciliado na Rua Distrito Federal nº 64, Centro, SIDROLÂNDIA-MS - MS, doravante denominada Contratante, no uso de suas atribuições legais, resolve, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Decretos nº 7.892/2013 e nº 3.555/2000, em face da Licitação Pregão Eletrônico nº 21/2023, modalidade pregão, forma eletrônico – SRP, registrar os preços da empresa segundo as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de material de expediente, pelo período de 12 (doze) meses após a publicação do extrato da ata na imprensa oficial, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte do presente processo licitatório.

1.2. As quantidades constantes do Termo de Referência (Anexo I) são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total.

2. DA EMPRESA REGISTRADA:

2.1 Empresa Adjudicatária: **ROCAMORA SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO EIRELLI**, CNPJ nº 33.609.580/0001-78, com sede na Rua Paraná, 1790, Centro, na cidade de Sidrolândia-MS telefone nº (67) 9853-1407, representada pelo , Senhor Ricardo José Rocamora Alves, RG nº 420.045 SSP/MS, CPF nº 653.385.021-00 .

2.2 A empresa acima citada indica como PREPOSTO o(a) Sr(a) Ricardo José Rocamora Alves, CPF 653.385.021-00, Endereço Rua Paraná,1790, Centro, cidade de Sidrolândia-MS e-mail mallmannpc@gmail.com Telefone (67) 9853-1407, que responderá por toda e qualquer situação relativa a esta Ata de Registro de Preços.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 Os Órgãos Gerenciadores da ata de registro de preços serão as Secretarias Municipais , por intermédio do Sr. Cláudio Jordão de Almeida Serra Filho, CPF N: 029.429.351-54.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:

4.1 O preço, as quantidades e as especificações do fornecimento registrado nesta ata constam da proposta da empresa adjudicatária, que é parte integrante desta ata, sendo o valor global de R\$ 301.065,48 (trezentos e um mil e sessenta e cinco reais e quarenta e oito centavos).

Lote	Especificação	UNID	Marca	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	AGENDA COMPROMISSO 1 dia para cada página inteira, sábados e domingos na mesma página Tamanho do miolo : A5 - 15x21 cm Calendário de 3 anos, Anotações; Acabamento : Elástico Encadernação : Wire-o 2x1 - Cores variadas.	Unid	TILIBRA	526	24,90	R\$ 13.097,40
2	ALMOFADA CARIMBO, MATERIAL CAIXA: PLÁSTICO RECICLADO, MATERIAL ALMOFADA: ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO, TAMANHO: Nº4, COR: AZUL, TIPO: ENTINTADA, COMPRIMENTO: 146MM ,LARGURA :90MM ALMOFADA CARIMBO, MATERIAL CAIXA: PLÁSTICO RECICLADO ,MATERIAL ALMOFADA: ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO, TAMANHO: Nº4, COR: AZUL, TIPO: ENTINTADA, COMPRIMENTO: 146MM, LARGURA :90MM	Unid	PILOT	158	R\$ 9,90	R\$ 1.564,20
6	BLOCO DE RECADO AUTO ADESIVO 76 X 102 MM BLOCO C 100 FLS BLOCO RECADO AUTO-ADESIVO, REMOVÍVEL, MATERIAL: PAPEL, CORES VARIADAS, LARGURA X COMPRIMENTO: 76MM X 102MM, QUANTIDADE FOLHAS POR BLOCO: 100 FLS	Unid	KAZ	735	R\$ 2,99	R\$ 2.197,65
12	CAIXA ARQUIVO MATERIAL: PAPEL FIBRA LONGA , DIMENSÕES 140X 270 X 390MM, COR: PARDA, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS: SEM IMPRESSÕES, GRAMATURA: 500G, M2, REVESTIMENTO: PAPEL KRAFT CORRUGADO	Unid	GOODIE	2.654	R\$ 5,54	R\$ 14.703,16
23	CLIPS PARA PAPEL TAMANHO:6,0 TRATAMENTO SUPERFICIAL: GALVANIZADO, TAMANHO: 6,0, MATERIAL: METAL, FORMATO: TRAÇADO CAIXA 500,00 GRAMAS	CX	WEIREFLEX	669	R\$ 8,50	R\$ 5.686,50
26	ELASTICO DE BORRACHA NATURAL 3 MM Tamanho: Fino Cor: Amarelo Medidas aproximadas: (Largura/Espessura/Diâmetro): 1,5 mm x 2 mm x 8 cm Contém: 1200 Unidades Peso: 1000 gramas Prazo de validade e garantia: 24 meses Composição: Látex (Borracha Natural)	PCT	REDBOR	186	R\$ 17,10	R\$ 3.180,60
32	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48MM X 50 M RESISTENTE, DE BOA ADESÃO, FABRICADA EM MATERIAL DE BOA QUALIDADE, LARGURA X COMPRIMENTO 48MMX50M, MATERIAL DA FITA: POLIPROPILENO, COR DA FITA: TRANSPARENTE	Unid	ADERE	2.759	R\$ 3,20	R\$ 8.828,80
33	FITA ADESIVA CREPE LARGURA; 20MM COMPRIMENTO:50M: AUTO - ADESIVA, LARGURA; 20MM, COMPRIMENTO: 50M, APLICAÇÃO: MULTIUSO	Unid	ADERE	1.485	R\$ 17,00	R\$ 25.245,00
36	GRAMPEADOR TIPO ALICATE	Unid	BRW	150	R\$ 25,60	R\$ 3.840,00
38	GRAMPO TRILHO ENCADERNADOR EM POLIETILENO 400 FOLHAS ALTA RESISTÊNCIA, COMPRIMENTO: 180MM, TIPO: GARRA, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS: BRANCO , CAPACIDADE 400FOLHAS pacote 50,00un	PCT	DELLO	1.032	R\$ 22,90	R\$ 23.632,80
42	PAPEL SULFITE A4 210 MM X 297 MM RESMA C/500 FOLHAS PAPEL SULFITE A4 210MM X 270MM RESMA C/500 FOLHAS	RESMA	CHAMEX	6.349	R\$ 18,89	R\$ 119.932,61
62	TINTA PARA CARIMBO 40ML - PRETO - Composição da tinta: Água, glicerina, corantes, glicóis e aditivos. - Produto não tóxico.	FRASC	RADEX	448	R\$ 6,98	R\$ 3.127,04

65	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/20 - CAIXA COM 1000 UNIDADES.	Unid	BRW	546	R\$ 15,48	R\$ 8.452,08
67	BLOCO DE FOLHAS FLIP CHART COM 50 UNIDADES BLOCO DE FOLHAS FLIP CHART 50 FOLHAS	Unid	SANREMO	450	R\$ 27,00	R\$ 12.150,00
69	CAIXA CORRESPONDÊNCIA DUPLA Duas bandejas articuláveis Tamanho ofício Disposição vertical Produzida em poliestireno Dimensões do item C x L x A 35,6 x 7,9 x 25,4 centímetros	Unid	WALEU	305	R\$ 27,00	R\$ 8.235,00
80	ETIQUETA AUTO ADESIVA MULTI USO A4 33 90 X 99 00 MM CAIXA C 100 FOLHAS 1 600 ETQS	PCT	TILIBRA	101	R\$ 74,90	R\$ 7.564,90
85	FITA DUPLA FACE 19MMX30M	Unid	ADERE	306	R\$ 4,49	R\$ 1.373,94
86	GRAMPEADOR 25 FOLHAS METÁLICO DE MESA Duas funções: grampeamento e tacheamento (abertura de 180º) Trilho de alta performance que desliza melhor Base antiderrapante Sistema antibloqueio de grampos Capacidade do trilho: 150 grampos 24/6 200 grampos 26/6	Unid	BRW	233	R\$ 17,90	R\$ 4.170,70
91	PAPEL VERGE MULTI USO 180G M 50 FOLHAS COR BRANCO	PCT	OFFPAPER	290	R\$ 13,00	R\$ 3.770,00
93	PASTA CATALOGADA COM 5 ENVELOPES, COM 50 FOLHAS DE ENVELOPE PLÁSTICO TAMANHO OFÍCIO, COM 04 FUIROS E PARAFUSOS PLÁSTICOS NA PARTE INTERNA, CAPA EM PAPELÃO PLASTIFICADO, MEDIDAS: 255 X 340MM	Unid	ACP	1.390	R\$ 13,20	R\$ 18.348,00
97	PASTA SANFONADA 12 DIVISOES PASTA SANFONADA, MEDIA POP, MATERIAL LEVE, ATOXICO, RESISTENTE E 100% RECICLAVEL. COM 12 DIVISORIAS E 12 ETIQUETAS DE PAPEL PARA TITULOS. FECHAMENTO EM ELASTICO, 100% PLASTICA PP ESPESSURA 0,50MM TEXTURA SUPER LINE COR: FUMÊ DIMENSÕES 330 LARGURA 240 ALTURA MM	Unid	DELLO	354	R\$ 19,90	R\$ 7.044,60
101	PRANCHETA MDF PARA FOLHA A4	Unid	SOUZA	757	R\$ 6,50	R\$ 4.920,50
				TOTAL	R\$	301.065,48

5. DA ASSINATURA DO TERMO DO CONTRATO E DO PEDIDO DE ENTREGA DOS MATERIAIS:

5.1. Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, se houver necessidade do fornecimento imediato, as Secretarias convocaram a empresa cujo preço foi registrado.

5.2 As Secretarias farão a solicitação para a entrega do objeto mediante emissão de pedido de entrega, cujo conteúdo deverá estar de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 21/2023.

5.3 A empresa adjudicatária deverá acusar o recebimento da solicitação, no prazo máximo de 24 horas.

5.4 A empresa adjudicatária fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

5.5 Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os produtos, conforme especificações e condições contidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 21/2023 e em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

6.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, da empresa registrada, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo aos quantitativos definidos no Edital de Pregão Eletrônico nº 21/2023.

6.2. Notificar a contratada quanto ao pedido de entrega, mediante o seu envio por meio de e-mail a ser repassado ou retirado pessoalmente pela contratada.

6.3. Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

6.4. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados.

6.5. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais negociações dos preços registrados e à aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO DETENTOR:

7.1. Garantir que os atos relativos ao registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente.

7.2. Manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório.

7.3. Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

7.4. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.5. Pagamento das faturas dos fornecedores provenientes da execução do objeto desta ata, quando desta fizerem uso na forma da lei.

7.6. Proporcionar à **CONTRATADA** as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente o **CONTRATO**.

7.7. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**.

7.8. Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto do **CONTRATO**, que sejam solicitados pela **CONTRATADA**.

7.9. Rejeitar os serviços que não estejam de acordo com o determinado no objeto do **CONTRATO**, por terceiros sem autorização.

7.10. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

7.11. Fiscalizar a execução do objeto do **CONTRATO**, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou de sua suspensão.

8. DAS OBRIGAÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS (FORNECEDORES) DA ATA:

8.1. Assinar esta ata, no prazo determinado.

8.2. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.

8.3. Manter atualizados os dados da empresa e de seus representantes, tais como: endereços, telefones, fax, e-mail, entre outros.

8.4. Prestar os serviços em cima dos quantitativos licitados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º. do art. 65º, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis.

8.5. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos que venham a ocorrer a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua demora ou da sua omissão na execução do objeto deste **CONTRATO**.

8.6. Executar o objeto deste **CONTRATO**, somente mediante autorizações escritas fornecidas pela **CONTRATANTE**.

8.7. Cumprir com todos os prazos e condições estabelecidos neste **CONTRATO**.

8.8. Assumir, com exclusividade todos encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste **CONTRATO**, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

8.9. Cumprir todas as Leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

8.10. Não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes deste **CONTRATO**, ou títulos de créditos emitidos e sem aceite, como garantia, fiança, ou outra forma qualquer de ônus, sem anuência prévia e expressa da **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão unilateral do **CONTRATO**.

8.11. Responsabilizar-se pelos ônus de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas ao cumprimento do presente **CONTRATO**;

8.11. Instruir o fornecimento do objeto do **CONTRATO**, com a nota fiscal correspondente, juntando cópia da solicitação do produto e do comprovante do respectivo recebimento.

8.12. Manter, durante a vigência deste **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório e pregão supramencionados.

8.13. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da licitante.

9. DO PAGAMENTO:

9.1 – Emitir a NF de bens ou serviços, com os destaques no rodapé da NF dos impostos a ser retido na fonte no caso do IRRF, conforme Inst. Normativa da RF no 1.234/2012 e **Decreto Municipal no 089/2023 de 02 de março de 2.023** e o ISSQN Conforme Lei Federal no116/2003 e Código Tributário Municipal.

9.2. O pagamento será parcelado de acordo com o fornecimento, efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada, em conformidade com a legislação vigente, ou seja, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, acompanhada do relatório dos serviços prestados e dos seguintes documentos:

9.2.1 Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal** e a Seguridade Social – CND (**INSS**), mediante a Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeitos de negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

9.2.2 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

9.2.3 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

9.2.4 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante Certificado de Regularidade do **FGTS**;

9.2.5 A comprovação da **Regularidade Trabalhista** consistirá na apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho.

10. DA REVOGAÇÃO DA ATA E CANCELAMENTO DO REGISTRO:

10.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preço;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.3. Sofrer sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

10.2. O cancelamento de registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11. DA VIGÊNCIA:

11.1 A vigência desta Ata de Registro de Preços é de doze meses, contado da publicação do extrato.

12. DAS PENALIDADES:

12.1 A contratada ficará sujeita, nos casos de atraso injustificado no fornecimento, inexecução total ou parcial do contrato a ser firmado, às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, a serem aplicadas pela autoridade competente, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração, e das cabíveis cominações penais, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 21/2023.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. O registro de preços objeto desta ata e a sua assinatura pelas partes não geram a obrigação de solicitar o fornecimento que deles poderá advir independentemente de estimativa de consumo indicada no Edital de Pregão Eletrônico nº 21/2023.

13.2. A empresa signatária desta ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente de suas obrigações nos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 21/2023 e da sua proposta, que passam a fazer parte da presente ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

13.3. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do procedimento licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador nos termos do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.

13.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.5. O quantitativo decorrente das adesões a ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

13.6. As demais condições estão consignadas nos seguintes documentos, que são parte desta ata, independentemente de transcrição:

13.6.1. Edital de Pregão Eletrônico nº 21/2023;

13.6.2. Termo de Referência, correspondente ao Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 21/2023;

13.6.3. Proposta da empresa registrada, ajustada ao último lance do pregão.

14. DO FORO: O foro da Cidade de Sidrolândia-MS, é o competente para solucionar conflitos de interesse entre e da empresa adjudicatária, relativos à presente ata e aos contratos dela advindos.

15. DA PUBLICIDADE: O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no órgão da Imprensa Oficial conforme o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993. E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam à presente ata em três vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

Órgão Gerenciador/Detentor:

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita

Pela empresa adjudicatária:

ROCAMORA SERVIÇOS DE ESCRITORIO ADMINISTRATIVO EIRELI

CNPJ 33.609.580/0001-78

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

Setor de Licitação**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 168/2023****PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 21/2023-SRP****PROCESSO Nº 1069/2023****REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**

Aos dias dezesseis do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA-MS, com sede na RUA São Paulo, Nº 964, Bairro: Centro, CEP: 79.170-000, CNPJ nº 03.501.574/0001-31, neste ato representado pela PREFEITA MUNICIPAL, Sra. Vanda Cristina Camilo, portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º 1920193 SSP/MS e CPF n.º 638.072.381-15, residente e domiciliado na Rua Distrito Federal nº 64, Centro, SIDROLÂNDIA-MS - MS, doravante denominada Contratante, no uso de suas atribuições legais, resolve, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Decretos nº 7.892/2013 e nº 3.555/2000, em face da Licitação Pregão Eletrônico nº 21/2023, modalidade pregão, forma eletrônico – SRP, registrar os preços da empresa segundo as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de material de expediente, pelo período de 12 (doze) meses após a publicação do extrato da ata na imprensa oficial, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte do presente processo licitatório.

1.2. As quantidades constantes do Termo de Referência (Anexo I) são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total.

2. DA EMPRESA REGISTRADA:

2.1 Empresa Adjudicatária: **3M PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 45.966.740/0001-15, com sede na rua Paraná, nº 1790, sala 04, centro, Sidrolândia/MS, telefone nº (67) 99145-9830 representada por seu representante

legal sr. Milton Matheus Paiva Matos, RG nº 001.831.029, CPF nº 069.382.331-36.

2.2 A empresa acima citada indica como PREPOSTO o(a) Sr(a) Milton Matheus Paiva Matos, CPF 069.382.331-36, Endereço rua São Paulo, nº 166, centro, Sidrolândia/MS e-mail adv.miltonmatos@gmail.com, Telefone (67) 99145-9830, que responderá por toda e qualquer situação relativa a esta Ata de Registro de Preços.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 Os Órgãos Gerenciadores da ata de registro de preços serão as Secretarias Municipais , por intermédio do Sr. Cláudio Jordão de Almeida Serra Filho, CPF N: 029.429.351-54.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:

4.1 O preço, as quantidades e as especificações do fornecimento registrado nesta ata constam da proposta da empresa adjudicatária, que é parte integrante desta ata, sendo o valor global de R\$ 227.757,81 (duzentos e vinte e sete mil e setessentos e cinquentas e sete reais e oitenta e um centavos).

Lote	Especificação	UNID	Marca	Quant	Valor Unit.	Valor Total
5	BLOCO DE NOTAS ADESIVO TRADICIONAL 76 X 76 MM BLOCO C 100 FOLHAS	Unid	KAZ	855	R\$ 2,46	R\$ 2.103,30
8	BORRACHA BRANCA ESCOLAR N 40 (MEDIA) P/ ESCRITA A LAPIS MEDINDO NO MINIMO 33X23X 08MM COMPOSTA POR BORRACHA NATURAL, BORRACHA SINTETICA, CARGAS, OLEO MINERAL E ACELERADOR DE ENERGIA, VALIDADE DE NO MINIMO 1 ANO. 33X 23X 08 MM	Unid	KAZ	805	R\$ 1,55	R\$ 1.247,75
22	BORRACHA BRANCA ESCOLAR N 40 (MEDIA) P/ ESCRITA A LAPIS MEDINDO NO MINIMO 33X23X 08MM COMPOSTA POR BORRACHA NATURAL, BORRACHA SINTETICA, CARGAS, OLEO MINERAL E ACELERADOR DE ENERGIA, VALIDADE DE NO MINIMO 1 ANO. 33X 23X 08 MM	CX	WIREFLEX	844	R\$ 8,30	R\$7.005,20
25	CLIPS PARA PAPELTAMANHO 1,0 TRATAMENTO SUPERFICIAL:NIQUELADO, APLICAÇÃO:FIXAR PAPEIS E SIMILARES, TAMANHO: 1,0 MATERIAL: AÇO CARBONO, FORMATO:TRAÇADO caixa 500,00 GRAMAS	CX	WIREFLEX	393	R\$ 10,25	R\$ 4.028,25
34	GRAMPEADOR MANUAL Apropriados para grampear: Tecido em madeira, tapeçarias, silk screen, extração de resinas, ornamentação de festas, decoração, etc. Corpo em Termoplástico, 106 USA GRAMPOS 106/4 - 106/6 - 106/8 CAPACIDADES TÉCNICAS Altura: 145 mm Largura: 30 mm Comprimento: 187 mm Peso: 0,443 kg Capacidade do carregador: 63 Grampos.	Unid	BRW	318	R\$ 123,95	R\$ 39.416,10
44	PASTA COM CANALETA REMOVÍVEL, TAMANHO A4 Pasta com Canaleta Removível, tamanho A4, chapa Transparente e mais espessa (0,19). Material leve, atóxico, bastante resistente e 100% reciclável.	Unid	DELLO	1.497	R\$ 3,09	R\$ 4.625,73
47	PINCEL ATOMICO COR AZUL ponta facetada, corpo em material plástico, tampa indicando a cor da tinta, para uso em qualquer superfície, secagem rápida, medindo no mínimo 11 CM, com pontat chanfrada, escrita de 3mm a 9mm, composição básica: álcool e corantes	Unid	BRW	882	R\$ 2,20	R\$ 1.940,40
48	PINCEL ATOMICO COR PRETA ponta facetada, corpo em material plástico, tampa indicando a cor da tinta, para uso em qualquer superfície, secagem rápida, medindo no mínimo 11 CM, com ponta chanfrada, composição básica: álcool e corantes.	Unid	BRW	837	R\$ 2,14	R\$ 1.791,18
55	QUADRO BRANCO 1 X 0,80 CM MAGNETICO, FABRICADO EM MOLDURA EM ALUMINIO, ALTA DENSIDADE, REVESTIDA C PINTURA UV DE ALTA QUALIDADE, NA COR BRANCA, BRILHANTE E VITRIFICADA, MOLDURA EM ALUMINIO NATURAL FRISADO, COM SUPORTE PARA APAGADOR E PINCEIS DIMENSÕES APROXIMADAS DE 1,00MX80CM	Unid	SOUZA	239	R\$ 80,00	R\$ 19.120,00
59	ACO PLASTICO TRANSPARENTE 30 X 40 CM KG	KG	CROMUS	7.553	R\$ 13,38	R\$ 101.059,14
66	PINCEL ATOMICO COR VERDE ponta facetada, corpo em material plástico, tampa indicando a cor da tinta, para uso em qualquer superfície, secagem rápida, medindo no mínimo 11 CM, com ponta chanfrada, escrita de 3mm a 9mm, composição básica: álcool e Corantes.	Unid	BRW	785	R\$ 1,99	R\$ 1.562,15
72	CAVALETE PARA FLIP-CHART COM QUADRO BRANCO 60X90 MADEIRA Produto montado em Chapa de fibra de madeira MDF 3mm branco vitrificado brilhante para escrita, cavalete em madeira natural maciça, ferragens especialmente desenvolvidas para facilitar a montagem e utilização do cavalete pés de apoio reforçados para máxima estabilidade. - Altura: 180 cm - Largura: 60 cm - Confeccionado em Pinus - Quadro Branco (LxA): 60 x 92 cm - Para blocos de até 50 folhas - Não acompanha bloco flip chart que deverá ser adquirido separadamente - Madeira: Pinus Luxo	Unid	SOUZA	20	R\$ 79,95	R\$ 1.599,00
75	ENVELOPE CARTA 114X162MM *Cor: Branco *Sem RPC;*Gramatura: 63g;*Pacote com 100 unidades	Unid	FORONI	822	R\$ 22,95	R\$ 18.864,90
76	ENVELOPE A4 SACO KRAFT 229X324MM Largura x Comprimento: 22 cm x 32 cm Gramagem: 80 g	Unid	FORONI	2.232	R\$ 0,79	R\$ 1.763,28
79	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 50MM QUANTIDADE DE 500 FLS MATERIAL: PVC CLORETO DE POLIVINILA, COMPRIMENTO: 330MM, QUANTIDADE FOLHAS: 500 UM pct 50 und	Unid	PLASPIRAL	22	R\$ 4,00	R\$ 88,00
113	TESOURA EM AÇO INOXIDÁVEL23CM MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO: PÁSTICO COMPRIMENTO: 23CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEMPONTA	Unid	MUNDIAL	1.338	R\$ 10,25	R\$ 13.714,50
114	TESOURA EM AÇO INOXIDAVEL 21 CM Material: aço inoxidável, material cabo: plástico comprimento: 23cm, características adicionais: sem ponta	Unid	MUNDIAL	1.307	R\$ 5,99	R\$ 7.828,93
TOTAL					R\$ 227.757,81	

5. DA ASSINATURA DO TERMO DO CONTRATO E DO PEDIDO DE ENTREGA DOS MATERIAIS:

5.1. Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, se houver necessidade do fornecimento imediato, as Secretarias convocaram a empresa cujo preço foi registrado.

5.2 As Secretarias farão a solicitação para a entrega do objeto mediante emissão de pedido de entrega, cujo conteúdo

deverá estar de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 21/2023.

5.3 A empresa adjudicatária deverá acusar o recebimento da solicitação, no prazo máximo de 24 horas.

5.4 A empresa adjudicatária fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

5.5 Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os produtos, conforme especificações e condições contidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 21/2023 e em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

6.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, da empresa registrada, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo aos quantitativos definidos no Edital de Pregão Eletrônico nº 21/2023.

6.2. Notificar a contratada quanto ao pedido de entrega, mediante o seu envio por meio de e-mail a ser repassado ou retirado pessoalmente pela contratada.

6.3. Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

6.4. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados.

6.5. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais negociações dos preços registrados e à aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO DETENTOR:

7.1. Garantir que os atos relativos ao registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente.

7.2. Manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório.

7.3. Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

7.4. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.5. Pagamento das faturas dos fornecedores provenientes da execução do objeto desta ata, quando desta fizerem uso na forma da lei.

7.6. Proporcionar à **CONTRATADA** as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente o **CONTRATO**.

7.7. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**.

7.8. Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto do **CONTRATO**, que sejam solicitados pela **CONTRATADA**.

7.9. Rejeitar os serviços que não estejam de acordo com o determinado no objeto do **CONTRATO**, por terceiros sem autorização.

7.10. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

7.11. Fiscalizar a execução do objeto do **CONTRATO**, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou de sua suspensão.

8. DAS OBRIGAÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS (FORNECEDORES) DA ATA:

8.1. Assinar esta ata, no prazo determinado.

8.2. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.

8.3. Manter atualizados os dados da empresa e de seus representantes, tais como: endereços, telefones, fax, e-mail, entre outros.

8.4. Prestar os serviços em cima dos quantitativos licitados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º. do art. 65º, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis.

8.5. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos que venham a ocorrer a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua demora ou da sua omissão na execução do objeto deste **CONTRATO**.

8.6. Executar o objeto deste **CONTRATO**, somente mediante autorizações escritas fornecidas pela **CONTRATANTE**.

8.7. Cumprir com todos os prazos e condições estabelecidos neste **CONTRATO**.

8.8. Assumir, com exclusividade todos encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste **CONTRATO**, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

8.9. Cumprir todas as Leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

8.10. Não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes deste **CONTRATO**, ou títulos de créditos emitidos e sem aceite, como garantia, fiança, ou outra forma qualquer de ônus, sem anuência prévia e expressa da **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão unilateral do **CONTRATO**.

8.11. Responsabilizar-se pelos ônus de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por

culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas ao cumprimento do presente **CONTRATO**;

8.11. Instruir o fornecimento do objeto do **CONTRATO**, com a nota fiscal correspondente, juntando cópia da solicitação do produto e do comprovante do respectivo recebimento.

8.12. Manter, durante a vigência deste **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório e pregão supramencionados.

8.13. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da licitante.

9. DO PAGAMENTO:

9.1 – Emitir a NF de bens ou serviços, com os destaques no rodapé da NF dos impostos a ser retido na fonte no caso do IRRF, conforme Inst. Normativa da RF no 1.234/2012 e **Decreto Municipal no 089/2023 de 02 de março de 2.023** e o ISSQN Conforme Lei Federal no116/2003 e Código Tributário Municipal.

9.2. O pagamento será parcelado de acordo com o fornecimento, efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada, em conformidade com a legislação vigente, ou seja, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, acompanhada do relatório dos serviços prestados e dos seguintes documentos:

9.2.1 Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal** e a Seguridade Social – CND (**INSS**), mediante a Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeitos de negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

9.2.2 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

9.2.3 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

9.2.4 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante Certificado de Regularidade do **FGTS**;

9.2.5 A comprovação da **Regularidade Trabalhista** consistirá na apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho.

10. DA REVOGAÇÃO DA ATA E CANCELAMENTO DO REGISTRO:

10.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preço;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.3. Sofrer sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

10.2. O cancelamento de registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11. DA VIGÊNCIA:

11.1 A vigência desta Ata de Registro de Preços é de doze meses, contado da publicação do extrato.

12. DAS PENALIDADES:

12.1 A contratada ficará sujeita, nos casos de atraso injustificado no fornecimento, inexecução total ou parcial do contrato a ser firmado, às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, a serem aplicadas pela autoridade competente, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração, e das cabíveis cominações penais, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 21/2023.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. O registro de preços objeto desta ata e a sua assinatura pelas partes não geram a obrigação de solicitar o fornecimento que deles poderá advir independentemente de estimativa de consumo indicada no Edital de Pregão Eletrônico nº 21/2023.

13.2. A empresa signatária desta ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente de suas obrigações nos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 21/2023 e da sua proposta, que passam a fazer parte da presente ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

13.3. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do procedimento licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador nos termos do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.

13.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.5. O quantitativo decorrente das adesões a ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

13.6. As demais condições estão consignadas nos seguintes documentos, que são parte desta ata, independentemente de transcrição:

13.6.1. Edital de Pregão Eletrônico nº 21/2023;

13.6.2. Termo de Referência, correspondente ao Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 21/2023;

13.6.3. Proposta da empresa registrada, ajustada ao último lance do pregão.

14. DO FORO: O foro da Cidade de Sidrolândia-MS, é o competente para solucionar conflitos de interesse entre e da empresa adjudicatária, relativos à presente ata e aos contratos dela advindos.

15. DA PUBLICIDADE: O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no órgão da Imprensa Oficial conforme o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993. E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam à presente ata em três vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

Órgão Gerenciador/Detentor:

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita

Pela empresa adjudicatária:

3M PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ nº 45.966.740/0001-15

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

Setor de Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 173/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 21/2023-SRP

PROCESSO Nº 1069/2023

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE

Aos dias dezesseis do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA-MS, com sede na RUA São Paulo, Nº 964, Bairro: Centro, CEP: 79.170-000, CNPJ nº 03.501.574/0001-31, neste ato representado pela PREFEITA MUNICIPAL, Sra. Vanda Cristina Camilo, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº 1920193 SSP/MS e CPF nº 638.072.381-15, residente e domiciliado na Rua Distrito Federal nº 64, Centro, SIDROLÂNDIA-MS - MS, doravante denominada Contratante, no uso de suas atribuições legais, resolve, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Decretos nº 7.892/2013 e nº 3.555/2000, em face da Licitação Pregão Eletrônico nº 21/2023, modalidade pregão, forma eletrônico – SRP, registrar os preços da empresa segundo as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de material de expediente, pelo período de 12 (doze) meses após a publicação do extrato da ata na imprensa oficial, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte do presente processo licitatório.

1.2. As quantidades constantes do Termo de Referência (Anexo I) são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total.

2. DA EMPRESA REGISTRADA:

2.1 Empresa Adjudicatária: **RM SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS LTDA**, CNPJ nº 49.764.460/0001-85, com sede na rua Camen Bazzano Pedra, nº 298, Residencial Oliveira III, CEP 79091-770 - Campo Grande/MS, telefone nº (67) 99644-7241, representado por seu representante legal sr. Marcela Toshi Roque Marcondes, RG nº 0012630 CPF nº 690.544.441.

2.2 A empresa acima citada indica como PREPOSTO o(a) Sr(a) Marcela Toschi Roque Marcondes, CPF 690.544.441-34, Endereço rua Carmen Bazzano Pedra, 298, Residencial Oliveira III, Campo Grande/MS e-mail rm_solucoes@hotmail.com, Telefone (67)99644-7241, que responderá por toda e qualquer situação relativa a esta Ata de Registro de Preços.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 Os Órgãos Gerenciadores da ata de registro de preços serão as Secretarias Municipais, por intermédio do Sr. Cláudio Jordão de Almeida Serra Filho, CPF N: 029.429.351-54.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:

4.1 O preço, as quantidades e as especificações do fornecimento registrado nesta ata constam da proposta da empresa adjudicatária, que é parte integrante desta ata, sendo o valor global de R\$ 228.392,18 (duzentos e vinte e oito mil e trezentos e noventa e dois reais e dezoito centavos).

Lote	Especificação	UNID	Marca	Quant	Valor Unit.	Valor Total
7	BOBINA DE PAPEL SULFITE PARA PLOTTER 610MM X 50M 75G/M² T2"	Unid	SILFER	18	R\$ 33,40	R\$ 601,20
9	CADERNO DE PROTOCOLO CAPA DURA - 100 FLS FORMATO 160X220MM	Unid	FIORONI	418	R\$ 4,55	R\$ 1.901,90
11	CADERNO BROCHURRA GRANDE 96 FOLHAS Caderno brochurra grande 96 folhas Capa Dura Universitário área para identificação e folhas pautadas. formato: 200mm x 275mm.	Unid	FIORONI	5.055	R\$ 5,00	R\$ 25.275,00
13	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL PONTA MEDIA com corpo hexagonal, transparente para visualização da tinta. Tinta de alta qualidade, que seca rapidamente evitando borrões na escrita. Material que não contém PVC com tampa da mesma cor da tinta e ventilada em conformidade com padrão ISO. Ponta Bola de Tungstênio de 1mm com durabilidade e resistência. Caixa com 50 unidades.	CX	COMPACTOR	1.056	R\$ 20,90	R\$ 22.070,40

24	COLA BRANCA 230 ML composição: acetato de polivinila, cor branco. Características adicionais: atóxica bico aplicador roscado e selo inmetro. Tipo: pastosa. Tubo 230ml	TUBO	RADEX	2.357	R\$ 3,99	R\$ 9.404,43
28	ENVELOPE A4 SACO KRAFT OURO 260 X 360 Cor: Ouro/Amarelo - Peso unidade: 0,015 - Gramatura: 80 g/m²	Unid	RADEX	2.731	R\$ 0,90	R\$ 2.457,90
35	GRAMPEADOR GRANDE PROFISSIONAL ATÉ 240 FLS Grampeador grande - Estrutura totalmente em aço. - Base de 29 cm. - Utiliza Grampos 23/6 23/8, 23/10, 23/13, 23/15, 23/17, 23/20, 23/24. - Capacidade de 15 a 240 Folhas* - Capacidade Relativa a Folhas de 60g e 80g - Com Régua Posicionadora.	Unid	SCRIPT	267	R\$ 90,00	R\$ 24.030,00
37	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26 6 CAIXA COM 5000	CX	WILPAPER	734	R\$ 6,00	R\$ 4.404,00
39	LIVRO ATA GRANDE 200 FOLHAS NUMERADAS E PAUTADAS - CAPA PRETA DE PAPELÃO COM GRAMATURA DE 1000 G/M², FOLHAS INTERNAS DE PAPEL BRANCO APERGAMINHADO, GRAMATURA NO MÍNIMO DE 56 G/M², MEDINDO APROXIMADAMENTE 220 X 320 MM.	Unid	SÃO DOMINGOS	548	R\$ 17,50	R\$ 9.590,00
40	LIVRO ATA GRANDE C/ 100 FOLHAS LIVRO ATA GRANDE C/ 100 FOLHAS - NUMERADAS E PAUTADAS - CAPA PRETA DE PAPELÃO COM GRAMATURA DE 1000 G/M², FOLHAS INTERNAS DE PAPEL BRANCO APERGAMINHADO, GRAMATURA NO MÍNIMO DE 56 G/M², MEDINDO APROXIMADAMENTE 220 X 320 MM.	Unid	SÃO DOMINGOS	450	R\$ 12,50	R\$ 5.625,00
49	PINCEL ATOMICO COR VERMELHO ponta facetada, corpo em material plástico, tampa indicando a cor da tinta, para uso em qualquer superfície, secagem rápida, medindo no mínimo 11 CM, com ponat chanfrada, escrita de 3mm a 9mm, composição básica: álcool e corantes	Unid	PILOT	785	R\$ 3,40	R\$ 2.669,00
57	QUADRO TIPO LOUSA BRANCO MAGNÉTICO 120X90 CM MAGNETICO, FABRICADO EM MOLDURA EM ALUMINIO, ALTA DENSIDADE, REVESTIDA C PINTURA UV DE ALTA QUALIDADE, NA COR BRANCA, BRILHANTE E VITRIFICADA, MOLDURA EM ALUMINIO NATURAL FRISADO, COM SUPORTE PARA APAGADOR E PINCEIS DIMENSÕES APROXIMADAS DE 1,20MX90CM	Unid	SOUZA	238	R\$ 94,85	R\$ 22.574,30
60	TESOURA EM AÇO INOXIDÁVEL 23CM MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO: PÁSTICO COMPRIMENTO: 23CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEMPONTA	Unid	WESTERN	4.015	R\$ 7,20	R\$ 28.908,00
63	BLOCO DE ETIQUETA PARA REMESSA DE ESPÉCIMES BLOCO DE ETIQUETA PARA REMESSA DE ESPÉCIMES, TAMANHO 7 CM X 5 CM, BLOCO COM 50 FOLHAS.	BLOCO	RADEZ	512	R\$ 29,50	R\$ 15.104,00
68	CAIXA ARQUIVO MATERIAL PLÁSTICO corrugado flexível, cor: cinza, aplicação: arquivamento de documentos, dimensões: 1:400x305x185mm pacote 25 un	PCT	DELLO	1.258	R\$ 12,60	R\$ 15.850,80
71	CANETA PARA RETROPROJETOR - AZUL • Tinta à base de água; • Tinta resistente à água; • Espessura de escrita: 2.0mm; • Ponta de poliacetal 2.0mm com protetor de metal; caixa com 12 unidades	Unid	BMX	245	R\$ 29,40	R\$ 7.203,00
73	CORRETIVO LIQUIDO 18 ML NAO TOXICO CORRETIVO LIQUIDO 18 ML - NÃO TÓXICO - INDICADO PARA ERROS DE ESCRITA MANUAL E DATILOGRÁFICA, COM SECAGEM RÁPIDA, COMPOSIÇÃO BÁSICA: POLIACETATO E NINILA, RESINA, ÁGUA, PLASTIFICANTE E PIGMENTOS BRANCOS, ACONDICIONADO EM TUBO TIPO CANETA.	CX	RADEZ	1.155	R\$ 12,55	R\$ 10.488,00
84	FITA ADESIVA Material papel especial acidfree largura 1,2 polegadas, comprimento 15m, cor incolor, aplicação restaurador de livros e documentos, características adicionais fina, resistente e transparente, pacote 1 unidade	PCT	ADERE	190	R\$ 55,20	R\$ 10.488,00
89	PAPEL SULFITE A4 RESMA 500 FOLHAS - AZUL	RESMA	CHAMEX	100	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
103	CORTADOR DE ISOPOR	Unid	SINZATO	50	R\$ 71,50	R\$ 3.575,00
108	BORRACHA BRANCA ESCOLAR DIM - Nº 40 (MÉDIA) COM NO MÍNIMO 40 UNIDADES; BORRACHA BRANCA ESCOLAR DIM - Nº 40 (MÉDIA), para escrita à lápis, medindo no mínimo 33 x 23 x 08 MM, composta por borracha natural, borracha sintética, cargas, óleo mineral e acelerador de energia, validade de no mínimo 01 (um)ano.33 x 23 x 08 MM.	Cx	MERC	50	R\$ 13,30	R\$ 665,00
TOTAL					R\$	228.392,18

5. DA ASSINATURA DO TERMO DO CONTRATO E DO PEDIDO DE ENTREGA DOS MATERIAIS:

5.1. Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, se houver necessidade do fornecimento imediato, as Secretarias convocaram a empresa cujo preço foi registrado.

5.2 As Secretarias farão a solicitação para a entrega do objeto mediante emissão de pedido de entrega, cujo conteúdo deverá estar de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 21/2023.

5.3 A empresa adjudicatária deverá acusar o recebimento da solicitação, no prazo máximo de 24 horas.

5.4 A empresa adjudicatária fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

5.5 Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os produtos, conforme especificações e condições contidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 21/2023 e em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR:

6.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, da empresa registrada, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo aos quantitativos definidos no Edital de Pregão Eletrônico nº 21/2023.

6.2. Notificar a contratada quanto ao pedido de entrega, mediante o seu envio por meio de e-mail a ser repassado ou retirado pessoalmente pela contratada.

6.3. Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

6.4. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados.

6.5. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais negociações dos preços registrados e à aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO DETENTOR:

- 7.1. Garantir que os atos relativos ao registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente.
- 7.2. Manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório.
- 7.3. Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.
- 7.4. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 7.5. Pagamento das faturas dos fornecedores provenientes da execução do objeto desta ata, quando desta fizerem uso na forma da lei.
- 7.6. Proporcionar à **CONTRATADA** as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente o **CONTRATO**.
- 7.7. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**.
- 7.8. Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto do **CONTRATO**, que sejam solicitados pela **CONTRATADA**.
- 7.9. Rejeitar os serviços que não estejam de acordo com o determinado no objeto do **CONTRATO**, por terceiros sem autorização.
- 7.10. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 7.11. Fiscalizar a execução do objeto do **CONTRATO**, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou de sua suspensão.

8. DAS OBRIGAÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS (FORNECEDORES) DA ATA:

- 8.1. Assinar esta ata, no prazo determinado.
- 8.2. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.
- 8.3. Manter atualizados os dados da empresa e de seus representantes, tais como: endereços, telefones, fax, e-mail, entre outros.
- 8.4. Prestar os serviços em cima dos quantitativos licitados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º. do art. 65º, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis.
- 8.5. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos que venham a ocorrer a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua demora ou da sua omissão na execução do objeto deste **CONTRATO**.
- 8.6. Executar o objeto deste **CONTRATO**, somente mediante autorizações escritas fornecidas pela **CONTRATANTE**.
- 8.7. Cumprir com todos os prazos e condições estabelecidos neste **CONTRATO**.
- 8.8. Assumir, com exclusividade todos encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste **CONTRATO**, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.
- 8.9. Cumprir todas as Leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- 8.10. Não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes deste **CONTRATO**, ou títulos de créditos emitidos e sem aceite, como garantia, fiança, ou outra forma qualquer de ônus, sem anuência prévia e expressa da **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão unilateral do **CONTRATO**.
- 8.11. Responsabilizar-se pelos ônus de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas ao cumprimento do presente **CONTRATO**;
- 8.11. Instruir o fornecimento do objeto do **CONTRATO**, com a nota fiscal correspondente, juntando cópia da solicitação do produto e do comprovante do respectivo recebimento.
- 8.12. Manter, durante a vigência deste **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório e pregão supramencionados.
- 8.13. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da licitante.

9. DO PAGAMENTO:

- 9.1 – Emitir a NF de bens ou serviços, com os destaques no rodapé da NF dos impostos a ser retido na fonte no caso do IRRF, conforme Inst. Normativa da RF no 1.234/2012 e **Decreto Municipal no 089/2023 de 02 de março de 2.023** e o ISSQN Conforme Lei Federal no116/2003 e Código Tributário Municipal.
- 9.2. O pagamento será parcelado de acordo com o fornecimento, efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada, em conformidade com a legislação vigente, ou seja, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, acompanhada do relatório dos serviços prestados e dos seguintes documentos:
- 9.2.1 Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal** e a Seguridade Social – CND (**INSS**), mediante a Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeitos de negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da

União;

9.2.2 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

9.2.3 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

9.2.4 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante Certificado de Regularidade do **FGTS**;

9.2.5 A comprovação da **Regularidade Trabalhista** consistirá na apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho.

10. DA REVOGAÇÃO DA ATA E CANCELAMENTO DO REGISTRO:

10.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preço;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.3. Sofrer sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

10.2. O cancelamento de registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11. DA VIGÊNCIA:

11.1 A vigência desta Ata de Registro de Preços é de doze meses, contado da publicação do extrato.

12. DAS PENALIDADES:

12.1 A contratada ficará sujeita, nos casos de atraso injustificado no fornecimento, inexecução total ou parcial do contrato a ser firmado, às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, a serem aplicadas pela autoridade competente, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração, e das cabíveis cominações penais, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 21/2023.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. O registro de preços objeto desta ata e a sua assinatura pelas partes não geram a obrigação de solicitar o fornecimento que deles poderá advir independentemente de estimativa de consumo indicada no Edital de Pregão Eletrônico nº 21/2023.

13.2. A empresa signatária desta ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente de suas obrigações nos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 21/2023 e da sua proposta, que passam a fazer parte da presente ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

13.3. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do procedimento licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador nos termos do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.

13.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.5. O quantitativo decorrente das adesões a ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

13.6. As demais condições estão consignadas nos seguintes documentos, que são parte desta ata, independentemente de transcrição:

13.6.1. Edital de Pregão Eletrônico nº 21/2023;

13.6.2. Termo de Referência, correspondente ao Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 21/2023;

13.6.3. Proposta da empresa registrada, ajustada ao último lance do pregão.

14. DO FORO: O foro da Cidade de Sidrolândia-MS, é o competente para solucionar conflitos de interesse entre e da empresa adjudicatária, relativos à presente ata e aos contratos dela advindos.

15. DA PUBLICIDADE: O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no órgão da Imprensa Oficial conforme o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993. E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam à presente ata em três vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

Órgão Gerenciador/Detentor:

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita

Pela empresa adjudicatária:

RM SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS LTDA

CNPJ 49.764.460/0001-85

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

Setor de Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 172/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 21/2023-SRP

PROCESSO Nº 1069/2023

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE

Aos dias dezesseis do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA-MS, com sede na RUA São Paulo, Nº 964, Bairro: Centro, CEP: 79.170-000, CNPJ nº 03.501.574/0001-31, neste ato representado pela PREFEITA MUNICIPAL, Sra. Vanda Cristina Camilo, portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º 1920193 SSP/MS e CPF n.º 638.072.381-15, residente e domiciliado na Rua Distrito Federal nº 64, Centro, SIDROLÂNDIA-MS - MS, doravante denominada Contratante, no uso de suas atribuições legais, resolve, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Decretos nº 7.892/2013 e nº 3.555/2000, em face da Licitação Pregão Eletrônico nº 21/2023, modalidade pregão, forma eletrônico – SRP, registrar os preços da empresa segundo as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de material de expediente, pelo período de 12 (doze) meses após a publicação do extrato da ata na imprensa oficial, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte do presente processo licitatório.

1.2. As quantidades constantes do Termo de Referência (Anexo I) são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total.

2. DA EMPRESA REGISTRADA:

2.1 Empresa Adjudicatária: **PEDRO LUIZ RIBEIRO RUANO EIRELI**, CNPJ nº 37.544.111/0001-79, com sede na rua Sergipe, nº 29, centro, Sidrolândia/MS, telefone nº (67) 3272-1605, representado por seu representante legal sr. Pedro Luiz Ribeiro Ruano, RG nº 001.777.926 SEJUSP/MS, CPF nº 044.322.498-62.

2.2 A empresa acima citada indica como PREPOSTO o(a) Sr(a) Pedro Luiz Ribeiro Ruano, CPF 044.322.498-62, Endereço rua Minas Gerais, nº 1000, centro, Sidrolândia/MS e-mail livrariapaulofreire@gmail.com, Telefone (67)3272-1605, que responderá por toda e qualquer situação relativa a esta Ata de Registro de Preços.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 Os Órgãos Gerenciadores da ata de registro de preços serão as Secretarias Municipais, por intermédio do Sr. Cláudio Jordão de Almeida Serra Filho, CPF N: 029.429.351-54.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:

4.1 O preço, as quantidades e as especificações do fornecimento registrado nesta ata constam da proposta da empresa adjudicatária, que é parte integrante desta ata, sendo o valor global de R\$ 241.510,28 (duzentos e quarenta e um mil quinhentos e dez reais e vinte e oito centavos).

Lote	Especificação	UNID	Marca	Quant	Valor Unit.	Valor Total
17	CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE LARANJA De 1ª qualidade, ponta chanfrada c/ possibilidade de traço, tampa ventilada, corpo plástico medindo aproximadamente 13 cm (sem considerar a tampa), com tinta à base de corantes e água.	Unid	BRW	597	R\$ 1,04	R\$ 620,88
29	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO material: pvc-cloreto de polivinila, diâmetro: 12mm, comprimento: 330mm, cor: incolor, quantidade folhas:70un pacote 50,00un	PCT	MARES	92	R\$ 9,55	R\$ 878,60
77	ENVELOPE SACO KRAFT BRANCO 250 X 353 MM Cor = Branco, Gramatura = 110g/m2 Tamanho = 250mm x 353mm, Formato = Saco	Unid	FORONI	2.110	R\$ 0,18	R\$ 379,80
78	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO, MATERIAL: PVC CLORETO DE POLIVINILA, DIÂMETRO: 17MM, COMPRIMENTO: 330MM, QUANTIDADE FOLHAS: 100 UN	PCT	MARES	43	R\$ 8,90	R\$ 382,70
95	PASTA EM CARTOLINA PLASTIFICADA com elástico cores variadas medidas 240x 350 mm cores variadas. Com aba nas pontas	CX	FRAMA	930	R\$ 224,00	R\$ 208.320,00
100	ENCADERNADORA PARA ESPIRAL FURO REDONDO A4/OFÍCIO capacidade de perfuração MINIMA DE 15 folhas por vez Dimensões da máquina (LxAxC): 50x43x15cm - Dimensões da área de trabalho: 33x22cm - Extensão de perfuração: 33cm - Quantidade de furos: 54 - Capacidade MINIMA de perfuração: 15 folhas Peso: 10,160kg - Ajuste de margem: 2 até 8mm	Unid	MARPAX	7	R\$ 499,00	R\$ 3.493,00
112	SACO PLASTICO TRANSPARENTE 30 X 40 CM KG	KG	ZPP	2.517	R\$ 10,90	R\$ 27.435,30
TOTAL					R\$	241.510,28

5. DA ASSINATURA DO TERMO DO CONTRATO E DO PEDIDO DE ENTREGA DOS MATERIAIS:

5.1. Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, se houver necessidade do fornecimento imediato, as Secretarias convocaram a empresa cujo preço foi registrado.

5.2 As Secretarias farão a solicitação para a entrega do objeto mediante emissão de pedido de entrega, cujo conteúdo deverá estar de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 21/2023.

5.3 A empresa adjudicatária deverá acusar o recebimento da solicitação, no prazo máximo de 24 horas.

5.4 A empresa adjudicatária fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

5.5 Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os produtos, conforme

especificações e condições contidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 21/2023 e em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

- 6.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, da empresa registrada, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo aos quantitativos definidos no Edital de Pregão Eletrônico nº 21/2023.
- 6.2. Notificar a contratada quanto ao pedido de entrega, mediante o seu envio por meio de e-mail a ser repassado ou retirado pessoalmente pela contratada.
- 6.3. Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.
- 6.4. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados.
- 6.5. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais negociações dos preços registrados e à aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO DETENTOR:

- 7.1. Garantir que os atos relativos ao registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente.
- 7.2. Manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório.
- 7.3. Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.
- 7.4. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 7.5. Pagamento das faturas dos fornecedores provenientes da execução do objeto desta ata, quando desta fizerem uso na forma da lei.
- 7.6. Proporcionar à **CONTRATADA** as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente o **CONTRATO**.
- 7.7. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**.
- 7.8. Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto do **CONTRATO**, que sejam solicitados pela **CONTRATADA**.
- 7.9. Rejeitar os serviços que não estejam de acordo com o determinado no objeto do **CONTRATO**, por terceiros sem autorização.
- 7.10. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 7.11. Fiscalizar a execução do objeto do **CONTRATO**, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou de sua suspensão.

8. DAS OBRIGAÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS (FORNECEDORES) DA ATA:

- 8.1. Assinar esta ata, no prazo determinado.
- 8.2. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.
- 8.3. Manter atualizados os dados da empresa e de seus representantes, tais como: endereços, telefones, fax, e-mail, entre outros.
- 8.4. Prestar os serviços em cima dos quantitativos licitados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º. do art. 65º, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis.
- 8.5. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos que venham a ocorrer a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua demora ou da sua omissão na execução do objeto deste **CONTRATO**.
- 8.6. Executar o objeto deste **CONTRATO**, somente mediante autorizações escritas fornecidas pela **CONTRATANTE**.
- 8.7. Cumprir com todos os prazos e condições estabelecidos neste **CONTRATO**.
- 8.8. Assumir, com exclusividade todos encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste **CONTRATO**, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.
- 8.9. Cumprir todas as Leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- 8.10. Não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes deste **CONTRATO**, ou títulos de créditos emitidos e sem aceite, como garantia, fiança, ou outra forma qualquer de ônus, sem anuência prévia e expressa da **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão unilateral do **CONTRATO**.
- 8.11. Responsabilizar-se pelos ônus de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas ao cumprimento do presente **CONTRATO**;
- 8.11. Instruir o fornecimento do objeto do **CONTRATO**, com a nota fiscal correspondente, juntando cópia da solicitação do produto e do comprovante do respectivo recebimento.
- 8.12. Manter, durante a vigência deste **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições

de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório e pregão supramencionados.

8.13. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da licitante.

9. DO PAGAMENTO:

9.1 – Emitir a NF de bens ou serviços, com os destaques no rodapé da NF dos impostos a ser retido na fonte no caso do IRRF, conforme Inst. Normativa da RF no 1.234/2012 e **Decreto Municipal no 089/2023 de 02 de março de 2.023** e o ISSQN Conforme Lei Federal no116/2003 e Código Tributário Municipal.

9.2. O pagamento será parcelado de acordo com o fornecimento, efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada, em conformidade com a legislação vigente, ou seja, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, acompanhada do relatório dos serviços prestados e dos seguintes documentos:

9.2.1 Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal** e a Seguridade Social – CND (**INSS**), mediante a Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeitos de negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

9.2.2 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

9.2.3 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

9.2.4 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante Certificado de Regularidade do **FGTS**;

9.2.5 A comprovação da **Regularidade Trabalhista** consistirá na apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho.

10. DA REVOGAÇÃO DA ATA E CANCELAMENTO DO REGISTRO:

10.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preço;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.3. Sofrer sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

10.2. O cancelamento de registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11. DA VIGÊNCIA:

11.1 A vigência desta Ata de Registro de Preços é de doze meses, contado da publicação do extrato.

12. DAS PENALIDADES:

12.1 A contratada ficará sujeita, nos casos de atraso injustificado no fornecimento, inexecução total ou parcial do contrato a ser firmado, às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, a serem aplicadas pela autoridade competente, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração, e das cabíveis cominações penais, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 21/2023.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. O registro de preços objeto desta ata e a sua assinatura pelas partes não geram a obrigação de solicitar o fornecimento que deles poderá advir independentemente de estimativa de consumo indicada no Edital de Pregão Eletrônico nº 21/2023.

13.2. A empresa signatária desta ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente de suas obrigações nos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 21/2023 e da sua proposta, que passam a fazer parte da presente ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

13.3. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do procedimento licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador nos termos do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.

13.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.5. O quantitativo decorrente das adesões a ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

13.6. As demais condições estão consignadas nos seguintes documentos, que são parte desta ata, independentemente de transcrição:

13.6.1. Edital de Pregão Eletrônico nº 21/2023;

13.6.2. Termo de Referência, correspondente ao Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 21/2023;

13.6.3. Proposta da empresa registrada, ajustada ao último lance do pregão.

14. DO FORO: O foro da Cidade de Sidrolândia-MS, é o competente para solucionar conflitos de interesse entre e da

empresa adjudicatária, relativos à presente ata e aos contratos dela advindos.

15. DA PUBLICIDADE: O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no órgão da Imprensa Oficial conforme o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993. E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam à presente ata em três vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

Órgão Gerenciador/Detentor:

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita

Pela empresa adjudicatária:

PEDRO LUIZ RIBEIRO RUANO EIRELI

CNPJ 37.544.111/0001-79

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

Setor de Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 171/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 21/2023-SRP

PROCESSO Nº 1069/2023

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE

Aos dias dezesseis do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA-MS, com sede na RUA São Paulo, Nº 964, Bairro: Centro, CEP: 79.170-000, CNPJ nº 03.501.574/0001-31, neste ato representado pela PREFEITA MUNICIPAL, Sra. Vanda Cristina Camilo, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº 1920193 SSP/MS e CPF nº 638.072.381-15, residente e domiciliado na Rua Distrito Federal nº 64, Centro, SIDROLÂNDIA-MS - MS, doravante denominada Contratante, no uso de suas atribuições legais, resolve, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Decretos nº 7.892/2013 e nº 3.555/2000, em face da Licitação Pregão Eletrônico nº 21/2023, modalidade pregão, forma eletrônico – SRP, registrar os preços da empresa segundo as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de material de expediente, pelo período de 12 (doze) meses após a publicação do extrato da ata na imprensa oficial, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte do presente processo licitatório.

1.2. As quantidades constantes do Termo de Referência (Anexo I) são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total.

2. DA EMPRESA REGISTRADA:

2.1 Empresa Adjudicatária: **GRÁFICA LUAR EDITORA E PAPELARIA LTDA**, CNPJ nº 12.762.864/0001-20, com sede na rua Mozart Calheiro, nº 855, Jardim Agua Boa, CEP 7811-010, Dourados/MS, telefone nº (67) 99612-7660, representada por seu representante legal sr. Lucilene Texeira, RG nº 318092 SSP/MS, CPF nº 368.197.431-49.

2.2 A empresa acima citada indica como PREPOSTO o(a) Sr(a) Lucilene Texeira, CPF 368,197.431-97, Endereço rua Mozart Calheiros, nº 855, Jardim Água Boa, CEP 79811-010, Dourados/MS, e-mail: graficaluarcompras@gmail.com, Telefone (67) 99612-7660, que responderá por toda e qualquer situação relativa a esta Ata de Registro de Preços.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 Os Órgãos Gerenciadores da ata de registro de preços serão as Secretarias Municipais, por intermédio do Sr. Cláudio Jordão de Almeida Serra Filho, CPF N: 029.429.351-54.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:

4.1 O preço, as quantidades e as especificações do fornecimento registrado nesta ata constam da proposta da empresa adjudicatária, que é parte integrante desta ata, sendo o valor global de R\$ 99.916,81 (noventa e nove mil e novecentos e dezesseis reais e oitenta e um centavos).

Lote	Especificação	UNID	Marca	Quant	Valor Unit.	Valor Total
3	APONTADOR DE LAPIS MATERIAL: TERMOPLASTICO, TIPO: ESCOLAR, COR VARIADA, TAMANHO: MÉDIO, QUANTIDADE FUROS: 01 CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM DEPÓSITO APONTADOR DE LAPIS MATERIAL: TERMOPLASTICO, TIPO: ESCOLAR, COR VARIADA, TAMANHO: MÉDIO, QUANTIDADE FUROS: 01 CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM DEPÓSITO	Unid	KAZ	425	R\$ 1,08	R\$ 459,00
14	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA PONTA MÉDIA com corpo hexagonal, transparente para visualização da tinta. Tinta de alta qualidade, que seca rapidamente evitando borrões na escrita. Material que não contém PVC com tampa da mesma cor da tinta e ventilada em conformidade com padrão ISO. Ponta Bola de Tungstênio de 1mm com durabilidade e resistência. Caixa com 50 unidades	Unid	KAZ	738	R\$ 1,50	R\$ 1.107,00
18	CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE COR VERDE De 1ª qualidade, ponta chanfrada c/ possibilidade de traço, tampa ventilada, corpo plástico medindo aproximadamente 13 cm (sem considerar a tampa), com tinta à base de corantes e água.	Unid	KAZ	602	R\$ 2,00	R\$ 1.174,00
19	CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE AZUL De 1ª qualidade, ponta chanfrada c/ possibilidade de traço, tampa ventilada, corpo plástico medindo aproximadamente 13 cm (sem considerar a tampa), com tinta à base de corantes e água	Unid	KAZ	587	R\$ 2,00	R\$ 1.174,00
27	ENVELOPE CARTA OFICIO BRANCO 114 X 229 *Cor: Branco *Sem RPC;*Gramatura 63g;*Pacote com 100 unidades	Unid	SCRITY	683	R\$ 0,08	R\$ 54,64

30	ESTILETE 18MM po: lâmina retrátil, espessura:18mm, material corpo: plástico, comprimento: 100mm característica adicionais: trava de segurança, trilho metálico para lâmina	Unid	KAZ	749	R\$ 1,10	R\$ 823,90
45	PERFURADOR PARA PAPEL MÉDIO - 50 FLS. PERFURADOR PARA PAPEL CENTRAL 02 FUROS - MÉDIO - ESTRUTURA METÁLICA DE ALTA RESISTÊNCIA, COM PORTA RESÍDUOS EM PVC NA BASE, CAPACIDADE PARA PERFURAR MÍNIMO 50 FOLHAS DE PAPEL DE 75 G/M² DE UMA SÓ VEZ	Unid	BRW	311	R\$ 39,00	R\$ 12.129,00
52	PRENDEDOR DE PAPEL 32 MM 11,4	Unid	KAZ	735	R\$ 1,49	R\$ 1.095,15
54	PRENDEDOR DE PAPEL 51 MM 2	Unid	KAZ	730	R\$ 1,50	R\$ 1.095,00
56	QUADRO COM BASE EM FELTRO PARA FIXAÇÃO DE AVISO 1,20 X 0,90 foto, poster, medalha, etc. Moldura madeira MDF resinada, 50 mm frente x 18mm espessura. Cantos retos. Orifícios na moldura para fixação na parede Composição Feltro Verde, chapa de fibra PO triplex, chapa de fibra de madeira reflorestada. Tamanho 120x90 cm.	Unid	STALO	237	R\$ 157,99	R\$ 37.443,63
64	COLA DE BASTÃO DE 20 GRAMAS	Unid	KAZ	768	R\$ 0,85	R\$ 652,80
88	PAPEL SULFITE RESMA 100 FOLHAS - ROSA	RESMA	CHAMEX	210	R\$ 6,00	R\$ 1.260,00
90	PAPEL SULFITE RESMA 100 FOLHAS - VERDE	RESMA	CHAMEX	210	R\$ 6,00	R\$ 1.260,00
94	PASTA EM L NO TAMANHO A4. com transparência não adere ao papel. material leve, atóxico, resistente e totalmente reciclável. Cores diversas	Unid	KAZ	1.593	R\$ 1,15	R\$ 1.831,95
104	PAPEL CARBONO COR PRETA MATERIAL: PAPEL, APLICAÇÃO : ESCRITA MANUAL, TIPO: MONOFACE, COMPRIMENTO: 2010MM, LARGURA: 148MM, COR: PRETA caixa 100,00un	CX	KAZ	23	R\$ 2,10	R\$ 48,30
109	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA CORPO HEXAGONAL PONTA MEDIA 50 UNIDADES COR DA TINTA VERMELHA, PONTA MEDIA, CORPO HEXAGONAL, ESCRITA MEDIA, TAMPAS DA MESMA COR DA TINTA, DE RESINA TERMOPLÁSTICA OPACA, MEDINDO 14 CM SEM A TAMPAS, PONTA DE LATÃO E ESFERA DE TUNGSTENIO, FABRICAÇÃO NACIONAL. C50 UN	Unid	KAZ	1	R\$ 23,80	R\$ 23,80
111	PAPEL SULFITE A4 210 MM X 297 MM RESMA C/500 FOLHAS PAPEL SULFITE A4 210MM X 270MM RESMA C/500 FOLHAS	RESMA	CHAMEX	2.116	R\$ 17,80	R\$ 37.664,80
TOTAL					R\$	99.916,93

5. DA ASSINATURA DO TERMO DO CONTRATO E DO PEDIDO DE ENTREGA DOS MATERIAIS:

5.1. Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, se houver necessidade do fornecimento imediato, as Secretarias convocaram a empresa cujo preço foi registrado.

5.2 As Secretarias farão a solicitação para a entrega do objeto mediante emissão de pedido de entrega, cujo conteúdo deverá estar de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 21/2023.

5.3 A empresa adjudicatária deverá acusar o recebimento da solicitação, no prazo máximo de 24 horas.

5.4 A empresa adjudicatária fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

5.5 Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os produtos, conforme especificações e condições contidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 21/2023 e em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

6.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, da empresa registrada, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo aos quantitativos definidos no Edital de Pregão Eletrônico nº 21/2023.

6.2. Notificar a contratada quanto ao pedido de entrega, mediante o seu envio por meio de e-mail a ser repassado ou retirado pessoalmente pela contratada.

6.3. Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

6.4. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados.

6.5. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais negociações dos preços registrados e à aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO DETENTOR:

7.1. Garantir que os atos relativos ao registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente.

7.2. Manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório.

7.3. Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

7.4. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.5. Pagamento das faturas dos fornecedores provenientes da execução do objeto desta ata, quando desta fizerem uso na forma da lei.

7.6. Proporcionar à **CONTRATADA** as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente o **CONTRATO**.

7.7. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**.

7.8. Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto do **CONTRATO**, que sejam solicitados pela **CONTRATADA**.

7.9. Rejeitar os serviços que não estejam de acordo com o determinado no objeto do **CONTRATO**, por terceiros sem autorização.

7.10. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

7.11. Fiscalizar a execução do objeto do **CONTRATO**, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou de sua suspensão.

8. DAS OBRIGAÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS (FORNECEDORES) DA ATA:

8.1. Assinar esta ata, no prazo determinado.

8.2. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.

8.3. Manter atualizados os dados da empresa e de seus representantes, tais como: endereços, telefones, fax, e-mail, entre outros.

8.4. Prestar os serviços em cima dos quantitativos licitados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º. do art. 65º, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis.

8.5. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos que venham a ocorrer a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua demora ou da sua omissão na execução do objeto deste **CONTRATO**.

8.6. Executar o objeto deste **CONTRATO**, somente mediante autorizações escritas fornecidas pela **CONTRATANTE**.

8.7. Cumprir com todos os prazos e condições estabelecidos neste **CONTRATO**.

8.8. Assumir, com exclusividade todos encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste **CONTRATO**, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

8.9. Cumprir todas as Leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

8.10. Não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes deste **CONTRATO**, ou títulos de créditos emitidos e sem aceite, como garantia, fiança, ou outra forma qualquer de ônus, sem anuência prévia e expressa da **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão unilateral do **CONTRATO**.

8.11. Responsabilizar-se pelos ônus de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas ao cumprimento do presente **CONTRATO**;

8.11. Instruir o fornecimento do objeto do **CONTRATO**, com a nota fiscal correspondente, juntando cópia da solicitação do produto e do comprovante do respectivo recebimento.

8.12. Manter, durante a vigência deste **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório e pregão supramencionados.

8.13. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da licitante.

9. DO PAGAMENTO:

9.1 – Emitir a NF de bens ou serviços, com os destaques no rodapé da NF dos impostos a ser retido na fonte no caso do IRRF, conforme Inst. Normativa da RF no 1.234/2012 e **Decreto Municipal no 089/2023 de 02 de março de 2.023** e o ISSQN Conforme Lei Federal no116/2003 e Código Tributário Municipal.

9.2. O pagamento será parcelado de acordo com o fornecimento, efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada, em conformidade com a legislação vigente, ou seja, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, acompanhada do relatório dos serviços prestados e dos seguintes documentos:

9.2.1 Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal** e a Seguridade Social – CND (**INSS**), mediante a Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeitos de negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

9.2.2 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

9.2.3 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

9.2.4 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante Certificado de Regularidade do **FGTS**;

9.2.5 A comprovação da **Regularidade Trabalhista** consistirá na apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho.

10. DA REVOGAÇÃO DA ATA E CANCELAMENTO DO REGISTRO:

10.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preço;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.3. Sofrer sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

10.2. O cancelamento de registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11. DA VIGÊNCIA:

11.1 A vigência desta Ata de Registro de Preços é de doze meses, contado da publicação do extrato.

12. DAS PENALIDADES:

12.1 A contratada ficará sujeita, nos casos de atraso injustificado no fornecimento, inexecução total ou parcial do contrato a ser firmado, às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, a serem aplicadas pela autoridade competente, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração, e das cabíveis cominações penais, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 21/2023.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. O registro de preços objeto desta ata e a sua assinatura pelas partes não geram a obrigação de solicitar o fornecimento que deles poderá advir independentemente de estimativa de consumo indicada no Edital de Pregão Eletrônico nº 21/2023.

13.2. A empresa signatária desta ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente de suas obrigações nos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 21/2023 e da sua proposta, que passam a fazer parte da presente ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

13.3. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do procedimento licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador nos termos do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.

13.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.5. O quantitativo decorrente das adesões a ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

13.6. As demais condições estão consignadas nos seguintes documentos, que são parte desta ata, independentemente de transcrição:

13.6.1. Edital de Pregão Eletrônico nº 21/2023;

13.6.2. Termo de Referência, correspondente ao Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 21/2023;

13.6.3. Proposta da empresa registrada, ajustada ao último lance do pregão.

14. DO FORO: O foro da Cidade de Sidrolândia-MS, é o competente para solucionar conflitos de interesse entre e da empresa adjudicatária, relativos à presente ata e aos contratos dela advindos.

15. DA PUBLICIDADE: O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no órgão da Imprensa Oficial conforme o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993. E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam à presente ata em três vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

Órgão Gerenciador/Detentor:

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita

Pela empresa adjudicatária:

GRÁFICA LUAR EDITORA E PAPELARIA LTDA

CNPJ 12.762.864/0001-20

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

Setor de Licitação**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 170/2023****PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 21/2023-SRP****PROCESSO Nº 1069/2023****REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**

Aos dias dezesseis do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA-MS, com sede na RUA São Paulo, Nº 964, Bairro: Centro, CEP: 79.170-000, CNPJ nº 03.501.574/0001-31, neste ato representado pela PREFEITA MUNICIPAL, Sra. Vanda Cristina Camilo, portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º 1920193 SSP/MS e CPF n.º 638.072.381-15, residente e domiciliado na Rua Distrito Federal nº 64, Centro, SIDROLÂNDIA-MS - MS, doravante denominada Contratante, no uso de suas atribuições legais, resolve, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Decretos nº 7.892/2013 e nº 3.555/2000, em face da Licitação Pregão Eletrônico nº 21/2023, modalidade pregão, forma eletrônico – SRP, registrar os preços da empresa segundo as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de material de expediente, pelo período de 12 (doze) meses após a publicação do extrato da ata na imprensa oficial, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte do presente processo licitatório.

1.2. As quantidades constantes do Termo de Referência (Anexo I) são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total.

2. DA EMPRESA REGISTRADA:

2.1 Empresa Adjudicatária: **EVERTOM LUIZ DE SOUZA LUSCERO LTDA**, CNPJ nº 30.483.847/0001-35, com sede na Avenida Dorvalino dos Santos, nº 1580, sala 4, centro, Sidrolândia/MS, telefone nº (67) 99634-6624 representada por seu representante legal sr. Evertom Luiz de Souza Luscerro, RG nº 001.872.890 SEJUSP/MS CPF nº 040.232.231-23.

2.2 A empresa acima citada indica como PREPOSTO o(a) Sr(a) Yuri Morais Caetano, CPF 075.501.161-99, Endereço rua Vicente de Brito, nº 530, cascatinha I, Sidrolândia/MS e-mail yurimoraiscaetano@gmail.com, Telefone (67) 99634-6624, que responderá por toda e qualquer situação relativa a esta Ata de Registro de Preços

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 Os Órgãos Gerenciadores da ata de registro de preços serão as Secretarias Municipais, por intermédio do Sr. Cláudio Jordão de Almeida Serra Filho, CPF N: 029.429.351-54.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:

4.1 O preço, as quantidades e as especificações do fornecimento registrado nesta ata constam da proposta da empresa adjudicatária, que é parte integrante desta ata, sendo o valor global de R\$ 201.342,49 (duzentos e um mil e trezentos e quarenta e dois reais e quarenta e nove centavos).

Lote	Especificação	UNID	Marca	Quant	Valor Unit.	Valor Total
4	BLOCO AUTO ADESIVO PARA RECADOS 38X51 BLOCO AUTOADESIVO 38MM X 51 MM AMARELO	Unid	MULTICOR	3.702	R\$ 4,69	R\$ 17.362,38
20	CAPA E CONTRA CAPA PARA ENCADERNAÇÃO Kit Capa Encadernação Preta E Transparente A4 C/ 100 Unid.Largura x Comprimento: 221 cm x 297 cm	PCT	MARPAX	438	R\$ 51,99	R\$ 22.771,62
21	CLIPS PARA PAPEL TAM.2,0 TRATAMENTO SUPERFICIAL: GALVANIZADO, TAMANHO: 2,0 MATERIAL: METAL. FORMATO: TRAÇADO CAIXA 500,00 UN	CX	WIREFLEX	900	R\$ 14,95	R\$ 13.455,00
31	EXTRATOR DE GRAMPOS ESPATULA CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDAVEL, MEDINDO NO MINIMO 15 CM DE COMPRIMENTO EM INOX EXTRATOR DE GRAMPOS ESPATULA CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDAVEL, MEDINDO NO MINIMO 15 CM DE COMPRIMENTO EM INOX	Unid	BRW	575	R\$ 1,98	R\$ 1.138,50
43	PASTA SUSPENSÃO KRAFT COM HASTE PLÁSTICA em cartão kraft (170g/m²). Acompanha visor e etiqueta, grampo plástico e hastes plásticas removíveis LARGURA: 270MM, ALTURA: 375MM, COR: NATURAL	Unid	DELLO	2.830	R\$ 3,95	R\$ 11.178,50
46	PERFURADOR DE PAPEL GRANDE 100 FOLHAS ESTRUTURA METÁLICA DE ALTA RESISTÊNCIA, COM PORTA RESÍDUOS EM PVC NA BASE, CAPACIDADE PARA PERFURAR MÍNIMO 100 FOLHAS DE PAPEL DE 75 G/M² DE UMA SÓ VEZ	Unid	CIS	240	R\$ 89,99	R\$ 21.597,60
50	PORTA OBJETOS COM BASE EM POLIESTIRENO 3 Divisões Peso bruto: 0,14 kg Medida produto acabado: 170 x 70 x 80mm porta objetos completo, com espaço para lembretes espaço PARA canetas	Unid	WALEU	310	R\$ 8,10	R\$ 2.511,00
58	REGUA PLÁSTICA TRANSPARENTE 30 CM EM POLIESTIRENO CRISTAL DEVISÃO DE ESCALAS EM MILIMETROS	Unid	WALEU	5.905	R\$ 0,98	R\$ 5.786,90
61	TESOURA EM AÇO INOXIDAVEL 21 CM Material: aço inoxidável, material cabo: plástico comprimento: 23cm, características adicionais: sem ponta	Unid	MUNDIAL	3.921	R\$ 5,49	R\$ 21.526,29
70	CANETA PARA RETROPROJETOR-PRETA •Tinta à base de água; • Tinta resistente à água; • Espessura de escrita: 2.0mm; • Ponta de poliacetil 2.0mm com protetor de metal; caixa com 12 unidades	Unid	PILOT	245	R\$ 29,38	R\$ 7.198,10
74	DISPLAY PORTA FOLHA PRONTUÁRIO A4 DE PAREDE ACRÍLICO Display Vertical, Fabricado em material plástico transparente resistente e de boa qualidade. Para expor folhas A4. Medidas aproximadas: Altura: 31 cm Largura: 21,50 cm Profundidade 3,0 cm. Cor Cristal ou Fume.	CX	WALEU	320	R\$ 37,59	R\$ 12.028,80
81	ETIQUETA INK-JET/A4 38,1x63,5 CX 2100UN COR BRANCA ETIQUETA RETANGULAR RETANGULAR, ADESIVO PERMANENTE	CX	PIMACO	140	R\$ 25,52	R\$ 3.572,80
83	FITA ADESIVA DUPLA FACE TRANSPARENTE EXTRA FORTE 12MMX2M FITA ADESIVA DUPLA FACE, COR TRANSPARENTE, RESISTENTE, FIXAÇÃO EXTRA FORTE, LARGURAXCOMPRIMENTO:2MMX2M, FABRICADA EM MATERIAL DE BOA QUALIDADE.	Unid	ADERE	464	R\$ 9,95	R\$ 4.616,80
87	PAPEL SULFITE A4 RESMA 500 FOLHAS - AMARELO	RESMA	CHAMEX	210	R\$ 19,88	R\$ 4.174,80
92	PASTA ABA PLÁSTICO EM POLIPROPILENO 245 X 335 MM - 100 % PLÁSTICA, ATÓXICA, RESISTENTE E 100 % RECICLÁVEL - ESPESSURA 0,35 MM - CORES diversas - DIMENSÕES: 235 MM X 350 MM	Unid	TILIBRA	1.932	R\$ 1,85	R\$ 3.574,20
96	PASTA MALETA COM ALÇA E FECHO POLIIONDA MEDIDAS 240X 350 MM CORES VARIADAS. COM ABA NAS PONTAS	Unid	DELLO	590	R\$ 7,22	R\$ 4.259,80
99	PERCEVEJO EM AÇO PLASTIFICADO, PONTAS PERFURANTES, 10 MM, CORES DIVERSAS, CAIXA COM 100	Unid	ACC	113	R\$ 6,85	R\$ 774,05
102	REGUA ESCOLAR DE MADEIRA 30 CM	Unid	SOUZA	1.115	R\$ 2,78	R\$ 3.099,70
107	PAPEL SULFITE RESMA 100 FOLHAS - AZUL	RESMA	CHAMEX	10	R\$ 4,53	R\$ 45,30
110	PAPEL SULFITE A3 BRANCO 75G CAIXA 2500FOLHAS	CX	CHAMEX	325	R\$ 54,89	R\$ 17.839,25
115	PASTA EM CARTOLINA PLASTIFICADA com elástico cores variadas medidas 240x 350 mm cores variadas. Com aba nas pontas	CX	DELLO	310	R\$ 73,65	R\$ 22.831,50
TOTAL						R\$ 201.342,89

5. DA ASSINATURA DO TERMO DO CONTRATO E DO PEDIDO DE ENTREGA DOS MATERIAIS:

5.1. Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, se houver necessidade do fornecimento imediato, as Secretarias convocaram a empresa cujo preço foi registrado.

5.2 As Secretarias farão a solicitação para a entrega do objeto mediante emissão de pedido de entrega, cujo conteúdo deverá estar de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 21/2023.

5.3 A empresa adjudicatária deverá acusar o recebimento da solicitação, no prazo máximo de 24 horas.

5.4 A empresa adjudicatária fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

5.5 Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os produtos, conforme especificações e condições contidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 21/2023 e em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

6.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, da empresa registrada, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo aos quantitativos definidos no Edital de Pregão Eletrônico nº 21/2023.

6.2. Notificar a contratada quanto ao pedido de entrega, mediante o seu envio por meio de e-mail a ser repassado ou retirado pessoalmente pela contratada.

6.3. Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

6.4. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados.

6.5. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais negociações dos preços registrados e à aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO DETENTOR:

7.1. Garantir que os atos relativos ao registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente.

7.2. Manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório.

7.3. Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

7.4. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.5. Pagamento das faturas dos fornecedores provenientes da execução do objeto desta ata, quando desta fizerem uso na forma da lei.

7.6. Proporcionar à **CONTRATADA** as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente o **CONTRATO**.

7.7. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**.

7.8. Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto do **CONTRATO**, que sejam solicitados pela **CONTRATADA**.

7.9. Rejeitar os serviços que não estejam de acordo com o determinado no objeto do **CONTRATO**, por terceiros sem autorização.

7.10. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

7.11. Fiscalizar a execução do objeto do **CONTRATO**, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou de sua suspensão.

8. DAS OBRIGAÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS (FORNECEDORES) DA ATA:

8.1. Assinar esta ata, no prazo determinado.

8.2. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.

8.3. Manter atualizados os dados da empresa e de seus representantes, tais como: endereços, telefones, fax, e-mail, entre outros.

8.4. Prestar os serviços em cima dos quantitativos licitados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º. do art. 65º, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis.

8.5. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos que venham a ocorrer a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua demora ou da sua omissão na execução do objeto deste **CONTRATO**.

8.6. Executar o objeto deste **CONTRATO**, somente mediante autorizações escritas fornecidas pela **CONTRATANTE**.

8.7. Cumprir com todos os prazos e condições estabelecidos neste **CONTRATO**.

8.8. Assumir, com exclusividade todos encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste **CONTRATO**, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

8.9. Cumprir todas as Leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

8.10. Não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes deste **CONTRATO**, ou títulos

de créditos emitidos e sem aceite, como garantia, fiança, ou outra forma qualquer de ônus, sem anuência prévia e expressa da **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão unilateral do **CONTRATO**.

8.11. Responsabilizar-se pelos ônus de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas ao cumprimento do presente **CONTRATO**;

8.11. Instruir o fornecimento do objeto do **CONTRATO**, com a nota fiscal correspondente, juntando cópia da solicitação do produto e do comprovante do respectivo recebimento.

8.12. Manter, durante a vigência deste **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório e pregão supramencionados.

8.13. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da licitante.

9. DO PAGAMENTO:

9.1 – Emitir a NF de bens ou serviços, com os destaques no rodapé da NF dos impostos a ser retido na fonte no caso do IRRF, conforme Inst. Normativa da RF no 1.234/2012 e **Decreto Municipal no 089/2023 de 02 de março de 2.023** e o ISSQN Conforme Lei Federal no116/2003 e Código Tributário Municipal.

9.2. O pagamento será parcelado de acordo com o fornecimento, efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada, em conformidade com a legislação vigente, ou seja, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, acompanhada do relatório dos serviços prestados e dos seguintes documentos:

9.2.1 Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal** e a Seguridade Social – CND (**INSS**), mediante a Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeitos de negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

9.2.2 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

9.2.3 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

9.2.4 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante Certificado de Regularidade do **FGTS**;

9.2.5 A comprovação da **Regularidade Trabalhista** consistirá na apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho.

10. DA REVOGAÇÃO DA ATA E CANCELAMENTO DO REGISTRO:

10.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preço;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.3. Sofrer sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

10.2. O cancelamento de registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11. DA VIGÊNCIA:

11.1 A vigência desta Ata de Registro de Preços é de doze meses, contado da publicação do extrato.

12. DAS PENALIDADES:

12.1 A contratada ficará sujeita, nos casos de atraso injustificado no fornecimento, inexecução total ou parcial do contrato a ser firmado, às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, a serem aplicadas pela autoridade competente, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração, e das cabíveis cominações penais, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 21/2023.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. O registro de preços objeto desta ata e a sua assinatura pelas partes não geram a obrigação de solicitar o fornecimento que deles poderá advir independentemente de estimativa de consumo indicada no Edital de Pregão Eletrônico nº 21/2023.

13.2. A empresa signatária desta ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente de suas obrigações nos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 21/2023 e da sua proposta, que passam a fazer parte da presente ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

13.3. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do procedimento licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador nos termos do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.

13.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.5. O quantitativo decorrente das adesões a ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

13.6. As demais condições estão consignadas nos seguintes documentos, que são parte desta ata, independentemente de transcrição:

13.6.1. Edital de Pregão Eletrônico nº 21/2023;

13.6.2. Termo de Referência, correspondente ao Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 21/2023;

13.6.3. Proposta da empresa registrada, ajustada ao último lance do pregão.

14. DO FORO: O foro da Cidade de Sidrolândia-MS, é o competente para solucionar conflitos de interesse entre e da empresa adjudicatária, relativos à presente ata e aos contratos dela advindos.

15. DA PUBLICIDADE: O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no órgão da Imprensa Oficial conforme o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993. E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam à presente ata em três vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

Órgão Gerenciador/Detentor:

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita

Pela empresa adjudicatária:

EVERTOM LUIZ DE SOUZA LUSCERO LTDA

CNPJ 30.483.847/0001

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

Setor de Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 169/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 21/2023-SRP

PROCESSO Nº 1069/2023

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE

Aos dias dezesseis do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA-MS, com sede na RUA São Paulo, Nº 964, Bairro: Centro, CEP: 79.170-000, CNPJ nº 03.501.574/0001-31, neste ato representado pela PREFEITA MUNICIPAL, Sra. Vanda Cristina Camilo, portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º 1920193 SSP/MS e CPF n.º 638.072.381-15, residente e domiciliado na Rua Distrito Federal nº 64, Centro, SIDROLÂNDIA-MS - MS, doravante denominada Contratante, no uso de suas atribuições legais, resolve, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Decretos nº 7.892/2013 e nº 3.555/2000, em face da Licitação Pregão Eletrônico nº 21/2023, modalidade pregão, forma eletrônico – SRP, registrar os preços da empresa segundo as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de material de expediente, pelo período de 12 (doze) meses após a publicação do extrato da ata na imprensa oficial, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte do presente processo licitatório.

1.2. As quantidades constantes do Termo de Referência (Anexo I) são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total.

2. DA EMPRESA REGISTRADA:

2.1 Empresa Adjudicatária: **DO CARMO COMERCIO VAREJISTA E SERVIÇO DE MANUTENÇÃO LTDA**, CNPJ nº 44.770.503/0001-11, com sede na rua Prudente de Moraes, n. 492, São Bento, Sidrolândia/MS, telefone nº (67) 9934-2053, representada por sua representante legal sra. Maria do Carmo de Souza, RG nº 2.134.439 CPF nº 202.791.831-00.

2.2 A empresa acima citada indica como PREPOSTO o(a) Sr(a) Maria do Carmo de Souza, CPF 202.791.831-00, Endereço rua Prudente de Moraes, 492, São Bento, Sidrolândia/MS e-mail roberta_souz@hotmail.com, Telefone (67)9934-2053, que responderá por toda e qualquer situação relativa a esta Ata de Registro de Preços.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 Os Órgãos Gerenciadores da ata de registro de preços serão as Secretarias Municipais, por intermédio do Sr. Cláudio Jordão de Almeida Serra Filho, CPF N: 029.429.351-54.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:

4.1 O preço, as quantidades e as especificações do fornecimento registrado nesta ata constam da proposta da empresa adjudicatária, que é parte integrante desta ata, sendo o valor global de R\$ 136.710,11 (cento e trinta e seis mil e setecentos e dez reais e onze centavos).

Lote	Especificação	UNID	Marca	Quant	Valor Unit.	Valor Total
10	CADERNO PEQUENO CAPA DURA 96 FOLHAS Capa: Dura Folhas: Pautadas Formato: 200mm x 275mm Gramatura: 56 g/m² Produto certificado: FSC Número de folhas: 96 folhas Cores: variadas.	Unid	JANDAIA	5.507	R\$ 2,65	R\$ 14.593,55
15	CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE AMARELO De 1ª qualidade, ponta chanfrada c/ possibilidade de traço, tampa ventilada, corpo plástico medindo aproximadamente 13 cm (sem considerar a tampa), com tinta à base de corantes e água.	Unid	KAZ	1.287	R\$ 1,39	R\$ 1.788,93

16	CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE ROSA De 1ª qualidade, ponta chanfrada c/ possibilidade de traço, tampa ventilada, corpo plástico medindo aproximadamente 13 cm (sem considerar a tampa), com tinta à base de corantes e água.	Unid	KAZ	605	R\$ 1,05	R\$ 635,25
41	PAPEL SULFITE A3 BRANCO 75G CAIXA 2500FOLHAS	CX	CHAMEX	977	R\$ 91,59	R\$ 89.483,43
51	PRANCHETA ACRILICA COM PRENDEDOR GRANDE FIXADOR DE PAPEL EM METAL NA PARTE SUPERIOR, MEDINDO APROXIMADAMENTE 33X23 CM	Unid	ACRIMET	840	R\$ 5,22	R\$ 4.384,80
53	PRENDEDOR DE PAPEL 41 MM 15 ,8	Unid	LEONORA	730	R\$ 1,25	R\$ 912,50
82	ETIQUETA INK-JET/ LASER A4 67,7X99,0 365 CX 800 UM.COR BRANCA, ETIQUETA RETANGULAR, ADESIVO PERMANENTE	CX	PIMACO	130	R\$ 79,00	R\$ 10.270,00
98	PASTA TIPO AZ LOMBO LARGO PRETA Lombo largo, Fabricadas em material resistente, com bom acabamento, Revestimento externo ANTI-BACTÉRIA com PP e interno com papel branco. Visor plástico com etiqueta na lombada. Olhal níquelado fixo na pasta, Ferragem níquelada de alta precisão. Cor: Preta. Medidas aproximadas: L:285 x A:75 x C:345mm	Unid	DAC	765	R\$ 6,79	R\$ 5.194,35
105	FITA DUPLA FACE SILICONADA GROSSA TRANSPARENTE 18 MM X 30 MTS FITA DUPLA FACE SILICONADA GROSSA TRANSPARENTE - DIMENSÕES APROXIMADAS DE 18 MM X 30 MTS.	Unid	3M	225	R\$ 23,90	R\$ 5.377,50
106	GRAMPEADOR 50FOLHAS METALICO DE MESA MATERIAL: FERRO, TIPO: MESA, CAPACIDADE:MINIMA DE 50FL, APLICAÇÃO: FOLHAS, TAMANHO GRAMPO: 26,6, CARACTERISTICA ADICIONAIS: REFORÇADO, TAMANHO GRANDE	Unid	BRW	102	R\$ 39,90	R\$ 4.069,80
TOTAL					R\$	136.710,11

5. DA ASSINATURA DO TERMO DO CONTRATO E DO PEDIDO DE ENTREGA DOS MATERIAIS:

5.1. Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, se houver necessidade do fornecimento imediato, as Secretarias convocaram a empresa cujo preço foi registrado.

5.2. As Secretarias farão a solicitação para a entrega do objeto mediante emissão de pedido de entrega, cujo conteúdo deverá estar de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 21/2023.

5.3. A empresa adjudicatária deverá acusar o recebimento da solicitação, no prazo máximo de 24 horas.

5.4. A empresa adjudicatária fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

5.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os produtos, conforme especificações e condições contidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 21/2023 e em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR:

6.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, da empresa registrada, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo aos quantitativos definidos no Edital de Pregão Eletrônico nº 21/2023.

6.2. Notificar a contratada quanto ao pedido de entrega, mediante o seu envio por meio de e-mail a ser repassado ou retirado pessoalmente pela contratada.

6.3. Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

6.4. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados.

6.5. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais negociações dos preços registrados e à aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO DETENTOR:

7.1. Garantir que os atos relativos ao registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente.

7.2. Manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório.

7.3. Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

7.4. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.5. Pagamento das faturas dos fornecedores provenientes da execução do objeto desta ata, quando desta fizerem uso na forma da lei.

7.6. Proporcionar à **CONTRATADA** as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente o **CONTRATO**.

7.7. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**.

7.8. Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto do **CONTRATO**, que sejam solicitados pela **CONTRATADA**.

7.9. Rejeitar os serviços que não estejam de acordo com o determinado no objeto do **CONTRATO**, por terceiros sem autorização.

7.10. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

7.11. Fiscalizar a execução do objeto do **CONTRATO**, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou de sua suspensão.

8. DAS OBRIGAÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS (FORNECEDORES) DA ATA:

- 8.1. Assinar esta ata, no prazo determinado.
- 8.2. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.
- 8.3. Manter atualizados os dados da empresa e de seus representantes, tais como: endereços, telefones, fax, e-mail, entre outros.
- 8.4. Prestar os serviços em cima dos quantitativos licitados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º. do art. 65º, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis.
- 8.5. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos que venham a ocorrer a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua demora ou da sua omissão na execução do objeto deste **CONTRATO**.
- 8.6. Executar o objeto deste **CONTRATO**, somente mediante autorizações escritas fornecidas pela **CONTRATANTE**.
- 8.7. Cumprir com todos os prazos e condições estabelecidos neste **CONTRATO**.
- 8.8. Assumir, com exclusividade todos encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste **CONTRATO**, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.
- 8.9. Cumprir todas as Leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- 8.10. Não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes deste **CONTRATO**, ou títulos de créditos emitidos e sem aceite, como garantia, fiança, ou outra forma qualquer de ônus, sem anuência prévia e expressa da **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão unilateral do **CONTRATO**.
- 8.11. Responsabilizar-se pelos ônus de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas ao cumprimento do presente **CONTRATO**;
- 8.11. Instruir o fornecimento do objeto do **CONTRATO**, com a nota fiscal correspondente, juntando cópia da solicitação do produto e do comprovante do respectivo recebimento.
- 8.12. Manter, durante a vigência deste **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório e pregão supramencionados.
- 8.13. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da licitante.

9. DO PAGAMENTO:

- 9.1 – Emitir a NF de bens ou serviços, com os destaques no rodapé da NF dos impostos a ser retido na fonte no caso do IRRF, conforme Inst. Normativa da RF no 1.234/2012 e **Decreto Municipal no 089/2023 de 02 de março de 2.023** e o ISSQN Conforme Lei Federal no116/2003 e Código Tributário Municipal.
- 9.2. O pagamento será parcelado de acordo com o fornecimento, efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada, em conformidade com a legislação vigente, ou seja, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, acompanhada do relatório dos serviços prestados e dos seguintes documentos:
 - 9.2.1 Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal** e a Seguridade Social – CND (**INSS**), mediante a Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeitos de negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - 9.2.2 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;
 - 9.2.3 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;
 - 9.2.4 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante Certificado de Regularidade do **FGTS**;
 - 9.2.5 A comprovação da **Regularidade Trabalhista** consistirá na apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho.

10. DA REVOGAÇÃO DA ATA E CANCELAMENTO DO REGISTRO:

- 10.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preço;
 - 10.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 10.1.3. Sofrer sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 10.2. O cancelamento de registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11. DA VIGÊNCIA:

- 11.1 A vigência desta Ata de Registro de Preços é de doze meses, contado da publicação do extrato.

12. DAS PENALIDADES:

12.1 A contratada ficará sujeita, nos casos de atraso injustificado no fornecimento, inexecução total ou parcial do contrato a ser firmado, às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, a serem aplicadas pela autoridade competente, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração, e das cabíveis cominações penais, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 21/2023.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. O registro de preços objeto desta ata e a sua assinatura pelas partes não geram a obrigação de solicitar o fornecimento que deles poderá advir independentemente de estimativa de consumo indicada no Edital de Pregão Eletrônico nº 21/2023.

13.2. A empresa signatária desta ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente de suas obrigações nos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 21/2023 e da sua proposta, que passam a fazer parte da presente ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

13.3. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do procedimento licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador nos termos do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.

13.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.5. O quantitativo decorrente das adesões a ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

13.6. As demais condições estão consignadas nos seguintes documentos, que são parte desta ata, independentemente de transcrição:

13.6.1. Edital de Pregão Eletrônico nº 21/2023;

13.6.2. Termo de Referência, correspondente ao Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 21/2023;

13.6.3. Proposta da empresa registrada, ajustada ao último lance do pregão.

14. DO FORO: O foro da Cidade de Sidrolândia-MS, é o competente para solucionar conflitos de interesse entre e da empresa adjudicatária, relativos à presente ata e aos contratos dela advindos.

15. DA PUBLICIDADE: O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no órgão da Imprensa Oficial conforme o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993. E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam à presente ata em três vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

Órgão Gerenciador/Detentor:

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita

Pela empresa adjudicatária:

DO CARMO VAREJISTA E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA

CNPJ 44.770.503/0001-11

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

Setor de Licitação
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Prefeita do Município de Sidrolândia no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inc. IV do art. 3º da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, **ADJUDICA** os itens aos licitantes vencedores do torneio licitatório na forma abaixo, segundo o resultado do Tomada de Preço nº 03/2023.

MARKISE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ 07.770.508/0001-18

Lote	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UN.	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para obra de reforma e ampliação do Posto de Saúde Diva Nantes, de acordo com o projeto, planilha orçamentária e demais partes integrantes do presente processo.	01	R\$ 334.682,12	R\$ 334.682,12
VALOR TOTAL				R\$ 334.682,12

Sidrolândia – MS, 17 de Maio de 2023.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita

Matéria enviada por Edivania Ferreira Soto

Setor de Licitação
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Sidrolândia-MS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inc. IV do art. 3º da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, e do art. 9º, §1º, VII do Decreto Municipal 101/2013 e Portaria 08/2023, **ADJUDICA** os itens ao (s) licitante (s) vencedor (s) do torneio licitatório Nº 0122/2023, Pregão Eletrônico Nº 042/2023, que versa sobre a **Aquisição de camisetas para Eventos para atender a Prefeitura e suas Secretárias.**

66. EMPRESA: **D & B COMERCIO ATACADISTA DE CONFECÇÕES LTDA EPP**

Item	Especificação	Und	Quant	Valor Unit	Valor Total	Marca
1	CAMISETA MALHA FRIA TAMANHO PP Camiseta malha fria 67% poliéster e 33% viscose, na cor diversas, manga curta, gola em "V", sem bolso, com serviço de serigrafia com no máximo 4 cores com estampa frente e costas tamanho PP	Und	820	15,2	R\$ 12.464,00	Própria
2	CAMISETA MALHA FRIA TAMANHO EXG Camiseta malha fria 67% poliéster e 33% viscose, na cor diversas, manga curta, gola em "V", sem bolso, com serviço de serigrafia com no máximo 4 cores com estampa frente e costas	Und	990	15,2	R\$ 15.048,00	Própria
3	CAMISETA MALHA FRIA TAMANHO GG Camiseta malha fria 67% poliéster e 33% viscose, na cor diversas, manga curta, gola em "V", sem bolso, com serviço de serigrafia com no máximo 4 cores com estampa frente e costas	Und	1.480	15,2	R\$ 22.496,00	Própria
4	CAMISETA MALHA FRIA TAMANHO G Camiseta malha fria 67% poliéster e 33% viscose, na cor diversas, manga curta, gola em "V", sem bolso, com serviço de serigrafia com no máximo 4 cores com estampa frente e costas	Und	2.170	15,2	R\$ 32.984,00	Própria
5	CAMISETA MALHA FRIA TAMANHO M Camiseta malha fria 67% poliéster e 33% viscose, na cor diversas, manga curta, gola em "V", sem bolso, com serviço de serigrafia com no máximo 4 cores com estampa frente e costas	Und	3.315	15,2	R\$ 50.388,00	Própria
6	CAMISETAS CONFECCIONADAS EM TECIDO DE MALHA FRIA OU PV, TAMANHO P Camiseta malha fria 67% poliéster e 33% viscose, na cor diversas, manga curta, gola em "V", sem bolso, com serviço de serigrafia com no máximo 4 cores com estampa frente e costas	Und	1.050	15,2	R\$ 15.960,00	Própria
TOTAL					R\$ 149.340,00	

Sidrolândia/MS, 17 de Maio de 2023.

ANA CLAUDIA A. FLORES

PREGOEIRA

PORTARIA 08/2023

Matéria enviada por Edivania Ferreira Soto

Setor de Licitação TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Sidrolândia-MS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inc. IV do art. 3º da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, e do art. 9º, §1º, VII do Decreto Municipal 101/2013 e Portaria 07/2023, **ADJUDICA** os itens ao (s) licitante (s) vencedor (s) do torneio licitatório Nº 103/2023, Pregão Eletrônico Nº 41/2023, que versa sobre a **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EXTINTORES NOVOS E RECARGA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA E SUAS SECRETARIAS"**.

1) EMPRESA : ANT CHAMAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA

Lote	Especificação	UNID	Marca	Quant	Valor Unit.	Valor Total
2	RECARGA BT - BASE DE TROCA EM EXTINTOR ABC CARGA NOMINAL 06KG CAPACIDADE TÉCNICA 3A 20BC peso bruto total aproximado 08 kg. Modelo do tipo universal, atende todas as 3 classes de incêndio e pode ser utilizado em materiais sólidos: aparas de papel, tecido, madeira, líquidos inflamáveis e equipamentos elétricos. Atende as normas dos Bombeiros MG- IT 16	UNID	SERVIÇO	202	R\$ 50,00	R\$ 10.100,00
3	RECARGA BT - BASE DE TROCA EM EXTINTOR ABC CARGA NOMINAL 08KG CAPACIDADE TÉCNICA 4A 40BC peso bruto total aproximado 10 kg. Modelo do tipo universal, atende todas as 3 classes de incêndio e pode ser utilizado em materiais sólidos: aparas de papel, tecido, madeira, líquidos inflamáveis e equipamentos elétricos. Atende as normas dos Bombeiros MG- IT 16.	UNID	SERVIÇO	110	R\$ 80,00	R\$ 8.800,00
4	RECARGA BT - BASE DE TROCA EM EXTINTOR ABC CARGA NOMINAL 12KG CAPACIDADE TÉCNICA 40BC peso bruto total aproximado 14 kg. Modelo atende classes de incêndio BC e pode ser utilizado em líquidos inflamáveis e equipamentos elétricos. Atende as normas dos Bombeiros MG - IT 16.	UNID	SERVIÇO	107	R\$ 80,00	R\$ 8.560,00
17	TESTE HIDROSTÁTICO DE EXTINTORES Realizar em cilindros de alta e baixa pressão, conforme delimitações das normas NBR 12962, da ABNT e regulamentações do Inmetro Identificar falhas no material do extintor; Avaliar a corrosão conforme o nível de tensão; Alinhar as propriedades mecânicas do equipamento.	UNID	SERVIÇO	400	R\$ 8,00	R\$ 3.200,00
21	VÁLVULA PARA EXTINTOR PORTATIL PQS - ABC DE 4KG A 12KG Válvula modelo M30 de descarga para extintores recarregáveis de carga do tipo Pó Químico e Água. Construídas em latão forjado e vedação por rosca NGT conforme norma ANSI/CSA/CGA Standard V- 1	UNID	MARGNA	375	R\$25,00	R\$ 9.375,00
TOTAL					R\$	40.035,00

43. EMPRESA: **ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTS**

Lote	Especificação	UNID	Marca	Quant	Valor Unit.	Valor Total
------	---------------	------	-------	-------	-------------	-------------

6	EXTINTOR NOVO PQS - ABC 6KG INCLUSO SUPORTE DE PAREDE E PLACA DE IDENTIFICAÇÃO UNIVERSAL Indicação de uso ABC: Materiais sólidos, como: plásticos, borrachas, madeiras, tecidos, líquidos inflamáveis, como gasolina, óleo, álcool e querosene, equipamentos elétricos energizados, como bateria, alternador e outros equipamentos da parte elétrica do veículo. Validade de Carga 1 ano Validade do Teste Hidrostático 05 anos Peso de carga PQS 6kg Itens inclusos Suporte de parede; Extintor portátil de pressurização direta, com carga de pó químico seco ABC, fabricado conforme ABNT NBR 15808:2010 em chapa de aço carbono. Com pressão de trabalho de 10,5 Kgf./cm2. Recipiente fabricado a partir de chapa plana de aço, calandrada com tampa e fundo estampada a frio, soldados pelo processo MIG. Pintado pelo processo eletrostático com tinta em pó na cor vermelha. Mangueira em borracha com trama de nylon.	UNID	EXTINPEL	209	R\$ 189,90	R\$ 39.689,10
TOTAL					R\$	39.689,10

19. **EMPRESA: ROCAMORA SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO EIRELI**

Lote	Especificação	UNID	Marca	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	RECARGA BT - BASE DE TROCA EM EXTINTOR ABC CARGA NOMINAL 04KG CAPACIDADE TÉCNICA 3A 20BC peso bruto total aproximado 08 kg. Modelo do tipo universal, atendendo todas as 3 classes de incêndio e pode ser utilizado em materiais sólidos: aparas de papel, tecido, madeira, líquidos inflamáveis e equipamentos elétricos. Atende as normas dos Bombeiros MG - IT 16	UNID	HB MEGAS	246	R\$ 47,50	R\$ 11.685,00
5	EXTINTOR NOVO PQS - ABC 4 KG INCLUSO SUPORTE DE PAREDE E PLACA DE IDENTIFICAÇÃO UNIVERSAL fabricado conforme ABNT NBR 15808:2010 em chapa de aço carbono. Validade de Carga 1 ano validade do Teste Hidrostático 05 anos Peso de carga PQS 4KgItens inclusos Suporte de parede Destinado ao combate de princípios de incêndio das Classes A (Resíduos Sólidos), B (Líquidos inflamáveis), C (equipamentos Elétricos), com pressão de trabalho de 10,5 Kgf./cm2. Recipiente fabricado a partir de chapa plana de aço, calandrada com tampa e fundo estampada a frio, soldados pelo processo MIG. Pintado pelo processo eletrostático com tinta em pó na cor vermelha. Mangueira em borracha com trama de nylon.	UNID	EXTANG	224	R\$ 220,00	R\$ 49.280,00
7	EXTINTOR NOVO PQS - ABC DE 08 KG INCLUSO SUPORTE DE PAREDE E PLACA DE IDENTIFICAÇÃO UNIVERSAL Indicação de uso ABC: Materiais sólidos, como: plásticos, borrachas, madeiras, tecidos, líquidos inflamáveis, como gasolina, óleo, álcool e querosene, equipamentos elétricos energizados, como bateria, alternador e outros equipamentos da parte elétrica do veículo. Validade de Carga 1 ano Validade do Teste Hidrostático 05 anos Peso de carga PQS 12kg Itens inclusos Suporte de parede Extintor portátil de Pressurização direta, com carga de pó químico seco ABC, fabricado conforme ABNT NBR 15808:2010 em chapa de aço carbono. Compressão de trabalho de 10,5 Kgf./cm2. Recipiente fabricado a partir de chapa plana de aço, calandrada com tampa e fundo estampada a frio, soldados pelo processo MIG. Pintado pelo processo eletrostático com tinta em pó na cor vermelha. Mangueira em borracha com trama de nylon.	UNID	EXTANG	114	R\$ 216,50	R\$ 24.681,00
8	EXTINTOR NOVO PQS - ABC 12 KG INCLUSO SUPORTE DE PAREDE E PLACA DE IDENTIFICAÇÃO UNIVERSA Indicação de uso ABC: Materiais sólidos, como: plásticos, borrachas, madeiras, tecidos, líquidos inflamáveis, como gasolina, óleo, álcool e querosene, equipamentos elétricos energizados, como bateria, alternador e outros equipamentos da parte elétrica do veículo. Validade de Carga 1 ano Validade do Teste Hidrostático 05 anos Peso de carga PQS 12kg Itens inclusos Suporte de parede Extintor portátil de pressurização direta, com carga de pó químico seco ABC, fabricado conforme ABNT NBR 15808:2010 em chapa de aço carbono. Com pressão de trabalho de 10,5 Kgf./cm2. Recipiente fabricado a partir de chapa plana de aço, calandrada com tampa e fundo estampada a frio, soldados pelo processo MIG. Pintado pelo processo eletrostático com tinta em pó na cor vermelha. Mangueira em borracha com trama de nylon.	UNID	EXTANG	102	R\$ 267,00	R\$ 27.234,00
9	LUMINARIA DE EMERGÊNCIA 30 LEDs Fluxo Luminoso Máximo 100 lúmens Quantidade de LEDs 30 Área de Cobertura 25m² LED indicativo de funcionamento. Seleção de fluxo máx. e min. Bateria 3.7 V 500 mAh alimentação 100-240 V (50-60 Hz) Consumo de energia 1 W Autonomia 2,5 horas "máx"/5 horas "mín" Temperatura de operação -10°C a 60 °C (01h@70°C) Requisitos aplicados ABNT NBR 10898.	UNID	SEGURIMAX	383	R\$ 9,99	R\$ 3.826,17
10	PLACA E5 INDICAÇÃO DE EXTINTOR UNIVERSAL Placa fotoluminescente E5 Indicação de Extintor universal TAMANHO: 20 cm x 20 cm MATERIAL: PVC Rígido - Antichama Auto Extinguível (não propaga chamas) CARACTERÍSTICA FOTOLUMINESCENTE: 245/35 - 1.800-K-W SAÍDA DE EMERGÊNCIA S-1 -	UNID	SD SINALIZACOES	225	R\$ 4,50	R\$ 1.012,50
11	SETA DIREITA - FOTOLUMINESCENTE Material: PVC 1mm Fixação: Fita Dupla Face Material: PVC Rígido - Antichama Auto Extinguível (não propaga chamas) Durabilidade: 5 anos (para uso interno) Característica Fotoluminescente: 142/21 - 1800-K-W SAÍDA DE EMERGÊNCIA S-12 -	UNID	SINALIZAÇÕES	194	R\$ 4,95	R\$ 960,30
12	FOTOLUMINESCENTE Material: PVC 1mm Fixação: Fita Dupla Face Material: PVC Rígido - Antichama Auto Extinguível (não propaga chamas) Durabilidade: 5 anos (para uso interno) Característica Fotoluminescente: 142/21 - 1800-K-W	UNID	SINALIZAÇÕES	185	R\$ 4,95	R\$ 915,75
13	S13 - SAÍDA DE EMERGÊNCIA - SETA ESQUERDA - FOTOLUMINESCENTE Material: PVC 1mm Fixação: Fita Dupla Face Material: PVC Rígido - Antichama Auto Extinguível (não propaga chamas) Durabilidade: 5 anos (para uso interno) Característica Fotoluminescente: 142/21 - 1800-K-W	UNID	SINALIZAÇÕES	190'	R\$ 4,95	R\$ 940,50

14	S2 - SAÍDA DE EMERGÊNCIA - SETA ESQUERDA - FOTOLUMINESCENTE Material: PVC 1mm Fixação: Fita Dupla Face Material: PVC Rígido - Antichama Auto Extinguível (não propaga chamas) Durabilidade: 5 anos (para uso interno) Característica Fotoluminescente: 142/21 - 1800-K-W SUPORTE PARA EXTINTOR	UNID	SINALIZAÇÃO	177	R\$ 4,95	R\$ 876,15
15	INCÊNDIO PISO DE 4KG E 6KG Modelo Tripé Outras características Altura de trabalho: 60 cm Diâmetro mínimo do mandril: 22 mm Diâmetro máximo do mandril: 22 mm Altura x Largura: 30 cm x 22 cm SUPORTE PARA EXTINTOR INCÊNDIO CHÃO 8KG E 12KG	UNID	JADDI	216	R\$ 19,50	R\$ 4.212,00
16	Modelo Trip Reforçado Outras características Altura de trabalho: 31 cm Diâmetro máximo do mandril: 20 mm Altura x Largura: 31 cm x 23 cm	UNID	JADDI	218	R\$ 21,00	R\$ 4.578,00
18	SUPORTE PAREDE PARA EXTINTOR DE 04 A 06 KG REFORÇADO Fabricado em chapa de ferro com acabamento bi cromatizado	UNID	JADDI	416	R\$ 3,20	R\$ 1.331,20
19	MANGUEIRA COMPLETA PARA EXTINTOR 04 E 06 KG Inclui: Mangueira, punho, difusor, quebra-jato e conjunto apag	UNID	MOCELIN	220	R\$ 8,10	R\$ 1.782,00
20	MANGUEIRA COMPLETA PARA EXTINTOR 08 E 12 KG Inclui: Mangueira, punho, difusor, quebra-jato e conjunto apag	UNID	MOCELIN	220	R\$ 8,50	R\$ 1.870,00
TOTAL					R\$	135.184,57

Sidrolândia/MS, 17 de maio de 2023.

ADEMILSON T. DE MATOS

PREGOEIRO

PORTARIA 08/2023

Matéria enviada por Edivania Ferreira Soto

Setor de Licitação
ADENDO AO EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2337/2023
PREGAO ELETRÔNICO Nº 44/2023

1º Adendo ao Pregão Eletrônico nº 44/2023, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS E OUTROS.**

Onde se Lê na Tabela do subitem 2.1 ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VR UNIT	VR TOTAL
33	TOUCA DESCARTÁVEIS TOUCAS DESCARTAVEIS. SANFONADA, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, DE US ÚNICO, ANTIALERGICO, ATOXICO.	1740	UN	10,06	17.504,40

Onde se Lê na Tabela do ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VR UNIT	VR TOTAL
33	TOUCA DESCARTÁVEIS TOUCAS DESCARTAVEIS. SANFONADA, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, DE US ÚNICO, ANTIALERGICO, ATOXICO.	1740	UN			

Leia-se na Tabela do subitem 2.1 ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VR UNIT	VR TOTAL
33	TOUCA DESCARTÁVEIS TOUCAS DESCARTAVEIS. SANFONADA, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, DE US ÚNICO, ANTIALERGICO, ATOXICO, pct com 100 unidades	1740	UN	10,06	17.504,40

Leia-se na Tabela do ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VR UNIT	VR TOTAL
33	TOUCA DESCARTÁVEIS TOUCAS DESCARTAVEIS. SANFONADA, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, DE US ÚNICO, ANTIALERGICO, ATOXICO. pct com 100 unidades	1740	UN			

OBS: A DATA DE ABERTURA SERÁ MANTIDA, POIS O VALOR DE REFERÊNCIA JÁ ERA DO PCT COM 100 UNIDADES, APENAS FALTAVA ESSA INFORMAÇÃO NA ESPECIFICAÇÃO, PORTANTO NÃO EXISTE

ALTERAÇÃO NA PROPOSTA.

FICA MANTIDA A DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS PARA: 26 de maio de 2023 às 09:00 horas (Horário de Brasília), no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br

RETIRADA DO EDITAL: O Edital deve ser obtido exclusivamente no Site da Prefeitura Municipal, <http://www.sidrolandia.ms.gov.br/> no link "licitações" bem como no endereço www.comprasbr.com.br

Sidrolândia-MS, 17 de maio de 2023.

DEIVID DA SILVA GUARDIANO RODRIGUES

Pregoeiro

Matéria enviada por Edivania Ferreira Soto

Setor de Licitação**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA**

O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 04/2023, agendado a abertura para o dia 17 de maio de 2023 as 08:00 hrs, tendo como objeto: Contratação de serviços de telecomunicações para a implementação, síncrono, para à internet, na velocidade de no mínimo 100Mbps, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o término do contrato, mediante implantação de link de comunicação de dados de ativa a ser instalado nas unidades solicitantes, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico, **FOI DECLARADA DESERTA**, uma vez que não acudiu interessados a presente licitação.

Sidrolândia/MS, 17 de maio de 2023.

Ademilson T. de Matos

Pregoeiro

Matéria enviada por Edivania Ferreira Soto

Setor de Licitação**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 47/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2438/2023**

O Município de Sidrolândia – MS, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio comunica aos interessados que a licitação cujo objeto é a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, objetivando o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PLANTAS ORNAMENTAIS (FLORICULTURA), COM PLANTIO INCLUSO de acordo com a quantidade e especificações técnicas constantes do Anexo I do Edital, **ESTÁ SUSPENSO DEVIDO AO ACOLHIMENTO DE IMPUGNAÇÃO APRESENTADA AO EDITAL.**

A nova data da seção pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente, reabrindo o prazo para recebimento nos termos do art. 21, § 4º da Lei Federal nº 8666/93.

Sidrolândia, 17 de maio de 2023.

DEIVID DA SILVA GUARDIANO RODRIGUES

Pregoeiro

Matéria enviada por Edivania Ferreira Soto

Divisão de Gestão de Pessoas**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 10/2023 SIDROLÂNDIA-MS.**

VANDA CRISTINA CAMILO, Prefeita Municipal de Sidrolândia - MS, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA, conforme sentença judicial, autos 0801581-37.2021.8.12.0045**, o(a) candidato(a) relacionado(a), observada a ordem de classificação, aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Sidrolândia - MS, realizado nos dias 29 e 30 de setembro 2018, cujo Resultado foi homologado em 06 de março de 2019, pelo Edital nº 003/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, em 11 de março de 2019, para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Sidrolândia - MS, munido dos documentos exigidos originais e fotocópias, para tomar posse no seu respectivo cargo e lhe dar exercício.

20. RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS:

- Fotocópia da célula de identidade;
- Fotocópia do cartão de cadastro de pessoa física;
- Fotocópia da certidão de casamento ou nascimento ou declaração de convivência;
- Fotocópia da certidão de nascimento dos dependentes (se possuir), com nº do CPF;
- Fotocópia do título de eleitor, com prova de quitação perante a Justiça Eleitoral;
- Fotocópia do Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação;
- Fotocópia de comprovação de Diploma de escolaridade exigida para o cargo;
- Declaração de não acumulo de cargos e/ou emprego público;

- Última Declaração de Imposto de Renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, com as devidas atualizações e/ou complementações ou, no caso de o nomeado não ser declarante, declaração firmada por ele próprio, nos Termos da Lei nº 8.429/92, caso tenha feito tal declaração;
- Fotocópia do Cartão de inscrição no PIS/PASEP (se já inscrito);
- Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Fotocópia da carteira de registro no Órgão de Classe;
- Comprovante de curso técnico profissionalizante na área específica com registro no conselho de classe específico para o cargo exigido;
- Comprovante de Carteira Nacional de Habilitação (CNH) de acordo com a categoria exigida para o respectivo cargo;
- Comprovante de endereço atualizado;
- 01 fotografia 3x4, recente;
- Certidão Negativa Cível;
- Certidão Negativa Criminal.
- Verificação do E-social;

<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/resultadoqualificacao.xhtml>

- Nº de telefone/celular para contato.

O documento já autenticado em Cartório dispensa a apresentação do respectivo original. Caso contrário, é necessária a apresentação do respectivo original de cada documento para conferência e a autenticação pela Administração, sem ônus para o candidato.

Não serão aceitos documentação enviada via postal (sedex, carta registrada, etc...).

A não entrega dos documentos no prazo estipulado, acarretará a exclusão do candidato e convocação do concorrente seguinte da lista dos aprovados.

2- OS CANDIDATOS APROVADOS DEVERÃO APRESENTAR OS SEGUINTE EXAMES GERAIS PARA TODOS OS CARGOS:

- 2.1- RADIOGRAFIA DO TORAX EM PA E PERFIL (Laudo e assinatura do Profissional Responsável);
- 2.2- ELETROCARDIOGRAMA (Laudo e Assinatura do Profissional Responsável);
- 2.3- HEMOGRAMA COMPLETO;
- 2.4- EXAME PARASITOLÓGICO DE FEZES (EPF);
- 2.5- TIPAGEM SANGUINEA;
- 2.6- URANÁLISE;
- 2.7- GLICEMIA;
- 2.8- UREIA;
- 2.9- CREATININA;
- 2.10-VDRL;
- 2.11- ATESTADO DE SANIDADE MENTAL ASSINADO POR UM MÉDICO COM CRM.
- 2.12- LAUDO MÉDICO FORNECIDO POR UM MÉDICO DO TRABALHO.

*Para obtenção do referido laudo será necessário à apresentação dos exames acima relacionados. De posse dos exames, será necessário agendamento com um Médico do Trabalho para obtenção do Laudo:

As consultas e demais exames, se solicitado pelo médico, deverão ser realizados à custa do convocado e entregues no prazo definido na presente convocação.

3 – CANDIDATO APROVADO CONVOCADO:

Data da Posse: 09 de junho de 2023.

Horário: Das 7h00min às 10h30min

CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais

Nome	Nº Inscrição	Classificação Final
ZADOQUE PACHECO DIAS	372184	107º

4 – Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado que:

4.1 – Não se apresentar no dia, local e horário fixado neste Edital de Convocação;

4.2 – Não se apresentar para tomar posse no prazo fixado;

4.3 – Não comprovar os requisitos exigidos para provimento do cargo;

4.4 – Não apresentar a documentação comprobatória necessária para provimento do cargo;

4.5 – Não for considerado apto no exame médico ou na avaliação da compatibilidade da respectiva deficiência com as exigências para execução das tarefas do cargo de nomeação.

Sidrolândia - MS, 12 de maio de 2023.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº618/2023/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : GIOVANNA SOARES DOS SANTOS DA CRUZ

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Assistente de Educação Infantil , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.

VALOR MENSAL: R\$ 1.168,87 (um mil, cento e sessenta e oito reais e oitenta e sete centavos).

VIGÊNCIA: 02/05/2023 à 16/12/2023 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e GIOVANNA SOARES DOS SANTOS DA CRUZ .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº596/2023/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : ROSELY SOUZA DOS SANTOS

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica PEB 2 , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

VALOR MENSAL: R\$ 2.652,34 (dois mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e trinta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 04/04/2023 à 14/07/2023 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e ROSELY SOUZA DOS SANTOS .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº592/2023/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : LUANA DE SOUZA SANTOS

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica PEB 2 , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

VALOR MENSAL: R\$ 2.652,34 (dois mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e trinta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 17/04/2023 à 14/07/2023 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e LUANA DE SOUZA SANTOS .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº485/2023/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : MICHELE APARECIDA LIMA MARECO

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica PEB 2 , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

VALOR MENSAL: R\$ 2.652,34 (dois mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e trinta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 01/03/2023 à 14/07/2023 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e MICHELE APARECIDA LIMA MARECO .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº522/2023/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : FRANCISCO LEANDRO DOS SANTOS

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para

o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica PEB 2 , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 17 horas aulas.

VALOR MENSAL: R\$ 2.049,53 (dois mil e quarenta e nove reais e cinquenta e três centavos).

VIGÊNCIA: 20/03/2023 à 14/07/2023 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e FRANCISCO LEANDRO DOS SANTOS .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº617/2023/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : ISABELA RIBEIRO DE CAMPOS

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica PEB 2 , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

VALOR MENSAL: R\$ 2.652,34 (dois mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e trinta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 02/05/2023 à 14/07/2023 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e ISABELA RIBEIRO DE CAMPOS .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº039/2023/SESAU

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : HELLEN TIEMI CHAMBO KINA

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Odontólogo , lotado (a) na Secretaria de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais.

VALOR MENSAL: R\$ 4.863,26 (quatro mil, oitocentos e sessenta e três reais e vinte e seis centavos).

VIGÊNCIA: 17/04/2023 à 30/12/2023 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e HELLEN TIEMI CHAMBO KINA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº041/2023/SESAU

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : FERNANDO SANTOS SILVA

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Médico Clínico Geral , lotado (a) na Secretaria de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais.

VALOR MENSAL: R\$ 11.248,01 (onze mil, duzentos e quarenta e oito reais e um centavo).

VIGÊNCIA: 11/04/2023 à 30/12/2023 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e FERNANDO SANTOS SILVA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº042/2023/SESAU

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : FERNANDO SANTOS SILVA

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Médico Plantonista , lotado (a) na Secretaria de Saúde.

VIGÊNCIA: 12/04/2023 à 30/12/2023 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e FERNANDO SANTOS SILVA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº536/2023/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : VIVIANNE PINTO DE ARRUDA SILVA

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Assistente de Educação Fundamental , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.

VALOR MENSAL: R\$ 1.235,57 (um mil, duzentos e trinta e cinco reais e cinquenta e sete centavos).

VIGÊNCIA: 09/03/2023 à 16/12/2023 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e VIVIANNE PINTO DE ARRUDA SILVA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº044/2023/SESAU

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : VERA LUCIA DA SILVA

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Assistente Administrativo , lotado (a) na Secretaria de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais.

VALOR MENSAL: R\$ 1.126,49 (um mil, cento e vinte e seis reais e quarenta e nove centavos).

VIGÊNCIA: 18/04/2023 à 30/12/2023 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e VERA LUCIA DA SILVA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº549/2023/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : ANA NAARA MARCOS DEMECIO

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Assistente de Educação Fundamental , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.

VALOR MENSAL: R\$ 1.235,57 (um mil, duzentos e trinta e cinco reais e cinquenta e sete centavos).

VIGÊNCIA: 09/03/2023 à 16/12/2023 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e ANA NAARA MARCOS DEMECIO .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº542/2023/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : EDNA POUSSAN

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Assistente de Educação Fundamental , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.

VALOR MENSAL: R\$ 1.235,57 (um mil, duzentos e trinta e cinco reais e cinquenta e sete centavos).

VIGÊNCIA: 06/03/2023 à 16/12/2023 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e EDNA POUSSAN .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº537/2023/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : GEOVANA DE LIMA MACHADO

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para

o desempenho do cargo/função de Assistente de Educação Fundamental , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.

VALOR MENSAL: R\$ 1.235,57 (um mil, duzentos e trinta e cinco reais e cinquenta e sete centavos).

VIGÊNCIA: 09/03/2023 à 16/12/2023 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e GEOVANA DE LIMA MACHADO .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº531/2023/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : JAQUELINE RODRIGUES CASSERES

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Assistente de Educação Fundamental , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.

VALOR MENSAL: R\$ 1.235,57 (um mil, duzentos e trinta e cinco reais e cinquenta e sete centavos).

VIGÊNCIA: 14/03/2023 à 16/12/2023 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e JAQUELINE RODRIGUES CASSERES .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº104/2023/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : TATIANE ISFRAN BENITES

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Assistente de Educação Fundamental , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.

VALOR MENSAL: R\$ 1.235,57 (um mil, duzentos e trinta e cinco reais e cinquenta e sete centavos).

VIGÊNCIA: 01/03/2023 à 16/12/2023 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e TATIANE ISFRAN BENITES .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº265/2023/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : ROSA MEDINA DIAS

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica PEB 2 , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

VALOR MENSAL: R\$ 2.652,34 (dois mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e trinta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 01/03/2023 à 14/07/2023 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e ROSA MEDINA DIAS .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº045/2023/SESAU

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : JULIANA FACA ZOTARELI

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Médico Plantonista , lotado (a) na Secretaria de Saúde.

VIGÊNCIA: 20/04/2023 à 30/12/2023 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e JULIANA FACA ZOTARELI .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº046/2023/SESAU

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : VINICIUS FERREIRA MACHADO

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Almoxarife I , lotado (a) na Secretaria de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais.

VALOR MENSAL: R\$ 807,15 (oitocentos e sete reais e quinze centavos).

VIGÊNCIA: 18/04/2023 à 30/12/2023 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e VINICIUS FERREIRA MACHADO .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº040/2023/SESAU

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : CAMILI THAIS FERNANDES

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Assistente Administrativo - Ass. Eldorado III , lotado (a) na Secretaria de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais.

VALOR MENSAL: R\$ 1.126,49 (um mil, cento e vinte e seis reais e quarenta e nove centavos).

VIGÊNCIA: 10/04/2023 à 30/12/2023 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e CAMILI THAIS FERNANDES .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº557/2023/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : ELAINE CRISTINA GUARDIANO JAMAR

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Assistente de Educação Infantil , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.

VALOR MENSAL: R\$ 1.168,87 (um mil, cento e sessenta e oito reais e oitenta e sete centavos).

VIGÊNCIA: 14/03/2023 à 16/12/2023 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e ELAINE CRISTINA GUARDIANO JAMAR .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº001/2023/PSPACS/SESAU

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : LOYS LANY MOARES BASILIO

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Agente Comunitário de Saúde II , lotado (a) na Secretaria de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais.

VALOR MENSAL: R\$ 2.604,00 (dois mil, seiscentos e quatro reais).

VIGÊNCIA: 17/04/2023 à 30/12/2023 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e LOYS LANY MOARES BASILIO .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº616/2023/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : KEILA CRISTINA DA SILVA VIEIRA DE LIMA

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para

o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica PEB 2 , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 14 horas aulas.

VALOR MENSAL: R\$ 1.687,85 (um mil, seiscentos e oitenta e sete reais e oitenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 02/05/2023 à 14/07/2023 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e KEILA CRISTINA DA SILVA VIEIRA DE LIMA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Setor de Licitação

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 88/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2973/2023

DISPENSA Nº 28/2023

PARTES

Contratante: **MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA**

Contratado: **JAQUELINE CRISTINA ZIELINSKI EIRELI ME ,**

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

Contratação de empresa especializada em serviços de construção para execução do Centro de Referência de Assistência Social, de acordo com o projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária, parte integrante e vinculados ao presente edital .

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 536.926,78 (quinhentos e trinta e seis mil e novecentos e vinte e seis reais e setenta e oito centavos), para a prestação dos serviços previstos na cláusula primeira, e para a totalidade do período mencionado na cláusula quarta.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS CASCATINHA.	M ²	233,20	2.302,43	536.926,78
Valor Total R\$ 536.926,78					

CLÁUSULA QUARTA - O PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato será de 400 (quatrocentos) dias, a partir da data de assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA: As despesas decorrentes da contratação da presente licitação correrão a cargo de recursos de parcerias entre o Município e a União, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas seguem:

02.07.37 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL – FMAS

08.244.6001.1186 – CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DA ASSIST. SOCIAL

4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE DE RECURSO – 1.665

FONTE DE RECURSO – 1.500

ASSINANTES

Contratante: **VANDA CRISTINA CAMILO**

Contratado: **JAQUELINE CRISTINA ZIELINSKI EIRELI ME**

Sidrolândia-MS, 09 de maio de 2023.

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

Setor de Licitação

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 82/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2157/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 26/2023

PARTES

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA -MS**

Contratado: **TERESA COLOMBO EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA EPP**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O objeto do presente Contrato é a AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) MÁQUINA EXTRUSORA DE CONCRETO (MÁQUINA PARA FAZER MEIO FIO).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO : Dá-se a este contrato o valor global de **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL	MARCA
01	Maquina Extrusora de concreto; nova de primeiro uso; motor a diesel com no mínimo 14 cv; partida elétrica; bateria 12 v, direção manual, transmissão do redutor de no mínimo 1:40, chassi de aço reforçado, peso de aproximadamente 700 kg. Equipamento indicado para execução de meio – fio, meio – fio com sarjeta e calçada de até 2 mts.	UN	1	30.000,00	30.000,00	MARCA: J.COLOMBO MODELO: PHITON GII
VALOR TOTAL: R\$ 30.000,00						

CLÁUSULA QUARTA - O PRAZO : O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA : As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

021201 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

15 452 1201 2057.0000 – MANUTENÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DE VIAS URBANAS

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO 1.500

Contratante: **VANDA CRISTINA CAMILO**

Contratado: **TERESA COLOMBO EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA EPP**

Sidrolândia-MS, 03 de maio de 2023.

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

Setor de Licitação

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE VALOR 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 28/2023

PROC. ADM. Nº 7484/2022

TOMADA DE PREÇO Nº 14/2022

PARTES

Contratante: MUNICIPIO DE SIDROLANDIA-MS

Contratada: MONTSERV METALÚRGICA E CONSTRUÇÃO LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a adição de valor do Contrato Administrativo nº 28/2023, conforme constante art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Em face do aditamento de prazo, permanece inalterado o valor do contrato para o período aditado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do presente contrato e da Obra serão os seguintes:

O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, com início em 09/05/2023 e término em 07/07/2023.

O prazo de vigência da Obra será de 60 (sessenta) dias, com início em 17/04/2023 e término em 15/06/2023.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 28/2023

ASSINANTES

Contratante: VANDA CRISTINA CAMILO

Contratado: MONTSERV METALURGICA E CONSTRUÇÕES LTDA

Sidrolândia – MS, 17 de Abril de 2023.

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº276/2023/SEME

CONTRATANTE : “O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS”, CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : CAROLINA DA MOTA CARRA

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica PEB 2 , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

VALOR MENSAL: R\$ 2.652,34 (dois mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e trinta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 01/03/2023 à 14/07/2023 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e CAROLINA DA MOTA CARRA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Setor de Licitação

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE VALOR 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 27/2023

PROC. ADM. Nº 7485/2022

TOMADA DE PREÇO Nº 15/2022

PARTES**Contratante: MUNICIPIO DE SIDROLANDIA-MS****Contratada: MONTSERV METALÚRGICA E CONSTRUÇÃO LTDA****CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a adição de valor do Contrato Administrativo nº 27/2023, conforme constante art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Em face do aditamento de prazo, permanece inalterado o valor do contrato para o período aditado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do presente contrato e da Obra serão os seguintes:

O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, com início em 09/05/2023 e término em 07/07/2023.

O prazo de vigência da Obra será de 60 (sessenta) dias, com início em 17/04/2023 e término em 15/06/2023.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 27/2023.

ASSINANTES**Contratante: VANDA CRISTINA CAMILO****Contratado: MONTSERV METALURGICA E CONSTRUÇÕES LTDA**

Sidrolândia – MS, 17 de Abril de 2023.

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

Setor de Licitação**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE VALOR 002 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 27/2023****PROC. ADM. Nº 7485/2022****TOMADA DE PREÇO Nº 15/2022**PARTES**Contratante: MUNICIPIO DE SIDROLANDIA-MS****Contratada: MONTSERV METALÚRGICA E CONSTRUÇÃO LTDA****CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a adição de valor do Contrato Administrativo nº 27/2023, conforme constante art. 65, I, B, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ADIÇÃO DE VALOR

Fica acrescido o valor de R\$ 87.488,78 (Oitenta e sete mil quatrocentos oitenta e oito reais setenta e oito centavos), em conformidade com a Planilha-Aditivo, parte integrante do Processo Administrativo nº 7485/2022 cujo objeto é Contratação de empresa especializada em Execução da Cobertura em Estrutura Metálica na Escola Municipal Pedro Aleixo, de acordo com o projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA ALTERAÇÃO DO VALOR E DOTAÇÃO

Face ao acréscimo do valor do contratado conforme tabela anexada ao processo, no valor de R\$ 87.488,78 (Oitenta e sete mil quatrocentos e oitenta e oito reais setenta e oito centavos), parte integrante do Processo Administrativo nº 7484/2022, o valor global do contrato que é de R\$ 370.298,94 (trezentos e setenta e nove mil e novecentos e noventa e oito reais e quatrocentos e noventa e oito centavos), descrito na Cláusula Quarta, passa a ser de R\$ 457.787,72 (quatrocentos e cinquenta e sete mil setecentos e oitenta e sete reais setenta e dois centavos).

021001 – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**12.361.9002.2256.0000 – Manutenção do Ensino “Ensino Fundamental”****44.90.51- Obras e Instalações****FONTE – 1500****CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES**

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 27/2023.

ASSINANTES**Contratante: VANDA CRISTINA CAMILO****Contratado: MONTSERV METALURGICA E CONSTRUÇÕES LTDA**

Sidrolândia – MS, 20 de Abril de 2023.

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

Setor de Licitação**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE VALOR 002 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 28/2023****PROC. ADM. Nº 7484/2022**

TOMADA DE PREÇO Nº 14/2022**PARTES****Contratante: MUNICIPIO DE SIDROLANDIA-MS****Contratada: MONTSERV METALÚRGICA E CONSTRUÇÃO LTDA****CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a adição de valor do Contrato Administrativo nº 28/2023, conforme constante art. 65, I, B, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ADIÇÃO DE VALOR

Fica acrescido o valor de R\$ 64.992,10 (Sessenta e quatro mil e novecentos noventa dois reais e dez centavos), em conformidade com a Planilha-Aditivo, parte integrante do Processo Administrativo nº 7484/2022 cujo objeto é Contratação de empresa especializada para Execução da Cobertura em Estrutura Metálica na Escola Municipal Valério Carlos da Costa, de acordo com o projeto, conforme de financiamento nº 528.340-90 FINISA.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA ALTERAÇÃO DO VALOR E DOTAÇÃO

Face ao acréscimo do valor do contratado conforme tabela anexada ao processo, no valor de R\$ 64.992,10 (Sessenta e quatro mil e novecentos noventa dois reais e dez centavos), parte integrante do Processo Administrativo nº 7484/2022, o valor global do contrato que é de R\$ 278.629,09 (duzentos e setenta e oito mil reais e seiscentos vinte nove reais e nove centavos), descrito na Cláusula Quarta, passa a ser de R\$ 343.621,19 (trezentos quarenta três mil seiscentos vinte um reais e novecentos e nove centavos).

021001 – Secretária Municipal de Educação**12.361.9002.2256.0000 – Manutenção do Ensino “Ensino Fundamental”****44.90.51- Obras e Instalações****FONTE - 1500****CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES**

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 28/2023

ASSINANTES**Contratante: VANDA CRISTINA CAMILO****Contratado: MONTSERV METALURGICA E CONSTRUÇÕES LTDA**

Sidrolândia – MS, 20 de Abril de 2023.

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

Setor de Licitação**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 90/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2230/2023****CONVITE N.º 19/2023****PARTES**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA -MS

Contratado: PEDRO LUIZ RIBEIRO RUANO LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO : Dá-se a este contrato o valor estimado de **R\$ 45.701,00** (quarenta e sete mil e setecentos e um reais), para o fornecimento do objeto previsto na cláusula primeira.

PEDRO LUIZ RIBEIRO RUANO LTDA						
Item	Descrição/Especificação	Und	Qtde	VALOR UN	VALOR TOTAL	MARCA
01	CABO XRL F/P10 10mt	UND	05	R\$ 209,00	R\$ 1.045,00	Hayonic
02	CABO XLR M/XRL F 10mt	UND	10	R\$ 189,00	R\$ 1.890,00	Santo Angelo
03	CAIXA ATIVA MAX 12” DCRE	UND	02	R\$ 5.133,00	R\$ 10.266,00	JBL
04	KIT DE MIC. PARA BATERIA DRUM	UND	01	R\$ 6.090,00	R\$ 6.090,00	AKG
05	KIT DE SOM COM SUB LIME ARRAY VERT 3000 750W	UND	02	R\$ 9.150,00	R\$ 18.300,00	Donner
06	KIT MULTICABO PARA MIC. DE BATERIA 8 VIAS 5mt	UND	01	R\$ 1.099,00	R\$ 1.099,00	Santo Angelo
07	MESA E SOM DM 12 USB	UND	01	R\$ 5.573,00	R\$ 5.573,00	DBR
08	MICROFONE SEM FIO VOKAL VLA 42 BATERIA	UND	01	R\$ 1.099,00	R\$ 1.099,00	Vokal
09	PEDESTAL PARA MICROFONE GIRAFÁ	UND	03	R\$ 113,00	R\$ 339,00	Vector
					VALOR TOTAL R\$ 45.701,00	

CLÁUSULA QUARTA - O PRAZO : O prazo de vigência do presente Contrato será de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA : As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, utilizando-se de recursos financeiros próprios do Município:

4. FONTE DE RECURSOS**Funcional:** 04.122.5000.2400.0000**Material de Consumo:** 3.3.90.30.00**Material Permanente:** 4.4.90.52.00**Fonte de Recurso:** 1.500.0000**Fonte de Recurso:** 1.500.0000

Contratante: **VANDA CRISTINA CAMILO**
Contratado: **PEDRO LUIZ RIBEIRO RUANO LTDA**
Sidrolândia-MS, 10 de maio de 2023 .

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

Setor de Licitação

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 70/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2302/2023

DISPENSA Nº 11/05/2023

PARTES:

Locatário **Prefeitura Municipal de
SIDROLÂNDIA – MS**

Locador: **DALTO PAVEI**

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO : O Locador é, por todos os títulos, legítimo proprietário de um imóvel, transcrito na matrícula nº 13.591, localizado na rua Espírito Santo, 1815, Bairro Jandaia, nesta cidade, consoante laudo de avaliação de imóvel *apud acta*. Este imóvel será destinado para funcionamento da CRAS CASCATINHA da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR E DA DOTAÇÃO: O valor mensal da locação é de **R\$ 4.259,00** (quatro mil e duzentos e cinquenta e nove reais), para o período descrito na Cláusula Quinta, com vencimento todo dia 10 de cada mês, perfazendo-se no total o valor de **R\$ 51.108,00** (cinquenta e um mil e cento e oito reais), utilizando-se da seguinte dotação orçamentária:

02.07.37- Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS

08.244.6001.2.009 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Assistência Social

3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte: 500

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO : O prazo de vigência da presente locação é de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, com início no dia 14 de Abril de 2023 e término no dia 14 de Abril de 2024.

ASSINANTES:

Contratante: **VANDA CRISTINA CAMILO**

Contratado: **DALTO PAVEI**

Sidrolândia – MS, 14 de Abril de 2023.

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº597/2023/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : ISABELLA DOS SANTOS SILVA

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica PEB 2 , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

VALOR MENSAL: R\$ 2.652,34 (dois mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e trinta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 03/04/2023 à 14/07/2023 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e ISABELLA DOS SANTOS SILVA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº272/2023/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : CLAUDINEIA SILVERIO DA SILVA MARQUES

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica PEB 2 , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

VALOR MENSAL: R\$ 2.652,34 (dois mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e trinta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 01/03/2023 à 14/07/2023 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e CLAUDINEIA SILVERIO DA SILVA MARQUES .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº258/2023/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : SANDRA ANDREIA PEREIRA MOREIRA

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica PEB 2 , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

VALOR MENSAL: R\$ 2.652,34 (dois mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e trinta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 01/03/2023 à 14/07/2023 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e SANDRA ANDREIA PEREIRA MOREIRA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 405/2023 DE 15 DE MAIO DE 2023

"Autoriza a cessão do servidor que menciona e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA , Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Ceder, com ônus para a origem, no período de 01 de abril a 31 de dezembro de 2023, a servidora pública municipal, **ELZA FERREIRA RODRIGUES**, matrícula nº 1162-1, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada junto a SEME, ao Cartório Eleitoral – TRE/MS, deste município.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de abril de 2023.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

Aos quinze dias do mês de maio de 2023 .

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 401/2023 DE 11 DE MAIO DE 2023.

Exonera do cargo em comissão de Assessor(a) Especial de Apoio Administrativo.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA , Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Exonerar a pedido **CINTHYAN COTRIN HORACIO**, matrícula nº 19418-1, do cargo em comissão de Assessor(a) Especial de Apoio Administrativo, vinculada a SEGOV, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 04 de maio de 2023.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA

Aos onze dias do mês de maio de 2023.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 400/2023 DE 11 DE MAIO DE 2023.

Exonera do cargo em comissão Chefe de Setor de Apoio à Agricultura Indígena.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA , Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Exonerar a pedido **ANTONIO FERREIRA DE ALMEIDA NETO**, matrícula nº 18569-1, do cargo em comissão de Chefe de Setor de Apoio à Agricultura Indígena, vinculado a Fundação Indígena / SEGOV, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 04 de maio de 2023.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA

Aos onze dias do mês de maio de 2023.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 391/2023 DE 10 DE MAIO DE 2023.

Nomeia ao cargo em comissão de Assessor(a) Especial de Apoio Administrativo.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

ARTIGO 1º - Nomear **ADANI FRANCO BRANDAO**, para ocupar o cargo em comissão de Assessor(a) Especial de Apoio Administrativo, vinculada a SEFATE, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 02 de maio de 2023.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA

Aos dez dias do mês de maio de 2023 .

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 392/2023 DE 10 DE MAIO DE 2023

“Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Representação Pública - GRP ao servidor que menciona e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

ARTIGO 1º - Conceder Adicional de Gratificação de Representação Pública de 100% (cem por cento) a servidora **ADANI FRANCO BRANDÃO**, responsável em executar tarefas e serviços na parte administrativa, estará à disposição da administração em geral e do setor de tributos, aos finais de semana e feriados.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 02 de maio de 2023.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

Aos dez dias do mês de maio de 2023.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 298/2023 DE 03 DE ABRIL DE 2023

“Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Representação Pública - GRP ao servidor que menciona e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

ARTIGO 1º - Conceder Adicional de Gratificação de Representação Pública de 40% (quarenta por cento) ao servidor **RODRIGO NOGUEIRA DE SOUZA**, responsável em executar ações de apoio aos diretores escolares do Ensino Rural.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

Aos três dias do mês de abril de 2023.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 403/2023 DE 11 DE MAIO DE 2023

“Concede Abono de Permanência ao servidor **VANIA ALVES DE ASSIS ZENTENO**, e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

ARTIGO 1º - Conceder Abono de Permanência a servidor(a) **VANIA ALVES DE ASSIS ZENTENO**, servidor efetivo no cargo de Agente Comunitário de Saúde II, matrícula nº 410-1, lotado junto a SESAU, por ter completado as exigências necessárias para aposentadoria voluntária e optou por permanecer em atividade, conforme Parecer Jurídico nº 409/2023, de 10 de abril de 2023.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2023.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

Aos onze dias do mês de maio de 2023 .

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 383/2023 DE 09 DE MAIO DE 2023

“Averbação de Tempo de Serviço a servidora **LUZIA RAMOS DE ALMEIDA**, e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

ARTIGO 1º - Conceder a servidora **LUZIA RAMOS DE ALMEIDA**, no cargo de Especialista em Educação - EE, matrícula nº 526-1, lotada junto a SEME, averbação de 4.457 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta e sete) dias; referente aos períodos; **01/03/1991 a 28/02/2000** (ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL NOSSA SENHORA DA ABADIA), **02/04/1984 a 20/06/1987** (BANCO BAMERINDUS DO BRASIL SOCIEDADE ANONIMA), correspondente a **12 (doze) anos, 02 (dois) meses e 17 (dezessete) dias**, trabalhados para fins de aposentadoria, em conformidade com o artigo 201, § 9º da Constituição Federal, combinado com o Artigo 73, Inciso I e IV da Lei Complementar 007/02, relativo ao período trabalhado conforme Certidão de Tempo de Contribuição INSS, protocolo nº 06001200.1.00116/07-7, NIT: 1218545924-6, emitida em 18/07/2007.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

Aos nove dias do mês de maio de 2023 .

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 402/2023 DE 11 DE MAIO DE 2023

“Dispõe sobre a concessão de Promoção Vertical de Nível ao servidor que menciona e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Lei Complementar nº 057/2010, reestruturada com a Lei Complementar nº 110/2016, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras dos Profissionais da Educação Básica do Município de Sidrolândia e dá outras providências.

Resolve:

ARTIGO 1º - Fica concedida a Promoção Vertical de Nível para os seguintes servidores, conforme tabela abaixo, devendo ser elevados do nível II para o nível III.

MAT.	NOME	CARGO
15527-1	KESSY ALMEIDA DE SOUZA	Professor (a) de Educação Física / Área Urbana
14698-3	LUZIMAR IRANIR DA SILVA MESSIAS	Professor(a) Regente dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º Ano) / Área Rural
9100-14	MARIA DAS DORES DE LIMA OLIVEIRA	Professor(a) Regente dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º Ano) / Área Rural

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de maio de 2023.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

Aos onze dias do mês de maio de 2023.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

RUA SÃO PAULO, 964

03501574/0001-31

Exercício: 2023

DECRETO Nº 147 , DE 17 DE MAIO DE 2023 - LEI N.2128*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$40.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				40.000,00
01	01	01	CAMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA	
	7	01.031.1000.2001.0000	Processo Legislativo	40.000,00
		3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

01	01	01	CAMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA	
	1	01.031.1000.1001.0000	Processo Legislativo	-40.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Anulação (-) **-40.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SIDROLÂNDIA, 17 de maio de 2023

VANDA CRISTINA CAMILO
PREFEITA MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SONORA****NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2023**

O MUNICÍPIO DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em limpeza, higienização e lavagem de veículos, com o fornecimento de material de consumo, máquinas e equipamentos necessários à realização dos serviços, visando atender as necessidades das gerências do Município de Sonora – MS, conforme especificações e quantidades constantes no edital e seus anexos.

EMPRESAS VENCEDORAS:

NILDA LOPES DA SILVA 44472994144, vencedora do certame, perfazendo o valor total de **R\$ 104.472,00 (cento e quatro mil quatrocentos e setenta e dois reais)**, referente aos itens vencidos 02, 06, 07, 09, 10, 11, 15 e 17.

Sonora – MS, 17 de maio de 2023.

SUZAMARA SILVA LEARDINI NOGUEIRA

Pregoeira

Homologo o Resultado Adjudicado pelo Pregoeiro.

ENELTO RAMOS DA SILVA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por SUZAMARA SILVA LEARDINI NOGUEIRA

NUCLEO DE RECURSOS HUMANO**DECRETO "P" N.º 4704 DE 17 DE MAIO DE 2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º- Conceder férias, de acordo com o com o Art. 78, C.C. Art. 80 § 1º da Lei n.º 285, de 05 de julho de 2001, aos servidores abaixo relacionados;

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	INÍCIO	TÉRMINO
IZIDRO JULIO CARDOSO	1738/2	2021/2022	02/05/2023	10/05/2023

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos ao dia 02 de maio de 2023.

Enelto Ramos da Silva

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ADRIELI NEVES PEREIRA

NUCLEO DE RECURSOS HUMANO**DECRETO "P" N.º 4705 DE 17 DE MAIO DE 2023**

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 191, 8 de março de 2022 do Governo Federal que altera a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, que estabelece o programa federativo de enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19).

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Conceder ao servidor GUASPARY SILVEIRA FORTES, matrícula 1737/2, do cargo efetivo de MÉDICO, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sonora, lotado na Gerência Municipal de Saúde, 5% (cinco por cento) de Adicional de Tempo de Serviço, relativo ao quinquênio referente aos períodos contínuos e incontínuos laborados no município (antes do concurso) em 01/01/2005 a 01/04/2008 que totalizaram (1.173 dias) e nos períodos 01/05/2018 a 11/02/2020 que somam 652 dias, que totalizaram (1825 dias) 5 anos, de acordo com o Art. 155 da Lei nº 285/2001 de 05 de Julho de 2001.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos ao dia 1º de maio de 2023.

Enelto Ramos da Silva

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ADRIELI NEVES PEREIRA

NUCLEO DE RECURSOS HUMANO

DECRETO "P" N.º 4706 DE 17 DE MAIO DE 2023

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 191, 8 de março de 2022 do Governo Federal que altera a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, que estabelece o programa federativo de enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19).

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Conceder ao servidor IZIDRO JULIO CARDOSO, matrícula 1738/2, do cargo efetivo de MÉDICO, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sonora, lotado na Gerência Municipal de Saúde, 5% (cinco por cento) de Adicional de Tempo de Serviço, relativo ao quinquênio referente aos períodos laborados no município em 2018 a 2023, que totalizaram (1825 dias) 5 anos, de acordo com o Art. 155 da Lei nº 285/2001 de 05 de Julho de 2001.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos ao dia 1º de maio de 2023.

Enelto Ramos da Silva

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ADRIELI NEVES PEREIRA

PROCURADORIA MUNICIPAL

DECRETO Nº 1292, DE 17 DE MAIO DE 2023.

"Dispõe sobre a instituição e nomeação dos membros da Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e considerando o que estabelece no inciso V do art. 65 da Lei Orgânica do Município, c.c 67 da Lei 8666/93.

DECRETA:

Art 1º - Fica instituída a Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação do Município de Sonora para dar cumprimento ao disposto no artigo 5º, inciso IV, da Lei Federal nº13.005, de 25 de junho de 2014.

Art 2º - A Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação será composto pelos seguintes representantes:

Representantes da Gerência Municipal de Educação, Cultura e Lazer:

Titular: Jacqueline de Carvalho Valentim

Suplente: Lívia Sant'Ana Leite da Mata

Representantes do Conselho Municipal de Educação:

Titular: Bruna Patrícia de Jesus

Suplente: Claudio Dias de Souza

Representantes do Poder Legislativo:

Titular: Dalmi Alves

Suplente: Jansen Peixoto Barbosa

Representantes do Sindicato e Movimentos Sociais:

Titular: Graziella Farinon Rosa Soares

Suplente: Romeu Cândido Martins

Representantes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social (Conselho da Alimentação Escolar e CACS - FUNDEB):

Titular: Elenir Gomes Machado

Suplente: Márcia Regina Fonseca Galvão

Representantes do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul:

Titular: Thiago Barile Galvão de França

Representantes dos Profissionais de Educação de diferentes Níveis de Ensino de Instituições Públicas e Particulares:

Titular: Vanilda Maria da Silva

Suplente: Viviane Reis de Souza

Representantes da Área de Assistência Social, Saúde, Meio Ambiente e Esporte:

Titular: Calinca Lazarroto

Suplente: Marcos Roberto Pereira Preza

Representantes das Entidades Cívicas e Organizadas:

Titular: Kátia Medina

Suplente: Geize Dacielli Lauterer Vieira

Representantes do Poder Executivo:

Titular: José Raylan dos Santos Silva

Suplente: André Clarintino da Silva

Representantes dos estudantes Municipais, Estaduais e Particulares:

Titular: Cecília Santana da Mata

Suplente: Lucas Vieira Lima

Art 3º - A função dos membros da Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação é considerada de interesse público relevante, não será remunerada.

Art 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Enelto Ramos da Silva

Prefeito Municipal

Matéria enviada por FERNANDA KELLI ALBUQUERQUE CRUZ

NUCLEO DE RECURSOS HUMANO**DECRETO "P" N.º 4707 DE 17 DE MAIO DE 2023**

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 191, 8 de março de 2022 do Governo Federal que altera a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, que estabelece o programa federativo de enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19).

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Conceder à servidora MARLENE FONTANA HINZE, matrícula 1485/2, do cargo efetivo de Agente comunitário de saúde, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sonora, lotado (a) na Gerência Municipal de Saúde, 5% (cinco por cento) de adicional de tempo de serviço, relativo ao quinquênio referente aos períodos contínuos ou incontínuos laborados no município (antes de concurso) nos períodos de 21/06/2000 a 19/06/2005 que totalizaram (1825 dias) 5 anos, de acordo com o Art. 155 da Lei nº 285/2001 de 05 de Julho de 2001.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos ao dia 1º de maio de 2023.

*Enelto Ramos da Silva**Prefeito Municipal*

Matéria enviada por ADRIELI NEVES PEREIRA

GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER**EDITAL Nº 09/2023/SED/MS****HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CADASTRO DE RESERVA DE COLABORADORES DO PROGRAMA MS ALFABETIZA - TODOS PELA ALFABETIZAÇÃO DA CRIANÇA NA FUNÇÃO DE FORMADOR MUNICIPAL**

A Secretaria Municipal de Sonora em parceria com a Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, instituído pela Lei n. 5.724, de 23 de setembro de 2021, torna pública a homologação do resultado final do processo seletivo simplificado, concernente ao Edital nº 02/2023, à vista do relatório apresentado pela Comissão Especial do Processo Seletivo para seleção e cadastro de reserva de colaboradores do Programa MS Alfabetiza – todos pela alfabetização da criança na função de Formador Municipal.

RELAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS - HOMOLOGAÇÃO

Nº	INSCRIÇÃO:	CANDIDATO (A):	CLASSIFICAÇÃO
01	20230505722964772	GRAZIELLA FARINON ROSA SOARES	1º LUGAR
02	20230504852825988	ADRIANA MARIA NASCIMENTO DE LIMA AMÂNCIO	2º LUGAR
03	20230505286347197	SIMONE SILVA DE JESUS	3º LUGAR
04	20230505341235610	ADRIANA GITTLER	4º LUGAR

Sonora – MS, 17 de maio de 2023.

Clotilde de Sousa Silva Castro

Gerente Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer

Matéria enviada por BRUNA PATRÍCIA DE JESUS

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 045/2023**

PROCESSO Nº 017/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023

Partes: Município de Sonora - MS, Gerência Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e a empresa Cleverson Toldo - ME .

OBJETO: Contratação de empresa no ramo pertinente para prestação de serviço de locação de grupo gerador, camarim, grid de alumínio, grupo gerador, mesa (controle), moving beam, painel de led, palco de alumínio e som profissional, com montagem e desmontagem, em atendimento a Gerência Municipal de Educação, Cultura e Lazer, conforme especificações e quantidades constantes no edital e seus anexos.

VALOR TOTAL: R\$ 1.108.100,00 (Um milhão cento e oito mil e cem reais).

1. O prazo de validade do presente instrumento será **de 12 (doze) meses** conforme o **Decreto Municipal nº 623/2011**, iniciando-se em **17/05/2023** com prazo de vigência até **17/05/2024** .

Data: 17/05/2023.

Assinam: **Enelto Ramos da Silva** - Prefeito Municipal de Sonora - MS, **Clotilde de Sousa Silva Castro** - Ger . Mun . d e Educação, Cultura , esporte e Lazer , e **Cleverson Toldo** - representante legal da contratada.

Matéria enviada por JOSIMEIRE VITOR DE BRITO

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no parágrafo único do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e tendo em vista o conteúdo do presente processo, conforme justificativa, **RATIFICO**, a Inexigibilidade de licitação, fundamentada no inciso II do artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Realocação de Postes da rede Elétrica do Polo Empresarial/Industrial do Município de Sonora - MS, por um período de 12 (doze) meses.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 010/2023.

FAVORECIDO: ENERGISA MATO GROSSO DO SUL – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

VALOR: R\$ 279.344,56 (DUZENTOS E SETENTA E NOVE MIL TREZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS).

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

Sonora – MS, 17 de maio de 2023.

ENELTO RAMOS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por SUZAMARA SILVA LEARDINI NOGUEIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GABRIEL DO OESTE****PREFEITURA****ratificação de dispensa 009/2023****Processo Administrativo nº: 3272/2023****Processo Licitatório nº 095/2023****Dispensa Licitatória nº 009/2023**

OBJETO: Constitui objeto deste instrumento a **Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços para manutenção e conserto no sistema de ar condicionado automotivo, de toda a frota de veículos e maquinários pesados da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Trânsito, para o exercício de 2023.**

ASSUNTO: **Dispensa de licitação** – Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Autorização e Ratificação de Dispensa de Licitação

67. **Autorizo e Ratifico** a aquisição do objeto constante do processo administrativo em epígrafe por dispensa de licitação, com fulcro no inciso II do artigo 75 da Lei Federal 14.133/2021.

2. Objeto : Contratação de Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços para manutenção e conserto no sistema de ar condicionado automotivo, de toda a frota de veículos e maquinários pesados da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Trânsito, para o exercício de 2023.

3. Contratado : José Francisco Cervieri-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.330.507/0001-67, com sede a Rua Elvino Ramos Nogueira, 1551, centro, em São Gabriel do Oeste-MS.

4. Valor: R\$ 43.660,00 (Quarenta e Três mil, Seiscentos e sessenta reais).

5. Publique-se, para fins do disposto no art. 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, por meio do Diário Oficial dos Municípios mantido pela Assomasul, em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

6 . À Procuradoria Jurídica para formalização do Contrato e ao Departamento de Contabilidade para as demais providências.

São Gabriel do Oeste - MS, 17 de maio de 2023.

Jeferson Luiz Tomazoni
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Marilza Grinchowski Pitchenin

Procuradoria Jurídica
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 002/2023**Contrato nº 002/2023/SGOPREV***Processo Licitatório nº 009/2023***Contratante:** Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de São Gabriel do Oeste/SGOPREV.**Contratada:** Comércio de Combustíveis e Derivados do Petróleo São Gabriel Ltda.**Fundamento legal:** O presente termo aditivo tem por fundamento legal o art. 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal nº 8.666/1993 e Cláusula Sexta.**Objeto:** Este termo aditivo tem por objeto alterar o valor inicialmente pactuado, conforme autorização legal e contratual que consta na cláusula primeira, **Item 01 – Gasolina Comum do contrato a maior.****Do Realinhamento de preços:** O valor unitário dos itens especificados na cláusula anterior e constante da Cláusula Quarta do contrato será alterado da seguinte forma: **Item 01 - Gasolina Comum – de R\$ 5,29 por litro para R\$ 5,55 por litro;****Parágrafo único. Os valores unitários acima especificados incidirão sobre o saldo contratual existente a partir da data de 12/05/2023.****Assinantes:** José Luis Ribeiro de Leon / Horácio Zanon .**Data de assinatura:** 11 de maio de 2023.

Matéria enviada por Edgar Dutra Martos

Procuradoria Jurídica
EXTRATO DO TERMO ADITIVO - Processo nº 014192/2014

Termo aditivo nº 002/2023**Contrato Administrativo nº 036/2015****Processo Administrativo nº 014192/2014****Processo Licitatório nº 191/2014****Concorrência nº 003/2014**

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste MS

Contratado: Everson Luiz Rezzieri EPP

Da Fundamentação Legal: O presente termo aditivo tem por fundamento legal o art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993 bem como a Cláusula Nona do contrato ora aditivado.

Do Objeto Do Termo Aditivo: O presente termo aditivo tem por objeto o aporte da assistência financeira destinada auxiliar o custeio da gratuidade das pessoas idosas no transporte público coletivo urbano ou os tipos elencados no artigo 2 da Portaria 09/2022, instituído pela Emenda Constitucional nº. 123, de 14 de julho de 2022. Programa – 23588020220001- Gratuidade EC 123/2022.

DO VALOR: O valor do presente aditivo é de R\$ 325.758,01 (trezentos e vinte e cinco mil setecentos e cinquenta e oito reais e um centavo).

Assinantes : Jeferson Luiz Tomazoni/Everson Luiz Rezzieri

Data da assinatura: 15 de maio de 2023.

Matéria enviada por Edgar Dutra Martos

PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE RELATÓRIOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS – PA 15517/2021

A Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, de acordo com o Art. 53 e 66 do Decreto Municipal n. 1.342/2017, **RESOLVE APROVAR e HOMOLOGAR os relatórios da prestação de contas anual** emitidos pelo Gestor da Parceria e da Unidade Gestora, que se pronunciaram de forma expressa ao apreciar a documentação comprobatória quanto à eficácia e efetividade das ações executadas e da análise da prestação de contas de acordo com as exigências descritas no Art. 63 do referido Decreto. Os relatórios são parte constante no **Processo Administrativo de nº 15517/2021 – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Gabriel do Oeste - APAE e Termo de Colaboração nº 001/2022**, que tem por objeto a execução dos serviços de atendimento especializado para 290 (duzentos e noventa) crianças e adolescentes com necessidades educativas especiais.

Publique-se,

São Gabriel do Oeste, 16 de maio de 2023.

Comissão de Monitoramento e Avaliação:

Raquel Teresinha Balico

Jaqueline Francisca de Oliveira Amaral

Kennia Cândida Ferreira das Neves

Edwin Diogo Guilhen Garcia

Juciley Pereira Magalhães

Matéria enviada por Raquel Teresinha Balico

SAAE

Edital n. 009/2023/PSS003/2023 SAAE - Convocação de Aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2023

A **PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel do Oeste, e tendo em vista o disposto no Art. 3º da Lei Municipal nº 908/2013, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2023, para o cargo de Auxiliar de Serviços e função Coletor de Resíduos, regido pelo Edital nº 001/2023/PSS003/2023, para comparecer à Sede Administrativa do SAAE, sito à Rua Minas Gerais, nº 855, Centro, São Gabriel do Oeste – MS, munido de todos os documentos especificados no Edital, até a data de 24/05/2023:

1 – COLETOR DE RESÍDUOS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
6º	MARILENE DE SOUZA MENDES	1,0

São Gabriel do Oeste - MS, 17 de maio de 2023.

ROSENILDA PIRES DA SILVA

Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Matéria enviada por JAKELINE MONTAGNA

SAAE

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 011/2023

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste.

Contratado: Fabio Pereira de Souza

Objeto: O contratado prestará serviços para o contratante, em substituição ao cargo de Auxiliar de Serviços, função de Coletor de Resíduos, obrigando-se a cumprir as tarefas inerentes à função, bem como atender ordens verbais ou circulares determinando execução de tarefas, de acordo com as necessidades do serviço e que sejam compatíveis com suas atribuições.

Fundamentação Legal: a presente contratação tem amparo legal na Lei Municipal nº 908/2013, de 24 de setembro de 2013 que regulamenta o Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal.

Jornada de Trabalho: 30 horas semanais.

Valor: o contratado receberá do contratante o valor de R\$ 1.443,60 (mil e quatrocentos e quarenta e três reais e sessenta centavos).

Prazo de Vigência: 17/05/2023 a 16/08/2023, observado o disposto na cláusula oitava deste contrato e demais disposições previstas na Lei Municipal nº 908/2013.

Assinantes: Rosenilda Pires da Silva/ Fabio Pereira de Souza

Data da Assinatura: 17 de maio de 2023

Matéria enviada por JAKELINE MONTAGNA

PREFEITURA

extrato de nota de empenho

Extrato da Nota de Empenho

Nota de empenho nº804

Pregão Presencial nº099/2022

Processo Administrativo nº 11717/2022

Processo Licitatório nº204/2022

Ata de Registro de Preços nº 020/2022

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Interveniente: Fundo Municipal de Saúde- FMS

Contratada: Clínica de Reabilitação Os Filhos de Maria LTDA

Objeto: Prestação de serviços de tratamento clínico/medicamentoso no tratamento psiquiátrico e outras comorbidades, bem como para dependentes químicos, em regime de residência Terapêutica, para atender a demanda de internação compulsória para usuários com dependência química e problemas psiquiátricos que se utilizam do sistema única de saúde – SUS, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

Fundamentação legal: Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 73/2009.

Dotação Orçamentária:

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.39.50	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
10.301.0003.2029.00012	Atenção Básica

Valor: R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais).

Ordenador das despesas: Geraldo Rolim - Secretário Municipal de Saúde

Data da assinatura: 15/05/2023

Extrato da Nota de Empenho

Nota de empenho nº 803/2023

Processo Administrativo nº 5458/2022

Pregão Presencial nº 052/2022

Processo Licitatório nº 000105/22

Ata de Registro de Preços nº 008/2022

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Interveniente: Fundo Municipal de Saúde- FMS

Contratada: CERDIL – CENTRO DE RADIOLOGIA E DIAGNOSTICO POR IMAGEM

Objeto: Serviços de Exames por imagem (Ressonância Magnética com contraste e sedação), conforme Ata nº 008/2022, Pregão Presencial nº 052/2022, Processo Licitatório nº 000105/2022 e Processo Administrativo nº 5458/2022.

Fundamentação legal: Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 73/2009.

Dotação Orçamentária:

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.39.50	Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
10.302.0003.2030.0011	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

Valor: R\$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais) .

Ordenador das despesas: Geraldo Rolim-Secretário Municipal de Saúde

Data da assinatura: 11/05/2023

Matéria enviada por Michele Pagnussat

Diretor geral de compras

RESULTADO DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2023

Resultado de Licitação Pública

Modalidade Pregão Presencial nº 035/2023

Em virtude da realização de Certame Licitatório, no qual foram classificadas e julgadas propostas constantes na Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 035/2023, que tem por objeto seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, visando Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de pré-preparo, preparo, transporte e distribuição de dietas normais, modificadas, e processamento no Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira, destinados a atender pacientes, acompanhantes de pacientes legalmente instituídos e funcionários, assegurando-lhes uma alimentação balanceada e em condições higiênico-sanitárias adequadas, englobando a operacionalização e desenvolvimento de todas as atividades de produção, administrativas e de apoio à nutrição clínica e ambulatorial, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência, em atendimento a Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste MS – FUNSAUDE, sagrou-se **vencedor a** a Empresa: **LIMMPPE-PRESTADORA DE SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA**, com valor total de R\$ 297.000,00 (duzentos e noventa e sete mil reais).

São Gabriel do Oeste – MS, 17 de maio de 2023.

Ronilso Freitas Brandão - Pregoeiro

Matéria enviada por Ronilson Freitas Brandão

Diretor geral de compras

ADJUDICAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2023

ADJUDICAÇÃO

Modalidade Pregão Presencial nº 035/2023

Em virtude da realização de Certame Licitatório, no qual foram classificadas e julgadas propostas constantes na Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 035/2023, que tem por objeto seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, visando Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de pré-preparo, preparo, transporte e distribuição de dietas normais, modificadas, e processamento no Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira, destinados a atender pacientes, acompanhantes de pacientes legalmente instituídos e funcionários, assegurando-lhes uma alimentação balanceada e em condições higiênico-sanitárias adequadas, englobando a operacionalização e desenvolvimento de todas as atividades de produção, administrativas e de apoio à nutrição clínica e ambulatorial, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência, em atendimento a Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste MS – FUNSAUDE, **ADJUDICO** o objeto do referido Pregão Presencial a favor da Empresa **LIMMPPE-PRESTADORA DE SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA**, com valor total de R\$ 297.000,00 (duzentos e noventa e sete mil reais).

São Gabriel do Oeste – MS, 17 de maio de 2023.

Ronilso Freitas Brandão - Pregoeiro

Matéria enviada por Ronilson Freitas Brandão

SAAE

PORTARIA Nº 037/2023 - SAAESGO - 17 de maio de 2023

A Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, e de conformidade com a Lei de Reestruturação do SAAE Lei nº 392/99; Artigo 8; Inciso V e Delegação de competência outorgada pelo Decreto nº. 2.322/2021 – PMSGO-GAB de 06 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. – EXONERAR, À PEDIDO, ANA PAULA DE ARAUJO NASCIMENTO, matrícula 258, contratado por prazo determinado para o Cargo de Auxiliar de Serviços e função Coletor de Resíduos, do Quadro Permanente de Pessoal do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste – MS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 08/05/2023, revogadas as disposições em contrário.

ROSENILDA PIRES DA SILVA

Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE

Matéria enviada por JAKELINE MONTAGNA

SAAE

PORTARIA Nº 038/2023 - SAAESGO - 17 de maio de 2023

A Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, e de conformidade com a Lei de Reestruturação do SAAE Lei nº 392/99; Artigo 8; Inciso V e Delegação de competência outorgada pelo Decreto nº. 2.322/2021 – PMSGO-GAB de 06 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. – EXONERAR, À PEDIDO, CICERO VASCONCELOS DE ARAUJO, matrícula 263, contratado por prazo determinado para o Cargo de Auxiliar de Serviços e função Coletor de Resíduos, do Quadro Permanente de Pessoal do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste – MS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 08/05/2023, revogadas as disposições em contrário.

ROSENILDA PIRES DA SILVA

Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE

Matéria enviada por JAKELINE MONTAGNA

SAAE

PORTARIA Nº 039/2023 - SAAESGO - 17 de maio de 2023

A Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, e de conformidade com a Lei de Reestruturação do SAAE Lei nº 392/99; Artigo 8; Inciso V e Delegação de competência outorgada pelo Decreto nº. 2.322/2021 – PMSGO-GAB de 06 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. – EXONERAR, À TERMO, EDSON DA SILVA OLIVEIRA, matrícula 285, contratado por prazo determinado para o Cargo de Auxiliar de Serviços e função Ajudante de Operação, do Quadro Permanente de Pessoal do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste – MS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 10/05/2023, revogadas as disposições em contrário.

ROSENILDA PIRES DA SILVA

Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE

Matéria enviada por JAKELINE MONTAGNA

Câmara Municipal

PORTARIA N. 039/2023, DE 17 DE MAIO DE 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **FERNANDO NAPP ROCHA**, no uso de suas atribuições legais **RESOLVE:**

EXONERAR a pedido, o servidor **ADILSON CASAIS DOS SANTOS**, matrícula 355, no cargo de Assessor Parlamentar, Cargo em Comissão, Anexo I, Tabela 1, Grupo Ocupacional I – Símbolo AGP-3, constante da Lei Complementar Nº 257/2022 de 15 de dezembro de 2022, que Institui o Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste – MS.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

São Gabriel do Oeste, 17 de maio de 2023.

FERNANDO NAPP ROCHA - Presidente

Matéria enviada por João Felipe Fasolin Sorgatto

Câmara Municipal

PORTARIA N. 040/2023, DE 17 DE MAIO DE 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **FERNANDO NAPP ROCHA**, no uso de suas atribuições legais **RESOLVE:**

EXONERAR, a pedido, a servidor a **NATALY FERREIRA ARAUJO CONTE**, matrícula 400, no cargo de Assessor Parlamentar, Cargo em Comissão, Anexo I, Tabela 1, Grupo Ocupacional I – Símbolo AGP-3, constante da Lei Complementar Nº 257/2022 de 15 de dezembro de 2022, que Institui o Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste – MS.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

São Gabriel do Oeste, 17 de maio de 2023.

FERNANDO NAPP ROCHA - Presidente

Matéria enviada por João Felipe Fasolin Sorgatto

Câmara Municipal

PORTARIA N. 041/2023, DE 17 DE MAIO DE 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **FERNANDO NAPP ROCHA**, no uso de suas atribuições legais **RESOLVE:**

EXONERAR, a pedido, o servidor **MARCELO FRANCISCO CONTE**, matrícula 266, no cargo de Assessor Jurídico, Cargo em Comissão em extinção, Anexo I, Tabela 5, Grupo Ocupacional V – Símbolo ASS I, constante da Lei Complementar Nº 257/2022 de 15 de dezembro de 2022, que Institui o Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste – MS.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

São Gabriel do Oeste, 17 de maio de 2023.

FERNANDO NAPP ROCHA - Presidente

Matéria enviada por João Felipe Fasolin Sorgatto

Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo

Resolução 03-2023

RESOLUÇÃO nº 03/2022

São Gabriel do Oeste, 17 de Maio de 2023.

Designar Servidor para atuar como Fiscal de Contratos referentes à Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo nos termos da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores e nos termos do Decreto Municipal nº 1.364/2017.

O Secretário Municipal de Cultura, Desporto e Turismo do Município de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso II do art. 89 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado a servidora **Ana Claudia Moreira Costa**, para atuar como GESTORA, do Processo Administrativo nº 2515/2023, Edital de Chamamento Público nº 001/2023/SECDET, o contrato tratasse de execução de Projetos Esportes direcionados à crianças, jovens, adultos, que abranjam oficinas de iniciação e treinamento esportivo e artes marciais, bem como projetos esportivos direcionados a terceira idade, que compreendam oficinas de atividades lúdicas e de lazer e/ ou de promoção a saúde e bem estar do idoso, para residentes no Município de São de São Gabriel do Oeste MS.

Art. 2º. Compete ao Fiscal dos Contratos as atribuições previstas no artigo 13 da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, e demais atribuições constantes no Decreto Municipal nº 1.364/2017.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste/MS, 17 de maio de 2023.

Alexandre Pierezan

Secretário Municipal de Cultura,
Desporto e Turismo

Matéria enviada por Ana Claudia Moreira Costa

PREFEITURA MUNICIPAL DE
TAQUARUSSU

DECRETO MUNICIPAL Nº 064/2023 DE 17 DE MAIO DE 2023.

Regulamenta os procedimentos para apresentação de atestados médicos e substituição de servidores do Poder Executivo do Município de Taquarussu – MS

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais na conformidade com o disposto no art. 57, da Lei Orgânica do Município de Taquarussu/MS:

CONSIDERANDO a Lei Municipal 079/97 que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Taquarussu - MS;

CONSIDERANDO a Lei Complementar 009/2010 que institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Trabalhadores em Educação do Município de Taquarussu;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 216/2019 que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 024/2019 que regulamenta a concessão de Aulas Complementares à professores do quadro efetivo;

DECRETA:

Art. 1º . A apresentação de atestados médicos médico ou documento idôneo equivalente e a substituição de servidores públicos municipais pelo período de até 15 (quinze) dias, deverão atender as disposições previstas no presente Decreto.

Art. 2º . O ATESTADO DE COMPARECIMENTO será apresentado como justificativa de ausência ao trabalho, do servidor que comparecer a consulta com profissional de saúde, bem como para realização de exames complementares e/ou laboratoriais, por necessidade de própria saúde ou para acompanhamento de cônjuge ou companheiro, padrasto ou madrasta, ascendente, descendente, enteado e colateral consanguíneo ou afim até o segundo grau civil.

§ 1º . O não comparecimento ao serviço para os casos previstos no caput deste artigo deve ser informado à Chefia Imediata ou Secretário responsável com no mínimo 3 dias de antecedência, para que possa ser providenciado um substituto se necessário.

§ 2º . A apresentação de atestado de comparecimento para acompanhamento de familiar somente será aceita para servidores com vínculo efetivo.

§ 3º . A ausência do servidor para comparecimento a consulta com profissional de saúde, para a realização de exames, bem como para acompanhamento de familiar, não corresponde a incapacidade laborativa, e, portanto, implicará em desconto na folha de pagamento proporcional ao período de ausência ao serviço.

§ 4º . O atestado ou declaração de comparecimento não gera licença, sendo somente justificativa de afastamento, que se restringe ao turno no qual o servidor foi atendido.

§ 5º . Para os servidores efetivos serão aceitos até 12 (doze) atestados de comparecimento no período correspondente ao exercício do ano civil, o excedente a esta quantidade será considerado falta injustificada e objeto de desconto no cômputo de férias e/ou 13º salário.

§ 6º . Nos casos de pessoal contratado temporariamente por excepcional interesse público e professores com aulas complementares, a apresentação de atestados de comparecimento em quantidade superior a estabelecida no § 5º deste artigo resultará na rescisão contratual e/ou revogação das aulas complementares.

Art. 3º . A LICENÇA DE SERVIDOR PARA TRATAMENTO DA SUA SAÚDE, por período determinado, para que possa recuperar sua capacidade laborativa, é um direito assegurado, não sendo objeto de desconto em folha de pagamento e será exercido em conformidade com o prazo indicado em atestado médico.

§ 1º . As licenças terão por base o acometimento de quaisquer moléstias que impossibilitem o exercício das funções do respectivo cargo;

§ 2º . O pagamento das licenças de até 15 (quinze) dias ficam a cargo do Poder Executivo Municipal.

§ 3º . O servidor, cujo período de afastamento seja superior a 15 (quinze) dias, consecutivos ou não, no interstício dos últimos 60 (sessenta) dias, será encaminhado à Perícia Médica do INSS para concessão da licença.

§ 4º . Considera-se para contagem dos primeiros 15 (quinze) dias a mesma patologia ou doença correlata (CID).

§ 5º . Caso a perícia do INSS considere o servidor apto para o serviço e indefira o pedido de auxílio doença ou sua prorrogação, o período compreendido entre a data do término do prazo de sua fruição e a ciência da rejeição será considerado como licença sem vencimentos.

§ 6º . Somente serão aceitos atestados médicos e odontológicos, emitidos por profissionais inscritos nos seus respectivos conselhos de classe (resolução CFM nº 1.658/2002).

Art. 4º . O atestado médico utilizado para concessão de licença para tratamento de saúde observará as disposições da Resolução CFM nº 1.658, de 13 de fevereiro de 2002, do Conselho Federal de Medicina, devendo conter:

- a) o tempo concedido e necessário para a recuperação do servidor;
- b) o diagnóstico (CID), quando autorizado pelo paciente, e os resultados dos exames complementares;
- c) a conduta terapêutica e o prognóstico;
- d) a identificação do emissor, mediante assinatura e carimbo com o número de registro no Conselho Regional de Medicina (CRM);
- e) registro dos dados de maneira legível;

Art. 5º . As consultas eletivas ou sem urgência devem ser preferencialmente marcadas nos dias ou horários compatíveis com o serviço, evitando assim, os descontos na folha de pagamento.

Art. 6º. Os atestados médicos devem ser apresentados à Chefia Imediata ou Secretaria responsável no prazo de 48 horas após sua emissão ou no primeiro dia útil subsequente.

Art. 7º. A Chefia Imediata ou Secretaria responsável deve apresentar os atestados médicos e notificações de faltas injustificadas até o dia 15 de cada mês, ao Departamento de Recursos Humanos para o devido desconto sobre os vencimentos. Caso a falta ocorra após esta data, ou não seja possível informá-la a tempo, o desconto será procedido no mês seguinte.

Parágrafo Único. Os atestados deverão ser acompanhados de relação nominal dos servidores assinada pela chefia imediata ou secretário da pasta, com a quantidade de dias de afastamento a serem descontados da folha de pagamento ou considerados como licença para tratamento de saúde.

Art. 8º. Os servidores que se ausentarem do serviço por até 15 (quinze) dias em virtude dos atestados previstos neste Decreto poderão ser substituídos pela Secretaria responsável por profissional com a formação equivalente ao substituído.

§ 1º. As Secretarias Municipais poderão realizar Processo Seletivo Simplificado ou manter Cadastro permanente e específico para constituição de Banco Reserva de Profissionais Temporários para substituição de servidores afastados por atestado médico ou utilizar-se da lista de profissionais habilitados em PSS ou cadastro já existente.

§ 2º. Quando da necessidade de profissional para substituição de servidor nos termos deste Decreto a Secretaria responsável entrará em contato com os candidatos habilitados e concederá a substituição a quem tiver disponibilidade em aceitar.

§ 3º. No caso de professor, as aulas do servidor substituído serão preferencialmente concedidas a um mesmo profissional, exceto nos casos em que o professor titular tenha dois períodos de aula e/ou o atestado seja por mais de um dia, nestes casos havendo indisponibilidade de horário do primeiro classificado, as demais aulas poderão ser concedidas a outros profissionais.

Art. 9º. A Secretaria responsável manterá controle mensal das faltas e atestados dos servidores com fins de evitar o uso indevido e abusivo dos mesmos, buscando a eficiência e eficácia do serviço público.

Art. 10. O pagamento dos profissionais substituídos será efetuado por dia de serviço, por hora ou por hora-aula (no caso de professores), em todos os casos o cálculo sempre incidirá sobre o Nível e Classe inicial do cargo efetivo correspondente do servidor substituído.

§ 1º. O valor da hora ou hora-aula será computado da seguinte forma:

a) No caso de professores e/ou servidores com carga horária de 20 horas semanais (equivalentes a 100 horas mensais), o valor da hora ou hora-aula será calculado com base na remuneração mensal do Nível I, Classe A, dividido por 100 (cem);

b) Para os servidores com carga horária de 30 horas semanais, a remuneração mensal do Nível I, Classe A, será dividida por 150 (cento e cinquenta);

c) Para os servidores com carga horária de 40 horas semanais, a remuneração mensal do Nível I, Classe A, será dividida por 200 (duzentos).

§ 2º. O valor do dia de serviço será calculado mediante a divisão da remuneração mensal do Nível I, Classe A, por 30 (trinta).

Art. 11. A Secretaria responsável deverá manter controle mensal dos profissionais e da quantidade de horas, horas-aulas e/ou dias concedidos em substituição de servidor afastado por atestado, e enviará no mês seguinte à Secretaria de Finanças que providenciará o Empenho e pagamento dos mesmos com base no relatório apresentado.

§ 1º. Antes de encaminhar a relação de profissionais substituídos para pagamento, a Secretaria deverá providenciar junto ao Departamento de Recursos Humanos o devido desconto na folha de pagamento dos servidores afastados por atestado de comparecimento.

§ 2º. Para o correto processamento da despesa deverá ser confeccionada relação individual dos profissionais substituídos com as seguintes informações:

a) Justificativa da substituição, contendo o servidor substituído e o motivo da substituição (se atestado de comparecimento ou licença para tratamento de saúde);

b) Nome completo com RG e CPF;

c) Cópia do CPF;

d) Cópia de comprovante de conta bancária, de preferência do Banco do Brasil;

e) Quantidade de horas, horas-aulas e/ou dias trabalhados;

f) Valor unitário e total da substituição;

g) Comprovante do desconto em folha de pagamento previsto no § 1º deste artigo (se houver).

Art. 12. A Secretaria de Finanças terá até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da documentação para efetuar o pagamento dos professores substituídos.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação
Taquarussu/MS, 17 de maio de 2023.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Cumpra-se, Registre-se, Publique-se.

LUIZ FERNANDO PIGARI BAPTISTA

Secretário de Administração Geral

Matéria enviada por Luiz Fernando Pigari Baptista

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

CONCURSO PÚBLICO Nº001/2018

EDITAL DE DESISTÊNCIA Nº 008/2023

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando a homologação do resultado do CONCURSO PÚBLICO - EDITAL DE ABERTURA Nº. 001/2018, de 15 de maio de 2018;

Resolve:

1 – Tornar pública a **DESISTÊNCIA** por **NÃO COMPARECIMENTO**, do candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2018, homologado pelo Edital nº 011/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul nº 2226, de 14/12/2018, Páginas 166 e 167 e com a Convocação via Edital 009/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul nº 3333, de 05/05/2023, Páginas 358 e 359, conforme relação abaixo:

Relação dos Candidatos:

Cargo	Inscrição	Nome	Classificação
Advogado	160037	FERNANDO REGIS REZENDE	6º

2– Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Taquarussu/MS, 17 de maio de 2023.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por KELLY ROBERTA DO NASCIMENTO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2023

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando a homologação do resultado do CONCURSO PÚBLICO - EDITAL DE ABERTURA Nº. 001/2018, de 15 de maio de 2018;

Considerando os Editais de Convocação 009/2023; Edital de Desistência 008/2023.

CONVOCA o candidato habilitado relacionado no presente Edital com vistas à nomeação e posse para o cargo efetivo, observadas as seguintes condições:

1 - O candidato relacionado no presente Edital deverá comparecer, pessoalmente, ou por intermédio de procurador, mediante procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório, no prazo de **18/05/2023 a 29/05/2023**, na Prefeitura de Taquarussu, localizada na Rua Alcides Sãoovesso, 267, no horário das 07h às 13h no Departamento de Recursos Humanos (RH), para apresentação e entrega dos seguintes documentos originais e cópia simples:

- a) 1 (uma) foto 3X4 atual;
- b) CPF (cópia);
- c) RG (cópia);
- d) Carteira de Trabalho (cópia);
- e) Título de Eleitor (cópia);
- f) Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia);
- g) Certidão de Nascimento dos Dependentes (cópia);
- h) Certificado de Reservista, quitação com as obrigações militares (sexo masculino, cópia);
- i) Comprovante de Escolaridade e Formação exigida para o Cargo (cópia);
- j) Comprovante de votação ou certidão de quitação da Justiça Eleitoral;
- k) Certidão de antecedentes criminais (federal e estadual);
- l) Comprovante de Residência Atualizado (cópia);
- m) PIS/PASEP (se já foi empregado de empresa privada ou órgão público).
- n) Comprovante de regularidade com o órgão que regulamenta a profissão se for o caso;
- o) Declaração de não-acumulação ilegal de cargo, função, emprego ou percepção de proventos, fornecida pelo candidato. No caso de acumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos, informar o cargo, o órgão ao qual pertence e a carga horária;
- p) Declaração de bens;
- q) Número de conta corrente para recebimento dos proventos (não será aceita conta poupança);
- r) Demais documentos exigidos se for o caso;
- s) Atestado de Boa Saúde Física e Mental com médico do trabalho a serviço do Município(original).

2 - Após o comparecimento do candidato será agendada a realização dos exames médicos pré-admissionais.

3 – O não comparecimento no prazo legal implicará a renúncia tácita do classificado convocado e, conseqüentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado, podendo o Município de Taquarussu convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo à ordem de classificação.

Relação dos Candidatos:

Cargo	Inscrição	Nome	Classificação
Advogado	160018	HEITOR OLIVEIRA MULLER	7º

Taquarussu/MS, 17 de maio de 2023.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por KELLY ROBERTA DO NASCIMENTO

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2023.**

Despacho do Prefeito .

Processo Administrativo nº. 424/2023.

1) Adoto a justificativa de **Dispensa da Licitação**, em concordância com a justificativa da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, onde verificou-se que a referida dispensa tem sustentação no artigo 24, inciso II, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais alterações posteriores.

2) ADJUDICO: Contratação de Empresa Especializada, para fornecimento de 05 (cinco) Bicycletas em Alumínio, Freio a Disco, Câmbio Shimano, aro 29, 21 marchas, 36 raios, para Premiação da 2ª. Pedalada Ecológica, em atendimento a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, Taquarussu/MS.

ITENS	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Bicycletas em Alumínio, Freio a Disco, Câmbio Shimano, aro 29, 21 marchas, 36 raios,	5	2.180,00	10.900,00

Valor total do Contrato R\$ Valor total de R\$ 10.900,00 (dez mil novecentos reais).

Fonte: 2.076- Manutenção do fundo do meio ambiente. Elemento de despesa: 3.3.90.32.00.00.00- Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

Favorecido. **ANTONIO TEIXEIRA DE OLIVEIRA 57286175149**

Taquarussu/MS, 17 de maio de 2023.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 023/2023**

HOMOLOGO o procedimento licitatório realizado no dia 11/05/2023 na modalidade Pregão Presencial nº 023/2023, processo administrativo nº 151/2023 , referente à Contratação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006 de Empresa Prestadora de Serviços Médicos, que forneça 01 (um) Médico (a) Generalista, para atendimento na ESF (Estratégia de Saúde da Família), conforme documentos e especificações constantes no Termo de Referência deste edital.

Dotação Orçamentária: 2.043 Manutenção das Ações Básicas de Saúde; 2.048 Manutenção das Ações do FIS/Saúde; Elemento de Despesas: 3.3.90.39. – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Vencedor 01 : CALDEIRA & SPOLADORE LTDA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR ESTIMADO R\$	
				UNIT. R\$	TOTAL R\$

1	<p>Contratação de Empresa Prestadora de Serviços Médicos, que forneça 01 (um) Médico (a) Generalista, para atendimento na ESF (Estratégia de Saúde da Família), das 07h00 às 11h00 e 13h00 às 16h00.</p> <p>Atribuições:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; - Realizar consultas clínicas e procedimentos na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.) - Encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contra referência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência; - Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; - Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos ACS, Auxiliares de Enfermagem, ACD e THD; e COMPETÊNCIAS PROFISSIONAIS NA ESF E O TRABALHO EM EQUIPE Especialização em Saúde da Família 157. - Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF. 	Mês	12 MESES	12.500,00 por mês	150.000,00 ao ano
---	--	-----	----------	-------------------	-------------------

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 12.500,00 por mês, totalizando R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais ao ano).

Validade da Proposta: de acordo com o edital

Taquarussu - MS, 16 de maio de 2023.

Clóvis José do Nascimento
Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N. 008/2023

Exclusiva para ME, EPP e MEI

O MUNICÍPIO DE TAQUARUSSU, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.923.703/0001-80, por sua pregoeira Marilda Carvalho, torna pública a realização de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO** nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal n. 034 de 28 de maio de 2.007, e Decreto Federal nº 10.024/2019 e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 que se encontra aberta à licitação acima referida, do tipo **"menor preço por item"**, entre os interessados, tendo por objeto a "Contratação de Empresa para Aquisição de Materiais Odontológicos para atender a Unidade Básica de Saúde e Estratégia da Saúde da Família Município de Taquarussu MS, para o ano de 2023".

ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA VIRTUAL : 01/06 /2023, com início às 9:00 horas Brasília, (08 Horas MS)

APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS: até 01(uma) hora antes do início da sessão de lances;

SESSÃO DE LANCES: início às 8:00 horas MS, 9:00 horas Brasília.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".

INFORMAÇÕES E EDITAL : pelo e-mail licitacao@taquarussu.ms.gov.br: www.bll.org.br, pelo telefone (67) 3444-1559, ou através do endereço: [http://taquarussu.ms.gov.br/site/transparência](http://taquarussu.ms.gov.br/site/transparencia).

Taquarussu – MS, 17 de maio de 2023.

Marilda Carvalho
Pregoeira

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 092/2023

"Dispõe sobre adicional por tempo de serviço aos profissionais do magistério e dá outras providências".

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Inciso VI, do artigo 57 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, Os Processos Administrativos Digital 452/2023 de 03/05/2023, nº 463/2023 de 08/05/2023, Parecer Jurídico e Parecer do Controle Interno Municipal.

CONSIDERANDO, o Art.101 e102 e §1º da Lei Municipal nº 009/2010 de 15 de junho de 2010, Art.28 da Lei Municipal nº 086/86 de 01 de janeiro de 1987, Art. 46 da Lei Municipal nº 088/98 de 01 de setembro de 1998, Art.24 e §2º da Lei Complementar nº234/2005 de 08 de julho de 2005 e Art.24 e §2º da Lei Complementar nº001/2007 de 10 outubro de 2007.

RESOLVE ;

Art. 1.º Promover o adicional por tempo de serviço aos profissionais do magistério a partir da folha de pagamento do mês de maio/2023 , conforme relação abaixo:

MATRÍCULA	FUNCIONÁRIO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	AFASTAMENTO	ANOS	ADICIONAL %
76/1	ELIANE CRISTINA DOS SANTOS CRIVELLI	PROFESSORA	01/05/1998 a 01/05/2023	-----	25 anos	35%
127/1	ADREANO MARCOS DE BIASI	PROFESSOR	01/05/1998 a 01/05/2023	-----	26 anos	35%

Taquarussu - MS, quarta-feira, 17 de maio de 2023.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Cumpre-se, Registre-se, Publique-se.

LUIZ FERNANDO PIGARI BAPTISTA

Secretário Mun. de Adm. Geral

Matéria enviada por KELLY ROBERTA DO NASCIMENTO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TERENOS****AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2023**

O MUNICÍPIO DE TERENOS/MS, por intermédio do Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** aos interessados, que promoverá Licitação na modalidade Pregão Presencial, pelo Sistema de Registro de Preços, obedecendo ao critério de julgamento do tipo "**menor preço por item**" para atendimento do objeto abaixo descrito:

OBJETO : O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública para a Contratação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedores Individuais (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006 para a Formação de Registro de Preços para a aquisição de gêneros alimentícios de panificação, coffee break e guloseimas, em atendimento das necessidades do município de Terenos – MS, segundo as quantidades e especificações constantes no Termo de Referências.

Data da Realização: 31 de maio de 2023.

Horário: 07h30min

Local: Sede no recinto da Prefeitura Municipal de Terenos, sito à Av. Dr. Antônio José Paniago, nº. 119, Centro, Terenos/MS.

Edital na Íntegra: à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Terenos – MS, com informações dadas pelo Fone (67) 3246 - 8209, em horário de expediente tido das 7h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira, em dias úteis. Os interessados poderão obter o edital completo através de solicitação enviada no e-mail: licitacao@terenos.ms.gov.br ou através do link http://avisolicitacao.qualitysystemas.com.br/prefeitura_municipal_de_terenos.

Terenos – MS, 17 de maio de 2023.

MATHEUS ALMEIDA DO NASCIMENTO

Pregoeiro

Matéria enviada por Márcia Ferreira da Silva

AVISO DE REABERTURA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122 /2022

INEXIGIBILIDADE Nº 010/2022

CREDENCIAMENTO Nº 001 /2022

O MUNICÍPIO DE TERENOS, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria Municipal de Saúde, comunica a todos interessados que encontra-se em aberto o **CREDENCIAMENTO Nº 001/2022**, com vista ao credenciamento de pessoas jurídicas nas especialidades abaixo relacionadas. Os interessados deverão remeter os documentos endereçados à Comissão Especial de Credenciamento devendo ser protocolado no Protocolo Geral sito à Avenida Antônio José Paniago, nº 119 – Anexo da Prefeitura – Centro – Terenos. Os interessados deverão obter o Edital completo **através de solicitação enviada no e-mail: licitacao@terenos.ms.gov.br ou saude@terenos.ms.gov.br** ou também poderão ser visualizados e baixados no Site da Prefeitura Municipal Terenos através do link http://avisolicitacao.qualitysystemas.com.br/prefeitura_municipal_de_terenos.

Os interessados poderão ingressar com protocolo das documentações requerendo o credenciamento até o dia 01/06/2023 as 08h00min, a contar da data da publicação do presente aviso.

A Sessão publica será realizada no dia 01/06/2023 às 08h00min.

Especialidades a serem credenciadas:

Clínico Geral Estratégia de Saúde da Família 40 horas

Técnico de Imobilização Ortopédica 40 horas

Terenos - MS, 17 de maio de 2023.

Aryanni Pâmmela Pulchério Abreu

Secretária Municipal de Saúde

Matéria enviada por Márcia Ferreira da Silva

GABINETE DO PREFEITO**LEI ORDINÁRIA Nº 1379/2023 DE 16 DE MAIO DE 2023.**

Altera o artº 2º da Lei nº 1.290/2019, de 25 de novembro de 2019, no que dispõe sobre autorização para repasse de contribuição associativa anual à **CAMPO GRANDE DESTINATION – Associação Convention & Visitors Bureau de Campo Grande/MS**.

HENRIQUE WANCURA BUDKE, Prefeito Municipal de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVA e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica alterado o artigo 2º da Lei Municipal Ordinária Nº 1290/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º A Contribuição associativa anual prevista no Art.1º será no valor de 79,40 UFERMS. (NR) ".

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Terenos/MS, 16 de Maio de 2023.

HENRIQUE WANCURA BUDKE

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por ANTONIO CARLOS REZENDE RAMOS

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 053/2023 DE 16 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre fixação da alíquota de previdenciária de responsabilidade do Município de Terenos/MS, e dá outras providências .

HENRIQUE WANCURA BUDKE, Prefeito Municipal de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Terenos/MS e, considerando os dispostos na Lei Complementar Municipal nº 865, de 04 de novembro de 2003, na Lei Complementar Municipal nº 025, de 28 de fevereiro de 2012 e na Lei Complementar nº. 041/2021, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. A contribuição previdenciária do Município de Terenos/MS, através dos órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo, inclusive suas autarquias e fundações é constituída de recursos oriundos do orçamento e será recolhida para o IAPESEM, calculada sobre o total mensal da base de contribuição dos seus servidores segurados do sistema, no valor correspondente a alíquota de 18.39 (dezoito inteiros e trinta e nove décimos por cento), sendo:

- a) 15.39% (quinze inteiros e trinta e nove décimos por cento) para cobertura dos benefícios previdenciários dos segurados do regime previdenciário municipal e seus dependentes e;
- b) 3% (três por cento) para cobertura das despesas administrativas do IAPESEM.

Parágrafo Único. Além da contribuição prevista no caput, o Município de Terenos/MS recolherá para o IAPESEM, o valor correspondente às alíquotas estabelecidas no Anexo I, parte integrante desta Lei Complementar Municipal, incidente sobre o total mensal da base de contribuição dos seus servidores segurados do regime previdenciário, referente ao custo suplementar, para a amortização do déficit atuarial.

Art. 2º. Fica homologado os resultados do Relatório da Reavaliação Atuarial nº 1.906/2023, data focal 31/12/2022, realizada em 14 de março de 2023.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

HENRIQUE WANCURA BUDKE

Prefeito Municipal

ANEXO I

LEI COMPLEMENTAR Nº 053/2023

PLANO DE AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL

PERÍODO	ANO	ALÍQUOTA - %
1	2023	11,65%
2	2024	15,00%
3	2025	21,70%
4	2026	21,93%
5	2027	22,17%
6	2028	22,41%
7	2029	22,65%
8	2030	22,89%
9	2031	23,14%
10	2032	23,39%
11	2033	23,64%
12	2034	23,90%
13	2035	24,15%
14	2036	24,42%
15	2037	24,68%
16	2038	24,95%
17	2039	25,21%
18	2040	25,49%
19	2041	25,76%
20	2042	26,04%
21	2043	26,32%
22	2044	26,60%
23	2045	26,89%
24	2046	27,18%
25	2047	27,47%
26	2048	27,77%
27	2049	28,07%
28	2050	28,37%
29	2051	28,68%
30	2052	28,99%
31	2053	29,30%
32	2054	29,62%
33	2055	29,94%
34	2056	-
35	2057	-

Matéria enviada por ANTONIO CARLOS REZENDE RAMOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2023

O Município de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, através de seu Pregoeiro oficial, torna público que o processo em epígrafe, destinado a atender ao objeto abaixo descrito, sagraram-se vencedoras as empresas:

DJE COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 40.572.454/0001-51, com o valor total de **R\$ 7.901,60 (sete mil novecentos e um reais e sessenta centavos);**

MARY CARLA JACOB, inscrita no CNPJ sob o nº 10.592.265/0001-80, com o valor total de **R\$ 16.593,75 (dezesesseis mil quinhentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos);**

JPM COMERCIO ATACADISTA E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 05.129.178/0001-50, com o valor total de **R\$ 67.599,00 (sessenta e sete mil quinhentos e noventa e nove reais);**

IRMAOS CARDOSO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.753.892/0001-01, com o valor total de **R\$ 41.788,19 (quarenta e um mil setecentos e oitenta e oito reais e dezenove centavos);**

V4 COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.572.454/0001-51, com o valor total de **R\$ 20.173,57 (vinte mil cento e setenta e três reais e cinquenta e sete centavos);**

BLK COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.309.975/0001-61, com o valor total de **R\$ 62.076,64 (sessenta e dois mil setenta e seis reais e sessenta e quatro centavos);**

MC ROCHA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 35.842.015/0001-81, com o valor total de **R\$ 32.739,42 (trinta e dois mil setecentos e trinta e nove reais e quarenta e dois centavos);**

L. SANTI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 48.841.626/0001-57, com o valor total de **R\$ 293.800,32 (duzentos e noventa e três mil oitocentos reais e trinta e dois centavos);**

LM BRASIL LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 26.981.991/0001-24, com o valor total de **R\$ 22.508,43 (vinte e dois mil quinhentos e oito reais e quarenta e três centavos);**

FERREIRA & GASPARIN LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 48.528.662/0001-65, com o valor total de **R\$ 28.099,77 (vinte e oito mil noventa e nove reais e setenta e sete centavos);**

VALOR TOTAL DE PRODUTOS LICITADOS: R\$ 593.280,69 (quinhentos e noventa e três mil duzentos e oitenta reais e sessenta e nove centavos).

Objeto: O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública para a Contratação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedores Individuais (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006 para a Formação de Registro de Preços para a aquisição de Gêneros Alimentícios em atendimento das necessidades das secretarias municipais do município de Terenos – MS, segundo as quantidades e especificações constantes no Termo de Referências.

ADJUDICO o resultado.

Base legal: Lei Federal nº 10.520/02; Decreto Municipal nº 4.430/2017 e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Terenos – MS, 17 de maio de 2023.

MATHEUS ALMEIDA DO NASCIMENTO

Pregoeiro

Matéria enviada por MATHEUS ALMEIDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº. 07/2023 DE 16 DE MAIO DE 2023.

O Conselho Municipal da Saúde - CMS, usando das atribuições instituídas pela Lei Municipal nº793/99, e considerando as deliberações do conselho em reunião ordinária, realizada aos 11 dias do mês de maio de 2023, na câmara municipal de Terenos.

CONSIDERANDO o artigo 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 8.080/1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 8.142 de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

CONSIDERANDO as normas gerais da Lei 8.666/93 e as alterações, princípios gerais de direito público e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis a espécie;

CONSIDERANDO a Portaria nº. 2135/12, que estabelece as diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) ;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 793/99 de 10 de agosto de 1999 e lei 1.287/19 que institui o Conselho Municipal de Saúde e das outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 680/93 de 19 de março de 1993 que institui o Fundo Municipal de Saúde e das outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a proposta de aumento do número de atendimentos pelo credenciamento de profissionais da saúde para o município de Terenos, para seguintes especialidades:

Pediatra- mais 250 atendimentos;

Ginecologista- mais 150 atendimentos;

Psicólogo- mais 200 atendimentos.

Art. 2º. Os valores de cada atendimento seguem a tabela conforme resolução de nº 14/2022 de 30 de maio de 2022.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

TERENOS, MS, 16 DE MAIO DE 2023

Cristiane Mitiko Shibayama Kasae
Presidente do CMS

Laudidio Paredes da Silva
1º Secretário do CMS

Matéria enviada por ANTONIO CARLOS REZENDE RAMOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TRÊS LAGOAS****Câmara Municipal de Três Lagoas****PORTARIA N. 92/2023****EMENTA:** REAJUSTE DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS- MS, VEREADOR CASSIANO ROJAS MAIA, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art.1º- REAJUSTAR o auxílio alimentação dos servidores efetivos e comissionados ativos da Câmara Municipal de Três Lagoas/MS, nos moldes do parágrafo único do art. 2º da Resolução nº 1 de 23 de fevereiro de 2016, em 4,18% (quatro inteiros e dezoito décimos por cento) de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de maio de 2023.

Três Lagoas/MS, 17 de maio de 2023.

CASSIANO ROJAS MAIA

Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Matéria enviada por RAFAEL DA COSTA FERNANDES

Departamento de Licitações e Contratos**PREGAO ELETRÔNICO Nº 042/2023 PROCESSO LICITATORIO Nº 096/2023****AVISO DE LICITAÇÃO – 1ª REPETIÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a realização de licitação na modalidade acima qualificada, do tipo "**MENOR PREÇO (POR ITEM)**", nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e, de forma complementar, da Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores e demais normas que regem a matéria.

OBJETO: "contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de película de controle térmico para atender a sede da Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle e Gabinete do Prefeito em suas novas instalações (novo paço) em Três Lagoas/MS", conforme condições, especificações, exigências e quantidades estabelecidas no termo de referência"

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 02/06/2023

HORÁRIO: 09h00min – Oficial de Brasília (DF).

LOCAL/AMBIENTE: Portal de Licitações **Compras BR**, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br.

NOTA: Os interessados poderão adquirir o presente Edital e seus anexos, gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de *download (via internet)*, nos sítios eletrônicos oficiais (www.comprasbr.com.br e www.treslagoas.ms.gov.br), ou ainda, diretamente no protocolo da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES. Publique-se .

Três Lagoas-MS, 17 de maio de 2023.

ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS*Diretoria de Compras e de Licitação .*

Matéria enviada por Jéssica Pereira Balduino

**REPUBLICADO POR CONTER INCORREÇÃO NO ORIGINAL PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS
MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL NO DIA 17/05/2023, NÚMERO DA EDIÇÃO: 3341****EXTRATO DO TERMO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE BENS MÓVEIS Nº 003/2023**

PARTES: Município de Três Lagoas e a União Treslagoense das Associações de Moradores – UTAM

OBJETO: Constitui objeto deste Termo a disponibilização de tendas, som e brinquedos infláveis para a realização do 10º Campeonato NTRMS - Ranch Sorting 3º Etapa, nos dias 19 e 20 de maio de 2023, na Estância Boa Vista em Três Lagoas MS, conforme consta no documento de solicitação da União Treslagoense das Associações de Moradores – UTAM.

VIGÊNCIA: da data de sua assinatura até 22/05/2023.

DATA: 15/05/2023.

ASSINAM:

ÂNGELO CHAVES GUERREIRO

Prefeito Municipal

CELSO JOSÉ DE SOUZA

Presidente da UTAM

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

Departamento de Licitações e Contratos

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 190/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 088/2023

PARTES: Município de Três Lagoas – MS E A EMPRESA RILLCLEAN COMERCIAL LTDA EPP

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO: “Aquisição de copos de Descartáveis em Plástico e sem Tampa com capacidades de 50 ml e 180 ml, para atendimento da Prefeitura Municipal de Três Lagoas – MS, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência”.

VALOR: O valor do presente contrato perfaz a quantia total de R\$ 213.125,00 (Duzentos e treze mil, cento e vinte e cinco reais)

PRAZO: O presente contrato terá prazo de duração de 12 (doze) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, e eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – CNPJ/MF Nº 03.184.041/0001-73

Dotação: 03.01.04.122.0003.2009 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de recurso: 1.500.0000

Ficha: 081

Três Lagoas-MS, 09 de maio de 2023.

ÂNGELO GUERREIRO

Prefeito Municipal

GILMAR ARAÚJO TABONE

Secretário Municipal de Administração

GIOVANA LEITE RILLO

Representante legal

Matéria enviada por Juliane de Oliveira Celestino

Câmara Municipal de Três Lagoas**PORTARIA N. 93/2023****RESOLVE:**EMENTA: DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO FIRMADO COM A **EMPRESA JULIAN VICENTE SIMON DIAS.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS- MS, VEREADOR CASSIANO ROJAS MAIA, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:**Art.1º-** DESIGNAR o servidor Carlos Eduardo Xavier, cargo: Analista de Comunicação, matrícula: 575 e CPF n. 324.XXX.XXX-37, para exercer a função de Fiscal Titular, e a Servidora Elisangela Ramos dos Santos, cargo: Assessora Administrativo de Diretoria, matrícula: 222 e CPF n. 871.XXX.XXX-78, para exercer a função de Fiscal Substituta, devendo ambos acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº. 191/2023 – Processo 26/2023 – Firmado junto à empresa JULIAN VICENTE SIMON DIAS, cujo objeto refere-se à contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais Gráficos, para uso da Câmara Municipal de Três Lagoas, conforme especificações descritas no Termo de Referência – Anexo II do edital.**Art.2 º-** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Três Lagoas/MS, 17 de maio de 2023.

CASSIANO ROJAS MAIA

Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Matéria enviada por RAFAEL DA COSTA FERNANDES

Câmara Municipal de Três Lagoas**PORTARIA N. 94/2023****RESOLVE:**EMENTA: DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO FIRMADO COM A **EMPRESA RPR CRIAÇÕES GRÁFICAS LTDA.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS- MS, VEREADOR CASSIANO ROJAS MAIA, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:**Art.1º-** DESIGNAR o servidor Carlos Eduardo Xavier, cargo: Analista de Comunicação, matrícula: 575 e CPF n. 324.XXX.XXX-37, para exercer a função de Fiscal Titular, e a Servidora Elisangela Ramos dos Santos, cargo: Assessora Administrativo de Diretoria, matrícula: 222 e CPF n. 871.XXX.XXX-78, para exercer a função de Fiscal Substituta, devendo ambos acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº. 192/2023 – Processo 26/2023 – Firmado junto à

empresa RPR CRIAÇÕES GRÁFICAS LTDA, cujo objeto refere-se à contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais Gráficos, para uso da Câmara Municipal de Três Lagoas, conforme especificações descritas no Termo de Referência – Anexo II do edital.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Três Lagoas/MS, 17 de maio de 2023.

CASSIANO ROJAS MAIA

Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Matéria enviada por RAFAEL DA COSTA FERNANDES

Câmara Municipal de Três Lagoas

PORTARIA N. 95/2023

RESOLVE:

EMENTA: DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO FIRMADO COM A **EMPRESA THALLITA HELLEN DE AZEVEDO OLIVEIRA ME.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS- MS, VEREADOR CASSIANO ROJAS MAIA, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art.1º- DESIGNAR o servidor Carlos Eduardo Xavier, cargo: Analista de Comunicação, matrícula: 575 e CPF n. 324. XXX.XXX-37, para exercer a função de Fiscal Titular, e a Servidora Elisangela Ramos dos Santos, cargo: Assessora Administrativo de Diretoria, matrícula: 222 e CPF n. 871.XXX.XXX-78, para exercer a função de Fiscal Substituta, devendo ambos acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº. 193/2023 – Processo 26/2023 – Firmado junto à empresa THALLITA HELLEN DE AZEVEDO OLIVEIRA ME, cujo objeto refere-se à contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais Gráficos, para uso da Câmara Municipal de Três Lagoas, conforme especificações descritas no Termo de Referência – Anexo II do edital.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Três Lagoas/MS, 17 de maio de 2023.

CASSIANO ROJAS MAIA

Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Matéria enviada por RAFAEL DA COSTA FERNANDES

Câmara Municipal de Três Lagoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 277/2023

DISPENSA Nº 66/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 55/2023

PARTES : CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS/MS

BRUNELLI MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LTDA

OBJETO : Contratação de empresa especializada na aquisição de um soprador a bateria para atender as necessidades da Câmara Municipal de Três Lagoas – MS, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

AMPARO LEGAL : Lei 8666/1993.

VALOR TOTAL : R\$ 4.335,00 (Quatro mil, trezentos e trinta e cinco reais).

PRAZO : O contrato terá vigência a partir da data de sua publicação, e seu prazo final será o dia 13 de dezembro de 2023.

DOTAÇÃO : 0101.01.031.0003.2001.

ELEMENTO DE DESPESA : 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

SUBELEMENTO DE DESPESA : 34 – Máquina, Utensílios e Equipamentos Diversos

ELEMENTO DE DESPESA : 3.3.90.30 - Material de Consumo

SUBELEMENTO DE DESPESA : 26 – Material para Instalação Elétrica e Eletrônica

EMPENHO: 320/2023

DATA: 12/05/2023

EMPENHO: 321/2023

DATA: 12/05/2023

ASSINAM : CASSIANO ROJAS MAIA E

IDEVAL BERNARDONI

Três Lagoas/MS, 17 de maio de 2023.

Matéria enviada por RAFAEL DA COSTA FERNANDES

Câmara Municipal de Três Lagoas

PORTARIA N. 96/2023

RESOLVE:

EMENTA: DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO FIRMADO COM BRUNELLI MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS

LTDA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS- MS, VEREADOR CASSIANO ROJAS MAIA, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art.1º- DESIGNAR o servidor CLÉZIO ANTONIO LARA, nomeado como Analista Técnico Administrativo, matrícula: 26 e CPF n. 403.XXX.XXX-78, para exercer a função de Fiscal Titular, e o servidor DIEGO MAICON DA SILVA BONONI, nomeado Diretor de Administração, matrícula: 590 e CPF n. 009.XXX.XXX-30, para exercer a função de Fiscal Substituto, devendo ambos acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato 277/2023 – Processo 55/2023 – Firmado junto à BRUNELLI MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LTDA, cujo objeto refere-se Contratação de empresa especializada na aquisição de um soprador a bateria para atender as necessidades da Câmara Municipal de Três Lagoas – MS, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

Art.2 º- Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Três Lagoas/MS, 17 de maio de 2023.

CASSIANO ROJAS MAIA

Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Matéria enviada por RAFAEL DA COSTA FERNANDES

Câmara Municipal de Três Lagoas**ERRATA****PORTARIA Nº 91/2022/CMTLS, DE 16 DE MAIO DE 2023.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS- MS, VEREADOR CASSIANO ROJAS MAIA, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

RETIFICAR a portaria Nº 91/2023/CMTLS, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul no dia 17 de maio de 2023, edição 3341, cujo texto segue abaixo.

Onde se lê: DESIGNAR a servidora Silene Aparecida Silva Sacchi, cargo: Diretora de Comunicação, matrícula: 475 e CPF: 158.XXX.XXX-44, para exercer a função de Fiscal Titular, e o Servidor Carlos Eduardo Xavier, cargo: Analista de Comunicação, matrícula: 575 e CPF n. 324.XXX.XXX-37, para exercer a função de Fiscal Substituto, devendo ambos acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº. 190/2023 – Processo 26/2023 – Firmado junto à FENIX COMUNICACAO VISUAL LTDA, cujo objeto refere-se à contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais Gráficos, para uso da Câmara Municipal de Três Lagoas, conforme especificações descritas no Termo de Referência – Anexo II do edital.

Leia-se: DESIGNAR o servidor Carlos Eduardo Xavier, cargo: Analista de Comunicação, matrícula: 575 e CPF n. 324.XXX.XXX-37, para exercer a função de Fiscal Titular, e a Servidora Elisangela Ramos dos Santos, cargo: Assessora Administrativo de Diretoria, matrícula: 222 e CPF n. 871.XXX.XXX-78, para exercer a função de Fiscal Substituta, devendo ambos acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº. 190/2023 – Processo 26/2023 – Firmado junto à FENIX COMUNICACAO VISUAL LTDA, cujo objeto refere-se à contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais Gráficos, para uso da Câmara Municipal de Três Lagoas, conforme especificações descritas no Termo de Referência – Anexo II do edital.

Registra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 17 de maio de 2023.

CASSIANO ROJAS MAIA

Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Matéria enviada por RAFAEL DA COSTA FERNANDES

Diretoria de Compras e Licitações**PROCESSO Nº: 081/2023 -DISPENSA DE LICITAÇÃO****OBJETO:**

AQUISIÇÃO DE LONAS PARA COMPOR OS PROVIMENTOS DE CALAMIDADE PÚBLICA E VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM OBJETIVO DE AUXILIAR AS FAMÍLIAS ATENDIDAS NOS CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS NO ENFRENTAMENTO DE CONTINGÊNCIAS SOCIAIS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Credor: CASA & CAMPO AGROCOMERCIAL LTDA

EMPENHO

DATA

VALOR

337OR

09/05/2023

R\$ 13.400,00

Dotação Orçamentaria: 08.244.0004.2065.0000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 3.3.90.32.99 OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - Ficha: 351 - F. R. 1.661.0000

TOTAL R\$ 13.400,00

Matéria enviada por Patrícia Santos Fonseca

PORTARIA Nº 9357/SEMAD/DRH, DE 01/05/2023

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado(a) pelo motivo 21 - "Rescisão do contrato de trabalho por iniciativa do empregado." o(a) Sr.(a) FELIPE HOSHINO TAKANO, divisão - 060000, matrícula - 28011-1, da função ESTATUTARIO EFETIVO (RPPS) TETO de MEDICO PLANTONISTA, símbolo MEDICO PLANTONISTA CONCURSADO DIURNO e lotação ATB - ATENCAO BASICA DE SAUDE - EFE/EST.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 01/05/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

Processo administrativo nº 021/2023

Portaria nº 8.942/SEMAD/2023

Autor: Município de Três Lagoas/MS

Acusado(a): P.H.C.R.

EMENTA – PROCESSO ADMINISTRATIVO – APURAÇÃO DE EVENTUAL RESPONSABILIDADE FUNCIONAL - PRÁTICA DA CONDUTA INFRAACIONAL PREVISTA NO INCISO II DO ART. 149 DA LEI Nº 1.609/2000 – PEDIDO DE EXONERAÇÃO DO(A) SERVIDOR(A) – PERDA DE OBJETO - ARQUIVAMENTO.

De acordo com as informações colhidas, resta configurada a perda de objeto do presente processo administrativo disciplinar em decorrência do pedido de exoneração do(a) servidor(a) do cargo em questão. Assim, determino o arquivamento dos autos, com supedâneo no artigo 178 da Lei Municipal nº 2.120/2006.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

Processo Administrativo nº 011/2020**Portaria nº 9.751/SEMAD/2019**

Autor: Município de Três Lagoas/MS

Acusado(a): M.M.C.

EMENTA – PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – INFRAÇÃO DISCIPLINAR PREVISTA NO ARTIGO 149, INCISO V, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.609/2000 – CONFIGURAÇÃO – SUSPENSÃO - DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA.

De acordo com as informações colhidas, em consonância com o exposto no relatório final da Comissão de Processo Disciplinar, restou demonstrado que o(a) servidor(a) em tela incorreu na infração disciplinar prevista no inciso V do artigo 149 da Lei Municipal nº 1.609/2000, motivo pelo qual determina-se a aplicação da penalidade de suspensão por 30 (trinta) dias ao(à) servidor(a) M.M.C. Dê-se ciência ao(à) acusado(a) para, querendo, interpor recurso à presente decisão no prazo de 10 dias, nos termos do artigo 183 da lei supracitada.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

Processo administrativo nº 007/2023

Portaria nº 7.557/SEMAD/2022

Autor: Município de Três Lagoas/MS

Acusado(a): M.M.C.

EMENTA – PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – APURAÇÃO DE EVENTUAL RESPONSABILIDADE FUNCIONAL NA PRÁTICA DA INFRAÇÃO PREVISTA NO ARTIGO 149, INCISO II, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.609/2000 – ABSOLVIÇÃO.

De acordo com as informações colhidas, em consonância com o exposto no relatório final da comissão de processo disciplinar, restou afastada a materialidade da infração imputada ao(a) acusado(a). Assim, absolve-se o(a) servidor(a) em tela e conseqüentemente, proceda-se o arquivamento dos autos, com supedâneo no artigo 175, §1º, da Lei Municipal nº 2.120/2006.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

Processo Administrativo nº 006/2020**Portaria nº 10.441/SEMAD/2019**

Autor: Município de Três Lagoas/MS

Acusados(as): F.O.S.M. e N.R.F.O.

EMENTA – PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – APURAÇÃO DE EVENTUAL RESPONSABILIDADE FUNCIONAL NA PRÁTICA DAS CONDUTAS PREVISTAS NOS ARTIGOS 138, INCISO V, E 149, INCISO III, BEM COMO NO DESCUMPRIMENTO AO DEVER PREVISTO NO ARTIGO 137, INCISO XI, TODOS DA LEI Nº 1.609/2000 - CONFIGURAÇÃO – SUSPENSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA N.R.F.O. – ARQUIVAMENTO EM RELAÇÃO A F.O.S.M. - DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA.

De acordo com as informações colhidas, em consonância com o exposto no relatório final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, restou demonstrado que o(a) servidor(a) N.R.F.O. incorreu na prática da conduta infracional prevista no artigo 149, inciso III, bem como no descumprimento do dever previsto no artigo 137, inciso XI, ambos da Lei Municipal nº 1.609/2000, motivo pelo qual determina-se a aplicação da penalidade de SUSPENSÃO POR 30 (TRINTA) DIAS ao (à) servidora em questão. Determino o arquivamento do feito em relação ao(a) servidor(a) F.O.S.M., dada a ilegitimidade passiva superveniente verificada. Dê-se ciência ao(a) acusado(a) para, querendo, interpor recurso à presente decisão no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do artigo 183 da Lei Municipal nº 2.120/2006.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 9268/PMTL/SEMAD/DRH/2023

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº. 01/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica nomeado(a) servidor(a) Sr.(a) **LEILA CRISTINA DE OLIVEIRA DA COSTA**, matrícula - 27990-1, inscrito no CPF 09556536817, para exercer o cargo comissionado de AUXILIAR BASICO DA EDUCACAO, símbolo ABTE-1 (EDUC), lotado na FUNDEB 70 % - COM - ED. INFANTIL.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **03/04/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, **03/04/2023**

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 9453/DRH/SEMAD, DE 12/05/2023

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de

Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica exonerado(a) pelo motivo 21 - "Rescisão do contrato de trabalho por iniciativa do empregado." o(a) Sr.(a) NAYARA JUNQUEIRA TOLEDO, divisão - 060000, matrícula - 28013-1, da função ESTATUTARIO EFETIVO (RPPS) TETO de MEDICO PLANTONISTA, símbolo MEDICO PLANTONISTA CONCURSADO DIURNO e lotação MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - EFE/EST.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 12/05/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas.

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 9333/DRH/SEMAD, DE 01/05/2023

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de

Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica exonerado(a) pelo motivo 70 - "Aposentadoria." o(a) Sr.(a) JOSE PINTO JUNIOR, divisão - 060000, matrícula - 1528-1, da função ESTATUTARIO EFETIVO (RPPS) de MEDICO CLÍNICO GERAL, símbolo AL1-XVI e lotação ATB - ATENCAO BASICA DE SAUDE - EFE/EST.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 01/05/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas.

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 9455/DRH/SEMAD, DE 01/05/2023

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado(a) pelo motivo 70 - "Aposentadoria." o(a) Sr.(a) JOSE PINTO JUNIOR, divisão - 060000, matrícula - 1528-1, da função ESTATUTARIO EFETIVO (RPPS) de MEDICO CLÍNICO GERAL, símbolo AL1-XVI e lotação ATB - ATENCAO BASICA DE SAUDE - EFE/EST.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 01/05/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas.

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 9466/PMTL/SEMAD/ARH/2023 de 09/05/2023

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº. 002/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido 180 (cento e oitenta) dias de Licença Gestante à servidora Sra. MARINEIA DA SILVA LOPES, matrícula - 23208-11, funcionária no cargo CONVOCADOS (INSS) de PROFESSOR, desde 26/07/2022, lotada na FUNDEB 70 % - CONV, a partir do dia 09/05/2023 com retorno no dia 05/11/2023 acompanhado de atestado médico competente.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **09/05/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, **09/05/2023**.

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 9469, PMTL/SEMAD/ARH/2023

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado(a) pelo motivo 21 - "Rescisão do contrato de trabalho por iniciativa do empregado." o(a) Sr.(a) EVELYN ALVES SPAZZAPAN, divisão - 060000, matrícula - 23997-1, da função ESTATUTARIO EFETIVO (RPPS) de FONOAUDIOLOGO, símbolo AL1-XV e lotação MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - EFE/EST.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 16/05/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas 16/05/2023.

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 9266/PMTL/SEMAD/DRH/2023

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, no uso da competência que lhe confere o Decreto no. 01/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada a Portaria nº 8986/PMTL/SEMAD/DRH/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul no dia 26/04/2023, tornando a mesma sem efeito.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 05 de Maio de 2023.

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 9267/PMTL/SEMAD/DRH/2023

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, no uso da competência que lhe confere o Decreto no. 01/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada a Portaria nº 9166/PMTL/SEMAD/DRH/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul no dia 26/04/2023, tornando a mesma sem efeito.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 05 de Maio de 2023.

GILMAR ARAÚJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 9.462/SEMAD/2023

Dispõe sobre abertura de Processo Administrativo Disciplinar em face de W.N.P., com intuito de apurar eventual responsabilidade funcional no descumprimento dos deveres previstos nos incisos I, II e XIII do artigo 119 da Lei Municipal nº 2.120/2006, conforme comunicação interna nº 138/2023 da Secretaria Municipal de Saúde.

GILMAR ARAÚJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais e de acordo com o art. 143 da Lei nº 2.120/2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Processo Administrativo Disciplinar com a finalidade de apurar eventual responsabilidade funcional no descumprimento dos deveres previstos nos incisos I (ser leal às instituições públicas), II (observar as normas legais e regulamentares) e XIII (estar em dia com as leis, regulamentos, regimentos, instruções e ordens de serviço que digam respeito às suas funções) do artigo 119 da Lei Municipal nº 2.120/2006, conforme comunicação interna nº 138/2023 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A Comissão de Processo Disciplinar, instituída pelo Decreto nº 078 de 13 de abril de 2005, deverá investigar, ouvir possíveis envolvidos, apresentando relatório conclusivo no prazo de sessenta (60) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 16 de maio de 2023.

Gilmar Araújo Tabone
Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 9467/PMTL/SEMAD/ARH/2023 de 15/05/2023

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº. 002/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido 180 (cento e oitenta) dias de Licença Gestante à servidora Sra. ROSILEIA OLIVEIRA ALVES AZEVEDO, matrícula - 27273-1, funcionária no cargo ESTATUTARIO EFETIVO (RPPS) TETO de ATENDENTE EDUCACAO INFANTIL, desde 19/01/2023, lotada na FUNDEB 70 % - EFE/EST - ED. INFANTIL, a partir do dia 15/05/2023 com retorno no dia 11/11/2023 acompanhado de atestado médico competente.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **15/05/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, **15/05/2023**.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 9468, PMTL/SEMAD/ARH/2023

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado(a) pelo motivo 21 - "Rescisão do contrato de trabalho por iniciativa do empregado." o(a) Sr.(a) INGRID MAYARA SANTOS DIAS DA SILVA BEZERRA, divisão - 020000, matrícula - 25447-1, da função COMISSONADO (INSS) de ENCARREGADO ADMINISTRATIVO, símbolo DCA18 e lotação SEC MUNIC DE ADMINISTRACAO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 15/05/2023,

revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas 15/05/2023.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 9452, PMTL/SEMAD/ARH/2023

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de
Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação
vigente.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica exonerado(a) pelo motivo 12 - "Rescisão por término do contrato a termo." o(a) Sr.(a) EDER CARLOS DOS SANTOS, divisão - 080000, matrícula - 23294-1, da função COMISSIONADO (INSS) de ENCAR SERV ADM FINANC OPERAC, símbolo DCA21 e lotação SEC MUN DE INFRAESTRUTURA TRANSP E TRANSITO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 01/05/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas 01/05/2023.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 9451, PMTL/SEMAD/ARH/2023

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de
Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação
vigente.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica exonerado(a) pelo motivo 12 - "Rescisão por término do contrato a termo." o(a) Sr.(a) ADONILDO REINALDO LIMA, divisão - 080000, matrícula - 27147-1, da função COMISSIONADO (INSS) de CHEFE DE NUCLEO ADMINIST FINAN, símbolo DCA14 e lotação SEC MUN DE INFRAESTRUTURA TRANSP E TRANSITO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 01/05/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas 01/05/2023.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 9471/SEMAD/ARH/2023

17 DE MAIO DE 2023.

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 1/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Licença por doença em pessoa da família com ônus, prevista no art.80 da Lei nº 1.609/2000, a Servidora Pública Municipal **MARIA BRAZ DE ALMEIDA**, matrícula 3623, no cargo de Auxiliar de Escola, lotada no CEI Diogenes de Lima, no período de **25/04/2023 a 05/05/2022**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de **25 de abril de 2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, aos 17 de maio de 2023.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 9458 /SEMAD/ARH/2023

12 DE MAIO DE 2023.

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 1/2021.

RESOLVE:

CONSIDERANDO a Portaria nº 9255/SEMAD/ARH/2023 de 05 de maio de 2023 que concedeu a Licença por Doença em Pessoa da Família no período de 17/04/2023 a 16/05/2023 .

Art. 1º - Fica **REVOGADO PARCIALMENTE** a portaria nº 9255/SEMAD/ARH/2023, prevista no art.94 da Lei nº 2.120/2006, ao Servidor Público Municipal **LUIZ FELIPE LEAL LOPES**, matrícula 22740, no cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO, lotado na USF Novo Oeste, partir de 05/05/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 08 de maio de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, aos 12 de maio de 2023.

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

Processo Administrativo nº 066/2019**Portaria nº 9.565/SEMAD/2019**

Autor: Município de Três Lagoas

Réu: J.B.R.

EMENTA - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - INFRAÇÃO DISCIPLINAR PREVISTA NO ARTIGO 149, INCISO VII, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.609/2000 - CONFIGURAÇÃO - SUSPENSÃO - DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA.

De acordo com as informações colhidas, em consonância com o exposto no relatório final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, restou demonstrado que ao(a) servidor(a) em tela incorreu em infração disciplinar prevista no inciso VII do artigo 149 da Lei Municipal nº 1.609/2000, motivo pelo qual determina-se aplicação de penalidade de SUSPENSÃO DE 90 (NOVENTA) DIAS. Dê-se ciência ao(à) acusado(a) para, querendo, interpor recurso à presente decisão no prazo de 10 dias, nos termos do artigo 183 da Lei Municipal nº 2.120/2006.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias